SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 31 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3888

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

PORTARIA Nº 008/2024

Dispõe sobre a decretação de recesso no dia 28 de outubro de 2024 no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de se informar previamente os Municípios consorciados em relação aos dias em que o CIMBASP não terá expediente em decorrência dos feriados nacionais e recessos municipais;

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado o recesso no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP) no dia 28 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 22 de outubro de 2024

BRIAN MENDES Assinado de forma

MENDES

DRAGO:248302digital por BRIAN

44836

DRAGO:24830244836

BRIAN MENDES DRAGO
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:4680A53F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAI – AMBASP
Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG
(35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986
E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.**ambasp**.org.br

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Dispõe sobre a autorização de ponto facultativo da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, no dia 28 de outubro de 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de se informar previamente os Municípios associados em relação aos dias em que a AMBASP não terá expediente em decorrência dos feriados nacionais e recessos municipais;

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado ponto facultativo na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 22 de outubro de 2024

BRIAN MENDES Assinado de forma

MENDES

DRAGO:248302digital por BRIAN

44836

DRAGO:24830244836

BRIAN MENDES DRAGO
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:C07AA41F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, doravante denominado

CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ41.748.138/0001-50, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 419/2024, para LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 031/2024 e Pregão Eletrônico de N° 025/2024. O valor total do contrato é R$ 16.048,52 (dezesseis mil e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 23 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:142BB1DB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°23.228.367/0001-62, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 414/2024, para a aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo: TRANSIT L3H3 AMB, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 013/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2024. O valor Total do contrato é de será R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 17 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C6A15DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Contrato nº 03/2024, com a empresa **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.342.765/0001-63 – Processo Licitatório nº 15/2024 – Concorrência Pública nº 01/2024 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO AMESP.** Valor do Contrato **R$ 1.539.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil reais). Data da assinatura: 29.10.2024**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e estará vinculada ao cronograma de execução do projeto básico, do exercício que for firmado, por não se tratar de serviço contínuo.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº 01010204122000110054490 51 – Ficha nº 01.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E4A89DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 21/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 21/2024 – Dispensa de Licitação Nº 15/2024, que tem como objeto a aquisição de esculturas personalizadas para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: JOCIMAR LEMES TAVARES -ARTSERIA
CNPJ: 24.073.687/0001-53
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, IV, alínea A, concomitante ao art. 75, §7º.
Aquisição de esculturas personalizadas para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. – **Valor global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Uberlândia/MG, 30 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6DF4317C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 21/2024, DISPENSA 15/2024 – JOCIMAR LEMES TAVARES -ARTSERIA

Objeto: Aquisição de esculturas personalizadas para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba -CIDES. Contratada: JOCIMAR LEMES TAVARES-ARTSERIA (CNPJ: 24.073.687/0001-53) – Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D607A73B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 457/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do

Contrato nº 457/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04 de outubro de 2024, com o código identificador: 3B42667D. **ONDE SE LÊ:** AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 457/2024, **LEIA-SE:** AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 615/2024. As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:53D7C01E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 222/2024. **Contratada**: Instituto de Saúde Avançada Ltda., CNPJ nº 32.088.356/0001-15 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$5.311,75 (cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 30/10/2024 a 25/03/2025.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F483F2BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 224/2024. **Contratada**: Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$5.311,75 (cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 30/10/2024 a 25/03/2025.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5A7A349D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 714/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 714/2024. **Contratada**: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de exame Ecoendoscopia com punção/biopsia em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Vigência: de 23/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:18340B00

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - ATA DA 3ª SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADOS, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização leilão de bens móveis inservíveis à AMVAP SAÚDE.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às 14h horas da tarde, na Sala do setor de licitações, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pelo Ato Administrativo nº 01/2024, sob a supervisão dos membros a **Thiago Rosalino de Souza, Renata Pires de Rezende e Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva**, e do Assistente Jurídico Marco Túlio Gonçalves Silva, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, referentes ao Edital em epígrafe. Protocolaram o pedido de credenciamento após o dia 24/10/2024 os seguintes leiloeiros: **Adriana Pires Amancio, Breno César Oliveira Farias, Tatiana Paula Zani de Sousa e Caroline de Sousa Ribas.** Aberta a sessão pública pela Comissão, foram rubricados pelos seus membros, os Envelopes contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, bem como efetuada a abertura dos mesmos, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que: O proponente **Breno César Oliveira Farias**, apresentou o envelope de documentos no dia 28/10/2024 com a CNDT com data de validade de 16/10/2024. Neste caso, como se trata de consulta pública, não dependendo de assinaturas do proponente na documentação, foi realizada diligência pela comissão e juntado o documento com data de validade de 28/04/2025. O entendimento da comissão possui amparo no Acordão 1211/2021 – Plenário do TCU que diz em seu SUMÁRIO: "*Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro*". Fica registrado que a diligência tem o objetivo de sanear as ocorrências em relação à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes interessados em se credenciarem. Fica registrado também que os proponentes interessados citados acima apresentaram a documentação requerida no Edital e Anexos sendo considerados habilitados. Havendo novo protocolo de interessado passaremos a análise do mesmo e se necessário nova ata para certificar o trabalho do dia. Consignamos que estes novos proponentes habilitados **(Adriana Pires Amancio, Breno César Oliveira Farias, Tatiana Paula Zani de Sousa e Caroline de Sousa Ribas)**, que protocolaram documentação após o dia 21/10/2024, conforme regras do Edital, não participaram do primeiro sorteio. Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, com início em 31/10/2024, para a interposição de recursos, que caso não houver, será em seguida remetido para autoridade superior para deliberações cabíveis. Havendo recurso será julgado em 3 dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, **Thiago Rosalino de Souza, Renata Pires de Rezende e Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva,** e pelo assistente Jurídico Marco Túlio Gonçalves Silva.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2024.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:BB07C15A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO 38/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de alienação de móveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos de propriedade do consórcio AMVAP SAÚDE.

DO RELATÓRIO PRELIMINAR
Constatamos que, a Comissão de Licitação, após análise dos documentos protocolados até o dia 21/10/2024 e das diligências realizadas, considerou os seguintes leiloeiros habilitados e aptos ao credenciamento: Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Eduardo Schmitz, Rodrigo Schmitz, Sandra de Fátima Santos, Pamela de Souza Alves, Ronald de Freitas Moreira, Patrícia Graciele de Andrade Souza, Wellington de Matos Silva, Daniel Elias Garcia, Lucas Rafael Antunes Moreira, Fernando Caetano Moreira Filho, Jonas Gabriel Antunes Moreira e Ruan Carlos Chaves Gotardo. Constatamos que ainda não foi dado o prazo para interposição de recurso.

DO MÉRITO:
Considerando que, o presente processo licitatório, como todos os outros realizados pelo Consórcio Amvap Saúde prezou pelo cumprimento dos princípios norteadores da administração Pública, previstos no artigo 37 da CF/88, sendo eles, em especial, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo que se falar em conduta contrária e prejudicial ao livre credenciamento dos leiloeiros;
Considerando que, a conduta praticada pela Comissão foi respaldada na legislação vigente e nos princípios que regem o processo licitatório.
Considerando a imparcialidade e isonomia entre os leiloeiros participantes;
Considerando a necessidade de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
Considerando as fundamentações legais mencionados na ata de julgamento passo à decisão.

DA DECISÃO:
Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, com início em 31/10/2024, para a interposição de recursos. Decorrido o prazo sem a interposição de recursos, na condição de autoridade superior competente e com fundamento na legislação vigente, autorizo o credenciamento dos leiloeiros habilitados e determino a realização do sorteio no dia 07/11/2024, às 14h (horário de Brasília), na sede do Consórcio Amvap Saúde. Determino, ainda, a publicação do resultado até o dia útil subsequente. Havendo recurso, este será decidido em até três dias úteis, e uma nova data para o sorteio será divulgada.

Uberlândia, 30 de outubro de 2024

Publique-se e Registre-se no processo licitatório.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:C100DFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 054/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está **"*Contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado (SIM-C) aos serviços de esterilização e controle populacional desenvolvidos pelo Castramovel da AMEG*"**, a sessão será no dia 06/11/2024 ás 08:30 horas, os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 30 de outubro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:81419AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 005/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Braúnas, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VII do Art. 30 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 402 de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Requerimento da Servidora protocolado em 01 de outubro de 2024;

Considerando a inexistência de processo administrativo disciplinar em nome da servidora;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 402/2019, a Servidora Gleiciele Ferreira dos Santos – matrícula 002, titular do cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido da própria servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de outubro de 2024.

Publica-se, registra-se e cumpra-se

Braúnas, 30 de Outubro de 2024.

GEZIEL JESSÉ DE ALMEIDA
Presidente

CLAUDIMIR BRAZ DE PAULA
Vice-Presidente

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:41743653

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 474/2024

Concede férias ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas férias regulamentares no período de 11/11/2024 a 30/11/2024 ao servidor Geraldo Luiz de Deus, ocupante do cargo de Contador Legislativo.
Art. 2º O decêndio não usufruído pelo servidor anteriormente mencionado, será compensado mediante retribuição pecuniária proporcional, nos termos do art. 106, § 5º da Lei Municipal 18/1991.
Art. 3º Fica revogada a Portaria 472/2024.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 30 de outubro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:AA146F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA com sede na rua Ascanio Diniz, 317, Centro em Carmo da Mata/MG inscrito sob o CNPJ nº: 23.780.323/0001-40, neste ato representado pela Presidente Municipal, Reverton Jean de Oliveira, adiante denominada Contratante:

CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 10 de novembro de 2024 até 10 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
2.3 – O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Carmo da Mata /MG, 25 de outubro de 2024.

Presidente – Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Contratada

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:4C01EBFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru - Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

§ 1º Para os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

CAPÍTULO II

DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS

Seção I

DA INDICAÇÃO

Art. 2º. As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto por servidores efetivos, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 3º. O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II - Análise de risco;

III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º desta resolução.

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru será composto por 03 (três) servidores efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais após indicação do Controlador.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º. A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º desta Resolução, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709, de 2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo Cajuruense, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º. A sociedade civil, cidadãos Cajuruense, órgãos e entidades da Administração Pública de Carmo do Cajuru poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Parágrafo único. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido a Direção de Secretaria da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7°. Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo único. Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8°. Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Presidência da Câmara Municipal, ouvido previamente o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.

CAPÍTULO III
DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS
SEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO

Art. 9º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Resolução, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

III - Deve ser nomeado, por meio de portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução;

IV - Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e na entidade.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, dando-se ostensiva publicidade.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 10. O Encarregado de Dados Pessoais deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Parágrafo único. O Encarregado de Dados Pessoais designado em conformidade com esta Resolução deverá desempenhar suas

atribuições em articulação com o Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atividades do Encarregado De Dados Pessoais:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4° desta Resolução;

II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru para adoção das providências pertinentes:

a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 12. Mediante requisição do Encarregado de Dados Pessoais, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - Contratos que envolvam dados pessoais;

III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao Encarregado de Dados Pessoais, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Os requerimentos de que trata o caput deste artigo serão respondidos pelo Encarregado de Dados Pessoais, com o apoio técnico dos setores de Tecnologia da Informação e Comunicação da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

§ 2º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527, de 2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 14. O Encarregado de Dados Pessoais comunicará ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - As informações sobre os titulares envolvidos;

III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - Os riscos relacionados ao incidente;

V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo único. A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado através de Instrução Normativa elaborada pelo Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal De Carmo do Cajuru e aprovado pelo Controlador de Dados Pessoais.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput do art. 23 da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, tais como o art. 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 1997); artigo 313-A do Código Penal; art. 5º da Lei nº 12.414, de 2011 (Lei do cadastro positivo); art. 31 da Lei de Acesso à Informação (Le nº 12.527, de 2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 2014), dentre outras.

Art. 16. Cabe à Direção de Secretaria da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru:

I - Fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;

II – Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas pelo Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru;

III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 e desta Resolução após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru;

IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709, de 2018;

V - Recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709, de 2018;

VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709, de 2018 e nesta Resolução;

VII - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709, de 2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:E904E342

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 049.2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 049/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando a nota de empenho 393.1, restos a pagar de 2023.

Considerando que em abril deste ano foi feito, por engano, um novo empenho n°110, para pagamento do valor devido, ao invés de se utilizar o resto a pagar.

RESOLVE:

Artigo 1° - Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados.

Artigo 2º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n. º 4.320/1964.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
339/2023	360.901.156-49	R$1.562,50

Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:AD10CBE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO PL 010/24 DISPENSA 06/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRAT|O

Processo Licitatório nº 010/24
Dispensas nº 06/24

Partes: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Inforwaydtna@hotmail.com

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática – (Toner e Kit de tinta para impressora Epson ecotank colorida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor Global: R$ 1.060,00 (Um mil e sessenta Reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 04

Fonte de Recurso: Próprio
Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 30 de Outubro de 2024

Pela Contratante: Ver. Cássio Antônio Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Almir Gonçalves dos Santos

Diamantina/MG, 30 outubro de 2024

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:2734DEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RATIFICAÇÃO AO PL 010/24 E DISP.06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 10/2024
Dispensa nº 06/2024

Objeto é a Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática – (Toner e Kit de tinta para

impressora Epson ecotank colorida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 04

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, cc § 3º, da Lei Federal 14.133, em consonância dom a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, desta Casa Legislativa, declaro que fica **RATIFICADA a contratação por DISPENSA sob o Processo Licitatório nº 10/2024, dispensa nº 06/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se-á a contratação nos seguintes termos:

Contratada: Inforway Suprimentos Ltda – Computadores, Suprimentos, Manutenção e Automação Fiscal.

Valor Total da Contratação: R$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta Reais)

Determino que seja dada devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 30 outubro de 2021.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:AB9E4952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO PL Nº 011/2024

Processo Licitatório nº 01//2024
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação do Serviço de Assessoria e Consultoria para acompanhamento no Processo Licitatório referente a Contratação de Empresa para execução da Terceira Etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, baseada nos Termos da Lei 14.133/21, artigo 74, inciso III, c,e demais normas pertinentes, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Processo Licitatório nº 11/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 05/2024, para contratação do INSTITUTO MINAS GERAIS, também designado INSTITUTO MINAS GERAIS E PESQUISA, ENSINO E INOVAÇÃO E PELA SIGLA IMG, para prestação do serviço de Assessoria e Consultoria para acompanhamento em Processo Licitatório referente a Contratação de Empresa para execução da 3ª (Terceira) etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG, conforme condições constantes no termo de referência.
Empresa Contratada: INSTITUTO MINAS GERAIS - CNPJ - sob o numero 44.572.129.0001-40 - sediada na Rua Lima Duarte, 408, sala 2021, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG.
Valor Contratado: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina/MG, sito a praça Jk, 27, centro.

Diamantina/MG, 29 de Outubro de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:AAA74243

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

DECISÃO

Ibiá, 29 de outubro de 2024.

Assunto: Autorização

Processo Administrativo nº 019/2023
Inexigibilidade nº 003/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, cujo responsável técnico detenha notória especialização para execução de serviços técnicos de natureza singular para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução na edição e confecção de proposição de minuta e redação final de NOVO Regimento Interno, na forma de projetos de resolução, à Câmara Municipal; ademais, reforma, revisão geral e atualização da Lei Orgânica do Município de Ibiá; cuja execução e entrega dos serviços deverão ser realizados durante o ano de 2023; com a finalidade de adequação, atualização, modernização e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos do Município de Ibiá".

Ao Departamento de Licitações,

Nesse introito, considerando os autos do Processo Administrativo nº 019/2023 – Inexigibilidade nº 003/2023, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada, cujo responsável técnico detenha notória especialização para execução de serviços técnicos de natureza singular para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução na edição e confecção de proposição de minuta e redação final de NOVO Regimento Interno, na forma de projetos de resolução, à Câmara Municipal; ademais, reforma, revisão geral e atualização da Lei Orgânica do Município de Ibiá; cuja execução e entrega dos serviços deverão ser realizados durante o ano de 2023; com a finalidade de adequação, atualização, modernização e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos do Município de Ibiá"; considerando solicitação de aditivo de prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, formulado pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Ibiá; considerando parecer jurídico atestando a legalidade para realização do referido aditivo; considerando inexistir custo; considerando inexistência de impacto financeiro além do já previsto no contrato; considerando o disposto no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, que dispõe à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **AUTORIZO** ao Setor competente a tomar as providencias cabíveis visando a celebração do aditivo de prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, iniciando em **01 de novembro de 2024** e findando em **31 de dezembro de 2024**, com a empresa **Vieira da Silva Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº 42.709.947/0001-16, com endereço na praça Fortunato Pereira, nº 17, sala 02, Centro, Sapucaí-Mirim – Minas Gerais, sócio administrador e responsável técnico, Dr. Augusto Vieira da Silva, brasileiro, advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/MG sob nº 88.837, inscrito no CPF nº 043.244.346-03, Cédula de Identidade nº 32.836.859-3 SSP/SP, com escritório profissional na praça Fortunato Pereira, nº 17, sala 02, Centro, Sapucaí-Mirim – Minas Gerais; nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Cumpra-se, na edição do aditivo contratual, as orientações encapadas no parecer jurídico.

Registra-se e Publica-se.

VER.ª ROBERTA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:84D59298

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por sua Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93, torna público a realização de Termo Aditivo ao contrato administrativo, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de mais 02 (dois) meses, vigorando de **01 de novembro de 2024** até **31 de dezembro de 2024**. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Vieira da Silva Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 42.709.947/0001-16. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/, ou, solicitada para o endereço de e-mail: compras@ibia.mg.leg.br.

Ibiá (MG), 30 de outubro de 2024.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:05AD5DE2

PODER LEGISLATIVO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 07/11/24

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024 – QUINTA-FEIRA
HORÁRIO: 19 (DEZENOVE) HORAS
MATÉRIA: ANTEPROJETO DE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÁ
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICÍPAL DE IBIÁ

A Presidente desta Casa Legislativa Vereadora Roberta Rodrigues, no cumprimento de suas funções legais, nos termos do contrato de prestação de serviços originado do processo licitatório n° 0019/2023, que tem por objeto a *"Contratação de pessoa jurídica especializada, cujo responsável técnico detenha notória especialização para execução de serviços técnicos de natureza singular para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução na edição e confecção de proposição de minuta e redação final de NOVO Regimento Interno, na forma de projetos de resolução, à Câmara Municipal; ademais, reforma, revisão geral e atualização da Lei Orgânica do Município de Ibiá; cuja execução e entrega dos serviços deverão ser realizados durante o ano de 2023; com a finalidade de adequação, atualização, modernização e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos do Município de Ibiá"*, **determina a convocação de audiência pública para o dia 07 de novembro de 2024, às 19:00 horas**, para discussão acerca do anteprojeto da Lei Orgânica Municipal - LOM. Convoque-se os Vereadores da legislatura atual, bem como os eleitos para legislatura 2025/2028, convide os representantes do Poder Executivo, e membros da sociedade Civil.

Ibiá/MG, 29 de outubro de 2024

ROBERTA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:47F644F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 38/2024 PROCESSO 43/2024

Em atendimento ao disposto no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, autorizo a realização do Processo nº 43/2024, Dispensa de Licitação nº 38/2024, visando a contratação de serviços elétricos para instalação de decoração para comemoração da festa natalina de 2024, bem como manutenção e retirada da decoração da sede da Câmara Municipal de Itaguara.

Itaguara, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ HILTON JESUS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara.

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:897C6226

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 43/2024 DISPENSA Nº 38/2024

Termo de Homologação
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, HOMOLOGO, o objeto do Processo Administrativo nº 43/2024,Dispensa nº 38/2024, à Empresa WAGNER FRANCISCO DO COUTO - ME, CNPJ: 34.636.023/0001-09, para restação de serviços elétricos para instalação de decoração para comemoração da festa natalina de 2024, bem como manutenção e retirada da decoração na sede da Câmara Municipal de Itaguara, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Itaguara, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ HILTON JESUS DE REZENDE
Vereador Presidente

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:B196AB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 26/09/2024

Ata Eletrônica da 16ª Ordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 26/09/2024 - 19:45 ; Encerramento: 26/09/2024 - 20:15

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / UNIÃO BRASIL ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / UNIÃO BRASIL ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Resolução nº 1 de 2024, APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. - Obs.: Turno único Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 193, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade .

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:0C10D98F

MESA DIRETORA
ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 21/10/2024

Ata Eletrônica da 17ª Ordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 21/10/2024 - 19:45 ; Encerramento: 21/10/2024 - 21:00

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / UNIÃO BRASIL ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / UNIÃO BRASIL ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2024, ALTERA LEI 562 DE 25/09/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 144, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;2 - Projeto de Lei Ordinária nº 22 de 2024, ALTERA LEI 563 DE 25/09/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 145, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;3 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2024, INCLUI, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 160, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;4 - Projeto de Lei Ordinária nº 27 de 2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR PARCELAMENTO DO SOLO EM REGULARIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 182, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;5 - Projeto de Lei Ordinária nº 29 de 2024, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ALAMEDA DAS AROEIRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO PRIMAVERA GARDEN, ÁREA URBANA DE ITAPEVA/MG. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 195, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:CA2F52FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 04º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 14/10/2024.

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 20h00 minutos, teve início a 18ª Sessão Ordinária da 04ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2024, presidida pelo Ver. Aparecido Rodrigues. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou ao Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião, foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, ausente justificadamente a vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto, o Presidente da Casa solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. Assim, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Em seguida, em conformidade com o artigo 29, parágrafo 1º, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e o artigo 2º da Resolução 003/2013 a palavra foi concedida ao Sr. Wagner da Silva Freitas, representante da Casa do Oleiro, para fazer o uso da palavra durante a Tribuna Livre, onde teve por objetivo informar a população e as autoridades presentes sobre a Ong Comunidade Terapêutica, qual sua importância para este município e firmar ainda as metas para os próximos anos. O Sr. Wagner da Silva Freitas iniciou sua fala agradecendo a presença dos vereadores e do público que acompanha a sessão pela Rádio Difusora e pelo YouTube. Ele expressou gratidão pelo apoio recebido e reafirmou o compromisso da instituição com o bem-estar da população. Wagner destacou que a Casa do Oleiro é uma entidade sem fins lucrativos que há mais de 14 anos, desempenha um papel fundamental ao acolher pessoas que enfrentam desafios decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas. A instituição oferece acolhimento voluntário em regime transitório, o que significa que a internação não é forçada; o indivíduo deve desejar se tratar. O período de acolhimento varia de 3 a 12 meses, de acordo com o projeto terapêutico de cada pessoa, pois cada jornada de recuperação é única e merece atenção personalizada. Um dos principais instrumentos no tratamento é o convívio entre pares, permitindo a troca de experiências e apoio mútuo, essenciais para a construção de relações saudáveis e a reinserção social dos acolhidos. Wagner ressaltou que embora a ONG não se integre ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), faz parte de uma rede suplementar de atenção à recuperação e reinserção social, conforme estabelece a Política Nacional sobre Drogas. O secretário chamou a atenção para a prevalência da dependência química na sociedade, frequentemente invisível, e observou que algumas drogas, como álcool e cigarro, são socialmente aceitas, mas podem causar sérios danos à saúde. Ele apresentou dados do relatório anual de 2023, mencionando que entre os acolhidos, havia uma diversidade de profissões, incluindo autônomos, pedreiros, artistas e trabalhadores de diversos setores, evidenciando que a dependência química não escolhe classe social ou profissão. Wagner compartilhou uma pesquisa sobre a escolaridade dos acolhidos, destacando o caso de um jovem que estava cursando faculdade e, infelizmente, cometeu suicídio. Esse

exemplo reforçou a importância do apoio educacional, da saúde mental e da assistência social. No relatório, ele informou que 100% dos acolhidos participaram de atividades inclusivas e de cuidados com a saúde, e 7% receberam alta e voltaram para suas famílias, índice que supera a média de 6% de outras comunidades terapêuticas. Essa taxa, embora considerada baixa, mostra o comprometimento da Casa do Oleiro em oferecer uma nova oportunidade aos acolhidos, que devem querer se recuperar. Wagner finalizou sua fala convidando os vereadores e a comunidade a visitarem a Casa do Oleiro, ressaltando a importância da transparência nas ações da ONG e a necessidade de parcerias para continuar seu trabalho. Ele afirmou que a instituição está aberta para acolher quem precisa de ajuda e agradeceu a oportunidade de se dirigir à Câmara Municipal; Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; O Ver. Marcos Silva de Menezes iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes no plenário, bem como os ouvintes pela rádio Difusora, YouTube e Facebook. Ele agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho e parabenizou os colegas vereadores que participaram das recentes eleições, tanto os que foram eleitos quanto os que não obtiveram êxito, reconhecendo o empenho e a dedicação de todos; Em seguida, expressou sua gratidão à sua família, mencionando sua mãe, tios, tias e colegas que o apoiaram, ressaltando que não mencionaria nomes para não esquecer ninguém, mas agradecendo de coração a todos que contribuíram em sua trajetória. O vereador enfatizou sua gratidão pelo voto de confiança que recebeu e reiterou que está à disposição para ajudar quem precisar, mantendo as portas de sua casa abertas; Ele fez um pedido ao DMAAE, especialmente ao Robson, solicitando atenção urgente para um problema na Rua José Junqueira de Carvalho, no Jardim Centenário. O proprietário da casa número 82 está enfrentando dificuldades para entrar com seu veículo na garagem, pois o calçamento está afundando. Solicitou então que a equipe do DMAAE se mobilizasse rapidamente para resolver essa questão; Adicionalmente, o vereador solicitou ao Chiquinho que verificasse uma situação na Rua Carlos Rivelli, número 235. Um morador daquela rua está enfrentando dificuldades devido a um poste que atrapalha a entrada do carro na garagem. Ele compartilhou um episódio em que o SAMU teve dificuldade para acessar o local por conta desse poste; O Ver. José Agostinho Muroni começou sua fala desejando boa noite aos colegas e ouvintes presentes, expressando sua gratidão a todos que votaram nele, renovando sua confiança. Ele agradeceu também à população de Ouro Fino pela eleição de bons vereadores e um bom prefeito, destacando a importância da participação cidadã; O vereador dirigiu-se ao Secretário de Saúde, Chico Ceccon, pedindo que verificasse a situação dos postos de saúde dos bairros Peitudos e São José, especialmente em relação ao gabinete dentário, que parou de funcionar. Ele ressaltou que era necessário fazer os reparos para que a população pudesse ser atendida novamente, evitando que os cidadãos tivessem que gastar com dentistas particulares; Também solicitou ao Israel, pedindo a limpeza dos bueiros nos bairros Peitudos e Vargem Grande, enfatizando que o período de chuva está se aproximando e a situação poderá se tornar uma tragédia, já que há trechos sem drenagem; Além disso, ele mencionou o Agnaldo do Esporte, solicitando a instalação de proteção nas colunas da quadra do Peitudo, que representavam um risco para os atletas. O vereador destacou que a retirada da tela que protegia as colunas deixou a área insegura e pediu que fossem tomadas providências urgentes para evitar acidentes; O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva iniciou sua fala desejando boa noite ao presidente e aos ouvintes da Rádio Difusora. Ele expressou sua gratidão pelos 857 votos recebidos na última eleição, parabenizando também todos os colegas, tanto reeleitos quanto novos. O vereador destacou a dificuldade de se candidatar e garantiu que não faltará empenho em seu trabalho pela cidade de Ouro Fino; Ele apresentou o projeto de Decreto Legislativo 16/2024, que homenageia a enfermeira Cíntia Cássia Vaz de Lima, que trabalhou em Ouro Fino e faleceu aos 50 anos. Também apresentou o Requerimento 38/2024 ao Prefeito Henrique, solicitando a nomeação oficial do Conservatório Municipal de Música, uma demanda da população que precisa de um decreto ou portaria para formalizar a instituição; Além disso, o vereador apresentou a Indicação 123, pedindo a instalação de câmaras de segurança no bairro Pinhalzinho dos Lopes, esperando que o prefeito atenda a essa solicitação; Ele também apresentou duas moções: a Moção 31, de aplauso ao Comitê Paralímpico Brasileiro pelos resultados nas Olimpíadas de Paris, destacando a importância para as crianças com deficiência; e a Moção 32/2024, apoiando a PEC 19/2024 que vincula o piso salarial da enfermagem a uma jornada de 30 horas semanais. Compartilhou boas notícias sobre o departamento de fisioterapia, que adquiriu novos equipamentos no valor de R$ 16.000,00 parte de sua emenda impositiva. Ele também informou que enviou uma emenda impositiva de R$ 138.000,00 para a APAE de Ouro Fino, que poderá ser utilizada para melhorar as instalações da instituição; O Ver. Francisco Carlos Maciel começou sua fala desejando boa noite ao senhor presidente, aos demais vereadores, ao público presente e aos ouvintes da Rádio Difusora, assim como aqueles que o acompanhavam pelas redes sociais. Ele parabenizou todos que participaram das eleições, incluindo os reeleitos, os novos eleitos e até mesmo os que não foram eleitos, reconhecendo que a eleição foi desafiadora, com mais de 100 candidatos a vereador; Destacou que a eleição ocorreu de forma tranquila, sem ocorrências significativas durante o dia e com pouco material publicitário espalhado pela cidade; Por fim, o vereador fez um apelo às mulheres em idade recomendada para que procurem, através do programa Outubro Rosa, os postos de saúde e a rede de atenção básica da saúde feminina para realizar exames de detecção precoce do câncer de mama. Ele observou o aumento no número de casos de câncer de mama atendidos na Junta de INSS e enfatizou que a detecção precoce pode melhorar a qualidade de vida e, em muitos casos, salvar vidas;

O Ver. Fábio Anderson da Silva parabenizou os vereadores que foram eleitos, desejando boa sorte; Agradeceu as pessoas que deram seu voto de confiança a ele, e aproveitou e pediu desculpas aos demais vereadores por alguma coisa; Por fim desejou aos vereadores que entram, boa sorte e que façam um bom trabalho; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária parabenizou ao Prefeito e Vereadores que foram eleitos e desejou boa sorte a todos; Comunicou que repassou emenda para o posto do bairro Pinhalzinho onde fizeram reformas e instalaram ar condicionado, porém não tem dentista; Ressaltou que foram trocadas algumas lâmpadas de led no bairro Pinhalzinho, mas ficaram 36 lâmpadas sem trocas, sendo assim, já informou que foi feito a licitação dessas trocas, assim chegando já serão feitas as trocas; Agradeceu ao Prefeito Henrique e a todos de sua equipe pela rua nova que está sendo feita no bairro Pinhalzinho, pois é uma rua muito importante; Solicitou ao Senhor Israel que possa estar verificando as estradas do bairro Pinhalzinho dos Lopes que estão necessitando de patrolamento; Ressaltou que a ponte do bairro Pinhalzinho foi feito os paredões e agora precisa chegar a ponte de concreto, sendo assim acredita que semana que vem, já começa as obras nessa ponte; Agradeceu ao atual Prefeito e Ex Prefeito de Ouro Fino em nome dos moradores do bairro Pinhalzinho que olharam com bastante atenção a todos; O Ver. Clóvis Coldibeli em aparte agradeceu o Vereador Bem-Te-Vi pelas felicitações, também agradeceu em nome do Vereador Bem-Te-Vi pelo apoio nas eleições no bairro Pinhalzinho e agradeceu ao Prefeito pelo trabalho que vem sendo feito no bairro, mas ressaltou e completou a fala do Vereador Bem Te Vi sobre a falta do dentista no posto de saúde no bairro Pinhalzinho e parabenizou o Vereador Bem-Te-Vi pelos seus trabalhos prestados e sua dedicação; O Ver. José Agostinho Muroni em aparte completou que é falta de vontade sobre a falta de dentista no posto de saúde do bairro Pinhalzinho; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes Parabenizou todos os eleitos e reeleitos desejando boa sorte; Ressaltou que logo após a eleição aumentou o pedágio e disse que achou um absurdo; Disse que em relação as falas dos vereadores sobre a falta de dentistas, é falta de vontade de trabalhar; Completou que não é somente dentista que está em falta, como também médicos , além de que é direito do cidadão ter esses atendimentos; Reclamou pela falta de água nos bairros da cidade, e também redutores de velocidade e bairro rurais que não foram autorizados a serem feitos pelo setor; Agradeceu a população pela confiança e pelas fotos que recebeu; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária em aparte disse que sobre a falta de água que se não tomarem providências, a situação ficara mais agravante; O Ver. Clóvis Coldibeli em aparte disse que a tempos atrás, fez Indicação sobre bacias de contenção, onde não teve trabalho nesse sentido; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes completou que as políticas públicas são feitas para aparecer e não para resolver o problema e que se continuar nessa situação a cidade vai ficar sem água; O Ver. Clovis Coldibeli agradeceu a todos que lhe parabenizaram pela reeleição, dizendo que está muito feliz e que vai se dedicar e deixou o seu carinho e respeito

a todos que acreditaram e depositaram sua confiança; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida Solicitou ao Diretor de saúde que dê atenção em medicamentos, médicos e exames, pois está tendo muita demora no atendimento; Informou que foi solicitado ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino algumas manilhas para serem instaladas na rua Jardim Burza, assim, pediu para que seja feito o mais breve possível; Solicitou ao Departamento de Limpeza Pública referente aos bairros São Judas, Parque dos Moreiras e Ouro Verde uma limpeza mecanizada, na qual foi iniciada, desta forma pede que dê continuidade para que atenda os bairros do nosso município; Informou ao Departamento Rural que muitas estradas rurais estão necessitando de patrolamento e cascalhamento; Parabenizou aos eleitos e reeleitos na eleição; Disse que independente de mandato ou não, estará sempre ajudando a população; Parabenizou ao senhor Wagner e todos da Casa do Oleiro pelos trabalhos feitos; O Ver. Aparecido Rodrigues Parabenizou a todos os vereadores eleitos e agradeceu a todos que nele votaram; Agradeceu ao Prefeito Henrique pelos trabalhos prestados nesses anos de trabalho; Parabenizou aos que venceram e aos que perderam; Informou que foi feita uma ponte no bairro Pinhalzinho dos Lopes, porém existe outra que está quase caindo, e em conversa com Senhor Israel já está sabendo, e que tem o Senhor Tiãozinho se prontificou a ajudar a fazer a ponte; Ressaltou que sobre os exames, está sendo muito longa marcação de exames e fila de espera, assim sendo, disse que espera que melhore a saúde no município. Passou-se a Pauta dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES: Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. II- VOTAÇÃO: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 3500 de 2024 - Autoriza a permuta de imóvel pelo Município dá outras providências. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE;
2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 16 de 2024 - Denomina Cynthia Cássia Vaz de Lima a rua n.º 05, localizada no Loteamento Ouro de Minas. Autores: Vereador Francisco Carlos Maciel, Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 3 - Projeto de Decreto Legislativo nº 17 de 2024 - Denomina José Benedito Sala, a rua Projetada A, localizada no Loteamento Jardim Esplanada. Autor: Vereador Francisco Carlos Maciel; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão: O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva parabenizou o vereador Francisco Maciel pela realização do projeto, ressaltando que conviveu com o senhor Dito Sala e acredita ser de grande importância homenageá-lo, nomeando uma rua em Ouro Fino em honra a essa figura tão relevante para o município; O Ver. Francisco Carlos Maciel destacou que o senhor Dito Sala sempre foi um grande amigo e um profissional exemplar, com quem trabalhou por vários anos na Prefeitura. Ele acredita que todos deveriam se inspirar no exemplo que o senhor Dito Sala ofereceu e considera justa essa homenagem; O Ver. Clóvis Coldibeli também parabenizou o vereador Francisco Maciel pela propositura e enfatizou que, como funcionário público há mais de 20 anos, teve a honra de conhecer o senhor Dito Sala, que sempre será lembrado com carinho. Ele afirmou que a homenagem é mais do que merecida; O Ver. Vanderlei Cândido de Almeida parabenizou toda a família, destacando que o senhor Dito Sala, como servidor público, contribuiu muito para a cidade. Ele considerou a homenagem proposta pela Câmara Municipal de grande importância e merecimento, desejando que o senhor Dito Sala esteja em um bom lugar; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes parabenizou o vereador Francisco Maciel por essa homenagem tão significativa, afirmando que o exemplo do senhor Dito Sala deve servir de inspiração para os servidores públicos, representando o que se espera de uma prefeitura e de uma gestão. Ele destacou que o senhor Dito Sala sempre deu o seu melhor; Em seguida, o projeto foi submetido e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 4 - Projeto de Decreto Legislativo nº 18 de 2024 - Denomina Angelo João Zucconi a rua Projetada B, localizada no Loteamento Jardim Esplanada. Autor: Vereador Francisco Carlos Maciel; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Em seguida, o Vice-presidente da Câmara Municipal solicitou que os Requerimentos e as Moções sejam votados em bloco. Nos termos do Artigo 02, da Resolução 10/2023 o Presidente da Casa consultou ao Plenário sobre discutir e votar em bloco os Requerimentos de números 38 a 41 e as Moções de números 31 e 32. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 5 - Requerimento nº 38 de 2024 - Solicita informações sobre a ausência de denominação oficial do Conservatório Municipal de Ouro Fino. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 6 - Requerimento nº 39 de 2024 - Solicita informações sobre a realização de análises físico-químicas das águas me toda a cidade de Ouro Fino. Autor: Vereador Tiago Bazolli; 7 - Requerimento nº 40 de 2024 - Solicita informações detalhadas sobre os gastos com contratos de prestadores de serviços terceirizados no município de Ouro Fino. Autor: Vereador Tiago Bazolli; 8 - Requerimento nº 41 de 2024 - Solicita informações detalhadas sobre a relação de horas extras dos servidores dos setores de obras, limpeza e da educação no município de Ouro Fino. Autor: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida os Requerimentos de números 38 a 41 foram submetidos à discussão e votação, os quais foram APROVADOS POR UNANIMIDADE; 9 - Moção nº 31 de 2024 – Moção de aplausos ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e aos atletas paralímpicos brasileiros, em reconhecimento ao desempenho nos Jogos Paralímpicos de Paris. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 10 - Moção nº 32 de 2024 – Moção de apelo ao Senado Federal pela aprovação da PEC 19/2024, que vincula o piso da enfermagem a uma jornada máxima de 30 horas semanais de trabalho. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Em seguida as Moções de números 31 e 32 foram submetidas à discussão e votação, as quais foram APROVADAS POR UNANIMIDADE; III - APRESENTAÇÃO: 11 - Projeto de Lei Ordinária nº 3501 de 2024 - Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; IV - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES: Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. 12 - Indicação nº 123 de 2024 - Sugere a instalação de câmeras de monitoramento no bairro Pinhalzinho dos Lopes. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 13 - Indicação nº 124 de 2024 - Sugere a instalação de proteção nas muretas da quadra de esportes no bairro Peitudos. Autor: Vereador José Agostinho Muroni; 14 - Indicação nº 125 de 2024 - Sugere a instalação de tela ou proteção na academia ao ar livre no bairro Peitudos. Autor: Vereador José Agostinho Muroni; 15 - Indicação nº 126 de 2024 - Sugere a limpeza dos bueiros dos bairros Vargem Grande, Peitudos e demais bairros adjacentes. Autor: Vereador José Agostinho Muroni; Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida “ao vivo” pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=KG6UoQFSE8g&t=1s, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018.

Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 21:50 min, e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida.

Ouro Fino, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:837CC9C5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 033/2024

MOÇÃO DE APOIO N.º 033/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 29/10/2024 19ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	
Presidente, em exercício	
Ver. Clóvis Coldibeli	Ver. Fábio Anderson da Silva
Vice Presidente, em exercício	Secretário, em exercício

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União-Brasil), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei número 3253 de 2019 no Senado Federal, e que, se aprovada, seja encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG), e ao gabinete do Senador Paulo Paim (PT/RS), autor da propositura que tem como escopo: REGULAMENTA A PROFISSÃO DE AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS, DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, pelas seguintes considerações:

Considerando que a referida proposição em tela é fruto, agora mais atualizada, da PL 464 de 2009, que foi arquivada no final da legislatura (art. 332 do RISF).
Considerando que, são considerados conforme o texto "agentes de coleta de resíduos, de limpeza e de conservação de áreas públicas", os trabalhadores que recolhem, por meios manuais ou mecânicos, resíduos sólidos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, originários de varrição, limpeza de vias públicas e de outros serviços de limpeza urbana, e resíduos originários de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços.
Considerando a colocação do Senador Lucas Barreto (PSD/AP), que apresentou uma feliz emenda, modificando as exigências para que os trabalhadores exerçam a atividade,, sendo que o texto inicial, que solicitava que os trabalhadores e os futuros portassem ensino fundamental concluído e curso específico por entidade credenciada, teve sua emenda, que definiu que a única condição para futuros trabalhadores será a conclusão da 4ª série do ensino fundamental, com as garantias de conhecimentos básicos de leitura e cálculo, ou a conclusão de treinamento específico ministrado pelo empregador.
Considerando que aos trabalhadores que já atuam como GARI na data de publicação da lei, o projeto garante o direito de continuar na área.
Considerando que o trabalhador que for exposto a agentes nocivos à saúde deverá receber um adicional de 10%, 20% ou 40% do salário, conforme se classificam nos graus mínimo, médio e máximo.
Considerando que a função do AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS, popularmente conhecido como GARI em várias regiões brasileiras, tem importância fundamental no âmbito da gestão urbana e por suas peculiares condições de trabalho, caracterizando-se por grande esforço físico, além de exposição a grande risco ergonômico e biológico.
Ante o exposto, conclamo meus nobres pares a votarem pela aprovação desta MOÇÃO DE APOIO ao importante PL que busca, de modo meritório e de grande relevância, regulamentar a profissão de agente de coleta de resíduos, de limpeza e de conservação de áreas públicas, e que do deliberado seja dada ciência às autoridades acima citadas.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 29 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador - União

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:998128EB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 034/2024

MOÇÃO DE APELO N.º 034/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 29/10/2024 19ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	
Presidente, em exercício	
Ver. Clóvis Coldibeli	Ver. Fábio Anderson da Silva
Vice Presidente, em exercício	Secretário, em exercício

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (UNIÃO) e Clóvis Coldibeli (MDB), ambos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a Exma. Sra. Ministra da Saúde, Nísia Trindade; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais, Fábio Baccheretti Vitor; ao Exmo. Sr. Senador Carlos Viana; ao Exmo. Sr. Dep. Estadual, Dr. Maurício Lemes de Carvalho (NOVO); ao Exmo. Sr. Deputado Estadual, Arlen Santiago (Avante), Presidente da Comissão de Saúde da ALMG; ao Exmo. Sr. Dep. Estadual, Rodrigo Aparecido Lopes (UNIÃO); e ao Ilmo. Sr. Provedor da Casa de Caridade de Ouro Fino, Carlos dos Santos e Souza, a presente MOÇÃO DE APELO para que viabilizem a implantação de unidade hospitalar que ofereça cuidados intensivos para pacientes – UTI/CTI.
Ouro Fino enfrenta desafios significativos no atendimento de emergências médicas complexas devido à ausência de uma UTI local. Os pacientes frequentemente precisam ser transferidos para cidades vizinhas, o que pode comprometer a eficácia do tratamento e aumentar o risco de complicações.
O aumento populacional e o envelhecimento da população têm gerado uma demanda crescente por atendimentos de alta complexidade, e a localização geográfica de Ouro Fino dificulta o acesso rápido e eficiente à UTIs em outras cidades, como Pouso Alegre/MG, que dista cerca de 60km de nosso município.
A falta de uma UTI local, acarreta custos adicionais para as famílias e sobrecarrega o sistema de saúde de municípios vizinhos e, por tais razões, cremos que a instalação de uma UTI em nossa cidade, garantiria um atendimento digno e eficaz não só a nossa população, mas também a de municípios vizinhos, a exemplo da cidade de Inconfidentes.
Por dadas razões, contamos com a sensibilidade e compromisso das autoridades epigrafadas que são compromissadas com a saúde pública para atender a este apelo urgente.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 29 de outubro de 2024.

CLÓVIS COLDIBELI	***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA***
Vereador - MDB	Vereador - União

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:4AF32929

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 035/2024

MOÇÃO DE APELO N.º 035/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 29/10/2024 19ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	
Presidente, em exercício	
Ver. Clóvis Coldibeli	Ver. Fábio Anderson da Silva
Vice Presidente, em exercício	Secretário, em exercício

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (UNIÃO) e Clóvis Coldibeli (MDB), ambos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a Exma. Sra. Ministra da Saúde, Nísia Trindade; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais, Fábio Baccheretti Vitor; ao Exmo. Sr. Dep. Federal, Samuel Viana (Republicanos); ao Exmo. Sr. Dep. Estadual, Dr. Maurício Lemes de Carvalho (NOVO); ao Exmo. Sr. Deputado Estadual, Arlen Santiago (Avante), Presidente da Comissão de Saúde da ALMG; e ao Exmo. Sr. Dep. Estadual, Rodrigo Aparecido Lopes (UNIÃO), a presente MOÇÃO DE APELO para que viabilizem esforços na implantação de mais dois ESF na cidade de Ouro Fino/MG.
Com o aumento da população, exige-se uma ampliação dos serviços de saúde para atender às necessidades básicas de todos os cidadãos.
As Equipes de Saúde da Família (ESF) desempenham um papel crucial na melhoria da saúde pública, e sua importância pode ser destacada pela facilitação do acesso da população a cuidados de saúde primários, garantindo que todos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso aos serviços essenciais. Também destacamos sua importância na prevenção, posto que equipes trabalham para educar a comunidade sobre hábitos saudáveis, vacinação, controle de doenças crônicas, e prevenção de doenças infecciosas.
Além do mais, o ESF oferece um cuidado contínuo e integral de acompanhamento aos pacientes ao longo do tempo, o que melhora a gestão de condições crônicas e a detecção precoce de problemas de saúde. Com a resolução de problemas de saúde no nível primário, ajudam a reduzir a sobrecarga nos serviços de urgência e hospitais, liberando recursos para casos mais graves.
Vale destacar ainda, que as equipes formam laços fortes com a comunidade, o que aumenta a confiança e a aderência aos tratamentos e orientações médicas.
Dito isto, fato é que atualmente muitas comunidades de nossa cidade ainda enfrentam dificuldades no acesso a cuidados primários, prejudicando a prevenção e o tratamento precoce de doenças. Logo, caso haja o acolhimento do presente apelo e venham a ser implementadas novas ESF, no caso, mais duas, temos que haverá uma contribuição significativa para a melhoria da saúde pública de nossa comunidade e a sua disponibilização para grande parte de nossa população.
Por dadas razões, contamos com a sensibilidade e compromisso das autoridades epigrafadas que são compromissadas com a saúde pública para atender a este apelo urgente.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 29 de outubro de 2024.

CLÓVIS COLDIBELI	***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA***
Vereador - MDB	Vereador - União

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:A9039003

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°99/2024 DISPENSA N°59/2024 - TELHAS E CUMEEIRAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº99/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 59/2024 cujo objeto é prestação do serviço de substituição de telhas e cumeeiras danificadas no prédio da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa TAHAGRO SOLUCOES AGRICOLAS LTDA, CNPJ 32.038.412/0001-07 no valor de R$ 7.520,00.

Patrocínio, 25 de outubro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:3ED30FB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 101/24 – DISPENSA Nº 60/24 - ALUGUEL DE FREEZER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 101/24 – DISPENSA Nº 60/24
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FREEZERS HORIZONTAIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024 .

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 08:00 do dia 05/11/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:0DDA9C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 94/2024

Exonera servidor em comissão de livre nomeação e exoneração.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Exonerar o Sr. ERON SASSONE DA SILVA do cargo de Chefe da Secretaria Contábil, Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Lourenço, conforme o Anexo II, da Lei Complementar n.º 004/2014, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de outubro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:CC837FD4

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 95/2024

Nomeia servidor efetivo para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear o Sr. VALDEIR JOSÉ PEREIRA REIS para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Contábil, Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Lourenço, conforme o Anexo II, da Lei Complementar n.º 004/2014, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 31 de outubro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:248CB7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

Contrato n° 006/2024 – Dispensa Eletrônica n° 030/2024 – Processo n° 087/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, nas áreas de Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Folha de Pagamento, com armazenamento em nuvem e com acesso 24 horas, incluso atualizações conforme exigências da STN e TCE-MG, implantação, suporte técnico e treinamento dos usuários, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Contratada: ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.822/0001-77. Valor total: R$23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 01/11/2024 à 31/10/2025. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Viçosa, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:68AC3362

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 014/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO está conduzindo o Processo Administrativo Licitatório n.º 014/2024 – Pregão, na Forma Eletrônica n.º 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de licitação compartilhada para futura e eventual construção de Estação Cultural Modular, composta por mobiliário, equipamentos, livros e software, com área mínima de 108m², formada por módulos habitáveis, exceto contêiner marítimo, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

O edital, juntamente com seus anexos, está disponível para os interessados no site www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 01/11/2024 às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 18/11/2024 às 12h30min.
Abertura das Propostas e análises: 18/11/2024 às 13h30min.
Fase de Disputa de Lances: 18/11/2024 às 13h40min.

Alfenas/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Presidenta CIMLAGO.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:FE785E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO EDITAL CREDENCIAMENTO

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento eletrônico nº 004/2024 contratação de empresa para realizar serviços médicos para atender o CEAE de Araçuaí (centro Estadual de Atenção Especializada). Maiores informações (33.37319615 https://licitar.digital// https:/cismeje.mg.gov.br/

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:3339C6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 46/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 38/2024, registro de preço nº 11/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO OFTALMOLÓGICO, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.371/2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043/2023.** *Celebra a ata de registro de preço nº 90/2024, com a contratada* ***OFTALMOSERV COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI****, com valor global R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), vigência de 12 (doze) meses).*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:326F0E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
O CIS-URG OESTE torna pública a realização de Credenciamento para Leiloeiro Oficial, Edital nº 001/20024, cujo objeto é "Contratação de serviços especializados de LEILOEIRO OFICIAL devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, visando à realização e condução de leilão de veículos e materiais inservíveis de propriedade CIS-URG OESTE", Processo Licitatório nº 386/2024. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site do Cis-Urg Oeste, www.cisurg.oeste.mg.gov.br e no site do PNCP do Governo Federal ou por solicitação por email ao licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br ou na sede do CIS-URG OESTE Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, de 30 de outubro de 2024.

JULIO TAKASHI YAMACUTI -
Agente de Contratação e

JOSÉ MARCIO ZANARDI -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:795FD609

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO I

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público a RETIFICAÇÃO do**Credenciamento nº 006/2024**cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISMEPI (JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA), ITABIRA, BELO HORIZONTE, BARÃO DE COCAIS, parainclusão dos seguintes itens no Anexo XVII, conforme abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
01	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA INFANTIL (0 A 15 ANOS) SEM CONTRASTE	R$ 450,00
02	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA INFANTIL (0 A 15 ANOS) COM CONTRASTE	R$ 650,00

João Monlevade, 30 de outubro de 2024.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS –
Agente da Contratação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:FDA973B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14-2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 07/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/10/2024
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia: 30/10/2024. Edição 3887
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14-2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 07/2024

Retifica-se a publicação anterior da seguinte forma:

Onde se lê: "Dispensa Eletrônica nº 07/2024"
Leia-se: "Dispensa de Licitação nº 07/2024"

Onde se lê: "05/01/2024 às 17h00m"

Leia-se: "Abertura: dia 05/11/2024 às 17h00m"

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:9CB0AF5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PRC 15/2024 – INEX. Nº 003/2024 CRED EL. Nº 003/2024

PRC 15/2024 – INEX. nº 003/2024 CRED EL. nº 003/2024 – Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Cisnorte, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público – A partir das 08:30 do dia 01 de novembro de 2024 -Abertura: 18/11/2024, às 08h31m – Informações: licitacao@cisnorte.com.br, www.cisnorte.com.br

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:CBB0CA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2024

PROCESSO Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 039/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino – MG, 30 de outubro de 2024 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:F2E40434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº039/2024

PROCESSO Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao licitante:
Vencedor: **1) PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 52.742.277/0001-93, no valor de **R$ 465.500,00** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), pelo critério do menor preço por item.

Ouro Fino (MG), 30 de outubro de 2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE/OF

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:A78DD582

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EXTRATO DO CONTRATO N°12/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°12/2024 firmado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE e a empresa ITA GAS UNIPESSOAL LTDA. OBJETO: Fornecimento de recargas GÁS GLP 13 kg para abastecimento do serviço de nutrição e dietética para atendimento de demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP; LICITACAO: Dispensa 10 / 2024 Valor Global:R$ 25.060,80 Vigência:01/11/2024 Até:01/11/2025

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:38D552D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento implantação, manutenção, suporte e treinamento de software de gestão da saúde pública no Hospital Frei Gabriel, presencial, contendo os módulos, pronto atendimento, laboratório, controle de leitos, almoxarifado, ouvidoria, painel de chamada, módulo de gerenciamento – bi, controle de veículos e viagens, gestão eletrônica de documentos – GED- integrando com o sistema e-sus PEC do MS, já em uso na atenção básica em saúde – APS do município de Frutal, conforme detalhamento técnico feito nesse edital.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 06/11/2024
Encerramento do recebimento das propostas: 09h:00min do dia 06/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h:00 do dia 06/11/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: As 15h:00min do dia 06/11/2024.
Modo da Disputa: Menor Preço Global. Valor Total Estimado da Licitação: R$ 57.039,24 (Cinquenta e sete mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 01/11/2024.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 30 de outubro de 2024

TATIANE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:C3042C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024,
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 026/2022.

Firmado com a empresa SUSANA REIS MEDICA ElRELI, com valor de R$ 87,00 a hora, serviços de profissional em medico psiquiatra. Vigência 12 (doze) meses.

Açucena – MG, 16 de outubro de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7BB8506C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 006/2023.

Ls Construções e Pavimentação Ltda, referente objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 067/2023, por 180 dias, ou seja, até 27/04/2025.

Açucena/MG 17/10/2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:49D82305

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023.

Firmado com a empresa Kns De Pinho Telecomunicações-Me, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 081/2023, sob a modalidade Pregão Presencial nº 045/2023, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de execução dos serviços de 20/10/2024 a 20/10/2025.

Açucena/MG, 18/10/2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:53FABAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024,
PREGÃO ELETRONICO 026/2024.

Firmado com a empresa Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, com valor global de R$ 500.000,00. Registro de preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar, odontológico e fisioterapia/produtos para saúde, destinado atender as atividades da secretaria municipal de saúde. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 18/10/2024 –

RAULISSON MORAIS
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0404D357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa eletrônica 014/2024 -** pelo menor preço por item (processo 054.05/2024) objetivando aquisição de 1650 (mil seiscentas e cinquenta) unidades de repelentes visando intensificar os cuidados na prevenção contra dengue, chikungunya e Zika, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Data do envio das propostas**: a partir de 31 de outubro de 2024 as 08:00 h até 06 de novembro de 2024 as 08:00 h. **Início da sessão**: as 08:00 h do dia 06 de novembro 2024 e final as 14:00 h do mesmo dia na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida / MG, 30 de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:894F08B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 254/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 18/11/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 31/10/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 30/10/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B791C8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 295/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para serviço de instalação de um aparelho de raio-x.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até a próxima terça-feira, 05 de novembro, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:284EA155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 134/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 252/2024
DISPENSA 134/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Demandante para Consultoria e Assessoria Gestão SUS, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 25.245.100/0001-09, com o valor global de R$28.200,00"** para Consultoria e Assessoria Gestão SUS.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:8593482E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 297/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de HORTIFRUTI.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até a próxima terça-feira, 05 de novembro, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:34646B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 074/2024 PE 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 074/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

ATRAVÉS DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, LINK NÃO DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, VPN LAN TO LAN E LINK DE INTERNET VIA RÁDIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 19/11/2024, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:A5016F3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 087/2023 PP 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/10/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 087/2023 – PP N° 016/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 18.000 LITROS, PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA**,** INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES E/OU MOTORISTAS, DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 E SEU RESPECTIVO RESULTADO, BEM COMO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DESCRITOS ABAIXO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024-CLAYTON LUIZ NUNES LTDA, VALOR 2.782.357,70(DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)** VIGÊNCIA DO CONTRATO 30/09/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:659D8F02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024 PAL 022/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 25/09/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA PONTES LTDA,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 086/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/09/2024, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 26/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:69C61FC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024 PAL 01/2024 PE 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 036/2024 COM A EMPRESA SANDRA SUPERMERCADOS LTDA**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 –FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO ITEM 096, (ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGENS 900 ML CAIXA COM 20 UNIDADES) DE R$137,60(CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA R$160,80(CENTO E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EB23B72F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 073/2024 DLE 006/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o processo de contratação nº 073/2024, dispensa eletrônica nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a revisão integral do Sistema Municipal de Cultura para integração ao Sistema Nacional de Cultura e formação de agentes culturais locais em relação à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de início do recebimento das propostas: 31/10/2024 data fim do recebimento das propostas: 07/11/2024 horário da fase de lances: 09:00hrs às 15:00hrs, na plataforma www.licitardigital.com.br. Acesso identificado no link "acesso publico". maiores informações (33) 3731-8530 de 14h às 17h, email: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D75FA105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2024

N.º Processo: 105/2024 – Dispensa de Licitação: 24/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: P S A FERNANDES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.620.545/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliário Escolar. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 18.787,00. Data de assinatura: 30 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0591BF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 138, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MARCOS EVANGELISTA COUTO**, inscrito no CPF sob o nº 556.800.206-10, do seu respectivo cargo político de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nomeado pela portaria n° 131, de 08/10/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **31/10/2024**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:C5EF9662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 014/2024 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
TROCA DE MARCA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Ratifico o deferimento da Troca de Marca dos itens 1 e 2, da ata de ata de Registro de Preço 157/2024 com a empresa MA Comércio de Refrigeração LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57, localizado à Avenida Oitocentos,S/ N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, BOX 05, Terminal Intermodal da Serra - SERRA/ES CEP: 29161-389 neste ato representada por GUSTAVO FELIPE VAZ, CPF: 083.393.199-73, cujo objeto é Aquisição e instalação de condicionadores de ar, cortinas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcos-MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 7/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Arcos, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F456EBC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS GAVAA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.XXX.159.XXX-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-X.X35.XX8 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. ELSON RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº.XX.509.XXX-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-X.X99.XX0 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"GAVAAA- GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS** " REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **SR. VANLERLEI DE ALMEIDA LOPES, PORTADOR DO RG nº 0XX.X37.XX9 IFPRJ E CPF nº.XXX.X87.X37-05** TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 ,** CELEBRADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2023**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.3.065/2023 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Fomento, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 001/2023, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até **31/01/2025** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

ELSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gestor da Parceria

VANDERLEI DE ALMEIDA LOPES
Presidente da GAVAAA

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:591E2F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 228/2024

PORTARIA nº 228 – 30/10/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 300/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues - Presidente
Assistente
Maspm nº 143223/0

Raíssa Silva Goulart Valente
Fiscal Municipal de Tributação

Maspm nº 120431/9

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessora Jurídica
Maspm nº 9089/1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1D6EEFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7001/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.001 – 29/10/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **KÁTIA TAVARES DE OLIVEIRA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102545/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 29 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96D3B0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7002/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.002 – 29/10/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **JOÃO MAURÍCIO VELOSO NETO,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109478/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 29 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B205BDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 082/2024

Processo n° 082/2024

Pregão Eletrônico n° 030/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação

48.759.447 KESIA GOGLIATH MONTEIRO - CNPJ: 48.759.447/0001-75
Valor Total de R$ 419.906,50 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

Mercado da Praça de Argirita Ltda - CNPJ: 30.274.043/0001-26

Valor Total de R$ 856.773,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

PADARIA PAIS & FILHOS LTDA - CNPJ: 02.930.389/0001-08
Valor Total de R$ 622.434,35 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

ARGIRITA, 25 de Outubro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:E98ED310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 105/2023. Tomada de Preços nº 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Pilares Indústria Comercio e Prestadora de Serviços Eireli– ME. prorrogar até 31 de dezembro de 2024.

Arinos, 30 de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5B05F7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 044/2024. PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2024. EMPRESA: **KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME**. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO. VALOR: R$412.321,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2024 A 24/07/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5EACC02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 163/2024 DISPENSA 035/2024

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 163/2024 Dispensa 035/2024. Constitui objeto deste aviso a **aquisição de equipamento de sonorização para atender algumas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para atender pequenos grupos e associações que procuram o apoio da secretaria.**

Data da sessão: 07/11/2024
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 12:30 às 18:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D4F1CC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO 159/2024 DISPENSA 034/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 159/2024
DISPENSA 034/2024

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de serviço de ornamentação com fornecimento de materiais para decoração do evento de formaturas da Educação Infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2024, no Teatro Iracema Rocha, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 1 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

A finalização da contratação se dará no dia 31/10/2024, às 12:30.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 30 de outubro de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:03EA403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e nos sítios eletrônicos www.licitapp.com.br e www.barroso.mg.gov.br, referente ao Processo Licitatório nº 152/2024 Pregão Eletrônico 055/2024.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares/nutricionais e fórmula para nutrição enteral, destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

No Termo de Referência (Anexo II)
Onde se lê: 6.2 - A validade dos produtos, objeto deste termo, deverá ser igual ou superior a 24 meses no ato da entrega.

Lê-se: 6.2 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses e/ou possuir 75% da validade total de fábrica do produto no ato da entrega, garantindo assim a qualidade dos produtos e assegurando a ampla concorrência.

Tendo em vista que a alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a apresentação dos pedidos de esclarecimento ao Edital, impacta na elaboração das propostas, fica designada nova data de abertura do presente certame, qual seja:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2024 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 08:29
INÍCIO DA DISPUTA: 13/11/2024 às 09h00
LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZO: Até 07/11/2024

Fica inalterado o restante do Edital.

Barroso, 30 de outubro de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:09A6ACC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Processo Licitatório nº 091/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos de alto custo para atendimento das demandas dos pacientes do município para cumprimento de Determinação Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 13/11/2024 às 09hrs.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 30 de outubro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:854A5597

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Processo Licitatório nº 092/2024. Objeto: Contratação de empresa a fim de realizar prestação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota do município de Belo Oriente/MG, em atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 14/11/2024 às 09hrs.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 30 de outubro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:B56FF75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 76/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios para estudantes com necessidades alimentares especiais, em conformidade com a Lei n° 12.982/2014. Data entrega das propostas: Até 12/11/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:87EEFB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (30/10/2024) e **HOMOLOGA** (30/10/2024) o Processo Licitatório nº 064/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:

MARCOS JOSE DE PAULA, CNPJ nº 39.671.026/0001-05, estabelecida na Rua Boa Vista, nº 999, Área Rural, Barão de Cocais/MG, CEP: 35970-000. Valor global: R$ 266.376,36 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/44050
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-22-2024/999806

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:9CDAE7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (30/10/2024) e **HOMOLOGA** (30/10/2024) o Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixomóvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD

PABX), telefones IP e ativos de rede (Switch PoE), visando atender à demanda da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo, com a empresa vencedora:

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 05.684.180/0001-91, estabelecida na Rua Água Santa, nº 450, Subsl., Sala 01, bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-009. Valor global: R$ 34.998,96 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/41177
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-16-2024/61018

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:6F051474

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024
ADESÃO N° 004/2024

O Município de Bom Jesus do Amparo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.317.693/0001-06, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024, gerenciada pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, nos autos do Processo de Licitação nº 31136/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023, cujo objeto é " Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 3.513/2023 – Pregão Eletrônico n° 071/2023, para aquisição de carteiras escolares para atender os alunos do ensino fundamental anos iniciais da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta", garantindo maior segurança e conforto para os alunos no período de sua permanência na escola". Fornecedor Registrado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03. Do valor aderido: R$ TOTAL: R$ 196.520,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais). Vigência da Adesão: 30/10/2024 a 28/12/2024.

ANA CAROLINA SILVA LOPES.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:3C9BBB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2024
PREGÇAO ELETRÔNICO N° 023/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, através da Pregoeira Oficial, instituída pela portaria 193/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 067/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de horas de máquinas, equipamentos e veículos, com sessão agendada para o dia 31/10/2024 ás 09:30 horas.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:22D0DD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1307/2024

DECRETO Nº 01307, de 01 de março de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 111.350,00 (cento e onze mil trezentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	473	ALIENA	1755000	51.350,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	473	ALIENA	2755000	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**111.350,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	78	ALIENA	1755000	51.350,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**51.350,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**60.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**111.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 01 de março de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 01/03/2024, sendo republicado nessa data.
Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:4CF56425

DECRETOS
DECRETO Nº 1308/2024

DECRETO Nº 01308/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 48.035,00 (quarenta e oito mil trinta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449030 - Material de Consumo	81	OPCRED	1754000	48.035,00
TOTAL DE CRÉDITOS				48.035,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	48.035,00
TOTAL DE RECURSOS	48.035,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 25 de março de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 25/03/2024, sendo republicado nessa data.

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7CEC43CA

DECRETOS
DECRETO Nº 1316/2024

DECRETO Nº 01316, de 03 de abril de 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1103, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 693.953,00 (seiscentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e três reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	485	FININV	1601000	389.153,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	485	FININV	2601000	304.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS	693.953,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	304.800,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	389.153,00
TOTAL DE RECURSOS	693.953,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 03/04/2024, sendo republicado nessa data.

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:507FF5CA

DECRETOS
DECRETO Nº 1318/2024

DECRETO Nº 01318/2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1099, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 94.854,36 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	481	OPCRED	1754000	94.854,36
TOTAL DE CRÉDITOS	94.854,36			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	94.854,36
TOTAL DE RECURSOS	94.854,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 03 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 03/04/2024, sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A34047D8

DECRETOS
DECRETO Nº 1319/2024

DECRETO Nº 01319/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1100, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

	CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO					
449030 - Material de Consumo		489	OPCRED	1754000	41.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS					**41.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**41.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**41.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal m 03/04/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8205F1E6

DECRETOS
DECRETO Nº 1320/2024

DECRETO Nº 01320/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1101 de 03 de Abril de 2024 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.063 - SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
339030 - Material de Consumo	486	OPCRED	1754000	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**300.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**300.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal m 03/04/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:744E7FA7

DECRETOS
DECRETO Nº 1321/2024

DECRETO Nº 01321/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1104, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449030 - Material de Consumo	81	OPCRED	1754000	600.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**600.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**600.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 03/04/2024, sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5499CA0B

DECRETOS
DECRETO Nº 1322/2024

DECRETO Nº 01322, de 03 de abril de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1105, de 04 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 11.201,00 (onze mil duzentos e um reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	334	FININV	2601000	11.201,00
TOTAL DE CRÉDITOS				11.201,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	11.201,00
TOTAL DE RECURSOS	11.201,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 03/04/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:48411DA3

DECRETOS
DECRETO Nº 1323/2024

DECRETO Nº 01323, de 03 de abril de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1103, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 693.953,00 (seiscentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e três reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	485	FININV	2601000	693.953,00
TOTAL DE CRÉDITOS				693.953,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	693.953,00
TOTAL DE RECURSOS	693.953,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 03/04/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8EAB3FAF

DECRETOS
DECRETO Nº 1326/2024

DECRETO Nº 01326/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1100, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490	OPCRED	1754000	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00
TOTAL DE RECURSOS	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 15 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 15/04/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:9613CB23

DECRETOS
DECRETO Nº 1327/2024

DECRETO Nº 01327/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1100, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 3.000,00 (três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490	OPCRED	1754000	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**3.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**3.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 25 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 25/04/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BBD5791D

DECRETOS
DECRETO Nº 1328/2024

DECRETO Nº 01328/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		1500000	44.646,95
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		1500000	66.920,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	190		1500000	15.100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**126.666,95**
TOTAL DE RECURSOS				**126.666,95**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 126.666,95 (cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	55		1500000	44.646,95
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	150		1500000	15.100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154		1500000	66.920,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**126.666,95**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

om Repouso, 25 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 25/04/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6C74C32F

DECRETOS
DECRETO Nº 1336/2024

DECRETO Nº 01336/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1099, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	481	OPCRED	1754000	2.350.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.350.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**2.350.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**2.350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 06 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 06/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:9E43201A

DECRETOS
DECRETO Nº 1337/2024

DECRETO Nº 01337/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154		1500000	10.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**10.200,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		1500000	10.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**10.200,00**
TOTAL DE RECURSOS				**10.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 10 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 10/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:564B3D74

DECRETOS
DECRETO Nº 1338/2024

DECRETO Nº 01338/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1100, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490	OPCRED	1754000	22.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**22.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**22.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**22.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 10 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 10/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:60E8F903

DECRETOS
DECRETO Nº 1339/2024

DECRETO Nº 01339/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	165		1500000	600,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179		1500000	700,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	192		1500000	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**4.300,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO			**420.639,59**
TOTAL DE RECURSOS			**424.939,59**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 424.939,59 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	473	ALIENA	2755000	60.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	86	CONMG	2701000	360.639,59
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	166		1500000	600,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193		1500000	3.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**424.939,59**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 10 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 10/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:983D7A2E

DECRETOS
DECRETO Nº 1341/2024

DECRETO Nº 01341/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1100, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 28.940,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449030 - Material de Consumo	489	OPCRED	1754000	16.940,00
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490	OPCRED	1754000	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**28.940,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**28.940,00**
TOTAL DE RECURSOS	**28.940,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 13 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 13/05/2024 sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6998C6EA

DECRETOS
DECRETO Nº 1342/2024

DECRETO Nº 01342/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	485	FININV	2601000	84.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**84.400,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**84.400,00**
TOTAL DE RECURSOS	**84.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 15 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 15/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BDCA6B24

DECRETOS
DECRETO Nº 1343/2024

DECRETO Nº 01343/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	493	VEISES	1621000	160.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				160.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339030 - Material de Consumo	371	FES	1621000	160.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				160.000,00
TOTAL DE RECURSOS				160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 15 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 15/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8D38097F

DECRETOS
DECRETO Nº 1344/2024

DECRETO Nº 01344/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22		1500000	615,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	335	SAUDE	1500000	4.500,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	401	FMASOC	1500000	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				7.115,00
TOTAL DE RECURSOS				7.115,00

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 7.115,00 (sete mil cento e quinze reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		1500000	615,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	350	SAUDE	1500000	4.500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	444	FMASOC	1500000	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				7.115,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 15 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 15/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:70237164

DECRETOS
DECRETO Nº 1345/2024

DECRETO Nº 01345/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1100, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 268.250,00 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449030 - Material de Consumo	489	OPCRED	1754000	256.250,00
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490	OPCRED	1754000	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				268.250,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	268.250,00

TOTAL DE RECURSOS	**268.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 20 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 20/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7FCC6671

DECRETOS
DECRETO Nº 1348/2024

DECRETO Nº 01348/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1100, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 77.950,00 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449030 - Material de Consumo	489	OPCRED	1754000	47.950,00
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490	OPCRED	1754000	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**77.950,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**77.950,00**
TOTAL DE RECURSOS	**77.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 03/06/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BF061D7F

DECRETOS
DECRETO Nº 1352/2024

DECRETO Nº 01352/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 215.292,00 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e dois reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	32		1500000	50.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449030 - Material de Consumo	496	EMIND	1710000	165.292,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**215.292,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	25		1500000	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**50.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**165.292,00**
TOTAL DE RECURSOS				**215.292,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 17 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 17/06/2024 sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:B1C2DF8E

DECRETOS
DECRETO Nº 1354/2024

DECRETO Nº 01354/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1100, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 11.000,00 (onze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490	OPCRED	1754000	11.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				11.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.000,00
TOTAL DE RECURSOS	11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 17 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 17/06/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D78771AC

DECRETOS
DECRETO Nº 1355/2024

DECRETO Nº 01355/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 188.873,84 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	482	CONVOT	1700000	188.873,84
TOTAL DE CRÉDITOS				188.873,84

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	188.873,84
TOTAL DE RECURSOS	188.873,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 19 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 19/06/2024, sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:3A2B3C21

DECRETOS
DECRETO Nº 1359/2024

DECRETO Nº 01359/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1100, de 02 de Abril de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 32.465,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449030 - Material de Consumo	489	OPCRED	1754000	19.965,00
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490	OPCRED	1754000	12.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				32.465,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.465,00
TOTAL DE RECURSOS	32.465,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 26 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 26/06/2024, sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F97FBF65

DECRETOS
DECRETO Nº 1368/2024

DECRETO Nº 1368 , DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$98.015,10 distribuídos as seguintes dotações: Origem: Excesso

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.1008.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 000 LIVRE	98.015,10 FICHA: 495

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Fontes de Recurso	98.015,10
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	98.015,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 04 de julho de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 04/07/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:FB6F8C25

DECRETOS
DECRETO Nº 1369/2024

DECRETO Nº 1369 , DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$146.775,24 distribuídos as seguintes dotações: Origem: Excesso

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000 EDUCACAO PARA TODOS	146.775,24
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	FICHA: 203
1 542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 067 000 VAAT.30	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Fontes de Recurso	146.775,24
542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	146.775,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 04 de julho de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 04/07/2024, sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A4D151B8

DECRETOS
DECRETO Nº 1378/2024

DECRETO Nº 1378 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$199.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Operação de Crédito

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	199.000,00
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	FICHA: 489
090 000	OPCRED	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: 199.000,00
Fontes de Recurso
Recursos de Operações de Crédito 199.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 26 de agosto de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 26/08/2024 , sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora Do Departamento De Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8AB3E564

DECRETOS
DECRETO Nº 1385/2024

DECRETO Nº 1385 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.070.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Origem: Excesso

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
15.451.0002.1013.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL 4.4.90.30.00 Material de Consumo 1 706 000 Transferência Especial da União 064 008 ASSINFRA		670.000,00 FICHA: 522
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO	330.000,00

4.4.90.39.00 1 706 000 064 008	MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência Especial da União ASSINFRA	FICHA: 523
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000 SAUDE DE QUALIDADE 70.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 059 007 INCPAB FICHA: 518		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.070.000,00
Fontes de Recurso
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 70.000,00
700 000 Transferência Especial da União 1.000.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 02 de setembro de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5645BDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos Federais – contas 41.724-6, Cofinanciamento da APS 29.596-X, Custeio 52.096-9 e FNS Investimento 41.763-7. Contratada**: MG FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43 121 365/0001-87. Valor Global: R$ 22.054,15 (vinte e dois mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:80DE1A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024**. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinados às diversas secretarias do município de Braúnas. Contratada**: AILTON ADMILSON DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01 396 849/0001-99. Valor Global: R$ 11.564,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:10D1B080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **CONTRATO 075/2024. PRAGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024:** Objeto: aquisição de grama natural tipo São Carlos, Esmeralda ou curitibana, para utilização no campo Society do município de Braúnas/MG, com utilização de recurso próprio, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante utilização de recursos próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. **CONTRATADA:** FABIO ALVES DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14 105 668/0001-08. Valor Global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Vigência do contrato de 10 dias; data de assinatura 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:97DC8B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ESTAÇÃO DE CINEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2024- Nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 – Estação Cinema – Braúnas, contemplado no já mencionado edital – Audiovisual – Categoria 2 – Cinema Itinerante. Contratada:**Alexandre Fernandes Luna**, inscrita no CPF Nº 730.587.936-34 e RG nº M- 3.684.352. Valor total: R$ 15.016,05 (Quinze mil dezesseis reais e cinco centavos). Vigência: 02 meses. Data de assinatura 24 de outubro 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:8264CF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO DE FILME (DOCUMENTÁRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2024- Nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 – Braúnas – Cultura e Memória Centenária, Categoria 1 – Produção de Filmes (Documentário). Contratada:**Alexandre Fernandes Luna**, inscrita no CPF Nº 730.587.936-34 e RG nº M- 3.684.352. Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil). Vigência: 02 meses. Data de assinatura 24 de outubro 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:BE5EBF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: CRM DISTRIBUÍDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41 818 340/0001-01. Valor Global: R$ 59.759,15 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:4C530A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2024. Ref.: PREGÃO**

ELETRÔNICO N° 011/2024. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37 052 250/0001-85. Valor Global: R$ 6.524,00 (seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:8629A500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: MG FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43 121 365/0001-87. Valor Global: R$ 114.709,19 (cento e quatorze mil e setecentos e nove reais e dezenove centavos). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:CD54FD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 25 296 849/0001-85. Valor Global: R$ 27.861,88 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:13F9F61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43 578 074/0001-12. Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D077ED44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: W A RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10 896 566/0001-05. Valor Global: R$ 1.696,30 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:BEC180B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37 882 886/0001-54. Valor Global: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:04832980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: LM FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO L.T.D.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 57 532 343/0001-14. Valor Global: R$ 6.718,20 (seis mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:86255A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 21/2024. Processo nº 144/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de maior desconto por item sobre a tabela Traz Valor, para contratação via registro de preços de empresa para a futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos da frota Municipal de Bueno Brandão, para atender diversas Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 13/11/2024, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou

através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1D41D82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O Município de Buritis/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 026/2023, Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023 - realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE. OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento ao conveio 1321002862/2022.

Buritis-MG, 30 de outubro.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:DA404EFD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Objeto da ARP: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento ao conveio 1321002862/2022. Empresa Vencedora: LIZARD SERVICOS EIRELI - CNPJ 30.536.715/0001-24. Valor Global Total R$ 269.990,00.

Buritis-MG, 30 de outubro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:3E17AB00

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Empresas Vencedoras: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - 12.581.380/0001-84, valor total R$ 44.840,00; ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - 11.405.384/0001-49, valor total R$ 111.200,00; ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 43.134.552/0001-03, valor total R$ 51.033,00; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT - 37.885.137/0001-80, valor total R$ 250.000,00; Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda - 33.068.320/0001-32, valor total R$ 214.739,95; BEAGA HOSPITALAR EIRELI - 10.478.755/0001-50, valor total R$ 49.755,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO - 18.258.209/0001-15, valor total R$ 7.999,96; COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA - 08.648.188/0001-90, valor total R$ 33.116,50; G.P.VEZONO EIRELLI - 30.778.749/0001-25, valor total R$ 43.410,00; H M LINCK-ME - 00.660.664/0001-87, valor total R$ 12.800,00; Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda - 16.589.779/0001-62, valor total R$ 6.379,50; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 32.593.430/0001-50, valor total R$ 83.480,00; M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA - 97.533.241/0001-38, valor total R$ 23.047,00; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - 31.499.939/0001-76, valor total R$ 18.400,00; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 31.030.858/0001-22, valor total R$ 6.378,75; METALURGICA RENOVAR LTDA - 04.551.344/0001-40, valor total R$ 51.500,00; MRM HOSPITALAR LTDA - 20.920.517/0001-06, valor total R$ 35.970,00; Phoenix Industria e Comércio de Equipamentos Cientificos Ltda - 44.239.382/0001-86, valor total R$ 137.600,00; POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA - 34.733.705/0001-30, valor total R$ 39.563,00; SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME - 12.246.862/0001-88, valor total R$ 17.000,00; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 19.639.940/0003-15, valor total R$ 6.500,00; Tecnogov Comercial Ltda - 45.319.408/0001-69, valor total R$ 74.100,00; VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 08.380.296/0001-25, valor total R$ 145.980,00. Valor Global Total R$ 1.464.792,66.

Buritis-MG, 30 de outubro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:0665AF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 077/2024:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação emergencial de serviço de "Home Care", para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000679-38.2024.8.13.0097.
Processo Administrativo n.º 069/2024 – Dispensa n.º 023/2024.
Vigência: 16/10/24 a 04/11/2024.

Cachoeira de Minas, 15 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A58FF7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 175/2022:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas ***X JHM ENGENHARIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à realização de serviços de execução da Creche PROINFANCIA padrão FNDE Tipo 2, no Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 130/2022 – Tomada de Preços n.º 004/2022.
Vigência: 19/10/24 a 07/12/2024.

Cachoeira de Minas, 17 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CABF5F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 082/2024:***
Partes: Município de Cachoeira de Minas ***X PEDROSA MENGUE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato visando a contratação de empresa para realização de construção de muro – creche do distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 056/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2024.
Vigência: 23/10/24 a 11/12/2024.

Cachoeira de Minas, 21 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3E424F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 032/2024***. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de impressos gráficos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas subdivisões. A data da realização do certame será no dia 14 de novembro de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 30 de outubro de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A67B1B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA ATENDER OS DIVERSOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 05/11/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4BDF50E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.306 ,DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.306 ,DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que Câmara municipal por seus representantes legais aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar por meio eletrônico com acesso irrestrito, na secretaria de Saúde, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública no Município de Cachoeira Dourada.
Parágrafo Único - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.
Art. 2° Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.
Art. 3° As informações a serem divulgadas devem conter:
I - A data de solicitação da consulta, do exame ou da internação cirúrgica;
II - Aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
III - Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico, apresentando somente suas iniciais e o número do Cartão Nacional da Saúde – CNS.
IV - Relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.
Art. 4° As informações disponibilizadas deverão ser especificadas pelo tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada a abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.
Art. 5° Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, especificando em lista separada os pacientes já atendidos, seguindo os demais critérios a serem estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 6° A unidade mista de saúde e o PSF ficam obrigados a tornar público, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, e a Secretaria Municipal de Saúde, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação a sua respectiva lista.
Art. 7° O Poder Executivo deverá divulgar os dados de produção e de filas de todos os procedimentos agregados pela cidade pelas coordenadorias de saúde e pelas supervisões técnicas de saúde mensalmente.
Parágrafo Único - Os dados dos exames individuais deverão ser publicados quinzenalmente.
Art. 8° Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.
Art. 9° Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar impresso

mecanicamente, a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.
Parágrafo único. O paciente que injustificadamente não comparecer na data agendada para consulta, exame ou cirurgia, voltará para o fim da listagem correspondente.
Art. 10° O Poder Executivo poderá criar mecanismos adequados e eficientes de consultas às referidas listagens, tendo como referência o número do protocolo de inscrição, mencionado no artigo anterior.
Art. 11° O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência.
Art. 12° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de novembro de 2023**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de novembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:C8B4DB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2023
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA **UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, estabelecida na cidade de Leopoldina na rodovias BR 116 – km 744, nº SN, sentido Leopoldina Muriaé, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Tiago Ladeira Agostinho, portador (a) da Carteira de Identidade nº 43.539.465-4, expedida pela SSP/SP residente e domiciliado na Rua Renato Dias, nº. 40, apto 601, bairro Bom Pastor, na cidade de Juiz de Fora / MG, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 0101/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02 ao Contrato 80/2023** de fornecimento de serviços públicos de Transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos de até 53,47 toneladas/mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula segunda do contrato n° 80/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Com base na clausula segunda do contrato n° 80/2022, o valor mensal passa a ser de R$ 19.337,69 (dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) a partir de 01 de novembro de 2024 reajustado de acordo com o índice de 4,528060 % do IGP-M no período de outubro de 2023 a setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 2.07.01.15.512.011.2.0047 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, de acordo com orçamento de 2024.

3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 25 de outubro de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Cajuri

União Recicláveis Rio Novo LTDA
TIAGO LADEIRA AGOSTINHO
CPF: 223.109.618-84

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7CBA934B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024. EDITAL 063/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024.**

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de construção civil, para fins de execução de obra de construção da Praça na Comunidade Morro Grande. Tudo conforme edital, seus anexos, projeto, planta, memorial descritivo e Cronograma de execução. A obra deverá ser executada pelo tipo Empreitada por Preço Global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, tudo conforme Edital, seus anexos e de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)".

O Prefeito Municipal, RICARDO A. DIAS DE ANDRADE, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da ***Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021***, procede, em nome do Município de Cajuri /MG, e em defesa do interesse público, a Revogação do Processo Licitatório nº 83/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 22/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará outras medidas administrativas do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cajuri, 30 de outubro de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E529362C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 093/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 093/2024	
CONTRATADO (A):	Odilia Aparecida Delfino Pompeu
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 21/10/2024, com término em 20/12/2024.

Campanha, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A4242FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 0942024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 0942024	
CONTRATADO (A):	Adriana de Lima
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Creche, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.438,41 (Três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 21/10/2024, com término em 20/12/2024.

Campanha, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2F060850

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 095/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 095/2024	
CONTRATADO (A):	Erica Maria de Carvalho
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Educação Básica II, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.874,61(Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 21/10/2024, com término em 20/12/2024.

Campanha, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E144F2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 096/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 096/2024	
CONTRATADO (A):	Viviane Cristina Martins
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Transporte Escolar, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 21/10/2024, com término em 20/12/2024.

Campanha, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:037DC2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.911/2024

Portaria nº 4.911/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Márcia Cristina Silva Borges, estará de férias regulamentares, no período de 21/10/2024 a 04/11/2024,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Carolina da Silva Arantes, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Campanha, 21 de outubro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:264E7979

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 097/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 097/2024	
CONTRATADO (A):	Tatiana da Cruz
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Educacionais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 21/10/2024, com término em 20/12/2024.

Campanha, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:01F2BA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00133/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00050/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - Valor estimado R$ 527.263,62** (Quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**- dotação:**
02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.049;
02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.049;

02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.049- Data: 18/11/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:* O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 30 de outubro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:83E6DC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00135/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00051/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - VALOR ESTIMADO R$ 1.071.673,90** (hum milhão, setenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos)**– dotação 2024:** 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122**; 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.029; 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.029; 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.029 Data: 19/11/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 30 de outubro de 2024 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:569CC00F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 0116/2024 – Pregão Eletrônico nº. 040/2024
Cuidam-se os autos de recurso administrativo interposto pela empresa IP2C IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 09.028.635/0001-71, nos autos do processo licitatório n°. 0116/2024 – pregão eletrônico n°. 040/2024.
De acordo com os autos, a empresa recorrente foi vencedora em relação ao item nº. 2 (teste rápido de dengue NS1). Ocorre que o Agente de Contratações determinou a comprovação da exequibilidade da proposta por meio de nota fiscal, pois o valor ofertado estava abaixo de 50% do valor orçado pela Administração.
Após, a empresa recorrente solicitou a extensão do prazo para a comprovação da exequibilidade pelo e-mail licitacampanha@gmail.com, oportunidade em que o Agente de Contratações informou que a comunicação deveria ocorrer na Plataforma Portal de Compras Públicas.
No entanto, diante da não apresentação dos documentos na Plataforma eletrônica somada à inexistência de comprovação da exequibilidade, a proposta foi desclassificada.
Pois bem.
Conforme indicado no Parecer Jurídico nº. 350/2024, o item nº. 7.2 do Edital prevê que a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes deve ocorrer exclusivamente na Plataforma eletrônica, o que não ocorreu.
Ademais, a Administração possui a faculdade de exigir dos licitantes a comprovação da exequibilidade das propostas, conforme previsto no artigo 59, §2º da Lei 14.133/21. A jurisprudência do TCU indica que há indício de inexequibilidade quando as propostas contiverem valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
Neste caso, como não ocorreu a comprovação da exequibilidade, foi acertada a decisão do Agente de Contratações ao desclassificar a proposta.
Pelas razões acima, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico n°. 350/2024, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto.
Diante do exposto, determino a manutenção da decisão do Agente de Contratações, com a desclassificação da proposta da empresa recorrente em relação ao item nº. 2 (teste rápido de dengue NS1).
É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 24 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3F3ACA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00136/2024 - DISPENSA Nº 0033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0136/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0033/2024. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DECORAÇÃO DO NATAL LUZ & MAGIA 2024 - Valor Estimado: R$ 44.404,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 31/10/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 05/11/2024 10:00
Lances: 05/11/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 30 de outubro de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:6D0612E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 45/2024
Resultado da Homologação

0001 - CAMISETAS MALHA FRIA, UNISSEX, LISA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA. - PROPRIO - Valor Referência: 42,9100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	PROPRIO	180,0000 Unidade 21,8800		3.938,4000	Homologado em 30/10/2024 15:40:44 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - COLLANT REGATA BALLET COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA HB 100% POLIAMIDA. TAMANHO 12. COR BRANCO. - Collant Regata Ballet - Valor Referência: 55,6200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

			Final		
RACA DANCIN CONFECCOES LTDA	Collant Regata Ballet	10,0000 Unidade	45,1000	451,0000	Homologado em 30/10/2024 15:40:44 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6250F289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 067/2024 - Pregão Eletrônico 044/2024. Torna público o pregão eletrônico que tem por finalidade a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, que serão destinados às Escolas Municipais, à Secretaria Municipal de Educação e ao Núcleo de alimentação escolar de Campestre – MG. Critério de julgamento: menor preço por item. Recebimento das propostas: Das 08h do dia 01/11/2024 até as 08h30 do dia 13/11/2024. Abertura e julgamento das propostas: 13/11/2024 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 13/11/2024 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br - Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br –

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:02979ABD

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 – SRP 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Atas de registro de preços - Processo Licitatório 062/2024 – Pregão Eletrônico 039/2024 – SRP 020/2024. Objeto: registro de preços de caibros, estacas, mourões, pranchas, ripas, sarrafos, tábuas, travas, travessas e vigas, que serão utilizados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Contratado: Ata de registro de preços_SL_132/2024_ AGROPECUÁRIA GONÇALVES LEITE LTDA, de CNPJ 02.588.149/0001-69, com valor total R$ 27.699,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais); SL_133/2024_ D & A Fabricação de Artefatos Ltda, de CNPJ 36.395.860/0001-19, com valor total R$ 1.167.550,00 (um milhão cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais); SL_134/2024_ JACYR CORREA ALVES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, de CNPJ 00.241.006/0001-50, com valor total R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais) e SL_135/2024_ LUIS ANTÔNIO BERTOLIN E BERTOLIN LTDA, de CNPJ 13.848.895/0001-60, com valor total R$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais). Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, 29/10/2024 até 28/10/2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CBECBE1A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 037/2024 – INEXIGIBILIDADE 010/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG: Processo 037/2024 – Inexigibilidade 010/2024 – Credenciamento 002/2024 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de proprietários de imóveis rurais no Município de Campestre, para a extração de cascalho in natura, destinado à manutenção das estradas vicinais do Município. em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Proposta no valor total de R$ 3,00 (três reais) o metro cúbico do cascalho in natura para VERONICA APARECIDA DOS SANTOS MORAIS, CPF ***.401.386-**, e AURELIO FRANCO DE MORAIS, CPF ***.267.146-**, referente ao imóvel com matrícula nº 21.698, Livro nº 2M-3, folha 055, nesta cidade de Campestre – MG.

Campestre, 30 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:239B1536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 69/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 69/2024 - Pregão Eletrônico Nº 41/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO (GRUPOS DE CONGADO, FOLIA DE REIS, FANFARRA MUNICIPAL, ESCOLA DE SAMBA) E BANDA DO CURUMIM DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.** Contratado: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, CNPJ/MF nº 03.246.708/0001-15. ARP nº 129/2024. Valor da ARP R$ 2.189,50 (dois mil e cento e oitenta nove reais e cinquenta centavos). Contratado: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09. ARP nº 130/2024. Valor da ARP R$ 1.848,00 (mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Contratado: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF nº 18.047.657/0001-70. ARP nº 131/2024. Valor da ARP R$ 21.370,50 (vinte e um mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). Contratado: HIGOR SILVA CANEDO, CNPJ/MF nº 28.915.430/0001-52. ARP nº 132/2024. Valor da ARP R$ 3.512,99 (três mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos).Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025. Data assinatura 22/10/2024.

Campos Altos – MG, 30/10/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:77DBCEF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 65/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 65/2024 - Pregão Eletrônico Nº 37/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos

Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO CURUMIM DE CAMPOS ALTOS/MG.**Contratado: 100 SPORTS LTDA, CNPJ/MF nº 29.761.115/0001-80. ARP nº 119/2024. Valor da ARP R$ 14.898,60, (quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Contratado: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/MF nº 20.510.631/0001-68. ARP nº 120/2024. Valor da ARP R$ 9.127,80 (nove mil cento e vinte sete reais e oitenta centavos). Contratado: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ n. 51.414.411/0001-64. ARP nº 121/2024. Valor da ARP R$ 2.836,56 (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). Contratado: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ n.43.853.693/0001-78. ARP nº 122/2024. Valor da ARP R$ 4.389,92 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).Contratado: 4.389,92 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). ARP nº 123/2024. Valor da ARP R$ 16.577,61 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). Contratado: TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF n. 49.681.792/0001-04. ARP nº 124/2024. Valor da ARP R$ 16.525,64 (dezesseis mil e quinhentos e vinte cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025. Data assinatura 26/09/2024.

Campos Altos – MG, 30/10/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:C6171C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

"Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: **16.387-2; 16.388-0; 16.389-9; 16.390-2; 16.393-7; 15.771-6; 16.747-9; 16.768-1, 16.818-1, 17.173-5, 17.174-3, 17.175-1 e 17.226-X, 17.261-8, 17.625-7, 17.647-8, 17.753-9, 17.810-1, 17.873-X, 18.810-3, 18.849-2 vinculadas ao CNPJ:13.586.820/0001-59- Fundo Municipal de Assistência Social; e as contas 18.034-3 vinculada ao CNPJ 47.568.568/0001-77 - Fundo Municipal do Idoso e 18.036-X, vinculada ao CNPJ 47.455.970/0001-45 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; O Prefeito Municipal em exercício, Paulo Cezar de Almeida - CPF: 260.122.516-53 e o Sr. Igor Carvalho Cordeiro, inscrita no CPF: 044.733.326-75, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de outubro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:24D43A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2023, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AUTO PEÇAS RIZZON – EIREI – ME. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas da frota municipal de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 762.620,24 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 25/10/2024 a 25/04/2025.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:45FC1AE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2023, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa JOAO CARLOS MARTINS – ME. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas da frota municipal de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 792.542,54 (setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 25/10/2024 a 25/04/2025.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3D86350C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS., TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 092/2023.

Prefeitura Municipal De Capitão Enéas– MG., torna público a rescisão amigável do Contrato n° 092/2023, Pregão Presencial nº 15/2023, Processo Licitatório nº 58/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS." Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.

CONTRATADA: PEDRO JOSE DA SILVA COSTA. Inscrita no CNPJ sob o n° 23.974.067/0001-22.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023
RESCISÃO: 11/10/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:960DE0DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTE CONTRATO:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 106/2023, Pregão Presencial nº 16/2023, Processo Licitatório nº 61/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Capitão Enéas-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **JRG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 49.142.386/0001-65**
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023
VIGÊNCIA: 19/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F732A28D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS., TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 106/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas– MG., torna público a rescisão amigável do Contrato n° 106/2023, Pregão Presencial nº 16/2023, Processo Licitatório nº 61/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG." Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: JRG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o n° 49.142.386/0001-65.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023
RESCISÃO: 28/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:BAEA26F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU AS SEGUINTES ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n° 23/2024, Processo Licitatório, nº 51/2024, Pregão Eletrônico, nº 09/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: ADM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 51.111.958/0001-90.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2025

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n° 24/2024, Processo Licitatório, nº 51/2024, Pregão Eletrônico, nº 09/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: ILUMINAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 26.764.331/0001-91.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2025

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n° 25/2024, Processo Licitatório, nº 51/2024, Pregão Eletrônico, nº 09/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, inscrita no CNPJ sob o N° 34.497.870/0001-30.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2025

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A91AAD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 062/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM SUPERFICIAL, A SER EXECUTADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONTRATO DE REPASSE Nº 950222/2023/MCIDADES/CAIXA). FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE PROPOSTAS CADASTRADAS NA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:E4A1B6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (N. 14.399/2022).

PRORROGAÇÃO

EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (N. 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG

A Prefeitura Municipal de Carneirinho comunica a PRORROGAÇÃO do prazo de inscrição do Edital da Política Nacional Aldir Blanc (n. 14.399/2022).

A data fim das inscrições será dia 05 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de Outubro de 2024

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:156F463F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1° ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROCESSO AUTUADO N° 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2024

Contratada: **DIRCE E MELO LIMA MAGALHÃES -** CNPJ nº 21.802.947/0001-96
Objeto: O presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro da ata nº 26/2024, cujo O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de hortifrutigranjeiros, iogurtes, polpas de frutas e carnes, conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos termos do art. **X, inc. I e §§ 1º e 2º e art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.**
Valor: R$ 5.291,82 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)
Data da assinatura:29/10/2024

Catas Altas, 30 de outubro de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:A325669A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 233 E 238/2024 - PRC 211/2024 - CRED 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°211/2024,CREDENCIAMENTON° 006/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos**CONTRATOS Nº**233/2024 e 238/2024. Objeto:Credenciamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças (se necessário) em câmaras de vacinas nas unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo . **CONTRATO:233/2024, SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.427.016/0001-68**,no valorestimado do credenciamento**R$266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); CONTRATO 238/2024, GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.426.307/0001-23**, no valor estimado do credenciamento **R$ 266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.Dotação Orçamentária: 10.305.0022.4.057. Vigência 03/10/2024 a 31/12/2024. Fundamentação Legal: Art. 78, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 30 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:143A031A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 245/2024 - PE 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 245/2024, autuado em 07/10/2024, Pregão nº. 084/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e diversos para atender as demandas referente as manutenções de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 14/11/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 30 de outubro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5D1DF7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 228/2023 - PRC 233/2022 - PREGÃO 113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº233/2022PREGÃO N° 113/2022.**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 228/2023**,**MERCEARIA JGA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.284.884/0001-41**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2024.

Cláudio, **30**de **outubro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:42E2F8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA - RETIFICAÇÃO I - 040/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO I - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que retificará o Processo Licitatório nº 136/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o fornecimento de material de escritório (pasta classificadora, fita adesiva, caixa arquivo morto polipropileno), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **07 de NOVEMBRO de 2024,** às 09h30min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-

2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MARIANNA PIRES DA SILVA **-**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:ADA65A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº. 484 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. (PL 021 DE 08 DE AGOSTO DE 2024)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências

O Povo do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cônego Marinho relativo ao exercício de 2025, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual; III disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V equilíbrio entre receitas e despesas;
critérios e formas de limitação de empenho;

normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

- definição de critérios para início de novos projetos;

XII definição de despesas consideradas irrelevantes;

disposições sobre a dívida pública;

disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta; XV das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, as metas e prioridades da Administração Municipal estão definidas e demonstradas na Lei do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2022 a 2025.

§ 1º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 2025, definidas na Lei do Plano Plurianual PPA, relativo ao quadriênio 2022 a 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2025, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º - O projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2025 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura danatureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee" onde:

I – "e" representa a categoria econômica;
II- " g" o grupo da natureza da despesa;
III- "mm" a modalidade de aplicação;
IV- "ee" elemento da despesa

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2025 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da reserva para contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia **15/09/2024**, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até **30/08/2024**, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurado aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde.

Subseção Única
Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II relativas a incentivos à demissão voluntária;

derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

da arrecadação de contribuições dos segurados;

da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 Nos casos em que a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 Nos casos em que a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, à realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, fica autorizado, mediante lei, as concessões de quaisquer vantagens, revisão salarial, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

Parágrafo Único. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para o pagamento das despesas acima descritas.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores; II eliminação das despesas com horas-extras;
- redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

atualização da planta genérica de valores do município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

- instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

- instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

- a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de calculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I para elevação das receitas:

A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, prioritariamente nas seguintes despesas:

Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agreg

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo Único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

- a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

- o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

- o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

- a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

V os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas

junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, será até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2024, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentárias de 2025.

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite de 30, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 56 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir

Art. 57 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

I - pessoal e encargos sociais;
II - Serviçoda dívida;
- dotações financiadas com recursos vinculados;

- dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025.

3º - As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e manutenção do desenvolvimento do Ensino, previsto no § 4°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento dos índices constitucionais.

§ 5º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4° deste artigo, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei orçamentária.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho- MG, 29 de agosto de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:16ECA423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 3315, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O CARGO DE PREFEITO, ESTABELECE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3315, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de Congonhal para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais e constitucionais, Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Congonhal, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.
Art. 3º. O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.
Art. 4º. A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 3 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato.
§1º – O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.
§2° – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.
§3º − Em auxílio ao §2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.
§4º − O Chefe do Poder Executivo poderá editar portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.
Art. 5º. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.
§1° – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme art. 4º, §2º, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.
§2º - Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no caput deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição.
§3º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.
§4º – A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.
Art. 6º. É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.
Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.
Art. 8º. Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.
Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.
Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.
Art. 10. A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 30 de outubro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito do Município de Congonhal/MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:76972F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Processo Licitatório	168/2024
Pregão Eletrônico	059/2024
Critério de Julgamento	**Menor preço global**

Modo de Disputa	**ABERTO**
Exclusivo ME/EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 55.450,00** **(cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**
Objeto do certame	**Contratação de empresa de prestação de serviços especializada na realização de show pirotécnico e material incluso para o Reveillon 2024/2025, de acordo com as especificações contidas no termo de referência. No dia 31/12/2024, para que seja possível a realização de evento em tempo e hora definidos , a saber as 00:00 horas, na virada do dia 31 de dezembro 2.024 para o dia 01 de janeiro de 2.025, com duração mínima de 11(onze) minutos, sem intervalos ou espaços de uma bateria para com a outra, a queima deve ser ininterrupta, com barulho mínimo para respeitar pessoas idosas, autistas e animais**.
Data da Sessão Pública	**Dia 20/11/2024 às 09:30 h** **(Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	***IARA MARIA RIBEIRO –*** Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D4F55A73

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4425/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa da Prefeita Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 01/11 é comemorado o dia de todos os santos, véspera do feriado de Finados.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município, no dia ***1º de novembro de 2024– sexta-feira, EXCETO para o serviço de transporte/motoristas, vigilantes e serviço de limpeza pública, cujo expediente será determinado pelo setor.***

Artigo 2º - Em consequência da determinação contida no artigo anterior, permanecerá suspenso o expediente nos órgãos e repartições do Município, **não influindo no Calendário Escolar, pré-estabelecido**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:51752C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADESÃO 003/2024 - AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO ADESÃO 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA/MG.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 48.822.668/0001-40, estabelecida à Rua Sebastiao Bueno de Rezende, nº. 139, Bairro Santo António, na cidade de Juruaia, Estado de MG, neste ato representada por seu Juruaia, Sr.(a) ADRIANE ELIAS BUENO, portador(a) do CPF nº. 016.***.***-47, resolvem celebrar **TERMO ADESÃO 003/2024**. Objeto: contratação para futura AQUISIÇÃO DE EPI e EPC. O valor estimado para a citada aquisição é de **R$ 701,00 (Setecentos e uns reais**). Vigência de 30 de outubro de 2024 a 24 de junho de 2025.

Coqueiral/MG, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:505EAC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 120/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DESTINADO A ATENDER CONVÊNIO Nº1231000417/2024/SEAPA. NESTE MUNICIPIO..

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 27.438.098/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 02 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/10/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2024.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

NOÉ PEREIRA SOARES
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:505CFE85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 121/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DESTINADO A ATENDER CONVÊNIO Nº1231000417/2024/SEAPA. NESTE MUNICIPIO..

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: K. O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 72.006.968/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 02 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/10/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2024.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

NOÉ PEREIRA SOARES
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C07B7E32

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0020/2024
PREGÃO Nº. 0008/2024
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0008/2024, Processo Administrativo nº 0020/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 46118
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E EMBUTIDOS) EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO SND, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL.
Data de Publicação: 30/10/2024 12:42:24
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/11/2024 07:59:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 215.163,16
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/46118

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 30 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:820B18B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Administrativo – 148/2024, Dispensa Eletrônica – 52/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 05/11/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 05/11/2024, das 08h30min às 09h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 30 de outubro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F6F3148D

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG EDITAL Nº 02/2024.O Exmo. Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, DD. Prefeito do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 02/2024 do Processo Seletivo Público do Município de Coronel Xavier Chaves/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG e em jornal de circulação. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Coronel Xavier Chaves, 31 de outubro de 2024.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO -
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:07385104

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO 02 CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. EDITAL Nº 01/2024. EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02.OExmo. Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, DD. Prefeito do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Coronel Xavier Chaves/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG e em jornal de circulação. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico:www.ibgpconcursos.com.br.

Coronel Xavier Chaves, 31 de outubro de 2024.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO -
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:94507A78

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 149/2024, Pregão Eletrônico – 72/2024, do tipoMenor Preço por Item Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 12/11/2024 às 07h59min. DISPUTA: 12/11/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 30 de outubro de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:495C8C11

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Leilão Eletrônico - **Processo Licitatório – 150/2024, Leilão Eletrônico – 04/2024, do tipoMAIOR LANCE GLOBAL. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".** Limite de acolhimento das propostas: dia 26/11/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 26/11/2024, às 08h30min, com duração de 01(uma) hora,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. **Local de visitação**: Usina De Triagem, Compostagem E Centro De Referência Em Educação Ambiental "José Bento De Castro" do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Dias de visitação**: 31/10/2024 a 25/11/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 31 de outubro de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B24C92AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.600, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 965/2005 que dispõe sobre a reestruturação da autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA e dá outras providências

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 965/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O PREV DANTA será administrado por um Presidente de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, preferencialmente servidor titular de cargo efetivo com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público e que detenha conhecimento compatível com a função a ser exercida, nos termos deste Lei.

Art. 2º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 67, da Lei Municipal nº 965/2005, com a seguinte redação:

Art. 67. (...)

Parágrafo único - Apuradas prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREV DANTA, sobre os respectivos valores haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente, para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional 113/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9ECAA866

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.327, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 REVOGA A PORTARIA Nº 09/2013 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Portaria nº 09, de 31 de janeiro de 2013, através da qual foram designados servidores municipais para exercerem as funções de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta;
Considerando que, dos servidores designados pela referida Portaria, apenas o servidor Joan Charles de Castro Morais ainda mantém vínculo com o Município de Córrego Danta, sendo que as demais servidoras requereram sua exoneração dos cargos efetivos dos quais eram titulares;
Considerando a necessidade de se proceder à reformulação do serviço de vigilância sanitária do Município de Córrego Danta, em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 09, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º Em razão da revogação da Portaria nº 09/2013 fica exonerado da função de autoridade sanitária da vigilância sanitária municipal o servidor Joan Charles de Castro Morais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7DBA044D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.329, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, aos servidores:

Joan Charles de Castro Morais
Maria Heloisa da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:56273A88

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.328, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar no mês de outubro a concessão de Gratificação a Título de Produtividade, concedido anteriormente ao servidor:

Joan Charles de Castro Morais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C5080A3F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.330, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de outubro de 2024 ao servidor:

I - Joan Charles de Castro Morais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1E472E3B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1021, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO DANTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1551/2023 (LOA 2024).

CONSIDERANDO:
Fica autorizado a abertura de creditos adicionais suplementares nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1551/2023 de 27/12/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R$ 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais):

01	LEGISLATIVO	
01.01	CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO	
01	Legislativa	
01.031	Acao Legislativa	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1001	Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52.00	**001 Equipamento e Material Permanente**	**25.420,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*25.420,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**25.420,00**

Artigo 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

01		LEGISLATIVO	
01.01		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CORPO LEGISLATIVO	
01		Legislativa	
01.031		Acao Legislativa	
01.031.0001		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2001		Manutenção das Atividades do Plenário	
3.3.90.14.00	**005**	**Diárias - Pessoal Civil**	**13.420,00**
01.01.02	*1.500.000.0000*	*Recursos não vinculados de Impostos* SECRETARIA DA CAMARA	*13.420,00*
01		Legislativa	
01.031		Acao Legislativa	
01.031.0002		ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	
01.031.0002.1003		Aquisição de Equipamentos Diversos	
4.4.90.52.00	**019**	**Equipamento e Material Permanente**	**12.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.000,00*
		TOTAL: R$	**25.420,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta-MG, 16 de outubro de 2024

EDINEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:95E20D33

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.331, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no mês de agosto a conversão em espécie de Férias Prêmio à servidora:

Mariana Coimbra Ferreira – 30 (trinta) dias referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:44E137EF

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93
.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG
CONTRATADA: **MARCO HELENO SALGADO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.566.827/0001-34
DO VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 016/2021, com vencimento para 12 de setembro de 2024, passando a vigorar até 12 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 10 de setembro de 2024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:BAC04922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PARECER 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Processo nº: 001/2024
Parecer: 001/2024
Data: 25/10//2024

Manifesta-se sobre a Minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância- PMPI , com vigência de dez anos, com vistas ao cumprimento dos dispostos no artigo 7º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância

1 – HISTÓRICO

Data de recebimento do documento;

O recebimento do presente documento foi realizado em 25 de outubro de 2024, mediante acompanhamento do Oficio de número 025/2024 sendo a cópia do mesmo encaminhado a todos os integrantes do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA para prévia análise do documento e devido parecer na reunião convocada.

1.2 Procedimentos para análise

Todos os integrantes do CMDCA tiveram prévio acesso ao PMPI e, mediante apresentação do mesmo em reunião realizada na presente dado, puderam tirar as principais dúvidas, contribuíram com algumas ressalvas pertinentes e cabíveis de alteração.

1.3 Definição da análi**se e** relatori**a**

As metas e estratégias traçadas nesse PMPI por ter sido construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal da Saúde (CMS), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB), Conselho Tutelar, Casa do Empreendedor, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria do Meio Ambiente , Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Cultura e Turismo, torna-se evidente que as ponderações aqui trazidas, não é apenas de um governo, mas um projeto de e para a cidade!
No entanto, a fim de estabelecer e comprometer a ação do poder público, cujo papel na garantia dos direitos da criança é central, sugere-se a apresentação desse documento a toda a Comunidade, bem como, a necessidade do replanejamento das ações da secretaria à luz deste documento, afim que ações possam fomentar iniciativas para o alcance das metas aqui traçadas.

– MÉRITO

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) expressa o compromisso de Couto de Magalhães de Minas com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal e toda sociedade definir ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse período inaugural da vida.
Frente a esses aspectos legalmente instituídos, fica claro que o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) considera que ao investir na criança deve-se observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que, é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro. Futuro que se inicia no presente!
As propostas apresentadas nesta versão municipal estão alicerçadas na concepção da criança sujeito de direitos, antes mesmo do seu nascimento, e são resultado coletivo da representatividade de vários segmentos que contribuíram para a sua elaboração, incluindo neste processo as vozes das crianças, principais sujeitos da política em questão.

3 – CONCLUSÃO
À vista do exposto, este Conselho se manifesta favoravelmente à solicitação do Ofício Nº 024 /2024 do Comitê Gestor Intersetorial sobre a Minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Couto de Magalhães de Minas, considera-se **aprovado** o referido documento, criado e publicado a resolução normativa.

Este é o parecer.

Couto de Magalhaes de Minas (MG), 25 de outubro de 2024

_____
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:2F4AC727

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 001

RESOLUÇÃO 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA - neste ato representado por sua presidente Verônica Fernandes Gomes- no uso da competência que lhe foi atribuída, de acordo com o Decreto Municipal 077/2024 e considerando a reunião plenária realizada em 25 de outubro de 2024.

Resolve

Art 1º Apresentar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI
Art 2º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI
Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário
Art 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Couto de Magalhães de Minas (MG), 25 de outubro de 2024

VERÔNICA FERNANDES GOMES
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cassiane de Cássia Crz
Código Identificador:91FADA2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:003/2024
Processo: 022/2022
DEL: 007/2022
Contrato Administrativo nº:011/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: Giacomo Pereira Vieira
Objeto do contrato: Contratação serviços de técnicos de informática, para os órgãos públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Objeto do aditivo: Renovação de vigência de contrato.
Valor do aditivo: 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura:30/10/2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:887B2734

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 059/2024
Inexigibilidade 023/2024
Credenciamento 009/2024
Objeto: **credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: RUAN CARLOS CHAVES GOTARDO.
CPF:163.053.507-95
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024 Vigência: 29/10/2024 á 31/12/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: ALEX WILLIAN HOPPE
CPF:043.915.679-38
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024 Vigência:29/10/2024 á 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:DCF7FE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de forro de PVC, incluindo serviço de instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-667.
Valor: R$35.340,00. Data: 30/10/2024**. CONTRATADA: JR DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS & CIA. LTDA. - ME – CNPJ nº 09.064.275/0001-63**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:54CF4F2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 44/2024

IDENTIFICAÇÃO DO (A) INFRATOR (A): Nome: Faial Empreendimentos e Participações Ltda **CNPJ:** 51.333.586/0001-47 **Endereço:** Rua General Carneiro, n.º 571, Centro, em Curvelo/MG - CEP: 35.790-129	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de conservação e asseio de terreno particular.	
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art. 58, §2º e §3º da Lei n.º 779/73 – Código de Posturas Municipal, alterado pelas Leis Complementares nº 162/21, n.º 165/21 e n.º 181/22.	
PENALIDADE: Multa de 2,68 UFM (Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do terreno, que possui 750,26 m2, totalizando o valor de R$ 2.734,54 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme art. 58, §3º da Lei n.º 779/73, alterada pela Lei Complementar n.º 162/21.	
HISTÓRICO: Em cumprimento da Ordem de Serviço n.º 10.563/2024, expedida pelo Chefe de Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, conforme solicitado na reclamação registrada na Ouvidoria Municipal n.º 1808425, a Fiscalização de Posturas, no dia 03 de maio do corrente ano, lavrou notificação administrativa em desfavor da empresa Faial Empreendimentos e Participações Ltda., acima identificada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência, procedesse à limpeza, capina e retirada do mato do imóvel de inscrição cadastral sob o n° 01.02.016.0474.001, localizado na Rua Indaiá, n.º s/n, Centro, em Curvelo/MG, de que consta como proprietária nos registros municipais. Assim sendo, no dia 05 de agosto de 2024, a referida notificação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos moldes do §8º do Art. 21 da Lei n.º 3.298/2019. Com efeito, transcorrido o prazo legal, até a presente data, a infratora não atendeu a notificação anteriormente lavrada..	
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: O (a) infrator (a) terá o prazo de 07 (sete) dias a partir do recebimento do presente Auto de Infração para oferecer defesa, conforme dispõe o § Único do Artigo 20 da Lei n.º 779/73 – Código de Posturas Municipal.	
LOCAL DA LAVRATURA: Rua General Carneiro, n.º 174, Bairro Centro, Curvelo, MG, CEP: 35.790-129	**DATA** 30 de agosto de 2024 às 16:12 horas.
RAUL LIMA DE SOUZA	
Fiscal de Posturas	
Mat.: 77.980-4	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DFDCAF82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

– Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 082/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 19/10/2025. Impacto financeiro: R$3.261,72.
– Data: 03/10/2024

– **Parte: VICOMP – SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA – CNPJ: 01.778.664/0001-49**.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:23FC72F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/10/24	62525-6 - Fundeb	R$ 464.316,06
30/10/24	73049-1 - ITR	R$ 1.470,14
30/10/24	73000-9 - FPM	R$ 1.947.069,79
30/10/24	283141-4 – LC 176/2020	R$ 20.806,28

Curvelo, 30 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ED51C581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 006/2024

Referente à execução de: Contratação de empresa de engenharia para a construção da Creche Municipal Santa Rita, situada na Rua Ubatuba, s/nº, Santa Rita, Curvelo-MG, contemplando: serviços preliminares, movimento de terra para fundações, fundações, superestrutura, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de coberturas, impermeabilização, revestimento interno e externo, sistema de pisos, pinturas e acabamentos, instalação hidráulica, drenagem, instalação sanitária, louças, acessórios e metais, instalação de gás e combustível, sistema de proteção contra incêndio, instalação elétrica – 220v, instalação de climatização, rede lógica, sistema de exaustão mecânica, sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), serviços complementares, acréscimo, serviços complementares, pavimentação externa e implantação, com fornecimento de materiais

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 086/2024

Valor da cota Secretaria de Educação: R$ 2.049.000,00

À empresa
CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** a iniciar a prestação do serviço conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta apresentada referente a **construção da Creche Municipal Santa Rita**.
Considerando que não haverá prejuízo ao disposto na Cláusula 6.1 do Contrato supramencionado, por opção desta unidade gestora, a prestação de serviço deverá iniciar a partir do dia **14/10/2024**.

Curvelo/MG, 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA – EPP
JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Empresa Contratada

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:08D9B796

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 007/2024

Referente à execução de: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção da Creche Municipal Santa Maria, situada a Rua Mundial, esquina com a Av. Carijós, s/nº, Santa Maria, Curvelo-MG, contemplando: serviços preliminares, movimento de terra para fundações, fundações, superestrutura, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de coberturas, impermeabilização, revestimento interno e externo, sistema de pisos, pinturas e acabamentos, instalação hidráulica, drenagem, instalação sanitária, louças, acessórios e metais, instalação de gás e combustível, sistema de proteção contra incêndio, instalação elétrica – 220v, instalação de climatização, rede lógica, sistema de exaustão mecânica, sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), serviços complementares, acréscimo, serviços complementares, pavimentação externa, implantação, movimentação de terra, rampa, escada, muro de arrimo e contenções e serviços finais, com fornecimento de materiais.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 087/2024

Valor da cota Secretaria de Educação: R$ 2.290.000,00

À empresa
CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** a iniciar a prestação do serviço conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta apresentada referente a **construção da Creche Municipal Santa Maria**.
Considerando que não haverá prejuízo ao disposto na Cláusula 6.1 do Contrato supramencionado, por opção desta unidade gestora, a prestação de serviço deverá iniciar a partir do dia **14/10/2024**.

Curvelo/MG, 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários E Incorporações LTDA – EPP
JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Empresa Contratada

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9890FB66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 008/2024

Referente à execução de: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção da Creche Municipal Santa Cruz, com fornecimento de materiais, situada a Praça Largo Padre Renato, esquina com a Rua Diamante, s/nº, Centro, Curvelo-MG, contemplando: serviços preliminares, movimento de terra para fundações, fundações, superestrutura, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de coberturas, impermeabilização, revestimento

interno e externo, sistema de pisos, pinturas e acabamentos, instalação hidráulica, drenagem, instalação sanitária, louças, acessórios e metais, instalação de gás e combustível, sistema de proteção contra incêndio, instalação elétrica – 220v, instalação de climatização, rede lógica, sistema de exaustão mecânica, sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), serviços complementares, acréscimo, serviços complementares, pavimentação externa e implantação, com fornecimento de materiais.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 088/2024

Valor da cota Secretaria de Educação: R$ 2.129.000,00

À empresa
CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** a iniciar a prestação do serviço conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta apresentada referente a **construção da Creche Municipal Santa Cruz**.
Considerando que não haverá prejuízo ao disposto na Cláusula 6.1 do Contrato supramencionado, por opção desta unidade gestora, a prestação de serviço deverá iniciar a partir do dia **14/10/2024**.

Curvelo/MG, 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA – EPP
JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Empresa Contratada

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:51E674AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 053/24

Contrat. emp. especializ. p/ confec. e impressão de carnês p/ recolh. de Impostos e Taxas p/ exercício de 2025, quais sejam: Imp. Pred. Territ. Urb. (IPTU), Tx. Fiscaliz. de Localiz. Funcion. Imp. Sobre Serv. (TFLF/ISS), Tx. Fiscaliz. Sanit. (TFS) e Tx. Custo de Gerenc. Operac. (TCGO) p/ exercício de 2024, p/ atender a Sec. Mun. Fazenda – Depart. de Tribut. e Arrecad., Curvelo/MG. Ampla Concorrência. Sessão dia **18/11/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 30/10/2024. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4BA555E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/24

Reg. Preços p/ aquis. mat. elét. eletrôn., p/ atender a Ass. Assun. Estratégicos; Sec. Mun. Adm., Polít. Sociais e Desenv. Sustentável; Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo; Sec. Mun. Educação; Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos; Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. C/ reserva de cota e itens exclusivos p/ ME/EPP/Equiparadas. Sessão dia **21/11/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 30/10/24. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CB83AE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 656/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 096/2024 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 20 de outubro de 2024, o servidor **NORBERTO HÉLIO FONSECA** do cargo comissionado de **Supervisor do Núcleo de Asfalto,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 25 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B96EC0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 656/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 096/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 21 de outubro de 2024, o servidor **NORBERTO HÉLIO FONSECA** no cargo comissionado de **Gerente de Inovação Tecnológica**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 outubro de 2024.

Diamantina (MG), 25 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D6CB69D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 656/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 096/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 21 de outubro de 2024, o servidor **JOSÉ ERNESTO ROQUE DOS SANTOS** no cargo comissionado de **Supervisor do Núcleo de Asfalto**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 25 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1F0193E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidor para realizar vistoria *in loco* nas entidades, emitindo o Relatório de Vistoria e o Relatório Final, conforme os Anexos III e IV, do Decreto nº 572/2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Edilson de Almeida, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantina, e considerando o Decreto nº 572, de 04 de setembro de 2024, que regulamenta a expedição do Atestado de Pleno e Regular Funcionamento para entidades do Terceiro Setor, bem como o disposto no artigo 4º, §1º, do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Bruno de Oliveira Fernandes, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Agropecuário, para realizar a vistoria *in loco* nas entidades, emitindo o Relatório de Vistoria e o Relatório Final, conforme os anexos III e IV, do Decreto nº 572/2024.

Art. 2º. O servidor poderá ser substituído a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

,

Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Diamantina, 21 de outubro de 2024

EDILSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4C8A6178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-142 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Aristides Rodrigues Filho no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Breno Júnior.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Aristides Rodrigues Filho no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Breno Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA44FDE4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALA SEGURANÇA LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, compreendendo o período de 01 de novembro de 2024 ao dia 09/01/2025 - II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 33 90 37 00 – Locação de Mão de Obra –

Divinópolis, 30 de outubro de 2024 -

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40F86D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 72 e 75 inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo nº 326/2024, Dispensa de Licitação nº 64/2024, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de banheiros químicos de ligação hidráulica para atender as feiras livres de Divinópolis–mg, fiscalizadas pela Secretaria

Municipal de Agronegócios, em favor da empresa Tenda Gamas LTDA -ME.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretário Municipal de Agronegócios.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30837AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos a promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea C, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
Considerando a Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
Considerando que a função primeira da assistência social é a proteção social e que a integração ao mundo do trabalho não é de responsabilidade exclusiva da assistência social, mas resultado da ação intersetorial de diversas políticas públicas e instituições.
Considerando que a assistência social identifica e recepciona demandas para a oferta de determinados serviços, inclusive os do sistema de trabalho, emprego e renda.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 75/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização da parceria.
A Secretária Municipal de Assistência Social informa que pretende realizar Acordo de Cooperação sem a prévia realização de chamamento público, para a formalização de parceria com o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, inscrito no CNPJ sob nº 18.684.416/0001-31, cujo objeto é a estruturação e execução de programa de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência, prestado com a finalidade de promover a sua integração ao mundo do trabalho, mediante a capacitação de 20 (vinte) desenvolvedores “Full Stack”, visando o desenvolvimento local e talentos para empresas do Município de Divinópolis.
A celebração do Acordo de Cooperação justifica-se a ser realizada sem chamamento público visto não haver o repasse de recursos financeiros ou compartilhamento de qualquer outro recurso patrimonial por parte da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

- Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição apresentou a documentação solicitada, demonstrando possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas. A instituição parceira irá disponibilizar integralmente os recursos financeiros e materiais necessários à consecução do objeto pactuado nesta parceria.

Considerando que o trabalho é estruturador de identidades, promove a sociabilidade e possibilita o pertencimento social, a presente parceria proporcionará formação qualificada e beneficiará a população local.
Por todo o acima exposto estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. A não obrigatoriedade de realização de chamamento público em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam as parcerias, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 30 de outubro de 2.024.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E887763

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2024

– Pregão Eletrônico nº 176/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais e fraldas descartáveis diversas para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivos do Anexo l. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 26/11/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, outubro de 2024.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5015D6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90020/2024

– Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial nos bairros João Paulo e São Paulo, no município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:039B0CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 09/21

– Vila de Nazaré. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 31/10/25 e alteração do plano de trabalho com acréscimo de R$ 214.170,67, passando o valor total para R$ 790.870,68. Ass: 18/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AEDDDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO D TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 09/24

– Lar das Meninas. Objeto: adequação do plano de trabalho e o remanejamento de recursos sem alteração do valor global que é de R$ 25.968,82, estimado para 04 meses. Ass: 28/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:109CE00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 011/21

– Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 31/10/25, alteração do plano de trabalho com acréscimo de R$ 238.511,50, passando o valor total para R$ 848.081,55. Ass: 17/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D673E5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 07/21

– Associação Amigos dos Excepcionais de Divinópolis. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 02/10/25, alteração do plano de trabalho com acréscimo de R$ 623.800,85, passando o valor total para R$ 2.521.472,05. Ass: 17/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98CFE09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 316/2024

– Pregão Eletrônico nº. 90172/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para jogos escolares (futsal, voleibol, basquete, peteca, badminton, vôlei de praia, xadrez, tênis de mesa, atletismo, judô, taekwondo e capoeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e órgãos da administração Pública do Município de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 19/11/2024 às 10:00 (dez) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE5933A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 562/2024 – PL 286/2024

– Pregão Eletrônico 154/2024. Empresa: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.728/0012-09. Objeto: Registro de preço para locação de 02 (dois) equipamentos novos automatizados 100 teste horas, para a realização de exames hematológicos e para aquisição futuras e eventual de reagentes para realização de testes hematológicos para laboratório de análise clínica da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Valor: R$ 228.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C3872F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 131/2024 – PL 288/2024

– Pregão Eletrônico 156/2024. Empresa: EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 37.364.764/0001-76. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de oficineiro para oficinas Terapêuticas no Centro de Convivência e Cultura, e demais dispositivos de saúde mental do Município (CAPS III (SERSAM), CAPS AD, CAPS IJ, UAA, SRT I E SRT II), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 124.320,00. Prazo: 12 meses.
Dot. Orçamentária: 02.012.00.210.3020.0072.8.0.83.39.03 Ficha 1110. Ass: 30/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B79CB2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 52 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 126/2024
Referencia: Concorrência Pública Eletrônica nº 50/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de complementação da drenagem do Cemitério Parque Divino Espírito Santo, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a Servidora Jussara Cristina Reis, Engenheira Civil CREA: 103.702/D, matricula nº 99037007, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 126/2024, PL. nº 257/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 30 de Outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
JUSSARA CRISTINA REIS
Engenheira Civil CREA: 103.702/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A18A039B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C ARTIGO 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000044860/2024, datado de 22/10/2024, concede a servidora **MARIA JOSÉ GOMES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97014060, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19 da Constituição Federal c/c artigo 69 da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/88 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 29/01/2023***, conforme informado no Ofício DIVIPREV - 945/2024 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1204D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1138/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C ARTIGO 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000043379/2024, datado de 11/10/2024, concede a servidora **HELENA MARIA DE CASTRO PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, com matrícula nº 2018821, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19 da Constituição Federal c/c artigo 69 da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/88 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 29/03/2024***, conforme informado no Ofício DIVIPREV - 918/2024 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B739EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C ARTIGO 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000042923/2024, datado de 10/10/2024, concede a servidora **FLAVIA ADRIANA MONTEIRO RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, com matrícula nº 97023779, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19 da Constituição Federal c/c artigo 69 da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/88 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 08/10/2024***, conforme informado no Ofício DIVIPREV - 919/2024 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A318E46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 97

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
196	MERIELE SABRINA DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
197	ALLAN DE MORAIS BESSA	Não manifestou interesse na vaga.
198	RAIANY INGRID COSTA MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB46503C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 133

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
199	MARIA ADELAIDE JANUÁRIO DE CAMPOS

200	SABRINA MARA DE MORAIS
201	BALTAZAR AURELIANO DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6802D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 226

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
526º	JANAÍNA PEREIRA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga
527º	MARIA APARECIDA ALVES	Não manifestou interesse na vaga
529º	MARIANA FLÁVIA FIGUEIREDO COSTA	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7588BED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 266

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
533	GUSTAVO HENRIQUE TELES RIBEIRO
534	MARIA ISABELLE FERREIRA MATOS
535	JULIA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2C4B7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
23	MARLUCIA JOSÉ DO NASCIMENTO XAVIER
24	MARIA MÁXIMA SILVESTRE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42A87571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 14/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	Não teve interesse

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F32DAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA	Única em 2024	6.000,00

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21BE2999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 278/2024 – PL 74/2024.

Contratada: Unimax Comercial Ltda. Objeto: Realinhamento dos preços, passando o valor do item 33 de R$ 18,97 para R$ 20,44. Ass: 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12D0E966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA 125/2024 – PL 43/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024.

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Fica cancelado a pedido da Empresa com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021, o item 08 (Bimatoprosta 0,01% Solução Oftalmologica Frasco 3ml), sob a justificativa da decorrência do valor errôneo devido a erro de precificação do item ficando divergente do edital, por caso fortuito e de força maior. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:380C0F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 542/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: CM HOSPITALAR S/A, CNPJ 12.420.164/0001-57. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis-MG. Valor: R$21.063,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05AA93E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 334/2022 – Pregão Eletrônico Nº 186/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 019/2022 - **Contratada: DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 31 de Outubro de 2024 a 30 de outubro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47E3F1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 18 - PROCESSO SELETIVO 05/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Nutricionista para Secretaria de Saúde

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
29ª	MÔNICA CAMBRAIA BARBOSA
30ª	GABRIELA GONÇALVES DA SILVA
31ª	JÚLIA DINALI ADÃO
32ª	LARISSA LOPES MENEZES

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **01/10/2024 às 14h** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5CC4ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 218

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Direito:

Colocação	Nome
1	Saionara Ambrosina de Campos Coelho
2	DANIEL COSTA MORAIS
3	Átala Keren Aguilar Cruz
4	Matheus Manoel de Souza
5	Maria Eduarda da Silva Melo
6	Leila Pereira de Almeida
7	KELI GONCALVES DA SILVA
8	CALTON VALERIANO CARCOVICHI
9	Vitória Eufrásio de Souza
10	Vitória Alves Zamadei
11	kimberly emanuelle de souza bernadino
12	Larissa Vieira Rodrigues

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 01/11/2024.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFA6765D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 03/24, CT 14/24, PL 405/23

– Ampla Engenharia e Comercio Ltda. Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 60 dia até 30/12/24, fundamentada no art.57, inciso I da Lei 8666/93. Ass:29/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A515D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE RESCISÃO EXTRAJUDICIAL CT 02/10, PL 02/10

– Casa Nova Locadora Ltda. Objeto: reconhecimento de dívida pelo locatário em favor do locador no valor de R$ 52,85, a qual decorre de pagamento do acerto final das contas em aberto de água/esgoto do imóvel. Ass: 29/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0E272F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE RESCISÃO EXTRAJUDICIAL CT 01/18, PL 90/18

– Casa Nova Locadora Ltda. Objeto: reconhecimento de dívida pelo locatário em favor do locador no valor de R$ 920,86, na qual decorre de pagamento de aluguel proporcional, tarifa água/esgoto e energia elétrica. Será paga em comum acordo entre as partes. Ass: 29/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:444D34D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.340/24

Nomeia Membros para a Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido nos incisos I, IV e VI do art. 1º do Decreto nº 15.170/22, diante da necessidade garantir a composição efetiva mínima da Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos Especiais, instituída na forma do Decreto nº 15.170/22:
I - Júlio César Eustáquio Silva de Sousa;
II - Felipe Soalheiro Israel;
III - Thales Duque Barbosa.
Art. 2º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 15.170/22 passa a vigorar com a a seguinte redação:

"IV - da Procuradoria-Geral do Município – PROGER;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C586B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90155/2024

– Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais hidráulicos e elétricos para a instalação do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais no município de Divinópolis – MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Após reconhecimento e julgamento de impugnação apresentada ao certame acima citado, retifica-se: o Edital e o Termo de Referência, retificando assim a data da sessão pública, passando a ser dia "13/11/2024 às 09:00 horas". O edital retificado e seus anexos, encontram-se disponíveis nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F875848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 021/2024.

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**N°090/2024**se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o**PREGÃO ELETRONICO N° 021/2024. OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Mudas de Plantas, Gramas, fertilizantes e materiais, para manutenção dos jardins e praças, para atender a demanda solicitada pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Empresas vencedoras:
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrito no**CNPJ:**05.538.322/0001-02. Item 01 R$ 3,50; item 02 R$ 5,00; item 13 R$ 80,00; item 24 R$ 51,00; item 29 R$ 15,00; item 32 R$ 17,00; no VALOR GLOBAL R$ 14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, inscrito no CNPJ:42.415.585/0001-50. Item 02 R$100,00; Item 03 R$799,00; Item 04 R$499,00; Item 05 R$299,99; Item 06 R$ 19,00; Item 07 R$9,00; Item 08 R$29,00; Item 09 R$149,00; item 10 R$ 7,99; no

VALOR GLOBAL R$ 33.854,40 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA inscrito no CNPJ: 22.256.154/0001-81. Item 11 R$4,97; Item 12 R$24,97; Item 14 R$239,96; Item 15 R$289,97; Item 16 R$17,65; Item 17 R$167,95; Item 18 R$0,78; Item 19 R$12,99; Item 20 R$14,99; Item 26 R$59,93; Item 27 R$12,95; Item 28 R$23,96; Item 30 R$40,96; Item 33 R$29,97; Item 34 R$24,95; Item 35 R$32,37; Item 36 R$13,97; no VALOR GLOBAL R$ 34.000,95(trinta e quatro mil e noventa e cinco centavos).
KM JUNIOR LTDA inscrito no CNPJ: 13.225.851/0001-84. Item 21 R$29,73; Item 31 R$47,45; Item 37 R$212,00; no VALOR GLOBAL R$ 12.172,15(doze mil e cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
GRÃO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ: 49.457.274/0001-01. Item 22 R$129,92; Item 23 R$299,61; Item 25 R$159,76; no VALOR GLOBAL R$ 4.444,50(quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 30/10/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:14F11B71

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024
CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**N°096/2024**se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a**DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de coleções de dois acervos de livros literários, sendo 01 para educação infantil, com 298 títulos, divididos em 298 volumes; e outro para ensino fundamental séries iniciais com 335 títulos, divididos em 355 volumes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Empresa vencedora:
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no**CNPJ:**02.593.711/0001-42. Lote 01 R$ 9.896,00; Lote 02 R$ 9.896,00; no VALOR GLOBAL R$ 19.792,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e dois reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 30/10/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:3BFD2643

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora PAULA DANIELLY BATISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 738.648.701-00, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 791, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **contratada**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 02/11/2024, encerrando 13/12/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manutenção Atividades Administrativas Escolas Municipais - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 082/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de Outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA DANIELLY BATISTA
CPF 738.648.701-00
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:702FADC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, seguindo o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA/MG - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 960217/2024 - Operação 1094083-38 - Programa Turismo - Esse é o Destino**.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 06 de novembro de 2024, às 09:00 do dia 11 de dezembro de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 11 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **https://donaeuzebia.mg.gov.br/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, 30 de outubro de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B4A88924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 151/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 123/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 151/2023 pelo período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F12EA811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 – LEILÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 099/2024, Leilão Presencial n.º 005/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE LOTES EM CEMITÉRIO MUNICIPAL COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE SEPULTURAS EM CARÁTER PERPÉTUO, MEDIANTE PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO**.** Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 18/12/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, nº 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5ADE7AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 19/11/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de urnas funerárias popular e serviços de preparação de corpo e translado, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, conforme solicitação da secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 31/10/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 30/10/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1C585F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 056/2022 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 110/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022- CONTRATO Nº 056/2022: OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção da sede da CÂMARA MUNICIPAL de Estrela Dalva/MG, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. Contratada: **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 38.239.920/0001-30**, neste ato representada por sua Sócia

administradora, Sra. **Daiane Aparecida de Meneses Silva**, portadora da carteira de identidade nº MG-16.721.043, expedida pela PC/MG, CPF nº 110.922.476-10. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica aditivado o valor de **R$47.790,63** (quarenta e sete mil setecentos e noventa mil e sessenta e três centavos) sendo este o resultado da diferença das parcelas acrescidas de R$102.623,67 (cento e dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) e as parcelas suprimidas ao valor de R$54.833,04 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos). §1º O valor se justifica devido aos acréscimos que só foram possíveis de serem mensurados após o início da execução do projeto constantes na planilha orçamentária materializado em projeto básico que, independentemente de transcrição, integram o presente termo. 2ª Fica dilatado os prazos de vigência e execução pelo período 03 (três) meses. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, MG. Aos 11 de outubro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:963560E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 082/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 037/2024, Registro de Preços n°: 030/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 030/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: PAPELARIA FERNANDES LTDA, CNPJ 52.690.941/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 94.134,70 (noventa e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e setenta centavos). COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 54.913.711/0001-86. Total estimado para este fornecedor R$ 128.331,20 (cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta e um reais e vinte centavos). VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA ME - CNPJ 27.630.745/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 12.712,80 (doze mil e setecentos e doze reais e oitenta centavos). 52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS, CNPJ 52.794.606/0001-40. Total estimado para este fornecedor R$ 1.464,60 (mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). TRITON COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 51.711.738/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4CFBAB32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 083/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 038/2024, Registro de Preços n°: 031/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 031/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 24.419.445/0001-79. Total estimado para este fornecedor R$ 41.224,25 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 33.540.866/0001-44. Total estimado para este fornecedor R$ 22.650,16 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 86.573.904/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 109.367,79 (cento e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1C7E4335

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 241/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 030/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 30/2024, cujo objeto é a "aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, em seus vários setores de atuação", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 30 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D79833A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 030/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 30/2024, cujo objeto é a "aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, em seus vários setores de atuação", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS**, brasileiro, servidor público municipal, ocupanete do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, portador do RG MG17067036 (PC/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.868.476-83, residente e domiciliado à Rua Indalécio Palhano, nº 250, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 030/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 30/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 30 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DDE4D924

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 243/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 031/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 31/2024, cujo objeto é a "aquisição de material hidráulico para atender às necessidades operacionais da administração municipal de Estrela do Indaiá-MG", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 30 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6B691EAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 031/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 31/2024, cujo objeto é a "aquisição de material hidráulico para atender às necessidades operacionais da administração municipal de Estrela do Indaiá-MG", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS**, brasileiro, servidor público municipal, ocupanete do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, portador do RG MG17067036 (PC/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.868.476-83, residente e domiciliado à Rua Indalécio Palhano, nº 250, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 031/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 31/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 30 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9B69DF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.593.067/0001-09, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 15/04/2024 A 15/04/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.396.050/0001-63, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 15/04/2024 A 15/04/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E DROGARIA RESENDE & RESENDE LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.311.678/0001-34, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 15/04/2024 A 15/04/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.303.986/0001-44, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 15/04/2024 A 15/04/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E DROGARIA RESENDE & RESENDE LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.311.678/0001-34, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E DE SENTENÇA JUDICIAL. VIGÊNCIA: 13/05/2024 A 13/05/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.396.050/0001-63, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E DE SENTENÇA JUDICIAL. VIGÊNCIA: 13/05/2024 A 13/05/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E POSTO ESTRELA DO SUL LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.841.288/0001-92, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ÁLCOOL E DIESEL), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS SECRETARIAS DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 06/06/2024 A 06/06/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E AUTO POSTO BAGAGEM LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.325.184/0001-49, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ÁLCOOL E DIESEL), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS SECRETARIAS DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 06/06/2024 A 06/06/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E JOVAIR BORGES DE SOUZA 01614083622, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.681.227/0001-85, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NA FROTA DO MUNICÍPIO, SENDO VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS. VIGÊNCIA: 10/07/2024 A 10/07/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E SERGIO DOS REIS ALVES MENDONCA 02797418638, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.605.135/0001-83, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E M. CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.988.926/0001-11, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.922.087/0001-20, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.716.372/0001-14, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E WW LICITACOES LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.795.688/0001-72, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E RW COMERCIO & CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.847.735/0001-11, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E POSTO ESTRELA DO SUL LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.841.288/0001-92, OBJETIVANDO O AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E PARA CÂMBIO, ARLA E ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA

ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 09/09/2024 A 09/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.718.705/0001-14, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 10/10/2024 A 10/10/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.303.986/0001-44, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 10/10/2024 A 10/10/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E GOVERNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.104.324/0001-99, OBJETIVANDO O LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. VIGÊNCIA: 24/10/2024 A 24/10/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.303.986/0001-44, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA E DAS POLÍCLINICAS NENÊ GUIMARÃES, DR. AMAURY FERREIRA DA SILVA E WANTUIL JOSÉ DE PAIVA, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 14/08/2024 A 14/08/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.396.050/0001-63, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA E DAS POLÍCLINICAS NENÊ GUIMARÃES, DR. AMAURY FERREIRA DA SILVA E WANTUIL JOSÉ DE PAIVA, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 14/08/2024 A 14/08/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E BOI BRANCO LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.044.201/0001-06, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. VIGÊNCIA: 23/08/2024 A 23/08/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E COMPECAS COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.530.643/0001-40, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS(PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COTAÇÃO DE MERCADO) DA FROTA MUNICIPAL DO ESTRELA DO SUL-MG. VIGÊNCIA: 09/09/2024 A 09/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E MARISA F S GOULART AUTO PECAS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.293.752/0001-41, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS(PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COTAÇÃO DE MERCADO) DA FROTA MUNICIPAL DO ESTRELA DO SUL-MG. VIGÊNCIA: 09/09/2024 A 09/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E ESTRELA AUTO PECAS COMERCIO DE PECAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.896.075/0001-66, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS(PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COTAÇÃO DE MERCADO) DA FROTA MUNICIPAL DO ESTRELA DO SUL-MG. VIGÊNCIA: 09/09/2024 A 09/09/2025.

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E MARISA F S GOULART AUTO PECAS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.293.752/0001-41, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS(PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COTAÇÃO DE MERCADO) DA FROTA MUNICIPAL DO ESTRELA DO SUL-MG. VIGÊNCIA: 09/09/2024 A 09/09/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CAAE04C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2024

Torna público o extrato do contrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS

VOLKSWAGEN POLO TRACK ZERO, Processo de Adesão Nº 16/2024, Contrato Nº 75/2024. Empresa Contratada: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 176.690,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa reais). A vigência do Contrato será de 22/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4B3C07B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, E RW COMERCIO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.847.735/0000-11, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL. VIGÊNCIA: 30/10/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5894BA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao contrato administrativo de nº 09/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO, DO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, **OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA NECESSARIA FINALIZAÇÃO DA OBRA, CONFORME PARECER EM ANEXO,** decorrente do Processo Licitatório 114/2023, Contrato Administrativo 09/2024, entendendo pelo encerramento deste contrato em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AAD75F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL 53/2023, ADESÃO 19/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 19/2023, Processo Licitatório 106/2023, Pregão Presencial 53/2023. **Objeto: Prestação de serviços de execução de pavimentação e recapeamento em concreto betuminoso usinado (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária no município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2023, referente ao Processo Licitatório nº 99/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 71/2023 do Município de Itatiaiuçu/MG,** firmado com a pessoa jurídica **Consórcio Cordilheira do Espinhaço,** inscrito no **CNPJ nº 50.529.782/0001-29,** com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, de 7501 ao fim – lado, nº 8111, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG – CEP 31.275-083**,** composto pelas empresas **Transinal Sinalização Ltda,** inscrita **no CNPJ 06.326.788/0001-07 e FFX Construções e Serviços Ltda,** inscrita no **CNPJ 19.213.016/0001-00**, no valor **R$ 5.645.221,95 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos),** com vigência de 19/10/2024 até 19/10/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9557DE27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 101/2020, INEXIGIBILIDADE 12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E AUMENTO QUANTITATIVO DE CONTRATO, realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 101/2020, Inexigibilidade 12/2020, objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos, para prestação de serviço de postagem das correspondências da Prefeitura Municipal, de acordo com o termo de referência, para o exercício de 2020, firmado com a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob 34.028.316/0015-09, com sede Endereço: Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, KM 21,5 – 20.901 – Bairro Universitário, Cidade: Belo Horizonte - CEP: 39237-000, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), considerando aumento quantitativo de 22,9%, com vigência de 31/10/2024 até 31/10/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D1956FCE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 70/2024 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 70/2024 – Credenciamento 04/2024. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** firmado com as pessoas jurídicas: **CLÍNICA OLHAR IMAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.917.402/0001-83**, residente/situada à Rua Joaquim Costa, nº 612, bairro Centro, Corinto/MG, cep: 39200-000, no valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). **JÚLIA RAYANE FERREIRA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.571.256/0001-40**, residente/situada à Rua Humberto de Campos, nº 76, apartamento 102, bairro Copacabana, na cidade de Belo Horizonte/MG, no valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), **M.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.111.356/0001-33**, residente/situada à Rua Dom Pedro II, nº 854, bairro Centro, Montes Claros/MG, cep: 39.400-058, no valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) e **DRA. MARIA EDUARDA ANDRADE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.276.129/0001-16**, residente/situada à Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, cep: 34.006-049, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), todos com vigência de 01/10/2024 até 01/10/2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:A6832BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 055/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0062/2024 -** Pregão Eletrônico: **055/2024** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de hidrômetros** para esta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **12/11/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:51DF9248

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 009/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro ao Asilo São Francisco de Assis da SSVP, CNPJ nº 20.501.987/0001-35, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, para atender o disposto na Resolução nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e Lei Municipal nº 6.276, de 27 de agosto de 2024, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
A Justificativa foi publicada no dia 21/10/2024 e transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Asilo São Francisco de Assis da SSVP, CNPJ nº 20.501.987/0001-35, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, no valor de R$ $ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para atender o disposto na Resolução nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e Lei Municipal nº 6.276, de 27 de agosto de 2024.
Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 30 de outubro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F95C53E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **E.F.D. CONSULTORIA LTDA** vencedora no **lote único,** no valor total estimado de: **R$4.507,96** *(quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos)* – Processo Licitatório nº **0058/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **051/2024 –** Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9B6852FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 096/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **096/2024**. Processo Licitatório nº **0058/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **051/2024** – Registro de preços. Contratada: **E.F.D. CONSULTORIA LTDA** vencedora no **lote único,** no valor total estimado de: **R$4.507,96** *(quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos)*. Vigência: **29/10/2024 a 28/10/2025 –**

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D0899C3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0061/2024**. Pregão Eletrônico Nº **054/2024 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para os servidores desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **13/11/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:13A7AB46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores; Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária **Clube Literário Marconi Montoli (CLMM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.948.279/0001-47, para atender o disposto no art. 118, § 4º da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, bem como as disposições previstas na Lei Municipal nº 6.201, de 7 de março de 2024, que identifica expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotações orçamentárias: 11.001.13.392.0.0331.3.3.50.43
Fichas: 1118
Período: novembro de 2024 a março de 2025.

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 30 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO ARANTES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F48F964B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4553/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FABRICIO ALVES DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 29/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:207BF10F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4554/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MICHELI APARECIDA TOMÁS FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 29/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0F6CFD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4555/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NATALIA FERNANDES DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 29/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:78E3D1F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4556/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDGILSA ADRIANE SILVA, MÉDICO PEDIATRA XII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 29/10/2024 a 27/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E9273B09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4557/2024

Retifica a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº. 1532/2022, de 01/07/2022, que nomeia G.M.F, passando a nomear SARAH WERNECK DE FARIA, no cargo em comissão de Gerente de Enfermagem para Referêcnia em Síndromes Gripais, a partir de 01/10/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:18F702D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4558/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LETÍCIA CÁSSIA DOS ANJOS, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE EMPREGO E RENDA, a partir do dia 31/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C6F11C40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 163/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º: 66/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 139/2023. Processo Licitatório n.º: 163/2023 - Inexigibilidade n.º: 66/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CARITAS DIOCESANA DE LUZ. **DO REAJUSTE:** Conforme previsão contida na Cláusula Terceira, item 3.4, do contrato original, o valor mensal da prestação de serviços será reajustado pelo índice IGP-M, passando o valor mensal de 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais) para R$1.766,52 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme autoriza o caput do art. 136 da Lei Federal nº: 14.133/2021, é o presente TERMO - de natureza unilateral inserir ao contrato original e fazer constar como agente fiscal do contrato a servidora: MAÍSA MAIRA LEAL, mediante a PORTARIA Nº: 5.801, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. **Data: 29/10/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5D4364E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.563, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Controladora Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Izabel Cristina Fonseca Rosa para assinar em todas as Notas de Empenho da Controladoria Municipal, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição à Controladora Municipal, Daiane Leal Faria, entre 28/10 a 12/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2024.

Formiga, 29 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0E5743DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.810, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do

Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio do Memorando nº DC-SC 52/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de lubrificantes automotivos: óleos, graxas, aditivos, materiais de limpeza e afins que serão utilizados no funcionamento, manutenção e conservação da frota municipal bem como para atender os Convênios e acordos de cooperação firmados com o Município de Formiga:

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Ana Laura de Faria Belo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Laura da Mata Alves;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde: Gilson Luiz da costa;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior
Gabinete Municipal: André Luiz da Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.254, de 27 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E3F6E17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.811, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio do Memorando nº DC-SC 53/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto prestação de serviços de transporte de passageiros, visando atender às Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Cultura e Saúde:

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Célio Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.253, de 27 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B59CA34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços técnicos de gerenciamento e alimentação de sistemas e plataformas governamentais relacionados a convênios, contratos de repasse, propostas voluntárias e instrumentos congêneres, bem como prestação de serviços de captação de recursos governamentais e prestações de contas correspondentes, em atendimento às demandas da Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Lênio Samuel Lopes 05825447695 – CNPJ: 48.122.296/0001-40. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 26 de outubro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 099/2022, Dispensa de Licitação nº 37/2022, que vigorará a partir do dia 31 de outubro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:500498E1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024. OBJETO: Contratação, de empresa especializada na prestação de serviço médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexível à Laser com Implante de Cateter Duplo J Direita, em cumprimento à emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 28/10/2024. RATIFICAÇÃO EM 29/10/2024. VALOR GLOBAL: R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais). CONTRATADA: Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho – CNPJ: 00.991.591/0001-06.

Formoso/MG, 29 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B77AD69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

DATA: 22/11/2024 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 08H30MIN

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 30 dias de outubro de 2024

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:87519CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO –PREGÃO Nº 065/2024 - 4ª REABERTURA - EQUIP SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO –Pregão nº 065/2024, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 226/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de equipamentos médicos para o Centro de Diagnostico Enfermeiro Pio Damião, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados no referido processo licitatório que, com a decisão dos recursos e contrarrazões apresentados, ocorrerá no dia **05 de novembro as 09h00min** a reabertura da sessão para continuidade dos trabalhos relativos ao processo licitatório 226/2024, pregão 065/2024. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 30 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:9337F2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 11

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 01/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 11.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 01/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 11.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,

que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6CA5CED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 14

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 05/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 14.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 05/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 014.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20 Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1174C54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16275

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 09/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16275.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 09/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16275.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4D1C428A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16305

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 10/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16305.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 10/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16305.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:58C559B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M.2714

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 14/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 2714.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 14/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 2714.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FD5E6D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 3040

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 17/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 3040.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 17/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 3040.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:323119CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 184

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 20/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 184.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de*

Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 20/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 184.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A7761401

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.447

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 21/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.447.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.
Com relação à apreciação do caso específico de cargo de diretora, a decisão de primeira instância foi de clareza meridiana ao rechaçar a tese suscitada pela defesa, uma vez que a Lei Municipal n. 1947/2009 dispõe que ocorrerá vacância, por conclusão de mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.
Referida norma municipal regulamenta o próprio processo eletivo do qual a servidora fez parte.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 21/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.447.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:104CEC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16953

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 26/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16953.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 26/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16953.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);

b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D65F0DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 17048

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 30/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 17048.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 30/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 17048.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:848DBBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16070

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 34/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16070.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 34/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16070.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3F7E6284

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16571

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 35/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16571.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 35/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16571.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A5717F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16156

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 36/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16156.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 36/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16156.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5D4E1B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16494

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 38/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16494.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE

1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 38/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16494.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:258B3226

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 1942

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 39/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 1942.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 39/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 1942.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/# :~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3% BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5367DA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16157

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 40/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16157.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 40/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16157.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C8FE5E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 196

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 041/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 196.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 041/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 196.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9DCE0837

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16418

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 042/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16418.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 042/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16418.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0D2C2523

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16430

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 43/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16430.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 43/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16430.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C7DF40D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.396

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 44/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.396.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 44/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.396.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2BBAA025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 151

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 46/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 151.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 46/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 151.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:972F114D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16734

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 52/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16734.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 52/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16734

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1723C18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 3074

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 55/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 3074.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 55/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.3074.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:
a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6311C9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 161

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 55/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 161.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 55/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 161.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5E0D8CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16726

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 061/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16726.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 061/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16726.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EB086823

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16133

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 64/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16133.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 64/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16133.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:992B4A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16092

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 66/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16092.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 66/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16092.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B5005383

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 2025

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 69/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 2025.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 69/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 2025.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:19C242F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16545

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 77/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16545.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 77/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16545

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6AD959CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 178

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 88/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 178.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE

1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 88/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 178.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 29 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:765C20BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16227

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 89/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16227.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 89/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16227.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E8C5F9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 3019

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 012/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 3019.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 12/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n..3019

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:27DAC815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 2630

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 44/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 2630.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 30 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 44/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 2630.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 30 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CE986993

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 495, de 30 de outubro de 2024

Exonera ROBERTO CORRÊA MANSANO Do cargo JARDINEIRO-HORTICULTOR I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2024, **ROBERTO CORRÊA MANSANO** do cargo de **JARDINEIRO-HORTICULTOR I,** matriculado sob o nº 16099 e subordinado à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de outubro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3CFB63AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 496, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 496, de 30 de outubro de 2024

Nomeia interinamente RENATO CARLOS DE GOUVÊA Para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sr. Secretário Municipal de Administração, **Jair Pereira Bastos Filho, gozará férias regulamentares no período de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, Renato Carlos de Gouvêa**,** para o cargo de Secretário Municipal de Administração, no período de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de outubro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3D7B6F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 497, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 497, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Instauração de Sindicância da Guarda Civil Municipal

O Prefeito Municipal de Guaxupé e o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 e incisos da Lei Complementar nº 02/2017 e pelo artigo 264 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia protocolizada sob o nº 10459/2024, requerido junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a qual encaminhou ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social para análise e parecer,

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal onde, após análise, foram identificados indícios de prática irregular por parte de servidor da Guarda Civil Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração em procedimento específico para identificar os elementos de autoria, indispensáveis à investigação da denúncia recebida,

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Sindicância, nos termos do artigo 264 da Lei nº2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Determinar, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 02/2017 a composição e as atribuições dos membros da comissão apuradora:

Membro	**Função**
André Luiz Lepiane – Corregedor Membro	Presidente
José Elton do Nascimento - Corregedor Membro da Guarda Civil Municipal	Escrivão/Membro

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 dias (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do artigo 267 da Lei 2609/2018, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador

Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de reuniões da Sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social, localizada na Praça Comendador Sebastião de Sá, S/N, Centro de Guaxupé/MG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F136ADD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM** – **Pregão nº 089/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 307/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG.** O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o **Item 27 – EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO e o item 32 – FOTOPOLIMERIZADOR, serão excluídos do Processo Licitatório.** As propostas e documentos pertinentes permanecem sendo recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **06 de novembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **30 de outubro de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:9031F1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 PAL 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 022/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a ratificação, adjudicação e homologação da inexigibilidade n° 022/2024 que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde no Povoado do Quilombo, situado a Rua A Nº 715 - Zona Rural - Município de Ibiá-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no valor mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:588E1412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024 – PROCESSO N° 200/2024. DISPENSA N° 099/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024 – Processo N° 200/2024. Dispensa N° 099/2024.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internação de dependente químico e alcoolista em clínica especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/Mg, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X STAR REABILITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ:20.394.816/0001-54.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CE730CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 PROCESSO 094/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024. OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 Processo 094/2024. Ata de registro de preço 036/2024. Pregão eletrônico N° 029/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ: 23.407.794/0001-08. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 30 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0B1CEFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024 – PROCESSO N° 0123/2024. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024 – Processo N° 0123/2024. Inexigibilidade/Credenciamento N°005/2024.Objeto: Contratação de cantores, bandas, duplas, trios e dj s locais e regionais de diversos gêneros musicais para apresentação em shows nas festividades realizadas no município para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X LUANA RAQUEL BRITO, inscrita no CPF:145.581.706-61.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7D08459C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para

prestação de serviços de unidade móvel para a castração de animais (castramóvel) com profissional veterinário, para prestação de serviços cirúrgicos de castração de cães e gatos para atender as necessidades da secretaria municipal de ind. com. agro e meio ambiente do município de Iguatama, conforme motivos contidos no Despacho de Revogação disponibilizado no quadro de avisos do Município.

Iguatama 30 de outubro de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:981A33E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 4.506, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. SALIENTA-SE QUE TAL FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

DECRETO N.º 4.506, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Transição Governamental de 2024/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art. 77, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 84, da mesma Lei Orgânica e na Lei Estadual n.º 19.434, de 11 de janeiro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão de Transição Governamental 2024/2025, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de Prefeito inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Chefe do Executivo, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2º A Comissão de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

Art. 3º O processo de transição governamental ocorrerá em trinta dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal indicará o coordenador de sua Comissão de Transição por meio de ofício dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art.2º, deste Decreto deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Comissão de Transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Coordenador da Comissão de Transição da atual administração.

Art. 6º A Comissão de Transição da atual administração será composta pelos titulares dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com função de coordenação;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento;
c) Procuradoria-Geral do Município;
d) Controladoria-Geral do Município;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Educação; e
g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças prestará o apoio técnico-operacional aos trabalhos da Comissão de que trata este artigo.

§ 2º Os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de que trata este artigo.

§ 3º Após o fornecimento de que trata o § 2º deste artigo, a Comissão de Transição da atual administração consolidará as informações com posterior encaminhamento à Comissão de Transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Secretário Municipal de Administração e Finanças solicitará aos titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal informações circunstanciadas sobre:
I- programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito Municipal;
II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo; e
III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 8° Fica autorizada realização de diárias com despesas de viagens do candidato Prefeito eleito.

Art. 9º Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:039CA423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 142/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SOFTWARE RELATIVOS AO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 220/2024 à seguinte empresa FSI INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CNPJ: 07.778.348/0001-53, pelo valor total de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:11628B17

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0000043/2024, Processo Administrativo nº 0000207/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS

QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:GENTE SEGURADORA S.A.(90180605000102) com o lote 2 no valor de R$ 29.483,74 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) eSEGUROS SURA S/A.(33065699000127) com o lote 1 no valor de R$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)IPUIÚNA (MG).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:D25475C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 143/2024. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, MONITORES, REDE DE COMPUTADORES, GESTÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 143/2024 à seguinte empresa:**Lote 01: empresa FSIINFORMATICA LTDA ME pela valor total de R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais) e Lote 02: empresa FSI INFORMATICA LTDA ME pela valor total de R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)**Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:9CF9D259

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024, com a empresa OXI QUIMICA LTDA, CNPJ Nº 65.271.868/0001-71– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$12.879,52 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 238/2024, com a empresa OXI QUIMICA LTDA, CNPJ Nº 65.271.868/0001-71– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$12.879,52 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1772E0C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024, com a empresa 24.496.433 JOÃO ADRIANO DE CARVALHO, CNPJ Nº 24.496.433/0001-48– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 15.822,39 (quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 239/2024, com a empresa 24.496.433 JOÃO ADRIANO DE CARVALHO, CNPJ Nº 24.496.433/0001-48– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 15.822,39 (quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D7A4E81A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024, com a empresa IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, CNPJ Nº 26.690.808/0001-31– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 32.185,42 (trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 240/2024, com a empresa IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, CNPJ Nº 26.690.808/0001-31– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 32.185,42 (trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:145E166C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024, com a empresa COMERCIAL MARELLY LTDA, CNPJ Nº 13.986.656/0001-77– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 26.968,02 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 241/2024, com a empresa COMERCIAL MARELLY LTDA, CNPJ Nº 13.986.656/0001-77– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 26.968,02 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E4219936

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024, com a empresa H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 01.255.291/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 101.397,45 (cento e um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 242/2024, com a empresa H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 01.255.291/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 101.397,45 (cento e um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DF779762

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024, com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 39.939,97 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 243/2024, com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 39.939,97 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:EC6685AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024, com a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.132,20 (um mil, cento e trinta e dois reais, e vinte centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 244/2024, com a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 1.132,20 (um mil, cento e trinta e dois reais, e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F43931F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024, com a empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 26.427.828/0001-14– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 2.238,26 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 245/2024, com a empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 26.427.828/0001-14– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 2.238,26 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:436B401B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024, com a empresa PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 22.965.509/0001-01– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 9.637,89 (nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 246/2024, com a empresa PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 22.965.509/0001-01– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 9.637,89 (nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FE94AC74

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024, com a empresa TATIANE NUNES PEREIRA REIS ME, CNPJ Nº 39.382.381/0001-56– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 24.805,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 247/2024, com a empresa TATIANE NUNES PEREIRA REIS ME, CNPJ Nº 39.382.381/0001-56– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 24.805,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1A9BA98D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024, com a empresa GDC DA SILVA COSTA LTDA, CNPJ Nº 09.721.729/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 248/2024, com a empresa GDC DA SILVA COSTA LTDA, CNPJ Nº 09.721.729/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:2323F683

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024, com a empresa ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 52.996.455/0001-02– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 3.367,00 (três mil e trezentos e sessenta e sete reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 249/2024, com a empresa ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 52.996.455/0001-02– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 3.367,00 (três mil e trezentos e sessenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:637D33F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024, com a empresa MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, CNPJ Nº 21.690.355/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 5.159,45 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 250/2024, com a empresa MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, CNPJ Nº 21.690.355/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 5.159,45 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FC71DD93

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024, com a empresa CONFIANCE COMERCIO VAREGISTA LTDA, CNPJ Nº 20.531.237/0001-06– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 77.446,46 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 251/2024, com a empresa CONFIANCE COMERCIO VAREGISTA LTDA, CNPJ Nº 20.531.237/0001-06–Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 77.446,46 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C9578486

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024, com a empresa DHARMA COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 54.427.530/0001-40– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 13.146,50 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) .Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 252/2024, com a empresa DHARMA COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 54.427.530/0001-40–Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 13.146,50 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D0FA195B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024, com a empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 24.402.903/0001-67– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 2.514,16 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 253/2024, com a empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 24.402.903/0001-67–Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 2.514,16 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B6399E98

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024, com a empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.039.321/0001-99– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 64.085,40 (sessenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 254/2024, com a empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.039.321/0001-99– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 64.085,40 (sessenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:134C9043

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024, com a empresa MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ Nº 50.401.485/0001-01– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 4.278,00 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 255/2024, com a empresa MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ Nº 50.401.485/0001-01– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 4.278,00 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:75A4FF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 93/2024- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 196/2024 Pregão Eletrônico 93/2024-Aviso de homologação-Objeto: Aquisição de materiais para recreação e atividades físicas (mesa de pebolim, mesa de tênis de mesa, piscina de bolinha com motor e outros) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara. Empresas vencedoras Atlântica Didática e Pedagógica Distribuidora valor R$ 3.289,00; TRZ Comércio de materiais esportivos $ 3.289,00; TRZ Comércio de materiais esportivos valor R$747,50; José Neymar Mendes valor R$6.357,00; valor total geral R$10.393,50.

Itaguara, 30/10/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7DF84E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 209/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 209/2024 Pregão Eletrônico 100/2024 Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e prestação de serviços a serem utilizados no evento Réveillon 2024/2025. Empresa vencedora Fogos Ouro Fino valor total geral R$29.730,00.

Itaguara, 30/10/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:51CE3022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 323/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 323/2021. **CONTRATADA**: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. **Objeto**: Contratação da empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais. Processo nº 133/2021, Inexigibilidade nº 05/2021. **Valor:** R$ 11.503,92. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 19/11/2024 a 18/11/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 30/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:171F452E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 376/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros Nº 376/2022. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido em ato normativo regulamentador da matéria. **Valor do Contrato:** R$ 5.280,00. Processo Licitatório nº 116/2022, Inexigibilidade nº 10/2022. Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 30/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:65DB39A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 347/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 347/2024**. **CONTRATADA: FOGOS OURO FINO LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e prestação de serviços a serem utilizados no evento Réveillon 2024/2025. **Valor do Contrato:** R$ 29.730,00. PROCESSO Nº 209/2024, PREGÃO Nº 100/2024. **Vigência**: 29/10/2024 a 05/01/2025.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de Assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:655192B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°099/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **12 de novembro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço global** e o regime de execução empreitada por preço unitário**,** que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço que consiste na confecção e instalação de uma Subestação Aérea (Energia Elétrica) com fornecimento de materiais, para atender o prédio da Escola Municipal Pedro Furtado, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 30 de outubro de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:07F0AB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024 – Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de posto de identificação civil para emissão de carteiras de identidade, conforme Plano de Trabalho PCMG/SIIP/IIMG/Convênios Ident nº 87059509/2024. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 14/11/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C487A811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2024

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 117/2024, referente ao Processo n° 76/2024, Pregão n°. 40/2024 – DETENTORA **BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA**. Valor total estimado em **R$ 3.425,00**. Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio (seguranças não armados) e brigadistas para manutenção das atividades culturais do município. Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3DF56A3D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2024

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 122/2024, referente ao Processo n° 83/2024, Pregão n°. 43/2024 – DETENTORA **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**. Valor total estimado em **R$ 8.300,00**. Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos e conexões cerâmica para manutenção das redes de esgotamento sanitário do município. Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DCDBDA04

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2024

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 128/2024, referente ao Processo n° 76/2024, Pregão n°. 40/2024 – DETENTORA **SHALOM SEGURANÇA PRIVADA LTDA**. Valor total estimado em **R$ 26.300,00**. Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio (seguranças não armados) e brigadistas para manutenção das atividades culturais do município. Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E1A5283

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 85/2024, referente ao Processo n° 52/2024, Pregão n°. 26/2024 – DETENTORA: **DANILO ALVES DE SOUZA.** Valor total estimado em **R$ (21.730,00).** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas manuais de construção e materiais elétricos para a manutenção dos diversos departamentos do município**.** Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DC99CCEC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 127/2024, referente ao Processo n° 87/2024, Pregão n°. 45/2024 – DETENTORA: **ALIANCA UTILIDADES E SERVICOS LTDA.** Valor total estimado em **R$ (6.480,00).** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preço para aquisição de materiais de higiene e materiais de limpeza para manutenção de diversos departamentos do munícipio.** Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:16A41E9A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 125/2024, referente ao Processo n° 87/2024, Pregão n°. 45/2024 – DETENTORA: **MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.** Valor total estimado em **R$ (2.343,00).** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preço para aquisição de materiais de higiene e materiais de limpeza para manutenção de diversos departamentos do munícipio.** Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AA06AA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no do **dia 18 de novembro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Prestação de serviços de confecção, pintura e instalação de grades, porta cadeados e portas para banheiros para as escolas e creches municipais de Japaraíba". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de outubro de 2024.

MÁRCIA CECILIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:8AC6EDAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO Nº 006/2024,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 10 de dezembro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Conclusão da Quadra Coberta com Banheiros e Salas na Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, Inclusive Execução de Rampa de Acesso, conforme documentos técnicos. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de outubro de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:1948F36F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 14 de novembro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Prestação de serviços de decoração, climatização e sonorização para as formaturas 2024 da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação de Japaraiba". Os interessados **poderão adquirir o edital completo**

no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de outubro de 2024.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C72BC441

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 18 de novembro de 2024 às 14:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de serviços de manutenção em solda, pintura, decoração natalina, ligações elétricas e desmontagem das decorações, para a realização do Festival de Natal". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de outubro de 2024.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:9BBA55F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2024

DECRETO Nº 061/2024

"Institui o Processo de Transição de Governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de Japaraiba - MG e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAIBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 1° do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989, e na Lei Estadual nº 19.434, de 11 de janeiro de 2011, do Estado de Minas Gerais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Japaraiba-MG, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 10 (dez) membros, sendo, 05 (cinco) representantes indicados pelo Prefeito eleito e 05 (cinco) representantes indicados pelo atual Prefeito.

§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no caput, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.

§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º - A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.

§ 4º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraiba, 29 de outubro de 2024.

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:57D05762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

"Exonera Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Márcia Cecília Gonçalves**, brasileira, divorciada, portadora da identidade MG-10.624.848 e do CPF Nº 047.710.096-19, do cargo de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 18 de outubro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8A437AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

"Institui equipe de transição de mandato, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a administração pública municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito e dá outras providencias."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

Considerando que o Decreto n° 061/2024 instituiu o Processo de Transição de Governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de Japaraiba - MG e dá outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Japaraiba - MG, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDOque a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDOque a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDOfinalmente que o Prefeito Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**,colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão atual e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º- O Colegiado ora instituído será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 2º, do DECRETO MUNICIPAL N° 061/2024, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO,**é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:
a) Na área de Administração, Governo e Controle Interno:**TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL**;
b) Na área de Finanças:**ROBSON GERALDO FERNANDES;**
c) Na área Jurídica:**AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**;
d) Na área de Controle Interno:**DEIVIDY JÚNIOR DE CARVALHO REIS**; e
e) Na área de Saúde:**QUELLI CÁSSIA COUTO.**

II – Representantes do Prefeito Eleito:
LAELSON DE LIMA;
ALAN TEIXEIRA BORGES;
NIVALDO RODRIGUES MODESTO;
ESTEVÃO LUIS MAGALHÃES SILVA; e
JOSÉ RAFAEL LOPES.

Parágrafo único: Ficam eleitos como coordenadores o primeiro membro de cada representante.

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO,**não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Japaraiba, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Japaraíba/MG, 29 de outubro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:AC2C5E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 125/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes DAIANE DOS SANTOS MARTINS-MEI, PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA, DMT COMERCIO E PRODUTOS LTDA, MOVEIS E SERVIÇOS LTDA, J&K COMERCIAL LTDA, DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA E ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO LTDA, como vencedoras do certame a elas ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 21 de Outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:6200B516

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO do municipaio de JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Luiz Fernando dos Santos**, CPF: nº 969.014.546-00, matricula:1051-4, do cargo de **Professor de Educação Básica**, a partir de 31/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 30 de Outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:086EC840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000015/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000015/2024, Processo Administrativo nº 000064/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO, que serão destinados para a Fundação Casa de Cultura e Escola de Artes.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado
INFRA.E LTDA - 27.099.714/0001-55 lojainfra@gmail.com- (31) 98569-1366	2.980,00	2.655,00
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - 24.708.774/0001-30 nt-comercio@hotmail.com- (32) 3021-3642	4.599,00	3.880,00
MOTA E BRITO LTDA - 20.550.091/0001-46 participarlicitacoes@gmail.com- (31) 98266-9779	520,00	510,00
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06 moveiseservicosltdame@gmail.com- (31) 3669-2415	198,00	143,76
Totais	8.297,00	7.188,76

João Monlevade, 29 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AB0C6391

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000015/2024, Processo Administrativo nº 000064/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO, que serão destinados para a Fundação Casa de Cultura e Escola de Artes.

Fornecedor	Estimado	Homologado
INFRA.E LTDA - 27.099.714/0001-55 lojainfra@gmail.com- (31) 98569-1366	2.980,00	2.655,00
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - 24.708.774/0001-30 nt-comercio@hotmail.com- (32) 3021-3642	4.599,00	3.880,00
MOTA E BRITO LTDA - 20.550.091/0001-46 participarlicitacoes@gmail.com- (31) 98266-9779	520,00	510,00
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06 moveiseservicosltdame@gmail.com- (31) 3669-2415	198,00	143,76
Totais	8.297,00	7.188,76

João Monlevade, 29 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:771A05E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensade Licitação nº 048/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, inciso II e inciso III alínea "a" da Lei14.133/2021*e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 724/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 144/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, a fim de suprir as necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Fornecedor:"ART CÓPIAS GRÁFICA RÁPIDA BORONI LTDA"
CNPJ:07.471.796/0001-00
Valor Global:R$ 3.120,00(três mil e cento e vinte reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:0412204022.037, 339039 - Ficha 103, Fonte 150000000

João Monlevade, 30 de outubrode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D9153A9F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LOTE 10– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 27/09/2024 A 28/10/2024

RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LOTE 10– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 27/09/2024 A 28/10/2024
(Por modalidade e ordem de inscrição)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
01	Amanda Martins Mota	05 - Intervenções visuais- Grafite	Museu Urbano Monlevadense	Desclassificado- O valor da proposta está errado e não apresentou a documentação necessária.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:123D0DE6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 - LOTE 10

Ata da Comissão de Credenciamento
Edital de Credenciamento 01/2024 - Lote 10

Aos vinte e nove de outubrode dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 417/2024 (que revoga a Portaria 404/2024),
representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Catarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina Oliveira, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 01/2024, lote 10, referente ao período de vinte e sete de setembrode dois mil e vinte e quatro a vinte e oitode outubrode dois mil e vinte e quatro, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":

DESCLASSIFICADO : Amanda Martins Mota, inscrita no dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Museu Urbano Monlevadense", na categoria 05- Intervenções Visuais - Grafite, Desenho Artístico, Murais. Motivo: Não apresentou a proposta corretamente e nem a documentação necessária.

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE ".ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Nemhuma proposta apresentada nessa modadlidade durante o periodo.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Catarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina Oliveira.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

ROSÁLIA CRISTINA OLIVEIRA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EC752ED6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
Fomento e Apoio a Projetos Culturais no Município de João Monlevade

ONDE SE LÊ:

4. Cronograma do Edital
O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	31 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

LEIA-SE:

4. Cronograma do Edital
O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	01 de outubro a 07 de novembro
Resultado Preliminar	08 de novembro
Fase de Recurso	11 e 12 de novembro
Fase de Análise de Recursos	13 e 14 de novembro
Publicação do Resultado Final	15 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	18 e 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 e 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 30 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO DIRETORA-
Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8D9CC0B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

ONDE SE LÊ:

7. ETAPAS DO EDITAL
A seleção das propostas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa proponente, descritos no item 11 deste edital.

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	31 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

LEIA-SE:

7. ETAPAS DO EDITAL
A seleção das propostas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa proponente, descritos no item 11 deste edital.

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	01 de outubro a 07 de novembro
Resultado Preliminar	08 de novembro
Fase de Recurso	11 e 12 de novembro
Fase de Análise de Recursos	13 e 14 de novembro
Publicação do Resultado Final	15 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	18 e 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 e 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 30 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO DIRETORA-
Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6349AE73

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 004/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ONDE SE LÊ:

14. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	31 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

LEIA-SE:

14. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	01 de outubro a 07 de novembro
Resultado Preliminar	08 de novembro
Fase de Recurso	11 e 12 de novembro
Fase de Análise de Recursos	13 e 14 de novembro
Publicação do Resultado Final	15 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	18 e 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 e 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 30 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:06079B62

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 27/2024**, fundamentada *nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 750/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 150/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA CORRETIVA, EM CONTROLADOR COM DEFEITO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE."

Fornecedor: GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA -
CNPJ:03.581.664/0001-80

Valor Global:R$15.100,00(Quinze mil e cem reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:02013006.1545115011.016, 33903900000, Ficha 408, Fonte 17520000000.
.

João Monlevade, 30deOutubrode 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9DF78A78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023– LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS LTDA - EPP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023– LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS LTDA - EPP– Objeto: "*SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade nº 27/2023, Processo nº 466/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65, da Lei 8666/93–**Vigência**: 01/11/2024a 31/10/2025**-Valor:** R$ 17.546,67**– Dotação Orçamentária:** 1030210032.107/ 33933900000- Ficha: 524– Fonte de Recurso: 15000001002- **Data:** 23/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:79BECC5A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 149/2023 –SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 149/2023 –SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA– Objeto:"*Locação de Imóvel situado na Rua Virgílio Lima, nº84, bairro Lucília, João Monlevade/MG, em atendimento ao*

Conselho Tutelar/Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade", decorrente do Processo Licitatório nº 469/2023, Dispensa nº 207/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência:** 27/10/2024 a 26/10/2025- **Valor:** R$ 25.087,20.- **Dotação Orçamentária:** 10824308012.063 / 33903900000 / Ficha: 243 / Fonte de Recurso: 15000000000- **Data**:25/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5913FB88

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2023– EMPRESA H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2023– EMPRESA H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA– Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pequenas reformas e manutenções prediais, incluindo a aquisição e instalação de gerador fotovoltaico, conforme especificações constantes do Termo de Referência", decorrente do Processo Administrativo nº 177/2022, PregãoEletrônico nº115/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93- Valor: R$ 114.810,30

Dotação	Ficha	F.R	Valor
1030210032.102 / 33903900000	494	16210000000	R$ 83.956,00 - Resolução SES/MG 5969/2017 Conta: 61654-0, Banco do Brasil
1545104022.079 / 33903900000	329	15000000000	R$ 30.854,30

Data:23/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9BD37E87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023– ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023– ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA – Objeto: "*SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade 27/2023, Processo nº 466/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93–**Vigência**: 01/11/2024a 31/10/2025**-Valor:** R$ 17.546,66**– Dotação Orçamentária:**1030210032.107 / 33933900000, Ficha 524, Fonte de Recurso 15000001002- **Data:** 23/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5031EC43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2023 –C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS LTDA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2023 –C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS LTDA– Objeto: "*EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ HIGINO DE FREITAS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"*, decorrente da Concorrêncianº 16/2022, Processo nº 482/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Vigência:**07/11/2024 a 06/01/2025- **Data:**24/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3C1EF91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 45/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação **45/2024**, que trata da contratação da empresa **NEFROTECNICA,** escrita no CNPJ nº 49.139.619/0001-70, Rua Armindo Chaves, 185, Bairro Alto Barroca, CEP 30.431-041, Belo Horizonte - MG. O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para execução dentro de 3 semanas. A presente contratação tem por finalidade a Contratação de empresa para fornecimento de Treinamentos focados em Nefrologia, para a capacitação do Pessoal de Clinica de Hemodiálise Denilson Honório da Silva no município de João Pinheiro. Dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 Ficha 326. Conforme o Art. 74, "I" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

João Pinheiro, 30 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:93A7353E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação **46/2024**, que trata da contratação da empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** escrita no CNPJ nº 51.577.256/0001-05, Rua das Embaúbas, 601, Area 03, Bairro Fazenda Santo Antonio – São José – SC – CEP 88.104-561. O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 4.732,00 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais) para ser entregue de forma integral e total. A presente contratação tem por finalidade a Contratação de empresa para fornecimento de FILMES DE RAIO-X para suprimento das necessidades de impressões radiográficas do raio-x da UPA José Tauá. Dotação orçamentária: Ficha 373. Conforme o Art. 74, "I" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

João Pinheiro, 30 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:99FAB799

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024, PROCESSO Nº 194/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.

O Prefeito do município de João Pinheiro MG, vem comunicar o resultado do processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2024, Processo Administrativo nº 194/2024 finalizado quarta-feira, 30 de outubro de 2024 às 14:36, objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia para veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes lotados no Município de João Pinheiro MG.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MAGNO GOMES DA SILVEIRA17.352.382/0001-15 com o lote 01 no valor de R$ 5.544,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), lote 02 no valor de R$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais), lote 03 no valor de R$ 11.438,00 (onze mil e quatrocentos e trinta e oito reais), lote 04 no valor de R$ 3.759,06 (três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), lote 05 no valor de R$ 3.854,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), lote 06 no valor de R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais), lote 07 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 08 no valor de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), lote 09 no valor de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 10 no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), lote 11 no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), lote 12 no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), lote 13 no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), lote 14 no valor de R$ 1.195,60 (um mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), lote 15 no valor de R$ 931,50 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e lote 16 no valor de R$ 3.729,60 (três mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

João Pinheiro MG, 30 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
30/10/2024

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B0FD22AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

1º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 - NO EDITAL EM REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

14.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
14.5.1 - Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021; anexo V.
14.5.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.
14.6 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.
14.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
14.8 - É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
14.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/21.
14.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.12 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
14.12.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 14.12.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
14.12.3 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
14.13 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
14.14 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
14.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
14.15.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

LEIA-SE:

14.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
14.1.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo V;
14.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;
14.1.3 - **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
14.1.4- Apresentar **autorização funcionamento da empresa licitante (AFE)** da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, no que couber.
14.1.5 - **Apresentar Declaração** da licitante **se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro do produto** ofertado, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" (deverá ser anotado, no certificado, o número do item do produto correspondente ao anexo I deste edital), no que couber;
14.1.6 - **Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer**, no momento da entrega dos produtos, **cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao anexo I deste edital); no que couber;
14.1.7 - Em se tratando de produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;

14.1.8 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS:
14.1.9 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.
14.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
14.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
14.4 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.
14.4.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
14.4.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/21.
14.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.5 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
14.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
14.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
14.6.3 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
14.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
14.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
14.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
14.9.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
14.10 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.10.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.
14.10.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
14.10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
14.10.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
14.10.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.10.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
14.10.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

João Pinheiro-MG, 30 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:94FBAD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 290/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 290 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E O LOCADOR LEANDRO RIBEIRO DA COSTA.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 290/2023, que se regerá pela Lei

Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 290/2022, por parte da Administração, visando à atualização do valor contratual, conforme dispõe a cláusula 3.6 do contrato original, aplicando o reajuste anual de aluguel, passando a vigorar o presente valor de **R$ 2.603,00 (dois mil seiscentos e três reais)**, conforme base de Cálculo o Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M, divulgado pelo Governo Federal, comprovado pelo cálculo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 290/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C350D7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2024

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 0043/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2024. Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do Município de José Gonçalves de Minas - MG, correspondendo à manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de roda, troca de óleo para motor, troca de filtros, serviços de borracharia, com o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, produtos e componentes originais de primeira linha e/ou genuínos, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, através de rede de estabelecimentos credenciados. Maior desconto na Taxa de Administração, dia 13/11/2024 - 08h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:1BBC4579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 043/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO"- PRC 019/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 043/2024 (prc 019/2024) entre o município de Lagoa da Prata e a Fundação Chiquita Perillo, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Chamamento Público 001/2024 nos termos da Lei 13.019/2024, Decreto Municipal 304/2016 e suas alterações.

Objeto: "Repasse de recursos financeiros para prestar assistência aos pacientes acometidos por câncer, em especial os de baixa renda, no âmbito do município de Lagoa da Prata"
Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025.
Valor do Repasse: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Lagoa da Prata, 30 de Outubro de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:ECE36788

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 044/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O "SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS"- PRC 042/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 044/2024 (prc 042/2024) entre o município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Chamamento Público 002/2024 nos termos da Lei 13.019/2024, Decreto Municipal 304/2016 e suas alterações.

Objeto: "Repasse de recursos financeiros para aprimoramento do serviço prestado aos idosos no âmbito do município de Lagoa da Prata, através de instalações funcionais e de material adequado e de qualidade"
Vigência: 01/11/2024 a 31/12/2024
Valor do Repasse: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Lagoa da Prata, 30 de Outubro de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:77ECA578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO - PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2023 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SEPULTADOR

DESPACHO

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Geraldo Júnior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal e atendendo a critérios de necessidade, conveniência e oportunidade,

DECIDE prorrogar, por 01 (um) ano, a partir desta data, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2023, para Contratação Temporária de Sepultador, homologado em 01/12/2023.

Conforme inciso 1.5. do Edital:
O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

CUMPRA-SE.

Lagoa da Prata-MG, 28 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:767AC43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO - PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2023 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO

DESPACHO

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Geraldo Júnior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal e atendendo a critérios de necessidade, conveniência e oportunidade,

DECIDE prorrogar, por 01 (um) ano, a partir desta data, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2023, para Contratação Temporária de Técnico de Enfermagem e Farmacêutico, homologado em 26/10/2023.

Conforme inciso 1.5. do Edital:
O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

CUMPRA-SE.

Lagoa da Prata-MG, 28 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:A14F2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 439/2024

Fundamentação Legal PRC 330/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 117/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM APARELHO DE SCAN DUPLEX DESTA UNIDADE, E OU EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PRATA, EM APARELHOS DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.333,32 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 16/09/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:3A46CD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 440/2024

Fundamentação Legal PRC 316/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 114/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A & J ODONTOMEDICA LTDA-ME.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM APARELHO DE SCAN DUPLEX DESTA UNIDADE, E OU EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PRATA, EM APARELHOS DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.333,32 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 16/09/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:364367A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 441/2024

Fundamentação Legal PRC 317/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANGIOVIP CLINICA VASCULAR LTDA - ME.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, JUNTO AO**

CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM APARELHO DE SCAN DUPLEX DESTA UNIDADE, E OU EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PRATA, EM APARELHOS DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.333,32 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 16/09/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:6BEDC73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 442/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A2 Health Solutions LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO
ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:DA42956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 443/2024

Fundamentação Legal PRC 223/2023
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 076/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BRAILLE PARA O CEMAE, ESPECIALMENTE VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.12.361.0805.4.045.4.4.90.52

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 39.500,00, (trinta e nove mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Contrato: 25 de outubro de 2023.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:1E72FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 444/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DROGARIA SANTA MARIA BONDESPACHENSE LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.12.361.0805.4.045.4.4.90.52

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 30.020,64 (trinta mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.

Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:DED31B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 445/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.12.361.0805.4.045.4.4.90.52

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.462,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:A217A2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 446/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:E21C14A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 447/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.550,99 (vinte mil e quinhentos e cinqüenta reais e noventa e nove centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:BA75A8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 448/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:E3BF440A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 448/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:D3388EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 449/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MG FLEX LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.717,60 (dois mil e setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:8E4C8ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 450/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:765B6C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 452/2024

Fundamentação Legal PRC 244/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 081/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 29.254.099 KARINA PEREIRA E SILVA.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BECAS (CONJUNTO COMPLETO) PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS SOLENIDADES DAS FORMATURAS DOS 2º PERÍODOS DO PRÉ-ESCOLAR E DOS 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 02/12 A 10/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***39.454,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)*****.**
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até o dia 16/10/2025 , contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:5654CE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 453/2024

Fundamentação Legal PRC 264/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 093/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CANTINHO DA PRETA.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 28/10/2024 A 01/11/2024 NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***160.995,00 (cento e sessenta mil e novecentos e noventa e cinco reais)*****.**
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, até 16/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:917AAB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 454/2024

Fundamentação Legal PRC 264/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 093/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 51.712.873 DANIELLE KARLA BARBOSA CLAUDIO BARRETO.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 28/10/2024 A 01/11/2024 NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***48.639,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais)*****.**
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, até 16/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:B6B32EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 455/2024

Fundamentação Legal PRC 264/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 093/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 45.840.897 PATRIK DE OLIVEIRA SILVA.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 28/10/2024 A 01/11/2024 NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***56.680,00 (cinqüenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)*****.**
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, até 16/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:4B287122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 456/2024

Fundamentação Legal PRC 307/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JULIA FELIX SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME.
DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA POLICLÍNICA I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 29/05/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 18 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SRA. SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:A7F9B5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 457/2024

Fundamentação Legal PRC 324/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IOR SERVIÇOS MEDICOAS LTDA- ME.

DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.34

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 02/08/2025, contados a partir do dia 18/10/2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 18 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SRA. SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:EFCA76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 458/2024

Fundamentação Legal PRC 245/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 082/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRUNO GONTIJO ALVES CLINICA MÉDICA - ME.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MAPA E HOLTER 24HS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA, UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1203.8040.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***256.722,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais)***

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 20/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 21 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

SRA. SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:90899658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 459/2024

Fundamentação Legal PRC 142/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 046/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME.
DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA-MG, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS EXERCIDAS NO AMBITO ESCOLAR RELATIVAS ÀS APRENDIZAGENS ESSENCIAS SUGERIDAS PELA BNCC,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1203.8040.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***167.176,20 (cento e sessenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos).***
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses**, até** 21/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 22 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:68ABF84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 460/2024

Fundamentação Legal PRC 061/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 012/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRES LOCALIZADA NA RUA AFONSO PENA, ESQUINA COM RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02.15.451.1102.4.060.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***4.440,75 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e reais e setenta e cinco centavos).***
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 21/04/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 22 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:F881FA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 067/2019.

MODALIDADE: Dispensa nº. 009/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: CASTRO E GAMBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.305.874/0001-88.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **06 (seis) meses**, até **14/04/2025**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel - Galpão Comercial, situado à Rua Modesto Gomes, nº. 1.033 – B. Américo Silva, nesta cidade, para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde; o valor da presente locação é **R$ 6.935,71 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando R$ 41.614,26 (quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) semestralmente.** O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 54/2024.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar, a partir do dia 15/10/2024 com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 14/04/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos.

Data da assinatura do Aditivo: 10 de outubro de 2024.
Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:F13AE339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 220/2022.

MODALIDADE: Dispensa nº. 029/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: JOÃO VITOR GONÇALVES GONTIJO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 096.413.846-86.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **02 (dois) meses**, até **31/12/2024**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Bahia, nº. 1720, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, para o funcionamento da sede dos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora; e o reajuste de **R$ 64,38 (sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **4,26% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 429/2024/SMAS.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 31/12/2024.
2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **01/11/2024**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 1.575,15 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) mensais, totalizando R$ 3.150,30 (três mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos) bimestralmente.

Data da assinatura do Aditivo: 11 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
AMANDA TALITA LUÍS LOPES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:9FD2B98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 261/2021.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 55/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.918.715/0001-93.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 21/10/2025*** do contrato cujo objeto é a contratação profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucomaxilofacial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata. O aditamento justifica-se pelo fato de os serviços prestados serem extrema importância na UPA, para atender à demanda de Urgência e Emergência, não ocasionando prejuízos e nem comprometendo o atendimento aos pacientes. O valor do presente contrato é de **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. O presente termo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA através do Ofício nº. 358/UPA/2023.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula sétima: da vigência e aditamentos, que passará a vigorar com o seguinte texto:
A vigência do presente contrato será de 22 de outubro 2023 até 21 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

Data da assinatura do Aditivo: 15 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:38703CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 261/2021.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 55/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.918.715/0001-93.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 21/10/2025*** do contrato cujo objeto é a contratação profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucomaxilofacial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata. O aditamento justifica-se pelo fato de os serviços prestados serem extrema importância na UPA, para atender à demanda de Urgência e Emergência, não ocasionando prejuízos e nem comprometendo o atendimento aos pacientes. O valor do presente contrato é de **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. O presente termo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA através do Ofício nº. 358/UPA/2023.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula sétima: da vigência e aditamentos, que passará a vigorar com o seguinte texto:
A vigência do presente contrato será de 22 de outubro 2023 até 21 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

Data da assinatura do Aditivo: 15 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:ADB37FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 266/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. **118/2022**.

MODALIDADE: Concorrência nº. 005/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: AC CAMPOS CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.921.020/0001-00.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **04 (quatro) meses,** até o dia **18/01/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CASTELINHO ENCANTADO. A prorrogação se justifica devido a referida obra estar em detalhes finais e este prazo se torna o suficiente para o término e fechamento de medição final com vistoria. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 309/2024.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 19/09/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 18/01/2025.

Data da assinatura do Aditivo: 18 de setembro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:64408ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. **267/2022**.

MODALIDADE: Concorrência nº. 012/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.781.417/0001-46.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** por mais **04 (quatro) meses**, ***até dia 28/01/2025,*** do Contrato nº. 134/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SEMED E ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO**. O aditivo se justifica pelo fato de ainda tramitar internamente um processo interno e ainda haver débito do Município junto a empresa, portanto deve-se aditivar tal prazo ao contrato até que se resolva a questão. O aditivo atende o ofício nº. 320/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1.**, **da vigência**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá a vigência até 28/01/2025. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

Data da assinatura do Aditivo: 27 de setembro de 2024.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:CB09A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 132/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 132/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **SERVIÇOS MEDICOS S. VAZ LTDA,** CNPJ sob o nº**: 48.946.496/0001-17,** visando a Inexigibilidade de Licitação: 132/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ROGERIO FANTONI MARTINS,** CNPJ sob o nº**: 998.463.796-53,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS,**

CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme Processo n°: 350/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 132/2024**,** no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme Processo n°: 350/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 132/2024.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:637AA5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 132/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **SERVIÇOS MEDICOS S. VAZ LTDA,** CNPJ sob o nº**: 48.946.496/0001-17,** visando a Inexigibilidade de Licitação: 132/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ROGERIO FANTONI MARTINS,** CNPJ sob o nº**: 998.463.796-53,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme Processo n°: 350/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 132/2024**,** no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme Processo n°: 350/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 132/2024.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C530CBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 129/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 129/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ROGERIO FANTONI MARTINS,** CNPJ sob o nº**: 998.463.796-53,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme Processo n°: 346/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 129/2024.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:9329739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 129/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ROGERIO FANTONI MARTINS,** CNPJ sob o nº**: 998.463.796-53,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme Processo n°: 346/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 129/2024.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:90D76B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 128/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 128/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ANTONIO CARTEGIANE RODRIGUES,** CNPJ sob o nº**:44.325.937/0001-02,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Processo n°: 345/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 128/2024.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:CDBB8902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 128/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ANTONIO CARTEGIANE RODRIGUES,** CNPJ sob o nº**:44.325.937/0001-02,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Processo n°: 345/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 128/2024.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F6341A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 127/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 127/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSISTENCIA MEDICA RIBEIRO EIRELI,** CNPJ sob o nº**:32.726.813/0001-50,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSISTENCIA MEDICA RIBEIRO EIRELI,** no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme Processo n°: 344/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 127/2024.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:506EEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 127/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSISTENCIA MEDICA RIBEIRO EIRELI,** CNPJ sob o nº**:32.726.813/0001-50,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme Processo n°: 344/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 127/2024.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:1266B381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão da Pregão Eletrônico n.º 118/2024. Inicialmente agendada para o dia 19/11/2024 às 12:00 horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 5004921-88.2024.8.13.0372 EM FAVOR DO SENHOR U. M. DOS S., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Motivo: Atendendo ao ofício nº 190/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, após o falecimento da beneficiária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:99A29727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2024

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 51/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (LISDEXANFETAMINA) PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL Nº. 5006290-54.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE G. B. B., POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES**, junto à empresa **DROGARIA VITOI DRUGSTORE LTDA**.**– CNPJ 00.907.397/0001-08**, no valor de R$ 751,99 (Setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme Processo n°: 352/2024, Dispensa de Licitação 51/2024.

Lagoa da Prata, 30 de Outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:D366770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: Dispensa Eletrônica: 51/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (LISDEXANFETAMINA) PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL Nº. 5006290-54.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE G. B. B., POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES**, junto à empresa **DROGARIA VITOI DRUGSTORE LTDA**.**– CNPJ 00.907.397/0001-08**, no valor de R$ 751,99 (Setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme Processo n°: 352/2024, Dispensa de Licitação 51/2024.

Lagoa da Prata, 30 de Outubro de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:65B69D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante orientação da Procuradoria Jurídica do Município, na forma da Lei, **CONVOCA**, para comparecer na sede da Prefeitura, sita à praça 31 de março, no. 111, centro, Lagoa dos Patos, munido RG, CPF, comprovante de

residência atualizado e atestado médico admissional no próximo **27 de novembro de 2024, as 9:00 horas – Recursos Humanos** (art. 12-A, da Lei 9.099/95), para **POSSE** em cargo público do concursado abaixo qualificado e, uma vez firmado o respectivo termo de posse, será encaminhado para as respectiva secretaria que for designada, onde entrará, na mesma data, no exercício de suas atribuições, no cargo em que for empossado, sendo que a presente convocação atende ao que foi determinado em sentença proferida no processo judicial eletrônico, que tramita diante do Juizado Especial Cível da Comarca de Coração de Jesus:

No.	Concursado a ser empossado	Cargo e Pje	Secretaria de Lotação	Observação
01	**ESTER DOS REIS ALVES SANTOS** CPF nº 080.850.676-50, residente e domiciliada na Rua Pedro Gonçalves, nº 311, Centro, município de São João da Lagoa/MG, CEP 39.355-000	**SUPERVISORA ESCOLAR** Pje no. 5001742-38.2023.8.13.0775	Secretaria de Educação	No ato de posse deverá apresentar documentos originais de: RG, CPF, comprovante de residência e atestado médico admissional de saúde, pena de não se concretizar a posse.

E, para constar, lavrou-se o presente, que vai por mim devidamente assinado, sendo que uma via será remetido a Procuradoria do Município, para juntada aos respectivos autos judiciais, objetivando demonstração do cumprimento da decisão judicial, uma publicada no site da prefeitura (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e outra afixado no quadro de avisos desta prefeitura, para que, pelos convocados, não se alegue desconhecimento.

Lagoa dos Patos, 22 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:6C1214A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **PONTES E GUEDES DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.920.081/0001-58 ARP** Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14427/2024.** Em 30/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:95091F5E

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MCW PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 ARP** Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14458/2024.** Em 30/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:605FE11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** - CNPJ nº 01.466.431/0001-00

Finalidade: reajuste do valor do contrato em 4,0911%, correspondente à variação do INPC (IBGE) referente ao período compreendido dos meses de outubro/2023 a setembro/2024. portanto o valor do contrato passa de R$ 159.932,05 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos) para R$ 166.542,17 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), vigorando a partir de 01 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B91D6D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONVÊNIO 001-2022 – PROCESSO Nº 1250.01.0005867/2022-33

Partes: Município de Lagoa Santa e **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** - CNPJ: 16.695.025/0001-97

Finalidade: Alterar a Cláusula 5º do valor, e a Cláusula 13º do prazo do Convênio original e estabelecer novo Plano de Trabalho. Valor R$172.800,00. Prazo de vigência prorrogado por 24 meses.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E6094C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO – 36º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 13/10/2024 a 19/10/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3EC413B3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 61ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
9	SERGIO REIS DA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	11/10/2024	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D0A0950A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
62ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 01/11/2024
Horário: 13h:00.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	CRISTIANELE COSTA DOS SANTOS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	30/10/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:CC87F282

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.415, DE 25 OUTUBRO DE 2024.

Altera no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, as informações do cargo que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a informações do cargo de Auditor de Controle Interno em Engenharia constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a redação constante do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:CD9D81E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.416, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD-Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Beneficiário: Gilson Antônio Teixeira Salomão, CPF: 134.959.886-02.
Acompanhante: Valéria Salomão Teixeira, CPF: 941.064.876-91.
Endereço: Rua José Salomão, nº 396, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG.
Valor total do repasse: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais.).
Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, Rua Silvio Machione, nº 3-20, Vila Universitária, Bauru/SP.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedido nos termos do art. 198, da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2236. 3.3.90.39.00, ficha 671, fonte de recursos 1500.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o beneficiário Gilson Antonio Teixeira Salomão, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º A autorização de repasse de que trata esta Lei Municipal foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:9F403C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.472, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Análise e Aprovação de Contrapartidas e de Monitoramento, Análise e Aprovação de Prestação de Contas relativos à Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 e o Decreto Municipal nº 5.061, de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.061, de 20 de outubro de 2023;

Considerando a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Decreto Federal nº 11.453, de 25 de março de 2023 e a Instrução Normativa nº 20, de 16 de outubro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Análise e Aprovação de Contrapartidas e de Monitoramento, Análise e Aprovação de Prestação de Contas, a qual será responsável pela análise e aprovação do uso adequado dos recursos, e por estabelecer os procedimentos de monitoramento e avaliação de resultados.

Art. 2º A presente Comissão terá composição multidisciplinar para analisar e atestar o cumprimento do objeto, incluindo equipe contábil para análise do relatório de execução financeira, quando for o caso.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Adma Bedran, matrícula nº 00.031-0 - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

II - Eva Juliana Oliveira Dias, matrícula nº 29.039-9 - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 00.550-9 - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

IV - Jean Francisco Marques, matrícula nº 29.005-5 - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

V - Maria Rosilene Rodrigues da Silva, matrícula nº 10.002-1 - Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A presente Comissão será presidida pela servidora Eva Juliana Oliveira Dias, matrícula nº 29.039-9.

Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - elaborar pareceres técnicos, relatórios e informações à Administração Pública e à União;

II - prestar informação à Administração Pública e à União, em conformidade com as regras e procedimentos para apresentação do relatório final de gestão dos recursos recebidos por meio da Lei Complementar nº 195, de 2022;

III - monitoramento, avaliação e aprovação das contrapartidas e das prestações de contas dos beneficiários e dos projetos culturais contemplados pelos editais municipais, prestações de contas da execução dos recursos e das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, ede informação à Administração Pública e à União;

IV - fiscalização, análise e aprovação das contrapartidas e uso adequado dos recursos realizados pelos beneficiários da Lei Complementar nº 195, de 2022;

V - monitoramento, avaliação e aprovação das prestações de contas dos beneficiários devendo examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências dos respectivos Editais e da legislação correlata;

VI - acompanhar e fiscalizar, juntamente com os demais gestores do poder executivo, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento do supracitado programa, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

VII - homologar o relatório técnico de monitoramento, avaliação e aprovação emitido pela Administração Pública;

VIII - deliberar sobre o atendimento ou não aos critérios estabelecidos nos editais publicados, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 2022 e legislações correlatas, elaborando parecer conclusivo acerca da necessidade ou não de aplicação de penalidades, ressarcimentos e/ou medidas compensatórias;

IX - analisar e deliberar sobre propostas de readequação dos projetos selecionados;

X - deliberar sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução do projeto estabelecido no Termo de Execução;

XI - analisar e emitir parecer sobre a prestação de informações dos agentes culturais cujos projetos foram contemplados com recursos da Lei Complementar 195, de 2022, com base nas informações constantes do Relatório de Execução do Objeto e, quando for o caso, do Relatório de Execução Financeira;

XII - encaminhar pareceres para análise e deliberação do gestor da Secretaria Municipal de Cultura;

XIII - resolver sobre os casos omissos, em conjunto com gestor da Secretaria Municipal de Cultura;

XIV - outras competências em conformidade com a legislação aplicável à execução da Lei Complementar nº 195, de 2022.

§ 1º A Comissão deverá examinar e decidir sobre a categoria de prestação de informações aplicável ao caso de cada beneficiário e sobre a adequação da documentação apresentada, em face das exigências dos respectivos editais e observadas as condições previstas no art, 23 da Lei Complementar nº 195, de 2022 e art. 29, do Decreto

nº 11.453, de 2023, além da Instrução Normativa nº 20 de 16 de outubro de 2024.

§ 2º A Comissão terá autonomia para a análise técnica e aprovação quanto as contrapartidas e prestações de contas apresentadas pelos beneficiários, inclusive para desclassificar prestações de contas que não atendam os requisitos mínimos exigidos nos editais municipais e na legislação afeta.

§ 3º É atribuição da Comissão de verificação das contrapartidas e prestações de contas dos beneficiários dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo, a elaboração de relatórios e informações à Administração Pública e à União, pareceres técnicos e decisão pela adoção de procedimentos, ou até rejeição das prestações de contas submetidas a ela.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar, a qualquer tempo, informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados para bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com as normas pertinentes, finalizando sua análise com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados, e a apresentação do relatório final de gestão.

Art. 6º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 8º Esta Portaria tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:0758D405

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTOS DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000467
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG** portador do CNPJ/CPF nº **17281106000103** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 0, LUNDCEA,** (lote 3A, 3B, 3C , quadra X), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 19 horas e 24 minutos. ‘’ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000468
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MAURO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº *****.665.266-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AVN RODOVIARIA, 0, LUNDCEA,** (lote 8 , quadra 1B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 19 horas e 31 minutos. ‘’ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis.

Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000472

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **BRUNETE FRAHIA FRACCAROLI** portador do CNPJ/CPF nº *****.875.208-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 0, LUNDCEA,** (lote 5 , quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 19 horas e 52 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000465

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SOLARIUM CONSTRUCOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **09268177000148** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AL BELGICA, 115, LUNDCEA,** (lote 8, quadra IX), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 18 horas e 36 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000475

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **QUENTINHA A KILO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **00872993000191** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AL CANADA, 92, LUNDCEA,** (lote 1A, quadra VI), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2024, às 12 horas e 46 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as

características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000466

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **BRUNO HENRIQUE PINTO** portador do CNPJ/CPF nº *****.986.446-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 384, LUNDCEA,** (lote 4/5, quadra X), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 18 horas e 56 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000470

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO DUARTE DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****.934.186-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 0, LUNDCEA,** (lote 2, quadra 1B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 19 horas e 41 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000463

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JMG PARTICIPACAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08529245000112** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AL JARDIM ZENITE, 550, LUNDCEA,** (lote 1, quadra VIII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 13 horas e 32 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo

com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000477

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SHIRLEY FERNANDES LOPES DE ALDEMAR** portador do CNPJ/CPF nº *****.525.156-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 660, LUNDCEA,** (lote 9A, quadra VII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2024, às 12 horas e 54 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000478

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANA PAULA SANTANNA DE CASTRO** portador do CNPJ/CPF nº *****.312.556-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA DOS OPERARIOS, 360, CENTRO,** (lote - , quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2024, às 13 horas e 01 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000458

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FLAVIO GARCIA VITORINO** portador do CNPJ/CPF nº *****.674.446-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 650, LUNDCEA,** (lote 9A, quadra VII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 18 horas e 13 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas

e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000473

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº *****.089.086-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 26, LUNDCEA,** (lote 4A, quadra VI), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 19 horas e 58 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000461

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RAQUEL REGINA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****.290.126-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AL BELGICA, 0, LUNDCEA,** (lote 4A, quadra VIII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 18 horas e 32 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000460

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FAMGRAN PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06189131000145** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AVN RODOVIARIA, 615, LUNDCEA,** (lote 6A/7A/8A, quadra VII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 18 horas e 22 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características

diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000462

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CAROLINE PEREIRA MOL** portador do CNPJ/CPF nº *****.169.907-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AL BELGICA, 0, LUNDCEA,** (lote 4A, quadra VIII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 12 horas e 17 minutos. ‘’ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000474

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº *****.089.086-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 26, LUNDCEA,** (lote 4A, quadra VI), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 20 horas e 01 minutos. ‘’ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000469

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DIONIZIA PEREIRA DE LIMA** portador do CNPJ/CPF nº *****.590.676-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 685, LUNDCEA,** (lote 7, quadra 1B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 19 horas e 36 minutos. ‘’ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser

projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000471

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **BRUNETE FRAHIA FRACCAROLI** portador do CNPJ/CPF nº *****.875.208-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 0, LUNDCEA,** (lote 1, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 19 horas e 49 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000476

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CAIXA ESCOLAR NILO MAURICIO TRINDADE FIGUEIREDO** portador do CNPJ/CPF nº **19827666000146** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 381, LUNDCEA,** (lote 0, quadra XIA), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2024, às 12 horas e 51 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000459

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MGR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **12150146000100** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 540,**

LUNDCEA, (lote 3, quadra VIII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 18 horas e 17 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000376

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WILSON PATRICIO DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº *****.587.116-**** por Obra Irregular, situado na **RUA SERGIPE, 0, RECADASTRAMENTO, JOA,** (lote 9, quadra 74), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 17 de Outubro de 2024, às 15 horas e 38 minutos. '' AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra;''

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000378

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ISRAEL SOARES BARBOSA JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº *****.172.876-**** por Obra Irregular, situado na **RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 211, CENTRO,** (lote 45, quadra 1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 10 horas e 28 minutos. '' AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra;''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000377

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****. 983.056-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3360, JARDIM IPE,** (lote 12, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2024, às 16 horas e 20 minutos. '' OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de

veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000480

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CARLOS EDUARDO DURCERCINO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****. 219.646-**** por Obra sem documento, situado na **RUA PINTO ALVES, 134, CENTRO,** (lote 425, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 18 horas e 15 minutos. '' Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a manter no local da obra alvará de construção, projeto aprovado, A.R.T. dos responsáveis arquitetônico, estrutural e de execução com prazo de validade em dia até o término das obras. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487; OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra;''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410002203

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal, item A011-001, o Contribuinte **MOACIR DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº *****. 930.606-**** por Obra com risco, situado na **RUA SANTOS DUMONT, 262, VARZEA,** (lote 0060, quadra 308), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 18 horas e 07 minutos. '' A011-001 - Execução de obra ou instalação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, do pessoal empregado ou da coletividade, conforme disposto nos artigos 11 e 12. Multa imposta ao proprietário: R$ 1003,00 (um mil e três reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. A011-001 - Execução de obra ou instalação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, do pessoal empregado ou da coletividade, conforme disposto nos artigos 11 e 12. Multa imposta ao proprietário: R$ 1003,00 (um mil e três reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Em atendimento de denúncia de infiltração na parede de divisa com a residência situada a Rua Santos Dumont, N°262, ficou constatado a existência de telhado construído rente ao muro de divisa lateral com a residência de n° 266. Fica o responsável notificado a cumprir as exigências estabelecidas nos artigos acima citados da Lei 2863/08 do código de obras Municipal, de forma a garantir a segurança de qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a coletividade. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O responsável deve efetuar a manutenção dos dispositivos de drenagem pluvial como calhas do telhado, de forma a não acarretar infiltração na parede de divisa com o vizinho. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024501000143

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, o Contribuinte **ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****. 993.746-**** por Água Servida, situado na **RUA CORONEL LUCAS DE GOUVEIA, 176, VILA JOANA DARC,** (lote 7, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Outubro de 2024, às 18 horas e 23 minutos. '' DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Denúncia - ÁGUA SUJA SENDO DESPEJADA NA RUA. Em vistoria na data de 15/10/24, ficou constatado o despejo de água servida em via pública, proveniente da residência de n° 176, da Rua Coronel Lucas de Gouveia. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário e na rede de drenagem pluvial conforme os dispositivos acima. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002232

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 o Contribuinte **JOSE CARLOS FERES ERVILHA** portador do

CNPJ/CPF nº *****.791.266-**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA PROFESSOR RAIMUNDO CORREIA, VILA JOANA DARC,** (lote 5, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Outubro de 2024, às 11 horas e 27 minutos. ‘’Atendendo denuncia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos diversos sobre o passeio do imóvel acima identificado obstruindo, inclusive a passagem de transeuntes. De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000143

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO** portador do CNPJ/CPF nº *****.617.976-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DA NASCENTE ,0, PROMISSAO II SEÇAO,** (lote 4, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2024, às 11 horas e 08 minutos. ‘’ Atendendo denuncia, constatou-se " presença de lixo e/ou entulho no interior do lote" e " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.’’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002228

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO** portador do CNPJ/CPF nº *****.617.976-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DA NASCENTE ,0, PROMISSAO II SEÇAO,** (lote 5, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2024, às 11 horas e 04 minutos. ‘’ Atendendo denuncia, constatou-se " presença de lixo e/ou entulho no interior do lote" e " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410002170

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos do Código de Posturas/ Lei Municipal nº 03/50, o Contribuinte **INES FEICHAS CABRAL** portador do CNPJ/CPF nº *****.185.866-**** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **RUA ALAGOAS,0, JOA,** (lote 1, quadra 73), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 12 horas e 50 minutos. ‘’ NOTIFICA-SE O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL, CONFORME LEI 4278/2018, ART 121, PARÁGRAFO ÚNICO, A PROCURAR A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO PARA REGULARIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS. "Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. " O prazo para apresentação à Coordenadoria de Fiscalização dos Protocolos de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. Coordenadoria de Fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, loja 26, Joana Dar'c. Diretoria de Meio Ambiente: Rua Barao do Rio Branco, 44 - 6º andar Vigilancia Sanitária: Alameda Estudantes de Zoologia, 85’’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002223

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **IVAN PEDRO NOGUEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****.552.436-**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA ARNOLD EVANGELISTA TEIXEIRA (E), 125, CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA,** (lote 1, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 08 horas e 28 minutos. ‘’ Fica o responsável autuado conforme lei 4278/2018 pela deposição de resíduo em logradouro público. "Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; ... § 3º São consideradas infrações gravíssimas: V - causar poluição de qualquer natureza que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade;" Será aplicada multa grave pela deposição dos resíduos diversos no passeio, predominantemente peças de veículos e multa gravissima referente ao escoamento de óleo. A defesa poderá ser apresentada no prazo de 20 dias, a contar da data do recebimento. Diretoria de Fiscalização Municipal: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, sala 26, Joana D'arc (31) 36881487’’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **AF PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **32124567000166** por Queimada, situado na **AL DOS BOTANICOS, 260, LUNDCEA,** (lote 6, quadra M1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 10 horas e 12 minutos. ‘’ A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima

de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000136

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO DE ABRANCHES QUINTAO** portador do CNPJ/CPF nº *****.458.276-**** por Queimada, situado na **AL ARMINDO RODRIGUES, 0, LUNDCEA,** (lote 5, quadra M1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 10 horas e 32 minutos. '' A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000137

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ORVILLE KUPIDLOWSKI** portador do CNPJ/CPF nº *****.523.106-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL ARMINDO RODRIGUES, 0, LUNDCEA,** (lote 5, quadra F1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 10 horas e 41 minutos. '' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000138

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **R.T MADUREIRA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **47496797000123** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **AVN SAO SEBASTIAO, 1115, VILA MARIZA I,** (lote 1, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 07 horas e 54 minutos. '' Em vistoria ocorrida no dia 17/10/2024, por volta das 09:10 da manha, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou o momento da disposição dos residuos (papelao, plasticos e outros) sobre o passeio. No local haviam varios trabalhadores que estavam retirando tais residuos do caminhão e lançando sobre o passeio. Foi orientado a todos que os residuos deveriam ser recolhidos e colocados dentro de conteiner e dispostos em logradouro publico somente nos dias do recolhimento pelo caminhão de lixo e que eram passiveis de multa caso a situação continuasse a mesma. No dia 18/10/2024, foi realizada nova vistopria e constatou-se que os residuos continuavam no mesmo local. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Multa estipulada em 1000 UPFMLS devido ao não cumprimento das orientações no local. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc, Lagoa Santa QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ELBER CERQUEIRA DIAS** portador do CNPJ/CPF nº *****.380.636-**** por Queimada, situado na **ALA DAS BRAUNAS, S/N, CAMPO DOS GROUS COROADOS,** (lote 40, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 11 horas e 55 minutos. '' A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020:Art. 3 - Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000141

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **JULIO ALVES DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº *****.756.916-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-

Conservados, situado na **RUA C, JARDIM DO CAMPINHO,** (lote 15, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 12 horas e 22 minutos. '' Atendendo denuncia, constatou-se quintal mal-conservado, com disposição de resíduos Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000142

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **RONEY ANTONIO BARBOSA** portador do CNPJ/CPF nº *****.157.886-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA C, 88, JARDIM DO CAMPINHO,** (lote 4, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 12 horas e 25 minutos. '' Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000146

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **URSULA DRUMOND CORREA** portador do CNPJ/CPF nº *****.771.596-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 0, RECANTO DA LAGOA,** (lote 4, quadra 25), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2024, às 10 horas e 56 minutos. '' Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000145

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **CAROLINA PONTES GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº *****.919.866-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 0, RECANTO DA LAGOA,** (lote 5, quadra 25), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2024, às 10 horas e 33 minutos. '' Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000149

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARIA APARECIDA MARQUES DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº *****. 094.706-**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA FRANCISCO BOTELHO, 145, SANTOS DUMONT II,** (lote 0012, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Outubro de 2024, às 11 horas e 18 minutos. '' Atendendo solicitação do Secretario de Desenvolvimento Urbano, foi realizada vistoria no local. A Fiscalização de Meio Ambiente constatou materiais/resíduos de diversas natureza sobre o passeio do imóvel obstruindo a passagem de transeuntes, além de obstrução parcial da via. Fica o responsavel ciente de providenciar a retirada imediata destes materiais. De acordo com a Lei 4278, Art. 78, constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias

urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:CE1A15B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 41/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 41/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é o Fornecimento e Aquisição de Fogos de Artifício de Baixo Ruído, aluguel de flutuantes e balsa, para o dia 31 de dezembro de 2024, na Lagoa Central / Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:F46E97BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.357 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.341/2024, que dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.".

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal n° 1.341/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Associação Folia de Reis Laranjal R$ 20.000,00;
II – Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro R$ 195.000,00;
III – Hospital Comunitário de Laranjal R$ 1.300.000,00
IV – Instituição de Longa Permanência para Idosos R$ 000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1° da presente Lei, fica autorizado o cancelamento parcial/total de dotações, ou ainda o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 30 de outubro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C3B44863

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.356 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do repasse da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, para o Hospital Comunitário de Laranjal.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta e autoriza o repasse do valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência

Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, para o Hospital Comunitário de Laranjal.
Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3°.O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4°.A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 6°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados nos recibos de pagamento dos profissionais com rubrica específica.
Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 30 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1B98A474

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.355 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"DA DENOMINAÇÃO AO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS QUE MENCIONA LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado Instituto de Longa Permanência de Idosos Artur Antônio Alves. Situado Córrego São João, s/n, Laranjal-MG-Minas Gerais.
Art. 2° – Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa e sua instalação no local, para conhecimento de todos.
Art. 3º – Expeçam-se Ofícios aos Serviços de Correios, Agencias Bancarias, Empresa de Energia Elétrica, Telefonia, Copasa, Associação Comercial, Policia Militar e demais órgãos dessa cidade, encaminhando copia da presente Lei, para os devidos registros.
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 30 de Outubro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6B16696E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0144/12

Dispensa de Licitação nº 018/12 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0423/12
Partes: CÉLCIO OLIVEIRA NETTO.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Considerando a lei municipalnº.4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), sendo o percentual de 4,424740% passando para o valor de R$ 782,05(setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2024 e sua correspondente para 2025.
Data de assinatura:14/10/2024.
Signatários:CélcioOliveira Netto
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A155B4B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0144/12

Dispensa de Licitação nº 018/12 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0423/12
Partes: CÉLCIO OLIVEIRA NETTO.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 15/10/2025, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura:14/10/2024.
Signatários:CélcioOliveira Netto

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:48403F9F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAS

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 40/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária **LÚCIA LOPES HORTA**, e, de outro lado, o **MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAS**, com endereço na Rua das Flores, nº 98, Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.155.733/0001-38, neste ato representado pela sua presidente, a Sra. **MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES**, servidora pública, CPF nº 000.771.506-43, Carteira de Identidade nº MG–4.942.360 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Olímpio Mourão Filho, nº 128, Bairro Maria Guimarães França, Leopoldina/MG, denominado simplesmente

ENTIDADE**,** conforme solicitação constante do memorando nº 212/2024 da Secretaria Municipal de Educação ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogada em 120 (cento e vinte) dias a vigência do Termo de Fomento nº 40/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida-se este termo aditivo ao Termo de Fomento original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto Legislativo Nº 03 de 22 de Outubro de 2024

LÚCIA LOPES HORTA
Gestora da Parceria

MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES
Presidente do Movimento de Assistência Social - MAS

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 40/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:74A92525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

O Vereador MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, usando das atribuições que lhe confere e:

Considerando o artigo 45, inciso II e VII da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Licitatório nº 09/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG; a empresa vencedora: FLF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS LTDA. - EPP, no valor final de lance global de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), conforme disputa pública no site: https://novobbmnet.com.br.

Art. 2º A sessão completa de disputa e lances está no Portal da BBMNET https://novobbmnet.com.br.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste – MG, 30 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:503A79CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - IRINÉIA LOPES SILVA LIMA

DECRETO S/N.º, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;
O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **IRINÉIA LOPES SILVA LIMA**, matrícula N.º 6309, inscrita no CPF sob o N.º 726.385.086-91, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2 – Faxineira, sob regime Estatutário, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 652.455.157-9, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Luz, 31 de outubro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:250615AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº. 14, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 14, 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFICADO – EDITAL Nº. 001/2023 – SAAE LUZ/MG

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01/2023, homologado em 31 de outubro de 2023, tendo seu vencimento em 31 de outubro de 2024, em conformidade com o item 11.3 do Edital, para a contratação de candidatos para contratos eventuais e temporários com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE LUZ/MG.

Luz, 29 de outubro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:ECE95B34

SETOR DE CONVÊNIOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O ANO DE 2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O ANO DE 2025

O MUNICIPIO DE LUZ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 18.301.036/0001-70, com Sede Administrativa localizada no Centro Administrativo Municipal, localizado à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, com fundamento no art. 24 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n.º 2.332 de 26 de julho de 2017, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES para o CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014, e no artigo 5º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, o qual viabilizará a participação das entidades nos CHAMAMENTOS PÚBLICOS, na celebração de parcerias por DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE daquele, nos termos dos artigos 30 e 31, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, destinados à realização de atividades de relevante interesse público, social e cultural.

1 - DO OBJETO

O presente Edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação, Desporto, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, dentre outras.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Luz/MG.

2.2 - As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, no Serviço de Convênios, Sala 203, localizado no Centro Administrativo Municipal, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, em envelope identificado e lacrado, no período compreendido entre os dias 04/11/2024 até 04/12/2024, de 07h às 11h e de 13h às 17h.

2.3 - A entidade que tenha celebrado Termo de Fomento, Colaboração ou Cooperação com o Município de Luz até 31 de dezembro de 2024 fica dispensada da apresentação dos documentos previstos nos itens 3.1.1, 3.1.4, 3.1.6 e 3.1.7, desde que não tenha ocorrido alterações nos documentos durante o ano de 2024.

2.4 – As Entidades dispensadas da apresentação dos documentos de que trata o item 2.3 deste Edital deverão apresentar Declaração informando a não modificação, no ano de 2024, dos documentos previstos nos itens 3.1.1, 3.1.4, 3.1.6 e 3.1.7.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e nos artigos 20 a 35 e 59 a 61, ambos do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

3.1.1 - DO ESTATUTO

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Denominação, os fins e a sede da associação;

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

c) Direitos e deveres dos associados.

d) Fontes de recursos para sua manutenção;

e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução;

g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;

h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.1.2 - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND), VÁLIDAS E REGULARES:

a) Trabalhista - Justiça do Trabalho;

b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – SRF;

c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual;

e) Tributária Municipal;

f) Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, quando for o caso;

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 - DO CNPJ

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

3.1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

3.1.4.1 - Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de

cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional incluindo:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.6 - DO QUADRO DIRIGENTE

a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

d) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

e) Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.7 – DA PROPRIEDADE

3.1.7.1 - Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

3.1.8 - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 - Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

3.2 – DA PUBLICAÇÃO

3.2.1 - Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do Município de Luz www.luz.mg.gov.br, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem de inclusão na lista.

4 – DOS PRAZOS

4.1 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante no Item 3, em envelope lacrado e identificado, no período compreendido entre os dias 04/11/2024 até 04/12/2024, de 07h às 11h e de 13h às 17h.

4.1.2 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação expedida pelo Município de Luz, em envelope identificado e lacrado.

4.3 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5 - DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.

5.1 - Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o Município de Luz/MG, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.2 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral da entidade habilitada será expedido com validade até 31 de dezembro de 2025.

5.2.1 - A validade do CRC – Certificado de Registro Cadastral está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5.3 - Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

5.4 - Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral da OSC – Organização da Sociedade Civil será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

5.6 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.7 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

5.8 - Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC – Certificado de Registro Cadastral no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 4.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Município de Luz/MG, poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 - Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do Credenciamento.

6.2 - Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados no Serviço de Convênios, Sala 203, no Centro Administrativo Municipal, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

6.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz, 29 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2611AE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 155/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 155/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 092/2024

Processo nº: 155/2024
Número de Contrato: 092/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO TEMPERADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: RENATO GENOVEZ- ME
CNPJ da Contratada: nº02.147.826/0001-03
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
Data da Assinatura do contrato: 30/10/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B09D35D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 164/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 075/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 164/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 075/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETO EXECUTIVO DE PISTA DE CAMINHADA A SER CONSTRUIDA NA AVENIDA CLODESMITH RIANI E RODOVIA MG-126 LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.542,72 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05/11/2024 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 05/11/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 30 de outubro de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EEF2D4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências ."

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 75, inciso II, alínea "a" da LOM – Lei Orgânica do Município de Minas Novas e art. n° 18 da Lei 2.375 de 02 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **NERILDA BATISTA DE SOUSA, matricula n° 4229,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 07/02/2024.**

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Minas Novas, 19 de fevereiro de 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8200BC51

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 053/2024, objetivando o Registro de Preços visando a eventual aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 12/11/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:76DC6099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 039/2024 a realizar dia 13/11/2024, abertura as 08:10 hs – Objeto – Registro de preços, para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos, para atendimento das demandas da agência transfusional do hospital municipal São Sebastião. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:EB957EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1729 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no Município de Miradouro/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miradouro/MG, no uso da atribuição que lhe confere a lei, tendo em vista o disposto nos arts. 42 à 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreta:

Art. 1º Fica instituído, para as contratações públicas da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Miradouro, estado de Minas Gerais, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com vistas a:
I - promover o desenvolvimento econômico local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas municipais;
III - incentivar a inovação e a competitividade entre empresas locais e regionais.
Art. 2º As contratações públicas de bens, serviços e obras no Município de Miradouro adotarão, preferencialmente, a realização de licitações locais ou regionais, nos termos desta Lei:
I - Licitações Locais e Regionais:
a) **Critérios para Licitações Locais:** As licitações cujos objetos possam ser fornecidos por empresas sediadas no Município de Miradouro serão, preferencialmente, realizadas de forma exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas locais, nos itens de contratação cujo o valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
b) **Critérios para Licitações Regionais:** Quando a oferta local for insuficiente para atender a demanda, as licitações poderão ser estendidas a empresas sediadas na região, abrangendo os limites geográficos definidos pela microrregião de Muriaé, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
c) **Divisão de Itens ou Lotes:** Para bens e serviços de natureza divisível, poderão ser criados itens ou lotes exclusivos para empresas locais, de modo a fomentar a participação dessas empresas sem comprometer a execução do objeto contratual.
II - Divulgação e Facilitação:
a) A Administração Municipal deverá divulgar amplamente as oportunidades de licitação, de modo a garantir a participação de empresas locais e regionais, utilizando-se de cadastros específicos e canais oficiais de comunicação.
b) Poderá ser exigida a habilitação fiscal apenas no momento da contratação, e não na fase inicial, para facilitar a participação de empresas locais e regionais, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 3º Fica estabelecida a aplicação de preferências locais e regionais nas licitações municipais, observando-se os seguintes critérios:
I - Preferência Local:
a) Em caso de empate, considerando propostas apresentadas por empresas locais (sediadas no Município) que sejam até 10% superiores ao menor preço, essas empresas terão o direito de oferecer uma nova proposta, que cubra o menor valor oferecido, garantindo a adjudicação do objeto em seu favor.
b) Nas licitações por pregão, o empate será considerado quando a diferença de preço for de até 5%, assegurando-se o direito de preferência para as empresas locais.
II - Preferência Regional:
a) Na falta de empresas locais qualificadas, o direito de preferência poderá ser estendido a empresas sediadas na região, desde que estas estejam situadas no mesmo estado ou microrregião definida pelo IBGE e sejam capazes de cumprir as condições exigidas no edital.

b) No caso de empate entre empresas regionais, será adotado o mesmo critério de desempate, garantindo que as empresas da região possam competir de maneira justa e transparente.
III - As licitações exclusivas previstas no presente artigo, tem como justificativa:
a) o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconómica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano-IDH;
b) - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e região;
c) - materializar as atividades finalísticas do município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com

suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;
d) - priorizar as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.
Art. 4º Para assegurar que as microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas locais possam participar efetivamente dos processos licitatórios, a Administração Municipal deverá:
I - **Criar e manter atualizado um cadastro de fornecedores locais e regionais**, contendo informações sobre os produtos e serviços oferecidos, com acesso gratuito para consulta e utilização na formação de parcerias e subcontratações.
II - **Padronizar as especificações dos bens e serviços licitados**, evitando restrições injustificadas que dificultem a participação de ME e EPP locais, de modo a adequar os objetos licitados às capacidades dessas empresas.
III - **Disponibilizar apoio técnico e orientações**, quando necessário, para que as empresas locais compreendam plenamente os requisitos das licitações e possam adaptar seus processos de maneira compatível com as demandas da Administração Pública.
Art. 5º Em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e a fim de promover a participação de empresas locais e regionais, será permitida a subcontratação de ME, EPP e cooperativas sediadas localmente, especialmente nos seguintes termos:
I - **Percentual de Subcontratação:** Os editais de licitação poderão prever um percentual mínimo de subcontratação, de até 30%(trinta por cento), para serviços e obras, desde que a subcontratação não inclua a parcela principal do objeto licitado.
II - **Responsabilidades do Contratante:** A empresa contratante deverá garantir que as empresas subcontratadas estejam em conformidade com os requisitos fiscais e de habilitação durante todo o período de execução do contrato.
Art. 6º EsteDecreto assegura que os benefícios de tratamento diferenciado e simplificado para ME, EPP, MEI e cooperativas estejam expressamente indicados nos instrumentos convocatórios de licitações, de modo que todos os interessados possam conhecer as vantagens e preferências aplicáveis.
Art. 7º As disposições desteDecreto serão aplicáveis somente quando houver ao menos três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados no Município de Miradouroou na região, capazes de atender às exigências do edital, e quando a aplicação dos benefícios não resultar em prejuízo econômico para o Município, e, para fins de verificação da existência ou não de no mínimo 3(três) fornecedores enquadrados, observar-se-ão os critérios abaixo:
I – Se no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no local ou região tiverem cotado o objeto, será comprovada a existência do número mínimo legal para a aplicação dos benefícios regulamentados neste Decreto;
II – cadastros internos do órgão licitante em construção subsidiarão a pesquisa quanto ao número mínimo necessário, podendo a Administração implementar ações junto ao mercado, junto ao SEBRAE, e junto a outros municípios da mesma região para facilitar a referida pesquisa.

§ 1º O município poderá implementar no seu sítio eletrônico cadastro de preenchimento opcional para que as beneficiárias previstas no art.1 º deste Decreto, auxiliem na implementação do disposto no inciso anterior.
§ 2º O cadastro referido no parágrafo anterior poderá ser utilizado na solicitação de cotação para orçamentos das contratações e será preferencialmente adotado nos orçamentos das compras de despesas de até 1/4 dos valores prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021.
§ 3º Ao disponibilizar no sítio eletrônico o cadastro referido no parágrafo 1º do caput deste art. o município deverá implementar campanhas de divulgação junto ao comercio local para que as empresas beneficiárias se inscrevam.
Art. 8 º Não se aplicam os benefícios referidos no artigo 7º deste Decreto, quando:
I – não for possível identificar um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração, ou representar prejuízo à contratação, desde que devidamente justificado, preferencialmente no relatório do estudo técnico preliminar;
III – se tratar de contratação direta, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;
IV – em licitações as quais se aplicarem regras específicas que inviabilizem a aplicação dos benefícios previstos neste Decreto;
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
b) resultar em inconveniência operacional e/ou técnica para a futura contratação;
c) resultar em perda de economia de escala;
d) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 9º Para fins de obtenção dos benefícios dispostos neste Decreto, será exigida declaração, sob as penas da lei, de que o interessado atende aos requisitos legais, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
§ 1° No caso de microempreendedor individual a declaração da condição de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).
§ 2º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas na sessão pública do pregão eletrônico deverá ocorrer após o encerramento dos lances.
§ 3º Nas licitações sob a forma eletrônica, a declaração mencionada no parágrafo anterior será prestada em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.
§ 4º Nas licitações presenciais, a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão.
Art. 10 Na fase de habilitação das contratações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da contratação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, de forma a viabilizar a assinatura do contrato ou instrumento substituto ou a retirada da ata de registro de preços.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, ou revogar a licitação.
Art. 11. A obtenção de benefícios, a que se refere este Decreto, fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Art. 12. Regras não previstas neste Decreto ou a adoção excepcional de regras diferenciadas para a aplicação dos benefícios ora regulamentados, deverão ser motivadas nos autos do feito respectivo, preferencialmente no relatório do estudo técnico preliminar.
Art. 13. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miradouro – MG, 24 de Outubro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:B410E833

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Miradouro -MG

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 1217/2017 e conforme reunião deliberativa do dia **30 de outubro de 2024**,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, em seu artigo 4º, determina como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO o Marco Legal Pela Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;
CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010, um documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1422, de 23 de janeiro de 2024, que instituiu o Comitê da Primeira Infância no município de Miradouro;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação unânime do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Miradouro –MG, para o decênio de 2024-2034.
Art. 2º -O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI caracteriza-se como um documento político e técnico que sintetiza, a partir de um movimento democrático e participativo, as principais diretrizes, metas e ações voltadas às crianças de 0 a 6 anos, a serem implementadas no município a partir do ano de 2024 até o ano de 2034.
Art. 3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 30 de outubro de 2024.

AMANDA DA CRUZ COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:EC7CB605

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2022 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2022 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:0080D5CF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2018 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2018 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:F88D6746

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2016 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2016 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:746D9731

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2013 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2013 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:D94051CD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2021 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2021 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:F52E0C9D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2017 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2017 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:D096381B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2020 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2020 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:ECB81536

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2019 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2019 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:BF14F77A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2014 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2014 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:9935467A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2012 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2012 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:E8215FCB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2009 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2009 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:5C8BAC77

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2010 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2010 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:70CF89AB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2015 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2015 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:6BF2795A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2023 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2023 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:8F2769AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova Relatório de Gestão de 2011 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos das Leis nº 1198/2006e nº 1.693/2024, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, Relatório de Gestão de 2011 do FMHIS do Município de Miradouro/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:A90BEB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 149/2023

Processo Licitatório 111/2023. Inexigibilidade 013/2023. Contratada:**CFS Assessoria Consultoria Planejamento e Participações LTDA**.Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e administrativa para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Miradouro/MG. Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2025.–

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:98F500C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2023. Contratada: **CIPPA MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ nº 29.459.554/0001-33**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração, implantação e coordenação dos programas preventivos obrigatórios de segurança e medicina do trabalho, em obediência à Lei Federal nº 6514/77, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira do Contrato nº 46/2023 passa a vigorar com o valor total de R$128.844,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que foi **acrescido** ao valor original a quantia de R$65.844,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), valor mensal de R$5.487,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) conforme variação do IGPM no período. Data da assinatura 29/10/2024 com vigência até 30/10/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1BC9CED6

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2023. Contratada: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ nº 18.553.210/0001-72**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de atos oficiais de interesse da Administração Municipal, nos jornais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação, nos exatos termos contratuais. Vigência contratual até o dia 31/10/2025, cujo termo inicial é o dia 01/11/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D1CB4784

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 31/2021. Contratada: Algar Telecom S/A – CNPJ nº 71.208.516/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual (01/11/2024 à 31/10/2025). Data da assinatura 30/10/2024 com vigência até 31/10/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6008545A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONVÊNIO

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONVÊNIO

Extrato de Termo de Rescisão Amigável aoConvênio de Cooperação Mútua da prorrogação de cessão **com ônus para o municípioCEDENTE.** Cedente: Munícipio de Moema/MG.Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.Objeto: **rescisão** de cessão deservidoramunicipal**MARCIA AMARAL VAZ**, Médica, Matrícula nº 2.085. Vigência: a partir da data de publicação do extrato deste termo. Assinatura: 30/10/2024.Signatários: Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito do Munícipio de Moema- Fábio Baccheretti Vitor- Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. SEI: 1320.01.0118088/2020-15

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:911D5FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato ao Convênio de Mútua Cooperação, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Prefeitura Municipal de Moema no Estado de Minas Gerais. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.Objeto: cessão daservidora**MARCIA AMARAL VAZ**, Médica. Vigência: a partir da publicação deste termo até 31/12/2025. A presente cessão será com ônuspara o**CEDENTE, com ressarcimento**pela**CESSIONÁRIA**,nos termos do § 2º, II do art. 53 da Lei Municipal nº 1039/2006. Assinatura: 30/10/2024.Signatários: Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito do Munícipio de Moema- Fábio Baccheretti Vitor- Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. SEI: 1320.01.0118088/2020-15

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:594BEF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 17° T.A ao Contrato n°203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 49.181,35. O valor é referente ao mês de setembro do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 14/10/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:09E04953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 17° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 26.756,00. O valor é referente ao mês de setembro do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 14/10/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A64559E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 15º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 3.754,00. O valor é referente ao mês de setembro do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 14/10/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1D06D845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 14° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 2.084,12. O valor é referente ao mês de setembro do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 14/10/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:77006449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO N° 04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, INEXIGIBILIDADE N° 19/2024. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 14 de novembro de 2024, às 08:00 horas até 31 de dezembro de 2024, Credenciamento nº 04/2024. **Objeto**: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa ou Clínica Especializada Para Prestação de Serviços e Internação de Adolescentes e Adultos de Ambos os Sexos, para Tratamento e Recuperação de Dependência Química, do Município de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.Siteswww.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Data do Edital: 30/10/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:71BCEF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.913 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 116.756,12 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 116.756,12 (Cento e Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0167) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 5.994,30 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)

(0768) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para
Valor: 761,82 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

(0769) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(0770) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(0772) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)

Adiciona: 116.756,12

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F4922EC3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.911 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 343.133,47 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 343.133,47 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0167) - 02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 1.772,00 (Um Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais)

(0397) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(0877) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.723 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DE SANGUE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

(1070) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(1071) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 21.473,08 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos)

(1720) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientai
Valor: 62.152,82 (Sessenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

(1720) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientai
Valor: 65.935,57 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

(1873) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 53.800,00 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos Reais)

(1924) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 343.133,47

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0410) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0492) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0961) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

(1066) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(1138) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.177 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(1325) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.504 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(1384) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(1401) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(1416) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(1417) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

(1418) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(1433) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORCAEMNTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientai
Valor: 62.152,82 (Sessenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORÇAEMNTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientai
Valor: 65.935,57 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

(1691) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 1.772,00 (Um Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais)

(1775) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 21.473,08 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos)

(1860) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(1871) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

(1872) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

(1914) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 343.133,47

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BAD97BA8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.938 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.738.886,29 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.738.886,29 (Quatro Milhões Setecentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0104) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.906,65 (Cinco Mil Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

(0160) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0273) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 51.918,47 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

(0280) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 97.607,00 (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Sete Reais)

(0295) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

(0370) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.696,55 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

(0397) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0402) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0434) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 6.120,20 (Seis Mil Cento e Vinte Reais e Vinte Centavos)

(0473) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 11.246,67 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

(0551) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 3.378.078,70 (Três Milhões Trezentos e Setenta e Oito Mil Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

(0763) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0768) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 294.450,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

(0845) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

(0854) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.505,77 (Três Mil Quinhentos e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)

(0877) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.723 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DE SANGUE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 27.536,43 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)

(1065) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 10.657,01 (Dez Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavos)

(1066) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos Reais)

(1267) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(1592) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.521,68 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)

(1592) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 2.646,60 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

(1612) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
2.058 - MANUTENÇÃO PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM VIAS DE ACESSO - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)

(1804) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.521,68 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)

(1804) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 12.672,88 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Adiciona: 4.738.886,29

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0174) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0274) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 57.825,12 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Doze Centavos)

(0292) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

(0373) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.696,55 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

(0445) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 6.120,20 (Seis Mil Cento e Vinte Reais e Vinte Centavos)

(0470) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 11.246,67 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

(0492) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(0550) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais)

(0552) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 504.464,78 (Quinhentos e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)

(0575) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais)

(0577) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 179.300,20 (Cento e Setenta e Nove Mil Trezentos Reais e Vinte Centavos)

(0581) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 994.622,60 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)

(0587) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO

365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)

(0589) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 214.092,14 (Duzentos e Quatorze Mil Noventa e Dois Reais e Quatorze Centavos)

(0606) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 357.598,98 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

(0758) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0766) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(0834) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.722 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 194.450,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

(0840) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

(0961) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 31.042,20 (Trinta e Um Mil Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

(1047) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 10.657,01 (Dez Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavos)

(1060) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos Reais)

(1279) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(1291) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.296 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - VINCULADOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(1610) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
2.058 - MANUTENÇÃO PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM VIAS DE ACESSO - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 97.343,36 (Noventa e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORÇAEMNTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 2.646,60 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

(1805) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 12.672,88 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

(1844) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.517 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 97.607,00 (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Sete Reais)

Reduz: 4.738.886,29

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C816DD4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.958 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.830.336,43 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.830.336,43 (Um Milhão Oitocentos e Trinta Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0491) - 02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

(0658) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.110 - MANUTENÇAO SERVIÇOS BANCARIOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

(0772) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 184.800,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos Reais)

(0857) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 27.536,43 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)

(0857) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 1.050.000,00 (Um Milhão Cinquenta Mil Reais)

(0938) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.132 - MANDADOS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Adiciona: 1.830.336,43

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0492) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

(0691) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.411 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0693) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.411 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 17.143,60 (Dezessete Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

(0707) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 57.148,40 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

(0712) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 94.508,00 (Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oito Reais)

(0840) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 1.050.000,00 (Um Milhão Cinquenta Mil Reais)

(0940) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.711 - DESPESAS DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CTS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

(0961) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 27.536,43 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)

Reduz: 1.830.336,43

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:39034677

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.912 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 181.413,56 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 181.413,56 (Cento e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1380) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.715 - MANUTENÇÃO DO CENTRO - DIA - DEFICIENTES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 124.914,05 (Cento e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Quatorze Reais e Cinco Centavos)

(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Valor: 41.198,29 (Quarenta e Um Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

(1720) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais
Valor: 15.301,22 (Quinze Mil Trezentos e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)

Adiciona: 181.413,56

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.2.2.51.00.01.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal - 41.198,29
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 41.198,29
1.3.2.1.01.00.01.48.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.710..10 - 15.301,22
1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem - 15.301,22
1.7.2.9.51.00.01.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal - 124.914,05
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 124.914,05

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9C546B10

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038104/2024

Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência do recurso. Relator: Marianni Jacinto Monteiro Portela- 1ªturma.

Muriaé-MG, 09 de outubro de 2024.

BRUNO SANTOS MOREIRA.
Presidente

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6B51249F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME Nº 122, 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado a exercer sua função, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. CÂNDIDO PORTINARI
JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA – MASP 7.196-003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 29 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2F6E9ABA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 123, 30 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), a partir de 21/10/2024, a saber.

E.M. RICARDO OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO
KÁTIA ARIENE PEDROSA – PROFESSOR I (ESPECIALISTA) MASP 000.577.001

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 30 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2CFACDE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatosaprovados no conc
urso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demaisinteressados, conforme o Edital n.° 03, de 31 de julho de 2024, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação eassinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:**1.DOS**

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
1.1.Os candidatos deverão comparecer**no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar**a escolha de vagas e aapresentação da seguinte documentação:**
a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b)Carteira de Identidade;
c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e)CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f)Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g)CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;
1.2.Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga

a ser ocupada temporariamente,**conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Editale observada a ordem de classificação.**
1.3.**O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.**
1.4.**Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:**
a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b)Carteira de Identidade;
c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e)Cópia do Titulo de Eleitor**E**a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f)Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g)Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h)Comprovante de residência atualizado;
i)Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j)Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k)Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l)01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m)Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n)Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2.DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo**local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até**60 (sessenta)**dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo**vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da**Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos examesquais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4.**Implicará em perda do direito à contratação**:
a)A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b)A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c)A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d)A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e)O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f)O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
4.2Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 30 de outubro de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOREDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 31/10/2024Horário: 14h

Escola	Turma/Turno	Período	Justificativa
EM Cléria ticon Carneiro	3º ano vespertino	05/11 a Aguardando perícia	Licença de saúde

PROFESSORANOS FINAIS - ARTE
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 31/10/2024Horário: 14h

Escola	Aula/Turno	Período	Justificativa
EM Profª Esmeralda Vianna	8 aulas 3ª e 5ª Matutino	05/11 a 12/12/2024	Licença de saúde
EM Cléria Ticon Carneiro	05 aulas 4ª Matutino	05/11 a 12/12/2024	Licença de saúde

PROFESSORANOS FINAIS - HISTÓRIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 31/10/2024Horário: 14h

Escola	Aula/Turno	Período	Justificativa
EM Sérgio Lúcio F. Amaral	12 aulas Matuino 2ª,3ª e 4ª	05/11 a Aguardando perícia	Licença de saúde

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 31/10/2024Horário: 14h 30min

Escola	Turma/Turno	Período	Justificativa
EM Alzira Chaves Lacerda	Vespertino Berçário	05/11 a Aguardando perícia	Licença de saúde
EM Porfª Stella Fidelis	Matutino Cozinha	05/11 a Aguardando perícia	Licença de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:7011E132

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 29 de maio de 2024, para a realização de atos necessários para a contrataçãode estagiáriosde pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 29 de maio de 2024,destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1.DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço:**Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
1.2.O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data**01/11/2024.**
1.3.**O horário da convocação será às 14h**e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a)Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
b)Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pósgraduação em Educação Especial/Inclusiva;
c)Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d)Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino;
e)Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https://digiescola.com.br/estagioposgraduacao*,sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 30 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação– Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 01/11/2024 -HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
71	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO
72	GRAYS KELLEN SCHNEIDER DE OLIVEIRA
73	THALITA GOMES MEDEIROS

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5F87D96F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$124.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: **R$100.000,00 (Cem Mil Reais)**
Adiciona: 100.000,00

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: **R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**

Adiciona: 24.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais)**
Reduz: 104.000,00

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **R$20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

Reduz: 20.000,00

Art.: 3º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 30 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:28765ED3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República, assim como o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, preceituam que os cargos em comissão são declarados por lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do artigo 2º, bem como o parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei municipal número 4.182, de 28 de dezembro de 2011, estabelecem que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e que a nomeação e a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ficarão a exclusivo critério do Chefe do Executivo Municipal.
DECRETA

Art. 1º Fica o senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	SECRETARIA	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CO – 26	CC - 03	MARCELO DE LIMA MAGALHÃES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Muriaé, 30 de Outubro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E89D64DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2023, instaurado pela Portaria n.º 80, de 22 de março de 2023. **DECISÃO: ACATO** o relatório da comissão, porquanto uníssono às provas dos autos e **DECIDO** pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** à acusada M.T.S. Intima-se para ciência da decisão e após, cumpra-se. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 145, X e Art. 158, I e II e Arts. 163 e 164, da Lei Municipal n.º 3.824/2009.

Muriaé/MG, 30 de outubro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA*.**
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:CC2CDE39

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS (COTA,AMPLA E EXCL)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 004/2024

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTAS.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 040/2024 os seguintes esclarecimentos recebidos via e-mail na data de 29/10/2024:

QUESTIONAMENTO:

Bom dia!

Solicito esclarecimentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024:

1) O item 9.7 do edital será exclusivo para o vencedor do lote 04 – Ortopolifosfato, correto?

2) A apresentação do Laudo LARS será obrigatória para todos os itens? Se sim, em qual fase do processo?

Aguardo retorno.

ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao esclarecimento acima informamos que a exigência do item 9.7 é exclusivo para o item do – Ortopolifosfato e quanto ao Laudo de LARS que refere-se a NBR 15.784 onde há exigência de atendimento, e caso seja necessário informações complementares será solicitado após disputa de preços na fase de classificação de marca e verificação de atendimento às especificações o envio do laudo de forma complementar.

LARS (Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde) é um modelo de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde, conforme NBR 15.784.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 29/10/2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:85FB8475

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ME OU EPP)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de sinalização de segurança a ser utilizados em serviços e obras realizadas por esta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 041/2024 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC na data de 28/10/2024:

QUESTIONAMENTO:

Boa tarde, Sr. Pregoeiro, tudo bem? Falo em nome da empresa T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.348.306/0001-27, interessados em participar do PE 041/2024. Sr. (a) Pregoeiro (a), temos solicitações de esclarecimento referente ao prazo de entrega das amostras 05 dias. O prazo poderia ser de 15 dias úteis, já que neste prazo, cumpriríamos com louvor a entrega das amostras dos produtos? Somos uma empresa situada no interior do estado de São Paulo que fornece matérias de sinalização e EPI's para os mais diversos órgãos públicos do país. Costumamos sempre entregar todos os materiais com presteza e celeridade, cumprindo os prazos previstos pela administração. Ocorre que necessitamos de transportadoras terceirizadas que prestam esse serviço de transporte e entrega dos bens que fornecemos a administração. No entanto, nossas transportadoras parceiras não conseguiriam cumprir o prazo solicitado para este certame. Por isso, para que haja uma maior competitividade e, buscando preços melhores à própria Administração Pública, gostaria de saber se teria a possibilidade de ampliar o prazo de entrega da presente licitação, para que nós do interior de SP, também pudéssemos concorrer e atender as necessidades do referido órgão. Desde já agradeço. Atenciosamente, Patrícia Von Zuben.

Sra. Pregoeira, tudo bem? Temos algumas dúvidas referente aos requisitos do material mencionados no item 4.2.1 Edital página 34. 4.2 Requisitos específicos do material: 4.2.1 Após a fase de disputa, antes da habilitação e adjudicação, será exigido da licitante vencedora a apresentação dos itens abaixo relacionados, sob pena de desclassificação: a) Folha de dados gerais dos itens com as devidas descrições técnicas; com indicação do Fabricante/Marca/Modelo, contendo suas características construtivas de acordo com as Normas e legislações vigentes (ABNT-NBR). Esta folha deverá ser assinada pelo emitente a fins de comprovação da veracidade das informações descritas; (NESSE CASO SERIA A PROPOSTA COM ESSAS ESPECIFICAÇÕES?) b) Fichas ou Manual com as descrições técnicas do fabricante, contendo suas características construtivas de acordo com as Normas e legislações vigentes (ABNT-NBR), com desenhos ou imagem do material indicando os componentes, materiais, e demais informações; e que permita o confronto da proposta técnica com o informado no item a); e o solicitado nesta especificação; (NESSE CASO SERIA O BOELTIM TECNICO ?) ATT

ESCLARECIMENTO:

Em resposta aos esclarecimentos acima informamos que a exigência do prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio de amostra caso necessário, considera-se o envio do produto via correio e/ou portador/ e/ou transportadora onde aceitamos o envio do produto por amostragem dentro do prazo de estipulado e espera-se a entrega no local indicado, desde que o licitante providencie o envio dentro de 05 (cinco) dias úteis.

Resposta: Infelizmente não podemos conceder um prazo maior do que 5 dias. Este é um prazo padrão já utilizado em várias outras licitações do setor de segurança do trabalho e também de outros setores. É um prazo previsto e concedido pela legislação. A concessão de prazos maiores do que 5 dias para apresentação de uma única amostra (por item), poderá implicar no atraso e adiamento de todo o processo, tornando o processo lento e causando prejuízos ao órgão público e consequentemente atrasos para a conclusão e distribuição dos itens das equipes de trabalho. Ideal que as Empresas participantes já se organizem para que atendam aos prazos contidos no Edital.

Quanto ao produto ofertado deverá atender às especificações mínimas exigidas no instrumento convocatório, com exigência da folha de dados do produto ofertado, e ainda ficha técnica, boletim, etc, conforme exposto abaixo pelo Setor de Segurança do Trabalho.

Resposta: a) Sim. Poderá encaminhar um formulário à parte ou utilizar a mesmada proposta, porém deverá se atentar e certificar que nos itens daspropostas apresentadas têm a indicação dofabricante/marca/modelo e ascaracterísticasconstrutivascitando as referidas normas da ABNT-NBR exigidas por Lei. O que não cabe aqui é utilizar o nosso descritivo da licitação apenas sem adicionar as demais informações que necessitamos. Essas informações servem para embasamento e certificar que o produto que iremos adquirir e receber é o mesmo que estamos solicitando em nosso descritivo, porém de forma mais apurada.
b) Sim, há várias denominações em comum, podendo ser: Ficha Técnica, Boletim Técnico, Manual, etc. Desde que tenham as imagens do produto, as informações de suas característicase as descrições técnicas das normas e leis atendidas, por exemplo: (ABNT-NBR Nº XXXXX-XXXX).

Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
Técnico em Segurança no Trabalho
segurancadotrabalho@demsur.com.br
DEMSUR

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 29/10/2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:51DC167A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - GESTÃO E MIGRAÇÃO PARA MERCADO LIVRE DE ENERGIA (EDITAL RETIFICADO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A **RETIFICAÇÃO** DO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CÂMARA DE COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE E DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE GESTÃO MENSAL DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS 06 UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO CONTRATADAS POR ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **19/11/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 31/10/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CC93B3D4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 115/2024

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1355	**ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA**	Técnico em Eletromecânica	**PNT-05 INTERM.**
0952	**ARISTIDES DONZELIS VIANNA**	Técnico Administrativo	**PEFM-32**
1021	**CRISTIANO JOSÉ LOURENÇO**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-11**
0456	**JOSÉ ROGÉLIO GOMES**	Aux. de Serv. e Obras	**PEFM-09**
1020	**MAISA ROSA PENA SILVA**	Técnico Administrativo	**PEFM-30**
1688	**NATHÁLIA CHRISTINA ROSA DA SILVA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-17**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 09 de julho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2373867A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº905.982.536-53, CI nº MG-6.671.116 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**, neste ato representada pelo administrador o Sr. Ludmar Sant'anna de Paiva, inscrito no CPF nº 399.737.358-20 denominado CONTRATADO, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula sexta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

" O prazo de duração do presente termo aditivo terá início em 01.11.2024 e término em 31.10.2025".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato nº 013/2023, o valor global será reajustado pelo índice oficial IPCA, conforme a Lei

federal nº 8.666/93, ou seja, 4,42% (quatro ponto quarenta e dois por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de Competência do Muriaé-Prev.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 25 de outubro de 2024

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente - Fundo Previdenciário de Muriaé

LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
CPF: 399.737.358-20

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:791798E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2023 - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I do edital - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: : 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 020301 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00; 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00; 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00; 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: FREITAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ:07.424.845/0001-53, estabelecida à Rua Icó, nº 400, Bairro Caravelas, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais – Valor: R$ 12.889,88 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)- Data: 02 de setembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:025825D0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2023 - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I do edital - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: : 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 020301 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00; 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00; 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00; 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 30.804.420/0001-91 , estabelecida à Rua Jose Luiz Nogueira Nº 461, Bairro Centro, na Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, – Valor: R$ 19.621,28 (dezenove mil, seiscentos e vinte um reais e vinte oito centavos)- Data: 02 de setembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:991F0A8C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2023 - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I do edital - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: : 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 020301 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00; 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00; 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00; 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, estabelecida à Av. Geraldo Inácio, nº 775, Melo Viana, CEP: 35.170-150, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.504.258/0001-37– Valor: R$ 14.697,77 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)- Data: 02 de setembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5922C728

GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Segundo termo aditivo ao contrato nº. 100/2022, Processo Licitatório Nº 176/2022, Pregão Presencial Nº 024/2022, Registro De Preço Nº 022/2022,Ata De Registro De Preços Nº 062/2022 - Contratada: ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, estabelecida à Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.709.950/0001-31. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para

prestação de serviços continuados (60 meses). Data: 09 de setembro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E7E2D5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024

Concorrência Eletrônica n. º 010/2024 –
Processo Licitatório n. º 124/2024.
O Município de Natalândia-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Processo Licitatório n.º 124/2024, Concorrência Eletrônica n.º 010/2024, visando a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Nossa Senhora de Fátima, localizada a Rua São José, nº 730, Centro, neste Município, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e Projeto Executivo. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 do dia 13/11/2024. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 13/11/2024. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

ALISSON MACIEL VICENTE –
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:96861205

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Concorrência Pública nº 009/2024. ADJUDICANDO a empresa: MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.816.332/0001-01 – Valor Global: R$ 502.430,76.

Natalândia/MG, 30 de Outubro de 2024

(A) GERALDO MAGELA GOMES-
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EBD60A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato de 14º Termo de Aditivo de Prazo e Valor ao contrato 088/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Fica prorrogada a data de vigência do contrato supracitado em 12 (Doze) meses, com vigência até 20/10/2025. Valor Total: R$ 64.652,20 (Sessenta e quarto mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e GENTE SEGURADORA S/A.

Nepomuceno, 14/10/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:53C4B31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida do Comercio, nº 115, Bairro Residencial Parque das Arvores, Matrícula **21.452** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerentes: **Edilvan Pinheiro Santos.** Processo Administrativo nº **400/2020.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:FA2C6F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2023 – PRC Nº 207/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2024, FIRMADO COM A EMPRESA GML ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2023 – PRC Nº 207/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre os dias 20/10/2024 a 01/12/2024. Data de assinatura: 19/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:0E2F6CFB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – PRC Nº 223/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – PRC Nº 223/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS TESTES DE COAGULAÇÃO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 01/11/2024 às 08:00 horas do dia 13/11/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 13/11/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D49323A9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/201/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – PRC Nº 214/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/201/2024, FIRMADO COM A EMPRESA 50.429.202 KAREN SILVA CARDOSO CLETO, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – PRC Nº 214/2024, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de perfurador profissional dois furos e leitor de código de barras para atendimento das necessidades das secretarias de administração e finanças**;** Valor: R$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 30/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:5BE2E6F3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/202/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – PRC Nº 214/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/202/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES 37945475604 – ME, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – PRC Nº 214/2024, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de perfurador profissional dois furos e leitor de código de barras para atendimento das necessidades das secretarias de administração e finanças**;** Valor: R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 30/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:6122DF01

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – PRC Nº 214/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – PRC Nº 214/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PERFURADOR PROFISSIONAL DOIS FUROS E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Fica ratificado o processo com valor de R$ 6.834,00 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais); Data: 25/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:E2BA758B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

Regulamenta a atualização e o recadastramento dos beneficiários de aposentadoria e pensão da extinta CABOF – Caixa Beneficiária de Ouro Fino

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de atualização dos dados pessoais e previdenciários dos beneficiários oriundos da extinta CABOF;

Considerando a responsabilidade financeira do pagamento de tais benefícios;

RESOLVE promover Recadastramento que obedecerá as seguintes normas:

Artigo 1º - Todo beneficiário de aposentadoria ou pensão oriundo da extinta CABOF deverá se recadastrar conforme formulário próprio, cedido pela Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura.

§ 1º – O formulário deverá ser preenchido pelo beneficiário sendo todas as informações prestadas de inteira responsabilidade do mesmo.

§ 2º – O beneficiário que não se recadastrar até a data limite definida no Artigo 2º desta Portaria terá o pagamento do seu benefício suspenso até que regularize sua situação.

Artigo 2º - O período do recadastramento será compreendido entre 01 a 29 de novembro de 2024.

§ 1º – Os formulários devidamente preenchidos deverão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos que fornecerá o devido protocolo.

§ 2º - O beneficiário que residir no município e estiver, por questões de saúde, impossibilitado de se locomover até a Divisão de Recursos Humanos deverá agendar na primeira quinzena do mês a visita do servidor municipal em seu domicilio para o devido recadastramento.

§ 3º - A comprovação de comparecimento e votação na última eleição serve de prova de vida para os fins de recadastramento previsto nesta Portaria.

Artigo 3º - Situações não previstas nesta Portaria poderão ser resolvidas pela Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de Outubro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A2A491D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Núcleo Urbano Informal Consolidado: “Chácaras Paraíso”
Procedimento administrativo: 13088/2023
Classificação do Núcleo: REURB-S

A Senhora ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** na forma do art. 40 da Lei Federal n° 13.465/17, decide que fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária (PRF), e decide pela aprovação ambiental e urbanística relativa núcleo informal consolidado denominado ao “CHÁCARAS PARAÍSO”, resultante do procedimento de regularização fundiária urbana instaurada nos autos do processo administrativo 13088/2023 que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).

Paracatu, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:7F02F82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2024

Processo: 11.078/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 172/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA**. ARTIGO 6º, INCISO XXXVIII Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 11.078/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA 25/10/2024 VENCIMENTO: 29/10/2025. VALOR**: **R$ 2.874.029,00. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela contratante e **CONCRETO CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:EBACC11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, bem como confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB-S, bem como eventual imóvel classificado em REURB-E, procedimento nº 00.12101/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de SERRANA II, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 315.086,232 m e Norte (Y) 8.092.748,418 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Creonice Martins de Oliveira CPF 470.626.736-68, com azimute de 104°01'49" e distância de 110,74 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 8.092.721,570 m, Este (X) 315.193,673 m; daí, confrontando com Chacreamento Vale Verde - Valdeson Alves da Silva CPF:012.981.451-20, com azimute de 199°30'00" e distância de 185,92 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.092.546,310 m, Este (X) 315.131,609 m; daí, confrontando com Chacreamento Vale Verde - Valdeson Alves da Silva CPF:012.981.451-20, com azimute de 199°38'26" e distância de 80,23 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 8.092.470,748 m, Este (X) 315.104,642 m; daí, confrontando com Chacreamento Vale Verde - Valdeson Alves da Silva CPF:012.981.451-20, com azimute de 100°50'27" e distância de 5,56 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.092.469,701 m, Este (X) 315.110,107 m; daí, confrontando com Chacreamento Vale Verde - Valdeson Alves da Silva CPF:012.981.451-20, com azimute de 100°50'29" e distância de 470,19 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 8.092.381,263 m, Este (X) 315.571,902 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 190°10'18" e distância de 5,96 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 8.092.375,400 m, Este (X) 315.570,850 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 280°13'31" e distância de 4,13 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 8.092.376,134 m, Este (X) 315.566,781 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 188°23'38" e distância de 1,40 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 8.092.374,751 m, Este (X) 315.566,576 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806 36, com azimute de 278°56'15" e distância de 0,61 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 8.092.374,846 m, Este (X) 315.565,976 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 190°04'41" e distância de 4,88 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 8.092.370,042 m, Este (X) 315.565,122 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 192°53'29" e distância de 53,68 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 8.092.317,7182 m, Este (X) 315.553,146 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 182°53'59" e distância de 3,27 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 8.092.314,451 m, Este (X) 315.552,981 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 192°42'41" e distância de 4,97 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 8.092.309,600 m, Este (X) 315.551,887 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 180°47'04" e distância de 22,91 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 8.092.286,693 m, Este (X) 315.551,573 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 192°28'23" e distância de 79,48 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 8.092.209,088 m, Este (X) 315.534,407 m; daí, confrontando com Faixa de Domínio - Rodovia LMG-690, com azimute de 283°14'36" e distância de 4,62 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 8.092.210,148 m, Este (X) 315.529,907 m; daí, confrontando com Faixa de Domínio - Rodovia LMG-690, com azimute de 281°35'42" e distância de 480,08 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 8.092.306,641 m, Este (X) 315.059,622 m; daí, confrontando com Faixa de Domínio - Rodovia LMG-690, com azimute de 282°26'33" e distância de 3,97 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 8.092.307,498 m, Este (X) 315.055,741 m; daí, confrontando com Faixa de Domínio - Rodovia LMG-690, com azimute de 282°27'37" e distância de 49,55 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 8.092.318,189 m, Este (X) 315.007,358 m; daí, confrontando com José Geraldo Oliveira Morais CPF: 439.270.096-87 e Joscilene Peres Morais CPF: 778.457.576-91, com azimute de 19°38'59" e distância de 257,90 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 8.092.561,074 m, Este (X) 315.094,0835 m; daí, confrontando com José Geraldo Oliveira Morais CPF: 439.270.096-87 e Joscilene Peres Morais CPF: 778.457.576 91, com azimute de 288°19'22" e distância de 70,96 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 8.092.583,380 m, Este (X) 315.026,724 m, finalmente do marco 22 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Fazenda Ponte Queimada - Vasco Rabelo Sousa CPF: 146.474.276-68, com azimute de 19°49'40", e distância de 175,44 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua da Contagem, n.º 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal.

Paracatu – MG, 03 de outubro de 2.024.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:33A5EF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 232/2023

Processo: 4985/2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 232/2023 (PROCESSO: 4985/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA**

PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PARACATUZINHO, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ANEXOS, TOMADA DE PREÇO N° 09/2023, nos termos das cláusulas e condições seguintes. Prorrogação da vigência **DATA: 30/10/2024. VENCIMENTO: 31/12/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI**pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CACCAC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.589/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 67/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
REQUERIDO: Secretária Municipal de Infraestrutura.

A Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E GUARDA CORPO METÁLICO NO RASGÃO MESTRE CAMPOS, NA RUA MARÍLIA GONÇALVES CARVALHO COM RUA EMANUEL LABOISSIERE, BAIRRO CENTRO - PARACATU MG** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)
Código: 1055976
Nome: 12.933.853/0001-65 - ESSA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
Valor: 225.350,57.

Item Vencido:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DAS OBRA DE CONSTRUCAO DE CALCADA E GUARDA CORPO METALICO NO RASGAO MESTRE CAMPOS, NA RUA MARILIA GONCALVES CARVALHO COM RUA EMANUEL LABOISSIERE, BAIRRO CENTRO - PARACATU MG	SV	1	R$ 225.350,57	R$ 225.350,57

Paracatu-MG, 30 de outubro de 2024.

FLÁVIA GONÇALVES ARAGÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 0681/2024

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3D478080

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.050/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 60/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Gestão Pública.

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL - MG, CONFORME PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)
Código: 1055976
Nome: 12.933.853/0001-65 - ESSA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
Valor: R$ 1.786.693,50

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO ARQUIVO CENTRAL E ALMOXARIFADO CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMAS.	SV	1	R$ 1.786.693,50	R$ 1.786.693,50

Paracatu-MG, 30 de outubro de 2024.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 0001/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9460DA9B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 336/2023

Processo: 5154/2023

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 336/2023 (PROCESSO: 5154/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TIM S.A.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 30/10/2024 VENCIMENTO: 30/10/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS, URBANO MEN DE SÁ, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **TIM S.A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0E360FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 100/2024, Concorrência Eletrônica n° 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do galpão, situado na Rua Agenor Bibiano do Carmo, BairroCoimbra, que abrigará a Feira do Produtor Local, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 18/11/2024, às 09h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 30 de outubro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:AB99206A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 040/2024 PREGÃO Nº. 009/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 009/2024, Processo Nº 040/2024, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra do Indaiá - MG.

Entrega dos envelopes: Até 14/11/2024 às 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 30 de outubro de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AA1FFD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 041/2024 EDITAL Nº. 010/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 010/2024, Processo Nº 041/2024, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, a serem destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra do Indaiá - MG".

Entrega dos envelopes: Até 19/11/2024 às 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 30 de outubro de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8FF9E50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2024

PORTARIA N° 243/2024

Concede Progressão Funcional a servidora pública municipal de cargo de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, as servidoras ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data da concessão, conforme especificado no Anexo Único desta portaria.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	DATA DA CONCESSÃO
822	TEREZINHA DO AMARAL KORELL	PROFESSOR ENSINO BÁSICO - PEB	E	30/10/2024

Perdigão, 30 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:93B3EB6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00077/2024, Inexigibilidade nº: 00025/2024. OBJETO: Aquisição de material paradidático para o programa de alfabetização PROLEIA, com serviços direcionados à formação docente dos professores municipais de Perdigão/MG. Em favor de: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA, CNPJ: 21.922.412/0001-59. Valor global de R$ 80.670,00 (oitenta mil seiscentos e setenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 104/2024 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:75EFA71A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00077/2024, Inexigibilidade nº: 00025/2024. OBJETO: Aquisição de material paradidático para o programa de alfabetização PROLEIA, com serviços direcionados à formação docente dos professores municipais de Perdigão/MG. Em favor de: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA, CNPJ:

21.922.412/0001-59. Valor global de R$ 80.670,00 (oitenta mil seiscentos e setenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 104/2024 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2D827F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Retificação de Publicação. Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Termo de Retificação. Perdizes (MG), 30 de Outubro de 2023. Pregão Eletrônico Nº 047/2023 Retifica-se em publicação de nome "Aviso de licitação" devido a "erro humano", levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: " data e horário das disputas: 13/10/2024...". Leia-se: "data e horário das disputas 13/11/2024..."-

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0AA00EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 PROCESSO 252/2024 - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS DESTINADOS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 PROCESSO 252/2024 - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS DESTINADOS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.

CLASSIFICAÇÃO PARA O LOTE NO BAIRRO LOURDES:
1º - RONDINELI VITOR SELVATI (SERRALHERIA RESOLVE) - **60 PONTOS**,
2° - CLERIS IVONE RESENDE ARRIEL (MERCEARIA DO JAVERTE) – **50 PONTOS**,
3º - MENINAS BUFFET LTDA - **50 PONTOS**,
4º - CHURASCARIA BOI NA BRASA DE PERDÕES LTDA **40 PONTOS**,
DESCLASSIFICADO - AILTON FERNANDO DE OLIVEIRA – **0 PONTOS**.
CLASSIFICAÇÃO PARA OS LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PERDÕES:
1º - VALDECIR DE ALVARENGA E CIA LTDA – **40 PONTOS**,
2º - CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – **35 PONTOS**,
3º - DISTRIBUIDORA ALEM DO CHOPP LTDA – **30 PONTOS**,
4º - LINGUIÇA CASEIRA ORIGINAL LTDA – **25 PONTOS,**
5º - PERKS CONSTRUTORA LTDA – **15 PONTOS**,
DESCLASSIFICADA - ANA ROSA DE OLIVEIRA XAVIER GOMES – **0 PONTOS**.

Os recursos contra a classificação dos interessados poderão ser opostos até dia **04 de novembro de 2024**. O resultado dos recursos será publicado na data de **07 de novembro de 2024**, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a Classificação Definitiva.

_____
MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

_____
ELIANA APARECIDA LIMA LOUREIRO

_____
ROSELI SOARES ARRIEL

_____
MÁRCIA RESENDE FREIRE

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3E1EC4AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 301/2024 CREDENCIAMENTO 110/2024 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 301/2024 Credenciamento 110/2024 que tem como objeto: Aquisição de combustíveis**.**
Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 30/10/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E059A54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.108/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENADORIA DE REFERÊNCIA EM SERVIÇOS SAÚDE, ISABELLA RESENDE PEREIRA

PORTARIA Nº 10.108/2024, de 30 de outubro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENADORIA DE REFERÊNCIA EM SERVIÇOS SAÚDE, ISABELLA RESENDE PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Chefe de Divisão de Coordenadoria de Referência em Serviços Saúde, a **Sra. ISABELLA RESENDE PEREIRA,** no dia 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A32A88B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº10.109/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, LEONEL PEREIRA ALVES TERRA.

PORTARIA Nº10.109/2024, de 30 de outubro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, LEONEL PEREIRA ALVES TERRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS,** o **Sr. LEONEL PEREIRA ALVES TERRA**, no dia 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BEA01C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

Aviso de Retificação de Edital – Pregão Eletrônico 009/2024 – Processo Licitatório 055/2024 – A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico n° 009/2024, Processo Licitatório 055/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/permanentes em saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova. Nova data para a sessão: **13/11/2024 às 09:15 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br , Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A8E236EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MATERIAIS ODONTOLOGICOS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 044/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLINICA ODONTOLOGICA DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG.: Data da abertura da sessão: 19 de novembro de 2024 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 30 de outubro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FDA6A594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.071/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 955.742,18 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois mil reais e dezoito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de R$ 955.742,18 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois mil reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.1.0020-2.710.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA - R$ 599.326,20
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 599.326,20
Total da Unidade 07 - - - - - - - -- - - - - R$ 599.326,20
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.716.000 - 3.3.60.41.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - - -- - - - R$ 2.618,30
2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.31.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - -R$ 144.243,64
2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - - -- - - - R$ 7.591,77
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - -R$ 4.781,86
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - R$ 159.235,57
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL
2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.710.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS - - - - - - - -R$ 128.948,91
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - -- - R$ 128.948,91
Total da Unidade 08 - - - - - - - -- - - - - R$ 288.184,48
Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - - R$ 887.510,68
Total Geral Acrescido - - - -- - - R$ 887.510,68

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.60.41.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - - -R$ 1.319,70 2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - -R$ 4.885,22 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - R$ 6.204,92

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - -R$ 4.409,21
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - R$ 4.409,21
Total da Unidade 08 - - - - - - - -- - - - - R$ 4.409,21

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - - - -R$ 617,37 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - R$ 617,37
Total da Unidade 08 - - - - - - - -- - - - - - - R$ 617,37

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - -- -- - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - --- - R$ 2.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 2.000,00

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA
Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - - - - - - - - - - - - - R$ 55.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 55.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 55.000,00 Total Geral - - - - - - - -R$ 955.742,18

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - - - - - - R$ 4.409,21 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.409,21
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 4.409,21

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.716.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - - -- - - R$ 2.000,00
Total geral - - - - - - - -R$ 6.409,21

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:156B3801

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.072/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 151.617,32 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de R$ 151.617,32 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO 2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - -R$ 120.201,56
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 120.201,56
Total da Unidade 06 - - - - - - - -- - - R$ 120.201,56

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.08.01.13.122.0013.2.0227-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - - - - - - - -R$ 12.898,00
2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - -- - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 17.898,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - -- - - - - - R$ 17.898,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.32.00 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL - - - - - - - -- - - - - R$ 5.000,00
2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL - - - - - - - -- - - - - - R$ 8.517,76
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - R$ 13.517,76
Total da Unidade 13 - - - - - - - -- - - - - R$ 13.517,76
Total Geral - - - - - - - -- - - - - -- - - - R$ 151.617,32

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.28.843.0000.9.0004-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG - - - - - - - - -- - R$ 111.977,63
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 111.977,63 Total da Unidade 03 - - - - - - - - -- - - - R$ 111.977,63 Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS 2.06.02.10.302.0004.1.0239-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - - - - - - - - -- - - - - R$ 8.223,93
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - -- - R$ 8.223,93
Total da Unidade 06 - - - - - - - -- - - - - R$ 8.223,93

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIAR ENCONTROS DE CORPORAÇÕES MUSICAIS - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 14.210,88
2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.47.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL - - - - - - - - -- - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - R$ 16.210,88
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL
2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.47.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - - - - - - - -- - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - -- - R$ 1.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
2.08.03.23.695.0013.2.0147-1.500.000 - 3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR - - - - - - - - -- - R$ 687,12
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - -- - - R$ 687,12
Total da Unidade 08 - - - - - - - -- - - - - R$ 17.898,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.31.00 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL - - - - - - - -- - - - - R$ 5.000,00
2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.36.00 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL - - - - - - - -- - - - -R$ 8.517,76
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 13.517,76
Total da Unidade 13 - - - - - - - -- - - R$ 13.517,76 Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - R$ 13.517,76

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:89B2A9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.073/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de 89.535,58 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de R$ 89.535,58 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO 2.06.01.10.301.0008.2.0031-2.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 51.497,68
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 51.497,68
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 51.497,68

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.08.01.13.392.0013.2.0068-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES - - - - - R$ 38.037,39
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 38.037,39
Total da Unidade 08 - - - - - R$ 38.037,39
Total Geral - - - - - - - - - R$ 89.535,58

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS 2.06.02.10.302.0004.1.0239-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - - - - - - - - - R$ 51.497,68
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - - R$ 51.497,68
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 51.497,68

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL
2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.500.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS - - - - - - - - - - - R$ 38.037,39
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 38.037,39
Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 38.037,39

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:64D6FD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 080/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício tributário, por tempo determinado, consistente no desconto sobre a taxa de regularização de imóvel construído que consta no item "1.14" do ANEXO X - QUADRO DE TAXAS, da LEI COMPLEMENTAR N° 072/2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício tributário temporário, consistente no desconto de 70% (setenta por cento) sobre a taxa de regularização de imóvel construído que consta no item "1.14" do "ANEXO X - QUADRO DE TAXAS", da LEI COMPLEMENTAR N° 072/2022, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG.
Parágrafo único: Com o desconto previsto neste artigo, a taxa atual, que é de 0,10 (10%) da Unidade Fiscal Municipal - UFM por m² (metro quadrado), passará a ser, no período abaixo estabelecido, de 0,03 (3%) da Unidade Fiscal Municipal - UFM por m² (metro quadrado).
Art. 2º. O benefício concedido por esta Lei terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Os proprietários e/ou possuidores de imóveis que desejarem usufruir do benefício previsto nesta Lei deverão protocolar o pedido de regularização junto à Seção de Cadastro e Fiscalização do Município, no período de vigência do benefício, observando-se todas as diretrizes estabelecidas pela LEI COMPLEMENTAR N° 072/2022.
Art. 4º. A presente Lei não isenta o proprietário/possuidor de eventuais multas administrativas e/ou ambientais, tributos e/ou outras penalidades aplicáveis decorrentes da irregularidade da obra anterior à regularização.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, sendo revogada automaticamente após o término do período de concessão do benefício.

Piranga/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9C5C8795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4785 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, CALCULADO EM REGIME FIXO, E O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 762/1989 (Sistema Tributário Municipal) e da Lei Complementar Municipal nº 051/2018 (Dispõe, institui e altera a legislação Tributária Municipal Relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências);
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o lançamento e demais questões correlatas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, calculado em regime fixo, bem como à taxa de licença para localização e funcionamento, ambos relativos ao exercício de 2024, em observância às legislações vigentes, especialmente o contido na Lei Municipal nº 762/1989 e na Lei Complementar Municipal nº 051/2018.
Art. 2º. O ISSQN e a taxa de licença para localização e funcionamento consideram-se lançados na data de publicação deste Decreto, cujo valor deverá será expresso em moeda corrente nacional e recolhido pelos contribuintes por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em parcela única, com vencimento para o dia 15/12/2024.
Art. 3º. Os contribuintes deverão ser notificados acerca do lançamento fiscal do ISSQN e taxa de licença para localização e funcionamento por meio de envio postal do carnê ou guias de pagamento ao domicílio fiscal do contribuinte, mesmo que recebida por terceiros no referido endereço, bem como pela publicação do inteiro teor do presente decreto no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Possui o mesmo efeito de notificação de lançamento a retirada das guias de pagamento pelo contribuinte, ou por seu representante, junto a repartição fiscal do Município, que deverá ser feita mediante emissão do(s) respectivo(s) recibo(s).
Art. 4º. Neste exercício de 2024 não será possível o parcelamento do ISSQN, diante do disposto nos arts. 44, III, da Lei Complementar Municipal nº 051/2018, o qual estabelece que a primeira e a última parcela vencerão, obrigatoriamente, dentro do próprio exercício financeiro.
Art. 5º. Será aplicado sobre os valores não quitados pelos contribuintes juros moratórios legais, multa moratória sobre o valor do montante devido, além de atualização monetária, sendo que os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os fins de direito.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 10 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:348AA376

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 198/2024. Inexigibilidade nº. 081/2024. objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL "TROOP MONKEYS" EM ATENDIMENTO Á REALIZAÇÃO DO EVENTO "VI EXPEDIÇÃO OURO PRETO X PIRANGA" NO DIA 02/11/2024. Contratada: WILLIAN MARTINS MOREIRA 11270159666 - CNPJ 33.725.988/0001-05 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 29/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:4524C7A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 175/2023, Inexigibilidade nº. 051/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O

ALMOXARIFADO MUNICIPAL. Contratada: LORIVAL ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF nº 035.212.106-85. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/11/2025. Fica reajustado o valor contratual em aproximadamente 1,20% (um vírgula vinte por cento) o valor da mensal do aluguel, passando de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), a partir de 01/11/2024. Valor total Aditivo: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Piranga/MG, 30/10/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:31D8FCA5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO . Proc. Licitatório nº. 197/2024. Inexigibilidade nº. 080/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL "SWING DOS MULLEKES" EM ATENDIMENTO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE DO CORREIA" NO DIA 02/11/2024. Contratada: 46.280.196 JARDEL GERALDO VIEIRA CNPJ - 46.280.196/0001-16 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 30/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0CEB3628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 159/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste e a prorrogação do contrato firmado entre as partes de prestação de serviços de engenharia visando a manutenção e adaptação de edificações, seja de natureza oficial ou comum.
CONTRATADO: DECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 33.961.565/0001-94, Sediada na Rua Henrique Burnier, 41, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-150, representada pelo Sr. Denealber Leite Oliveira, CPF 041.657.815-25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.629,12 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos), correspondente a 12 meses
DATA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2024

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:80E0DEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002//2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 050/2021 – Inexigibilidade n° 004/20221 – Credenciamento nº 001/2021 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Credenciamento nº 002//2024 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Banco Bradesco S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Credenciamento por 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2025 e encerrar-se-á em 17/01/2026 e reajustar o valor dos itens 2,3,e 4 em 3,151840%.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

BANCO DO BRADESCO S/A –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:537ADDDF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 230/2024

PORTARIA Nº 230/2024

Institui comissão temporária para Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB DE Ações Afirmativas e Acessibilidade), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão temporária para o Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural na cidade de Pirapora/MG.

Art. 2º. Compete à Comissão Temporária:

I - Acompanhar a implementação e execução do Plano Nacional Aldir Blanc no âmbito do município de Pirapora/MG, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação federal e municipal aplicável.
II - Analisar e julgar os projetos, programas e ações propostos no âmbito do Plano Nacional Aldir Blanc, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos editais e normativas específicas;
III - Emitir pareceres e decisões sobre os assuntos relacionados ao Plano Nacional Aldir Blanc, visando à eficácia e transparência na aplicação dos recursos e na realização das atividades culturais e artísticas;
IV - Adotar as providências necessárias para o cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas ao Plano Nacional Aldir Blanc, podendo requisitar informações, documentos e pareceres técnicos, bem como realizar diligências e vistorias, quando julgar necessário;

V - Manter atualizado o cadastro de projetos e proponentes, bem como os registros das deliberações e decisões da Comissão.
VI - Receber, analisar e responder os recursos que, porventura, sejam impetrados pelos proponentes;
VII - Analisar e aprovar a prestação de contas da execução dos recursos utilizados pelos proponentes e demais demandas que lhe couberem relativamente à prestação de contas.
VIII - Realizar suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º. Os membros da Comissão e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão participar de editais ou de programas desenvolvidos e beneficiados pela PNAB.

Art. 4º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidor
7761	ADELIO BRASIL FILHO
13476	GILCIER CONCEIÇÃO DOS REIS
13751	DINALVA RAMOS DUARTE
14383	LEIDIANE GONÇALVES DA FONSECA
13761	TAYNARA DOS ANJOS LUSTOSA
13857	JOSE MENDES DOS SANTOS

Art. 5º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores, **exceto se já remunerados por portaria anterior do mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

Art. **6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

*REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7B8B16FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 114/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 155/2024, Pregão Eletrônico nº 114/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PURIFICADORES DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS, NASF E CEO CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 19 de novembro de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:843C762E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 40 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura processo administrativo sancionatório, designa comissão para promover os atos instrutórios e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS INTERINO do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ronan Mendes Rocha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31, XXI combinado com o artigo 54, II da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 181/2024 que decorre do procedimento licitatório, com adoção do sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão – Eletrônico – nº 124/2023 e do Processo Administrativo nº 275/2023, tendo na condição de detentora (beneficiária) a empresa **EMPÓRIO DAS GERAES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;**
CONSIDERANDO a ordem de compra nº 3.372/24;
CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial, datada de 19 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o Processo Administrativo para apuração da, em tese, inexecução contratual e descumprimento da Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que um dos objetivos da Administração Pública municipal é satisfazer e zelar pelo interesse público e;
CONSIDERANDO o principio do contraditório e da ampla defesa, bem como o do devido processo legal administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório contra a empresa **EMPÓRIO DAS GERAES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.271/0001-82, com sede na Rod. BR 040 km 688 Pavilhão U, loja 27, Bairro Guanabara, cidade de Contagem/MG – CEP nº 32.145-900, em razão da, em tese, **inexecução contratual** referente ao não fornecimento de gêneros alimentícios relacionados à **Ordem de Compra nº 3.372/2024**, gerando o **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 181/2024** (naquilo que remanescente a obrigação que a vincula); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Designar a comissão para proceder com as atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão pela autoridade competente composta pelos seguintes membros:
Presidente: Wander Tadeu Rosa, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula funcional sob o nº 12.945, lotado na secretaria de Políticas Sociais;
Membro: Cláudia Mendes da Silva, auxiliar administrativo, matrícula funcional sob o nº 6.336, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e
Membro: Laerte Henrique Piza, Agente Administrativo, matrícula funcional sob o nº 17.779, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
Parágrafo Único. Às atribuições a que se determina são àquelas inerentes aos atos instrutórios, até a apresentação de relatório final.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pouso Alegre – MG, 30 outubro de 2024.

RONAN MENDES ROCHA
Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:7091ED8F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 92

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 92/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA -JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
EVA4B45	03/10/2024	16/10/2023	RJ-311/2024	P300008728	INDEFERIDO
PWU2I89	03/10/2024	24/01/2024	RJ-316/2024	AG08702032	DEFERIDO
RFD5H00	03/10/2024	16/10/2023	RJ-331/2024	L002935681	INDEFERIDO
SHN6B05	03/10/2024	26/03/2024	RJ-338/2024	P300023900	INDEFERIDO
HAM7I50	03/10/2024	30/09/2023	RJ-357/2024	P300006776	INDEFERIDO
QOJ7649	03/10/2024	21/09/2023	RJ-358/2024	P300005985	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 3 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7DC060C7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 93

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 93/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EWI0B73	08/10/2024	03/12/2023	RJ-348/2024	P300013954	INDEFERIDO
RNO9I28	08/10/2024	29/06/2022	RJ-349/2024	L002888742	DEFERIDO
GZS3537	08/10/2024	17/11/2023	RJ-353/2024	P300012037	DEFERIDO
PZS5332	08/10/2024	18/10/2023	RJ-354/2024	P300009026	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 8 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:AEC71E9C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 94

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 94/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QQN2665	08/10/2024	23/09/2023	RJ-332/2024	L002931059	DEFERIDO
FCY0F63	08/10/2024	18/03/2024	RJ-359/2024	P300023518	INDEFERIDO
QNW2A61	08/10/2024	07/04/2024	RJ-360/2024	P300025096	DEFERIDO
EZQ3938	08/10/2024	23/07/2023	RJ-362/2024	L002929817	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 8 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4BD96952

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 95

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 94/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QQN2665	08/10/2024	23/09/2023	RJ-332/2024	L002931059	DEFERIDO
FCY0F63	08/10/2024	18/03/2024	RJ-359/2024	P300023518	INDEFERIDO
QNW2A61	08/10/2024	07/04/2024	RJ-360/2024	P300025096	DEFERIDO
EZQ3938	08/10/2024	23/07/2023	RJ-362/2024	L002929817	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 8 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:489FC6EF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 96

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 96/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HJT0F56	22/10/2024	05/07/2022	RJ-350/2024	L002889473	DEFERIDO
OLU7059	22/10/2024	11/12/2023	RJ-367/2024	L002943363	INDEFERIDO
QNA5299	22/10/2024	08/04/2024	RJ-368/2024	AG08709151	DEFERIDO
PWC5E63	22/10/2024	06/11/2023	RJ-369/2024	L002939233	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 22 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:2AE9B966

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 97

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 97/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PVP2899	24/10/2024	18/04/2024	RJ-370/2024	AG08708979	INDEFERIDO
RGC8A62	24/10/2024	02/11/2023	RJ-379/2024	L002937600	INDEFERIDO
RUQ1J49	24/10/2024	09/01/2024	RJ-380/2024	L002945829	DEFERIDO
PZC5195	24/10/2024	11/05/2024	RJ-381/2024	AG08712944	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 24 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9A742ED9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 98

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 98/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
EZD9C43	24/10/2024	30/10/2023	RJ-339/2024	L002938602	INDEFERIDO
HEU5936	24/10/2024	02/12/2023	RJ-365/2024	L002942498	DEFERIDO
FKZ3J33	24/10/2024	27/11/2023	RJ-374/2024	P300013138	INDEFERIDO
HDI6628	24/10/2024	06/11/2023	RJ-375/2024	L002939257	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 24 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:35135113

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 99

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 99/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
LUL7I42	29/10/2024	28/11/2023	RJ-363/2024	L002940774	INDEFERIDO
RUI5B56	29/10/2024	11/05/2024	RJ-371/2024	AG08713271	DEFERIDO
PUH1759	29/10/2024	13/05/2024	RJ-376/2024	AG08713391	DEFERIDO
HJT1600	29/10/2024	08/12/2023	RJ-377/2024	L002942284	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 30 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:6FDA09B0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 100

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 100/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FEC0D10	29/10/2024	18/01/2024	RJ-382/2024	L002918944	INDEFERIDO
RUI5B56	29/10/2024	11/05/2024	RJ-384/2024	AG08713272	DEFERIDO
NXY8554	29/10/2024	20/04/2024	RJ-385/2024	AG08710565	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 30 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FF17C23A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - Objeto: "Credenciamento de interessados para participação no evento público "aniversário da cidade" realizado pela prefeitura de Pouso Alegre". Fica encerrado o credenciamento n°11/2024 .Informações: (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com.Gilbert Pereira de Castro Agente de Contratação .

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3FD0A0AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 132/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 132/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023- Objeto: " AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE". CONTRATADA: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. Dotações orçamentárias nº 02.011.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 1539 / nº 02.011.0010.0122.0002.1104.3.4.4.90.52.00 – ficha 593 . Data de assinatura: 01/10/2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A48E0CC1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 248/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 248/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 19/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG"** – CONTRATADA: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com termino previsto 29/10/2025. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0364.0026.2065.3.3.90.39.00 – ficha 394.Data assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ED4C5B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO LICITATORIO N°189/2024.

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo **Processo Licitatório nº 184/2024, Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 027/2024,** cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para fornecimento de arranjos, coroas de flores e vasos ornamentais comemorativos para a decoração dos Cemitérios Municipais da Saudade e Morada do Sol, em celebração ao dia de finados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata.**
Nos seguintes termos: Pelo princípio da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e em atenção ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela Empresa **RAQUEL FLAVIA DOS REIS 91222184672**, mantendo-se a decisão do Presidente da Comissão.
Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata/MG, 30 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:45B9D11F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 647/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 31/10/2024, o **Sr. CRISTIANO HILARINDO CAMILO**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTUA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL, símbolo SM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:35D5DAF5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 648/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31/10/2024, o **Sr. MAURÍCIO SANTOS TEODORO**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE ESTRADAS RURAIS, símbolo SC-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4A9714D1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.973 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICÍPIO DO PRATA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e Eu, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município do Prata, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, dentro da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, sendo uma unidade pública estatal de abrangência municipal, que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, em violação de direitos.

§ 1º O CREAS deverá promover a integração de esforços, recursos e meios para fortalecer as ações comunitárias envolvendo um conjunto de profissionais e metodologias de trabalho para apoio e acompanhamento coletivo e individualizado especializado, no âmbito de sua atuação.

§ 2º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS terá os seguintes aspectos administrativos:
I – o horário de funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é de 07:30 à 11:00 e 12:30 à 17hs;
II – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS funcionará em dias úteis, excetuado os dias que poderá funcionar aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da política pública;
III – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS terá equipe própria em conformidade com as normas do SUAS e de regulamentação do município;
IV – deverá ser aprovado Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no prazo de até 90 dias da publicação desta lei;
V – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS deverá funcionar semanalmente no período de 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas diariamente;
VI – a estrutura funcional do CREAS será composta por: 1 (um) Coordenador, com formação em nível superior, 1(um) Assistente Social, 1(um) Psicólogo, 1(um) Advogado, 2(dois) Profissionais de nível superior ou médio (para abordagem de usuários) e 1(um) Auxiliar Administrativo.
VII - os profissionais poderão adaptar seus horários de trabalho no período de expediente, desde que cumprida a carga horária e autorizado pela coordenação e Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
VIII - conforme a necessidade de atendimento os servidores poderão desenvolver atividades de trabalho extra horário de expediente, uma vez que haja disponibilidade dos profissionais e necessidade de atendimento.

Art. 2º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS terá as seguintes atribuições:

I - ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
II - gerir os processos de trabalhos na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa, da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade;
III - serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
IV - o Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento à adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente;
V - serviço Especializado em Abordagem Social, com finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras;
VI - serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, destinado à promoção de atendimento especializado à famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiverem suas limitações agravadas por violação de direitos;
VII - realizar ações de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial individualizado e sistemático a criança, adolescentes e suas famílias em situação de risco ou violação de direitos;
VIII - ofertar atendimento em situação de risco pessoal e social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência/psicológica/sexual, discriminações sociais e restrições a plena vida com autonomia e exercício de capacidades, prestando atendimentos prioritários à crianças, adolescentes e seus familiares;
IX - as atividades desenvolvidas pelo CREAS são: Visitas Domiciliares; Visitas Institucionais; Busca Ativa; Reunião mensal com famílias; Estudo de caso Interdisciplinar e Intersetorial; Estudo de Caso com o Conselho Tutelar; Articulação com a Rede de Serviços, realizando a referência e contra referência;
X - organizar e coordenar seminários, campanhas educativas e eventos para debater e formular estratégias coletivas de combate e a violação de direitos;
XI - elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); Acionar os sistemas de garantia de

direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); Assegurar os direitos sócio assistenciais dos usuários dentro do CREAS;
XII- a definição das estratégias e o uso dos instrumentais técnicos do equipamento CREAS de acordo com os parâmetros de atuação estabelecidos pelo SUAS e em consonância com a Gestão da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. A realização dessas competências e atribuições requer a utilização de instrumentais adequados a intervenção da equipe técnica diante de cada demanda.

Art. 3º São usuários do CREAS os indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
Parágrafo único. São direitos dos usuários do CREAS:
I - conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
II - obter a escuta das suas demandas de proteção social;
III - local adequado para seu atendimento, respeitado o sigilo de suas informações pessoais;
IV - receber explicações sobre os serviços e seu atendimento, de forma clara, simples e compreensível;
V - receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
VI - ter seus encaminhamentos, por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
VII - ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
VIII - ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;
IX - poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião - ouvidoria;
X - ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar.

Art. 4º O CREAS terá um coordenador com formação em nível superior, com as seguintes atribuições:

I - articular, acompanhar e avaliar a estrutura de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
II – coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho, a execução e o monitoramento de serviços, o registro de informações e a avaliação geral do CREAS;
III - participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e da avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
IV – coordenar a relação entre CREAS e as unidades referenciadas no seu território de abrangência e com os CRAS e Serviços de Acolhimento;
V – coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos;
VI - definir, com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho;
VII - definir, com a equipe, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
VIII – coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
IX – coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
X – coordenar a alimentação dos registros de informação e monitoramento do envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
XI – participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
XII – identificar as necessidades de capacitação da equipe de referência;
XIII – coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Art. 5º A Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, órgão gestor do SUAS em âmbito municipal, prestará todo o apoio técnico, administrativo, financeiro e de recursos humanos de que dispuser para garantir o funcionamento regular do CREAS.

Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais e órgãos da estrutura administrativa manterão relações de cooperação com o CREAS para o desenvolvimento de ações intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, educação, defesa civil e habitação.

Art. 6º Os serviços, projetos, programas e ações de proteção social especial desenvolvidas no CREAS serão cofinanciadas na forma do SUAS.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a proceder, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município os ajustamentos que se fizerem necessários, mediante remanejamento de recursos e dotações dentro do órgão da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a emitir regulamentos e regimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 30 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:98CDB20F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 70/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Thiago José de Moraes Saraiva, titular do cargo de Controlador Interno, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento “C”, nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal do servidor para o Padrão de Vencimento “C” se dará a partir de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir de 14 de outubro de 2024.

Câmara Municipal do Prata, 30 de outubro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da CâmaraMunicipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:794A53F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 27ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024), às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 029/2024 "Projeto de Lei nº 029/2024 "Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município do Prata e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:1085D736

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Papel higiênicos rolo industrial (rolão) folha dupla extra macia (pacote com 8 unidades) em caráter emergencial à Câmara Municipal do Prata – MG.

Processo: n°038/2024
Dispensa: 90015/2024

Decisão

Considerando os documentos nos autos do Processo 038/2024 – Dispensa de Licitação nº 90015/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objeto é a aquisição de Papel Higiênico rolo industrial (rolão) folha dupla extra macia (pacote com 8 unidades) em caráter emergencial à Câmara Municipal de Prata-MG. Sendo o quantitativo global de R$945,00(novecentos e quarenta e cinco reais).

Prata-MG, 25 de outubro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:9AD5517D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/10/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, Processo Licitatório nº 199/2024 – Objeto é Contratualização para transferência de recursos financeiros referentes a Politica de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais -Valora Minas - Modulo Hospitais de Plataforma de transição, e às regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.228, de 05 de novembro de 2021, na Resolução SES/MG nº 7.831 de 05 de novembro de 2021, na Resolução SES-MG n.º 7867, de 19 de novembro de 2021 e Termo de Compromisso nº 614/7844, em conformidade com os objetivos das plataformas das quais faz parte, visando à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas. Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.810.422/0001-71.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4E43B85D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
30/10/2024.

Processo Licitatório nº 189/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de arranjos, coroas de flores e vasos ornamentais comemorativos para a decoração dos Cemitérios Municipais da Saudade e Morada do Sol, em celebração ao dia de Finados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, à empresa **JOÃO BATISTA ROSA – 81090625634-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 02.543.161/0001-57,** vencedora para os itens de**n° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, perfazendo o valor total de **R$ 48.222,50 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F62A713C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 20º Reunião Ordinária realizada no vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
Ciência SIOPS 1º,2º, 3º e 4º bimestre de 2024;
Aprovação do relatório quadrimestral de gestão do 2º Quadrimestre de 2024;
Ciência da alteração no Plano Municipal de Saúde 2024 a 2025, (Inclusão de transposição e transparência da LC 205 de 09 de maio de 2024, alteração transposição e transferência LC171);
Ciência da alteração na Programação Anual de Saúde PAS 2024, (Inclusão de transposição e transparência da LC 205 de 09 de maio de 2024, e alteração transposição e transferência LC 171);
Ciência alteração transposição e transferência de saldos remanescentes LC171 de 2023.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:5444C18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº126/2024 PROCESSO: Nº 028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº126/2024

PROCESSO: Nº 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE PRATINHA/MG

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

Contratada: A2XR COMERCIAL LTDA - 50.591.089/0001-86

Contratada: MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87

Contratada: DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - 16.366.888/0001-10

Contratada: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08

Contratada: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - 08.849.206/0001-00

Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - 16.586.871/0002-50

Contratada: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - 31.401.798/0001-07

Contratada: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15

Contratada: PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - 12.082.502/0001-98

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor A2XR COMERCIAL LTDA Valor R$7.632,79(sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) MG FLEX LTDA com valor R$4.822,65(quatro mil eoitocentos e vinte e doisreais e sessenta e cinco centavos), DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA Valor R$903,60(novecentos e três reais e sessenta centavos), RCMED DISTRIBUIDORA LTDA Valor R$ 1.931,80 (mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Valor R$ 10.147,16 (dez mil cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA Valor R$1.705,00(mil e setecentos e cinco reais), DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA Valor R$3.229,64(três mil eduzentos e vinte e novereais e sessenta e quatro centavos), NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA Valor R$ 2.248,00 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA Valor R$2.951,80(dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos),

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 35.572,44 (trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 30/10/2024 A 29/10/2025

Pratinha-MG,30 de outubro 2024

Município de Pratinha/MG

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:DA0C583D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº126/2024 PROCESSO: Nº 028/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº126/2024
PROCESSO: Nº 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE PRATINHA/MG

DATA DO CONTRATO: 30/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

Contratada: A2XR COMERCIAL LTDA - 50.591.089/0001-86
Valor: R$7.632,79(sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)

Contratada: MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87
Valor: R$4.822,65(quatro mil eoitocentos e vinte e doisreais e sessenta e cinco centavos)

Contratada: DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - 16.366.888/0001-10
Valor: R$903,60(novecentos e três reais e sessenta centavos)

Contratada: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08
Valor: R$ 1.931,80 (mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Contratada: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - 08.849.206/0001-00
Valor: R$ 10.147,16 (dez mil cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - 16.586.871/0002-50
Valor: R$1.705,00(mil e setecentos e cinco reais)

Contratada: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - 31.401.798/0001-07
Valor: R$3.229,64(três mil eduzentos e vinte e novereais e sessenta e quatro centavos)

Contratada: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15
Valor: R$ 2.248,00 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais)

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 35.572,44 (trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 30/10/2024 A 29/10/2025

Pratinha-MG,30 de outubro 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:DE4893C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024 PROCESSO: Nº 138/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
PROCESSO: Nº 138/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO PARA USO DO DEPARTAMENTO OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: JUSTINO DAVINO PERES - 05.588.878/0001-03

CONTRATADA: DIEGO MICHAEL SILVA MORAES LTDA - 37.375.010/0001-11

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor JUSTINO DAVINO PERES, com valor R$ 4.399,50 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e DIEGO MICHAEL SILVA MORAES LTDA, com valor R$ 4.756,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.155,50 (nove mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Pratinha-MG,30 de outubro 2024.

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:8E1E3003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA/CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024 PROCESSO: Nº 138/2024

EXTRATO DE ATA/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
PROCESSO: Nº 138/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO PARA USO DO DEPARTAMENTO OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - MG.

DATA DO CONTRATO: 30/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: JUSTINO DAVINO PERES - 05.588.878/0001-03
VALOR: R$ 4.399,50 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: DIEGO MICHAEL SILVA MORAES LTDA - 37.375.010/0001-11
VALOR: R$ 4.756,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.155,50 (nove mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30/10/2024 a 29/10/2025

Pratinha-MG,30 de outubro 2024.

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:93423247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 143/2024 DISPENSA Nº 079/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 143/2024 DISPENSA Nº 079/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 079/2024** que versa sobre**,** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CORREÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA FRIA DA MARCA: "ELBER"; MODELO: CSV 1000 LOCALIZADA EM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), no Valor de **R$ 4.277,00** (quatro mil duzentos e setenta e sete reais). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG,30 de outubro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9DC3872D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia **01/11/2024**, o processo licitatório nº **0283/2024** – Inexigibilidade **042/2024**, Credenciamento **029/2024**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES NO CENTRO DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 30/10/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CCF930CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 170/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

MARCOS ANTÔNIO LINO, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **ZEMA AUTOMÓVEIS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3B395052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 036/2024, Pregão Eletrônico N.º 006/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: UALL ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 43.XXX.040/0001-XX
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4FCF62CE

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 036/2024, Pregão Eletrônico N.º 006/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.XXX.040/0001-XX
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B176A4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 12428/2011

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 12428/2011

PROCESSADO (A): J.A.S.G.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues.

RESULTADO: Absolvição do processado por ausência de culpabilidade, tendo em vista o acometimento de doença mental que gerou inaptidão no exercício de suas funções e ausência continuada, conforme disposto no art. 185, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Processo Encerrado: 29/10/2024

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:9AA3548C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL N° 2295/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 2295/2021

PROCESSADO (A): J.A.S.G.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado após juntada de parecer da Junta Médica Oficial do Município. Decisão acompanha despacho contido nos autos 12428/2011.

Processo Encerrado: 29/10/2024

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:6E8CC3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1862/2.024

PORTARIA RH N.º 1862/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANA PAULA SILVA FERNANDES,** no cargo de **COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F3EB9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1863/2.024

PORTARIA RH N.º 1863/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCIA REGINA DE SOUZA,** no cargo de **GERÊNCIA DE MONITORAMENTO SOCIAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E1D0976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1864/2.024

PORTARIA RH N.º 1864/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LEONARDO BATISTA DA SILVA,** no cargo de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA E COORDENAÇÃO,** da **GABINETE DO PREFEITO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:21BF88C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1865/2.024

PORTARIA RH N.º 1865/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FERNANDO MOURA DE AZEVEDO,** no cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5493C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1866/2.024

PORTARIA RH N.º 1866/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MIRTES MARIA DA SILVA,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETRONICO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB9D5BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1867/2.024

PORTARIA RH N.º 1867/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOSE RODRIGUES CHAVES,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7667C99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1868/2.024

PORTARIA RH N.º 1868/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RACHEL EVANGELISTA SOUZA CORDOVA,** no cargo de **SUPERINTÊNDENCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF009F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1869/2.024

PORTARIA RH N.º 1869/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **IVO LOPES MARINS JUNIOR,** no cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E48B12DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1870/2.024

PORTARIA RH N.º 1870/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DAYVE ALEXANDRE FERNANDES,** no cargo de **P.E.B GEOGRAFIA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46D90DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1871/2.024

PORTARIA RH N.º 1871/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **EDUARDO ALVES BATISTA,** no cargo de **MOT. AMBULANCIA (VEIC.PESADOS),** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2447AD90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1872/2.024

PORTARIA RH N.º 1872/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **HILDA DAS DORES M DA SILVA,** no cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0AF13395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1873/2.024

PORTARIA RH N.º 1873/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JULIA RIGUEIRA CARLOS RODRIGUES,** no cargo de **COORDENAÇÃO REGIONAL DE TERCEIRIZADOS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FBE8EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1874/2.024

PORTARIA RH N.º 1874/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LAURIANA DE PAULA,** no cargo de **GERENTE DO SISTEMA PRISIONAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D79B9F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1875/2.024

PORTARIA RH N.º 1875/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCIANE PEDRO DOS SANTOS,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02EA3639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1876/2.024

PORTARIA RH N.º 1876/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARA DENIZE DA SILVA AMARAL,** no cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB9AB285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1877/2.024

PORTARIA RH N.º 1877/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MONIQUE FARIA MOREIRA,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETRONICO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94622ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1878/2.024

PORTARIA RH N.º 1878/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **YROSHE DUTRA RIBEIRO SILVA,** no cargo de **GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CONDUÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EC1BC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1879/2.024

PORTARIA RH N.º 1879/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JACILENE SOUZA DE OLIVEIRA,** no cargo de **VICE DIRETOR,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:254FA5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1880/2.024

PORTARIA RH N.º 1880/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LEANDRO DE SOUZA LOPES,** no cargo de **GERENTE DO SISTEMA PRISIONAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82B937DA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO EDITAL 001/2024 - ADOÇÃO DE EQUINOS APREENDIDOS

Atualização dos anexos II e IV do Edital nº 001/2024 - MEIO AMBIENTE - novas inscrições para adoção de animais de médio e grande porte apreendidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. O edital completo se encontra no site.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF92DD66

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 199/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 199/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PVS2472	17/10/2024	24/06/2023	RJ-1613/2024	R100035542	INDEFERIDO
OPB0898	17/10/2024	19/12/2022	RJ-1614/2024	AG06610658	INDEFERIDO
EDT8882	17/10/2024	13/05/2023	RJ-1615/2024	R100029547	INDEFERIDO
OXC7008	17/10/2024	23/04/2023	RJ-1616/2024	R100026782	INDEFERIDO
PWU4682	17/10/2024	10/05/2023	RJ-1617/2024	R100029224	INDEFERIDO
RVZ6F78	17/10/2024	31/12/2023	RJ-1618/2024	AG08049775	INDEFERIDO
QPH9673	17/10/2024	18/12/2023	RJ-1620/2024	R100067414	INDEFERIDO
OPM7I75	17/10/2024	17/12/2023	RJ-1621/2024	R100067219	INDEFERIDO

SHG6C03	17/10/2024	18/11/2023	RJ-1622/2024	AG08081056	INDEFERIDO
OWW4F84	17/10/2024	10/12/2023	RJ-1623/2024	R100065819	INDEFERIDO
OWW4F84	17/10/2024	16/12/2023	RJ-1624/2024	R100066920	INDEFERIDO
OWW4F84	17/10/2024	26/11/2023	RJ-1625/2024	R100063043	INDEFERIDO
OWW4F84	17/10/2024	26/11/2023	RJ-1626/2024	R100063118	INDEFERIDO
OWW4F84	17/10/2024	28/11/2023	RJ-1627/2024	R100063359	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:8A0CBF4D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 200/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 200/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1122ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
BAK2558	14/10/2024	09/11/2023	RJ-1424/2024	AG08080458	DEFERIDO
HJP2C36	14/10/2024	03/07/2023	RJ-1562/2024	AG06607992	INDEFERIDO
QXP1F35	14/10/2024	12/07/2023	RJ-1563/2024	R100038314	INDEFERIDO
GZH2799	14/10/2024	09/06/2023	RJ-1564/2024	R100033072	INDEFERIDO
LSP9D87	14/10/2024	17/08/2023	RJ-1565/2024	R100044739	INDEFERIDO
PUL6I78	14/10/2024	18/08/2023	RJ-1566/2024	AG08055568	INDEFERIDO
PZH8B28	14/10/2024	14/10/2023	RJ-1567/2024	R100055045	INDEFERIDO
GVQ6G35	14/10/2024	11/07/2023	RJ-1568/2024	R100038093	INDEFERIDO
HKL1C97	14/10/2024	12/09/2023	RJ-1569/2024	R100048787	INDEFERIDO
HKL1C97	14/10/2024	17/09/2023	RJ-1570/2024	R100049556	INDEFERIDO
HKL1C97	14/10/2024	18/09/2023	RJ-1571/2024	R100051447	INDEFERIDO
HMG5C35	14/10/2024	27/10/2023	RJ-1572/2024	AG08080184	INDEFERIDO
RFH8G15	14/10/2024	15/11/2023	RJ-1573/2024	R100060832	INDEFERIDO
SHU4J96	14/10/2024	07/09/2023	RJ-1574/2024	AG08056128	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:E5427CDD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 201/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 201/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1124ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HJY0505	16/10/2024	29/06/2023	RJ-1603/2024	R100036378	INDEFERIDO
RUH7C19	16/10/2024	11/07/2023	RJ-1611/2024	R100038095	INDEFERIDO
RNH3H19	16/10/2024	20/11/2023	RJ-1610/2024	R100061749	INDEFERIDO
RNH3H19	16/10/2024	01/12/2023	RJ-1609/2024	R100063863	INDEFERIDO
RNH3H19	16/10/2024	07/12/2023	RJ-1608/2024	R100064977	INDEFERIDO
QOK4B56	16/10/2024	11/08/2023	RJ-1607/2024	AG08061719	INDEFERIDO
OUI7D84	16/10/2024	13/08/2023	RJ-1606/2024	R100043915	INDEFERIDO
RVL7G27	16/10/2024	29/06/2023	RJ-1605/2024	AG06607982	INDEFERIDO
RVL7G27	16/10/2024	11/07/2023	RJ-1604/2024	R100038146	INDEFERIDO
HJI5G75	16/10/2024	10/08/2023	RJ-1595/2024	AG08058545	INDEFERIDO
GWN1309	16/10/2024	30/07/2023	RJ-1602/2024	R100041412	INDEFERIDO
PUK0J08	16/10/2024	18/06/2023	RJ-1601/2024	R100034668	INDEFERIDO
PUK0J08	16/10/2024	30/06/2023	RJ-1600/2024	R100036389	INDEFERIDO
DBX2370	16/10/2024	09/06/2023	RJ-1599/2024	AG06607590	INDEFERIDO
PUS4142	16/10/2024	23/10/2023	RJ-1598/2024	AG08057821	INDEFERIDO
OQN4860	16/10/2024	17/06/2023	RJ-1597/2024	R100034336	INDEFERIDO
OWX8604	16/10/2024	17/07/2023	RJ-1596/2024	AG06601556	INDEFERIDO

Total de registros listados: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:4B54EA40

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 202/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 202/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1126ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OCX9B86	18/10/2024	18/12/2023	RJ-1619/2024	R100067478	INDEFERIDO
SIB2C78	18/10/2024	26/11/2023	RJ-1628/2024	R100063100	INDEFERIDO
PUR3501	18/10/2024	18/08/2023	RJ-1630/2024	R100044779	INDEFERIDO
OWM9010	18/10/2024	31/05/2023	RJ-1631/2024	R100031792	INDEFERIDO
PUS4619	18/10/2024	01/07/2023	RJ-1632/2024	R100036666	INDEFERIDO
OTT8756	18/10/2024	27/10/2023	RJ-1633/2024	AG08080014	INDEFERIDO
SHM5I69	18/10/2024	20/08/2023	RJ-1634/2024	R100045427	INDEFERIDO
QPY5E55	18/10/2024	27/11/2023	RJ-1635/2024	R100063160	INDEFERIDO
PZP9I24	18/10/2024	05/05/2023	RJ-1637/2024	AG06609150	INDEFERIDO
HZP1837	18/10/2024	27/01/2024	RJ-1638/2024	R100074350	INDEFERIDO
HZP1837	18/10/2024	01/02/2024	RJ-1639/2024	R100075100	INDEFERIDO
RUW4C37	18/10/2024	18/08/2023	RJ-1640/2024	AG08059652	INDEFERIDO
RUJ5F64	18/10/2024	26/06/2023	RJ-1641/2024	AG06607919	INDEFERIDO
RUG4J71	18/10/2024	14/11/2023	RJ-1642/2024	R100060809	INDEFERIDO
RUJ5F64	18/10/2024	26/06/2023	RJ-1643/2024	AG06607918	INDEFERIDO
QPW0E46	18/10/2024	29/07/2023	RJ-1644/2024	R100041068	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:EFDCA22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
OFÍCIO SEMPLUR Nº 175/2024

OFÍCIO SEMPLUR nº 175/2024

DE: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Superintendência de Políticas Habitacionais
PARA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
DATA: 10/10/2024
REF: Construções realizadas em imóveis da CEMIG em área não edificável

1 – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade de economia mista, concessionária do serviço público federal de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o n° 06.981.180/0001-16, com sede na Av. Barbacena n.º 1200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-131.

Notificante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.860-630, Ribeirão das Neves–MG.

2 – PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Proc. nº 0002469/2023

A presente notificação é parte do Processo Administrativo nº 0002469/2023, instaurado via Decreto Municipal nº 104/2023, pelo qual se promoveu a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Informal identificado como ***Vila da Paz – Botafogo e Entorno – Botafogo II***.

O referido Processo tem o objetivo de conceder títulos de propriedade, posse ou outros direitos reais aos possuidores dos imóveis de um polígono localizado no distrito de Justinópolis, neste município de Ribeirão das Neves/MG.

Consta do Processo que a Notificada CEMIG é **proprietária** dos seguintes imóveis:

1. **Matrícula 49.171** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 08** da quadra **33A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

2. **Matrícula 49.172** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 09** da quadra **33A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

3. **Matrícula 49.173** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 17** da quadra **33A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

4. **Matrícula 49.174** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 18** da quadra **33A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

5. **Matrícula 49.175** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 19** da quadra **33A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

6. **Matrícula 49.176** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 08** da quadra **32A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

7. **Matrícula 49.177** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 09** da quadra **32A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

8. **Matrícula 49.178** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 10** da quadra **32A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

9. **Matrícula 49.179** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 11** da quadra **32A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

10. **Matrícula 49.180** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 20** da quadra **33A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

11. **Matrícula 49.181** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 05** da quadra **35A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

12. **Matrícula 49.182** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 06** da quadra **35A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

13. **Matrícula 49.183** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 07** da quadra **35A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

14. **Matrícula 49.184** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 08** da quadra **35A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

15. **Matrícula 49.185** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 23** da quadra **35A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

16. **Matrícula 49.186** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 24** da quadra **35A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

17. **Matrícula 49.187** do CRI de Ribeirão das Neves: **Lote 25** da quadra **35A** do bairro Botafogo em Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves/MG.

Os imóveis supracitados são **confrontantes ou fazem parte** do polígono objeto da regularização fundiária, pelo que a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. já foi anteriormente notificada neste mesmo processo, para apresentar eventual **impugnação** à regularização fundiária do referido núcleo urbano informal, não tendo apresentado oposições.

Em 21/08/2023, a CEMIG **prestou informações referentes ao caso**, por meio do setor de *Relacionamento com Poder Público – RC/PP* (Emerson Corrêa Dias – ecorrea@cemig.com.br), nos termos do e-mail que segue anexo.

No ***Projeto de Regularização Fundiária***, realizado pela pessoa jurídica contratada pelo Município (*NMC Projetos e Consultoria*), constou que, em relação aos imóveis da Notificada CEMIG: "*As áreas sobrepostas por esses limites **possuem hoje construções que devem ser removidas**. Com base no estudo dominial, a área é uma gleba de propriedade privada. A regularização envolverá ações de remoção e eventualmente de desapropriação"*.

Os imóveis de propriedade da Notificada CEMIG encontram-se ocupados por possuidores que realizaram construções e habitam áreas localizadas **sob a linha de transmissão/distribuição**, que não são edificáveis, cabendo à Notificada CEMIG tomar as providências cabíveis para a regularização dos imóveis.

Salientamos que os imóveis supracitados **NÃO** foram objeto de Regularização Fundiária, ou seja, não foi concedido qualquer título de direito real aos possuidores ocupantes dos referidos imóveis, no

âmbito do referido procedimento de Regularização Fundiária, por serem propriedade da Notificada CEMIG.

3 – CONCLUSÃO

Fica notificada a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. quanto às construções realizadas por possuidores em seus imóveis supracitados, **sob a linha de transmissão/distribuição** e em área não edificável, cabendo à Notificada CEMIG tomar as providências cabíveis para a regularização dos imóveis.

Ribeirão das Neves, 10 de outubro de 2024.

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA
Superintendente de Políticas Habitacionais
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

CRISTIANO DE PINHO RABÊLO CUNHA
Procurador Municipal
OAB-MG 98.396

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91EC4216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 137/2024

INFRAÇÃO VIA AR - Nº 137/2024

Ribeirão das Neves, 23 de outubro de 2024.

Pela presente, fica autuado o(a) Sr(a) Heloisa Hernesto Cardoso , CPF - *0*.4*5.6-72, proprietário(a) do imóvel de inscrição imobiliária nº 1.0140.005.0003.000, localizado à rua Campos, S/nº , Bairro Everest Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º, 11º e 66 º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Multado (a) pelo descumprimento da notificação nº 752/2024, publicada em 27/06/2024 sobre as infrações dos artigos 11° e 66° da Lei complementar 040/2006:

Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)*

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel, do passeio e a pavimentação do mesmo além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFMs (Sendo artigo 11º=20 UFM, 66º=30 UFM), conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Endereço Contribuinte: Rua Joviano Camargo Nº114 bairro Fonte Grande Contagem- MG CEP 32015-393

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

GUSTAVO HENRIQUE G ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 501021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1530173

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 136/2024

INFRAÇÃO VIA AR - Nº 136/2024

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2024.

Pela presente, fica autuado o(a) Sr(a) Ernesto Pereira dos Santos, CPF - **.*.***-**, proprietário(a) do imóvel de inscrição imobiliária nº 1.0047.009.0018.001, localizado à rua Andiroba, nº 522, Bairro Vila Santa Branca, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º, 11º e 66 º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Multado (a) pelo descumprimento da notificação nº 993/2024, publicada em 25/09/2024 sobre as infrações dos artigos 11° e 66° da Lei complementar 040/2006:

Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)*

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel, do passeio e a pavimentação do mesmo além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFMs (Sendo artigo 11º=20 UFM, 66º=30 UFM), conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 178.805

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8EF253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 135/2024

INFRAÇÃO VIA AR Nº 135/2024

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2024.

Pelo presente fica o(a) Sr(a). Carlos Augusto Guadanini Filho – CPF: 080.xxx.xxx-71, responsável pelo Lote 06, Quadra 06, Bairro Status, Município de Ribeirão das Neves/MG, Inscrição Cadastral n° 3.0151.012.0006.000, **multado e reincidente** ao infringir o Artigo 17 da Lei Complementar Nº 212/2021, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves".

"Art. 17*. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*

I – construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II – reparos e substituição de revestimento;
III – limpeza e pintura externa ou interna;
IV – substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V – impermeabilização de terraços;
VI – reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
*VII – instalações e estruturas que não gerem área construída.***"**

O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.
Periodicidade de aplicação da multa: 30 dias a contar do recebimento desta.

Caso o responsável já tenha regularizado a obra através da obtenção do Alvará de Construção, gentileza apresentá-lo a Fiscalização de Obras e Posturas, bem como poderá recorrer da multa através de abertura de processo administrativo junto a JURFU Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Processo Administrativo em andamento sob o n° 6116/2024.
Endereço do Contribuinte: Praça Nossa Senhora das Neves, 47 Centro Cep.: 33.805-010

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C28F6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1024/2024

NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1024/2024

Ribeirão das Neves, 18 de outubro de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – JOSÉ GERALDO DE SOUZA LOURENCO - CPF: XXX.941.516-XX, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária - **1.0016.014.0038.000,** localizado à AVENIDA CASTELO BRANCO (ANTIGA AV A) - 1690- MENEZES - Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista a infração dos Artigos 6º, 11º §1º e 66, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e Lei Complementar nº 200/2019.

***"Art. 6º** – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*

"***Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

*"**Art. 66** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*
***Art. 70** - É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*
***Art. 71** - Considera-se em estado de abandono:*
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e calçada, remoção dos resíduos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

PUBLICAR - Endereço do Contribuinte: Rua AVENIDA CASTELO BRANCO (ANTIGA AV A) - 1690- MENEZES - Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG- CEP: 33913280

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou a regularização já tenha ocorrido, gentileza desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9298883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1024/2024

NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1024/2024

Ribeirão das Neves, 18 de outubro de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – JOSÉ GERALDO DE SOUZA LOURENCO - CPF: XXX.941.516-XX, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária - **1.0016.014.0038.000,** localizado à AVENIDA CASTELO BRANCO (ANTIGA AV A) - 1690- MENEZES - Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista a infração dos Artigos 6º, 11º §1º e 66, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e Lei Complementar nº 200/2019.

***"Art. 6º** – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*

"***Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

*"**Art. 66** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*
***Art. 70** - É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*
***Art. 71** - Considera-se em estado de abandono:*
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e calçada, remoção dos resíduos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

PUBLICAR - Endereço do Contribuinte: Rua AVENIDA CASTELO BRANCO (ANTIGA AV A) - 1690- MENEZES - Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG- CEP: 33913280

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou a regularização já tenha ocorrido, gentileza desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0F0D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1026/2024

NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1026/2024

Ribeirão das Neves, 29 de Outubro de 2.024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) José Alves da Silva CPF 000.*.***-25, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0055.007.0008.000 Rua Miguel Dias Filho, nº230 Bairro Santo Antônio, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o artigo 47º e 58° da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"**Art. 47** É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."
"Art. 58 É expressamente proibido a utilização dos passeios e da via pública, para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

Providenciar a retirada do macaco hidráulico que se encontra em logradouro público (conforme foto anexa), a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis.
Prazo: 07 (sete) dias ao recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
End. do Contribuinte: Rua Miguel Dias Filho, nº230 Bairro Santo Antônio CEP: 33.805-080
Ribeirão das Neves – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1ECA046C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1027/2024

NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1027/2024

Ribeirão das Neves, 29 de Outubro de 2024.

Pela presente fica **JOSE PRETES PINTO, CPF: 661.***.***-87, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITUADO A RUA PEDRO LEOPOLDO, Nº 1.580, BAIRRO BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS), MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 1.0099.001.0154.000, NOTIFICADO** a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Artigo 95 da Lei Complementar Municipal Nº 40/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 95 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos."*

FINEZA APRESENTAR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "INSTITUTO PEDAGÓGICO EL SHADAY", O QUAL ESTÁ INSTALADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO..
PRAZO: 07 (SETE) DIAS.

CASO O NOTIFICADO NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO OU CASO A INFRAÇÃO SEJA IMPROCEDENTE, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: Rua Santa Cruz, 51, Urca, (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33902-160.

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26168

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D88E1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

Extrato de Sexto Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 052/2020
Pregão Presencial Nº 028/2020
Contrato Nº 052/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/0003-51.
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor total de R$ 8.510,63 (oito mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos), devido ao aumento de doenças sazonais, ocasionando assim o aumento de atendimento gerando consequentemente o aumento do lixo hospitalar, conforme requerimento do Secretário Municipal de Saúde.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/10/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE, Gilson Almeida Vilela - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CONTRATADA e Janilto Santos Machado - SERQUIP -TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:8E693E93

GABINETE DO PREFEITO
2ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNIICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI - RODEIRO/MG.

2° (segunda) Ata de Reunião do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Exercício 2024. **Reunião Ordinária**. Aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, e, às 13h00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Rua Armando de Almeida, n° 38, Rosário, Rodeiro - MG, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, presidida pela assistente social do CRAS, senhora Paula Alessandra de Laia Silva trazendo um pouco de discussão sobre a importância da política da pessoa idosa no município de Rodeiro, MG e em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social, Bruna de Queiroz Pereira, representando o Prefeito Municipal José Carlos Ferreira deu boas-vindas aos novos membros deste conselho, que receberão posse após a publicação da Portaria. I - Representantes Governamentais: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Paula Alessandra de Laia Silva; Suplente: Beatriz Cássia Ferreira de Paiva; Representantes da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Márcia Aparecida Teixeira Gomes; Suplente: Pricila Lopes de Castro; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Natalia Aparecida de Souza Ribeiro; Suplente: Luiza Brum Neves, I - Representantes Não-Governamentais: Representantes do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo: Titular: Adilson Pereira Paiva; Suplente: Luiz Alberto Guimarães Souza; Representantes da ABILPI - Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais: Titular: Elismar de Melo Mateus, Suplente: José Pinto Maciel; Representantes do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro: Titular: Lázaro Stevan Bazoti Vieira; Suplente: Geise de Oliveira Silva.
Legalmente empossados, os conselheiros votaram para a formação da Mesa Diretora, que ficou assim composta: Presidente: Lázaro Stevan Bazoti Vieira, Vice-Presidente: Adilson Pereira Paiva e Secretária: Paula Alessandra de Laia Silva. Foi solicitado os dados necessários para a atualização dos membros no CadSuas. Ficou definida por todos os membros presentes, como dia de reunião ordinária do CMDI toda penúltima segunda-feira de cada mês. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Paula Alessandra de Laia Silva, lavrei, datei e assinei esta Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos demais membros presentes.

Rodeiro, Minas Gerais, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73CA3BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 047/2024 – Processo Administrativo nº 028/2024 – Concorrência Presencial nº006/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: ES Durães Construções e Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 35.226.444/0001-24. OBJETO: Execução de pavimentação em bloco sextavado de concreto da Rua Pedra Azul/Distrito de Lagoa de Baixo. Primeiro termo aditivo acréscimo de 24,5492% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$23.239,01 (Vinte e três mil e duzentos e trinta e nove reais e um centavos). Assinatura: 18 de setembro de 2024.

RUBELITA/MG, JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2024 – Processo Administrativo nº 028/2024 – Concorrência Presencial nº006/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: ES Durães Construções e Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 35.226.444/0001-24. OBJETO: Execução de pavimentação em bloco sextavado das vias urbanas do Bairro Oswaldo Miranda. Primeiro termo aditivo de acréscimo de 15,3938% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$43.093,09 (quarenta e três mil e noventa e três reais e nove centavos). Assinatura: 19 de setembro de 2024.

RUBELITA/MG, JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:30A21C3A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 013/2024 – Concorrência Eletrônica nº001/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Rocha Construções e Serviços, CNPJ sob o nº 39.669.852/0001-01. OBJETO: Reforma das Unidades de Atenção Primária a Saúde UAPS. Primeiro termo aditivo acréscimo de 24,87% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$42.724,70 (Quarenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Assinatura: 01 de outubro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 013/2024 – Concorrência Eletrônica nº001/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Rocha Construções e Serviços, CNPJ sob o nº 39.669.852/0001-01. OBJETO: Reforma das Unidades de Atenção Primária a Saúde UAPS. Segundo termo aditivo de alteração de projeto de 24,95% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$42.859,43 (Quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). Assinatura: 01 de outubro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4C147CAE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024 – Dispensa nº006/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: ES Durães Construções e Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 35.226.444/0001-24. OBJETO: Execução de serviços de reforma do Centro de Saúde, Secretaria de Saúde e Consultório Odontológico. Segundo termo aditivo de acréscimo de 7,4368% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$7.649,25 (Sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 20 de setembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024 – Dispensa nº006/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: ES Durães Construções e Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 35.226.444/0001-24. OBJETO: Execução de serviços de reforma do Centro de Saúde, Secretaria de Saúde e Consultório Odontológico. Terceiro termo aditivo de alteração de projeto de 8,2444% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$8.479,84 (Oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Assinatura: 20 de setembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E7AC1600

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2024 – Processo Administrativo nº 026/2024 – Concorrência Presencial nº004/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Rocha Construções e Serviços, CNPJ sob o nº 39.669.852/0001-01. OBJETO: Construção de uma Praça Municipal no Bairro Bela Vista. Primeiro termo aditivo acréscimo quantitativo de 16,4570% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$19.482,85 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura: 19 de setembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8B9105CA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 053/2024 – Processo Administrativo nº 030/2024 – Concorrência Presencial nº007/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: E S Durães Construções e Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 35.226.444/0001-24. OBJETO: Execução de obra de construção de passagem molhada na Comunidade Muquém. Primeiro termo aditivo acréscimo quantitativo de 23,2630% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$22.366,78 (Vinte e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). Assinatura: 18 de setembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D3FF2BC3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIADO

EXTRATO DE CREDENCIADO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024
PROCESSO Nº 044/2024: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
CREDENCIADA: ROMILDA SILVA PEREIRA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços odontológicos para o serviço de especialidades em Saúde Bucal – SESB.
VALOR TOTAL: R$27.559,92 (Vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 09/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

EXTRATO DE CREDENCIADO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2024
PROCESSO Nº 044/2024: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
CREDENCIADA:LARISSA MIRANDA ARAUJO.
OBJETO:CREDENCIAMENTO para prestação de serviços odontológicos para o serviço de especialidades em Saúde Bucal – SESB.
VALOR TOTAL:R$27.559,92 (Vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA:09/08/2024 a 09/08/2025.
DATA DA ASSINATURA:09/08/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C08F4A22

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024 – Concorrência Eletrônica nº001/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Rocha Construções e Serviços, CNPJ sob o nº39.669.852/0001-01. OBJETO: Execução de serviços de reforma das unidades de Atenção Primária a Saúde - UAPS, das comunidades de Lagoa de Baixo, Rodeadouro e Amparo do Sitio, e Bairro Liberdade. Terceiro termo aditivo de prorrogação de vigência contratual do dia 29/10/2024 á 30/11/2024. Assinatura: 29 de outubro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E1B67CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – ERRATA Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos realizados ou apoiados pelo município de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

I – Fica **ADICIONADO**o subitem 5.1.7 à cláusula quinta do Anexo IV do edital, o qual terá a a seguinte redação:

"5.1.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos."

Demais informações permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br,** no site **www.santabarbara.mg.gov.br**e no**Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação

atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F670814A

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°009/2024 DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PEREIRA DE PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 4º SÉRIES

O Município de Santa Bárbara em parceria com **Caixa Escolar da Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira de Pré Escolar, Ensino Fundamental de 1º a 4º Séries,** celebra o **Termo de Convênio SME N°009/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamentode despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:F299F83E

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°001/2024 DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS

O Município de Santa Bárbara em parceria com **Caixa Escolar da Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos,**celebra o **Termo de Convênio SME N°001/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamentode despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipalde Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:FD8C256B

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°002/2024 DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES

O Município de Santa Bárbara em parceria com**Caixa Escolar da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres,**celebra o **Termo de Convênio SME N°002/2024** , cujo orepasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamentode despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:0813E407

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°003/2024 DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ AMANDINA MARIA

O Município de Santa Bárbara em parceria com **Caixa Escolar da Escola Municipal Irmã Amandina Maria,**celebra o **Termo de Convênio SME N°003/2024** , cujo orepasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipalde Ensinodo município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:FB15F45F

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°004/2024 DA CAIXA ESCOLAR AFONSO PENA

O Município de Santa Bárbara em parceria com**Caixa Escolar Afonso Pena,**celebra o **Termo de Convênio SME N°004/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipalde Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:B222C4A2

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°005/2024 DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINA ANTÔNIA GONÇALVES

O Município de Santa Bárbara em parceria com **Caixa Escolar da Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves,**celebra o **Termo de Convênio SME N°005/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamentode despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:73CC0C75

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°006/2024 DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA ÁLVARES DUARTE

O Município de Santa Bárbara em parceria com**Caixa Escolar da Escola Municipal Cecília Álvares Duarte,**celebra o **Termo de Convênio SME N°006/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:994538F0

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°007/2024 DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO SEVERINO

O Município de Santa Bárbara em parceria com **Caixa Escolar da Escola Municipal Chico Severino,**celebra o **Termo de Convênio SME N°007/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:422F2426

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°008/2024 DA CAIXA ESCOLAR DO CONSELHO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES

O Município de Santa Bárbara em parceria com**Caixa Escolar do Conselho da Creche Municipal Maria Célia Torres,**celebra o **Termo de Convênio SME N°008/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamentode despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipalde Ensinodo município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:6A1C50F3

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°010/2024 DA CAIXA ESCOLAR DO CONSELHO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL RURAL

O Município de Santa Bárbara em parceria com **Caixa Escolar do Conselho de Escola da Rede Municipal Rural ,**celebra o **Termo de Convênio SME N°010/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamentode despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipalde Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de Outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:CDA5D1EA

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°011/2024 DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IVETA MOREIRA NOVAIS

O Município de Santa Bárbara em parceria com**Caixa Escolar da Escola Municipal Iveta Moreira Novais,**celebra o **Termo de Convênio SME N°011/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:AABE2EAD

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°012/2024 DA CAIXA ESCOLAR DO CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LOPES DE FARIA

O Município de Santa Bárbara em parceria com **Caixa Escolar do Conselho da Escola Municipal João Lopes de Faria,** celebra o **Termo de Convênio SME N°012/2024** , cujo o repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00(seiscentos e trinta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:DA1BAC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 12 de novembro de 2024 às 08:30 horas, para Aquisição de equipamentos e material permanente para compor a Sala Veterinária de castração e outros serviços inerentes aos cuidados com animais de pequeno porte. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 30/10/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:89D82D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 011/2024, Processo Licitatório 047/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para

fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia,11/11/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-

28 de Outubro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:631F3E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 012/2024, Processo Licitatório 048/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia,12/11/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 28 de outubro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:F4B6E3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2024 –PROCESSO Nº 131/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 64/2024.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Cardiologia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: MARQUES & VIEIRA CARDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.090.840/0001-58, com sede à RUA VARGINHA, N° 956, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, TRÊS PONTAS, CEP 37.170-000, MINAS GERAIS
Vigência: 30 de Outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos) por serviço prestado.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:87A297FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo Licitatório nº 140/2024**. **Objeto: "Pregão Eletrônico para aquisição de aparelho laser portátil para uso em saúde para atendimento das Equipes de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde."** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** visto que o site oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem encontra-se com problemas técnicos, impossibilitando a publicação do referido edital de licitação. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:806C0A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 51/2024 – Processo Licitatório nº 146/2024**. **Objeto: "Pregão Eletrônico para aquisição e instalação de sensor para radiografia digital para o Centro Odontológico Municipal**, **a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG."** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** visto que o site oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem encontra-se com problemas técnicos, impossibilitando a publicação do referido edital de licitação. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:AE4412E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **I2 TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.604.541/0001-15, localizada na Rua João XXIII, 956, Sala 01, Jardim Embratel, Passos- MG, representada pelo senhor Jordan Tozzi Fernandes, CPF: 108.466.746-02, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 44/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 68/2023..

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/10/2024 a 29/12/2024, com previsão de termino em 29/12/2024, conforme memorando SMF 38/2024, encaminhado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira com justificativa considerando o cronograma de precessos licitatorios, bem como os preços praticados, estando amparada pela lei 8.666/93 que regeu a contratação.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

I2 TELECOM LTDA
CNPJ: 32.604.541/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:730C01C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 172/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **MD COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.556.350/0001-04, localizada na Rua Marciano Pinto, 855, Santa Efigênia, Juiz de Fora- MG, representada pela senhora Lenicia Maria Fonseca de Souza, CPF: 063.980.366-03, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 44/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 66/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/10/2024 a 29/12/2024, com previsão de termino em 29/12/2024, conforme memorando SMF 38/2024, encaminhado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira com justificativa considerando o cronograma de precessos licitatorios, bem como os preços praticados, estando amparada pela lei8.666/93 que regeu a contratação.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

MD COPIADORA LTDA
CNPJ: 44.556.350/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0EB36DA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 173/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **WEB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.400.801/0001-08, localizada na Rua Getúlio Vargas, 73, Sala 06, Centro, Concordia- SC, representada pela senhora Delci Maria Siega, CPF: 533.235.729-04, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 44/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 67/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/10/2024 a 29/12/2024, com previsão de termino em 29/12/2024, conforme memorando SMF 38/2024, encaminhado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira com justificativa considerando o cronograma de precessos licitatorios, bem como os preços praticados, estando amparada pela lei 8.666/93 que regeu a contratação.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.400.801/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8AB8A8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 138/2024
Dispensa nº 044/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.625.750/0001-84, com sede estabelecida à Avenida Silvério Campos, nº 364, bairro Safira, Muriaé-MG, CEP 36.883-051, no valor total anual de R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 30 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C814158

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **V E C TAVARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.173.434/0001-83, localizada na Rua João Alves Duarte, 125, centro, Santana de Cataguases- MG, representada pelo senhor Cristiano Oliveira Tavares, CPF: 105.642.306-42, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 69/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 176/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 05/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLO REDONDO – 16 cm de diâmetro, sabores diversos (natural, fubá, laranja, aipim, etc.)	UNID	125	R$ 6,90	R$ 862,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do aditivo ao contrato 09/2024 será de R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** Solicitação feita pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria Municipal de Assistençis Social, tal solicitação se justifica para a manutenção dos grupos do Serviço de Convivençia e Fortalecimento de Vinculos.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

V E C TAVARES LTDA
CNPJ: 21.173.434/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DDBF6DC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **MD COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.556.350/0001-04, localizada na Rua Marciano Pinto, 855, loja, Santa Efigênia Juiz de Fora –MG, CEP: 36032-010, representada pela senhora Leticia Maria Fonseca De Souza, CPF: 063.980.366-03, Identidade 8.343.295, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 70/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 177/2023, firmam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINTA P/TECIDO frasco 37 ml, caixa c/12 unidades	UNID	10	R$ 61,00	R$ 610,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do aditivo ao contrato 44/2024 será de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** Solicitação encaminhada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria Municipal de Assistençia Social, se justifica para as atividades de artesanato com os grupos do serviço de Convivençia e Fortalecimento de Vinculos.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

MD COPIADORA LTDA
CNPJ: 44.556.350/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB4C2B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC 03/2024; 04/2024;05/2024 E 06/2024.

Prefeitura de Santana do Riacho-MG – torna público:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, VEM POR MEIO DESTE INFORMAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES DOS EDITAIS CITADOS ACIMA.

NOVO prazo para inscrições e envio da documentação: 03 de novembro de 2024.
Obs.: Nos dias de finais de semana os documentos devem ser protocolados através de envio para o endereço de e-mail: cultura@santanadoriacho.mg.gov.br

Informações: Tel: 31-3718-7458, e-mail: cultura@santanadoriacho.mg.gov.br ou site: https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/

Santana do Riacho/MG, 30/10/2024.

Responsável:
VERONICA JULHIE MACHADO FERREIRA
Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9BE99D65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG 01/2024 E 02/2024.

Prefeitura de Santana do Riacho-MG – torna público:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG) N° 01/2024.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG - N° 02/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, VEM POR MEIO DESTE INFORMAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES DOS EDITAIS CITADOS ACIMA.

NOVO prazo para inscrições e envio da documentação: 03 de novembro de 2024.
Obs.: Nos dias de finais de semana os documentos devem ser protocolados através de envio para o endereço de e-mail: cultura@santanadoriacho.mg.gov.br

Informações: Tel: 31-3718-7458, e-mail: cultura@santanadoriacho.mg.gov.br ou site: https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/

Santana do Riacho/MG, 30/10/2024.

Responsável:
VERONICA JULHIE MACHADO FERREIRA
Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:EAF1CD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR FOLHA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO:**CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE FORMA PARCELADA E NÃO EXCLUDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVINIENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE**, ABERTURA A PARTIR DO DIA 04/11/2024 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, RUA JOSÉ TEXEIRA DE ARAÚJO, 33, CENTRO, SANTANA DOS MONTES-MG, OU PELO EMAIL: licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:EAE76B28

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PROGRAMA PROERD**, ABERTURA DIA 13/11/2024 ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:70DEDBFB

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA**, ABERTURA DIA 13/11/2024 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:7A639049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024. DATA DA ABERTURA: 25 de novembro de 2024, ÀS 11:30 HORAS COM ENCERRAMENTO RANDÔNICO. OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, relacionados no Anexo I, no qual constam as informações sobre os bens e valor de lance inicial, conforme avaliação da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis nomeada pela Portaria nº 790/2024 na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MAIOR LANCE por ITEM, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações do edital. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
O Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Daniel Elias Garcia, inscrito no CPF sob nº 910.192.149-53, RG 3.172.018 SSP/SC, com endereço a Rua: Araguari, nº 358, Loja 3, Bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30.190-110, Telefone de Contato: 0800-2787431, (31) 9-9085-4587, e-mail: contato@dgleiloes.com.br. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: As instruções para participação no certame, bem como O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br

Município de Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

***RAFAEL DOMINGUES SOUZA* –**
Analista de Licitações.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:A5C9CE11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 033/2024. Pregão Presencial nº 021/2023, pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Contrato Administrativo nº 057/2024. Contratada: R.M.A. DE SOUZA ATACADISTA. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES COMPLETOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Valor Total: R$ 170.147,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 205.02.12.361.012.2.0027...3.3.90.32 (1.500.000). 24/10/2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:94DEDC25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 088/2023. Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Contrato Administrativo nº 058/2024. Contratado: Jonas Gabriel Antunes Moreira. Objeto: CONTRATAÇÃO DE L**EILOEIRO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS OCIOSOS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**. Valor: 5% a título de comissão, sobre o valor do bem arrematado. Vigência contratual: 12 meses. 29/10/2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3A2153B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a comissão coordenadora e fiscalizadora do concurso público municipal 001/2024 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar os membros para compor a comissão coordenadora e fiscalizadora do concurso público municipal do poder executivo, nº 001/2024, destinado ao provimento de cargos de seu

quadro de pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital.

I- Josiane Duarte Coelho — Presidente

II- Magaly do Rosario Barbosa — Membro

III- Liana Baracho Dos Santos — Membro

IV- Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo — Membro

V- Reinaldo Carvalho Silva — Membro

Art. 2º. Compete à comissão auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Art. 3º. Fica designado o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa-IBGP, inserito no CNPJ nº 13.761.170/0001-30, como a banca examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso-público, conforme contrato administrativo nº 084/2024.

Art. 4º. Caso seja-identificado grau de parentesco de membros da comissão com candidatos, o membro será substituído.

Registre-se, Publique-se. e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé, 04 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9BA4EF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024
PROCESSO: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITLARES
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$15.335,30
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A06E21A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024
PROCESSO: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: F A P ALEIXO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 23.520,00
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:869361F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024
PROCESSO: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR - EPP
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 7.800,00
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2D2B7B39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024
PROCESSO: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MEDEVICES PRODUTOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 7.530,00
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0184971C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024
PROCESSO: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: AGAMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 600,00
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C3166A1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024
PROCESSO: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MACMED SOLUCÇÕES EM SAUDE LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 1.026,00
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A5E1E23D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024
PROCESSO: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 8.316,10
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B5091CF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024
PROCESSO: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 2.980,80
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D9101BD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2024
PROCESSO: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$8.448,30
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EA5F86A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 21/2024

Datas Relevantes Publicado Inicio de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Inicio da Sessão 18/09/2024 15:15 20/09/2024 12:59 27/09/2024 23:59 02/10/2024 12:59 02/10/2024 13:00
Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Unidade Observações 0001 CONCRETO USINADO 15MPA 573,33 150 M3 Deserto
Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
Documentos Anexados ao Processo
Data Documento 18/09/2024 Edital processo 128 - pregão eletrônico 021 - concreto usinado.pdf 18/09/2024 ANEXO I - Termo de referencia - processo 128 2024.pdf
18/09/2024 Anexos II a VIII - processo 128 2024.pdf
18/09/2024 ANEXO I - Termo de referencia - processo 128 2024.pdf
Chat
Data Apelido Frase 18/09/2024 - 15:15:08 Sistema Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: A Lei 123/06 será aplicada em sua integralidade. 18/09/2024 - 15:18:43 Sistema O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANEXO I - Termo de referencia - processo 128 2024.pdf) em 18/09/2024 às 15:18.
02/10/2024 - 13:00:56 Sistema O processo está em fase de análise das propostas
02/10/2024 - 13:00:59 Sistema Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DC2B4DA0

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO Nº 137/2024, DISPENSA 34/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO Nº 137/2024, DISPENSA 34/2024

Aos 2 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00 h (nove horas) reuniram-se o Agente de Contratação Edson Donizete e a equipe de apoio, para proceder aos trabalhos abertura dos envelopes habilitação da Licitação referente ao PROCESSO 137/2024, Dispensa 34/2024 – que tem como objeto *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VPN: serviço de Lan To Lan para interligar a Prefeitura e a Câmara Municipal de São Bento Abade – MG".O presente processo é processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 14133/21, conforme artigo 75: II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cingüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras dispensável a licitação: e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas no ato convocatório e seus anexos*. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação, no horário preestabelecido, considerando que a empresa: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A inscrita no CNPJ 02.952.192/0029-62, apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vencida, foi dado o prazo para apresentação da mesma , mas a empresa não apresentou a documentação solicitado, sendo assim o Agende de Contratação DECLAROUa Licitação FRACASSADA. Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, o mesmo poderá ser novamente publicado. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente de Contratação, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ATA, que após lida e aprovada vai assinada por ela e todos os presentes.

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:604A855C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS**

Considerando o cancelamento a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, referente ao **item: 20 da Ata de Registro de Preços nº 092/2024** da empresa **BSM ATACADISTA EIRELI** com fulcro no Inciso II do artigo 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024, bem como anuência da Assessoria Jurídica do Município;
Considerando, ainda, disposições contidas no inciso I do artigo 90 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** do licitante, na ordem de classificação dos preços ofertados do primeiro colocado, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Descrição	Licitante Reclassificado	Valor Unit.
20	7.208 KG	CARNE BOVINA 1ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTENCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL). MARCA: CRUZEIRO DO SUL**	**Supermercado Luzia Ltda**	**R$ 21,80**

Tomados como parâmetros os mapas de apuração de preços e de vencedores considero reclassificado o licitante **Supermercado Luzia Ltda** detentora da **Ata de Registro de Preços nº 095/2024**, uma vez que foram observadas as melhores vantagens ao contratante, bem como manifestação da licitante mais bem classificada.

São Francisco/MG, .29. de outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:B5A3FED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI.

Processo Licitatório nº 132/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI,** estabelecida na rua Alcides Gomes, nº 28 bairro Cidade Jardim, na cidade de Macarani, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.486/0001-96 e Inscrição Estadual sob o nº 066.910.949, neste ato representada por José Carlos Almeida Silva, portador da Carteira de Identidade nº 05.316.136-07, Expedida pela SSP/BA e CPF nº 573.371.015-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do contrato original terá um acréscimo de R$ 28.160,00 (Vinte e oito mil, cento e sessenta reais), a ser aplicado ao item descrito abaixo. Justifica-se o presente termo em razão do item 19 ser necessário de suplementação para atendimento integral da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, uma vez que o saldo existente não é capaz de suprir as demandas prioritárias e essenciais desta Secretaria.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
19	KM	LOCAÇÃO POR KM DE	2.560	R$ 11,00	R$ 28.160,00

		ÔNIBUS PADRÃO COLETIVO, COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, BAGAGEIROS EXTERNOS LATERAL E INTERNO DE TETO, CORTINAS NAS JANELAS, PASSAGEIROS SENTADOS EM POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM MANTA E TRAVESSEIRO HIGIENIZADO, COM SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, ANO NÃO INFERIOR A 2010, (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE DOIS VEÍCULOS). **MARCA: SERVIÇO.**			
VALOR TOTAL ADITIVADO:.....					**R$ 28.160,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, por se tratar de decréscimo para remanejamento de saldo de itens não utilizado.

São Francisco/MG, 21 de Outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Jose Carlos Almeida Silva Transportes EIRELI
JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA
CPF nº 573.371.015-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:39E1D64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo Licitatório nº 081/2022
Modalidade: Adesão nº 007/2022
Pregão Eletrônico por Registro de Preços N.º 010/2022 - CIMAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, situado na com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40**,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** através do Decreto nº 21/2022, de outro, a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639.0001-30, situada no logradouro calçada Canopo nº 11, andar 2 Sala 03 Centro de apoio II, Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade Santana do Parnaíba/SP, representada pela Sra. **Ana Paula Teixeira**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 417.642.318-80 (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do Instrumento contratual aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação do prazo em razão de que a secretaria requisitante informou que se trata de serviço continuo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ nº 05.340.639.0001-30
ANA PAULA TEIXEIRA -
CPF nº 417.642.318-80

Testemunhas:

NOME:_____
CPF:---------- _____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:16F73CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 024/2024
Concorrência Eletrônica nº 003/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **HM ENGENHARIA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS**, **CNPJ nº35.824.632/0001-54**, estabelecida na Rua João Vovó, nº 281, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por **Everaldo Rodrigues Pereira, RG:12.662.827 CPF: 047.386.776-16**, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigos 106 e segs. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de **120 (cento e vinte) dias** de vigência, prorrogado de **01 (um) de Outubro de 2024 até 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em que devido as chuvas sazonais em que passamos e devido a atrasos na entrega de materiais, fez que gerasse atraso na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de outubro de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

HM Engenharia e Prestaçao de Serviços
CNPJ Nº Nº35.824.632/0001-54
EVERALDO RODRIGUES PEREIRA -
CPF: 047.386.776-16
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D36A13C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Licitatório nº 021/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo **Sr. Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigos 106 e SEGS, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de **120 (cento e vinte) dias** de vigência, prorrogado de **01 (um) de Outubro de 2024 até 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em que devido as chuvas sazonais em que passamos e devido a atrasos na entrega de materiais, fez que gerasse atraso na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de outubro de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF: 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:52C6DC1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 59/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 0149/2024, Dispensa de licitação nº. 059/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de cerimonial da vaquejada nacional, nas festividades dos 147° Aniversário da Cidade de São Francisco/MG, no Parque de Exposições Zezé Botelho, que será realizado do dia 01/11 A 05/11/2024, e faz parte do calendário oficial de festas do município, conforme lei 2.782 de 11 de julho de 2012. Junto a empresa: Valdeir Gonçalves de Jesus, CNPJ nº 55.089.378/0001-03, no valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,**

São Francisco, 30 de outubro de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:AD72794F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adendo ao Edital de Licitação. Pregão Presencial nº. 11/2024. A Prefeitura Municipal de São Francisco Sales –MG, através da pregoeira designada pela Portaria n.º **03** de **02/01/2024**, comunica aos interessados que o edital de Pregão |Eletrônico Registro de Preços n. **º11/2024**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis, para os veículos da educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, teve as seguintes modificações. Onde se lê: Data e horário da sessão: **28** de outubro de 2.024, às 08:30 horas**.** Leia se: Data e horário da sessão: **18** de novembro de **2.024**, às 08:30 horas ficam mantidos os demais itens do Edital. Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales/Divisão de Compra e Licitação, na Avenida Brasil, n.º 3641, Novo Horizonte, São Francisco de Sales/MG. Local para Informação e Obtenção do Edital na Integra e

seus Anexos: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales/Divisão de Compra e Licitação, na Avenida Brasil, n.º 3641, Novo Horizonte, São Francisco de Sales/MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413 8000.

São Francisco de Sales, 29 de outubro de **2.024**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2.024. TIPO: MENOR PREÇO. licitação AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVO PARA ME e EPP e MEI. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais de expediente (papelaria), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023 e 3.462/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13** de novembro **2024** às **08h29min** (oito horas e vinte nove minutos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: **13** de novembro de **2.024**, às **08h:30min**. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 29 de outubro de 2.024.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2.024. TIPO: MENOR PREÇO. licitação AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVO PARA ME e EPP e MEI. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de cartuchos e tonners originais para impressoras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023 e 3.462/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14** de novembro **2024** às **08h29min** (oito horas e vinte nove minutos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: **14** de novembro de **2.024**, às **08h:30min**. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 29 de outubro de 2.024.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:060142EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 015/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0122/2024/Pregão presencial nº. 015/2024/Registro de Preço n° 056/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **POSTO MINUTUS DE BICUIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.066.979/0001-24, com sede na Rodovia BR 116, KM 663, SN, Distrito de Bicuíba, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. Valor: R$ 1.447.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e cem reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012– Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0019.0.010-339030- 074–Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 162–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 163–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 164–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 165–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 208–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1551; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 209–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501;

02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 193–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 224–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1569; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 244–Manutenção Transportes Escolar Ensino Fundamental – Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 325–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1631; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 326–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1659; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo –1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 477- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1501; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 478- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1704; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 616– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1704; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713–Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339039-715– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 723-Manutenção Atividades e Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 1600; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 980- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 2707.

São Francisco do Glória, 30 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:88CED259

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 003/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 007/2024/ Pregão Presencial nº. 003/2024/ Registro de Preço nº 003/2024. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. E Contratado: **POSTO MINUTUS DE BICUIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.066.979/0001-24, com sede na Rodovia BR 116, KM 663, SN, Distrito de Bicuíba, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 42.325,00 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.8.001-339030- 012 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE – Material de Consumo - 1753; 04.001.17.512.0009.8.002-339030- 022 – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo - 1753; 04.001.17.512.0009.8.003-339030- 028 – Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário – Material de Consumo - 1753;

São Francisco do Glória, 30 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:682E48B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2024 - Última atualização 30/10/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Concorrência – Eletrônica - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:30/10/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:31/10/2024 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:27/11/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000102/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIARIO SR. NADIR CORREA LOPES, Â AV. VISC. DO RIO BRANCO, S/N, ESQUINA COM RUA JOÃO TORRENT GIBERT, PRAÇA DOS FERROVIARIOS EM FRENTE AO GEORGINA HOTEL, REFERENTE Â LOJA ALI EXISTENTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2119/2018.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:79E69C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 174/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 29/10/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/11/2024 A 16/11/2025. CONTRATADA: DETE HIGI DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. MARCO ANTONIO DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:4322158B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 292/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO SENDO: ROTATÓRIA DA AVENIDA BRASIL (QUE DÁ ACESSO AOS BAIRROS JARDIM DAS FLORES, LIBERDADE E SANTA TEREZINHA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CRUZEIRO, PRÉDIO AMARELO, CÂMARA MUNICIPAL, GUARDA DOS FERREIROS, TRÊS CAPÕES, VILA FUNCHAL, ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E SÃO JOSÉ DA BELA VISTA. COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REDE DE ACESSO DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE PADRÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CEMIG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 11/11/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:F27CEEB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 313/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SRA. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 313/2024. OBJETO: "A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DE ÓRGÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- CRAS, LOCALIZADO EM REGIÃO CENTRAL DESTA CIDADE, QUAL SEJA: RUA TABELIÃO ANTÔNIO MELGAÇO, 45- CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". VALOR MENSAL: R$ 3.304,66 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R$ 158.623,68 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/10/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:7962DE35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024, OBJETO: "A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DE ÓRGÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- CRAS, LOCALIZADO EM REGIÃO CENTRAL DESTA CIDADE, QUAL SEJA: RUA TABELIÃO ANTÔNIO MELGAÇO, 45- CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". VALOR MENSAL: R$ 3.304,66 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R$ 158.623,68 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024. VIGÊNCIA: 30/10/2024 A 30/10/2028. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARIA DE FATIMA BARBOSA FRANCO - LOCADORA

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:FE3F9025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 188/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de **2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUEOLAMINA NO BLOCO: GESTÃO A SAÚDE - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **13/11/2024** ÀS **14H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:A25564AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 240/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS PARA TRATAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES QUE CONSTAM NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERNAÇÕES DE CARÁTER JUDICIAIS , INVOLUNTÁRIAS E VOLUNTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL DE TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **14/11/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:7ACC73B7

LICITACAO
AVISO.AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°212/2024

AVISO.AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 304/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 304/2024. OBJETO**''CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EMPRESA DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO FECK 20PMa, SLUMP 12+/-2CM''**. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA 06/11/2024, AS 14:00 HORAS. SENDO O HORÁRIO DA FASE DE LANCES DE 08:00 AS 14:00. LOCAL: LICITANET. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/ https://www.saogotardo.mg.gov.br/ - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127. OU PELO *EMAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:6BAC9E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO

No âmbito do processo administrativo n° 17/2024, instaurado para apuração de um acidente de trânsito envolvendo veículo da frota municipal, foram adotadas diversas medidas procedimentais para garantir a devida instrução dos autos.

Inicialmente, houve a expedição de mandados de notificação dirigidos a ambos os condutores envolvidos no acidente. Além disso, mandados de intimação foram enviados, convocando o solicitante e condutor Sr. João Quirino Rodrigues, bem como o condutor Sr. Ennio de Assis Moreira, para que ambos pudessem apresentar suas respectivas declarações sobre os fatos apurados.

No entanto, apenas o Sr. Ennio de Assis Moreira compareceu para prestar esclarecimentos na data e horário designados. Em consonância com o boletim de ocorrência n° 2023-05558871-001, consta que, do acidente mencionado, não houve qualquer avaria no veículo pertencente à Municipalidade. Esses fatos, assim como o depoimento do Sr. Ennio, foram devidamente registrados e anexados à fl. 27 dos autos.

Por outro lado, o Sr. João Quirino Rodrigues não compareceu nem manifestou interesse em participar do processo, mesmo após a emissão de edital de notificação, que visava informá-lo sobre a instauração do processo e a necessidade de seu comparecimento para prestar declarações.

Considerando ainda que a intimação é um ato personalíssimo e que o prazo do edital transcorreu sem qualquer manifestação do Sr. João Quirino Rodrigues, verifica-se a falta de interesse de agir, condição essencial para o prosseguimento dos trâmites processuais.

Diante do exposto, resta decidido pelo arquivamento do processo administrativo n° 17/2024, dada a ausência de manifestação do requerente e, portanto, a inexistência de interesse processual que justifique a continuidade do feito.

São Gotardo, 30 de outubro de 2024.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:EAC737ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Consultoria Profissional para Implementação e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/22 e consultoria na etapa da prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (n. 195/2022) no Município de São João da Ponte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h00min, os membros da Comissão de contratação, nomeados através da Portaria nº 25 de 22/01/2024, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Agente de Contratação a Sra. Franciele Santos Oliveira, sendo constatada a presença dos membros da Equipe de Apoio Srta. Camila Ruas Ferreira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira juntamente com o Procurador Jurídico do Município, o Sr. Charles Jefferson Santos. Aberto os trabalhos verificou-se que este processo foi devidamente publicado no jornal Hoje em dia, AMM, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura, todavia, no dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2024, data da abertura da sessão, ao final da fase de lances, que teve como arrematante a empresa SANTOS ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 52.337.806/0001-73, contudo fomos advertidos através de telefonema e e-mail pela empresa 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA, CNPJ: 47.180.483/0001-17 que o edital se encontrava com modo de

disputa Aberto/Fechado, que é composto por duas fases abertas e uma fase final e fechada que ao final concede um prazo de 5 minutos para lances fechados, no entanto na Dispensa Eletrônica só é permitido o modo de disputa ou fechado ou aberto, desta forma a empresa 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA alega que ficou aguardando a fase fechada para ofertar um melhor lance, ficando assim prejudicada, desta forma a empresa solicitou através de e-mail que foi anexado ao processo o pedido de abertura do prazo para os lances fechados, o que não é permitido pelo sistema da plataforma eletrônica ou a impugnação do referido Processo licitatório. **Desta feita, tendo em vista o erro na confecção do edital para contratação do serviço em tela informada, decide a comissão juntamente com o procurador jurídico por CANCELAR este processo para que seja feita as devidas correções, uma vez que não é permitido neste procedimento retornar a fase de lances a fim de modificar o modo de disputa.**

Nada mais a ser circunstanciado em ata foi lavrado a presente ATA que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 29 de Outubro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações:

FRANCIELE SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

CAMILA RUAS FERREIRA
Membro

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procurador Jurídico
OAB/MG – 123.071

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:339EEA88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Despacho de Cancelamento de processo Licitatório por interesse da Administração Pública.
O Prefeito Municipal de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando que o Processo de Dispensa Eletrônica foi publicado erroneamente com o Modo de Disputa Aberto / Fechado, todavia o sistema da Plataforma do Portal de Compras Públicas não existe esta opção, sendo possível somente umas das opções, Aberto ou Fechado.
Considerando à preservação do interesse público, com fundamento no art. 71, inc. III, da Lei 14.133/2021.
Lei 14.133/21
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, pela Súmula 473, sedimentou o entendimento de que a "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando que, por conveniência e oportunidade, visando à preservação do interesse público, com fundamento no art. 71, inc. III, da Lei 14.133/2021, decide **CANCELAR** o processo de Dispensa Eletrônico n° 011/2024 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Profissional para Implementação e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/22 e consultoria na etapa da prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (n. 195/2022) no Município de São João da Ponte.

São João da Ponte - MG, em 30 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E111F35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0330/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0108/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços para atender as necessidades da Administração Municipal com hospedagem e fornecimento de refeições em tratamento especializado de saúde na cidade de Varginha, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 13/11/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 13/11/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 13/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9081B36B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0331/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0109/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação, atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço- MG. Sessão Pública às 15:00h do dia 13/11/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 13/11/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 13/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8CF600F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0329/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0107/2024

Objeto: Aquisição de material de reforma e pequenos reparos no Setor de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 13:00h do dia 14/11/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 14/11/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 14/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:503F31C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0317/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli inscrita no CNPJ nº. 29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 4.180,64 (quatro mil, cento e oitenta reais e quatro centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0317/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0100/2024.

São Lourenço, 29 de Outubro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0317/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0100/2024, que tem como objeto: Prestação de Serviço com fornecimento e instalação de Espelho para a sala de Musculação da Academia da Secretaria Municipal de Esporte de São Lourenço/MG, com o apoio da Emenda Parlamentar de nº 141730.

São Lourenço, 29 de Outubro de 2024.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5DEE16A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0333/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0111/2024

Objeto: Aquisição de materiais, cascalho tipo bica corrida, brita e pó de pedra, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 13:00h do dia 21/11/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 21/11/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 21/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:69C98AA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0332/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0110/2024

Objeto: Fornecimento de inseticida líquida para medidas de controle da dengue no Município de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 25/11/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 25 /11/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 25/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8BBB725B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0334/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0112/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de ginástica (CALISTENIA) ao ar livre, JOGO DE BARRAS, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme Emenda Parlamentar nº 9 (Instalação de estação de calistenia no espaço de esporte e recreação ao lado da sede da Prefeitura). Sessão Pública às 13:00h do dia 26/11/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/11/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1BE3BD6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0327/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0106/2024

Objeto: Fornecimento de materiais para manutenção dos imóveis onde funciona os equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/11/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/11/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA **-**
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:38F9C8C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0335/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0113/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 32.000 carnês de IPTU relativo ao exercício de 2025 para a Diretoria de Fazenda da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/11/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/11/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA **-**
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E16DF3E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0328/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0069/2024

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0328/2024, Inexigibilidade nº 69, artigo 74, I, da lei 14.133/2021, licitante vencedor Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo inscrita no CNPJ nº. 08.790.548/0001-94, com valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cujo objeto é Contratação de instituição para prestação de serviço para ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO LATINO AMERICANO DE JIU-JITSU ESPORTIVO que será realizado pela Secretaria Municipal de Esportes.

São Lourenço, 29 de outubro de 2024.

RENATO MOTTA DE CARVALHO **-**
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:24088F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.701/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

LEI MUNICIPAL Nº 3.701/2024

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.1.0830 - REFORMA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA EMENDA 8 2024
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ------ R$ 45.000,00

Total da Unidade 04 ----- R$ 45.000,00

Total da Instituição 02 -----R$ 45.000,00

Total Geral Acrescido ----- R$ 45.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias de recursos de emenda parlamentar individual previstas para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0791 - BOLSA ATIRADOR EMENDA 2024
3.3.90.48.00-1.500.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS ----- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ------ R$ 45.000,00

Continua na folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.701/2024
Folha 02

Total da Unidade 07 -----R$ 45.000,00

Total da Instituição 02 ----- - R$ 45.000,00

Total Geral Anulado ----- - R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 071/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2B7D19AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.700/2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.641, DE 20/12/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DE MODO A AUMENTAR O PERCENTUAL AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

LEI MUNICIPAL Nº 3.700/2024

Altera a Lei Municipal nº. 3.641, de 20/12/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de modo a aumentar o percentual autorizado para abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 3.641, de 20/12/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 069/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:64384BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.898 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.898

Exonera Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o pedido de exoneração datado de 07/06/2022; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o **Sr. Gustavo Domingos de Castro Ribeiro** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1B6DAC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.899 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.899

Exonera Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o pedido de exoneração datado de 07/06/2022; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Srª. Lucilene Cristina Rodrigues de Oliveira** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0BCBAA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.889 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 131.627,41 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.889

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 131.627,41 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 131.627,41 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.708.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - R$ 2.092,52

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - R$ 2.092,52

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 2.092,52

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-1.552.000 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - - - - -- - - R$ 51.534,89

Total da Sub-Unidade 03 - - - - --- - - - - - - R$ 51.534,89

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 51.534,89

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -- - - - - - R$ 78.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 78.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 78.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 131.627,41

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 131.627,41

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.889
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:47568ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.884 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.884

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 31.523,02 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - R$ 4.693,02

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - R$ 4.693,02

Total da Unidade 03 - -- - - - - - - - - - R$ 4.693,02

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - R$ 26.830,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 26.830,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - R$ 26.830,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 31.523,02

Total Geral Acrescido - -- - - - - - - - - - R$ 31.523,02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.501.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - -- -- - - - - - R$ 31.523,02

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.884
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.523,02

Total da Unidade 03 - -- - - - - - - - - - - - R$ 31.523,02

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 31.523,02

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 31.523,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C4A8E65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.883 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 83.962,52 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.883

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 83.962,52 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 83.962,52 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 12.253,96

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - R$ 12.253,96

Total da Unidade 05 - - - - R$ 12.253,96

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.600.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - R$ 57.848,95

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 57.848,95

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 57.848,95

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 4.777,15

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 4.777,15

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - - - - R$ 8.790,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 8.790,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.883
Folha 02

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 13.567,15

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - - R$ 292,46

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 292,46

Total da Unidade 14 - - - -- - - R$ 292,46

Total da Instituição 02 - - - - R$ 83.962,52

Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 83.962,52

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - -- - - R$ 292,46

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 292,46

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 292,46

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.40.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - R$ 4.508,10
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - R$ 1.502,76
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 4.4.90.51.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - -- - R$ 6.243,10

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 12.253,96

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 12.253,96

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 57.848,95

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.883
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 57.848,95

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 57.848,95

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0094-1.660.000 - 3.3.90.36.00 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - - - -- - - - R$ 620,00
2.08.00.08.122.0013.2.0094-1.660.000 - 3.3.90.39.00 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - - - - --- - R$ 1.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0098-1.660.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.620,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0101-1.660.000 - 3.3.90.30.00 CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS - - - - - R$ 424,80

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 424,80

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0109-1.660.000 - 3.3.90.30.00 CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS - - - - - - R$ 352,35
2.08.02.08.244.0015.2.0109-1.660.000 - 3.3.90.36.00 CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - --- - - R$ 170,00

2.08.02.08.244.0015.2.0107-1.660.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. - - - R$ 5.000,00
2.08.02.08.244.0015.2.0109-1.660.000 - 3.3.90.39.00 CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS - - - --- - R$ 1.000,00
2.08.02.08.244.0015.2.0112-1.660.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 10.522,35

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 13.567,15

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 83.962,52

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 83.962,52

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.883
Folha 04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4F51799E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.718 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PR

PORTARIA Nº. 3.718

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.471 de 18/10/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Eliane Maria Ramos dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº. 562.051.987-20, portadora do RG nº. 04.618.124-4, residente na Alameda Vivalde Ferreira, nº. 65, bairro Santa Mônica, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Alameda G, nº65, bairro Novo Horizonte, a ser delimitada pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de tarde alegre com as crianças, no dia 26 de outubro de 2024, de 14h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado tem cunho social, conforme despacho exarado pelo Secretário Municipal de Governo, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.718
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4D7A75EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.719 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PR

PORTARIA Nº. 3.719

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.107 de 03/10/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Marta Lúcia Fernandes Monteiro**, inscrita no CPF sob o nº. 869.040.866-53, portadora do RG nº. MG-18.096.550, residente na Rua Heráclito Moreira, nº. 1720, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Rua Heráclito Moreira e Praça Sivério Raymundo de Almeida (Praça do Cemitério), a ser delimitada pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de festa para as crianças, no dia 27 de outubro de 2024, de 13h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado tem cunho social, conforme despacho exarado pelo Secretário Municipal de Governo, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.719
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:78C87A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.878 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.878

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 35.317,00 (trinta e cinco mil e trezentos e dezessete reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - -- - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.621.000 - 4.4.90.52.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R$ 15.317,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 35.317,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 35.317,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 35.317,00

Total Geral Acrescido - - -- - - - R$ 35.317,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - R$ 15.317,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - -- - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 35.317,00

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 35.317,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.878
Folha 02

Total da Instituição 02 - - - - R$ 35.317,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 35.317,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:272F8456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.891 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.891

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 78.418,93 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.753.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - -- - - R$ 1.087,75

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.087,75

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-2.708.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 03 - - -- - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 03 - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.587,75

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0004.1.0007-2.708.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 26.751,25

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 26.751,25

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 26.751,25

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.14.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.891
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0106-2.660.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -- - - - - - - R$ 4.549,18

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.549,18

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-2.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - -- - - R$ 37.583,57

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 37.583,57

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 42.132,75

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.753.000 - 3.3.90.31.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.947,18

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.947,18

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.947,18

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 78.418,93

Total Geral Acrescido -- -- - - - - - - - - - - R$ 78.418,93

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.891
Folha 03

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E685A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.892 DESIGNA COORDENADOR DO CREAS.

DECRETO Nº. 9.892

Designa Coordenador do CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Alexandre Augusto Silva Bacelar** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CREAS",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 22/10/2024 a 08/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D45E1D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.893 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.299,11 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.893

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.299,11 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.299,11 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e onze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON ------ R$ 400,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 400,00

Total da Unidade 02 ------ - - R$ 400,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - ------ R$ 600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - ------ R$ 600,00

Total da Unidade 03 ------ - - R$ 600,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA ----- R$ 1.580,00

Total da Sub-Unidade 00 -----R$ 1.580,00

Total da Unidade 04 - - - - - ------ R$ 1.580,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - -- - - - ------ R$ 3.053,72

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.893
Folha 02

2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ------ - - - - - - - R$ 2.870,40

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - ------ R$ 5.924,12

Total da Unidade 05 - - - - - - - ------ R$ 5.924,12

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS ----- R$ 1.092,65
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - --- R$ 3.810,87
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - ------ R$ 17.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 600,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - -- R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 23.003,52

Total da Unidade 06 ------ R$ 23.003,52

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - ------ - R$ 385,95

Total da Sub-Unidade 05 - - - ------ R$ 385,95

Total da Unidade 07 ------ - - R$ 385,95

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ----- R$ 3.405,52

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - ------ R$ 3.405,52

Total da Unidade 10 ------ R$ 3.405,52

Total da Instituição 02 ----- R$ 35.299,11

Total Geral Acrescido ----- R$ 35.299,11

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.893
Folha 03

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - -- - - - ------ R$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 17.000,00

Total da Unidade 03 ------ R$ 17.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA ----- R$ 1.092,65

Total da Sub-Unidade 00 - - - - ------ R$ 1.092,65

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - ------ R$ 1.580,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - ------ R$ 1.580,00

Total da Unidade 04 - - - - ------ R$ 2.672,65

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE ------ - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.421,28
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - -- - - - - ------ - R$ 574,84
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - -- - - - - - -- R$ 2.928,00

Total da Sub-Unidade 01----- R$ 5.924,12

Total da Unidade 05 ------ R$ 5.924,12

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA---------- -R$ 600,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.893
Folha 04

2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS - - - -- - - R$ 300,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ---------- - R$ 7.216,39

Total da Sub-Unidade 01 -----R$ 8.116,39

Total da Unidade 06 ------ R$ 8.116,39

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - ----- R$ 300,00
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - ------- - - - R$ 385,95

Total da Sub-Unidade 05 ----- R$ 685,95

Total da Unidade 07 ------ - - R$ 685,95

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.14.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ------ - - - - - - - R$ 900,00

Total da Sub-Unidade 01 - - ------ R$ 900,00

Total da Unidade 13 ------ - - R$ 900,00

Total da Instituição 02 ----- R$ 35.299,11

Total Geral Anulado -----R$ 35.299,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A4A83BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.894 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

DECRETO Nº 9.894

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 45.000,00 as dotações do Município de São Lourenço em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.701, de 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.1.0830 - REFORMA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA EMENDA 8 2024
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES -- -- - - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Unidade 04 - - - -- - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias de recursos de emenda parlamentar individual previstas para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0791 - BOLSA ATIRADOR EMENDA 2024
3.3.90.48.00-1.500.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - -- - - - - R$ 45.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.894
Folha 02

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - -R$ 45.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E73CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.846 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.792,66 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.846

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 60.792,66 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.792,66 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ----- - -- - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - ------ ----- - R$ 500,00

Total da Unidade 05 ----- ----- - - - - - - R$ 500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - -- - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ----- - - - - - - - - R$ 1.985,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA ----- ----- ----- - - - - - R$ 35.109,98
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA -- - - R$ 8.900,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO----- ----- ------ - - -R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ------ ----- ----- - - - - - - - - R$ 7.564,78

Total da Sub-Unidade 01 ----- ----- - R$ 55.559,76

Total da Unidade 06 ----- ----- - - - - R$ 55.559,76

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ----- - - - - - - - - - - - -R$ 714,40

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.846
Folha 02

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ----- - - - - - - - - - - R$ 4.018,50

Total da Sub-Unidade 00 ----- ----- - - R$ 4.732,90

Total da Unidade 10 - - - ------ ----- - - R$ 4.732,90

Total da Instituição 02 ----- ----- - - - R$ 60.792,66

Total Geral Acrescido ----- ----- - - - R$ 60.792,66

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA ----- ----- R$ 714,40

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 714,40

Total da Unidade 04 ----- ----- - - - - - - R$ 714,40

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - --- - - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 05 ----- ----- - - - - - - R$ 500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.13.00 APOIO E DIAGNÓSTICO----- ----- ----- - - - - - - - - R$ 35.109,98
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.14.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS ----- - - - - - - - - - - - R$ 8.900,00
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - - ------ - - - - - R$ 7.564,78
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - ------ - - - - - - - R$ 927,90

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.846
Folha 03

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ----- ----- ----- - - - - - - - - -R$ 3.057,10

Total da Sub-Unidade 01 ----- ----- - R$ 55.559,76

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 55.559,76

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.07.02.08.244.0012.2.0086-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ALUGUEL SOCIAL - - - - R$ 4.018,50

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - -- - - R$ 4.018,50

Total da Unidade 07 ----- ----- - - - - - R$ 4.018,50

Total da Instituição 02 ---------- - - - - R$ 60.792,66

Total Geral Anulado ----- R$ 60.792,66

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 10 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E7F875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.895 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.323,16 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.895

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 60.323,16 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.323,16 (sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - R$ 8.416,31
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - R$ 7.756,89
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - R$ 14.907,88
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - -- - - - - - - - - R$ 28.582,48

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 59.663,56

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 59.663,56

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.660.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - - - -- - - - - - R$ 659,60

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - R$ 659,60

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 659,60

Total da Instituição 02 - -- - - - -- - - - R$ 60.323,16

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 60.323,16

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.895
Folha 02

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO --- - - - - - - - - - - - - R$ 18.081,08
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -- - - - - - R$ 13.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 31.081,08

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.081,08

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - R$ 659,60

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 659,60

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$ 659,60

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 31.740,68

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 31.740,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4C98543C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 036/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda – CNPJ: 11.819.860/0001-78.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 039/2024.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de blocos estruturais de concreto.
Valor total : R$ 10.880,00– Dez Mil e Oitocentos e Oitenta reais.
Forma de pagamento: Contra entrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:63A41FE7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 037/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Bax Company Comercio e Serviço de Equipamentos Ltda – CNPJ: 18.674.896/0001-50.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 044/2024.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de parafusos e acessórios derivados.
Valor total : R$ 3.150,72– Três mil e Cento e Cinquenta reais e Setenta e Dois Centavos.
Forma de pagamento: Contra entrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6E5A3756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2926

PORTARIA Nº 2926

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada "Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB" e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Municipal para Acompanhar a Execução das Diretrizes Legais da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 — Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

TITULAR: Lucas Cândido de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
SUPLENTE: Letícia Maria Mandelo Pimenta de Almeida, representante do Departamento Municipal de Cultura.

TITULAR: Cinara Soares Caetano Vanoni, representante do Departamento Municipal de Cultura.
SUPLENTE: Adriano Rosa da Silva, representante do Departamento Municipal de Cultura.

TITULAR: Leandro da Cunha Galvão, representante da Sociedade Civil Organizada.
SUPLENTE: Luiz Freire de Moura, representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º. Compete a Comissão acompanhar todas as ações necessárias à Implementação e Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de São Sebastião do Paraíso, bem como adotar as providências necessárias para consecução de seus objetivos.

Art. 3º. A Comissão terá como coordenador o Sr. Lucas Cândido de Oliveira.

Art. 4º. Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos Editais referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa de Consultoria sob CNPJ 27.339.939/0001-31, que deverão interpretar as regras previstas nos Editais.

Art. 6º Os trabalhos executados pela Comissão são considerados de relevante interesse público e social e não serão objetos de remuneração ou gratificação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:5784D98F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36/2024 – SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 36/2024 – SINDICÂNCIA.

"DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA RECONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM ESTADO GRAVÍDICO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através do Ofício 35/2024 RH/A a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal aponta por possíveis irregularidades do início do estado gravídico de uma servidora municipal, a qual após ter seu contrato de trabalho rescindido, foi recontratada ao argumento de que diante do seu estado o contrato não poderia rescindido;

CONSIDERANDO que ao juízo da citada gerência, o atestado médico apresentado pela servidora confirmando seu estado gravídico apresenta aparentemente uma rasura e que, considerado o período mencionado no laudo (datado de 10.04.2024), já totalizaria até a data de 08.10.2024, 45 semanas de gestação, se recusando a servidora em apresentar a certidão de nascimento da criança;

CONSIDERANDO que nos termos da LC 41/2012 a autoridade que tiver ciência de supostas irregularidades no serviço público é obrigada promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades que possam tipificar ofensa à moralidade administrativa, podendo inclusive rever seus atos quando manifestamente contrários ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 176 da LC 41/2012 a Comissão de Sindicância Administrativa, responsável para apurar supostas irregularidades na recontratação de servidora em estado gravídico, a qual terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Josiane do Carmo Oliveira - Mat. 7215.

MEMBROS:

Andréa Tavares de Oliveira Marques – Mat. 13.289;
Angélica de Paula Dizaro Martoni – Mat. 14.214.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D9E3F568

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA PREGÃO 057/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 057/2024, Processo nº 02282/2024 – Objeto: FORNECIMENTO DE TATAMES, TOALHA DE LAVABO, TOALHA DE BANHO E LENÇOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AS NOVAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE INTEGRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM VIGÊNCIA DE 29/10/2024 A 29/10/2025. Contratadas: NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP CNPJ 52.925.203/0001-92 (lotes: 1,3,4, valor de R$34.643,00) e TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 49.681.792/0001-04 (lote:2 valor de R$ 16.987,50) . Contratante: Prefeitura Municipal, 29/10/2024

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:E1C7D712

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 0311/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento asfáltico e adequação de vias no perímetro urbano do município de São Sebastião do Paraíso, abrangendo a Avenida Wenceslau Bráz, Avenida Engenheiro Washington Martoni (parte), Rua Raul Soares (parte) e Rua da Abadia (parte), nos termos do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal – Operação 1088167-49 e conforme especificações técnicas, memoriais, padrões de qualidade, normas da ABNT vigentes e projetos. Em virtude de alteração no edital através da ERRATA elaborada nesta data, fica alterada a data para recebimento das propostas para até o dia 19/11/2024, ás 08:50:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.sspараiso.mg.gov.br/ licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de outubro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:32EFE157

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 069/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 333/2024, modalidade Pregão nº069/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 3 licenças (de 36 meses) para uso do software Modelagem 3D, com suporte à metodologia BIM (Building Information Modeling), incluindo serviços de instalação, treinamento e suporte técnico para as equipes da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, item de livre concorrência. As propostas serão recebidas até o dia 19/11/2024 e o horário para início da sessão será às 10h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de outubro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:693A2C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024. Processo Administrativo nº 351/2024. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: VCF & JP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT), podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:15D55C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 26/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 26/2024. Processo: 351/2024 – Contrato nº 130/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (VCF & JP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT)**. Vigência: 31 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2025. Contratada: VCF & JP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. Valor total: R$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.**

Secretaria Municipal de Saúde,
ADRIANA ROGERI FRANCO,
31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:668DFCCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o RESULTADO PAL n° 061/2024, Dispensa Eletrônica n° 014/2024, tendo como objeto a Aquisição de 40 Tubos de aço carbono espessura 1,5 mm 2 polegadas 6 mt CHAPA 16. CONTRATO N° 114/2024 – TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS -34.498.141/0001-06, o valor total é de: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:8F382B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 34.169.440,00 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, inclusive consórcio públicos que o Município de Sem Peixe participa.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares às dotação do orçamento para o exercício financeiro de 2025 dos Poderes do Município, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se dos recursos decorrentes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964;
II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2025, podendo para tanto, utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício financeiro, até o limite de 100,00% (cem por cento) do excesso da receita realizada apurado, nos termos do art. 43, § 1º, II e do § 3º da Lei nº 4.320/1964;
III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2025, podendo para tanto, utilizar 100,00% (cem por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964;
IV – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de atender as demandas do Município, atendo-se ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

V – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura dos créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;

VI – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;
VII - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

VIII - proceder às medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;

Parágrafo único. Os créditos suplementares vinculados ao Poder Legislativo Municipal serão abertos por ato do Prefeito Municipal mediante solicitação da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3° O limite autorizado no art. 2º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:
I – atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;
III – atender ao pagamento dos serviços da dívida pública;
IV – atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;
V – atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Sem Peixe, 30 de setembro de 2024.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:14A2CE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo em referência. Tipo menor preço por item, cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E TELHADISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Exclusiva ME/EPP/MEI. A abertura dos envelopes será no dia 19/11/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8D3D7957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 42/2024, Processo nº. 93/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apoio na gestão patrimonial na Prefeitura Municipal de Serrania – MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa M&R Assessoria E Consultoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.978.382/0001-49, valor R$ 9.900,00.

Serrania/MG, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5E01A16B

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n.º 42/2024, Processo nº. 93/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em apoio na gestão patrimonial na Prefeitura Municipal de Serrania – MG. Empresa vencedora: M&R Assessoria E Consultoria Contábil Ltda CNPJ n.º 11.978.382/0001-49, valor R$ 9.900,00.

Serrania/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:01EDAD39

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Eletrônico nº 28/2024. Processo Licitatório nº 97/2024. OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas De Saúde-UBS´s do município de Serrania/MG. Abertura: dia 14 de novembro de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 30 de outubro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5617B35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 131/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E PRE-ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 02 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	131/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E PRE-ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 02 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL DE ACORDO COM OS ELEMENTOS INSTRUTORES ANEXOS A ESTE EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 23400001928202137, TERMO/CONVENIO Nº202141665/2023
Fundamento	Concorrência Eletrônica 004/2024 REPETIÇÃO DA CONCORRENCIA 001/2024 - Art. 28, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.09.01.12.365.0004.1.0012 1.569.000 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL
Prazo	De 30 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2025
Valor	R$ 2.834.500,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e quatro reais e quinhentos reais),
Data de assinatura	30 de outubro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Carlos Innocêncio**, Representante Legal

Simão Pereira, 30 de outubro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:93904F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024 – PROCESSO 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.023/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024 – Processo 72/2024 – Pregão eletrônico 09.023/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e fórmulas infantis para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de tapira/mg, Item: 18, 41, 50, 79, 110, 142, 143, 144, 149, 167, 215, 418. VALOR TOTAL GLOBAL: 1.287.130,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e sete reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 30/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3A2C3D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 92/2024 - PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.008/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 92/2024 - Pregão Presencial. Nº 08.008/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNÍCIPIO DE TAPIRA/MG, COM FOCO ESPECIAL NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS UNIDADES ESCOLARES.** Abertura: 13/11/2024 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 30/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F128A10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o Aditamento de prazo do Processo Licitatório nº 057/2023 - Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade nº 006/2023, com o seguinte objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada (laboratório) para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo próteses totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares, além de coroas intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), conforme tabela oficial do SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. O edital está disponível no site: www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 30 de outubro de 2024.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:77827F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 008/2024
SERVIDOR: ANDERCIMAR PEREIRA DA SILVA

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por **infringência dos incisos I, II, III, VII, IX e XI do artigo 22 e incisos X e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 C/C incisos II e V do artigo 201 da Lei Municipal 1.379/72, artigos 27, 28, 29 – inciso II, 34, 169 e 192, todos do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro),** tendo como acusado, **ANDERCIMAR PEREIRA DA SILVA,** matrícula 12.596-6, servidor público municipal, contratado no cargo de Motorista de Veículo Leve, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão e Demissão, conforme previsto no artigo 38 e nos incisos I, II e III do artigo 33, todos da Lei Municipal 6.209/1.
A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na Legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, sendo a Comissão Processante composta por servidores efetivos.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa através de advogado legalmente constituído nos autos. Em seguida passou-se para a fase de instrução, momento em que foi ouvida uma testemunha e o servidor indiciado.

Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos, e elaborou o Relatório Final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme inciso I do artigo 33 da Lei Municipal 6.209/11.
Foi o relatório encaminhado a esta Corregedoria para apreciação e emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Passo a fundamentar e decidir.

FUNDAMENTAÇÃO.
Da análise do arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da douta Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que restaram provados a autoria e materialidade da falta funcional do servidor acusado por infringência os incisos I e III do artigo 22 e inciso XIII do artigo 38 da Lei Municipal 6.209/11, e ainda, os artigos, 28, 34 e 194, do Código de Trânsito Brasileiro.
A Comissão Processante realizou todas as diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos acontecimentos narrados na denúncia. Foi ouvida a testemunha arrolada pela defesa e em seguida, colhido o depoimento do servidor acusado.
As provas constantes nos autos comprovam de forma robusta o cometimento de falta funcional do indiciado, que não tomou todos os cuidados necessários e indispensáveis para evitar a ocorrência do sinistro, agindo em desacordo às normas legais e regulamentares, demonstrando falta de zelo e lealdade com a instituição.
Com sua ação negligente e imprudente, o servidor causou prejuízo financeiro a terceiros, que deve ser reparado.
Não tendo o servidor acusado logrado êxito em desqualificar as acusações das irregularidades funcionais à ele imputadas, mister se faz reconhecer a prática das infrações disciplinares.
O servidor público municipal no exercício de suas funções age em nome do Município. Portanto, este tem o dever de reparar os danos causados a terceiros por falha de seus agentes no exercício de suas atividades de trabalho.
A responsabilidade é objetiva (CF , art. 37 , § 6º) e dela somente se exonera o ente público se provar que o evento lesivo foi provocadopelaprópria vítima, por terceiro, caso fortuito ou força maior.
Restando configurado o nexo causal entre a atitude negligente do servidor e o dano causado ao cidadão, deve o município fazer o ressarcimento referente ao custo do conserto da bicicleta e descontar no vencimento do servidor.
Ao deslocar em marcha ré, sem a observância necessária, o acusado passou em cima da bicicleta que estava atrás do veículo por ele conduzido, causando prejuízo material no valor de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, ao dono da bicicleta. Deste modo, como causador do prejuízo o servidor deve arcar com as conseqüências de seus atos. Assim, torna-se necessário ao Município, de imediato, ressarcir ao cidadão Gabriel Jeferson Barreiros, o valor referente ao conserto da bicicleta e efetuar o desconto no pagamento do servidor acusado.
O ressarcimento do valor referente ao conserto da bicicleta ficará condicionado a apresentação da nota fiscal.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto, e principalmente adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática da conduta ilícita do servidor acusado, por inobservância do dever funcional descrito nos incisos nos incisos I, II e III, do artigo 22, incisos X e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11**,** bem como, dos artigos, 28, 34 e 194, do Código de Transito Brasileiro.
Levando em consideração sua ficha funcional sem qualquer apontamento de antecedente que desabone sua conduta, aplico-lhe a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, conforme o inciso I, do art. 33 da Lei Municipal 6.209/11.**
Notifique o Senhor **Gabriel Jeferson Barreiros** para que apresente a esta Corregedoria a nota fiscal referente ao conserto da bicicleta no valor do orçamento apresentado às fls. 20 (vinte) dos autos;
Após apresentação da nota fiscal, comunicar as Secretaria Municipais de Administração e Fazendo para efetuar o pagamento referente ao valor constante na nota fiscal;
Em seguida comunicar o RH, para efetuar o desconto do valor referente ao conserto da bicicleta no vencimento de **ANDERCIMAR PEREIRA DA SILVA**, podendo dividir em até 02 parcelas.
Dê ciência desta decisão ao denunciado e aos denunciantes, fornecendo-lhes cópia de inteiro teor.

Comunique ao Setor de Recursos Humanos para as anotações de praxe.

Publique-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 25 de outubro de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município
OAB-MG 124.309

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:3FC05DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 008

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2024 - PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG n° 8.983, de 11 de setembro de 2023; Resolução SES/MG nº 9.245, de 19 de dezembro de 2023; Resolução SES/MG nº 9.378, de 08 de março de 2024, que Altera a Resolução SES/MG nº 9.320, de 02 de fevereiro de 2023. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07, com endereço na Rua Dr. Onofre, nº 575, Centro, Teófilo Otoni-MG, CEP: 39.800-022, neste ato representado por seu Provedor, o SR. ILTER VOLMER MARTINS, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 34.635.88 MG/SSP, CPF nº 604.556.596-72. **Referência:** Resolução SES/MG n° 8.983, de 11 de setembro de 2023; Resolução SES/MG nº 9.245, de 19 de dezembro de 2023; Resolução SES/MG nº 9.378, de 08 de março de 2024 que Altera a Resolução SES/MG nº 9.320, de 02 de fevereiro de 2023. **Natureza da Despesa**: 3.3.50.41.00 – **Fonte:** 1.621 – **Ficha:** 1576. **Do valor:** R$ 168.415,40 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos). **Da Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 15/10/2024.

Solicitação de Publicação feita por: Adriano Liger Ramalho.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:6974A6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 145

TERMO DE COMPROMISSO N° 145/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Recurso advindo da Lei Estadual Complementar de Transposição nº 171, de 09 de Maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, relativo à prestação de serviços de avaliações ambulatoriais, especializadas, exames e cirurgias eletivas para atender os pacientes do SUS. Contratado: ICDS – Instituto de Cooperação para Desenvolvimento da Saúde CNES 7712170. Referência: Termo de Compromisso n°145/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 2621. Valor: R$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 24/10/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:5DC1EC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 116

TERMO DE COMPROMISSO N° 116/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso financeiro oriundo da resolução SES/MG Nº 7391, de 29 de Janeiro de 2021, que define valor e divulga dotações orçamentárias referentes ao Componente Especializado das Ações de Saúde Bucal para o exercício de 2021. Contratado. Contratado: Associação Beneficente Bom Samaritano CNES 2184834. Referência: Termo de Compromisso n°116/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1621. Valor: R$ 57.459,50 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 18/10/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:33C1DCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024

Extrato do Ato de Credenciamento Nº001/2024. A Secretária Municipal de Administração, no Uso de Suas Atribuições Legais e em Conformidade Com a Legislação Pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa HIRLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 56.823.686/0001-75 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.**

Teófilo Otoni/MG, 23 de Outubro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F2CC34C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024.

Extrato de publicação do ato de Ratificação do credenciamento nº 006/2024/Processo Licitatório nº 198/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **Médicas HABILITADAS** : **M. MARTINS SPOSITO SERVÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 53.288.764/0001-90;MELLO MEDICINA & CUIDAR LTDA - CNPJ Nº 56.078.766/0001-43; LCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 53.188.084/0001-03; INSTITUTO MÉDICO DR. VALDEZ MELO DOS ANJOS LTDA -CNPJ Nº 24.961.550/0001-35; JTSAUDE LTDA CNPJ Nº 57.054.774/0001-12; LIZ AGUILAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 51.752.042/0001-10;GLÓRIA ENEYDA GONZALEZ VERDECIA NERES LTDA -CNPJ Nº 47.006.395/0001-01; NÚCLEO CAMINHAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 30.204.583/0001-33; LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS -CNPJ Nº 41.209.582/0001-06**. Empresas **Odontológicas HABILITADAS: CLÍNICA ODONTOLOGICA DR.GUSTAVO ELIODORO LTDA-CNPJ Nº 56.887.146/0001-55**; **PEDRO AGOSTINI GONCALVES LTDA -CNPJ Nº 49.447.256/0001-30; LAHYS BORGES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 56.020.566/0001-30; NÚCLEO DE ODONTOLOGIA JUNKER LTDA -CNPJ Nº 56.008.786/0001-48; LUIZA ANDRADE SIMPLICIO ODONTOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 56.174.454/0001-33, DENTAL DESIGN LTDA CNPJ Nº 21.286.840/0001-32; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85; VITÓRIA RODRIGUES SOARES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS –CNPJ Nº 49.775.178/0001-01** para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 30 de outubro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:314668DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2024 - Data da Sessão: 21/10/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual. Empresas vencedoras**: ARMAZÉM K VENDAS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 10.125,00; **BARAOSEG LTDA** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 11.600,00; **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 50.213,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.900,00; **G D C DA SILVA COSTA EIRELI** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 21.700,00; **HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 4.021,00; **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 32.925,00; **N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 5.322,00; **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 25.585,00; **TM E COMERCIO EIRELI** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 165.790,50.

Teófilo Otoni/MG, 29/10/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2A71D717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A MACRORREGIÃO**

TEÓFILO OTONI-MG (SUS)''. Contratada: AUDIOTONI SERVIÇOS AUDIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.487/0001-25. **Referência**: Processo Licitatório nº 203/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 039/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2061.3.3.90.39.00 **– Fonte:** 1.600 **– Ficha:** 1580 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$167.670,91(cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 30/10/2024.

Teófilo Otoni/MG, 30/10/2024.

VIVIANE ASSIS PINHEIRO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EFCE26E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** em razão de erro material, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 30 de julho, página 163, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2023
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2024

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:26C50E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 18/11/2024 às 12:59h, objetivando a **aquisição de equipamentos para atender a demanda do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme regras da Deliberação CIB –SUS/MG nº 3.999, de 09 de novembro de 2022, cumprindo o Plano de aplicação de recurso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão dia 18/11/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:9F651016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - PROCESSO N.º 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Acácia Comércio de MedicamentosLtda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º03.945.035/0001-91. Objeto: Altera-se o valor registrado para o item 77 e para o item 244, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
077	UN	45632	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1 SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40MG/0,4 ML	R$ 13,80	R$ 14,24
244	AM	74259	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML ENDOVENOSO	R$ 1,15	R$ 1,43

Data: 29/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A6A50573

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2024 – PROCESSO N.º 224/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º122/2024 – Processo n.º224/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em14de outubrode 2024, referente à**Aquisição de Microcomputadores,** destinados a atender 15ª Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas/MG, em favor da empresa: **RRInformática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado:R$ 66.607,92 (sessenta e seis mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Três Pontas, 30 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:30ACFA5E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 224/2024 – PREGÃO E N.º 122/2024 - CONTRATO N.º 201/2024

Objeto: Aquisição de Microcomputadores.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:RRInformática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado:R$ 66.607,92 (sessenta e seis mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos). **Vigência:**30/10/2024 á 30/10/2025 - **Data:30/10/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F852BB5A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2024 – PROCESSO N.º 243/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º135/2024 – Processo n.º243/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em29de outubrode 2024, referente à**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Sistema Pigeons Out para atender aEscola Municipal Edna de Abreu,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, em favor da empresa: **Rezende & Frota Controle de Pragas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.481.478/0001-31, sendo o valor total contratado: R$ 31.278,00 (tinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais).

Três Pontas, 30 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:873ED77B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 243/2024 – PREGÃO E N.º 135/2024 - CONTRATO N.º 202/2024

Objeto: Prestação de Serviços de Instalação de Sistema Pigeons Out.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Rezende & Frota Controle de Pragas Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 04.481.478/0001-31, sendo o valor total contratado: R$ 31.278,00 (tinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais). **Vigência:**30/10/2024 á 30/10/2025 - **Data:30/10/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BD652795

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024 – PROCESSO Nº 263/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de locação estrutura (som e iluminação, gerador, tendas, palcos e banheiros químicos)**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/11/2024. Início da Sessão de Lances: 14/11/2024 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE OUTUBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E83D4325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - GRANMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josenildo Soares de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF n°087.231.984-94 e RG n° MG32580118-SCJD, residente e domiciliado na Rua Valdemar Alves da Silva nº47 Bairro Esplanada,doravante designada CONTRATANTE, e a empresa GRANMED CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.622.986/0001-74 com sede no município de Tupaciguara, CEP 38.480.000, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 firmado em 1º de novembro de 2023, com vigência a partir da data de sua publicação, a qual se deu em 14 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 019/2023, com fulcro no art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 14 de novembro de 2024.

1.3 Ficando a vigência do contrato prorrogada até o dia 14 de novembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 22 de outubro de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Câmara Municipal de Tupaciguara

LUIZ RAFAEL LEÃO P. ROTUNDO
Granmed Centro Médico Hospitalar LTDA
Contratada

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:CCB0CB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 081/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: HORACIO COSTA LEITE JUNIOR
CNPJ:42.868.338/0001-00
Valor: 231,00 (Duzentos e Trinta e um reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA OS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Tupaciguara, 30 de Outubro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:70347A6F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Adalcino Antônio Gomes, Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira de Lima Júnior, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo, Moacir Júnior, Ulisses Santana Junior
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara.
CNPJ – 17.785.452/0001-29
OBJETO PROPOSTO: Manutenção dos serviços, através de pagamento de recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo e ambiente familiar, aos idosos em situação de abandono ou risco social.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 33.896,75 (trinte e três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:F055E1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO Nº 13, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 13, de 30 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA 001/2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG, e tendo em vista o disposto no artigo 158 da Lei n° 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor público Municipal.
CONSIDERANDO os fatos noticiados que o servidor **R. M. A.** vem apresentando vários atestados médicos desde o início do ano e está trabalhando em um Colégio nos mesmos dias que está afastado do trabalho no Município de Ubaí/MG;
CONSIDERANDO o disposto no TÍTULO VIII, Lei n° 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do Servidor Público Municipal, que trata dos deveres, das proibições e das responsabilidades dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providencias acompanhada da produção de provas documentais e testemunhais, além de garantir a ampla defesa e o contraditório, corolários do Direito Processual.
DECRETA:
Art. 1° - Fica instaurada a SINDICÂNCIA 01/2024 para apurar a conduta do servidor **R. M. A.**, que vem apresentando vários atestados médicos desde o início do ano e está trabalhando em um Colégio nos mesmos dias que está afastado do trabalho no Município de Ubaí/MG.
Art. 2° - A Sindicância 01/2024 será conduzida pela Comissão designada pela Portaria n° 33/2023, publicada no quadro de avisos.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 30 de outubro de 2024.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:2CBBFD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 53/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCIAL, DEACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO.** Processo Licitatório 0113/2024, Pregão Eletrônico de nº 53/2024 e seus anexos a sessão teve início às 09:22 min do dia 04/10/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA- CNPJ 05593067000109, ANTONIO MARCOS BARBOSA & CIA LTDA – CNPJ 11181798000131, RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA- CNPJ 35578077000128, CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 07700245000251, TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 49823063000137, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ 44838265000139 representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 11 foram ordenados e classificados, foram abertos para lances às 08:01 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:01 min do dia 29/10/2024 tendo a empresa pelo fornecedor **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 05.593.067/0001-09** – **VALOR R$ 26.218,00** (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS) - ITEM: 1 - 2 - 3**, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ 44.838.265/0001-39 - VALOR R$ 16.700,00** (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS) – ITEM: 4 - 5 - 6 - 7 - 10, **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DEPRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – **CNPJ 32.849.883/0001-03** – **VALOR R$ 3.562,50** (TRES MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – ITEM: 8 – 11, **COMERCIAL OTTO LTDA – CNPJ 31.374.156/0001-66 – VALOR R$ 3.980,00** (TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) – ITEM: 9, sido declarados como vencedores. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer

administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9A4B831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 0113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 53/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 05.593.067/0001-09** – **VALOR R$ 26.218,00** (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS) - ITEM: 1 - 2 - 3**, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ 44.838.265/0001-39 - VALOR R$ 16.700,00** (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS) – ITEM: 4 - 5 - 6 - 7 - 10, **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DEPRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – **CNPJ 32.849.883/0001-03** – **VALOR R$ 3.562,50** (TRES MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – ITEM: 8 – 11, **COMERCIAL OTTO LTDA – CNPJ 31.374.156/0001-66 – VALOR R$ 3.980,00** (TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) – ITEM: 9, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 30 de outubro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C06AF29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 0113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 53/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 05.593.067/0001-09** – **VALOR R$ 26.218,00** (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS) - ITEM: 1 - 2 - 3**, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ 44.838.265/0001-39 - VALOR R$ 16.700,00** (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS) – ITEM: 4 - 5 - 6 - 7 - 10, **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DEPRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – **CNPJ 32.849.883/0001-03** – **VALOR R$ 3.562,50** (TRES MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – ITEM: 8 – 11, **COMERCIAL OTTO LTDA – CNPJ 31.374.156/0001-66 – VALOR R$ 3.980,00** (TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) – ITEM: 9, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 30 de outubro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:50B758FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53-2024 – Pregão RP Nº 53/2024 - Processo Licitatório Nº 0113/2024. Contratante: Prefeitura Municipal De União De Minas/MG. Contratados**: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 05.593.067/0001-09** – **VALOR R$ 26.218,00** (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS) - ITEM: 1 - 2 - 3**, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ 44.838.265/0001-39 - VALOR R$ 16.700,00** (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS) – ITEM: 4 - 5 - 6 - 7 - 10, **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DEPRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – **CNPJ 32.849.883/0001-03** – **VALOR R$ 3.562,50** (TRES MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – ITEM: 8 – 11, **COMERCIAL OTTO LTDA – CNPJ 31.374.156/0001-66 – VALOR R$ 3.980,00** (TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) – ITEM: 9**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCIAL, DEACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

União De Minas/MG 30 de outubro.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente De Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8B8B7404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CARONA

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 070/2024**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº **070/2024** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG**, em que visa a AQUISIÇÃO DE BEM – TIRAS REAGENTES E APARELHOS GLICOSÍMETROS PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, pelo valor global estimativo de R$ 26.937,20 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

União de Minas/MG de 30 de outubro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:18091B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, Promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, menor preço apurado, Item: 01: valor unitário de R$ 469.499,00, Quantidade: 01 unidade, sendo o valor global de R$ 469.499,00. Fornecedor: IVG BRASIL LTDA. CNPJ: 36.519.422/0001-15.

Urucuia-MG, 30 de outubro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0510C9A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, Promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, menor preço apurado, Item: 01: valor unitário de R$ 469.499,00, Quantidade: 01 unidade, sendo o valor global de R$ 469.499,00. Fornecedor: IVG BRASIL LTDA. CNPJ: 36.519.422/0001-15.

Urucuia/MG, 30 de outubro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A8378AEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 246/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, Vinculado em Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, promovido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 38.007.528/0001-65.** Do Objeto: **Adesão como Órgão ou Entidade não participante para Aquisição de mobiliário hospitalar moderno e padronizado, de natureza comum.** Valor Global R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: de 28/10/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 28 de Outubro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7878CFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69-2024 - CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3887, página 217, em 30/10/24. Onde se lê: A partir do dia 31/10/2024 - Abertura: dia 16/11/2024 às 08h31m. Leia-se: A partir do dia 01/11/2024 - Abertura: dia 18/11/2024 às 08h31m.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:3E1A62B9

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70-2024 - CONCORRÊNCIA Nº 20/2024

Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3887, página 217, em 30/10/24. Onde se lê: A partir do dia 31/10/2024 - Abertura: dia 16/11/2024 às 09h31m. Leia-se: A partir do dia 01/11/2024 - Abertura: dia 18/11/2024 às 10h31m.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:6B69DEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE R.A 003/2024

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições trazidas pela Lei Complementar 140/2011, nos termos da DN COPAM 250, de 21 de março de 2024 e por analogia a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018, torna público o **arquivamento do processo administrativo de Regularização Ambiental n° 003/2024,** do empreendedor **Reginaldo Martins de Assis**, inscrito no CPF sob o n° **075.176.458-20**, alusivo ao Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/CADASTRO, ao qual visa regularizar as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – G-02-07-0, desenvolvidas na propriedade denominada FAZENDA RIO DO PEIXE, situada no município de Veríssimo – MG, inscrita sob a matrícula n° 85.487, motivado pela falta de apresentação das informações complementares e pelo não recolhimento do documento de arrecadação municipal – DAM n° **51.589**, atinente à despesa de regularização ambiental.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B93CD556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – P.L. 272/2023 – CONV. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RUBENS BRAGA SOARES E CIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de informática, bem como a reconfiguração de servidores de internet, banco de dados, sistemas, arquivos e domínio, além da implementação de backup, identificação de problemas físicos na rede, elaboração de um projeto de reestruturação da mesma. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 101.088,00. **FDO:** 105.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6FF6844B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 – P.L. 228/2023 – P.E. 065/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SARAH ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de carnes para atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência, Anexo I do Edital. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.274.997,13. **FDO:** 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0442ECEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 073/2023 – P.L. 175/2022 – P.P. 021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 25% do Contrato de fornecimento material de limpeza e produção de higienização (papel higiênico), em atendimento a Comunicação Interna nº 136/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 64.446,61. **FDO:** 357, 373, 392.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:646440D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PRAZOS DE INSCRIÇÃO -EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público que em reunião da Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, resolve prorrogar as inscrições referente ao Processo Licitatório nº 078/2024- Chamamento Público nº 022/2024, cujo objeto é o Fomento à Produção e Difusão de Projetos Culturais de Vespasiano , para às 23:59 hrs. do dia 08 de Novembro de 2024 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados , nos sites:www.vespasiano.mg.gov.br e mapacultural.vespasiano.mg.gov.br-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:C5A8BE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PRAZOS DE INSCRIÇÃO -EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público que em reunião da Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, resolve prorrogar as inscrições referente ao Processo Licitatório nº 081/2024- Chamamento Público nº 024/2024, cujo objeto é a seleção para a manutenção de 11 Espaços Artísticos e Culturais, Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias de Vespasiano , para às 23:59 hrs. do dia 08 de Novembro de 2024.O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites:www.vespasiano.mg.gov.br e mapacultural.vespasiano.mg.gov.br-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:119B5C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PRAZOS DE INSCRIÇÃO -EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público que em reunião da Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, resolve prorrogar as inscrições referente ao Processo Licitatório nº 082/2024- Chamamento Público nº 025/2024, cujo objeto é a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura , nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, , para às 23:59 hrs. do dia 08 de Novembro de 2024.O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites:www.vespasiano.mg.gov.br e mapacultural.vespasiano.mg.gov.br-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:6A0C2955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PRAZOS DE INSCRIÇÃO -EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público que em reunião da Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, resolve prorrogar as inscrições referente ao Processo Licitatório nº 080/2024- Chamamento Público Credenciamento nº 023/2024, cujo objeto é a Seleção e o Credenciamento de Profissionais para compor o banco de Pareceristas, para a emissão de pareceres técnicos na seleção dos Projetos Culturais ,para às 23:59 hrs. do dia 08 de Novembro de 2024- O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites:www.vespasiano.mg.gov.br e mapacultural.vespasiano.mg.gov.br-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:7E21C097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024

No cabeçalho da publicação do Edital 006/2024, onde se lê "Secretaria Municipal de Administração" leia-se "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

No item 11.1.2

Onde se lê:

11.1.2: Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS, até a data de 30/09/2024.

Leia-se:

11.1.2: Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS, até a data de 30/10/2024.

Vespasiano, 30 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação"

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:2C1CCD0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 116/2024. Pregão Presencial nº 011/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 032/2024. Detentora do Registro de Preço: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA. - EPP. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 PLACA PUI-0D81, ANO 2014; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 1719 K PLACA ORC-8B89, ANO 2013; CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 240E28 – PLACA RFG-3H09, ANO 2020; CAMINHÃO IVECO DAILLY 45-170CS PLACA RMJ-0G87, ANO 2020; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E S.ORE PLACA GMF-7173, ANO 2012; ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN NEOBUS 8-160 – PLACA QOT-6694, ANO 2018; ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS70C17HDE - PLACA QOQ-6403, ANO 2018; MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OQM-8771 - ANO 2013; MICROÔNIBUS FIAT DUCATO UNITR PLACA QXH-5370, ANO 2019; MICROÔNIBUS RENAULT MASTER NIKS 16P – PLACA RUU-4J42, ANO 2022; MICROÔNIBUS RENAULT MATER FORMA ES PLACA RUU 4J43, ANO 2022; RENAUL MASTER L2H2 2.3 DIESEL, ANO 2023; AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT ALT AMB – PLACA SIJ-6I13, ANO 2023; AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX MAIA AMB1 – PLACA SHH-5B80, ANO 2022; MICROÔNIBUS RENAUL MASTER V NICKS P PLACA-SJB-3F40; DIESEL, ANO 2023; CAMINHÃO IVECO TECTOR 17-210 –ANO 2024 DIESEL; e, KOMBI VW PLACA-GMF-6990 ÁLCOOL, GASOLINA, ANO 2012. Valor Total Estimado: R$ 760.424,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 2.04.01.10.301.0009.2.0030, 2.05.01.12.361.0010.2.0049 e 2.16.00.15.122.0004.2.0018 (1.500.000)...33.90.30 e 33.90.39. 30/10/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CA219781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Carina da Silva Costa, matrícula funcional nº 02706-2, inscrito no CPF sob nº 094.307.826-14, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Carina da Silva Costa, matrícula funcional nº 02706-2, CPF nº 094.307.826-14, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:075B7308

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 441/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/11/2024 a 23/11/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Marcelino Gabriel Leite**, ocupante do cargo público de Marceneiro, Matrícula funcional nº 01650-2, referente ao período aquisitivo 26/10/2023 a 25/10/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C649032A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 442/SMA/2024

– Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público - Providências
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que o servidor Wellington Antonio da Silva Valadares**,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento);

Considerando que o servidor deixou de exercer suas funções em local insalubre;

Resolve:

Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no

percentual de 40% (quarenta por cento) do servidor **Wellington Antonio da Silva Valadares,** servidor de provimento efetivo, no cargo de Motorista, a partir do dia 01 de outubro de 2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Abaeté, 28 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1702F802

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 443/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Motorista, Wellington Antonio da Silva Valadares,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 29 de outubro de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F2514124

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 385/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Férias – Secretária Municipal de Saúde - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede férias regulamentares à servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Daniela Ferreira Mendes,** matrícula funcional nº 1854-0, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/09/2023 e 17/09/2024 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 06/11/2024 e 15/11/2024, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.
§ 2º - Concede-se a conversão de 10 (Dez) dias do período aquisitivo em pecúnia mediante requerimento subscrito pela servidora e igualmente em razão da necessidade técnica e em razão da ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 3º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 23/01/2025 e 01/02/2025, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:11B5AC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial SRP nº 07/2024
Do tipo menor preço, abertura no dia 14/11/2024, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa, para execução de serviços do Município de Alpercata, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:DF56AC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024

Pregão Presencial nº 81/2024 – Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: SRP – Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas

O Município de Alterosa/MG, por meio da Comissão de Licitação e em conformidade com o resultado de julgamento dos recursos apresentados no certame, torna público a **REABERTURA** do Processo Licitatório nº 225/2024, Pregão Presencial nº 81/2024, para o conhecimento de todos os licitantes e interessados.

Sessão Pública de Reabertura:

A nova sessão ocorrerá para a abertura dos envelopes contendo as **Propostas** e a **Documentação de Habilitação** dos licitantes classificados.
A sessão será realizada no dia 06/11/2024, com início às 08h00min.

Sem mais para o momento,

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DB4F5DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de suprimentos de impressoras, incluindo Cartuchos de Toners, Tintas e Unidades de Imagem novos, destinados à utilização nos Departamentos e Setores de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP 075/2024 – N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda,no valor total de R$ 49.152,30 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).ARP 076/2024 – Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda ME,no valor total de R$ 91.683,60 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 29 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:1F4BDD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 30 de outubro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5244CD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2024 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Interna de Avaliação, continuidade e encerramento do procedimento administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG), no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas,
CONSIDERANDO os termos do Memorando 27/2024, datado de 29 de outubro de 2024, subscrito pela Comissão de Processo Administrativo, que solicita recomposição da comissão e a continuidade dos trabalhos para encerramento dos processos relacionados à servidora LUCIANA CALDEIRA DE PAULA RICARDO;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a composição da Comissão Interna de Avaliação, responsável pela conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à servidora Luciana Caldeira de Paula Ricardo, conforme segue:
Regina Aparecida da Cruz - Presidente da Comissão;
Zilma Aparecida Souto Araújo - Secretária da Comissão;
Mayra Sabrina de Jesus Silva Oliveira - Membro da Comissão;
Mayra Aparecida Ferreira Almeida - Membro da Comissão.
Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão Interna de Avaliação deve dar prosseguimento ao processo administrativo em questão, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 30 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:8AB62551

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Retificação 6º Termo Aditivo Contrato 127/2021. Processo Licitatório 159/21, Adesão 0002/21. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE- IIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. Fornecedor: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. Onde se lê "SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2021", leia-se "SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2021".

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:28242A69

LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA. CONTRATO nº 98; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS TIPO VAN 15 LUGARES ZERO KM 2024/2025 PARA TRANSPORTE COLETIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5F774047

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 120/2024 – Pregão Eletrônico: 47/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE TAEKWONDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.
- Ata nº 174/2024. Contratada: 57.239.128 PATRICK HENRIQUE SILVA ROSA. VALOR TOTAL: R$ 15.600,00.
- Ata nº 175/2024. Contratada: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 13.538,00.
- Vigência da(s) ata(s): 23/10/2024 até 22/10/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2CDAEF5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 112/2024 – Pregão Eletrônico: 41/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DO INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL..
- Ata nº 167/2024. Contratada: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR TOTAL: R$ 15.344,50.
- Ata nº 168/2024. Contratada: SMART AUTOPEÇAS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 87.160,00.
- Vigência da(s) ata(s): 14/10/2024 até 13/10/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:517EA46A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 86/2024 – Pregão Eletrônico: 33/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGENS DAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- Ata nº 173/2024. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIAO. VALOR TOTAL: R$ 286.838,50.
- Vigência da(s) ata(s): 23/10/2024 até 22/10/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:684E79B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 125/2024 – Pregão Eletrônico: 51/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- Ata nº 176/2024. Contratada: SO MADEIRAS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA: R$ 40.489,50.
- Vigência da(s) ata(s): 23/10/2024 até 22/10/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:07242C54

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2024
CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCANADOR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG

DENILSON FERNANDES VITOR 09998192676 – Vigência do dia 13/08/24 até 28/07/25.
JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 28/07/25.
52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia 04/10/24 até 28/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:26F36925

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2024
CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG

JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 17/07/25.
52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia 04/10/24 até 17/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:14551A7A

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2024
CREDENCIAMENTO Nº 022/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DE ALVENARIA E ACABAMENTOS (PORCELANATO E CERÂMICA) PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA.

EDILSON SATELO MASCARENHAS SANTOS – Vigência do dia 13/08/24 até 31/07/25.
MARCIO GREY COSTA SOUZA 05847696604 - Vigência do dia 14/08/24 até 31/07/25.
JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 31/07/25.
52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia 03/10/24 até 31/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:84FB9EEC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 129/2024 - P.E. 53/2024. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA. Sessão dia 18/11/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 126/2024 - P.E. 52/2024. Obj.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NO SETOR OPERACIONAL DA PREFEITURA DE BOCAIÚVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E OS EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Sessão dia 18/11/2024 as 13h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 134/2024 - P.E. 55/2024. Obj.: AQUISIÇÃO DE CONCERTINA, MOTOR DE PORTÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Sessão dia 19/11/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 139/2024 - P.E. 57/2024. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sessão dia 19/11/2024 as 13h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2E9C9528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo n° 100/2024, Pregão Eletrônico SRP n° 38/2024
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de pragas, considerando-se todos os valores dispendidos com o item, inclusive a entrega e demais despesas diretas e indiretas.

Sessão eletrônica agendada para o dia 13/11/2024 às 13hs.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1, Processo Digital 18225/2024, Código verificador
UO40KEJ3 Edital: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital/

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:2CE12BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

A Prefeitura Municipal de Bonfim, MG, torna público que fará realizar Processo nº 334/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo mediante locação de ônibus com motorista para atender as necessidades do transporte coletivo do município de Bonfim (tarifa zero), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 13/11/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:0D0006DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 136/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos – Minas Gerais
OBJETO: Obras de implantação de pavimentação asfáltica em trecho de estrada vicinal sentido ao Bairro Pinhal – Botelhos/MG
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 804.787,34 (oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 04/11/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 19/11/2024.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 19/11/2024.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:A06ADC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECANICA EM MOTORES PARA O CONSERTO DE VAN MERCEDES BENZ SPRINTER M 415/515, ANO 2018/2019.

Brazópolis, 30/10/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 097/24, referente ao Processo nº 170/2024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECANICA EM MOTORES PARA O CONSERTO DE VAN MERCEDES BENZ SPRINTER M 415/515, ANO 2018/2019 – entre o Município de Brazópolis e a empresa AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34, localizada à Rua Cel. Brito Filho, nº 610, Bairro: Fátima; neste ato representado pela Sr. Mauro César Rocha de Souza, portador do Registro Geral M-2.770.088 SSP/MG e CPF nº 471.452.696-00. O valor do global do presente Contrato será de R$ 90.000,00 (Noventa Mil reais). Com a vigência de 30/10/2024 a 30/04/2025 – Assinado em 30/10/24.

Brazópolis, 30/10/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C275139D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PRETENSÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 174/2024 - DISPENSA Nº 082/2024

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 040/2024, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO 2º COQUETEL DANÇANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, A SER REALIZADO NO DIA 30/11/2024 ÀS 19H NO CLUBE WENCESLAU BRAZ**. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:331B222C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 175/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 175/2024 – Pregão Eletrônico nº 036/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDO, GRAXAS E OUTROS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG. Abertura: 22/11/2024 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 31/10/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F9F746EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 575/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DE FORMA PARCELADA, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** às empresas: **IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP**, CNPJ nº 26.690.808/0001-31, ATA R.P. Nº 085/2024, com o valor GLOBAL de **R$ 12.577,60(DOZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 46.161.570/0001-64. ATA R.P. Nº 086/2024, com o valor GLOBAL de **R$ 10.891,91(DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**. **ALMEIDA VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.668.431/0001-44. ATA R.P. Nº 087/2024, com o valor GLOBAL de **R$ 21.028,20(VINTE E UM MIL, VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **COMERCIAL GROSSI ATACADO VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ 54.913.711/0001-86. ATA R.P. Nº 088/2024, com o valor GLOBAL de **R$ 17.268,10(DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. Em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 25 de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:FFEAF8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 571/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FITOTERÁPICOS, DE FORMA PARCELADA, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** às empresas: **OBEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.502.052/0001-76. ATA R.P. Nº 089/2024, com o valor GLOBAL de **R$ 4.301,00(QUATRO MIL, TREZENTOS E UM REAIS)**. Em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 25 de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:06E727E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 565/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, DE FORMA PARCELADA, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO**e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** às empresas: **RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 11.412.110/0001-87. ATA R.P. Nº 090/2024, com o valor GLOBAL de **R$ 12.775,00(DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. **ATACADO DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.425.476/0001-44. ATA R.P. Nº 091/2024, com o valor GLOBAL de **R$ 3.113,00(TRÊS MIL, CENTO E TREZE REAIS)**. Em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 29 de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:2537FB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 171/2024

"Dispõe sobre a emissão da carteira de identificação aos portadores de fibromialgia e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n.º 3.064 de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a prioridade de atendimento aos portadores de fibromialgia no âmbito do município de Cambuí-MG;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de identificação dos portadores de fibromialgia.

DECRETA

Art. 1º - Fica a Secretaria de Saúde de Cambuí-MG, responsável pela emissão da carteira de prioridade aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo Único – A carteira de identificação do portador de fibromialgia será expedida em no máximo 30 (trinta) dias, mediante requerimento com laudo ou atestado médico que comprove a condição do portador da enfermidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2EC81070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG-Processo Licitatório: 269/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO, SENDO PARA ORDEM JUDICIAL E DOAÇÕES CONFORME ESTUDO SOCIOECONOMICO Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 242/2024: R$47.775,00. Data da assinatura: 14/10/2024. Vigência: 14/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4C1F80F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 064/2022, Pregão Presencial 033/2022, Contrato: 063/2022 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **Reinaldo Costa Lelis Junior** – CPF n° 099.841.146-94. Vigência: 25/10/2024 a 24/10/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:7C8FC12C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 067/2023, Pregão Presencial 021/2023, Contrato: 075/2023 OBJETO: **LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA CANAÃ/MG** Contratada: **EDUARDO BATISTA BARBOSA** – CNPJ: 46.062.317/0001-53. Vigência: 27/10/2024 a 26/10/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:37C4A066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 056/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 048/2024, Concorrência Eletrônica nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa para Construção de Cobertura de Arquibancada do Estádio Onofre Gomes Barbosa. Contratada: **Luis Guilherme Faria Marques LTDA**, CNPJ nº 47.045.007/000-93. Acrescer R$ 65.436,38 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais, trinta e oito centavos), Suprimir R$ 20.527,38 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), valor global do contrato passa a ser de R$ 241.909,00 (duzentos quarenta e um mil, novecentos e nove reais). Data de Assinatura: 30/10/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:A8791720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

Processo : Protocolo nº. 022/2023-1Doc
Interessada : Jaqueline Pena Garcia

DECISÃO Nº. 011/2024-GP

Vistos.

RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento Administrativo apresentado por **Jaqueline Pena Garcia**, servidora efetiva no cargo de Médica – 20 Horas, no

qual solicita a restituição de valores descontados em folha de pagamento, de forma supostamente indevida, ao longo dos meses de maio e junho de 2023.

Informa a Requerente que, desde a posse no serviço público, vem exercendo suas atribuições conforme determinações da Secretária de Saúde (Chefia Imediata), prestando serviços semanalmente, de forma intercalada, nas Unidades de Saúde do Centro (Policlínica) e no Distrito Capim Roxo.

Prossegue, argumentando que no mês de junho de 2023 teria sido surpreendida com descontos em seu contracheque, "visto que, em nenhum momento, foi notificada ou intimada em processo administrativo próprio" (fl. 3).

Aduz, por fim, que além de tais descontos não possuírem previsão legal, jamais foram autorizados pela Requerente, razão pela qual pede que seja declarada a nulidade dos atos autorizadores dos descontos e haja a devida restituição dos valores descontados aos seus vencimentos.

Informações do Departamento de Recursos Humanos (fls. 12-25; Id 484F-E352-385E-3679).

Esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 27-38; Id 1355-3F76-0A34-CF66).

Novas informações do DRH às fls. 41-45.

Parecer técnico da Controladoria-Geral do Município, pelo indeferimento do pedido (fls. 48-52; Id : 1AA7-F87F-D72A-9C7D).

Expedição de certidão pelo DRH (fls. 59-65; Id 7387-F712-01E0-4B58).

Parecer jurídico, pelo indeferimento (fl. 66; Id B2DB-2F36-1557-9648).

Autos conclusos na data de 07/05/2023 e encaminhados a este Gabinete, para Decisão (fl. 67; Id E124-B83A-4261-0841).

É o necessário. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, é o caso de **indeferimento**.

Conforme apurado nos autos e informado pela Secretaria Municipal de Saúde (fl. 27, Id 1355-3F76-0A34-CF66), os descontos ocorreram em razão de descumprimento de jornada laboral, situação que se encontra expressamente prevista no art. 70 da Lei Complementar Municipal nº. 007/2015, nos seguintes termos:

Art. 70. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, às ausências justificadas e saídas antecipadas.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Os descontos por descumprimento de jornada – que, diga-se de passagem, afetaram a todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde nos quais foram verificadas as referidas ausências – são de aplicação compulsória e independem de processo administrativo prévio, conforme remansosa jurisprudência. Vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS — DESCONTOS EM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR DECORRENTE DE AUSÊNCIA INJUSTIFICADA NO TRABALHO — LEGALIDADE — INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO — DESNECESSIDADE — DEVER DE ASSIDUIDADE DO SERVIDOR — OBSERVÂNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO CAUSÍDICO — RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE — CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL — OBSERVÂNCIA. "O dever de assiduidade do servidor público decorre de expressa disposição legal contida no art. 116, inciso X, da Lei n.º 8.112/90. Assim, **ocorrendo a falta ao serviço, deve o servidor, oportunamente, justificá-la à sua chefia imediata, sob pena de ter descontado em sua remuneração os dias não trabalhados, nos termos da disciplina prevista no art. 44, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, para faltas injustificadas**". (STJ, Terceira Seção, MS 14942/DF, relatora Ministra Laurita Vaz, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 21 de maio de 2012). Não há que se falar em majoração do valor arbitrado em honorários advocatícios quando o montante fixado está em consonância com o disposto no artigo 20, do Código de Processo Civil revogado, vigente à época da publicação da sentença, e se apresenta razoável e proporcional ao trabalho realizado, e complexidade da causa.

(TJMT. Processo: 00168052520128110002-MT, Relator: MARCIO APARECIDO GUEDES, Data de Julgamento: 11/08/2021, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 18/08/2021)

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO - SERVIDORA ESTADUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ABANDONO DE CARGO - FALTAS INJUSTIFICADAS - ABSOLVIÇÃO DA SERVIDORA - DOENÇA INCAPACITANTE - DESCONTO DAS FALTAS - LEGALIDADE À ÉPOCA - OMISSÃO DA PRÓPRIA SERVIDORA EM JUSTIFICAR AS FALTAS - AUSÊNCIA DE DANOS MORAIS - REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA - APELAÇÃO À QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Dispensa-se o reexame necessário quando, por simples cálculo aritmético, é possível concluir que o valor da condenação não alcança o patamar do artigo 496, § 3º, II do Código de Processo Civil. 2. **O desconto das faltas na remuneração da servidora é legítimo quando ela não comparece ao trabalhado nem justifica adequadamente as faltas. Observância do princípio da legalidade.** Arts. 98 a 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual 869, de 1952). 3. Posterior absolvição da servidora em processo administrativo não implica condenação da Administração Pública ao pagamento de danos morais, mormente quando foi a própria servidora quem se omitiu no dever de informar à Administração Pública acerca do seu estado de saúde. 4. Ausência de ato ilícito e nexo de causalidade.

(TJMG - Apelação Cível: 50002677920188130433, Relator: Des.(a) Marcelo Rodrigues, Data de Julgamento: 23/03/2021, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/03/2021)

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. FALTAS INJUSTIFICADAS. DESCONTOS. PARCELAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. A remuneração do servidor público consiste em contraprestação pecuniária pela disponibilização de serviços à Administração Pública, sendo composta pelo vencimento e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei. 2. **O art. 116, X, da Lei 8.112/90 impõe a assiduidade do servidor público, que deve justificar eventual falta ao serviço. 3. Os princípios da indisponibilidade do interesse público e moralidade administrativa obrigam o Administrador a descontar os dias não trabalhados, sob pena de enriquecimento ilícito do servidor em prejuízo ao erário.** 4. Por fim, o art. 44, I, da Lei 8.112/90 afasta a remuneração em caso de faltas injustificadas, sendo possível sua compensação na hipótese de faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior. 5. Em conclusão, os descontos realizados na remuneração do impetrante não padecem de ilegalidade ou abuso de poder que caracterize ato comissivo violador de direito líquido e certo, pois a remuneração pressupõe o desempenho de suas atividades. 6. Segurança denegada. Unânime.

(TJDF. Processo: 0730461-10.2021.8.07.0000-DF, Relator: FÁTIMA RAFAEL, Data de Julgamento: 15/02/2022, Conselho Especial, Data

de Publicação: Publicado no PJe: 15/03/2022 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Como a Requerente não apresentou prova de que tenha cumprido sua jornada de forma integral ou, ainda, que tenha apresentado justificativas legais pelo não comparecimento/saídas antecipadas, é legítima a aplicação de descontos em seu contracheque, sobretudo em razão do tratamento isonômico em relação aos demais servidores que, efetivamente, tenham cumprido a integralidade da jornada laboral.

DISPOSITIVO

Com essas considerações, acompanho os pareceres expedidos pela Controladoria e pela Procuradoria do Município para conhecer do Requerimento apresentado por **Jaqueline Pena Garcia** e, no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Nos termos dos arts. 146 e 147 da Lei Complementar Municipal nº. 007/2015, caberá pedido de reconsideração desta Decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.caparao.mg.gov.br/dom).

Caparaó, 30 de outubro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9DEFA94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 107/2024**. Processo Licitatório Nº 088/2024, Pregão Eletrônico Nº 037/2024 .**Objeto:** O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para manutenção dos atendimentos/tratamentos odontológicos e abertura de novas equipes nas Unidades de Saúde. **Contratada: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.926.487.0001-15, pelo valor total de **R$ 2.786,00** (**dois mil e setecentos e oitenta e seis reais**). **Vigência:** 27/09/2024 a 27/09/2025**. Data da assinatura do contrato:** 27/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:999FF001

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 108/2024**. Processo Licitatório Nº 088/2024, Pregão eletrônico Nº 037/2024 . **Objeto:** O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para manutenção dos atendimentos/tratamentos odontológicos e abertura de novas equipes nas Unidades de Saúde. **Contratada: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.999.842/0001-46, pelo valor total de **R$ 94.093,25** (**noventa e quatro mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos**). **Vigência:** 27/09/2024 a 27/09/2025**. Data da assinatura do contrato:** 27/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:02CAC8B5

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 109/2024**. Processo Licitatório Nº 088/2024, Pregão Eletrônico Nº 037/2024 . **Objeto:** O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para manutenção dos atendimentos/tratamentos odontológicos e abertura de novas equipes nas Unidades de Saúde. **Contratada: PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.625.494/0001-13, pelo valor total de **R$ 21.600,00** (**vinte e um mil e seiscentos reais**). **Vigência:** 27/09/2024 a 27/09/2025**. Data da assinatura do contrato:** 27/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:12448551

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 110/2024**. Processo Licitatório Nº 088/2024, Pregão Eletrônico Nº 037/2024. **Objeto:** O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para manutenção dos atendimentos/tratamentos odontológicos e abertura de novas equipes nas Unidades de Saúde. **Contratada: CIRURGICA IZAMED LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.967.916/0001-02, pelo valor total de **R$ 15.400,00** (**quinze mil e quatrocentos reais**). **Vigência:** 27/09/2024 a 27/09/2025**. Data da assinatura do contrato:** 27/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6282D909

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 111/2024**. Processo Licitatório Nº 088/2024, Pregão Eletrônico Nº 037/2024. **Objeto:** O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para manutenção dos atendimentos/tratamentos odontológicos e abertura

de novas equipes nas Unidades de Saúde. **Contratada: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.380.296/0001-25, pelo valor total de **R$ 5.800,00** (**cinco mil e oitocentos reais**). **Vigência:** 27/09/2024 a 27/09/2025**. Data da assinatura do contrato:** 27/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C8176188

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 112/2024**. Processo Licitatório Nº 088/2024, Pregão Eletrônico Nº 037/2024. **Objeto:** O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para manutenção dos atendimentos/tratamentos odontológicos e abertura de novas equipes nas Unidades de Saúde. **Contratada: HIGOR SILVA CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.915.430/0001-52, pelo valor total de **R$ 9.759,00** (**nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais**). **Vigência:** 27/09/2024 a 27/09/2025**. Data da assinatura do contrato:** 27/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CDFAF09E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 113/2024**. Processo Licitatório Nº 088/2024, Pregão Eletrônico Nº 037/2024. **Objeto:** O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para manutenção dos atendimentos/tratamentos odontológicos e abertura de novas equipes nas Unidades de Saúde. **Contratada: MG FLEX LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.121.365/0001-87, pelo valor total de **R$13.499,82** (**treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos**). **Vigência:** 27/09/2024 a 27/09/2025**. Data da assinatura do contrato:** 27/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:927CD3CD

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 114/2024**. Processo Licitatório Nº 088/2024, Pregão Eletrônico Nº 037/2024. **Objeto:** O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para manutenção dos atendimentos/tratamentos odontológicos e abertura de novas equipes nas Unidades de Saúde. **Contratada: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO - MÉDICO - HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.401.798/0001-07, pelo valor total de **R$ 11.441,10** (**onze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos**). **Vigência:** 27/09/2024 a 27/09/2025**. Data da assinatura do contrato:** 27/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1FEFF567

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 137/2024**. Processo Licitatório Nº 111/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheiro, nos termos da tabela de preço médio em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: JONATHAN FIGUEIREDO GOMES**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 47.330.789/0001-02**, pelo valor total de **R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)**. **Vigência:** 15/10/2024 a 15/04/2025**. Data da assinatura do contrato:** 15/10/2024.

Carmo do Paranaíba, 15 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:68747809

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da presente licitação O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os **CNAE 8630-5/04 (Atividades Odontológicas)** e **CNAE 3250-7/06 (Serviços de Prótese Dentária),** a ser realizado conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 13 de novembro de 2024, às 13:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:35CADE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 022/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 022/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 30 outubro 2024.
RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 022/2024
Processo nº. 101/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 025/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: JD SERVICOS DE CHIADOR LTDA, CNPJ: 54.098.748/0001-06

Representante Legal: JULIANA CRISTINA DA COSTA.

Valor Total da ARP: R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Assinatura: 12 de julho de 2024.
Vigência:12/07/2024 a 11/07/2025.

Chiador - MG, 12 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7A529413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 023/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 023/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 30 outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 023/2024
Processo nº. 102/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 026/2024.
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: DROGARIA LLJG LTDA, CNPJ: 43.974.290/0001-87.

Representante Legal: Luciano de Andrade Vieira.

Valor Total da ARP: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Assinatura: 15 de julho de 2024.

Vigência:15/07/2024 a 14/07/2025.

Chiador - MG, 15 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5A6FCDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 024/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 024/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **17/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 30 outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 024/2024
Processo nº. 105/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIRAS DE GLICEMIA, SERINGA DE INSULINA E FRALDAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91.

Representante Legal: JOSE MARIA NOGUEIRA.

Valor Total da ARP: R$ 86.461,50 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 17 de julho de 2024.

Vigência:17/07/2024 a 16/07/2025.

Chiador - MG, 17 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 024/2024
Processo nº. 105/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIRAS DE GLICEMIA, SERINGA DE INSULINA E FRALDAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12.

Representante Legal: MARCO AURÉLIO FREESZ.

Valor Total da ARP: R$ 88.254,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Assinatura: 17 de julho de 2024.

Vigência:17/07/2024 a 16/07/2025.

Chiador - MG, 17 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 024/2024
Processo nº. 105/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIRAS DE GLICEMIA, SERINGA DE INSULINA E FRALDAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG

Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70.

Representante Legal: JOSÉ GERALDO CHAVES**.**

Valor Total da ARP: R$ 11.640,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta reais).

Assinatura: 17 de julho de 2024.

Vigência:17/07/2024 a 16/07/2025.

Chiador - MG, 17 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 024/2024
Processo nº. 105/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIRAS DE GLICEMIA, SERINGA DE INSULINA E FRALDAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.325.781/0001-52.

Representante Legal: FLAVIA GENELHU PENNA.

Valor Total da ARP: R$ 122.666,50 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 17 de julho de 2024.

Vigência:17/07/2024 a 16/07/2025.

Chiador - MG, 17 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 024/2024
Processo nº. 105/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIRAS DE GLICEMIA, SERINGA DE INSULINA E FRALDAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67.

Representante Legal: MARCELO LAPINSCKI.

Valor Total da ARP: R$ 63.835,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Assinatura: 17 de julho de 2024.

Vigência:17/07/2024 a 16/07/2025.

Chiador - MG, 17 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 024/2024
Processo nº. 105/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIRAS DE GLICEMIA, SERINGA DE INSULINA E FRALDAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 71.336.101/0001-86.

Representante Legal: CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA.

Valor Total da ARP: R$ 81.016,00 (Oitenta e um mil e dezesseis reais).

Assinatura: 17 de julho de 2024.

Vigência:17/07/2024 a 16/07/2025.

Chiador - MG, 17 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A040B078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 025/2024
Processo nº. 107/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 025/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBO GALVANIZADO E REFLETORES HOLOFOTE LED, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ:16.868.674/0001-42.

Representante Legal: PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI.

Valor Total da ARP: R$ 23.664,00 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Assinatura: 31 de julho de 2024

Vigência:31/07/2024 a 31/07/2025

Chiador - MG, 31 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 025/2024
Processo nº. 107/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 025/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBO GALVANIZADO E REFLETORES HOLOFOTE LED, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: PJ ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 29.229.980/0001-80.

Representante Legal: PATRICIO CAMPOS DOS SANTOS.

Valor Total da ARP: R$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais).
Assinatura: 31 de julho de 2024

Vigência:31/07/2024 a 31/07/2025

Chiador - MG, 31 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FDB69500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 028/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 028/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **02/09/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 028/2024
Processo nº. 111/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ÁGUIA DIESEL LTDA, CNPJ: 02.474.901/0001-40.

Representante Legal: FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS.

Valor Total da ARP: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Assinatura: 02 de setembro de 2024

Vigência:02/09/2024 a 02/09/2025

Chiador - MG, 02 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 028/2024
Processo nº. 111/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: AUTO PECAS JF LTDA, CNPJ: 49.417.539/0001-30.

Representante Legal: José Thomas da Silva.

Valor Total da ARP: R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais).

Assinatura: 02 de setembro de 2024

Vigência:02/09/2024 a 02/09/2025

Chiador - MG, 02 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 028/2024
Processo nº. 111/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: CONFIANCA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.325.921/0001-74.

Representante Legal: LUIS CLAUDIO RANGEL DA SILVA.

Valor Total da ARP: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Assinatura: 02 de setembro de 2024

Vigência:02/09/2024 a 02/09/2025

Chiador - MG, 02 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 028/2024
Processo nº. 111/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: LBPARTS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.604.816/0001-25.

Representante Legal: Bárbara Lima e Castro.

Valor Total da ARP: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Assinatura: 02 de setembro de 2024

Vigência:02/09/2024 a 02/09/2025

Chiador - MG, 02 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 028/2024
Processo nº. 111/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: PAULO CESAR G MOREIRA LTDA, CNPJ: 46.337.793/0001-30.

Representante Legal: Paulo Cesar Gonçalves Moreira.

Valor Total da ARP: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Assinatura: 02 de setembro de 2024

Vigência:02/09/2024 a 02/09/2025

Chiador - MG, 02 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D242F3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 026/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 026/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/08/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 026/2024
Processo nº. 113/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 026/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO, CNPJ: 28.861.325/0001-88.

Representante Legal: ROSÂNGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO.

Valor Total da ARP: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Assinatura: 07 de agosto de 2024.

Vigência:07/08/2024 a 07/08/2025.

Chiador - MG, 07 de agosto de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:293489C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 027/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 027/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/08/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 027/2024
Processo nº. 114/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TAIPÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: ANELISE DA ROCHA WERMELINGER 10567024601, CNPJ: 28.722.812/0001-60.

Representante Legal: ANELISE DA ROCHA WERMELINGER.

Valor Total da ARP: R$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Assinatura: 19 de agosto de 2024.

Vigência:19/08/2024 a 19/08/2025.

Chiador - MG, 19 de agosto de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6EB2006D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 029/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 029/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **24/09/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 029/2024
Processo nº. 115/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MÓVEIS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, TELEVISOR, IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, NOBREAK.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: EMPREENDIMENTOS WG LTDA, CNPJ: 52.994.933/0001-45.

Representante Legal: GABRIELA SIQUEIRA VALIM.

Valor Total da ARP: R$ 794,97 (Setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Vigência:24/09/2024 a 24/03/2025.

Chiador - MG, 24 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 029/2024
Processo nº. 115/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MÓVEIS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, TELEVISOR, IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, NOBREAK.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.880.787/0001-11.

Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO.

Valor Total da ARP: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Vigência:24/09/2024 a 24/03/2025.

Chiador - MG, 24 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 029/2024
Processo nº. 115/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MÓVEIS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, TELEVISOR, IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, NOBREAK.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG

Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.552.128/0001-19.

Representante Legal: Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes.

Valor Total da ARP: R$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Vigência:24/09/2024 a 24/03/2025.

Chiador - MG, 24 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 029/2024
Processo nº. 115/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MÓVEIS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, TELEVISOR, IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, NOBREAK.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 24.501.724/0001-87.

Representante Legal: VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR.

Valor Total da ARP: R$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais).

Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Vigência:24/09/2024 a 24/03/2025.

Chiador - MG, 24 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7FB4A28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 030/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 030/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/09/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 30 de outubro de 2024.
RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 030/2024
Processo nº. 122/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 030/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: POSTO COMPANHEIRO LTDA, CNPJ: 18.942.656/0001-99.

Representante Legal: RAFAEL RODRIGUES DA SILVA.

Valor Total da ARP: R$ 2.132.027,50 (Dois milhões, cento e trinta e dois mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Vigência:27/09/2024 a 27/09/2025.

Chiador - MG, 24 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FEADFE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 031/2024
Processo nº. 127/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 031/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (MÍNIMO 12 LUGARES) COM CONDUTOR.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: TRANSPORTES HORIZONTE DE CHIADOR LTDA, CNPJ: 41.070.322/0001-94.

Representante Legal: José Paulo Ferrari de Mattos.

Valor Total da ARP: R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil rais).

Assinatura: 09 de outubro de 2024.

Vigência:09/10/2024 a 09/10/2025.

Chiador - MG, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0B584EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 136/2024, Chamada Pública Nº 008/2024, Credenciamento nº 004/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para realização de 01 (um) Festival Cultural no Município de Coimbra, que poderão ser nos segmentos de Cultura Popular, Música, Culinária, Artesanato e Economia Criativa e Solidária, conforme disposto na Lei Complementar nº 14.399, para receber apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.

O valor estimado é de **R$ 13.541,02** (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos)**.**

Acolhimento de propostas: Início dia 05/11/2024 a partir das 08:00h - Até às 08:00h do dia 06/12/2024, abertura da Sessão Pública: 08 h:30 min do dia 06/12/2024, a entrega dos envelopes será no endereço Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, de Coimbra-MG, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra.

Contatos:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214 ou (32) 99932-6405.
Dotação do Recurso Federal:
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0119, fonte: 1.719.000, Descrição: Ações de Fomento a Cultura -PNAB, valor R$ 13.541,02.

Coimbra-MG, 30 de outubro de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:93DE68E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO Nº 098/2022

EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO Nº 098/2022

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº: 098/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 085/2022

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços: 098/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: RPS SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 16.581.168/0001-78
Objeto: Plantões médicos na especialidade de cardiologia
Data de Assinatura: 23/10/2024
Vigência do aditamento: 23/10/2024 a 23/10/2025

RAISSA ARAUJO MORAIS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:757630E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO035/2024
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 011/2024

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, *Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins–**MG***,ADJUDICA EHOMOLOGA o Processo Licitatório:035/2024 - Pregão Eletrónico R/P011/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSETICIDAS, MATERIAL DE USO VETERINÁRIO E RAÇÃO PARA CÂES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

EMPRESA(S) VENCEDORE(S):
ALC MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ 46.339.373/0001-92,Vencedora do lote**008, 010, 012, 014, 015, 032, 038, 041, 042, 044, 050.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 5.500,60** (Cinco mil e quinhentos reais e sessenta centavos);

MG FLEX LTDA - CNPJ 43.121.365/0001-87, Vencedora doslotes**040.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$213,00** (Duzentos e treze reais);

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 52.165.681/0001-41, Vencedora do lote **043.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 64,56**(Sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

MG FLEX LTDA - CNPJ 43.121.365/0001-87,Vencedora do lote **002.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 1.720,00**(Hum mil setecentos e vinte reais);

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 52.165.681/0001-41,Vencedora do lote **056..**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 20.068,00**(Vinte mil sessenta e oito reais);

SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 09.028.635/0001-71,Vencedora dos lotes **056.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 11.350,00**(Onze mil, trezentos e cinquenta reais);

VET MINAS SERVIÇOS AGROVETERINÁRIOS LTDA - CNPJ 32.491.468/0001-12,Vencedora dos lotes **001, 002, 004, 006, 009,020, 022, 030, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 065 .**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 19.886,00** (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais);

CAT DOG ATACADO LTDA - CNPJ 49.386.357/0001-49,Vencedora dos lotes **003, 007, 011, 013, 019, 021, 023, 025, 027, 031, 033, 037, 039.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 32.161,60**(Trinta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos);

PETBIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - CNPJ 39.672.145/0001-74,Vencedora dos lotes **005, 064.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$12.760,00**(Doze mil, setecentos e sessenta reais);

JP CIRÚRGICA LTDA - CNPJ 23.688.733/0001-66,Vencedora do lote **053, 054, 055.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 1.330,00** (Um mil, trezentos e trinta reais);

O valor total geral é de R$ 83.265,76 (Oitenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal,**no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,**contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

O prazo de vigência da Atade Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

Valor geral de **R$ 83.265,76 (Oitenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**

Confins/MG, 30 de outubro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D71E927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **097/2023** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço040/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA,inscrita no CNPJ 32.385.077/0001-13.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
DATA DE ASSINATURA:17/10/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.66/93.
VALOR TOTAL : R$ 21.199,00 (Vinte e um mil, cento e noventa e nove reais).
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELA CONTRATADA: Sr. Francisco Assis de Paulo RG: M1237496 SSP/MG CPF: 229.862.006-72 .
DATA DA PUBLICAÇÃO:31/10/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:78BFCE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG - PAL nº 069/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a Seleção de empresa para prestação de serviços de decoração e iluminação natalina. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **14** de **novembro** de **2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico LICITANET. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:DFBF6665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO 036/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 092/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO TRECHO REMANESCENTE DA AVENIDA POUSO ALEGRE, QUE LIGA A RODOVIA LMG-615, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS

TÉCNICOS E TUDO MAIS NECESSÁRIO À SUA EXECUÇÃO – CONTRATADA: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA – VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 117.800,00 – PRAZO DO CONTRATO: 23/10/2024 ATÉ 23/10/2025 – JUAREZ LUIZ BREIJÃO – PREFEITO MUNICIPAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.2.07.00.15.451.0575.1.0031

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:BA266907

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO 037/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 093/2024, DISPENSA Nº 018/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADORES PARA TELEFONE ANALÓGICO (ATA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS APARELHOS E DAS LINHAS TELEFÔNICAS – CONTRATADA: ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA – VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 48.600,00 – PRAZO DO CONTRATO: 25/10/2024 ATÉ 25/10/2025 – JUAREZ LUIZ BREIJÃO – PREFEITO MUNICIPAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0021.2.0006 /
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0177.2.0022 /
3.3.90.39.00.2.02.00.06.182.0174.2.0021 /
3.3.90.39.00.2.03.00.20.122.0021.2.0026 /
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0021.2.0040 /
3.3.90.39.00.2.07.00.15.451.0021.2.0059 /
3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0486.2.0079 /
3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0486.2.0079 /
3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092 /
3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092 /
3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092 /
3.3.90.39.00.2.14.00.12.361.0188.2.0114 /

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DC2CA6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE CONTRATO 105/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2024 – PROCESSO 154/2024

EXTRATO DE CONTRATO 105/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2024 – PROCESSO 154/2024

O Prefeito Municipal de Fama, Osmair Leal dos Reis, torna público que formalizou o Contrato 105/2024, referente à DISPENSA 67/2024, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO SANITÁRIO NO BAIRRO SÃO PEDRO. Área total: 18,17m²".
CONTRATADA: MAMBELLI E DAMACENA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Francisco Navarra, Nº 369, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.006-003, inscrita no CNPJ sob nº 54.933.941/0001-07.

Valor total: R$ 39.666,99 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de início: 21/10/2024 e encerramento em 20/12/2024

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL 21/10/2024

FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:60BEA840

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 6/2024 – PROCESSO 148/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE:

1 – Homologar a Licitação sob a modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 6/2024 – PROCESSO 148/2024**, tendo como objeto a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS NA AVENIDA PADRE JOSÉ EDEIMAR MASSOTE, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - FAMA - MG".

2 – **CONTRATADA**: EL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 25.153.249/0001-68, situada na Rua Leão de Faria, 613, Vila Betânia, em Alfenas - MG, CEP: 37.137.-098.

3 – Valor total: R$ 147.362,33 (Cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

Prefeitura Municipal de Fama - MG, 30 de outubro de 2024

Este extrato foi publicado no site e no mural em 30/10/2024

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:29315E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE CONTRATO 101/2024 CONCORRÊNCIA Nº 6/2024 – PROCESSO 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO 101/2024
CONCORRÊNCIA Nº 6/2024 – PROCESSO 148/2024

O Prefeito Municipal de Fama, Osmair Leal dos Reis, torna público que formalizou o Contrato 101/2024, referente à CONCORRÊNCIA 06/2024, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS NA AVENIDA PADRE JOSÉ EDEIMAR MASSOTE, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - FAMA - MG".
CONTRATADA: EL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 25.153.249/0001-68, situada na Rua Leão de Faria, 613, Vila Betânia, em Alfenas - MG, CEP: 37.137.-098.

Valor total: R$ 147.362,33 (Cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

Data de início: 30/10/2024 e encerramento em 30/01/2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL 30/10/2024

FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4C44A8FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 110/2023 PP 083/2023

Extrato Termo aditivo- Contratada: FH Araújo Distribuidora Ltda. Objeto: Concessão de reequilibrio economico financeiro item 53.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:66943519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024
OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada na execução dos programas federais realizados pela secretária municipal de educação para execução de sua política educacional.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: Taniguchi & Pinto Consultoria LTDA ME
CNPJ: 05.312.879/0001-20

VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024.

Franciscópolis, 30 de outubro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BF68E104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarará - Pregão Presencial n° 012/2024. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h00min do dia 13 de outubro de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para **Contratação de interessados no fornecimento de Materiais e Obras para pequenos Reparos**, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:9B5EEBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO DE PROCESSO

Prefeitura Municipal de Guarará - Extrato de Processo n° 042/2024: Objeto Contratação de empresa para realizar a reforma do PSF Amor a Vida, empresa contratada: D S Construções LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.551.764/0001-82, contrato nº 094/2024, valor serviço R$ 103.158,03. Vigência dos Contratos até 31/12/2024.

Extrato de Processo n° 043/2024: Objeto Contratação de empresa para realizar evento de Inauguração da Praça Coronel Afonso Leite, empresa contratada: CRD Agropecuária e Eventos LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.452.063/0001-81, contrato nº 095/2024, valor serviço R$ 18.000,00. Vigência dos Contratos até 30/11/2024.

Extrato de Processo n° 044/2024: Objeto Contratação por inexigibilidade de Show de renome regional para inauguração da Praça Coronel Afonso Leite, empresa contratada: F & G Produções LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.939.702/0001-70, contrato nº 093/2024, valor serviço R$ 25.000,00. Vigência dos Contratos até 30/11/2024.

Guarará, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:1A34AA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-RETIFICAÇÃO-PRC Nº 128/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 128/2024 –Dispensa Nº. 088/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços para a revisão de garantia de 12 meses ou 20.000 km no veículo ônibus de Placa SYA-3D01, pertencente ao Departamento Municipal de Educação, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 30.10.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:BF36D37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 048/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura da INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 048/2024, objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços com Fornecimento de Espaço para Realização de Eventos no Município de Itinga/MG, a partir do dia 31/10/2024 até o dia 31/12/2024. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:B4320ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 015/2024

Processo Licitatório nº 063/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança no Trabalho: Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Laudo Ergonômico, Treinamento específicos de Segurança do Trabalho para atender às necessidades do Abatedouro Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 091/2024 o valor total do presente Termo Aditivo será R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A0B14195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 006/2024
Processo Administrativo nº. 136/2024
Registro de Preços nº. 023/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 184/2024

Contratado: ERUS MACEDO COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.522.671/0001-04, sediada à Rua Vanda Santos Lopes nº 242 – Bairro Bela Vista – Lassance/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Pregão Presencial nº. 006/2024, Processo Administrativo nº. 136/2024, Registro de Preços nº. 023/2024.

Vigência: 24/10/2024 à 23/10/2025

Valor Total: R$68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS REAIS).

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F21F14A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 157, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Konrrado Luan de Campos Rodrigues conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor KONRRADO LUAN DE CAMPOS RODRIGUES, Mat. E-2042, admitido em 01/02/2018, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E6A03354

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 158, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa a ata do Conselho Municipal de Educação de Maria da Fé, que aprova a Política Municipal Escola em Tempo Integral.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com as disposições da Lei n.º 14.640 de 31 de julho de 2023 que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1.° - Fica homologada a ata de reunião do Conselho Municipal de Educação de Maria da Fé, ocorrida no dia 29 de março de 2024, parte integrante desta Portaria, em que foi apresentada e aprovada a Política Municipal Escola em Tempo Integral.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAUTA: APROVAÇÃO DA POLÍTICA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FE

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14h e, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Maria da Fé os membros e o do Conselho Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Educação a senhora Maria Magali Borges Costa e os membros do CME; a senhora Silvana Xavier Almeida representando do conselheiros do Fundeb; a senhora Vanda Gonçalves Silva a senhora Maria Lúcia de Carvalho ambas representando as Escola Públicas o senhor Fernando José Soares Silva e a June Ane Maciel Oliveira representante da Escolas Particulares; a senhora Silvana Kobayashi e a senhora Grace Cristina Ribeiro representantes de Pais de Alunos para apresentação e aprovação da Política do Programa Escola em Tempo Integral. A Senhora Maria Magali Secretária M. de Educação apresentou a proposta da política para apreciação dos membros do conselho para que sejam realizadas quaisquer alterações que julgarem necessárias. O orçamento total de **R$ 487.648,08** para a execução do programa no município. Os números de matrículas atendidas pelo programa no município foram de 62 vagas na fase de pactuação e na repactuação mais 10 vagas, totalizando **72 vagas**, porém o município atende **266** (duzentos e sessenta e seis) alunos os alunos foram atendidos nos 200 (duzentos) dias letivos do calendário escolar. Durante 45 (quarenta e cinco) dias foram atendidos com recursos e material próprios em um total de 833h e 20'min.O número de alunos excede as 72 (setenta e duas) vagas pactuadas pelo Programa Escola e Tempo Integral essas matrículas creche (3 anos) e pré escola (4 e 5 anos) uma turma na Escola Municipal João Beraldo localizada no Distrito Mata do Izidoro. Para a execução do programa foi aberta uma licitação que seguiu todos os trâmites segundo o que rege a lei 14.113 e a empresa vencedora do certame foi a H5 Soluções , que iniciou as atividades no dia 15 de abril até o último dia letivo do ano de 2024 e para isso houve a contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, (agente educacionais) compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico. **Após a apresentação da referida proposta e realizada as alterações sugeridas, foi dado o parecer favorável à aprovação da proposta**. Nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada em ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F768F176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 033.2024

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Processo nº 059/2024, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de ventiladores para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. A sessão eletrônica se realizará no dia 13/11/2024, às 07:30hs, através do site: www.licitardigital.com.br ou www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:0058B1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº161/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CONTRATO nº161/2024; OBJETO:CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE DOCES, BEBIDAS E BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão presencial nº62/2023; Valor Global: R$9.185,00; Vigência:30/10/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Termo assinado em 30 de outubro de 2024

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:6D8C3CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 345/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 24/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 345/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002345/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.122/0001-08, situada à Av. Faria Pereira, 1883, Constantino.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de acréscimo de outros em função de mudança qualitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aumento qualitativo, sendo aditado o valor de R$ 66.895,20(sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

2.2 - Em função do acréscimo qualitativo do item 2.1, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 8.187.355,03 (oito milhões e cento e oitenta e sete mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.4.4.90.51.000015400000000 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 25 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2CE7A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0011/2024 (JBRN) - FLY INTELIGÊNCIA ENERGÉTICA LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0011/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FLY INTELIGÊNCIA ENERGÉTICA LTDA - EPP*
CNPJ/CPF: *45.615.262/0001-07* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.287*
ENDEREÇO: *AVENIDA FARIA PEREIRA, 1.649 – SALA 04*
BAIRRO: *CONSTANTINO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38747-032*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:***

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências.***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo.***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros***

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:31DA42AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0078/2024 (JBRN) - AGRO BJ LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0078/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *AGRO BJ LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *51.619.338/0001-67* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.584*
ENDEREÇO: *RUA GERVÁSIO MARQUES DA SILVEIRA, 244*
BAIRRO/DISTRITO: *NOSSA SENHORA DE FÁTIMA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.744-506*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:***

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C9DF981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0081/2024 (JBRN) - ROSA BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0081/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ROSA BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *51.618.207/0001-65* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.608*
ENDEREÇO: *RUA JOAO ALVES NASCIMENTO, 581*
BAIRRO/DISTRITO: *DISTRITO SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.749-800*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:***

Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL***
Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:457FDC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0096/2024 (JBRN) - ARAMOTO – ARAGUARI MOTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0096/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ARAMOTO – ARAGUARI MOTOS LTDA*
CNPJ/CPF: *03.971.466/0004-75* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.790*
ENDEREÇO: *RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 857*
BAIRRO/DISTRITO: *NOSSA SENHORA DE FÁTIMA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-001*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4907CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0103/2024 (JBRN) - DROGARIA ARAÚJO S.A.

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0103/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *DROGARIA ARAÚJO S.A.*
CNPJ/CPF: *17.256.512/0328-24* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.864*
ENDEREÇO: *RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 320*
BAIRRO/DISTRITO: *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-038*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B9BE9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº0198/2024 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº0198/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: SOCIEDADE MUTUÁRIA NUNES & IRMÃOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 22.233.985/0001-38 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 5.337
ENDEREÇO: AVENIDA ALTINO GUIMARÃES, 1.056 **BAIRRO/DISTRITO:** CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740 – 094

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10 (DEZ) DIAS (art. 233**, **II da LC 040/2006 do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

-Solicitamos que compareça à Secretaria de Finanças (setor ISS), representante da empresa, para coletar informações para a **REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS** impeditivas para a **REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ** conforme Protocolo **4.695/2024.** Também precisamos de **ESCLARECIMENTOS QUANTO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, já que a emissão está **SUSPENSA** desde **02/08/2024**, por pendências na inscrição municipal. O **NÃO CUMPRIMENTO** da referida notificação fiscal, acarretará penalidades previstas no artigo **115**, alínea **D** da **LC 040/2006 do CTM**.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

- Estamos à disposição, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
- Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento **AR**;
- Notificações enviadas por **E-MAIL**, o prazo começa a contar a partir do **RECEBIMENTO/LEITURA** do mesmo**.**

Patrocínio/MG, 29 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3C8735BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - J G BATISTA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0113/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *J G BATISTA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO – ME*
CNPJ/CPF: *54.495.748/0001-31* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.076*
ENDEREÇO: *RUA PRESIDENTE VARGAS, 137* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *SÃO VICENTE*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-168*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A1AFD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - OTIMIZZE ODONTOLOGIA LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0115/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *OTIMIZZE ODONTOLOGIA LTDA – ME*
CNPJ/CPF: *54.385.627/0001-37* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.090*
ENDEREÇO: *RUA MAESTRO JOSÉ CARLOS, 1.781* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-044*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:69B49E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - WEDER OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0116/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *WEDER OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA – ME*
CNPJ/CPF: *54.747.905/0001-59* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.104*
ENDEREÇO: *RUA PORTUGAL, 2.412* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *NAÇÕES*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.745-026*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:486B4F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - ARTHUR PIRES NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0121/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ARTHUR PIRES NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*
CNPJ/CPF: *54.932.920/0001-77* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.165*
ENDEREÇO: *RUA JOAQUIM OTÁVIO DE BRITO, 75* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-070*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."
Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EAC76CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0121/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA*
CNPJ/CPF: *03.083.231/0047-87* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.172*
ENDEREÇO: *AVENIDA RUI BARBOSA, 1.748* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-014*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A06C0977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - ABDALLAH YOUSSEF SLEIMAN – 931.408.356-04 – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0123/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ABDALLAH YOUSSEF SLEIMAN – 931.408.356-04 – ME*
CNPJ/CPF: *31.615.575/0001-42* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.182*
ENDEREÇO: *AVENIDA JACINTO BARBOSA, 1.992* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *OLÍMPIO NUNES*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.742-294*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E63A2293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - EGJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0124/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *EGJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA*
CNPJ/CPF: *54.432.288/0001-00* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.185*
ENDEREÇO: *FAZENDA BOM JARDIM* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *ZONA RURAL*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.748-899*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS

DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48B63067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - FWG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0125/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FWG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *55.416.751/0001-85* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.203*
ENDEREÇO: *RUA SALVINA BARBOSA DA SILVEIRA, 1.171* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *BELVEDERE*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.742-480*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:* ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:208BCD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - ERC TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0127/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ERC TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *51.890.620/0001-84* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.228*
ENDEREÇO: *AVENIDA JACINTO BARBOSA, 848* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *SÃO FRANCISCO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.742-008*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BC83A3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - GIC HOLDING LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0128/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *GIC HOLDING LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *54.946.004/0001-84* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.242*
ENDEREÇO: *RUA JOÃO MOREIRA CALDEIRA, 22*
BAIRRO/DISTRITO: *NOSSA SENHORA DE FÁTIMA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.744-504*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6D57734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.520/2024

Portaria Nº 13.520/2024

AMPLIA jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs 25.467 e 25.460/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
05828	IBRAHIM ABDALLAH DAURA NETO	Engenheiro Civil	22/10 a 30/11/2024	100% da Jornada Normal
05464	PAULO CESAR MAIA DE QUEIROZ	Engenheiro Civil	22/10 a 30/11/2024	50% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32DC6FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2024 – Processo n° 017/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Iracema Rosa de Jesus Viana. CONTRATADA: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46. Prorrogação do prazo de vigência: 18/10/2024 a 18/11/2024. Fundamentação legal: caput do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Anta- MG, 18 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:21AC6C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2024 – Processo n° 039/2024 – Dispensa Eletrônica nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Capela Mortuária, Marcelo Abranches, no município de Pedra do Anta. CONTRATADA: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46. Prorrogação do prazo de vigência: 24/10/2024 a 25/11/2024. Fundamentação legal: caput do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Anta- MG, 24 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:42492FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2024 – Processo n° 042/2024 – Dispensa Eletrônica nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sala de vacinas na Unidade Básica de Saúde, no município de Pedra do Anta. CONTRATADA: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46. Prorrogação do prazo de vigência: 27/10/2024 a 28/11/2024. Fundamentação legal: caput do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Anta- MG, 25 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B27FEA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2024 E 002/2024 - LEI ALDIR BLANC 2

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Pedra do Anta-MG, em consonância com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Nº 14.399/2022 - regulamentada pelo Decreto Nº 11.740/2023 e em consonância com a Política Nacional de Cultura Viva Lei Nº 13.018/2024 e o Decreto de Fomento e Financiamento à Cultura Nº 11.453/2023, torna público o link de acesso aos editais de chamamento público n° 01/2024 e 02/2024 - Lei Aldir Blanc 2: https://www.pedradoanta.mg.gov.br/licitacoes.php. Os interessados poderão se inscrever no período de 31 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2024, no horário de 8h às 16h, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada Rua Pedro Rodrigues Branco, s/n, centro de Pedra do Anta/MG, telefone para contato: 0800 31 1130 - Ramal 309, e-mail: secretariaesportepa@gmail.com.

Pedra do Anta, 30 de outubro de 2024.

PATRÍCIA MARTINS VIANA –
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9B5E0579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 278/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Contratada: CÁSSIA L BENAVIDES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA DE ARRASTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE PEDRA DOURADA-MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000548/2024- SEAPA. Modalidade: Pregão Eletrônico 071/2024 Assinatura: 29/10/2024. Vigência: 29/10/2024 A 29/04/2025. R$ 24.200,00.

Pedra Dourada/MG, 30 de outubro de 2024.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:09B6284A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Contratada: JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA DE ARRASTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE PEDRA DOURADA-MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000548/2024- SEAPA. Modalidade: Pregão Eletrônico 071/2024 Assinatura: 29/10/2024. Vigência: 29/10/2024 A 29/04/2025. R$ 64.470,00.

Pedra Dourada/MG, 30 de outubro de 2024.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:6AFFA5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREFEITURA DE PINTÓPOLIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preço nº 0**64/2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **AUGUSTO SOSTA MARTINS25510225840** CNPJ:28677530000198. Processo licitatório nº065/2024 pregão eletrônico N°025/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000175/2024/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS/MG.** Valor global de R$: 2.658,00(dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais). Assinatura 10/10/2024.vigencia 12(doze) meses a partir da assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis- MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 065/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e Evitra Industria e Comercio Ltda Cnpj:33.273.511/0001-36. Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal

de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$: 570,00(quinhentos e Setenta Reais). Assinatura 10/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 066/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e jj da Fonseca Hospitalar Ltda Cnpj:50.432.982/0001-69 Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$: 3.640,00(três Mil Seiscentos e Quarenta Reais). Assinatura 10/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis- MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 067/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e Franciele Eletro Ltda Cnpj:47.646.580/0001-52. Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$: 6.600,00(seis Mil e Seiscentos Reais). Assinatura 10/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 068/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e Francyele Lucia Camara Dias10391724665 Cnpj:47.19.193.529/0001-05. Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$: 3.754,00(três Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais). Assinatura 14/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis- MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 069/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda Cnpj:44.384.524/0001-07. Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$: 5.247,00(cinco Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais). Assinatura 10/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 070/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e Hminformatica Ltda Cnpj:34.240.500/0001-12. Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$: 519,98(quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos). Assinatura 10/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 073/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda Cnpj:45.785.473/0001-80. Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$: 7.121,00(sete Mil Cento e Vinte e um Reais). Assinatura 10/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 074/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e Infolab Distribuidora Ltda Cnpj:02.799.407/0001-56. Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das

Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$: 166.716,00(cento e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Dezesseis Reais). Assinatura 10/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 075/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e Mac Copiadora e Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda. Cnpj:47.646.580/0001-52. Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$:3.180,00(três Mil Cento e Oitenta Reais). Assinatura 10/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Pintópolis Torna Público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 076/2024.partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/mg e Umicro Comercio e Serviços Ltda Cnpj:54.491.422/0001-369. Processo Licitatório Nº065/2024 Pregão Eletrônico N°025/2024. Registro de Preços, Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Material de Informática/eletrônicos E/ou Equipamento Escolar, Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos, Fortalecimento Das Escolas Municipais, Observando o Convênio de Saída Nº 1261000175/2024/see, Celebrado Entre o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pintópolis/mg. Valor Global de R$: 3.656,00(três Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais). Assinatura 11/10/2024.vigencia 12(doze) Meses a Partir da Assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Extrato de Contrato
Extrato do Contrato N°380/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/mg e a Empresa Funeraria Pintopolis Ltda. Cnpj Nº 35.754.888/0001-32 Processo Licitatório Nº 071/204, Inexigibilidade N°016/2024 Credenciamento N° 007/2024. Objeto: Prestação de Serviços Funerarios, Com Fornecimento de Urna, Coroa de Flores, Preparação e Transporte de Corpo, Para Pessoas Carentes Deste Municipio, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social. Vigência de (12) Doze Meses a Partir da Sua Assinatura. Assinatura do Contrato Dia 22/10/2024.com Valor Global R$104.815,00 (cento e Quatro Mil Oitocentos e Quinze Reais)

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:CA3AA2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 028/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, na data de 18/11/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 169/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios, tudo conforme itens descritos e especificados no anexo I do TR, destinados à todas as Secretarias e repartições públicas do município. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 30/10/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:BB01E2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 036/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: 3 Poderes Comércio LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, embalagens e similares e higiene pessoal, destinados à manutenção dos departamentos que integram a Administração Pública do município. O presente instrumento tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item a seguir:

Produto	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
Cloro com embalagem de 1 L	R$ 2,60	R$ 2,75

Data: 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5B4F4276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 124/2024 – Credenciamento 31/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 01 de novembro de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCNETES PORTADORES DE TRANSTORNOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.086/2021.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F713F107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 123/2024, Pregão Eletrônico 38/2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 13 de novembro de 2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de materiais de Limpeza Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com cessão de equipamento dosador em regime de comodato, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 31/10/2024. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4A4235DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 236/2022, Pregão Presencial nº 97/2022, celebrou termo aditivo de contrato para Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria em gestão de saúde com **WRA GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** (CNPJ: 02.851.164/0001-58).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:79D2C4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.845/2024

Portaria nº 15.845/2024, de 30 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a desclassificação de candidata anteriormente convocada, bem como nova nomeação e convocação para apresentação de documentos e posse de candidatas aprovadas no concurso público da Prefeitura Municipal de Rio Casca – Edital nº01/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO CASCA**,** no uso das suas atribuições legais e;
Considerando o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 1468, de 06 de junho de 2024;
Considerando que a candidata Priscila de Castro Rufino, anteriormente nomeada e empossada, após entrar em exercício no cargo de Professora de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Habilitação Biológicas, requereu sua exoneração, por motivos de foro íntimo, requerimento que foi levado a efeito na data de 30 de outubro de 2024;
Considerando, desse modo, a vacância no cargo;
Considerando a nomeação e convocação anterior da candidata Edna Apareci de Souza Ferreira, levada a efeito através da Portaria nº 15.795/2024, de 25 de setembro de 2024;
Considerando que a referida candidata não compareceu para ser empossada dentro do prazo legal de 30 dias, nem manifestou o interesse na prorrogação desse prazo, nos moldes do §1° do art. 17 do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Casca;
Considerando, por conseguinte, sua desclassificação do Concurso Público, nos termos do Edital n° 001/2024;
Considerando, por fim, a necessidade da continuidade dos Serviços Públicos essenciais.

RESOLVE:
Art. 1º - Torno sem efeito a nomeação da candidata:
Edna Apareci de Souza Ferreira - Técnica em Enfermagem
Art. 2º - Ficam nomeadas as candidatas relacionadas no Anexo I desta Portaria para tomarem posse até a data de 29 de novembro de 2024, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Casca, e para que entrem em exercício nos respectivos cargos, preferencialmente em 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º - As candidatas deverão assumir o efetivo exercício de suas atividades nos locais a serem definidos nos atos das posses, sendo que somente após esta data, ser-lhe-ão garantido o direito à remuneração.
Art. 4º - O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:
Carteira de Identidade e CPF;
Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
Laudo médico favorável/Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo serviço medicinal do Município – acompanhado dos seguintes exames/documentos (conforme anexo II):
Cartão de Vacina atualizado – Para os convocados em todos os cargos;
Glicemia de Jejum e Eletrocardiograma com Laudo Médico - Para os convocados no cargo de Motorista Nível III;
Anti HIV 1 / HIV 2/ Anti HBs / HBs Ag – Para os convocados nos cargos relacionados à área da saúde, ou seja, técnico de enfermagem, auxiliar em saúde bucal, dentista, enfermeiro, médico ESF, médico psiquiatra, nutricionista, psicólogo CAPS e médico Clínico Geral CAPS.
Comprovante de residência.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;
§1°. Os modelos das declarações indicados acima serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG, até ocasião da posse.
§2°: Os documentos que não forem apresentados devidamente autenticados, poderão ser autenticados mediante apresentação da via original ao setor competente.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Casca, 30 de outubro de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA DE MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS E COVOCADOS PARA POSSE

Professor Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Habilitação: Biológicas
ENSINO SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
3	4793	ARIANA PATRICIA DE ALMEIDA	***.318.686-**	27/05/1988

Técnico em Enfermagem
ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
18	7044	SAMARA APARECIDA CAMPOS	***.889.486-**	10/08/1991

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:3AAB7ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas, veículos pesados e equipamentos/máquinas.** Data da sessão pública: 02/12/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 30 de outubro de 2024.

IGOR JÚNIOR DIAS DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:8B27B664

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.975/2024, DE 17DE OUTUBRODE 2024

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºA transição de governo é o processo institucionalizado que implica a passagem do comando político de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função quando da posse.

Parágrafo único. A transição de governo ocorrerá no período de21 de outubrode 2024 até21 de dezembrode 2024.

Art. 2º Fica instituída a equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito a serem editados após o primeiro dia útilde janeirode 2025.

Art. 3ºA equipe de transição será indicada pelo candidato eleito e pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único. A equipe de transiçãoterá um coordenador, a quem será facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º Os Secretários Municipais, Diretores de Departamento e demais responsáveis pelos órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer à Equipe de Transição do Executivo todas as informações e documentos requisitados, prestando-lhes o apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 5º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor a Equipe de Transição, prevista neste Decreto:
I -**Representantes do Prefeito Municipal Eleito:**

•
a) Rafael Vilela Martins - Coordenador da Equipe;

•
b) Douglas Chaves Gomes;

•
c) Stéfany Bolivar da Silva;

•
d) Carla Nolasco Martins Vieira Coimbra;

•
e) Jeison Alvim;

•
f) Hildebrando Halfeld Clark.

II –**Membros da Administração Atual:**

•
a) Gilberto dos Santos - Coordenador;

•
b) Yegros Martins Malta;

•
c) Andréa Caetano Oliveira;

•
d) Leonardo Mesquita Nascimento;

•
e) Igor Martins Malta.

Art. 6ºO Coordenador da equipe de transição poderá baixar o manual de transição de Governo Municipal disponibilizado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/noticias/2024/governo-federal-disponibiliza-manual-de-transicao-municipal, que servirá de orientação aos membros da equipe para os fins previstos no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba-MG, 17 de Outubro de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F073E668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 031/2024 - Pregão Presencial 004/2024.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 004/2024, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/11/2024 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 30 de outubro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:672EFB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A NOVA CRECHE DO BAIRRO DAS FLORES E PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 329.310,44 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 31/10/2024 às 08h00min ao dia 12/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:C986E8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 101

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°036/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº029/2024, nos seguintes termos:

CONTRATADO: DEBORAH MARJORIE PEREIRA SANTOS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 34.245.060/0001-96, com sede na PC José Ribeiro da Costa, nº 45, centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) DEBORAH MARJORIE PEREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 127.511.186-66, portador do RG sob o nº 18566422.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 30 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:052C98B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2024
DISPENSA Nº 036/2024
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de montagem da arvore de natal, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para o Município de Santo Antônio do Grama/**MG**, com todas as despesas inclusas, para a **CONTRATADO: DEBORAH MARJORIE PEREIRA SANTOS**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 34.245.060/0001-96, com sede na PC José Ribeiro da Costa, nº 45, centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) DEBORAH MARJORIE PEREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 127.511.186-66, portador do RG sob o nº 18566422.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 30 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7CE079E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº53 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa ROCCA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.668.485/0001-50, solicitou a baixa na Receita Federal em 24/01/2024, sendo o mesmo multado em 2 URMS de acordo com o Art.81 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº2924/2024 de 18/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 186,34 (Cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) a ROCCA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.668.485/0001-50, referente à baixa retroativa do ano 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26 de Setembro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:046B4912

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 016/2024 para Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcial fornecimento de marmitex e refeição no local para atender a Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Santos Dumont. Abertura: 13/11/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:FB54A88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
5° TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE SESSÕES PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG.

PROCESSO 187/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, 5° TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE SESSÕES, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022, PREGÃO PRESENCIAL 58/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **CLINICA FISIU'S – FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA,** CNPJ N° 08.723.734/0001-00, representada neste ato, pela Sra. **LILIAN MACIEL REIS**, portador de R.G n° MG-7.901.922 e CPF n° 049.716.346-22, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

PRAZO E VIGÊNCIA: estabelecido no contrato, PERMANECE sem alteração.

PREÇO E PAGAMENTO: o valor do presente aditivo não terá reajuste.

AUMENTO DE SESSÕES: conforme Ofício n° 128/2024, expedido pela secretária de saúde, ao qual nos informa que após análise, **foi necessário um aumento de 146 sessões de hidroterapia**, até fim do contrato, para uma melhor execução dos serviços, que neste caso são especiais.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO QUANTITATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:DC9BB7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
5° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, QUE TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISGNOSTICO POR IMAGENS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG.

PROCESSO 04/2023 – CONTRATO N° 36/2023

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, 5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023, CONTRATO 36/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **GABRIELA**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 04.184.646/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, SUPRESSÃO E PREÇO N° 36/2023.**

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido no contrato fica prorrogado, com início em 30/08/2024 e término em 31/12/2024, 120 (cento e vinte dias), conforme autorizado pelo inciso IV do 1° do artigo 57, da lei n°8.66/93, devido a atrasos na execução dos serviços.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO QUANTITATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:1A8470A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, através da Plataforma Bolsa Nacional de Compras, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 01/11/2024 até as 09h00min do dia 13/11/2024**,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificadoras (pães, lanches, salgados e outros), para atendimento as diversas secretarias municipais. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCP e no site www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: sjmantimentolicitacao.gmail.com.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:1C277A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

A Prefeitura de São Miguel do Anta – MG informa que não homologa o Pregão Eletrônico nº 036/2024, referente ao Processo Licitatório nº 099/2024, o qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. A decisão é baseada na perda de interesse da Administração em prosseguir com o certame, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/21, que permite a revogação por motivos de conveniência e oportunidade. Assim, a revogação, conforme previsto no artigo 71 da Lei de Licitações, é a medida adequada para desfazer o procedimento licitatório, dado que razões de interesse público tornam o prosseguimento inconveniente e inoportuno.

São Miguel do anta, 30 de outubro de 2024.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:D7388434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

PRC 123/2024 – PREGÃO ELETRONICO 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA- AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 28.772.347/0002-52.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 135.936,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 16/09/2024 a 11/07/2025

São Pedro da União-MG, 16 de setembro de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:68650AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº: 2813/2024 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 2813/2024

PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o art. 170 e §§ da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **SEBASTIÃO APARECIDO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º: 000151, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Ajudante Geral.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.

Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º: 2528/2023 de 02/02/2023; retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

São Pedro da União, 24 de Outubro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:85EFF2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO O PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024. A prefeitura municipal de São Pedro dos Ferros vem por meio deste comunicar a todos interessados que estão abertas o período de inscrição referente a realização do processo seletivo simplificado que será realizada por este órgão para diversos cargos. O período de inscrição se inicia na data de 28/10/2024 as 22:00 horas a 08/11/2024 as 15:00 horas, através da plataforma da empresa ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, através do link: https://www.eloassessoriaeservicos.com.br/concurso/100/detalhes, estando também disponível na pagina oficial do município, através do link: https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/. As demais informações poderão ser consultadas na sede da prefeitura ou através do telefone 33 3352-1286.

28 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BBBD1348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO

II TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024
Pregão Eletrônico n° 003/2024

OBJETO: Aquisição de **01** (**um)** veículo de **05 (cinco) lugares**, tipo passeio zero km e **04** (**quatro)** veículos de **07(sete) lugares**, tipo minivan zero km, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapiraí MG, de acordo com o **convênio de saída n° 1261000737/2022**, que entre si celebram o **Estado de Minas Gerais** por intermédio da **Secretaria de Estado de Governo** e o Município de Tapiraí MG conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Da Alteração: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a acréscimo de item, conforme a alteração da Cláusula oitava e Cláusula Décima Quinta, que passará a ter a seguinte redação:
Conforme clausula Décima Quinta o contrato terá um acréscimo do item – Veiculo de 07 lugares, Marca / Modelo Spin LTZ, Chevrolet, Ano / Modelo 2024/2025, com o valor de R$ 131.300,00(cento e trinta e um mil e trezentos reais), conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Do Valor: GNC Automotores Ltda. – CNPJ 04.798.469/0008-45 - Valor total de R$ 525.200,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), que passara para o valor de R$ 656.500,00(quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Tapiraí MG, 29 de outubro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:EFE580EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura doProcesso Administrativo nº 0110/2024,DISPENSAnº 016/2024, cujo objetoéaContratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada de 500 horas do veículo Retroescavadeira pertenceteafrota do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades daSecretaria Municipal deAdministraçãode Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00minàs16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG,30deoutubro2024.

SERGIO FERNANDO MAYRINK -
Pregoeiro Municipal de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura doProcesso Administrativo nº 0112/2024,DISPENSAnº 017/2024, cujo objetoé aContratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção mecânicado veículoDusterQXW 2I56 viatura da policia militar do Munícipio de Urucânia/MG em caráter de urgência, em atendimento as necessidades daSecretaria Municipal deSegurança Publicade Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00minàs16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG,30deoutubro2024.

SERGIO FERNANDO MAYRINK -
Pregoeiro Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:DE81840D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024, PREGÃO Nº 055/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna públicoa aberturado Processo Administrativo nº095/2024,PREGÃOnº055/2024, cujo objeto éacontratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho deUrucânia-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidadesSecretaria Municipal deAdministração deUrucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 13h30min do dia 14/11/2024, através da plataformawww.licitardigital.com.br. O Edital e seus

anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site:www.urucania.mg.gov.brInformações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00minàs16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG,30de Outubro de 2024.

SERGIO FERNANDO MAYRINK -
Pregoeiro Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7BEEDED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00218/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1676/2023 de 26/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.009 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.000,00	Ficha: 00031
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00074
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.298 - CONST./REF. DE PRAÇAS., PARQ. E JARDINS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 170.000,00	Ficha: 00234
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00363
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00394
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00516
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00520
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00648
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.208 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 61.500,00	Ficha: 00742
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00801

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.016 - MANUT. DAS ATIV. DA CASA DO EMPREENDEDOR	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00090
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.071 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA DISTRITO INDUSTRIAL	
Conta.....: 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00152
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00179
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.408 - CONSTR/REFORMA PONTES CANALIZ. ÁGUAS Z. URB	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 61.500,00	Ficha: 00235
Função.....: 16 - HABITACAO	
Subfunção.....: 481 - HABITACAO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.293 - MANUT. DAS ATIV. DA HABITAÇÃO RURAL	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00253
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00581
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV.	

EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 170.000,00	Ficha: 00671

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCIFILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:38:19 -03'00'

,12 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:43659948

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00222/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1676/2023 de 26/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de	R$ 100.000,00
(cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:	
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00748

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.069 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00287

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593 23645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:39:36 -03'00'

,19 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:06330105

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO EXCESSO ARRECADACAO

DECRETO Nº 00229/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1676/2023 de 26/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 181.000,00	Ficha: 00282

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:41:56 -03'00'

,25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:FC9ECEEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO LEI 1718

DECRETO Nº 00230/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1718/2024 de 08/07/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Especial no valor total de R$ 88.892,72 (oitenta e oito mil , oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.423 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 88.892,72	Ficha: 01057

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 88.892,72 (oitenta e oito mil , oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 88.892,72	Ficha: 00374

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digitalporLUIZ ,FABIOANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.0909:42:16 -03'00'

25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:9613AD01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO EXCESSO ARRECADACAO

DECRETO Nº 00234/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1676/2023 de 26/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil , seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00393
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 52.000,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00479

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil , seiscentos reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:44:17 -03'00'

, 30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:791FFE03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPERAVIT

DECRETO Nº 00236/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1718/2024 de 08/07/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Especial no valor total de R$ 216.859,12 (duzentos e dezesseis mil , oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 2605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 216.859,12	Ficha: 01056

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Especial no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 216.859,12 (duzentos e dezesseis mil , oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.10 09:43:40 -03'00'

,30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:008F3B61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO LEI 1718

DECRETO Nº 00237/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1718/2024 de 08/07/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Especial no valor total de R$ 631.516,10 (seiscentos e trinta e um mil , quinhentos e dezesseis reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 631.516,10	Ficha: 01055

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 631.516,10 (seiscentos e trinta e um mil , quinhentos e dezesseis reais e dez centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB.GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	

Valor.....: R$ 631.516,10	Ficha: 00449

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.10 10:12:48 -03'00'

, 30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:12693091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Visconde do Rio Branco.– **Prazo de inscrição: dia: 04/10/2024 até Dia 31/10/2024**. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.

****

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - prorrogação do prazo para realizar as inscrições cujo o objeto é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Visconde do Rio Branco.– **Prazo de inscrição: dia: 04/10/2024 até Dia 30/11/2024**. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.

****

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 – SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - prorrogação do prazo para realizar as inscrições cujo o objeto é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Visconde do Rio Branco.– **Prazo de inscrição: dia: 04/10/2024 até Dia 30/11/2024**. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:43ED4E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 0013/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINASTORNA PUBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 0013/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA MGF INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ Nº:22.719.918/0001-28;

OBJETO:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ÁGUA E ESGOTO);

VALOR MENSALIDADE PERMANECE: R$ 1.925,00 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

VALOR TOTAL:R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS);

NOVA VIGÊNCIA: 29/10/2024 ATÉ 28/10/2025.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Compras e Licitações

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:4A75384C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CORREÇÃO - ERRATA Nº 3: VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SRP Nº 003/2023

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO CORREÇÃO - ERRATA Nº 3: VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SRP Nº 003/2023.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS HIDRÁULICOS e HIDRÔMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E SEREM UTILIZADOS PELA AUTARQUIA.

FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA,SAAE DE CARMO DE MINAS E AS EMPRESAS VENCEDORAS NOVALOR TOTAL DESTA ATA DISPONÍVEL PARA O OBJETO:R$ 442.055,98 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

CORREÇÃO,

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA QUE SERIA: ENTRE 31 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2024.

LEIA-SE:
CORREÇÃO VIGÊNCIA: DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

IMPORTANTE: DEVIDO A 02 (DUAS) ERRATAS SOLICITADAS E EXISTENTES NO MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO, A ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO BEM COMO A ASSINATURA DESTA ATA POR TODOS OS PARTICIPANTES OCORREU EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023 ONDE A VIGÊNCA DA MESMA DEVE SER DE20 DE NOVEMBRO DE 2023ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Carmo de Minas – MG, 30 de OUTUBRO de 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:4CCA352E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 156/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024.

CONSIDERANDO

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria SAAE/PIR-035 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 e fichas de registro da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a progressão em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003 e posteriores alterações.

NOME	CARGO	NOVO PADRÃO NÍVEL SALARIAL	DATA DO INTERSTÍCIO
Alcinei Alves de Souza	Agente Administrativo I	D-I	04/10/2024
Joaquina Pereira da Silva	Agente Administrativo II	E-IV	24/10/2024
Marcelo Leonardo F. Mainart	Auxiliar de Ofícios III	F-XI	29/10/2024
Paulo Vittor P. Mainart	Agente Administrativo II	E-IV	24/10/2024
Vilson Rodrigues Pereira	Auxiliar de Ofícios II	E-XI	07/10/2024

Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passam **a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente** à sua concessão**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:A5BAFA61

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 63/2024 – Processo Licitatório nº 122/2024 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Aquisição de copos plásticos descartáveis de 200ml. Data abertura da sessão:07/11/2024 às 8h30min**,no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG,30/10/2024

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:A1025781

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024- PL 049/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024- PL 049/2024 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 29/10/2024,** o processo supra – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Monitoramento da qualidade do ar e detecção de odores, gases e partículas em tempo real utilizando microprocessador a ser instalado na Unidade Preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Marzagão MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento . **Contratada**: ACOEM BRASIL LTDA. CNPJ:00.900.716/0001-45. Valor Total:R$91.953,00(noventa e um mil, novecentos e cinquenta e três reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A1E258CD

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024 – PL 056/2024

RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024 – PL 056/2024 – Vencedor: Summit Eventos Ltda. CNPJ:53.416.052/0001-00 – Valor Total: R$:3.366,66(três mil, trezentos sessenta e seis reais e sessenta e seis).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:00CE2F53

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024 – PL 065/2024

RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024 – PL 065/2024 – Vencedor: Núcleo Produções Socioculturais Ltda. CNPJ:29.015.928/0001-21 - Valor Total: R$11.166,00 (onze mil, cento e sessenta e seis reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:EF7411A8

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 – PL 045/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 – PL 045/2024 – Vencedor: Sul Água Equipamentos Ltda. CNPJ:46.344.050/0001-97– Valor Total: R$:29.999,97(vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:7803AA3F

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 – PL 073/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 – PL 073/2024 – Vencedor: Master Perfuração e Serviços Ltda. CNPJ:28.802.871/0001-48 - Valor Total: R$ 151.000,00(cento e cinquenta e um mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:41DD64EC

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 – PL 046/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 – PL 046/2024 – Vencedor: Central Soluções Comércio Serviços e Locações Ltda. CNPJ:34.376.722/0001-67 – Valor Total: R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:40B598F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA DE HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO DO ANO DE 2024, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, SERVIÇOS DE GARÇOM, RECEPÇÃO, E SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO, A SER REALIZADO NO DIA 21/12/2024.

PROCESSO Nº 26/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica para realização de cerimônia de homenagem ao Funcionário do Ano de 2024, incluindo a disponibilização de espaço, serviços de garçom, recepção, e serviço de buffet completo, conforme especificação técnica e quantidades constantes, a ser realizado no dia 21/12/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2024 até às 13h59min

INÍCIO DA SESSÃO : 07/11/2024 às 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 30 de outubro de 2024.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:BF8A004B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N°044/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA-MG.
1° ADITIVO do contrato 044/2023
Torna público o 1º termo aditivo referente ao contrato com a COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ALTO PARANAÍBA E REGIÃO LTDA, ref. contratação de prestação de serviço financeiro do SAAE. Data do termo aditivo: 29/10/2024. www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

***CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA* –**
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:BFE0B1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo e prestação de serviços gerais em diversas unidades da Autarquia, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **12/11/2024**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **12/11/2024**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 30 de outubro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:41BBA9F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 102, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 101/2024 de 29 de outubro de 2024 referente a nomeação de servidores para compor a comissão para instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Valdirene Aparecida de Faria.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal nº 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o número de calças requisitadas através da Autorização de Fornecimento n.º 741/2024 o qual consta na Portaria n.º 101/2024 de 29 de outubro de 2024, sendo:

Onde se lê: 500,

Leia-se: 250.

Art. 2º – Os demais termos da Portaria n.º 101/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:67A48C48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 103, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de servidora para execução de função de recebimento dos lotes no Leilão de Bens Inservíveis.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal nº 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir Danyla Pereira Avila, Contadora, matrícula 1363, devido viagem à serviço na data do leilão, pela servidora **Helica Buenos Elias**, Coordenadora de Tesouraria, matrícula 1370. A qual executará as mesmas funções no Leilão de Bens Inservíveis.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:2D687C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG, por meio da Agente de Contratação, Torna Público que, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 016/2024 de 19 de janeiro de 2024, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, disponibilizados nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas:

Dispensa Eletrônica nº 016/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura e 01 licença de uso de ferramenta de pesquisa de preços de mercado, incluindo treinamento de usuários, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I e II do Aviso de Contratação.

Início de recebimento da Proposta: 31/10/2024 às 8h.

Data da sessão: 05/11/2024 às 13h.

Horário da Fase de Lances: Das 8 horas às 13h.

Plataforma: Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Endereço Eletrônico da Plataforma: https://www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

Agente de Contratação do SAAE: Marielle Fernandes Teixeira Silva.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5F35A9A5

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 084/2024 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de documentação técnica e licitatória para possibilitar a migração ao mercado livre de energia elétrica – Ambiente de Contratação Livre (ACL) nas unidades consumidoras do SAAE (total de 04 unidades) perante CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 14 de novembro de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6E6B3339

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de ferramentas diversas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 18/11/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 30/10/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:75E28011

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de materiais elétricos. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 19/11/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 30/10/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:5CAD6915

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 -DECORAÇÃO DE EVENTO

PROCESSO Nº 26/2024 - DISPENSA Nº 22/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ornamentação, com fornecimento de material, para o encerramento do Câmara Mais e do Parlamento Jovem, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de novembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até às 17h do dia 05/11/2024.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ornamentação do Plenário da Câmara Municipal de Matias Barbosa, com fornecimento de material, para eventos em comemoração ao encerramento do Parlamento Jovem e Câmara Mais, a serem realizados nos dias 11 e 12 de novembro, que contarão com a seguinte decoração externa e interna. **Hall de Entrada** 01 (um) painel (2,5m de altura e 2,6m de largura) personalizado em tecido verde folha com adesivo, na cor dourada, no qual deverá estar escrito no dia 11/11 – Câmara Mais 2024 e no dia 12/11 – Parlamento Jovem 2024 (altura das letras do adesivo 15cm) conforme foto anexa. 01 (uma) guirlanda orgânica nas cores verde folha, verde sálvia e dourado para as partes superior e lateral do painel. A guirlanda deverá conter 06 metros de balões orgânicos feitos com 4 pacotes de balões 9 polegadas, 2 pacotes de balões 12 polegadas, 3 pacotes de balões 5 polegadas e 1 pacote de balões de 16 polegadas e 05 (cinco) folhagens de eucalipto douradas permanente (conforme foto anexa) 01 (um) arranjo de folhas desidratadas contendo 2 folhas de coqueiro desidratadas, 10 folhagens de capim dos pampas, trigo e folhagens secas; 20 rosas brancas permanentes e 8 eucaliptos permanentes (colocar na lateral no painel da guirlanda orgânica),conforme foto anexa **Plenário:** 02 (duas) estruturas douradas com guirlanda orgânica no verde folha, verde sálvia e dourado, contendo 2 metros de balões orgânicos com 3 pacotes de balões 9 polegadas, 2 pacotes de balões 5 polegadas, 2 pacotes de balões 16 polegadas e 03 (três) arranjos de flores brancas eucalipto permanente. 04 (quatro) mini painéis com 56 cm de diâmetro em mdf branco personalizado com escrito em verde, letras no tamanho de 6 cm, sendo 2 (dois) painéis com o escrito Parlamento Jovem 2024 e 02 (dois) painéis com o escrito Câmara Mais 2024, conforme foto anexa.	01	R$ 2.806,23

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 30 de outubro de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:49FAF26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento planialtimétrico, marcação de divisas, retificação e unificação de matrículas junto ao registro de imóveis e implantação de marcos geodésico, com equipamentos, utensílios, materiais e transporte, pelo período de 12 meses, conforme quantitativos constantes em planilha, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tal qual a necessidade

DATA: Além Paraíba, 25 de Outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: OLECRAM PROJETOS LTDACNPJ: 53.129.358/0001-85						
Representante: Marcelo Pereira Junior						
Telefone:(27) 9953-3056						
E-mail:comercial@mapeioprojetos.com.br						
Endereço:R FUNDÃO, 94 - VILA CAPIXABA, Cariacica - Espírito Santo - 29148-140						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
1	15,00	UN	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M²	SERVIÇO	R$ 1.129,00	R$ 16.935,00
2	80.000,00	M²	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M²	SERVIÇO	R$ 0,29	R$ 23.200,00
3	10,00	UN	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M²	SERVIÇO	R$ 1.890,00	R$ 18.900,00
4	50.000,00	M²	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TOPOGRAFIA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.000 M²	SERVIÇO	R$ 0,15	R$ 7.500,00
Total R$ 66.535,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C0A817EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 285/2024 - ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024
EDITAL PREGÃO Nº 148/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais esportivos (Rede de proteção) para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
Ancora Redes Esportivas Eireli	1	1	20.000,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	2	2	20.000,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	3	3	20.000,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	4	4	20.000,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	5	5	20.000,00
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	7	7	18.816,00
RAMSIG LTDA	6	6	58.730,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
Ancora Redes Esportivas Eireli	100.000,00
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	18.816,00
RAMSIG LTDA	58.730,00

Valor Total Adjudicado	**177.546,00**

Arcos, 25 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024
EDITAL PREGÃO Nº 148/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Objeto: Aquisição de materiais esportivos (Rede de proteção) para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 285/2024 Pregão nº 148/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ancora Redes Esportivas Eireli	1	1	4,0000	20.000,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	2	2	4,0000	20.000,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	3	3	4,0000	20.000,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	4	4	4,0000	20.000,00
Ancora Redes Esportivas Eireli	5	5	4,0000	20.000,00
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	7	7	3.136,0000	18.816,00
RAMSIG LTDA	6	6	8,3900	58.730,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ancora Redes Esportivas Eireli	100.000,00
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	18.816,00
RAMSIG LTDA	58.730,00

Arcos, 29 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 377/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º376/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º375/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de materiais esportivos (Rede de proteção) para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 148/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
Ancora Redes Esportivas Eireli	100.000,00
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	18.816,00
RAMSIG LTDA	58.730,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Arcos, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3E5AE100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 082/2024

Processo n° 082/2024

Pregão Eletrônico n° 030/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Adjudicação

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações ADJUDICA o objeto da presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: 48.759.447 KESIA GOGLIATH MONTEIRO	Total lotes de itens e serviços R$ 419.906,50

Lote 6 - Achocolatado em pó 400gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Achocolatado em pó 400gr	unid	400,0000	5,0200	2.008,00	ITALAC
				Total Lote: R$ 2.008,00		

Lote 10 - Água Mineral sem gás 500ml c/12 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

10	Água Mineral sem gás 500ml c/12 unid.	FARDO	300,0000	14,5000	4.350,00	HÉLIO
					Total Lote: R$ 4.350,00	

Lote 12 - Álcool em gel para uso doméstico 500ml

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Álcool em gel para uso doméstico 500ml	unid	300,0000	8,4900	2.547,00	TUPI
				Total Lote: R$ 2.547,00		

Lote 17 - Amaciante de roupa 2 l

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	Amaciante de roupa 2 l	unid	300,0000	6,9900	2.097,00	BELUCHE
				Total Lote: R$ 2.097,00		

Lote 22 - Arroz tipo 1 c/5kg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Arroz tipo 1 c/5kg	KG	3.500,0000	25,9900	90.965,00	AMARAL
				Total Lote: R$ 90.965,00		

Lote 27 - Balde 10 litros

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	Balde 10 litros	unid	200,0000	11,5000	2.300,00	PRATIC
				Total Lote: R$ 2.300,00		

Lote 28 - balde 15 litros

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	balde 15 litros	unid	200,0000	16,0000	3.200,00	PRATIC
				Total Lote: R$ 3.200,00		

Lote 29 - Balde 20 litros

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	Balde 20 litros	unid	200,0000	19,0000	3.800,00	PRATIC
				Total Lote: R$ 3.800,00		

Lote 39 - Biscoito tipo água e sal 375 gr

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
39	Biscoito tipo água e sal 375 gr	PCT	1.000,0000	4,8000	4.800,00	NINFA
				Total Lote: R$ 4.800,00		

Lote 40 - Biscoito tipo maisena 375 gr

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	Biscoito tipo maisena 375 gr	PCT	1.000,0000	4,8000	4.800,00	NINFA
				Total Lote: R$ 4.800,00		

Lote 57 - Cera líquida INCOLOR 750 ml

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
57	Cera líquida INCOLOR 750 ml	unid	500,0000	7,0000	3.500,00	ANTARES
				Total Lote: R$ 3.500,00		

Lote 60 - Cera líquida verde 750 ml

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
60	Cera líquida verde 750 ml	unid	500,0000	15,1000	7.550,00	ANTARES
				Total Lote: R$ 7.550,00		

Lote 70 - Colher de plástico descartável para refeição c/50 unid.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
70	Colher de plástico descartável para refeição c/50 unid.	PCT	400,0000	3,1900	1.276,00	STRAW
				Total Lote: R$ 1.276,00		

Lote 71 - Colher de plástico descartável para sobremesa c/50 unid.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
71	Colher de plástico descartável para sobremesa c/50 unid.	PCT	250,0000	3,1900	797,50	STRAW
				Total Lote: R$ 797,50		

Lote 73 - Copo de plástico descartável 200 ml c/100 unid.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
73	Copo de plástico descartável 200 ml c/100 unid.	PCT	3.600,0000	3,9900	14.364,00	COPOFLEX
				Total Lote: R$ 14.364,00		

Lote 87 - Desinfetante para uso geral 2 l

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
87	Desinfetante para uso geral 2 l	unid	2.600,0000	4,9900	12.974,00	CANDURA
				Total Lote: R$ 12.974,00		

Lote 88 - Desinfetante perfumado 500 ml

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
88	Desinfetante perfumado 500 ml	unid	1.200,0000	3,3700	4.044,00	ANTARES
				Total Lote: R$ 4.044,00		

Lote 90 - Detergente líquido 500 ml

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
90	Detergente líquido 500 ml	unid	3.100,0000	1,8400	5.704,00	BIO BRILHO
				Total Lote: R$ 5.704,00		

Lote 91 - Detergente para alumínio 500 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
91	Detergente para alumínio 500 ml	unid	300,0000	2,8000	840,00	ANTARES
				Total Lote: R$ 840,00		

Lote 92 - DOCE DE LEITE PASTOSO 300 GR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
92	DOCE DE LEITE PASTOSO 300 GR DOCE DE LEITE PASTOSO 300 GR	PT	150,0000	10,0000	1.500,00	TRIANGULO
				Total Lote: R$ 1.500,00		

Lote 95 - Esponja de aço						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
95	Esponja de aço	unid	500,0000	2,2700	1.135,00	BRASILEIRINHA
				Total Lote: R$ 1.135,00		

Lote 96 - Esponja de lã de aço						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
96	Esponja de lã de aço	PCT	800,0000	2,0900	1.672,00	BRASILEIRINHA
				Total Lote: R$ 1.672,00		

Lote 99 - Faca de plástico descartável c/50 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
99	Faca de plástico descartável c/50 unid.	PCT	200,0000	5,9000	1.180,00	STRAW
				Total Lote: R$ 1.180,00		

Lote 102 - Feijão Preto						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
102	Feijão Preto	KG	1.000,0000	9,0000	9.000,00	DONA LELA
				Total Lote: R$ 9.000,00		

Lote 103 - Feijão Vermelho						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
103	Feijão Vermelho	KG	1.000,0000	9,5000	9.500,00	DONA LELA
				Total Lote: R$ 9.500,00		

Lote 109 - Flanela para limpeza laranja 28x48 cm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
109	Flanela para limpeza laranja 28x48 cm	unid	70,0000	2,5900	181,30	CARLA
				Total Lote: R$ 181,30		

Lote 111 - Fralda descartável infantil EG c/64 a 70 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
111	Fralda descartável infantil EG c/64 a 70 unid.	PCT	200,0000	50,9000	10.180,00	LIPE BABY
				Total Lote: R$ 10.180,00		

Lote 112 - Fralda descartável infantil G c/72 a 80 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
112	Fralda descartável infantil G c/72 a 80 unid.	PCT	200,0000	50,9000	10.180,00	LIPE BABY
				Total Lote: R$ 10.180,00		

Lote 113 - Fubá						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
113	Fubá	KG	1.000,0000	3,2900	3.290,00	PEREIRA
				Total Lote: R$ 3.290,00		

Lote 114 - Garfo de plástico descartável para refeição c/50 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
114	Garfo de plástico descartável para refeição c/50 unid.	PCT	350,0000	6,0000	2.100,00	STRAW
				Total Lote: R$ 2.100,00		

Lote 115 - Garfo de plástico descartável para sobremesa c/50 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
115	Garfo de plástico descartável para sobremesa c/50 unid.	PCT	350,0000	4,9000	1.715,00	STRAW
				Total Lote: R$ 1.715,00		

Lote 116 - Garrafa térmica para café 1 litro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
116	Garrafa térmica para café 1 litro	unid	50,0000	30,0000	1.500,00	INVICTO
				Total Lote: R$ 1.500,00		

Lote 127 - LEITE 1 L SEM LACTOSE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
127	LEITE 1 L SEM LACTOSE	unid	5.000,0000	6,9000	34.500,00	PIRACANJUBA
				Total Lote: R$ 34.500,00		

Lote 130 - Leite desnatado 1 L						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
130	Leite desnatado 1 L	lt	500,0000	5,5000	2.750,00	ITALAC
				Total Lote: R$ 2.750,00		

Lote 131 - Leite em pó integral instantâneo lata 400 gr

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
131	Leite em pó integral instantâneo lata 400 gr	LAT	150,0000	18,8000	2.820,00	ITALAC
				Total Lote: R$ 2.820,00		

Lote 134 - Lenço umedecido descartável para higiene de bebês, embalagem com 100 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
134	Lenço umedecido descartável para higiene de bebês, embalagem com 100 unid.	PT	400,0000	11,0000	4.400,00	LIPE BABY
				Total Lote: R$ 4.400,00		

Lote 139 - Limpa vidro 500 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
139	Limpa vidro 500 ml	unid	350,0000	7,4800	2.618,00	AZULIN
				Total Lote: R$ 2.618,00		

Lote 143 - Luva para limpeza M						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
143	Luva para limpeza M	unid	180,0000	5,0000	900,00	VABENE
				Total Lote: R$ 900,00		

Lote 144 - Luva para limpeza P						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
144	Luva para limpeza P	par	160,0000	5,0000	800,00	VABENE
				Total Lote: R$ 800,00		

Lote 145 - Maçã Gala						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
145	Maçã Gala	KG	1.200,0000	11,9900	14.388,00	FUJI
				Total Lote: R$ 14.388,00		

Lote 146 - Macarrão tipo espaguete 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
146	Macarrão tipo espaguete 500 gr	PCT	500,0000	2,8800	1.440,00	ROBERTA
				Total Lote: R$ 1.440,00		

Lote 148 - Macarrão tipo lasanha						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
148	Macarrão tipo lasanha	PCT	370,0000	10,3000	3.811,00	GALO
				Total Lote: R$ 3.811,00		

Lote 149 - Macarrão tipo parafuso 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
149	Macarrão tipo parafuso 500 gr	PCT	300,0000	2,8600	858,00	ROBERTA
				Total Lote: R$ 858,00		

Lote 158 - Manteiga com sal 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
158	Manteiga com sal 500 gr	unid	1.000,0000	27,8000	27.800,00	D'NATA
				Total Lote: R$ 27.800,00		

Lote 160 - Margarina 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
160	Margarina 500 gr	unid	1.000,0000	5,8800	5.880,00	CLAYBON
				Total Lote: R$ 5.880,00		

Lote 183 - Pá de plástico para lixo cabo curto						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
183	Pá de plástico para lixo cabo curto	unid	50,0000	4,0000	200,00	CARLA
				Total Lote: R$ 200,00		

Lote 184 - Pá de plástico para lixo cabo longo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
184	Pá de plástico para lixo cabo longo	unid	50,0000	6,2000	310,00	CARLA
				Total Lote: R$ 310,00		

Lote 186 - Pano de chão ALVEJADO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
186	Pano de chão ALVEJADO	unid	1.700,0000	3,1400	5.338,00	FIO
				Total Lote: R$ 5.338,00		

Lote 189 - Pano de prato tamanho aprox. 45x65 cm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
189	Pano de prato tamanho aprox. 45x65 cm	unid	80,0000	2,5900	207,20	FIO
				Total Lote: R$ 207,20		

Lote 199 - Papel Higiênico com folha simples de alta qualidade, branco, macio						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
199	Papel Higiênico com folha simples de alta qualidade, branco, macio	PCT	10.000,0000	2,0900	20.900,00	JUMU
				Total Lote: R$ 20.900,00		

Lote 200 - Papel toalha interfolha c/1000 fls

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
200	Papel toalha interfolha c/1000 fls	PCT	1.000,0000	13,0000	13.000,00	JUMU
				Total Lote: R$ 13.000,00		

Lote 201 - Papel toalha picotado com 2 rolos						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
201	Papel toalha picotado com 2 rolos	PCT	2.000,0000	3,5000	7.000,00	JUMU
				Total Lote: R$ 7.000,00		

Lote 203 - Pedra sanitária 25 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
203	Pedra sanitária 25 gr	unid	700,0000	2,1900	1.533,00	CANDURA
				Total Lote: R$ 1.533,00		

Lote 226 - Rodo para cera com espuma e cabo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
226	Rodo para cera com espuma e cabo	unid	100,0000	13,6000	1.360,00	CARLA
				Total Lote: R$ 1.360,00		

Lote 232 - Sabão em barra 200 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
232	Sabão em barra 200 gr	unid	850,0000	2,1700	1.844,50	BARRA
				Total Lote: R$ 1.844,50		

Lote 238 - Sabonete líquido galão 5 l						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
238	Sabonete líquido galão 5 l	unid	1.000,0000	28,3900	28.390,00	ANTARES
				Total Lote: R$ 28.390,00		

Lote 252 - Suco concentrado de fruta sabor goiaba 1 l						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
252	Suco concentrado de fruta sabor goiaba 1 l	unid	700,0000	8,6500	6.055,00	DAFRUTA
				Total Lote: R$ 6.055,00		

Lote 255 - Talco para bebês 200 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
255	Talco para bebês 200 gr	unid	120,0000	11,2000	1.344,00	BABY
				Total Lote: R$ 1.344,00		

Lote 260 - Touca descartável sanfonada c/100 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
260	Touca descartável sanfonada c/100 unid.	PCT	340,0000	9,7000	3.298,00	VABENE
				Total Lote: R$ 3.298,00		

Lote 263 - Vassoura com cerdas de nylon						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
263	Vassoura com cerdas de nylon	unid	80,0000	8,9000	712,00	CARLA
				Total Lote: R$ 712,00		

Lote 265 - Vassoura sanitária com suporte						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
265	Vassoura sanitária com suporte	unid	50,0000	8,0000	400,00	FERNANDO
				Total Lote: R$ 400,00		

Fornecedor: Mercado da Praça de Argirita Ltda	**Total lotes de itens e serviços R$ 856.773,50**

Lote 1 - ABACAXI						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	ABACAXI	KG	50,0000	10,9000	545,00	CEASA
				Total Lote: R$ 545,00		

Lote 2 - ABÓBORA MORANGA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	ABÓBORA MORANGA	KG	200,0000	5,9000	1.180,00	CEASA
				Total Lote: R$ 1.180,00		

Lote 3 - ABOBRINHA VERDE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	ABOBRINHA VERDE	KG	50,0000	8,5500	427,50	CEASA
				Total Lote: R$ 427,50		

Lote 4 - Acém						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Acém	KG	1.500,0000	30,5000	45.750,00	AÇOUGUE
				Total Lote: R$ 45.750,00		

Lote 11 - ÁGUA SANITÁRIA 2 L						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	ÁGUA SANITÁRIA 2 L	unid	3.000,0000	4,0000	12.000,00	LIPADUA
				Total Lote: R$ 12.000,00		

Lote 13 - Álcool líquido para uso doméstico 1l						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Álcool líquido para uso doméstico 1l	unid	2.600,0000	5,5000	14.300,00	SULALCOOL
				Total Lote: R$ 14.300,00		

Lote 14 - ALFACE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	ALFACE	unid	500,0000	2,9500	1.475,00	CEASA
				Total Lote: R$ 1.475,00		

Lote 21 - ARROZ INTEGRAL 1 KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	ARROZ INTEGRAL 1 KG	KG	50,0000	8,5000	425,00	SEPE
				Total Lote: R$ 425,00		

Lote 30 - BANANA PRATA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	BANANA PRATA	KG	4.000,0000	7,9500	31.800,00	CEASA
				Total Lote: R$ 31.800,00		

Lote 31 - BATATA BAROA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	BATATA BAROA	KG	200,0000	12,5000	2.500,00	CEASA
				Total Lote: R$ 2.500,00		

Lote 32 - BATATA DOCE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	BATATA DOCE	KG	100,0000	9,8000	980,00	CEASA
				Total Lote: R$ 980,00		

Lote 35 - Beterraba						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
35	Beterraba Beterraba	KG	50,0000	8,6000	430,00	CEASA
				Total Lote: R$ 430,00		

Lote 41 - Bisnaguinha pct. c/300 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	Bisnaguinha pct. c/300 gr	PCT	2.000,0000	5,0000	10.000,00	MILANE
				Total Lote: R$ 10.000,00		

Lote 46 - BRÓCOLIS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
46	BRÓCOLIS	unid	250,0000	8,8000	2.200,00	CEASA
				Total Lote: R$ 2.200,00		

Lote 52 - Carne Moída						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
52	Carne Moída	KG	1.500,0000	29,9500	44.925,00	AÇOUGUE
				Total Lote: R$ 44.925,00		

Lote 53 - Carne moída bovina						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
53	Carne moída bovina	KG	1.500,0000	30,1000	45.150,00	AÇOUGUE
				Total Lote: R$ 45.150,00		

Lote 55 - CEBOLINHA VERDE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
55	CEBOLINHA VERDE	unid	500,0000	2,8000	1.400,00	CEASA
				Total Lote: R$ 1.400,00		

Lote 58 - Cera líquida para piso de madeira 850 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
58	Cera líquida para piso de madeira 850 ml	unid	160,0000	15,8000	2.528,00	UAI
				Total Lote: R$ 2.528,00		

Lote 59 - Cera líquida para piso em ardósia 850 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
59	Cera líquida para piso em ardósia 850 ml	unid	500,0000	15,0000	7.500,00	UAI
				Total Lote: R$ 7.500,00		

Lote 61 - Cera líquida vermelha 750 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
61	Cera líquida vermelha 750 ml	unid	150,0000	8,5000	1.275,00	UAI
				Total Lote: R$ 1.275,00		

Lote 64 - CHUCHU						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
64	CHUCHU	KG	150,0000	10,2000	1.530,00	CEASA
				Total Lote: R$ 1.530,00		

Lote 65 - CLORO 2 L						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
65	CLORO 2 L	unid	3.000,0000	5,0000	15.000,00	LIPADUA
				Total Lote: R$ 15.000,00		

Lote 75 - Costela Suína						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
75	Costela Suína	KG	1.000,0000	22,9000	22.900,00	AÇOUGUE
				Total Lote: R$ 22.900,00		

Lote 76 - COUVE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
76	COUVE	unid	1.800,0000	3,3000	5.940,00	CEASA
				Total Lote: R$ 5.940,00		

Lote 77 - COUVE FLOR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
77	COUVE FLOR	unid	80,0000	14,3000	1.144,00	CEASA
				Total Lote: R$ 1.144,00		

Lote 84 - Desengordurante 500 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
84	Desengordurante 500 ml	unid	700,0000	5,8000	4.060,00	URCA
				Total Lote: R$ 4.060,00		

Lote 85 - Desentupidor de pia						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
85	Desentupidor de pia	unid	50,0000	8,9000	445,00	BOM
				Total Lote: R$ 445,00		

Lote 86 - Desentupidor para vaso sanitário						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
86	Desentupidor para vaso sanitário	unid	50,0000	10,7500	537,50	BOM
				Total Lote: R$ 537,50		

Lote 89 - Desodorizador de ar aerosol c/360 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
89	Desodorizador de ar aerosol c/360 ml	unid	500,0000	10,0000	5.000,00	BOM AR
				Total Lote: R$ 5.000,00		

Lote 94 - ESPINAFRE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
94	ESPINAFRE	unid	200,0000	5,2000	1.040,00	CEASA
				Total Lote: R$ 1.040,00		

Lote 101 - Farinha de trigo integral						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
101	Farinha de trigo integral	KG	500,0000	6,0000	3.000,00	CAMPO BOM
				Total Lote: R$ 3.000,00		

Lote 106 - Filé de Frango Congelado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
106	Filé de Frango Congelado	KG	1.250,0000	20,4900	25.612,50	AVE NOVA
				Total Lote: R$ 25.612,50		

Lote 107 - Filé de peixe merluza congelado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
107	Filé de peixe merluza congelado	KG	600,0000	39,2000	23.520,00	PIF PAF
				Total Lote: R$ 23.520,00		

Lote 108 - Filé de peixe tilápia congelado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
108	Filé de peixe tilápia congelado	KG	180,0000	40,0000	7.200,00	PIF PAF
				Total Lote: R$ 7.200,00		

Lote 119 - GOIABA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
119	GOIABA	KG	500,0000	11,9000	5.950,00	CEASA
				Total Lote: R$ 5.950,00		

Lote 122 - INHAME						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
122	INHAME	KG	300,0000	8,3000	2.490,00	CEASA
				Total Lote: R$ 2.490,00		

Lote 124 - Isqueiro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
124	Isqueiro	unid	180,0000	4,8000	864,00	BIC
				Total Lote: R$ 864,00		

Lote 125 - LARANJA LIMA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

125	LARANJA LIMA	KG	100,0000	8,6000	860,00	CEASA
				Total Lote: R$ 860,00		

Lote 135 - Limão galego						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
135	Limão galego	KG	300,0000	9,1500	2.745,00	CEASA
				Total Lote: R$ 2.745,00		

Lote 136 - LIMÃO TAITI						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
136	LIMÃO TAITI	KG	300,0000	8,9000	2.670,00	CEASA
				Total Lote: R$ 2.670,00		

Lote 138 - Limpador perfumado 500 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
138	Limpador perfumado 500 ml	unid	1.200,0000	3,0000	3.600,00	URCA
				Total Lote: R$ 3.600,00		

Lote 140 - Linguiça suina						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
140	Linguiça suina	KG	1.800,0000	22,5000	40.500,00	AÇOUGUE
				Total Lote: R$ 40.500,00		

Lote 141 - Lustra móveis 200 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
141	Lustra móveis 200 ml	unid	150,0000	7,0000	1.050,00	BOM
				Total Lote: R$ 1.050,00		

Lote 154 - Mamão Papaia						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
154	Mamão Papaia	KG	500,0000	13,5000	6.750,00	CEASA
				Total Lote: R$ 6.750,00		

Lote 155 - Mandioca						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
155	Mandioca	KG	350,0000	8,0000	2.800,00	CEASA
				Total Lote: R$ 2.800,00		

Lote 156 - Manga						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
156	Manga	KG	50,0000	9,5000	475,00	CEASA
				Total Lote: R$ 475,00		

Lote 159 - Maracujá						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
159	Maracujá	KG	560,0000	18,2000	10.192,00	CEASA
				Total Lote: R$ 10.192,00		

Lote 162 - Melancia						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
162	Melancia	KG	570,0000	7,2000	4.104,00	CEASA
				Total Lote: R$ 4.104,00		

Lote 163 - Melão						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
163	Melão	unid	570,0000	9,8500	5.614,50	CEASA
				Total Lote: R$ 5.614,50		

Lote 166 - Milho verde in natura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
166	Milho verde in natura	KG	350,0000	9,1500	3.202,50	CEASA
				Total Lote: R$ 3.202,50		

Lote 170 - Moela de frango congelada						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
170	Moela de frango congelada	KG	350,0000	11,5000	4.025,00	AVE NOVA
				Total Lote: R$ 4.025,00		

Lote 171 - Morango bandeja						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
171	Morango bandeja	unid	250,0000	15,9000	3.975,00	CEASA
				Total Lote: R$ 3.975,00		

Lote 172 - Mortadela fatiada						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
172	Mortadela fatiada	KG	500,0000	10,0000	5.000,00	BOLOELA
				Total Lote: R$ 5.000,00		

Lote 174 - Multi inseticida spray 300 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

174	Multi inseticida spray 300 ml	unid	130,0000	11,0000	1.430,00	RAIDER
				Total Lote: R$ 1.430,00		

Lote 176 - Músculo bovino						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
176	Músculo bovino	KG	3.500,0000	31,5000	110.250,00	AÇOUGUE
				Total Lote: R$ 110.250,00		

Lote 177 - Mussarela fatiada						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
177	Mussarela fatiada	KG	1.250,0000	40,0000	50.000,00	ALZIRA
				Total Lote: R$ 50.000,00		

Lote 178 - Óleo de soja 900 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
178	Óleo de soja 900 ml	unid	2.000,0000	7,7000	15.400,00	ABC
				Total Lote: R$ 15.400,00		

Lote 187 - Pano de chão cru (não alvejado)						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
187	Pano de chão cru (não alvejado)	unid	1.700,0000	4,0000	6.800,00	BOM
				Total Lote: R$ 6.800,00		

Lote 204 - Peito de frango congelado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
204	Peito de frango congelado	KG	2.800,0000	15,0000	42.000,00	AVE NOVA
				Total Lote: R$ 42.000,00		

Lote 205 - Pernil suíno						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
205	Pernil suíno	KG	2.000,0000	21,5000	43.000,00	AÇOUGUE
				Total Lote: R$ 43.000,00		

Lote 206 - pilha alcalina AA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
206	pilha alcalina AA	unid	170,0000	2,2000	374,00	PANASONIC
				Total Lote: R$ 374,00		

Lote 210 - Pimentão						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
210	Pimentão	KG	180,0000	12,3000	2.214,00	CEASA
				Total Lote: R$ 2.214,00		

Lote 211 - Pirulito de coração pct. c/50 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
211	Pirulito de coração pct. c/50 unid.	PCT	200,0000	13,0000	2.600,00	SANTA ELENA
				Total Lote: R$ 2.600,00		

Lote 212 - Pirulito redondo pct. c/50 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
212	Pirulito redondo pct. c/50 unid.	PCT	200,0000	13,0000	2.600,00	SANTA ELENA
				Total Lote: R$ 2.600,00		

Lote 213 - Pó de café moído e torrado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
213	Pó de café moído e torrado	KG	2.500,0000	29,5000	73.750,00	MINEIRINHO
				Total Lote: R$ 73.750,00		

Lote 218 - Queijo Parmesão Ralado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
218	Queijo Parmesão Ralado	KG	100,0000	21,0000	2.100,00	PARMESAO
				Total Lote: R$ 2.100,00		

Lote 219 - Refrigerante de 2 l						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
219	Refrigerante de 2 l	unid	5.500,0000	4,5000	24.750,00	IT
				Total Lote: R$ 24.750,00		

Lote 221 - Repolho						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
221	Repolho	KG	130,0000	8,6000	1.118,00	CEASA
				Total Lote: R$ 1.118,00		

Lote 222 - Requeijão cremoso c/ no mínimo 200 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
222	Requeijão cremoso c/ no mínimo 200 gr	unid	200,0000	5,5000	1.100,00	CAMPONESA
				Total Lote: R$ 1.100,00		

Lote 223 - Requeijão cremoso light c/ no mínimo 200 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

223	Requeijão cremoso light c/ no mínimo 200 gr	unid	300,0000	8,4900	2.547,00	CAMPONESA
				Total Lote: R$ 2.547,00		

Lote 224 - Rodo de alumínio base 30 cm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
224	Rodo de alumínio base 30 cm	unid	120,0000	9,0000	1.080,00	BOM
				Total Lote: R$ 1.080,00		

Lote 225 - Rodo de alumínio base 60 cm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
225	Rodo de alumínio base 60 cm	unid	140,0000	10,0000	1.400,00	BOM
				Total Lote: R$ 1.400,00		

Lote 231 - Sabão de coco em barra 200 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
231	Sabão de coco em barra 200 gr	unid	380,0000	2,5000	950,00	BARRA
				Total Lote: R$ 950,00		

Lote 234 - Sabão em pó omo 1 kg						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
234	Sabão em pó omo 1 kg	unid	100,0000	9,0000	900,00	BRILHANTE
				Total Lote: R$ 900,00		

Lote 246 - Salsa						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
246	Salsa	unid	360,0000	2,8000	1.008,00	CEASA
				Total Lote: R$ 1.008,00		

Lote 257 - Tomate						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
257	Tomate	KG	1.400,0000	12,4900	17.486,00	CEASA
				Total Lote: R$ 17.486,00		

Lote 262 - Vagem						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
262	Vagem	KG	50,0000	9,0000	450,00	CEASA
				Total Lote: R$ 450,00		

Lote 264 - Vassoura de piaçava						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
264	Vassoura de piaçava	unid	80,0000	11,0000	880,00	UNIAO
				Total Lote: R$ 880,00		

Fornecedor: PADARIA PAIS & FILHOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 622.434,35**

Lote 5 - Acendedor para fogão tipo mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Acendedor para fogão tipo mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito	unid	20,0000	26,6500	533,00	BIC
				Total Lote: R$ 533,00		

Lote 7 - Açúcar Cristal 5kg						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Açúcar Cristal 5kg	unid	2.000,0000	17,9900	35.980,00	POPÇUCAR
				Total Lote: R$ 35.980,00		

Lote 8 - Açúcar refinado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Açúcar refinado	KG	100,0000	5,9700	597,00	CARAVELAS
				Total Lote: R$ 597,00		

Lote 9 - Adoçante Dietético líquido de sucralose 100ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	Adoçante Dietético líquido de sucralose 100ml	unid	50,0000	13,8900	694,50	ADOCIL
				Total Lote: R$ 694,50		

Lote 15 - ALGODÃO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	ALGODÃO	unid	5.000,0000	6,9500	34.750,00	ISABABY
				Total Lote: R$ 34.750,00		

Lote 16 - ALHO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	ALHO	KG	1.000,0000	27,9800	27.980,00	NOBRE
				Total Lote: R$ 27.980,00		

Lote 18 - Amendoim cru 500g						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	Amendoim cru 500g	unid	70,0000	14,1000	987,00	CAMPO BOM
				Total Lote: R$ 987,00		

Lote 19 - Amendoim torrado 500gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	Amendoim torrado 500gr	unid	70,0000	11,1000	777,00	CAMPO BOM
				Total Lote: R$ 777,00		

Lote 20 - Amido de milho 250 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	Amido de milho 250 gr	unid	200,0000	6,1500	1.230,00	CAMPO BOM
				Total Lote: R$ 1.230,00		

Lote 23 - Aveia em flocos 250gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Aveia em flocos 250gr	unid	100,0000	7,7500	775,00	CAMPO BOM
				Total Lote: R$ 775,00		

Lote 24 - Azeite extra virgem 500 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Azeite extra virgem 500 ml	unid	200,0000	24,9900	4.998,00	CAMPO BOM
				Total Lote: R$ 4.998,00		

Lote 25 - Azeitona 200gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	Azeitona 200gr	unid	500,0000	4,9900	2.495,00	ANCHIETA
				Total Lote: R$ 2.495,00		

Lote 26 - Balas sortidas - balas mastigáveis sortidas - sabores artificiais de banana, morango e uva e sabor idêntico ao natural de maçã verde coloridas artificialmente, em embalagem de 700 gramas.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	Balas sortidas - balas mastigáveis sortidas - sabores artificiais de banana, morango e uva e sabor idêntico ao natural de maçã verde coloridas artificialmente, em embalagem de 700 gramas.	unid	200,0000	9,4700	1.894,00	ERLAN
				Total Lote: R$ 1.894,00		

Lote 33 - BATATA INGLESA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	BATATA INGLESA	KG	1.500,0000	6,8900	10.335,00	NOBRE
				Total Lote: R$ 10.335,00		

Lote 34 - Batata palha frita processada com no mínimo 350 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	Batata palha frita processada com no mínimo 350 gr	PCT	250,0000	13,9900	3.497,50	ANCHIETA
				Total Lote: R$ 3.497,50		

Lote 36 - BICARBONATO DE SÓDIO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	BICARBONATO DE SÓDIO	KG	20,0000	19,9800	399,60	ANCHIETA
				Total Lote: R$ 399,60		

Lote 37 - Biscoito amanteigado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	Biscoito amanteigado	KG	500,0000	24,9900	12.495,00	3 CHALÉS
				Total Lote: R$ 12.495,00		

Lote 38 - Biscoito frito com açúcar e canela						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
38	Biscoito frito com açúcar e canela	KG	550,0000	44,9900	24.744,50	DA CASA
				Total Lote: R$ 24.744,50		

Lote 42 - Bolo confeiteiro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	Bolo confeiteiro	KG	350,0000	18,9900	6.646,50	DA CASA
				Total Lote: R$ 6.646,50		

Lote 43 - Bolo simples em sabores variados (comum, cenoura, mandioca, chocolate, fubá, laranja) 400 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43	Bolo simples em sabores variados (comum, cenoura, mandioca, chocolate, fubá, laranja) 400 gr	unid	600,0000	10,9800	6.588,00	DA CASA
				Total Lote: R$ 6.588,00		

Lote 44 - Bombom redondo de chocolate, interior de wafer, recheio de castanha de caju 1 kg						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	Bombom redondo de chocolate, interior de wafer, recheio de castanha de caju 1 kg	PCT	200,0000	46,9500	9.390,00	SERENATA
				Total Lote: R$ 9.390,00		

Lote 45 - Broa de fubá 400 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	Broa de fubá 400 gr	unid	350,0000	10,1500	3.552,50	DA CASA
				Total Lote: R$ 3.552,50		

Lote 47 - Broinha de milho						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

47	Broinha de milho	KG	350,0000	10,2900	3.601,50	DA CASA
				Total Lote: R$ 3.601,50		

Lote 48 - CANELA EM PAU 8 GR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	CANELA EM PAU 8 GR	unid	35,0000	2,8900	101,15	JEITO MINEIRO
				Total Lote: R$ 101,15		

Lote 49 - Canela em pó 30 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	Canela em pó 30 gr	unid	35,0000	3,3900	118,65	JEITO MINEIRO
				Total Lote: R$ 118,65		

Lote 50 - Canjica Branca 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
50	Canjica Branca 500 gr	unid	150,0000	5,4500	817,50	ANCHIETA
				Total Lote: R$ 817,50		

Lote 51 - Canjiquinha de milho 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
51	Canjiquinha de milho 500 gr	unid	1.000,0000	2,0900	2.090,00	ANCHIETA
				Total Lote: R$ 2.090,00		

Lote 54 - Cebola						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
54	Cebola Cebola	KG	1.200,0000	6,4800	7.776,00	NOBRE
				Total Lote: R$ 7.776,00		

Lote 56 - CENOURA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
56	CENOURA	KG	200,0000	7,9900	1.598,00	NOBRE
				Total Lote: R$ 1.598,00		

Lote 62 - Chocolate em pó 200 gr.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
62	Chocolate em pó 200 gr.	unid	50,0000	20,9900	1.049,50	ANCHIETA
				Total Lote: R$ 1.049,50		

Lote 63 - Chocolate granulado 150 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
63	Chocolate granulado 150 gr	unid	100,0000	4,3900	439,00	DORI
				Total Lote: R$ 439,00		

Lote 66 - Coador de pano para café tamanho 102, cabo plastificado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
66	Coador de pano para café tamanho 102, cabo plastificado	unid	50,0000	4,1900	209,50	2 IRMAOS
				Total Lote: R$ 209,50		

Lote 67 - Coador de pano para café tamanho 103, cabo plastificado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
67	Coador de pano para café tamanho 103, cabo plastificado	unid	50,0000	5,5900	279,50	2 IRMAOS
				Total Lote: R$ 279,50		

Lote 68 - Coador de papel 102 para café c/30 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
68	Coador de papel 102 para café c/30 unid.	unid	70,0000	5,9500	416,50	BRIGITTA
				Total Lote: R$ 416,50		

Lote 69 - Coador de papel 103 para café com 30 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
69	Coador de papel 103 para café com 30 unid.	unid	70,0000	5,2000	364,00	BRIGITTA
				Total Lote: R$ 364,00		

Lote 74 - Corda para varal 10 m						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
74	Corda para varal 10 m	unid	120,0000	3,8900	466,80	FORT
				Total Lote: R$ 466,80		

Lote 78 - Coxa e sobrecoxa congelada						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
78	Coxa e sobrecoxa congelada	KG	2.500,0000	10,8900	27.225,00	AVE NOVA
				Total Lote: R$ 27.225,00		

Lote 79 - Creme de Leite 300 gr.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
79	Creme de Leite 300 gr.	unid	150,0000	3,4900	523,50	ITALAC
				Total Lote: R$ 523,50		

Lote 93 - Ervilha em conserva 200 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

93	Ervilha em conserva 200 gr	unid	100,0000	5,0900	509,00	FUGINI
				Total Lote: R$ 509,00		

Lote 97 - Esponja dupla face (amarela/verde)						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
97	Esponja dupla face (amarela/verde)	unid	1.500,0000	0,9900	1.485,00	STARLUX
				Total Lote: R$ 1.485,00		

Lote 98 - Extrato de tomate 350 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
98	Extrato de tomate 350 gr	unid	500,0000	3,1000	1.550,00	CAJAMAR
				Total Lote: R$ 1.550,00		

Lote 100 - Farinha de mandioca branca						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
100	Farinha de mandioca branca	KG	350,0000	6,9900	2.446,50	CAMPO BOM
				Total Lote: R$ 2.446,50		

Lote 104 - Fermento biológico						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
104	Fermento biológico	KG	30,0000	45,5000	1.365,00	FLEISHMANN
				Total Lote: R$ 1.365,00		

Lote 105 - Fermento em pó químico 100 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
105	Fermento em pó químico 100 gr	unid	80,0000	4,4900	359,20	DONA BENTA
				Total Lote: R$ 359,20		

Lote 110 - Fósforo maço c/10 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
110	Fósforo maço c/10 unid.	unid	150,0000	3,7700	565,50	ARGOS
				Total Lote: R$ 565,50		

Lote 117 - Gelatina em pó 35 gr - sabores variados						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
117	Gelatina em pó 35 gr - sabores variados	unid	600,0000	2,5900	1.554,00	ROYAL
				Total Lote: R$ 1.554,00		

Lote 118 - Gelatina em pó diet 12 gr - sabores variados						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
118	Gelatina em pó diet 12 gr - sabores variados	unid	300,0000	5,2200	1.566,00	ROYAL
				Total Lote: R$ 1.566,00		

Lote 120 - Goiabada cascão 1 kg						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
120	Goiabada cascão 1 kg	unid	350,0000	20,9900	7.346,50	CANINHA
				Total Lote: R$ 7.346,50		

Lote 121 - Guardanapo de papel 20x23 cm c/50 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
121	Guardanapo de papel 20x23 cm c/50 unid.	PCT	1.000,0000	1,8900	1.890,00	FACE A FACE
				Total Lote: R$ 1.890,00		

Lote 123 - Iogurte tipo chupetinha 120 ml - sabores variados						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
123	Iogurte tipo chupetinha 120 ml - sabores variados	unid	5.000,0000	0,9500	4.750,00	KINOME
				Total Lote: R$ 4.750,00		

Lote 126 - LARANJA PERA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
126	LARANJA PERA	KG	3.000,0000	7,7900	23.370,00	NOBRE
				Total Lote: R$ 23.370,00		

Lote 128 - Leite Condensado 395 gr.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
128	Leite Condensado 395 gr.	unid	500,0000	7,1500	3.575,00	CAMPOS JORDAO
				Total Lote: R$ 3.575,00		

Lote 129 - Leite de coco 200 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
129	Leite de coco 200 ml	unid	100,0000	5,0000	500,00	COPRA
				Total Lote: R$ 500,00		

Lote 132 - Leite integral pasteurizado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
132	Leite integral pasteurizado	lt	2.000,0000	5,1000	10.200,00	CATAVENTO
				Total Lote: R$ 10.200,00		

Lote 133 - Leite soja 1 L						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

133	Leite soja 1 L	lt	350,0000	11,8900	4.161,50	ADES
				Total Lote: R$ 4.161,50		

Lote 137 - Limpador para cerâmica e azulejo 1 L						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
137	Limpador para cerâmica e azulejo 1 L	unid	800,0000	9,8000	7.840,00	AZULIM
				Total Lote: R$ 7.840,00		

Lote 142 - Luva para limpeza G						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
142	Luva para limpeza G	unid	180,0000	7,2500	1.305,00	DANNY
				Total Lote: R$ 1.305,00		

Lote 147 - Macarrão tipo guelinha 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
147	Macarrão tipo guelinha 500 gr	PCT	370,0000	5,7900	2.142,30	GALO
				Total Lote: R$ 2.142,30		

Lote 150 - Macarrão tipo penne 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
150	Macarrão tipo penne 500 gr	PCT	370,0000	5,4500	2.016,50	GALO
				Total Lote: R$ 2.016,50		

Lote 151 - Macarrão tipo talharim 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
151	Macarrão tipo talharim 500 gr	PCT	370,0000	7,2500	2.682,50	GALO
				Total Lote: R$ 2.682,50		

Lote 152 - Maionese 200 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
152	Maionese 200 gr	unid	260,0000	5,9700	1.552,20	LIZA
				Total Lote: R$ 1.552,20		

Lote 153 - Maionese 2 kg						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
153	Maionese 2 kg	unid	100,0000	34,5500	3.455,00	SOYA
				Total Lote: R$ 3.455,00		

Lote 157 - MANTEIGA COM SAL 200 GR						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
157	MANTEIGA COM SAL 200 GR	unid	500,0000	11,8500	5.925,00	ALZIRA
				Total Lote: R$ 5.925,00		

Lote 161 - Massa para pastel disco médio						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
161	Massa para pastel disco médio	PCT	300,0000	8,2200	2.466,00	UNIVERSAL
				Total Lote: R$ 2.466,00		

Lote 164 - Milho de pipoca 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
164	Milho de pipoca 500 gr	PCT	500,0000	4,9000	2.450,00	CAMPO BOM
				Total Lote: R$ 2.450,00		

Lote 165 - Milho verde em conserva 300 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
165	Milho verde em conserva 300 gr	LAT	500,0000	4,2500	2.125,00	FUGINI
				Total Lote: R$ 2.125,00		

Lote 167 - Mini casadinho recheio de doce de leite						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
167	Mini casadinho recheio de doce de leite	KG	380,0000	23,5000	8.930,00	DA CASA
				Total Lote: R$ 8.930,00		

Lote 168 - Mini casadinho recheio de goiabada						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
168	Mini casadinho recheio de goiabada	KG	280,0000	22,9900	6.437,20	DA CASA
				Total Lote: R$ 6.437,20		

Lote 169 - Mistura para preparo de mingau multicereais, sachê 230 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
169	Mistura para preparo de mingau multicereais, sachê 230 gr	unid	180,0000	7,2000	1.296,00	NUTRIBON
				Total Lote: R$ 1.296,00		

Lote 173 - Mortadela fatiada tipo bolonha						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
173	Mortadela fatiada tipo bolonha	KG	500,0000	16,9900	8.495,00	SEARA
				Total Lote: R$ 8.495,00		

Lote 175 - Multiuso 500 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

175	Multiuso 500 ml	unid	2.000,0000	2,6000	5.200,00	LIMPOL
				Total Lote: R$ 5.200,00		

Lote 180 - Orégano 10 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
180	Orégano 10 gr	unid	200,0000	2,4900	498,00	JEITO MINEIRO
				Total Lote: R$ 498,00		

Lote 181 - Ovos de codorna						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
181	Ovos de codorna	Dúzia	250,0000	14,0000	3.500,00	MANTIQUEIRA
				Total Lote: R$ 3.500,00		

Lote 182 - Ovos de galinha						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
182	Ovos de galinha	Dúzia	1.500,0000	7,4900	11.235,00	MANTIQUEIRA
				Total Lote: R$ 11.235,00		

Lote 185 - Palito de dentes c/100 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
185	Palito de dentes c/100 unid.	CX	115,0000	1,1500	132,25	GINA
				Total Lote: R$ 132,25		

Lote 188 - Pano de limpeza multiuso com 5 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
188	Pano de limpeza multiuso com 5 unid.	PCT	500,0000	4,2500	2.125,00	VIVER
				Total Lote: R$ 2.125,00		

Lote 190 - Pão de cachorro quente 50 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
190	Pão de cachorro quente 50 gr	unid	5.000,0000	0,6500	3.250,00	DA CASA
				Total Lote: R$ 3.250,00		

Lote 191 - Pão de cebola 350 gr, pacote com 10 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
191	Pão de cebola 350 gr, pacote com 10 unid.	unid	550,0000	7,7000	4.235,00	DA CASA
				Total Lote: R$ 4.235,00		

Lote 192 - Pão de forma 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
192	Pão de forma 500 gr	unid	850,0000	5,7500	4.887,50	DA CASA
				Total Lote: R$ 4.887,50		

Lote 193 - Pão de forma integral 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
193	Pão de forma integral 500 gr	PCT	330,0000	6,9300	2.286,90	DA CASA
				Total Lote: R$ 2.286,90		

Lote 194 - Pão de milho 350 gr, pacote com 10 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
194	Pão de milho 350 gr, pacote com 10 unid.	PCT	500,0000	8,0300	4.015,00	DA CASA
				Total Lote: R$ 4.015,00		

Lote 195 - Pão de queijo assado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
195	Pão de queijo assado	KG	700,0000	40,1000	28.070,00	PIF PAF
				Total Lote: R$ 28.070,00		

Lote 196 - Pão de queijo congelado 400 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
196	Pão de queijo congelado 400 gr	PCT	600,0000	8,2500	4.950,00	PIF PAF
				Total Lote: R$ 4.950,00		

Lote 197 - Pão Francês 50 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
197	Pão Francês 50 gr	KG	5.000,0000	12,6000	63.000,00	DA CASA
				Total Lote: R$ 63.000,00		

Lote 198 - Papel alumínio em rolo 30 cm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
198	Papel alumínio em rolo 30 cm	unid	70,0000	3,0000	210,00	BOMPACK
				Total Lote: R$ 210,00		

Lote 202 - Pasta sapotáceo p/ limpeza pesada 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
202	Pasta sapotáceo p/ limpeza pesada 500 gr	unid	150,0000	10,9800	1.647,00	CRYSTAL
				Total Lote: R$ 1.647,00		

Lote 207 - Pilha alcalina média C						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

207	Pilha alcalina média C	unid	70,0000	2,9900	209,30	PANASONIC
				Total Lote: R$ 209,30		

Lote 208 - Pilha alcalina palito AAA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
208	Pilha alcalina palito AAA	unid	100,0000	2,2800	228,00	ALFACELL
				Total Lote: R$ 228,00		

Lote 209 - Pimenta do Reino						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
209	Pimenta do Reino	unid	20,0000	5,1000	102,00	JEITO MINEIRO
				Total Lote: R$ 102,00		

Lote 214 - Prato descartável para refeição c/ 10 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
214	Prato descartável para refeição c/ 10 unid.	PCT	4.000,0000	2,8500	11.400,00	COPOPLAST
				Total Lote: R$ 11.400,00		

Lote 215 - Prato descartável para sobremesa c/10 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
215	Prato descartável para sobremesa c/10 unid.	PCT	800,0000	1,9200	1.536,00	COPOPLAST
				Total Lote: R$ 1.536,00		

Lote 216 - Prendedor de roupa c/12 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
216	Prendedor de roupa c/12 unid.	unid	200,0000	2,0000	400,00	PRENDE MAIS
				Total Lote: R$ 400,00		

Lote 217 - Presunto fatiado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
217	Presunto fatiado	KG	350,0000	21,4500	7.507,50	PIF PAF
				Total Lote: R$ 7.507,50		

Lote 227 - Rosquinha de coco, sem lactose, 350 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
227	Rosquinha de coco, sem lactose, 350 gr	unid	300,0000	5,8500	1.755,00	BELMA
				Total Lote: R$ 1.755,00		

Lote 228 - Rosquinha de leite pct. c/300 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
228	Rosquinha de leite pct. c/300 gr	PCT	480,0000	4,3000	2.064,00	DA CASA
				Total Lote: R$ 2.064,00		

Lote 229 - Rosquinha sabores variados						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
229	Rosquinha sabores variados	unid	140,0000	3,4800	487,20	KERUS
				Total Lote: R$ 487,20		

Lote 230 - Rosquinha salgada temperada pct. c/300 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
230	Rosquinha salgada temperada pct. c/300 gr	PCT	350,0000	7,4000	2.590,00	DA CASA
				Total Lote: R$ 2.590,00		

Lote 233 - Sabão em pó 1kg						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
233	Sabão em pó 1kg	unid	1.500,0000	5,4800	8.220,00	ARES
				Total Lote: R$ 8.220,00		

Lote 235 - Sabão pastoso						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
235	Sabão pastoso	unid	200,0000	7,8900	1.578,00	COPRA
				Total Lote: R$ 1.578,00		

Lote 236 - Sabonete 90 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
236	Sabonete 90 gr	unid	700,0000	1,3500	945,00	SIENE
				Total Lote: R$ 945,00		

Lote 237 - Sabonete infantil 80 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
237	Sabonete infantil 80 gr	unid	150,0000	4,4000	660,00	ISABABY
				Total Lote: R$ 660,00		

Lote 239 - Saco para lixo 100 l azul c/10 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
239	Saco para lixo 100 l azul c/10 unid.	PCT	1.350,0000	8,0500	10.867,50	IDEAL PLUS
				Total Lote: R$ 10.867,50		

Lote 240 - Saco para lixo 100 l c/10 unid.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
240	Saco para lixo 100 l c/10 unid.	PCT	1.500,0000	3,1000	4.650,00	LIX LIXO
				Total Lote: R$ 4.650,00		

Lote 241 - Saco para lixo 15 l c/10 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
241	Saco para lixo 15 l c/10 unid.	PCT	1.000,0000	3,6900	3.690,00	LIX LIXO
				Total Lote: R$ 3.690,00		

Lote 242 - Saco para lixo 30 l c/10 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
242	Saco para lixo 30 l c/10 unid.	PCT	1.000,0000	6,3500	6.350,00	LIX LIXO
				Total Lote: R$ 6.350,00		

Lote 243 - Saco para lixo 50 l azul c/10 unid						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
243	Saco para lixo 50 l azul c/10 unid	PCT	500,0000	7,5500	3.775,00	IDEAL PLUS
				Total Lote: R$ 3.775,00		

Lote 244 - Saco para lixo 50 l c/10 unid.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
244	Saco para lixo 50 l c/10 unid.	PCT	1.500,0000	6,2500	9.375,00	IDEAL PLUS
				Total Lote: R$ 9.375,00		

Lote 245 - Sal refinado						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
245	Sal refinado	KG	500,0000	2,2500	1.125,00	MARINHO
				Total Lote: R$ 1.125,00		

Lote 247 - Salsicha tipo hot dog						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
247	Salsicha tipo hot dog	KG	800,0000	12,8500	10.280,00	PIF PAF
				Total Lote: R$ 10.280,00		

Lote 250 - Soda cáustica em escamas 1 kg						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
250	Soda cáustica em escamas 1 kg	unid	180,0000	16,3500	2.943,00	YARA
				Total Lote: R$ 2.943,00		

Lote 251 - Suco concentrado de fruta sabor caju 1 l						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
251	Suco concentrado de fruta sabor caju 1 l	unid	700,0000	6,2900	4.403,00	SERIGY
				Total Lote: R$ 4.403,00		

Lote 253 - Suco concentrado de fruta sabor maracujá 1 l						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
253	Suco concentrado de fruta sabor maracujá 1 l	unid	700,0000	10,5000	7.350,00	DA FRUTA
				Total Lote: R$ 7.350,00		

Lote 254 - Suco concentrado de fruta sabor uva 1 l						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
254	Suco concentrado de fruta sabor uva 1 l	unid	1.000,0000	8,6500	8.650,00	DA FRUTA
				Total Lote: R$ 8.650,00		

Lote 256 - Tempero completo sem pimenta 300 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
256	Tempero completo sem pimenta 300 gr	unid	30,0000	4,6500	139,50	3 CHALES
				Total Lote: R$ 139,50		

Lote 258 - Torrada integral 160 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
258	Torrada integral 160 gr	unid	300,0000	6,9900	2.097,00	VISCONTI
				Total Lote: R$ 2.097,00		

Lote 259 - Torta salgada de pão de forma com recheio de frango, cenoura, milho verde e passas com cobertura de maionese e bata palha						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
259	Torta salgada de pão de forma com recheio de frango, cenoura, milho verde e passas com cobertura de maionese e bata palha	KG	300,0000	3,6500	1.095,00	DA CASA
				Total Lote: R$ 1.095,00		

Lote 261 - Trigo para quibe 500 gr						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
261	Trigo para quibe 500 gr	PCT	400,0000	3,8900	1.556,00	CAMPO BOM
				Total Lote: R$ 1.556,00		

Lote 266 - Vinagre de álcool 750 ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
266	Vinagre de álcool 750 ml	unid	170,0000	2,5800	438,60	GALO
				Total Lote: R$ 438,60		

ARGIRITA, 25 de Outubro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:6C29BFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1312/2024

DECRETO Nº 01312/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	25		1500000	10.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 659.921,16 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	31		1500000	10.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	55		1500000	45.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
449030 - Material de Consumo	129		1500000	237.350,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	150		1500000	22.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193		1500000	2.856,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	237.108,47
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	474	FEB.70	1540000	582,73
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	475	FEB.30	1540000	4.639,95
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	VAAT	1542000	46.225,01
319013 - Obrigacoes Patronais	266	VAAT	1542000	4.159,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	347	SAUDE	1500000	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**659.921,16**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		1500000	45.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	122		1500000	2.841,03
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	142		1500000	58.650,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	144		1500000	108.825,50
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154		1500000	22.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	166		1500000	37.833,47
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339030 - Material de Consumo	176		1500000	10.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179		1500000	2.856,00
02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES				
449030 - Material de Consumo	181		1500000	9.200,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
449030 - Material de Consumo	195		1500000	10.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	237.691,20

02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	230	FEB.30	1540000	4.639,95
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	260	VAAT	1542000	50.384,01
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	348	SAUDE	1500000	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**659.921,16**
TOTAL DE RECURSOS				**659.921,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 27 de março de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 27/03/2024, sendo republicado nessa data.

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:2AB71AB5

DECRETOS
DECRETO Nº 1324/2024

DECRETO Nº 01324/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 414.186,00 (quatrocentos e quatorze mil cento e oitenta e seis reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339030 - Material de Consumo	7		1500000	10.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	32		1500000	10.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	49		1500000	1.500,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		1500000	38.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	76		1500000	1.500,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	150		1500000	3.100,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	166		1500000	600,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	235.596,42
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	474	FEB.70	1540000	5.294,52
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	475	FEB.30	1540000	5.657,17
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	VAAT	1542000	37.408,85
319013 - Obrigacoes Patronais	266	VAAT	1542000	3.029,04
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	284	QESE	1550000	30.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	471	P.T.E	1576001	15.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	350	SAUDE	1500000	15.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	408	FMASOC	1500000	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	444	FMASOC	1500000	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**414.186,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
339030 - Material de Consumo	72		1500000	600,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	120		1500000	61.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	167		1500000	3.100,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	213	QESE	1550000	30.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	240.890,94
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229	VAAT	1542000	40.437,89
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	258	FEB.30	1540000	5.657,17
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	318	P.T.E	1576001	15.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	339	SAUDE	1500000	15.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	417	FMASOC	1500000	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	460	FMASOC	1500000	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**414.186,00**
TOTAL DE RECURSOS				**414.186,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 10 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 10/04/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A9AC272D

DECRETOS
DECRETO Nº 1331/2024

DECRETO Nº 01331/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	122		1500000	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		1500000	3.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	127		1500000	3.388,37
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179		1500000	2.760,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 49.855,70 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.2.008 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	93		1500000	3.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	125		1500000	2.000,00
449030 - Material de Consumo	129		1500000	3.388,37
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193		1500000	2.760,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	26.444,35
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				

319013 - Obrigacoes Patronais	266	VAAT	1542000	4.010,73
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	350	SAUDE	1500000	8.252,25
TOTAL DE CRÉDITOS				**49.855,70**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	26.444,35
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	275	VAAT	1542000	4.010,73
02.06.01.10.301.0009.1.029 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	331	SAUDE	1500000	4.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	345	SAUDE	1500000	200,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	349	SAUDE	1500000	4.052,25
TOTAL DE ANULAÇÃO				**49.855,70**
TOTAL DE RECURSOS				**49.855,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 30 de abril de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 30/04/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A6F4F655

DECRETOS
DECRETO Nº 1340/2024

VDECRETO Nº 01340/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:

RECURSO(S) 3				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319013 - Obrigacoes Patronais	3		1500000	80.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	27		1500000	30.000,00

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 653.500,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	494		1500000	500.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449030 - Material de Consumo	81	OPCRED	1754000	75.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	125		1500000	1.800,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	169		1500000	12.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	281	QESE	1550000	50.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	491	PNATE	1553000	2.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	328	ENSINO	1500000	500,00
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	336	SAUDE	1500000	10.200,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	378	PLAPS	1600000	2.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS		**653.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	65		1500000	35.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	68		1500000	30.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84	OPCRED	1754000	75.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319013 - Obrigacoes Patronais	114		1500000	100.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	120		1500000	1.800,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	190		1500000	12.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	207	ENSINO	1500000	95.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	213	QESE	1550000	50.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339030 - Material de Consumo	309	ENSINO	1500000	500,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	317	PNATE	1553000	2.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.029 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	331	SAUDE	1500000	10.200,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	339	SAUDE	1500000	130.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	374	BLATB	1600000	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**653.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**653.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 13 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 13/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:40216BC9

DECRETOS
DECRETO Nº 1346/2024

DECRETO Nº 01346/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	FEB.30	1540000	5.671,78
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	216.918,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229	VAAT	1542000	34.596,08
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	279	SEMINC	1500000	1.337,20
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	315	ENSINO	1500000	1.200,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 259.865,93 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	212.217,42
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	474	FEB.70	1540000	4.700,58
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	475	FEB.30	1540000	5.671,78
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	VAAT	1542000	34.596,08
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	269	SEMINC	1500000	1.337,20
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	326	ENSINO	1500000	1.200,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	367	FES	1621000	142,87
TOTAL DE CRÉDITOS				**259.865,93**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357	FES	1621000	142,87
TOTAL DE ANULAÇÃO				**259.865,93**
TOTAL DE RECURSOS				**259.865,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 28 de maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 28/05/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:3E827D90

DECRETOS
DECRETO Nº 1347/2024

DECRETO Nº 01347/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.315.931,55 (um milhão trezentos e quinze mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.2.008 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS				
339030 - Material de Consumo	92		1500000	20.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.011 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	99		1500000	6.220,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
449030 - Material de Consumo	129		1500000	217.011,55
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	150		1500000	32.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	169		1500000	5.000,00
02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES				
449030 - Material de Consumo	181		1500000	14.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	328	ENSINO	1500000	1.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	493	FES	1621000	479.600,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	351	SAUDE	1500000	400,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	408	FMASOC	1500000	300,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	417	FMASOC	1500000	1.400,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	441	FMASOC	1500000	539.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.315.931,55**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	65		1500000	65.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	79		1500000	40.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449030 - Material de Consumo	82		1500000	32.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.050 - INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	103		1500000	33.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	120		1500000	6.220,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		1500000	70.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	133		1500000	306.011,55
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	144		1500000	50.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179		1500000	5.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	190		1500000	35.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	214	SEMINC	1500000	80.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	282	SEMINC	1500000	111.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	300	ENSINO	1500000	1.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	346	SAUDE	1500000	400,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	354	FES	1621000	84.800,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339030 - Material de Consumo	371	FES	1621000	394.800,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	418	FMASOC	1500000	1.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.315.931,55**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.315.931,55**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 03/06/2024 sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:39CFD942

DECRETOS
DECRETO Nº 1349/2024

DECRETO Nº 01349/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 98.015,10 (noventa e oito mil quinze reais e dez centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.1.008 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS				
449451 - Obras e Instalacoes	495		1500000	98.015,10
TOTAL DE CRÉDITOS				**98.015,10**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449030 - Material de Consumo	82		1500000	98.015,10
TOTAL DE ANULAÇÃO				**98.015,10**
TOTAL DE RECURSOS				**98.015,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 05 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 05/06/2024 sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CC8CADBD

DECRETOS
DECRETO Nº 1353/2024

DECRETO Nº 01353/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 135.508,15 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oito reais e quinze centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	32		1500000	10.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	87		1500000	4.180,21
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	125		1500000	2.500,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154		1500000	2.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	166		1500000	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	169		1500000	2.200,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193		1500000	2.500,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	281	QESE	1550000	72.000,00
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	284	QESE	1550000	37.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	319	ENSINO	1500000	1.500,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	408	FMASOC	1500000	173,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	441	FMASOC	1500000	454,94
TOTAL DE CRÉDITOS				**135.508,15**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		1500000	1.173,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85		1500000	4.180,21
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		1500000	2.500,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	190		1500000	6.700,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	213	QESE	1550000	37.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	218	QESE	1550000	32.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	251	QESE	1550000	40.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	252	SEMINC	1500000	10.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	300	ENSINO	1500000	1.500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	444	FMASOC	1500000	454,94
TOTAL DE ANULAÇÃO				**135.508,15**
TOTAL DE RECURSOS				**135.508,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 17 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 17/06/2024, sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:9D871A2E

DECRETOS
DECRETO Nº 1358/2024

DECRETO Nº 01358/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 399.921,84 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	23		1500000	9.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	137		1500000	90.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	188		1500000	344,12
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	105.728,27
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	226	VAAT	1542000	125.529,87
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	474	FEB.70	1540000	8.590,21
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	475	FEB.30	1540000	5.930,04
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	VAAT	1542000	32.982,66
319013 - Obrigacoes Patronais	266	VAAT	1542000	1.948,19
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	269	SEMINC	1500000	6.923,93
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339030 - Material de Consumo	271	ENSINO	1500000	6.500,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	362	BLATB	1600000	2.248,92
02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	380	SEMINS	1500000	1.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	408	FMASOC	1500000	200,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430	FMASOC	1500000	1.203,63
339030 - Material de Consumo	441	FMASOC	1500000	1.042,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	444	FMASOC	1500000	750,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**399.921,84**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.1.001 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1		1500000	9.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	144		1500000	90.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	186		1500000	344,12
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229	VAAT	1542000	125.529,87
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	231	FEB.70	1540000	114.318,48
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	258	FEB.30	1540000	5.930,04
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	260	VAAT	1542000	34.930,85
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	273	ENSINO	1500000	6.500,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	282	SEMINC	1500000	6.923,93
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356	BLATB	1600000	2.248,92
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	365	SEMINS	1500000	1.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	409	FMASOC	1500000	200,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	420	FMASOC	1500000	1.042,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319013 - Obrigacoes Patronais	432	FMASOC	1500000	1.203,63
02.07.01.08.244.0010.2.058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	463	FMASOC	1500000	750,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**399.921,84**
TOTAL DE RECURSOS				**399.921,84**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 26 de junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 26/06/2024, sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A68A2CC1

DECRETOS
DECRETO Nº 1370/2024

DECRETO Nº 1370 , DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$69.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Operação de Crédito: Fontes de Recurso	69.280,00
754 000 Recursos de Operações de Crédito	69.280,00

Origem: Operação de Crédito

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.241.0002.1057.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1 754 000 Recursos de Operações de Crédito 090 000 OPCRED		FICHA:	5.999,00 490
15.241.0002.1057.0000 4.4.90.39.00 1 754 000 090 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de Operações de Crédito OPCRED	11.735,00 FICHA: 490	
15.241.0002.1057.0000 4.4.90.39.00 1 754 000 090 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de Operações de Crédito OPCRED	12.490,00 FICHA: 490	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	14.056,00	

4.4.90.39.00 1 754 000 090 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de Operações de Crédito OPCRED	FICHA: 490
15.241.0002.1057.0000 4.4.90.39.00 1 754 000 090 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de Operações de Crédito OPCRED	25.000,00 FICHA: 490

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 1370 , DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1100
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 04 de julho de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 04/07/2024, sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F6E9F71D

DECRETOS
DECRETO Nº 1371/2024

DECRETO Nº 1371 , DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

04.122.0001.1004.0000 4.4.90.52.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	8.000,00 23

04.122.0001.1004.0000 4.4.90.52.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	11.000,00 FICHA: 23

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.670.360,35 distribuídos as seguintes dotações:
Origem: Anulação

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 000 LIVRE	FICHA:	5.000,00 7
04.122.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000 — APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	80,00 11
04.122.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000 — APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	500,00 11
02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.1004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 000 LIVRE	FICHA:	6.000,00 23

26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	133,00 133

26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	14.700,00 FICHA: 133

02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 000 LIVRE	FICHA:	8.000,00 36

04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	10.000,00 FICHA: 36

02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
04.123.0001.2005.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 000 LIVRE		FICHA:	400,00 49
04.123.0001.2005.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	200,00 50
28.846.0001.0008.0000 3.2.90.21.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Juros sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	50.000,00 FICHA: 63	
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.452.0002.1011.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 000 LIVRE		14.000,00 FICHA: 99	

27.812.0003.2015.0000 3.3.90.08.00 1 500 000 000 000	CIDADANIA E BEM ESTAR Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	438,54 188

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 000 LIVRE	15.000,00 FICHA: 133

26.782.0002.2007.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	1.800,00 137
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	4.000,00 137
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	4.000,00 137
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	6.000,00 137
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	14.750,00 FICHA: 137	
02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
20.606.0003.2013.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 000 LIVRE		FICHA:	1.250,00 169

12.361.0004.1022.0000 4.4.90.30.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO PARA TODOS Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	500.000,00 FICHA: 513

02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA		
27.812.0003.2015.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 000 LIVRE	FICHA:	438,54 188

27.812.0003.2015.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	CIDADANIA E BEM ESTAR Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	13.000,00 FICHA: 193	
13.392.0003.2016.0000 3.1.90.94.00 1 500 000 000 000	CIDADANIA E BEM ESTAR Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	6.000,00 512
02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 EDUCAÇÃO 25%		FICHA:	2.007,00 217
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	15.000,00 FICHA: 217	
12.361.0004.2018.0000 3.1.90.16.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO PARA TODOS Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	7.385,74 474
12.361.0004.2018.0000 3.3.90.08.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO PARA TODOS Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	6.255,59 475

02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.365.0007.2031.0000 CAMINHOS PARA O APRENDER 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 576 001 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 006 000 P.T.E	FICHA:	9.000,00 327

02	06	01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000 EDUCACAO PARA TODOS 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00 FICHA: 514

1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 019 000 FUNDEB 30%	

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2023.0000 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 EDUCAÇÃO 25%		10.000,00 FICHA: 250	
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	1.455,00 259
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	1.728,00 259
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	68.660,18 FICHA: 259	
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.94.00 1 500 000 000 033	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos SEMINC	FICHA:	1.360,97 269

08.244.0010.2049.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	10.000,00 FICHA: 430	

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
10.301.0009.1031.0000 SAUDE DE QUALIDADE 1.700,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 059 000 BLATB FICHA: 332

10.301.0009.1031.0000 4.4.90.52.00 1 500 000 002 000	SAUDE DE QUALIDADE Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%	47.170,00 FICHA: 335	
10.301.0009.2036.0000 3.3.90.47.00 1 500 000 002 000	SAUDE DE QUALIDADE Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%	FICHA:	8.300,00 350
10.301.0009.2037.0000 3.3.90.08.00 1 621 000 055 000	SAUDE DE QUALIDADE Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FES FICHA:		146,18 367
10.301.0011.2051.0000 3.3.90.48.00 1 500 000 000 000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	950,00 380
10.301.0011.2051.0000 3.3.90.48.00 1 500 000 000 000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	1.100,00 380
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000 PROTECAO SOCIAL 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 023 FM-R.P		FICHA:	517,91 430
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000 PROTECAO SOCIAL 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 000 023 FM-R.P		14.500,00 FICHA: 430	
08.244.0010.2049.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	15.000,00 FICHA: 430	
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	200,00 444
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	600,00 444
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	3.000,00 444
08.243.0013.2059.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	562,70 402

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.451.0002.1013.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1 710 000 Transferência Especial dos Estados 069 004 EMIND	20.869,20 FICHA: 515

02	06	01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE

Origem: Excesso

02	02	00	SECRETARIA DE GOVERNO

Excesso

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000 SAUDE DE QUALIDADE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 710 000 Transferência Especial dos Estados 069 004 EMIND	32.080,50 FICHA: 511
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000 PROTECAO SOCIAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 710 000 Transferência Especial dos Estados 069 004 EMIND	596.121,30 FICHA: 510

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Fontes de Recurso	649.071,00
710 000 Transferência Especial dos Estados	649.071,00

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.1101.2204.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	PROCESSO LEGISLATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE			FICHA:	-1.250,00 20024	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0001.2001.0000 3.3.90.33.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE			FICHA:	-5.000,00 9	
04.122.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE			FICHA:	-500,00 10	

04.123.0001.2005.0000 3.3.90.32.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA: -400,00 51

02	03	02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS

02	02	00	SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0001.2003.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE		FICHA:	-1.360,97 13
04.122.0001.2003.0000 3.3.90.33.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE		FICHA:	-200,00 20
02	03	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE		FICHA:	-8.000,00 25
04.122.0001.2004.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE		FICHA:	-438,54 25
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE		FICHA:	-4.000,00 32
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.32.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE		FICHA:	-1.800,00 33
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE		FICHA:	-6.000,00 35
28.846.0001.0001.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE		FICHA:	-14.750,00 39

20.606.0003.2013.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 000	CIDADANIA E BEM ESTAR Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA: -6.000,00 161

02	04	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS

15.451.0002.1013.0000 4.4.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-14.000,00 82
15.452.0002.1009.0000 4.4.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-11.000,00 98
15.452.0002.1009.0000 4.4.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-6.000,00 98

15.452.0002.2011.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-10.000,00 124
16.482.0002.1056.0000 4.4.90.51.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-8.000,00 131
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-600,00 134
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-200,00 134
02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
13.392.0003.2012.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	CIDADANIA E BEM ESTAR Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-50.000,00 144

12.365.0005.2024.0000 3.1.90.13.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-68.660,18 265

02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
27.812.0003.2015.0000 3.1.90.16.00 1 500 000 000 000	CIDADANIA E BEM ESTAR Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-438,54 187
27.812.0003.2015.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	CIDADANIA E BEM ESTAR Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-13.000,00 190
02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-15.000,00 212
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	EDUCACAO PARA TODOS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-3.000,00 214
12.361.0004.2018.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-500.000,00 FICHA: 224	
12.366.0004.2020.0000 3.1.90.11.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO PARA TODOS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-1.728,00 236
12.367.0004.2022.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	-100.000,00 FICHA: 239	
02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2023.0000 3.3.90.32.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-10.000,00 253

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.13.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-7.385,74 265
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.13.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-6.255,59 265
02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR			
12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-15.000,00 282
12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-14.500,00 282
12.365.0006.2027.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-14.700,00 285
12.365.0006.2027.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-133,00 285
02 05 04 SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO			
12.364.0008.2034.0000 3.3.90.14.00 1 500 000 000 000	EDUCACAO: NOSSO FUTURO Diárias – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-4.000,00 297
02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	CAMINHOS PARA O APRENDER Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-1.455,00 301

02	05	05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.2032.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 001 000			CAMINHOS PARA O APRENDER Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-2.007,00 315
12.365.0007.2031.0000 3.3.90.30.00 1 576 001 006 000			CAMINHOS PARA O APRENDER Material de Consumo Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação P.T.E	FICHA:	-9.000,00 324
02	06	01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 002 000			SAUDE DE QUALIDADE Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%	FICHA:	-8.300,00 344
10.301.0009.2036.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 002 000			SAUDE DE QUALIDADE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%	FICHA:	-47.170,00 348
10.301.0009.2037.0000 3.3.90.30.00 1 600 000 059 000			SAUDE DE QUALIDADE Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç BLATB	-1.700,00 FICHA: 370	
10.301.0011.2051.0000 3.3.90.32.00 1 500 000 000 000			PROTECAO SOCIAL EM SAUDE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-950,00 379
02	06	02	SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA		
10.305.0009.2040.0000 3.3.90.30.00 1 621 000 055 000			SAUDE DE QUALIDADE Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FES FICHA:		-146,18 397
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0013.2059.0000 3.1.90.13.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-562,70 403
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2041.0000 3.3.90.32.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-1.100,00 418
08.244.0010.2049.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-10.000,00 428
08.244.0010.2049.0000 3.1.90.13.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-15.000,00 432
08.244.0010.2049.0000 3.1.90.13.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-517,91 432
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-80,00 441

Anulação (-) -1.021.289,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 04 de julho de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 04/07/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora Do Departamento De Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:862A8AF6

DECRETOS
DECRETO Nº 1373/2024

DECRETO Nº 1373 , DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1107

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$103.065,00 distribuídos as seguintes dotações: Origem: Excesso

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
13.392.0003.2062.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR	1.000,00

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		503
1 719 000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
099 000 Transf. P. ALDIR BLANC Lei 14399/2022 FICHA:		
13.392.0003.2062.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	33.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	503
1 719 000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
099 000	Transf. P. ALDIR BLANC Lei 14399/2022 FICHA:	
02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA		
13.392.0003.2062.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		69.065,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		505
1 719 000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
099 000 Transf. P. ALDIR BLANC Lei 14399/2022 FICHA:		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	
Fontes de Recurso	103.065,00
719 000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	103.065,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 18 de julho de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 18/07/2024, sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C0939CD7

DECRETOS
DECRETO Nº 1375/2024

DECRETO Nº 1375 , DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$860.303,19 distribuídos as seguintes dotações:
Origem: Anulação

02 02 00 SECRETARIA DE GOVERNO			
04.122.0001.2003.0000 3.3.90.14.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Diárias – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	600,00 17
02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
04.122.0001.1004.0000 4.4.90.52.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	100,00 23
04.122.0001.1004.0000 4.4.90.52.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	2.700,00 23
04.122.0001.1004.0000 4.4.90.52.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	16.000,00 23
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	5.000,00 36
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	5.000,00 36

02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	6.444,80 36
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	8.000,00 36

04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	13.000,00 36
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.452.0002.1011.0000 4.4.90.52.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	7.000,00 99
15.452.0002.1011.0000 4.4.90.52.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	8.840,00 99
15.452.0002.1011.0000 4.4.90.52.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	30.440,00 99
15.452.0002.2011.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	1.500,00 120
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	10.000,00 133

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	19.000,00 133
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	20.000,00 133
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	3.500,00 137
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	5.420,69 137
02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.47.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	350,00 220
12.361.0004.1022.0000 4.4.90.39.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	6.000,00 514
12.361.0004.1022.0000 4.4.90.39.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	22.505,00 514
02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2023.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	1.543,00 255

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2025.0000 3.3.90.32.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	3.000,00 272
02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR			
12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00 1 550 000 047 000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE Material de Consumo Transferência do Salário-Educação QESE	FICHA:	20.000,00 281
12.365.0006.2027.0000 3.3.90.30.00 1 550 000 047 000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE Material de Consumo Transferência do Salário-Educação QESE	FICHA:	35.000,00 284
12.365.0006.2028.0000 3.3.90.30.00 1 550 000 047 000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE Material de Consumo Transferência do Salário-Educação QESE	FICHA:	15.000,00 287
02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.365.0007.2031.0000 3.3.90.39.00 1 576 001 006 000	CAMINHOS PARA O APRENDER Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação P.T.E	FICHA:	7.000,00 327
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2036.0000 3.3.90.34.00 1 500 000 002 000	SAUDE DE QUALIDADE Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%	FICHA:	3.450,00 346
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2048.0000 4.4.90.52.00 1 660 000 029 000	PROTECAO SOCIAL Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FNAS	FICHA:	800,00 427
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2048.0000 4.4.90.52.00 1 660 000 029 000	PROTECAO SOCIAL Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FNAS	FICHA:	4.000,00 427
08.244.0010.2048.0000	PROTECAO SOCIAL	FICHA:	5.000,00 427

4.4.90.52.00 1 660 000 029 000	Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FNAS		
08.244.0010.2048.0000 4.4.90.52.00 1 660 000 029 000	PROTECAO SOCIAL Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FNAS	FICHA:	8.058,00 427

Origem: Excesso

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.451.0002.1013.0000 4.4.90.39.00 1 710 000 069 004	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência Especial dos Estados EMIND	FICHA:	337.665,00 515
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2036.0000 SAUDE DE QUALIDADE 200.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço 059 007 INCPAB FICHA: 518			

Origem: Superávit Financeiro

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.1020.0000 EDUCACAO PARA TODOS 28.386,70
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
2 571 000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
071 000 CONSEE FICHA: 517

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 537.665,00

Fontes de Recurso
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede 200.000,00
710 000 Transferência Especial dos Estados 337.665,00
Superávit Financeiro: 28.386,70
Fontes de Recurso
571 000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêner 28.386,70 Anulação:

02	03	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 000 000			APOIO ADMINISTRATIVO Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-19.000,00 25
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000			APOIO ADMINISTRATIVO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-7.000,00 32
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000			APOIO ADMINISTRATIVO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-5.000,00 32
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000			APOIO ADMINISTRATIVO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-600,00 32
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.32.00 1 500 000 000 000			APOIO ADMINISTRATIVO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-1.500,00 33
02	04	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
15.452.0002.2011.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 000			QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-3.500,00 122

02	05	02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL

02	04	03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA

13.392.0003.2016.0000 3.1.90.13.00 1 500 000 000 000			CIDADANIA E BEM ESTAR Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-10.000,00 147
20.606.0003.2013.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 000			CIDADANIA E BEM ESTAR Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-20.000,00 161
20.606.0003.2013.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 000			CIDADANIA E BEM ESTAR Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-5.420,69 161
22.661.0003.2014.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 000			CIDADANIA E BEM ESTAR Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-2.700,00 172
02	05	01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2017.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 001 000			EDUCACAO PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-1.543,00 205
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00 1 550 000 047 000			EDUCACAO PARA TODOS Material de Consumo Transferência do Salário-Educação QESE	FICHA:	-20.000,00 213
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000			EDUCACAO PARA TODOS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-13.000,00 214
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000			EDUCACAO PARA TODOS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-5.000,00 214

12.361.0004.2018.0000 3.1.90.94.00 1 500 000 000 033	EDUCACAO PARA TODOS Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos SEMINC	FICHA:	-30.440,00 234

02	05	02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2023.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 001 000			EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-3.000,00 250
12.365.0005.2023.0000 3.3.90.30.00 1 550 000 047 000			EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Material de Consumo Transferência do Salário-Educação QESE	FICHA:	-35.000,00 251
12.365.0005.2023.0000 3.3.90.30.00 1 550 000 047 000			EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Material de Consumo Transferência do Salário-Educação QESE	FICHA:	-15.000,00 251
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 019 000			EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	-22.505,00 258
02	05	05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.2032.0000 3.3.90.30.00 1 540 000 019 000			CAMINHOS PARA O APRENDER Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	-6.000,00 310
12.361.0007.2032.0000 3.3.90.30.00 1 576 001 006 000			CAMINHOS PARA O APRENDER Material de Consumo Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação P.T.E	FICHA:	-7.000,00 312
12.365.0007.2031.0000 3.3.90.47.00 1 500 000 001 000			CAMINHOS PARA O APRENDER Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-350,00 328
02	06	01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 002 000			SAUDE DE QUALIDADE Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%	FICHA:	-3.450,00 344
10.301.0009.2037.0000 3.1.90.94.00 1 500 000 000 000			SAUDE DE QUALIDADE Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-6.444,80 365
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0013.2059.0000 3.3.90.08.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-100,00 406
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-16.000,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-8.840,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023			PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-8.000,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 660 000 029 000			PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FNAS	FICHA:	-8.058,00 442
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 660 000 029 000			PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FNAS	FICHA:	-5.000,00 442
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 660 000 029 000			PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FNAS	FICHA:	-4.000,00 442
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 660 000 029 000			PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FNAS	FICHA:	-800,00 442

Anulação (-) **-294.251,49**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 02 de agosto de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 02/08/2024 , sendo republicado nessa data Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5CEF63F3

DECRETOS
DECRETO Nº 1379/2024

DECRETO Nº 1379 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$745.655,24 distribuídos as seguintes dotações:
Origem: Anulação

02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	250,00 36
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	800,00 36
04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 000	APOIO ADMINISTRATIVO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	25.000,00 36
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.452.0002.2011.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	2.980,00 120
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	5.900,00 133
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	6.000,00 133

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	6.500,00 133
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	10.000,00 133
26.782.0002.2007.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	30.813,92 133
26.782.0002.2007.0000 4.4.90.30.00 1 500 000 000 000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	8.000,00 138
02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
28.846.0000.0010.0000 3.3.70.41.00 1 500 000 000 000	ENCARGOS ESPECIAIS Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	5.000,00 198
02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.14.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Diárias – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	2.500,00 211
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.14.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Diárias – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	2.500,00 211
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	4.000,00 217

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2018.0000 3.1.90.16.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO PARA TODOS Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	6.131,69 474
12.361.0004.2018.0000 3.3.90.08.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO PARA TODOS Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	6.419,22 475
12.361.0004.1022.0000 4.4.90.39.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	1.000,00 514
12.361.0004.1022.0000 4.4.90.39.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	6.000,00 514
12.361.0004.1022.0000 4.4.90.39.00	EDUCACAO PARA TODOS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FICHA:	8.000,00 514

1 540 000 019 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%		
02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	637,72 259
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	12.248,76 259
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	50.000,00 259

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	50.000,00 259
12.365.0005.2024.0000 3.1.90.11.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	78.298,07 262
02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR			
12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00 1 550 000 047 000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE Material de Consumo Transferência do Salário-Educação QESE	FICHA:	10.000,00 281
02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 001 000	CAMINHOS PARA O APRENDER Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	25.000,00 309
12.365.0007.2031.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 001 000	CAMINHOS PARA O APRENDER Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	11.500,00 323
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2036.0000 3.3.90.34.00 1 500 000 002 000	SAUDE DE QUALIDADE Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%	FICHA:	140.000,00 346
10.301.0009.2036.0000 3.3.90.48.00 1 500 000 002 000	SAUDE DE QUALIDADE Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%	FICHA:	4.500,00 351

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE 33.068,06 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço 059 000 BLATB FICHA: 356			
10.301.0009.2037.0000 3.1.90.11.00 1 600 000 059 000	SAUDE DE QUALIDADE Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço BLATB	50.000,00 FICHA: 356	
10.301.0009.2037.0000 3.1.90.11.00 1 600 000 059 000	SAUDE DE QUALIDADE Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço BLATB	50.000,00 FICHA: 356	
10.301.0009.2037.0000 3.1.90.16.00 1 600 000 059 000	SAUDE DE QUALIDADE Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço BLATB	419,22 FICHA: 362	
10.301.0009.2037.0000 3.3.90.08.00 1 621 000 055 000	SAUDE DE QUALIDADE Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FES FICHA:	164,18 367	
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2041.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	2.000,00 417
08.244.0010.2049.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	20.683,60 430
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	100,00 444
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	1.600,00 444
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.36.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	2.500,00 444
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	1.000,00 446
08.243.0013.2059.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	9.140,80 402

Origem: Excesso

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000 SAUDE DE QUALIDADE 30.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço 059 007 INCPAB FICHA: 518		
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0013.2061.0000 3.3.50.43.00 1 660 000 029 024	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Subvenções Sociais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS EMAPAE	25.000,00 FICHA: 516

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 55.000,00
Fontes de Recurso
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede 30.000,00

12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	-8.000,00 258

660 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00 Anulação:

02	05	01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2017.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-4.000,00 205		
12.361.0004.2017.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-2.500,00 205		
12.361.0004.2017.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-11.500,00 206		
12.361.0004.2017.0000 3.1.90.11.00 1 500 000 001 000	EDUCACAO PARA TODOS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	-2.500,00 206		
12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00 1 550 000 047 000	EDUCACAO PARA TODOS Material de Consumo Transferência do Salário-Educação QESE	FICHA:	-10.000,00 213		
12.366.0004.2020.0000 3.1.90.11.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO PARA TODOS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-637,72 236		
12.367.0004.2022.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	EDUCACAO PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-50.000,00 239		
02	05	02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL		

10.301.0009.2036.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 002 000	SAUDE DE QUALIDADE Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%	FICHA:	-4.500,00 337

02	05	02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL

12.365.0005.2024.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	-6.000,00 258		
12.365.0005.2026.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 019 000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	-6.419,22 274		
02	05	05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.2032.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	CAMINHOS PARA O APRENDER Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-78.298,07 301		
12.361.0007.2032.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	CAMINHOS PARA O APRENDER Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-12.248,76 301		
12.361.0007.2032.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	CAMINHOS PARA O APRENDER Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-6.131,69 301		
12.361.0007.2032.0000 3.1.90.13.00 1 540 000 019 000	CAMINHOS PARA O APRENDER Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	FICHA:	-1.000,00 305		
12.365.0007.2031.0000 3.1.90.04.00 1 540 000 018 000	CAMINHOS PARA O APRENDER Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	FICHA:	-50.000,00 320		
02	06	01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000 3.1.90.04.00	SAUDE DE QUALIDADE Contratação por Tempo Determinado	FICHA:	-140.000,00 337		

1 500 000 002 000	Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%		

08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-30.813,92 441

02	06	01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE

10.301.0009.2036.0000 3.1.90.94.00 1 500 000 000 000	SAUDE DE QUALIDADE Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	FICHA:	-9.140,80 341
10.301.0009.2037.0000 3.3.90.30.00 1 600 000 059 000	SAUDE DE QUALIDADE Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç BLATB	-50.000,00 FICHA: 370	
10.301.0009.2037.0000 3.3.90.30.00 1 600 000 059 000	SAUDE DE QUALIDADE Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç BLATB	-50.000,00 FICHA: 370	
02	06	02	SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA
10.304.0009.2039.0000 3.3.90.30.00 1 600 000 059 000	SAUDE DE QUALIDADE Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç BLATB	-419,22 FICHA: 385	
10.305.0009.2040.0000 3.1.90.11.00 1 600 000 059 000	SAUDE DE QUALIDADE Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç BLATB	-33.068,06 FICHA: 390	
10.305.0009.2040.0000 3.3.90.14.00 1 621 000 055 000	SAUDE DE QUALIDADE Diárias – Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FES FICHA:		-164,18 395
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0013.2059.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-20.683,60 401
08.243.0013.2059.0000 3.1.90.04.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-6.500,00 401

08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-1.600,00 441

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-25.000,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-25.000,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-10.000,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-8.000,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-6.000,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-5.900,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-5.000,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-2.980,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-2.000,00 441
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-1.000,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-800,00 441
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-250,00 441

08.244.0010.2049.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-2.500,00 446
08.244.0010.2049.0000 3.3.90.39.00 1 500 000 000 023	PROTECAO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos FM-R.P	FICHA:	-100,00 446

Anulação (-) **-690.655,24**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 26 de agosto de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Decreto Publicado no Mural Da Prefeitura Municipal em 26/08/2024 , sendo republicado nessa data

Bom Repouso, 30/10/2024.

ANDREIA ANDRADE CRISPIM.
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:0F96E065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DESERTA PROCESSO Nº 132/2024 - DISPENSA Nº 31/2024

Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal da Campanha
Dispensa Eletrônica - 31/2024

Datas Relevantes				
Publicado	Inicio das Propostas		Final das Propostas	
22/10/2024	16:26 29/10/2024 10:01		29/10/2024 16:01	
Itens Licitados				
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações
0001	COMBO DE CINEMA COMPOSTO POR: 1 INGRESSO, 1 PIPOCA TAMANHO P 75G E 1 REFRIGERANTE DE 500 ML	23,35	186,00 UN	Deserto

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
22/10/2024	avisocombocinema.pdf	
22/10/2024	Declaracoes.docx	
Chat		
Data	Apelido	Frase
29/10/2024 - 10:02:26	Operador de Compra Direta	Bom dia a todos! Processo aberto para lances.
29/10/2024 - 10:03:05	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA:03700761686
Assinado de forma digital por LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA:03700761686
Dados: 2024.10.29 10:17:00 -03'00'

LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA
Operador de Compra Direta

LUCAS CARVALHO BRANDAO:119315 54609
Assinado de forma digital por LUCASCARVALHO BRANDAO:11931554609
Dados: 2024.10.29 10:19:35 -03'00'

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Apoio

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:46A4568D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00183/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva,

inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00117/2024 - Pregão Eletrônico nº 00041/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Grafica Iguaçu Ltda -** CNPJ N° 20.949.657/0001-07 - Rua Caetes, 55 - Iguaçu - Ipatinga - MG - 35162-038 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Mauro Nunes Pereira**, CPF n° 202.955.886-91, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO (RECEITUÁRIO MÉDICO).**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	RECEITUÁRIO MÉDICO - BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 15 X 21CM	600	BL	PRÓPRIA	4,00	2.400,00
2	RECEITUÁRIO MÉDICO - COR AZUL B- BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO 21 X 7,5CM	300	BL	PRÓPRIA	4,20	1.260,00
3	RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL C - AUTOCOPIATIVO - BLOCO COM 50 JOGOS TAMANHO 15 X 21CM	600	BL	PRÓPRIA	7,50	4.500,00

Valor Total da Ata R$ 8.160,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 30 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MAURO NUNES PEREIRA
Grafica Iguaçu LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5D43FF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 181/2024, OUTUBRO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando o retorno de licença sem vencimento, para trato de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Encaminhamento datado de 10/10/2024 (retorno de lip)	99035494	THELMA LUISA PEREIRA DOS SANTOS	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Afonso Pena 01	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ferrador	11/10/2024

Art. 2º Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F36FE6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 07/2024

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE FORMIGA/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 211 da Constituição Federal, nos artigos 4º, inciso X, 5º, §1°, incisos II e IV da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, no artigo 53, inciso V da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 9/10/2018, e na Portaria CEE nº 29, de 10/10/2018, na Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, na Lei Municipal nº 5.761 de 22 de outubro de 2021, na Portaria Municipal nº 16/2023, na Resolução nº 472 de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Educação Infantil, no município de Formiga, é ofertada na etapa Creche - turmas: Bebês (Berçário), Crianças Bem Pequenas 1 (CBP1– Maternal 1) e Crianças Bem Pequenas 2 (CBP2 – Maternal 2) e Pré-escola - turmas: Crianças Pequenas 1 (CP1 – 1º Período) e Crianças Pequenas 2 (CP2 - 2º Período) em Centros de Educação Infantil Municipais e/ou Escolas Municipais.

Parágrafo único: a relação das Unidades de Ensino Municipais está descrita no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - A Renovação da Matrícula, organizada pela própria Unidade de Ensino Municipal, ocorreu conforme estabelecido na Portaria Municipal nº 06/2024.

Artigo 3º - O saldo de vagas oferecido para o ano letivo de 2025 é verificado após o período de Renovação de Matrículas estabelecido pela Portaria Municipal nº 06/2024. Este saldo pode sofrer alterações até a data da matrícula, devido às transferências e admissões que ocorrem ao longo do ano letivo vigente.

Artigo 4º – As inscrições iniciais para o ano letivo de 2025 deverão ser realizadas exclusivamente, através de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br), no link "Inscrições Educação Infantil 2025" e por meio do aplicativo "APP Formiga". O período de inscrição está descrito no Anexo II desta Portaria.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS COMPLEMENTARES

Artigo 5º - Deverão ser inscritas crianças com idade de 0 a 5 anos, que desejam frequentar a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino da cidade de Formiga/MG no ano letivo de 2025.

Artigo 6º - As novas matrículas de crianças na Educação Infantil para o ano letivo de 2025 serão realizadas considerando a data corte etário de 31 de março, conforme legislação vigente. Assegurando-se excepcionalmente, o direito de continuidade e prosseguimento de estudos sem retenção aos alunos que se encontravam matriculados e frequentando instituições de Educação Infantil legalmente autorizadas conforme estabelece a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, publicada em 10 de outubro de 2018.

Parágrafo único: o direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de instituição de ensino, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Artigo 7º - Na etapa Creche e na Pré-escola, a enturmação deve ser organizada segundo o que estabelece os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular, conforme mostra tabela de idade no Anexo III desta Portaria, de acordo com a divisão de faixa etária, conforme Resolução CEE nº 481 de 01 de julho de 2021 e Resolução nº 472 de 19 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO III
DA OFERTA E DA DIVULGAÇÃO DE VAGAS

Artigo 8º - As Unidades de Ensino Municipais que ofertarão a Educação Infantil no ano de 2025 são as constantes no Anexo I desta Portaria.

Artigo 9º - O turno de funcionamento da pré-escola parcial será decidido pelo diretor da unidade de ensino municipal mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Artigo 10 - O atendimento nas turmas de pré-escola é ofertado em período parcial ou integral de acordo com o descrito no Anexo I desta Portaria. No ato da inscrição os pais/responsáveis pela criança devem optar pelo atendimento que melhor atenderá sua criança. No ato da matrícula os pais/responsáveis assinam termo de opção pelo atendimento em período parcial ou integral, a opção será válida por todo o ano letivo de 2025.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Artigo 11 - No ato da inscrição online o responsável pela criança deverá fornecer as seguintes informações:
Nome completo da criança.
Data de nascimento da criança.
Sexo da criança.
Nacionalidade da criança.
Naturalidade da criança.
Endereço completo, inclusive o CEP onde a criança reside.
Telefone fixo e móvel, do responsável pela criança, se possuir.
E-mail, do responsável pela criança, se possuir.
Número da carteira de identidade da criança, se possuir, com o órgão expedidor.
CPF da criança, se possuir.
Declaração se a criança possui deficiência, observando-se o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3. 298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Federal nº 8.368 de 2 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 24.844, de 27 de junho de 2024.
Rede escolar de origem, caso não seja o primeiro ingresso na educação infantil.
Turno pretendido – manhã, tarde ou integral.
Informar se há irmão da criança matriculado em uma unidade de ensino municipal que oferta educação infantil e em qual unidade municipal ele estuda.
Informar se a criança e sua família vivem em situação de vulnerabilidade social.
Informar se a família é beneficiária do Programa Bolsa Família.
Informar se a criança é filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica e/ou patrimonial segundo a Lei Municipal nº 5.761, de 22 de outubro de 2021.

CAPÍTULO V
DO ENCAMINHAMENTO PARA A MATRÍCULA

Artigo 12 – O encaminhamento para matrícula das crianças inscritas será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, respeitando os critérios na seguinte ordem de prioridade:
Criança com deficiência.
Zoneamento.
Crianças com irmão (s) que frequenta (m) a unidade de ensino pretendida;
Maior idade.
Vulnerabilidade social comprovada através de relatório emitido pela Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento humano.
Beneficiários do Programa Bolsa Família.
Filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica e/ou patrimonial, conforme a Lei Municipal nº 5.761, de 22 de outubro de 2021.

§ 1º - para o encaminhamento para matrícula será observada a Lista de Espera eletrônica do ano de 2024, oriunda das Vagas Remanescentes do referido ano, sendo observada e atualizada a etapa/ano de escolaridade conforme Tabela de Idade (Anexo III), que respeita os critérios de prioridade estabelecidos no Artigo 12.
§ 2º - a convocação das crianças da Lista de Espera eletrônica do ano de 2024 acontecerá via e-mail conforme cadastrado no ato de inscrição, bem como, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br) e no aplicativo "APP Formiga".
§ 3º - a matrícula das crianças convocadas da Lista de Espera eletrônica do ano de 2024 acontecerá no período de 18/11/2024 à 22/11/2024 na Unidade de Ensino encaminhada na convocação.

Artigo 13 – Após toda a análise dos critérios descritos no Artigo 12, caso a demanda de matrícula seja superior a quantidade de vaga, na etapa/ano de escolaridade pretendido em uma determinada unidade de ensino municipal, a criança será encaminhada para a Unidade de Ensino municipal com vaga disponível mais próxima de sua residência.

Artigo 14 – Os resultados da alocação/encaminhamento serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br) e no aplicativo "APP Formiga", na data definida no Anexo II desta Portaria.

Artigo 15 – Todo o processo de inscrição e matrícula, bem como a alocação/encaminhamento de acordo com o número de vagas oferecidas na Unidade de Ensino Municipal, será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga e no aplicativo "APP Formiga", conforme o cronograma do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único: o nome da criança inscrita, bem como informações pessoais serão omitidos, sendo divulgado, apenas, o nome do seu responsável.

Artigo 16 – O responsável que não realizar a inscrição da criança no prazo estabelecido nesta Portaria, a criança não será encaminhada para matrícula em Unidade de Ensino Municipal, devendo se submeter à inscrição para o processo de ocupação das vagas remanescentes, no próximo ano.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA

Artigo 17 – A matrícula inicial dos alunos na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada na Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil Municipal onde a criança foi alocada, de acordo com o cronograma do Anexo II desta Portaria, conforme o encaminhamento realizado.

Artigo 18 – Para a efetivação da matrícula, os pais/responsável legal pela criança, deverão se apresentar na Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil Municipal, portando os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento da criança, ou Documento de Identidade, original e cópia
II - CPF da criança original e cópia, se possuir.
III - Comprovante de residência, original e cópia, no nome de um dos pais/responsáveis legais.
IV - Declaração de Transferência, com indicação do ano de escolaridade que a criança deverá ser matriculada no ano de 2025, original.
V – Apresentação de documento de identidade e do CPF, originais e cópias, de um dos pais/responsáveis legais pela criança.
VI – Relatório emitido pela Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Humano, para comprovação da situação de vulnerabilidade social vivida pela criança e sua família, original e cópia **(somente para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social)**;
VII – Cartão do Programa Bolsa Família, original e cópia, se possuir.
VIII - Cópia do boletim de ocorrência, expedido pela Delegacia de Atendimento da Mulher e cópia do exame de corpo de delito ou cópia do prontuário de atendimento de um hospital ou Unidade Básica de Saúde (que tenha ou não serviço especializado para mulheres vítimas de violência), para comprovação da criança ser filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, conforme a Lei Municipal nº 5.761, de 22 de outubro de 2021.

§ 1º - Caso a criança seja declarada público da Educação Especial, apresentando deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou Altas Habilidades/Superdotação, terá a sua matrícula compulsória, sendo necessária a apresentação de documento médico, original e cópia.
§ 2º - São considerados comprovantes de endereço válidos, preferencialmente, as contas de água, energia, telefone ou internet, e, na ausência desses, contrato formal de aluguel.
§ 3º - Caso o comprovante de endereço não seja conta de água, energia, telefone ou internet e houver dúvidas quanto à validade do documento apresentado, o servidor, responsável pela realização da matrícula poderá solicitar outro documento.
§ 4º - Excepcionalmente, em situações em que não for possível a apresentação do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, conforme disposto no inciso I, os pais/responsáveis legais pela criança, deverão entrar em contato com o Conselho Tutelar para manifestação das dificuldades e regularização da documentação, devendo ser assegurada a matrícula mediante apresentação de autorização expedida pelo Conselho Tutelar até que seja viabilizada a documentação legal.

Artigo 19 – A não comprovação de qualquer requisito: idade, residência, deficiência - declarado pelos pais/responsáveis legais pela criança, que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela determinada unidade de ensino municipal acarretará à perda da garantia da vaga naquela instituição municipal, devendo a criança se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

Artigo 20 – A matrícula da criança é considerada concluída quando ocorrer à entrega da documentação na Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil Municipal, conforme prazo estipulado no Anexo II desta Portaria.

Artigo 21 – O não comparecimento de um dos pais/responsáveis legais pela criança, na Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil Municipal, dentro do período de matrícula previsto no Anexo II desta Portaria, portando todos os documentos mencionados no Art. 18 desta Portaria, acarretará a perda da garantia da vaga naquela instituição de ensino municipal, devendo a criança se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

Artigo 22 – A Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil Municipal, deve realizar a inserção das novas matrículas das crianças no Sistema Municipal de Escrituração Escolar.

Parágrafo único: o Diretor Escolar deve garantir a inserção das matrículas no Sistema Municipal de Escrituração Escolar de forma a viabilizar o cômputo de vagas remanescentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 – Durante o período de inscrição, compete a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e aos gestores das instituições de ensino municipais disponibilizarem computadores com acesso à internet aos pais/responsáveis legais pelas crianças, que não têm acesso aos recursos digitais, para realização das inscrições no site da Prefeitura Municipal de Formiga.

Artigo 24 – As Unidades de Ensino Municipais, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, deverão promover, junto à comunidade escolar, a divulgação do processo de inscrição e encaminhamento para matrícula, bem como do cronograma das atividades.

Artigo 25 – É de responsabilidade dos pais/responsáveis legais pela criança, tomar conhecimento do resultado do encaminhamento para matrícula disponibilizado no endereço eletrônico (https://www.formiga.mg.gov.br) e no aplicativo "APP Formiga", na data estabelecida no Anexo II desta Portaria.

Artigo 26 – Os casos omissos e não previstos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes à luz da legislação vigente.

Artigo 27 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 30 de outubro de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO INFANTIL 2024								
		BEBÊS	CBP I	CBP II	CRIANÇAS PEQUENAS I			CRIANÇAS PEQUENAS II		
		BERÇÁRIO	MATERNAL I	MATERNAL II	(1º PERÍODO)			(2º PERÍODO)		
		INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO
1	CEI Antônio Fernandes Lima Sobrinho	X	X	X	X	-	-	X	-	-
2	CEI Aparecida Luzia da Silva Pereira		X	X	X			X		
3	CEI Conceição Maria de Almeida	X	X	X	X	-	-	X	-	-
4	CEI Dalva Barbosa Pereira	X	X	X	-	-	X	-	X	-
5	CEI Dercy Alves Praça	X	X	X	-	-	-	-	-	-
6	CEI Dona Maruca	X	X	X	-	-	-	-	-	-
7	CEI Doralice Carvalho Ribeiro	X	X	X	X	-	-	X	-	-
8	CEI Maria Augusta Leão	X	X	X	X	-	-	X	-	-
9	CEI Maria Hilda de Carvalho Pires	X	X	X	X	-	-	X	-	-
10	CEI Nelson Alvarenga	X	X	X	-	X	-	-	-	X
11	CEI José Jerônimo de Souza	X	X	X	-	X	X	-	X	X
12	CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes	-	-	-	X	-	-	X	-	-
13	E.M. Angelita Gomes Pereira	-	-	-	X	-	-	X	-	-
14	E.M. Célia de Melo Eufrásio	-	-	-	X	-	-	X	-	-
15	E.M. Florêncio Rodrigues Nunes	-	-	-	-	-	X	-	-	X
16	E.M. Haydée Garcia Guerzoni	-	-	-	-	X	-	-	X	-
17	E.M. José Antônio do Couto	-	-	-	-	X	-	-	X	-
18	E.M. José Honorato de Castro	-	-	-	-	-	X	-	-	X
19	E.M. José João de Melo	-	-	-	-	-	X	-	-	X
20	E.M. Lídia Braga	-	-	-	-	-	X	-	-	X
21	E.M. Miralda da Silva Carvalho	-	-	X	X	-	-	X	-	-
22	E.M. Papa Pio XII	X	X	X	X	-	-	X	-	-
23	E.M. Paulo Barbosa	-	-	-	-	-	X	-	-	X

OBSERVAÇÃO: Na etapa pré-escola, as vagas destinadas ao turno integral, o ensino regular é ofertado no período matutino e no período vespertino o atendimento integral é opcional a criança.
O quadro de disponibilidade e atendimento das Unidades de Ensino podem sofrer alterações devido a reorganização do atendimento educacional.

Formiga, 30 de outubro de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal De Educação E Esportes

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação das inscrições e matrículas de crianças para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br) e/ou "APP Formiga".	30 de outubro de 2024
Inscrições de crianças para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, exclusivamente no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br) e/ou "APP Formiga".	01 a 14 de novembro de 2024
Resultados das alocações de encaminhamento para matrícula das crianças no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br) e/ou "APP Formiga".	16 de dezembro de 2024
Matrícula das crianças na Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil Municipal	16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025

Formiga, 30 de outubro de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO III
TABELA DE IDADE
Matrícula de Educação Infantil e Primeiro Ano do Ensino Fundamental – 2025

Idade em 31/03/2025

Mês/ Ano	2025	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018
Jan	0,2	1,2	2,2	3,2	4,2	5,2	6,2	7,2
Fev	0,1	1,1	2,1	3,1	4,1	5,1	6,1	7,1
Mar	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
Abr		0,11	1,11	2,11	3,11	4,11	5,11	6,11
Mai		0,10	1,10	2,10	3,10	4,10	5,10	6,10
Jun		0,9	1,9	2,9	3,9	4,9	5,9	6,9
Jul		0,8	1,8	2,8	3,8	4,8	5,8	6,8
Ago		0,7	1,7	2,7	3,7	4,7	5,7	6,7
Set		0,6	1,6	2,6	3,6	4,6	5,6	6,6
Out		0,5	1,5	2,5	3,5	4,5	5,5	6,5
Nov		0,4	1,4	2,4	3,4	4,4	5,4	6,4
Dez		0,3	1,3	2,3	3,3	4,3	5,3	6,3

Fundamentação Legal: Resolução CEE nº 481, de 01 de junho de 2021.

Bebês - Berçário – 01/09/2023 a 31/03/2025.

Crianças bem pequenas I - Maternal I – 01/04/2022 a 31/08/2023.

Crianças bem pequenas II - Maternal II – 01/04/2021 a 31/03/2022.

Crianças Pequenas I - 1º Período – 01/04/2020 a 31/03/2021.

Crianças Pequenas II - 2º Período – 01/04/2019 a 31/03/2020.

1º Ano do Ensino Fundamental – 01/04/2018 a 31/03/2019.

Formiga, 30 de outubro de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D6C03D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 034/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de pneus e câmara de ar para reposição em veículos e máquinas da Frota Municipal de Indianópolis/MG. Valor total estimado **R$ 949.544,00 (novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais).** Data da assinatura: 29/10/2024. Parte: **FERNANDES CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.301.959/0001-23.

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDES CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				CNPJ: 53.301.959/0001-23		
ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	10,000	UN	CÂMARA DE AR 1.4000 X 24 (TR220) EM BORRACHA COM BICO CURVO DE FERRO FABRICADA USANDO MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO.	TORTUGA	360,000	3.600,000
2	10,000	UN	CÂMARA DE AR 12,4 X 24 EM BORRACHA COM BICO CURVO DE FERRO FABRICADA USANDO MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO.	TORTUGA	340,000	3.400,000
3	10,000	UN	CÂMARA DE AR 16.9x30 EM BORRACHA COM BICO CURVO DE FERRO FABRICADA USANDO MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO A DURABILIDADE E RESISTÊNCIADO PRODUTO.	TORTUGA	310,000	3.100,000
4	15,000	UN	Câmara de ar 17,5 X 25 (TR 220)em borracha com bico curvo de ferro fabricada usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	TORTUGA	370,000	5.550,000
5	32,000	UN	Câmara de ar 7,50 X 16 em borracha com bico curvo de ferro fabricada usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	TORTUGA	82,000	2.624,000
6	12,000	UN	PNEU 1.000R-20 RADIAL-LISO, produto novo (sem uso) original de fabrica	FIRESTONE	1.830,000	21.960,000
7	4,000	UN	PNEU 11.2x24 (08 LONAS) PRODUTO NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FABRICA	ASCENSO	2.490,000	9.960,000
8	4,000	UN	PNEU 12.5x80x18 (10 lonas) produto novo (sem uso) original de fabrica	PIRELLI	2.400,000	9.600,000
9	20,000	UN	PNEU 14.00 X 24 - 16 LONAS SEM CÂMARA - produto novo (sem uso) original de fabrica	MAGGION	4.940,000	98.800,000
10	8,000	UN	PNEU 16.9x30 (10 lonas) produto novo(sem uso) ORIGINAL DE FABRICA	FIRESTONE	5.475,000	43.800,000
11	20,000	UN	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS SEM CÂMARA-	TITAN	5.525,000	110.500,000

			produto novo (sem uso) original de fabrica			
12	16,000	UN	PNEU 175 X 70 R13-Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	GOODYEAR	385,000	6.160,000
13	152,000	UN	PNEU 175 X 70 R14-Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	KELLY	505,000	76.760,000
14	8,000	UN	PNEU 18.4x30 (10 lonas) PRODUTO NOVO (sem uso) ORIGINAL DE FABRICA	MAGGION	4.610,000	36.880,000
15	20,000	UN	PNEU 185 X 70 R14 C, 8 LONAS Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	GOODYEAR	455,000	9.100,000
16	16,000	UN	PNEU 185x60x15 PRODUTO NOVO (sem uso) ORIGINAL DE FABRICA	GOODYEAR	590,000	9.440,000
17	28,000	UN	PNEU 185x70x14 PRODUTO NOVO (sem uso) ORIGINAL DE FABRICA	GOODYEAR	499,000	13.972,000
18	20,000	UN	PNEU 195 X 60 X 15-Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	KELLY	385,000	7.700,000
19	8,000	UN	PNEU 195/55 R-16 - Produto novo (sem uso), originais defabrica.	GOODYEAR	725,000	5.800,000
21	8,000	UN	PNEU 205 X 60 X 15 AT Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	GOODYEAR	610,000	4.880,000
22	32,000	UN	PNEU 205/60/16 - produto novo (sem uso) original de fabrica	GOODYEAR	745,000	23.840,000
23	8,000	UN	PNEU 205/70/R15-C, 8 LONAS - PRODUTO NOVO (SEM USO) ORIGINAIS DE FÁBRICA	PIRELLI	690,000	5.520,000
24	12,000	UN	PNEU 205x60x16 AT PRODUTO NOVO (sem uso) ORIGINAL DE FABRICA	PIRELLI	635,000	7.620,000
25	42,000	UN	PNEU 215 X 75 R17,5-Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	DAYTON	1.105,000	46.410,000
26	8,000	UN	PNEU 225 X 70 X 16 CARGA Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	GOODYEAR	1.405,000	11.240,000
27	36,000	UN	PNEU 225x65x16 (CARGA) PRODUTO NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FABRICA	GOODYEAR	1.165,000	41.940,000
28	8,000	UN	PNEU 235 X 45 X 18 - produto novo (sem uso) original de fabrica	GOODYEAR	1.020,000	8.160,000
29	28,000	UN	PNEU 265/60 -18 - Produto novo (sem uso), originais de fabrica	FIRESTONE	1.020,000	28.560,000
30	8,000	UN	PNEU 265/65R 17-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	GOODYEAR	1.160,000	9.280,000
31	38,000	UN	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS - (LISO) produto novo (sem uso) original de fabrica	DAYTON	1.940,000	73.720,000
32	48,000	UN	PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS - (BORRACHUDO) - produto novo (sem uso) original defabrica	FIRESTONE	2.325,000	111.600,000
33	2,000	UN	PNEU 275x18 PRODUTO NOVO (sem uso) ORIGINAL DE FABRICA	MAGGION	157,000	314,000
34	6,000	UN	PNEU 295x80x22.5 (liso) PRODUTO NOVO (sem uso) ORIGINAL DE FABRICA	DAYTON	2.990,000	17.940,000
35	16,000	UN	PNEU 7.50 X 16 LISO COMUM (IMPLEMENTO)10 LONAS - produto novo (sem uso) original de fabrica	MAGGION	1.070,000	17.120,000
36	2,000	UN	PNEU 90X90X18 PRODUTO NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FABRICA	MAGGION	187,000	374,000
37	4,000	UN	PNEU DIANTEIRO 12-16.5 10 LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	PIRELLI	1.468,000	5.872,000
38	8,000	UN	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 (10 LONAS) SEM CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	MAGGION	2.935,000	23.480,000
39	8,000	UN	PNEU TRASEIRO 19.5X24 12 LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	FIRESTONE	3.845,000	30.760,000
40	12,000	UN	Protetor em borracha 1000 x 20 para Câmara de ar fabricado usando matéria primade primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	TORTUGA	65,000	780,000
41	28,000	UN	Protetor em borracha 7.50 x 16 para Câmara de ar fabricado usando matéria primade primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	TORTUGA	51,000	1.428,000
			TOTAL			R$ **949.544,000**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:918CC8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUMINOTECNICO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE NATAL QUE É UM BEM IMATERIAL INVENTARIADO PELO CONSELHO DE PATRIMONIO CULTURAL

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 178/2024

Às **09:00:38 horas do dia 29 de Outubro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pele conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG. A aquisição deverá obedecer quantitativos, especificações técnicas constantes neste Termo de Referência** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	**Microempresa**
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	**Microempresa**
GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	50.548.735/0001-22	**Microempresa**
PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	**Microempresa**
FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16701	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	50548735000122	MOSHU	BRANCO QUENTE	R$ 50,00	**Classificada**	--
64703	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	100 LEDS	R$ 35,00	**Classificada**	--
19478	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	Euro	101057	R$ 45,00	**Classificada**	--
75949	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR01	R$ 40,00	**Classificada**	--
45411	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 75,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 19,49
2º	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	50.548.735/0001-22	R$ 19,50

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 19,99
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 34,99
5º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 45,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58986	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	Euro	93168-3	R$ 60,00	**Classificada**	--
7415	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	50548735000122	MOSHU	BRANCO QUENTE COM ESTROBO	R$ 50,00	**Classificada**	--
59078	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	100 LEDS	R$ 90,00	**Classificada**	--
83167	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR02	R$ 50,00	**Classificada**	--
52435	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 75,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	50.548.735/0001-22	R$ 19,90
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 19,99
3º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 25,01
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 35,00
5º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 46,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63891	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 75,00	**Classificada**	--
30022	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	50548735000122	GLOBAL	OURO	R$ 50,00	**Classificada**	--
94960	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	100 LEDS	R$ 90,00	**Classificada**	--
61515	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	bril	gold	R$ 150,00	**Classificada**	--
14899	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR03	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 25,00
2º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 25,01

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	50.548.735/0001-22	R$ 32,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 35,00
5º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 44,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86960	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR04	R$ 50,00	**Classificada**	--
83055	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	100 LEDS	R$ 90,00	**Classificada**	--

53069	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	bril	bril	R$ 150,00	**Classificada**	--
1936	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	50548735000122	GLOBAL	VERMELHO	R$ 50,00	**Classificada**	--
68092	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 75,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 25,00
2º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 25,01
3º	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	50.548.735/0001-22	R$ 32,30
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 35,00
5º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 47,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93871	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR05	R$ 7,50	**Classificada**	--
8422	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	13 MM	R$ 15,00	**Classificada**	--
68451	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 15,00	**Classificada**	--
55553	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	Euro	13mm	R$ 990,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 7,34
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 7,35
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 7,40
4º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58747	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR06	R$ 8,00	**Classificada**	--
48812	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 15,00	**Classificada**	--
32797	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	13 MM	R$ 15,00	**Classificada**	--
88946	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	Euro	13mm	R$ 1.100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 7,99
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 8,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 11,00
4º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 1.100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26413	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR07	R$ 9,00	**Classificada**	--
86372	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	13 MM	R$ 15,00	**Classificada**	--
57393	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	Euro	13mm	R$ 1.100,00	**Classificada**	--
28977	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 8,99
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 9,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 11,00
4º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 1.100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34363	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 300,00	**Classificada**	--
11453	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	Euro	102008-3	R$ 210,00	**Classificada**	--
54805	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR08	R$ 400,00	**Classificada**	--
18318	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	400 LEDS	R$ 180,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 137,88
2º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 137,89
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 137,99
4º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 400,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21043	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	Euro	102008-2	R$ 210,00	**Classificada**	--
84794	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR09	R$ 400,00	**Classificada**	--
37073	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	400 LEDS	R$ 180,00	**Classificada**	--
42616	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 131,90
2º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 131,98

3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 131,99
4º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 400,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65337	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	V8LED	V8LED	R$ 150,00	**Classificada**	--
63513	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	Euro	202019	R$ 120,00	**Classificada**	--
27699	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR10	R$ 80,00	**Classificada**	--
38540	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	8 TUBOS	R$ 120,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 77,98
2º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 77,99
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 79,00
4º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 80,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92685	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	12 MM	R$ 70,00	**Classificada**	--
1067	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR11	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 70,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86326	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	EURO	EURO	R$ 100,00	**Classificada**	--
6880	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	5W	R$ 75,00	**Classificada**	--
32754	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR12	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 49,99
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 50,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26830	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR13	R$ 40,00	**Classificada**	--
17087	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	13 MM	R$ 55,00	**Classificada**	--
50038	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	EURO	EURO	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 28,00
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 40,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2267	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	2X1,5	R$ 250,00	**Classificada**	--
4822	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR14	R$ 400,00	**Classificada**	--
28236	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MEGATRON	MEGATRON	R$ 700,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 250,00
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 400,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 700,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9951	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	2X2,5	R$ 270,00	**Classificada**	--
98808	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR15	R$ 400,00	**Classificada**	--
98098	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MEGATRON	MEGATRON	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 222,00
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 400,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89460	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	10 M	R$ 8,00	**Classificada**	--

99296	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR16	R$ 10,00	**Classificada**	--
6229	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FOXLUX	FOXLUX	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 7,00
2º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 10,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78328	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MG	MG	R$ 10,00	**Classificada**	--
75612	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR17	R$ 10,00	**Classificada**	--
93211	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	10:00 AM	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 5,20
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 10,00
3º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50423	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR18	R$ 10,00	**Classificada**	--
89045	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	10:00 AM	R$ 8,00	**Classificada**	--
12190	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MG	MG	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 5,10
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 10,00
3º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19117	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	ECCUS	FR19	R$ 10,00	**Classificada**	--
34815	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	N6	R$ 6,00	**Classificada**	--
8115	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CISER	CISER	R$ 5,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 5,00
2º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 6,00

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10193	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	N6	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 6,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3077	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	100X2,5	R$ 40,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 40,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27412	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	200X2,5	R$ 60,00	**Classificada**	--
78978	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	OPER	OPER	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 20,00
2º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 32,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

30151	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	280X3,5	R$ 90,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54081	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	OPER	OPER	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 50,00
2º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81898	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	380X4,8	R$ 110,00	**Classificada**	--
30590	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	OPER	OPER	R$ 55,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 41,18
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 55,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60377	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	OPER	OPER	R$ 50,00	**Classificada**	--
61696	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	1 KG	R$ 60,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 49,99
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 26							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4617	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	MASTER	1W	R$ 60,00	**Classificada**	--
45908	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MG	MG	R$ 100,00	**Classificada**	--
91142	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54217415000140	Dreik	RFRMT	R$ 333,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 57,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 100,00
3º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	R$ 333,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:01:25 horas do dia 30 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 75F8620C4ED519AFE7C7211FB2127829

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:523B65F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUMINOTECNICO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE NATAL QUE É UM BEM IMATERIAL INVENTARIADO PELO CONSELHO DE PATRIMONIO CULTURAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 178/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024 referente à *Aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pele conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG. A aquisição deverá obedecer quantitativos, especificações técnicas constantes neste Termo de Referência* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	155,00	UNIDADE	MASTER	100 LEDS	R$ 19,49	R$ 3.020,95	R$ 24,60	R$ 3.813,00	20,7723 %	R$ 5,11
Descrição: CORDÃO COM 100 LEDS FIXO BRANCO QUENTE (sem pisca) com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor verde com duas vias. fio de cobre, diâmetro do fio 1,8 mm (mínimo). comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts. ip44.										
5	245,00	METRO	MASTER	13 MM	R$ 7,34	R$ 1.798,30	R$ 9,75	R$ 2.388,75	24,7179 %	R$ 2,41
Descrição: CORDA / MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS BRANCO QUENTE 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm.										
6	45,00	METRO	MASTER	13 MM	R$ 7,99	R$ 359,55	R$ 11,14	R$ 501,30	28,2764 %	R$ 3,15
Descrição: CORDA / MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS VERMELHO 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm.										
7	35,00	METRO	MASTER	13 MM	R$ 8,99	R$ 314,65	R$ 11,80	R$ 413,00	23,8135 %	R$ 2,81
Descrição: CORDA / MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS BRANCO FRIO 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm.										
8	13,00	UNIDADE	MASTER	400 LEDS	R$ 137,88	R$ 1.792,44	R$ 138,00	R$ 1.794,00	0,0869 %	R$ 0,12
Descrição: CASCATA COM 400 LED'S FIXO – BRANCO QUENTE 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. tomada macho e femea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 mts de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros). resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d'água. para uso interno e uso externo. união de até três cascatas em sequência. cor branco quente/warm										
9	5,00	UNIDADE	MASTER	400 LEDS	R$ 131,90	R$ 659,50	R$ 132,00	R$ 660,00	0,0757 %	R$ 0,10
Descrição: CASCATA COM 400 LED'S FIXO – BRANCO FRIO 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. tomada macho e femea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 mts de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros). resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d'água. para uso interno e uso externo. união de até três cascatas em sequência. cor branco frio										
10	20,00	UNIDADE	MASTER	8 TUBOS	R$ 77,98	R$ 1.559,60	R$ 88,78	R$ 1.775,60	12,1649 %	R$ 10,80
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CASCATA BASTÃO - CHUVA DE METEORO – BRANCO QUENTE -Cascata Chuva Meteoro Led 8 Tubos de 50cm Branco Quente Natal, Temperatura de cor: 3000K (branco quente, luz quente, luz amarela), Voltagem: Bivolt Potência: 4,5W, Tamanho: 50cm, Dupla face (24 leds em cada), Composição: 20% metal e 80% plástico, A prova d'água, cada tubo com 24 LEDs em cada face.										
11	8,00	METROS	MASTER	12 MM	R$ 70,00	R$ 560,00	R$ 72,28	R$ 578,24	3,1543 %	R$ 2,28
Descrição: GRAMA SINTÉTICA Grama sintética decorativa - 12mm por m² - uv e antifungo, espessura da peça: 12mm; largura 2 metros; tipo de instalação: cola de contato ou apenas sobrepor o piso; corte: tesoura ou estilete; resistência: impermeável (não passa água); sistema uv: sim (proteção contra radiação ultravioleta artificial e natural); antifungos: sim; sistema de drenagem: não, composição: 100% polipropileno.										
12	6,00	UNIDADE	MASTER	5W	R$ 49,99	R$ 299,94	R$ 115,00	R$ 690,00	56,5304 %	R$ 65,01
Descrição: LÂMPADA LED EFEITO CHAMA DE FOGO Simula fogo, bivolt (110v e 220v), potência 5w, soquete e27, temperatura de cor similar ao fogo, pode ficar estática ou simulando chama.										
14	3,00	ROLO	MASTER	2X1,5	R$ 250,00	R$ 750,00	R$ 345,00	R$ 1.035,00	27,5362 %	R$ 95,00
Descrição: FIO/CORDÃO PP 2X1,5MM Fio eletrico, cobre, 2 x 1,5mm, cabo pp, tipo flexível, anti chama (branco ou marrom, à definir).										
15	2,00	ROLO	MASTER	2X2,5	R$ 222,00	R$ 444,00	R$ 222,71	R$ 445,42	0,3188 %	R$ 0,71
Descrição: FIO/CORDÃO PP 2X2,5MM Fio eletrico, cobre, 2 x 2,5mm, cabo pp, tipo flexível, anti chama (branco ou marrom, à definir).										
16	30,00	UNIDADE	MASTER	10 M	R$ 7,00	R$ 210,00	R$ 7,01	R$ 210,30	0,1426 %	R$ 0,01
Descrição: FITA ISOLANTE BRANCA 10M Com um dorso de pvc forte, flexível com excelente propriedade isolante, suporta umidade oferecendo proteção mecânica, resistência à tração e alongamento, retardante a chama,passando pelas certificações de órgãos credenciados por atender as normas da ABNT, trabalhando nas faixas de temperaturas de operação dos cabos onde Serão aplicados. 10 metros.										
17	15,00	UNIDADE	MASTER	10:00 AM	R$ 5,20	R$ 78,00	R$ 5,21	R$ 78,15	0,1919 %	R$ 0,01
Descrição: PLUG MACHO BRANCO / CINZA Plug macho branco 10a 250v 2 pinos nbr 14136 10a- 250v, fabricado em plástico poliamida (nylon) anti- chama, componentes condutores e pino Maciço em liga de cobre. Cor: branco / cinza										
18	15,00	UNIDADE	MASTER	10:00 AM	R$ 5,10	R$ 76,50	R$ 5,16	R$ 77,40	1,1627 %	R$ 0,06
Descrição: PLUG FÊMEA BRANCO / CINZA Plug fêmea branco 10a 250v 2 pinos nbr 14136 10a- 250v, fabricado em plástico poliamida (nylon) anti- chama, componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Cor: branco /Cinza										
24	6,00	PACOTE	MASTER	380X4,8	R$ 41,18	R$ 247,08	R$ 41,19	R$ 247,14	0,0242 %	R$ 0,01
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 380X4,8MM BRANCA										
25	3,00	QUILO	MASTER	1 KG	R$ 49,99	R$ 149,97	R$ 54,93	R$ 164,79	8,9932 %	R$ 4,94
Descrição: ARAME GALVANIZADO FIO 14 Rolo com 1kg, resistência a corrosão, bwg 14, diâmetro dos fios (mm) de 2,10, comprimento de 37m aproximadamente, embalagem de rolo com 1kg.										
26	2,00	UNIDADE	MASTER	1W	R$ 57,00	R$ 114,00	R$ 57,35	R$ 114,70	0,6102 %	R$ 0,35
Descrição: RELÉ FOTOCONTROLADOR Tensão: 127v ~ 50/60hz; Consumo próprio menor que 1w; material: polipropileno – uv-stability. Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (nf). Tempo de retardo de 1 a 5 minutos para comutação dos contatos. Lux para ligar: menor que 20 lux. Lux para desligar: menor que 50 lux respeitando a relação de histerese. Relação entre liga e desliga (histerese): 1, 2 a 4 vezes. Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo. Tensão de surto: 4000v / 2000a. Índice de proteção: ip55. Cor: (de acordo com a norma nbr5123)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.434,48**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.986,79**	**17,0303 %**	**R$ 2.552,31**
Fornecedor : GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA - 50.548.735/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	171,00	UNIDADE	MOSHU	BRANCO QUENTE COM ESTROBO	R$ 19,90	R$ 3.402,90	R$ 47,90	R$ 8.190,90	58,4551 %	R$ 28,00
Descrição: CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO QUENTE Para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.402,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 8.190,90**	**58,4551 %**	**R$ 4.788,00**
Fornecedor : FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA - 48.812.798/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	72,00	UNIDADE	ECCUS	FR03	R$ 25,00	R$ 1.800,00	R$ 56,09	R$ 4.038,48	55,4287 %	R$ 31,09
Descrição: CORDÃO COM 100 LEDS COR OURO para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts.										
4	165,00	UNIDADE	ECCUS	FR04	R$ 25,00	R$ 4.125,00	R$ 50,58	R$ 8.345,70	50,5733 %	R$ 25,58
Descrição: CORDÃO COM 100 LEDS COR VERMELHO para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.925,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.384,18**	**52,1567 %**	**R$ 6.459,18**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 21.762,38					R$ 35.561,87		38,8041 %		13.799,49	

Japaraíba - Minas Gerais, 30 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:78E376B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUMINOTECNICO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE NATAL QUE É UM BEM IMATERIAL INVENTARIADO PELO CONSELHO DE PATRIMONIO CULTURAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 178/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pele conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG. A aquisição deverá obedecer quantitativos, especificações técnicas constantes neste Termo de Referência*

Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	155,00	UNIDADE	MASTER	100 LEDS	R$ 19,49	R$ 3.020,95	R$ 24,60	R$ 3.813,00	20,77	R$ 5,11
Descrição: CORDÃO COM 100 LEDS FIXO BRANCO QUENTE (sem pisca) com tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor verde com duas vias. fio de cobre, diâmetro do fio 1,8 mm (mínimo). comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts. ip44.									
5	245,00	METRO	MASTER	13 MM	R$ 7,34	R$ 1.798,30	R$ 9,75	R$ 2.388,75	24,71	R$ 2,41
Descrição: CORDA / MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS BRANCO QUENTE 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm.									
6	45,00	METRO	MASTER	13 MM	R$ 7,99	R$ 359,55	R$ 11,14	R$ 501,30	28,27	R$ 3,15
Descrição: CORDA / MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS VERMELHO 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm.									
7	35,00	METRO	MASTER	13 MM	R$ 8,99	R$ 314,65	R$ 11,80	R$ 413,00	23,81	R$ 2,81
Descrição: CORDA / MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS BRANCO FRIO 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. leds deitados para uma visão em 360 graus. potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm.									
8	13,00	UNIDADE	MASTER	400 LEDS	R$ 137,88	R$ 1.792,44	R$ 138,00	R$ 1.794,00	0,08	R$ 0,12
Descrição: CASCATA COM 400 LED'S FIXO – BRANCO QUENTE 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. tomada macho e femea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 mts de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros). resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d'água. para uso interno e uso externo. união de até três cascatas em sequência. cor branco quente/warm									
9	5,00	UNIDADE	MASTER	400 LEDS	R$ 131,90	R$ 659,50	R$ 132,00	R$ 660,00	0,07	R$ 0,09
Descrição: CASCATA COM 400 LED'S FIXO – BRANCO FRIO 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. tomada macho e femea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 mts de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros). resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d'água. para uso interno e uso externo. união de até três cascatas em sequência. cor branco frio									
10	20,00	UNIDADE	MASTER	8 TUBOS	R$ 77,98	R$ 1.559,60	R$ 88,78	R$ 1.775,60	12,16	R$ 10,80
Subtotal Adjudicado R$ 12.434,48							Subtotal Orçado: R$ 14.986,79		17,0303 %	R$ 2.552,31
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CASCATA BASTÃO - CHUVA DE METEORO – BRANCO QUENTE -Cascata Chuva Meteoro Led 8 Tubos de 50cm Branco Quente Natal, Temperatura de cor: 3000K (branco quente, luz quente, luz amarela), Voltagem: Bivolt Potência: 4,5W, Tamanho: 50cm, Dupla face (24 leds em cada), Composição: 20% metal e 80% plástico, A prova d'água, cada tubo com 24 LEDs em cada face.										
11	8,00	METROS	MASTER	12 MM	R$ 70,00	R$ 560,00	R$ 72,28	R$ 578,24	3,15	R$ 2,28
Descrição: GRAMA SINTÉTICA Grama sintética decorativa - 12mm por m² - uv e antifungo, espessura da peça: 12mm; largura 2 metros; tipo de instalação: cola de contato ou apenas sobrepor o piso; corte: tesoura ou estilete; resistência: impermeável (não passa água); sistema uv: sim (proteção contra radiação ultravioleta artificial e natural); antifungos: sim; sistema de drenagem: não, composição: 100% polipropileno.										
12	6,00	UNIDADE	MASTER	5W	R$ 49,99	R$ 299,94	R$ 115,00	R$ 690,00	56,53	R$ 65,01
Descrição: LÂMPADA LED EFEITO CHAMA DE FOGO Simula fogo, bivolt (110v e 220v), potência 5w, soquete e27, temperatura de cor similar ao fogo, pode ficar estática ou simulando chama.										
14	3,00	ROLO	MASTER	2X1,5	R$ 250,00	R$ 750,00	R$ 345,00	R$ 1.035,00	27,53	R$ 95,00
Descrição: FIO/CORDÃO PP 2X1,5MM Fio eletrico, cobre, 2 x 1,5mm, cabo pp, tipo flexível, anti chama (branco ou marrom, à definir).										
15	2,00	ROLO	MASTER	2X2,5	R$ 222,00	R$ 444,00	R$ 222,71	R$ 445,42	0,31	R$ 0,71
Descrição: FIO/CORDÃO PP 2X2,5MM Fio eletrico, cobre, 2 x 2,5mm, cabo pp, tipo flexível, anti chama (branco ou marrom, à definir).										
16	30,00	UNIDADE	MASTER	10 M	R$ 7,00	R$ 210,00	R$ 7,01	R$ 210,30	0,14	R$ 0,00
Descrição: FITA ISOLANTE BRANCA 10M Com um dorso de pvc forte, flexível com excelente propriedade isolante, suporta umidade oferecendo proteção mecânica, resistência à tração e alongamento, retardante a chama,passando pelas certificações de órgãos credenciados por atender as normas da ABNT, trabalhando nas faixas de temperaturas de operação dos cabos onde Serão aplicados. 10 metros.										
17	15,00	UNIDADE	MASTER	10:00 AM	R$ 5,20	R$ 78,00	R$ 5,21	R$ 78,15	0,19	R$ 0,00
Descrição: PLUG MACHO BRANCO / CINZA Plug macho branco 10a 250v 2 pinos nbr 14136 10a- 250v, fabricado em plástico poliamida (nylon) anti- chama, componentes condutores e pino Maciço em liga de cobre. Cor: branco / cinza										
18	15,00	UNIDADE	MASTER	10:00 AM	R$ 5,10	R$ 76,50	R$ 5,16	R$ 77,40	1,16	R$ 0,06
Descrição: PLUG FÊMEA BRANCO / CINZA Plug fêmea branco 10a 250v 2 pinos nbr 14136 10a- 250v, fabricado em plástico poliamida (nylon) anti- chama, componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Cor: branco /Cinza										
24	6,00	PACOTE	MASTER	380X4,8	R$ 41,18	R$ 247,08	R$ 41,19	R$ 247,14	0,02	R$ 0,00
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 380X4,8MM BRANCA										
25	3,00	QUILO	MASTER	1 KG	R$ 49,99	R$ 149,97	R$ 54,93	R$ 164,79	8,99	R$ 4,94
Descrição: ARAME GALVANIZADO FIO 14 Rolo com 1kg, resistência a corrosão, bwg 14, diâmetro dos fios (mm) de 2,10, comprimento de 37m aproximadamente, embalagem de rolo com 1kg.										
26	2,00	UNIDADE	MASTER	1W	R$ 57,00	R$ 114,00	R$ 57,35	R$ 114,70	0,61	R$ 0,35
Descrição: RELÉ FOTOCONTROLADOR Tensão: 127v ~ 50/60hz; Consumo próprio menor que 1w; material: polipropileno – uv-stability. Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (nf). Tempo de retardo de 1 a 5 minutos para comutação dos contatos. Lux para ligar: menor que 20 lux. Lux para desligar: menor que 50 lux respeitando a relação de histerese. Relação entre liga e desliga (histerese): 1, 2 a 4 vezes. Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo. Tensão de surto: 4000v / 2000a. Índice de proteção: ip55. Cor: (de acordo com a norma nbr5123)										
Subtotal Adjudicado R$ 12.434,48							Subtotal Orçado: R$ 14.986,79		17,0303 %	R$ 2.552,31
Fornecedor : GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA - 50.548.735/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	171,00	UNIDADE	MOSHU	BRANCO QUENTE COM ESTROBO	R$ 19,90	R$ 3.402,90	R$ 47,90	R$ 8.190,90	58,45	R$ 28,00
Descrição: CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO QUENTE Para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts.										
Subtotal Adjudicado R$ 3.402,90							Subtotal Orçado: R$ 8.190,90		58,4551 %	R$ 4.788,00
Fornecedor : FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA - 48.812.798/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	72,00	UNIDADE	ECCUS	FR03	R$ 25,00	R$ 1.800,00	R$ 56,09	R$ 4.038,48	55,42	R$ 31,09
Descrição: CORDÃO COM 100 LEDS COR OURO para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts.										
4	165,00	UNIDADE	ECCUS	FR04	R$ 25,00	R$ 4.125,00	R$ 50,58	R$ 8.345,70	50,57	R$ 25,58
Descrição: CORDÃO COM 100 LEDS COR VERMELHO para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts.										
Subtotal Adjudicado R$ 5.925,00							Subtotal Orçado: R$ 12.384,18		52,1567 %	R$ 6.459,18
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 21.762,38							R$ 35.561,87		38,8041 %	13.799,49

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 30 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:1DF50331

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 177/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024 - AQUISIÇÃO DE CARRINHOS COLETORES DE LIXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2024
Às **09:00:48 horas do dia 30 de Outubro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de carrinhos coletores de lixo, para atender as demandas do Departamento de Limpeza Urbana.**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	**Microempresa**
56.424.570 WESLEY DE SOUSA SANTOS	56.424.570/0001-63	**Microempresa**
RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	**Microempresa**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	**Microempresa**
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16843	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	JSN	LIXEIRA CONTENTOR COM RODAS E PEDAL	R$ 311,99	**Classificada**	--
53260	56.424.570 WESLEY DE SOUSA SANTOS	56424570000163	Carrinho	Coltetor lixo	R$ 310,00	**Classificada**	--
94169	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	Lar Plásticos	120L	R$ 311,98	**Classificada**	--
80915	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	NOBRE	"41370 "	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
75083	DIPAR FERRAGENS LTDA	16868674000142	lar	lar	R$ 1.000.000.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 280,00
2º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 282,99
3º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 309,99
4º	56.424.570 WESLEY DE SOUSA SANTOS	56.424.570/0001-63	R$ 310,00
5º	DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R$ 1.000.000.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:58:29 horas do dia 30 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 71D93FD6B62748A464FB070D54FCBE50

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:9A3D5959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 177/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024 - AQUISIÇÃO DE CARRINHOS COLETORES DE LIXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024 referente à *Aquisição de carrinhos coletores de lixo, para atender as demandas do Departamento de Limpeza Urbana.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA - 12.077.342/0001-99										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	10,00	UNIDADE	JSN	LIXEIRA CONTENTOR COM RODAS E PEDAL	R$ 280,00	R$ 2.800,00	R$ 311,99	R$ 3.119,90	10,2535 %	R$ 31,99
Descrição: CARRINHO COLETOR DE LIXO, TIPO GARI, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 120 LITROS OU 58 KG, COR: AZUL, DIÂMETRO DAS RODAS: 200 MM, LARGURA: 460 MM, COMPRIMENTO: 550 MM, ALTURA: 940 MM										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.119,90**	**10,2535 %**	**R$ 319,90**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.800,00	R$ 3.119,90	10,2535 %	319,90

Japaraíba - Minas Gerais, 30 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:B3CCB367

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 177/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024 - AQUISIÇÃO DE CARRINHOS COLETORES DE LIXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de carrinhos coletores de lixo, para atender as demandas do Departamento de Limpeza Urbana.*

Fornecedor : LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA - 12.077.342/0001-99										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	UNIDADE	JSN	LIXEIRA CONTENTOR COM RODAS E PEDAL	R$ 280,00	R$ 2.800,00	R$ 311,99	R$ 3.119,90	10,25	R$ 31,99
Descrição: CARRINHO COLETOR DE LIXO, TIPO GARI, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 120 LITROS OU 58 KG, COR: AZUL, DIÂMETRO DAS RODAS: 200 MM, LARGURA: 460 MM, COMPRIMENTO: 550 MM, ALTURA: 940 MM										
					Subtotal Adjudicado	R$ 2.800,00	Subtotal Orçado:	R$3.119,90	10,2535 %	R$ 319,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.800,00	R$ 3.119,90	10,2535 %	319,90

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 30 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:E524568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG	
R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 55 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**260.000,00**				
Anulação									
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
	294		12.122.0009.2069.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	294		12.122.0009.2069.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	55.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB						
	397		12.361.0009.2096.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			019 000	FUNDEB 30%					
	398		12.361.0009.2096.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			019 000	FUNDEB 30%					
	404		12.365.0009.2098.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			019 000	FUNDEB 30%					
	405		12.365.0009.2098.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			019 000	FUNDEB 30%					
	416		12.365.0009.2175.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			019 000	FUNDEB 30%					
Anulação									
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB						
	417		12.365.0009.2175.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			019 000	FUNDEB 30%					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	291		12.122.0009.2069.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	309		12.361.0009.2073.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-55.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
	419		12.367.0009.2094.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-50.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
	419		12.367.0009.2094.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-50.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
	419		12.367.0009.2094.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-40.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
	419		12.367.0009.2094.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-20.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
	419		12.367.0009.2094.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-20.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
	419		12.367.0009.2094.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-15.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo:		1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
Anulação (-)					**-260.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:114D0AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 56 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$144.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**144.750,00**				
Anulação									
02	06	06	FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC						
	3020		13.391.0010.2105.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	20.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
	472		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	2.300,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	475		27.812.0011.2110.0000	ESPORTE E LAZER	3.000,00				
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	477		27.812.0011.2110.0000	ESPORTE E LAZER	10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	478		27.812.0011.2112.0000	ESPORTE E LAZER	2.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	501		27.813.0011.2115.0000	ESPORTE E LAZER	3.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	503		27.813.0011.2115.0000	ESPORTE E LAZER	15.600,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação									
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
	503		27.813.0011.2115.0000	ESPORTE E LAZER	31.850,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3148		27.812.0011.2110.0000	ESPORTE E LAZER	8.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3149		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	7.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Superávit Financeiro									
02	06	06	FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC						
	3020		13.391.0010.2105.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	8.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
	3116		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	5.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3117		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	3.000,00				
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3118		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	20.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3150		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	5.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Superávit Financeiro								
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
	3151		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	1.000,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					42.000,00			
Fontes de Recurso								
500				000	42.000,00			
Anulação:								
02	06	06	FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC					
	3125		13.391.0010.2105.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	-20.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
	471		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	-15.600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	471		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	471		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	471		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	471		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	-2.300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
	471		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	500		27.813.0011.2114.0000	ESPORTE E LAZER	-31.850,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	3101		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	3101		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	-7.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-102.750,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FA15A3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
/EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

/EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

Fomento e Apoio a Projetos Culturais no Município de João Monlevade
1. OBJETO

O presente edital tem como finalidade fomentar a produção cultural no município de João Monlevade, por meio do apoio financeiro a projetos em diversas áreas culturais, como curtas-metragens, clipes, podcasts, oficinas, publicações, performances e gravações, mostras e festivais e fomentar o

desenvolvimento profissional dos agentes culturais com bolsas de estudo. A iniciativa é regulamentada pela Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
2. RECURSOS DISPONÍVEIS

O montante total destinado a este edital é de R$ 362.005,57, que será distribuído conforme as categorias e valores abaixo:

Categoria	Valor Total	Projetos Apoiados	Valor por Projeto
Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções.	R$ 45.000,00	3 projetos	R$ 15.000,00
Oficinas (duração mínima de 4 horas)	R$ 17.471,61	3 projetos	R$ 5.823,87
Publicações (Livros)	R$ 20.000,00	2 projetos	R$ 10.000,00
Intervenções Urbanas (Murais)	R$24.000,00	2 projetos	R$12.000,00
Shows, Exposições, Performances em Geral, Apresentações Teatrais	R$ 70.533,96	7 projetos	R$ 10.076,28
Novos artistas ( )	R$ 20.000,00	4 projetos	R$ 5.000,00
Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural	R$ 45.000,00	3 bolsas	R$ 15.000,00
Mostras e Festivais	R$ 120.000,00	3 projetos	R$ 40.000,00

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 1339213022144
3. Das Categorias:

Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP
Curtas-Metragens:
Duração mínima: 5 minutos.
Equipe: Deve incluir diretor(a), roteirista, editor(a), cinegrafista e demais membros relevantes (como assistente de produção e técnicos de som). A equipe pode ser reduzida, desde que o projeto atenda a qualidade técnica e artística.
Exigências: O roteiro deve ser original ou devidamente licenciado, e a produção deve possuir as autorizações necessárias para filmagens em locais públicos e o uso de imagem dos envolvidos.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);

Clipes:
Requisitos: O clipe deve ser autoral ou possuir a licença explícita para gravação e uso da música dos detentores dos direitos.
Equipe: Diretor(a), cinegrafista, editor(a), e outros técnicos necessários (como iluminação e som). A equipe pode variar, mas deve garantir um mínimo de qualidade audiovisual.
Autorização: Deve possuir permissão de uso de imagem para todos os participantes.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);

Podcasts:
Duração mínima: 3 episódios com no mínimo 15 minutos cada.
Equipe: Apresentador(es), editor(a) de som e técnico de gravação. A inclusão de um roteirista é recomendada.
Autorização: É necessária autorização formal de uso de voz e imagem (caso o podcast seja filmado) de todos os entrevistados e participantes.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);

Gravação de EP (Mínimo 3 canções):
Número mínimo de faixas: 3 músicas originais ou devidamente licenciadas para regravação.
Equipe: Artistas envolvidos, produtor musical, técnico de som e, se necessário, músicos de apoio.
Exigências: As músicas devem estar registradas, e é necessário comprovar a devida autorização para a gravação e distribuição.
Oficinas (Duração mínima de 4 horas)
Duração: Mínimo de 4 horas divididas em sessões ou em um único encontro.
Oficineiros: Os oficineiros devem ter experiência comprovada na área a ser abordada, com currículos que atestem sua capacidade pedagógica e técnica. É recomendada a apresentação de portfólio dos oficineiros.
Público-alvo: Descrição clara do perfil do público a ser atendido, como iniciantes, avançados ou grupos específicos.
Conteúdo: Deve ser apresentado um plano de ensino que descreva os objetivos da oficina, os temas abordados e a metodologia aplicada.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Currículo e comprovação de experiência dos oficineiros.
Plano de ensino, incluindo objetivos, temas e metodologia.
Publicações (Livros)
Tipo de obra: A publicação deve ser literária e pode incluir romances, contos, antologias poéticas, quadrinhos ou outras formas narrativas. Obras acadêmicas ou técnicas não são contempladas nessa categoria.
Autoria: O autor(a) deve ser o responsável pela criação da obra, e no caso de antologias ou colaborações, deve haver uma organização clara dos autores participantes e as devidas autorizações.
Requisitos: A publicação deve ser inédita ou estar em fase de finalização para lançamento. O livro pode ser impresso ou digital, mas precisa ter um número mínimo de páginas (50 para livros impressos, 30 para publicações digitais).
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Sinopse do livro;
No caso de antologia poética, conjunto de crônicas, etc, o proponente deverá anexar uma amostra das obras com pelo menos 3 poesias/contos/crônicas.
Intervenções Urbanas (Murais)
Espaço e Localização: O mural ou intervenção deve ter uma área mínima de 10 metros quadrados, e preferencialmente estar localizado em locais de grande circulação pública.

Autorização: A intervenção deve possuir todas as autorizações necessárias para a utilização do espaço, sejam elas da prefeitura, dos proprietários do imóvel ou de outros responsáveis.
Temática: O projeto deve abordar temas que dialoguem com a comunidade local, com foco em questões sociais, culturais ou ambientais.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Esboço da pintura a ser realizada.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues depois da seleção com os documentos complementares:
Autorizações para uso do espaço público ou privado.
Shows, Exposições, Performances em Geral, Apresentações Teatrais
Shows: A proposta deve incluir o nome do artista ou banda, um repertório mínimo de 75 minutos e as especificações técnicas necessárias (como som e iluminação). A equipe técnica deve ser composta por músicos, técnico de som e, se necessário, roadies ou produtores.
Exposições: As exposições podem ser de arte visual, fotografia ou instalações, com a necessidade de descrever o espaço expositivo, número de obras e suporte técnico (curador, montador).
Performances em Geral: Performances artísticas que podem incluir dança, teatro de rua, ou intervenções performáticas. A proposta deve incluir a descrição da obra, tempo de duração e equipe técnica.
Apresentações Teatrais: Duração mínima de 30 minutos, com equipe composta por atores, diretor(a), cenógrafo e técnico de som e luz, conforme a necessidade do projeto.
Apresentações de Cultura popular: Cortejo de guardas de congado ou folia, rodas de capoeira, entre outros. Duração mínima de 75 minutos.
Observação: Projetos contemplados, como apresentações, performances, lançamentos e exposições, assim como contrapartidas, podem ser coordenados com a Fundação Casa de Cultura para ocorrerem em datas que coincidam com eventos do calendário oficial da instituição. Contudo, é crucial que qualquer custo técnico ou logístico associado à execução do projeto não seja transferido à Fundação . A proposta de parceria com a Casa de Cultura deve estar claramente prevista no projeto e despesas estruturais que forem inerentes aos eventos públicos não devem estar incluídas na planilha de custos, quando aplicável. A Fundação se responsabilizará apenas pelo fornecimento da estrutura já inclusa em seu planejamento para o evento oficial. Todos os demais custos estruturais relacionados à execução do projeto contemplado deverão estar discriminados na proposta.
Novos Artistas (Iniciantes)
Perfil: Artistas com pouca ou nenhuma experiência em projetos financiados, que tenham entre 2 (mínimo) e 4 (máximo) anos de atuação no campo artístico proposto devidamente comprovados no portfólio.
Requisitos: Devem apresentar um portfólio inicial, como demos musicais, vídeos caseiros, protótipos de obras de arte ou outros registros de suas produções.
Mentoria: A categoria pode oferecer apoio para mentoria, colaborando no desenvolvimento e consolidação do novo artista.
Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural
Objetivo: Oferecer bolsas para artistas e pesquisadores interessados em desenvolver estudos ou pesquisas voltadas para áreas específicas da cultura e das artes.
Duração: A bolsa deve ter duração mínima de 30 horas, com exigência de relatório intermediário e final sobre o desenvolvimento da pesquisa.
Critérios de Seleção: O candidato deve apresentar um plano de pesquisa ou estudo, justificando a relevância cultural de seu projeto e as metas a serem alcançadas.
A prestação de contas deverá incluir os certificados ou documentações comprobatórias da pesquisa, como declarações das instituições e organizações envolvidas atestando o desenvolvimento do estudo, a carga horária e o aproveitamento.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Ementa do curso a ser realizado com portfólio da instituição cultural ou descrição detalhada do estudo a ser realizado em comunidade tradicional/coletivo e carta de anuência das entidades que representam essa comunidade/coletivo;
Mostras e Festivais
Tipo de evento: Inclui a organização de mostras de cinema, festivais de música, dança, teatro ou eventos multidisciplinares que promovam o acesso à cultura.
Duração: O evento deve ter uma duração mínima de 8 horas que podem ser divididas em 1 ou mais dias, com no mínimo 4 apresentações, exibições ou performances por dia de produtos culturais diferentes.
Equipe: Produtor(es) cultural(ais), curador(es), e uma equipe técnica responsável por som, luz e montagem de palco e registro audiovisual (conforme a necessidade do festival).
Parcerias: O projeto pode contar com parcerias de instituições locais e regionais para apoio logístico e financeiro.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Plano de ação detalhando como será desenvolvida o planejamento, curadoria, organização, montagem e desmontagem do evento;

4. Cronograma do Edital
O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	01 de outubro a 07 de novembro
Resultado Preliminar	08 de novembro
Fase de Recurso	11 e 12 de novembro
Fase de Análise de Recursos	13 e 14 de novembro
Publicação do Resultado Final	15 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	18 e 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 e 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

5. QUEM PODE PARTICIPAR

Estão aptos a participar deste edital:
Pessoas físicas, coletivos informais, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que comprovem atuação cultural no município de João Monlevade por no mínimo 2 anos, conforme exigências da Lei Aldir Blanc.
5.1. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública:
Servidores da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, inclusive seus parentes diretos até o segundo grau, e pessoas jurídicas nas quais possuam participação societária ou diretiva;

Membros da Comissão de Seleção e seus familiares diretos até o terceiro grau, incluindo cônjuges, companheiros(as), filhos, noras, genros, enteados e netos;
Pessoas que possuam dívidas ou outro tipo de processo pendente com a administração pública municipal;
Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, seus sócios, coligadas ou controladas, ou seus parentes até o segundo grau;
Ações cujo objeto não tenha exclusiva e estritamente finalidade cultural;
Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinadas exclusivamente a circuitos privados ou coleções particulares;
Ações culturais oriundas de poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, cuja responsabilidade recaia sobre produtores privados caracterizados como intermediários;
Ações culturais que sejam de competência de outras Secretarias de Estado de Minas Gerais;
Projetos diferentes que tenham por objetivo a mesma ação cultural, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do projeto original, ainda que apresentados por pessoa física ou jurídica;
Propostas que contenham conteúdos ou práticas que desrespeitem mulheres, crianças, jovens, idosos, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas de baixa renda, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, ou que expressem qualquer forma de preconceito.
5.2. Ações Afirmativas e Inclusão
Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a Lei nº 14.399, de 2022, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.
Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:
I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II. 10% das vagas para pessoas indígenas;
III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Este edital também seguirá o que determina a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos III e IV, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
O formulário de autodeclaração (Anexos III e IV) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.
Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023:
Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
6. INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13 às 17h) preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo e devidamente identificado com o nome do proponente/empresa e é de obrigação do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é de responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato de inscrição.
O proponente deverá se certificar que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.
6.1. Documentação Necessária
Os proponentes deverão anexar os seguintes documentos ao formulário de inscrição:

Categoria	Documentos Necessários
Pessoa Física	*Comprovante de residência *documentos pessoais do representante legal: CPF documento de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte) *Portfólio comprovando atuação cultural (relatórios de eventos, material fotográfico, clipping, materiais de divulgação, certificados, entre outros). *Auto-declarações étnico raciais ou de pessoa com deficiência do proponente e de membros do coletivo (obrigatória somente para os pleiteantes de cotas)
Pessoa Jurídica	*Cartão CNPJ *estatuto social ou contrato social *comprovante de sede no município; *documentos pessoais do representante legal:

	CPF documento de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte) *Portfólio comprovando atuação cultural (relatórios de eventos, material fotográfico, clipping, materiais de divulgação, certificados, entre outros). *Auto-declarações étnico raciais ou de pessoa com deficiência do proponente e de membros do coletivo (obrigatória somente para os pleiteantes de cotas)
DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CATEGORIA	
Curtas-Metragens	Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);
Clipes	Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);
Podcasts	Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);
Oficinas	Currículo e comprovação de experiência do(s) oficineiro(s). Plano de ensino, incluindo objetivos, temas e metodologia.
Publicações (Livros)	Sinopse do livro; No caso de antologia poética, conjunto de crônicas, etc, o proponente deverá anexar uma amostra das obras com pelo menos 3 poesias/contos/crônicas.
Intervenções Urbanas	Esboço da pintura a ser realizada. Documentações específicas da categoria que devem ser entregues depois da seleção com os documentos complementares: Autorizações para uso do espaço público ou privado.
Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural	Ementa do curso a ser realizado com portfólio da instituição cultural ou descrição detalhada do estudo a ser realizado em comunidade tradicional/coletivo e carta de anuência das entidades que representam essa comunidade/coletivo;
Mostras e Festivais	Plano de ação detalhando como será desenvolvida o planejamento, curadoria, organização, montagem e desmontagem do evento;
ATENÇÃO: Se o proponente, pessoa física ou jurídica, representar coletivo artístico não formalizado, deverá anexar também Carta de representação assinada por todos os membros. *A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - Pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; II - Pertencentes a populações nômades ou itinerantes; III - Que se encontrem em situação de rua.	

6.2. Acessibilidade

Proponentes com deficiência poderão solicitar suporte técnico ou realizar a inscrição em formatos acessíveis, como vídeos em Libras ou outros meios adaptados.

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação, a ser nomeada após a publicação deste edital, com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Relevância cultural do projeto	30 pontos
Impacto social e alcance comunitário	30 pontos
Viabilidade técnica e financeira	20 pontos
Capacidade de execução	20 pontos

A pontuação máxima é de 100 pontos e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.

7.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DETALHADOS

Relevância Cultural do Projeto (30 pontos)

Este critério avalia o valor artístico e cultural do projeto proposto e sua contribuição para a cena cultural local e regional. São considerados os seguintes aspectos:

Originalidade e Inovação: O projeto apresenta uma proposta cultural nova ou inovadora? A criatividade e originalidade da proposta serão analisadas para entender o potencial do projeto em oferecer algo único ou diferenciado no cenário cultural.

Significado Cultural e Artístico: O projeto tem um impacto significativo no enriquecimento cultural e artístico da comunidade? Avalia-se a importância do projeto na promoção de manifestações culturais relevantes, sejam elas tradicionais, contemporâneas ou inovadoras.

Adequação ao Contexto Cultural: O projeto está alinhado com as necessidades e interesses culturais da comunidade local? Será considerada a relevância da proposta em relação à diversidade cultural da região e seu potencial para preencher lacunas existentes no cenário cultural.

Contribuição para a Preservação e Promoção da Cultura: O projeto contribui para a preservação de tradições culturais ou para a promoção de novas formas culturais? A capacidade do projeto de valorizar e divulgar a cultura local, bem como de manter vivas tradições culturais, será um fator importante.

Impacto Social e Alcance Comunitário (30 pontos)

Este critério avalia o efeito do projeto na comunidade e sua capacidade de engajar e beneficiar um público amplo. São considerados os seguintes aspectos:

Engajamento Comunitário: O projeto inclui a participação ativa da comunidade? A análise considera se o projeto promove a inclusão de diferentes segmentos da população e se envolve a comunidade local em suas diversas dimensões (voluntariado, parcerias, participação direta).

Benefícios Sociais: Quais são os benefícios sociais esperados com a realização do projeto? São avaliados os impactos positivos em termos de desenvolvimento social, como o fortalecimento do tecido social, a promoção da integração social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Acesso e Inclusão: O projeto é acessível a diferentes públicos, incluindo grupos minoritários e pessoas com deficiência? A análise avalia se o projeto oferece oportunidades para a participação de todos os segmentos da comunidade e se são adotadas práticas para garantir a inclusão e a acessibilidade.

Alcance e Difusão: Qual é o alcance do projeto em termos de público? Avalia-se a capacidade do projeto de atingir uma ampla audiência e a eficácia das estratégias de divulgação e promoção empregadas.

Viabilidade Técnica e Financeira (20 pontos)

Este critério avalia a capacidade do projeto de ser realizado com sucesso, considerando aspectos técnicos e financeiros. São considerados os seguintes aspectos:

Planejamento Orçamentário: A proposta orçamentária é realista e detalhada? A análise inclui a adequação dos recursos financeiros previstos para cobrir todas as despesas do projeto, com um planejamento orçamentário claro e justificável.

Recursos Técnicos e Logísticos: A equipe apresentada e o projeto possuem os recursos técnicos e logísticos necessários para sua realização? Avalia-se se a proposta contempla a infraestrutura, equipamentos e suporte técnico necessários para o projeto.

Sustentabilidade Financeira: Existe um plano de sustentabilidade financeira para o projeto? A análise considera se há fontes de receita previstas, como patrocínios, parcerias ou vendas, e se o projeto possui um plano para garantir sua viabilidade financeira a longo prazo.

Capacidade de Gestão Financeira: O proponente demonstra habilidade para gerenciar o orçamento do projeto? A capacidade do proponente de administrar os recursos financeiros de forma eficiente e transparente será avaliada.

Capacidade de Execução (20 pontos)

Este critério avalia a competência do proponente e da equipe envolvida para a realização do projeto. São considerados os seguintes aspectos:

Experiência e Competência da Equipe: A equipe responsável pela execução do projeto possui experiência e competência adequadas? Avalia-se o histórico e a qualificação dos membros da equipe, incluindo experiência anterior na realização de projetos semelhantes.

Planejamento e Organização: O projeto está bem planejado e organizado? Serão analisados o cronograma de execução, a organização das atividades e a clareza na divisão de responsabilidades e tarefas.

Capacidade de Resolução de Problemas: A equipe tem a capacidade de lidar com imprevistos e resolver problemas? Avalia-se a presença de um plano de contingência e a capacidade da equipe de adaptar-se a mudanças e resolver desafios durante a realização do projeto.
Acompanhamento e Avaliação: Existem mecanismos para monitorar e avaliar a execução do projeto? A análise considera se há planos para monitorar o progresso do projeto e avaliar seu sucesso, com indicadores claros de desempenho e métodos de feedback.
7.3. Critérios de Desempate
Em caso de empate na pontuação total dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios para definir a classificação, na ordem de prioridade estabelecida:
Proponente Pertencente a Grupos Vulneráveis (Ações Afirmativas):
Definição: O proponente será priorizado se pertencer a um grupo social vulnerável, conforme definido nas ações afirmativas deste edital. Isso inclui, mas não se limita, a grupos de baixa renda, pessoas com deficiência, minorias étnicas ou grupos que enfrentam discriminação social, como a comunidade LGBTQIAPN+. A prioridade também se aplica quando membros da equipe do projeto fizerem parte de algum desses grupos mencionados.
Documentação Necessária: O proponente deverá apresentar a documentação que comprove sua condição de vulnerabilidade, tais como declarações socioeconômicas, autodeclaração racial, de gênero ou de pessoa com deficiência (PcD), conforme o caso.
Objetivo: Este critério busca promover a inclusão e equidade no processo de seleção, priorizando propostas que incentivem a diversidade e garantam igualdade de oportunidades para grupos historicamente marginalizados.
Maior Pontuação no Critério "Relevância Cultural do Projeto":
Definição: Se o empate persistir após a aplicação do critério de ações afirmativas, será considerado o critério de "Relevância Cultural do Projeto". O projeto que obtiver a maior pontuação neste critério será priorizado.
Objetivo: Este critério busca garantir que os projetos com maior impacto cultural e artístico sejam favorecidos. A pontuação no critério de relevância cultural avalia a importância do projeto para o enriquecimento cultural e artístico da comunidade, sua originalidade e sua capacidade de atender às necessidades culturais da região.
7.4. RESULTADO DO EDITAL
O resultado da seleção será publicado no site da Prefeitura de João Monlevade e na página da Associação dos Municípios da Microrregião de João Monlevade (AMM).
Os proponentes cujos projetos foram selecionados deverão cumprir a fase de entrega dos documentos complementares. É fundamental que os documentos sejam entregues dentro do prazo estipulado.
Para garantir a validação do projeto, todos os documentos devem ser apresentados conforme as orientações e dentro do prazo estabelecido no edital. A não entrega ou a entrega incompleta da documentação resultará na desclassificação do projeto.
8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
8.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
8.1.1. PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estadual.
III - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipal;
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
8.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial DA EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União DA EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO;
III - Certidões negativas de débitos estadual DA EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO
IV - Certidões negativas de débitos municipal;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho OU DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR (ANEXO VI).
9. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados no prazo até 30 Junho de 2025. Além disso, os proponentes deverão oferecer contrapartidas sociais obrigatórias, tais como:
Atividades gratuitas em escolas públicas ou comunidades com baixo acesso à cultura.
Workshops, oficinas ou apresentações abertas ao público em áreas com pouca oferta cultural.
As contrapartidas devem estar descritas detalhadamente no plano de trabalho e ser comprovadas ao final do projeto.
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS
Os projetos culturais contemplados deverão apresentar um relatório das ações com fotografias, listas de presença, vídeos, entre outros sobre o uso dos recursos e a execução das atividades. O relatório deverá ser entregue no prazo de até um mês após o prazo de execução, ou seja, 30 de Julho de 2025, e incluir:
Relatório fotográfico e audiovisual (vídeos e fotografias) das atividades desenvolvidas;
Relatório descritivo em áudio, vídeo ou texto onde o proponente deverá relatar como se deu o processo;
Relatório de contrapartida com registros visuais e texto, áudio ou vídeo relatando como se deu o processo;
Demais documentos que venham a completar a comprovação de execução do projeto.
Demonstrativo de Receita e Despesa (Descriminação de NF) - ANEXO X
*Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.
11. CONTRAPARTIDAS
Todos os projetos culturais beneficiados deverão oferecer contrapartidas culturais que beneficiem a comunidade local, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
As contrapartidas deverão estar detalhadas no plano de trabalho e incluir ações que visem a ampliação do acesso à cultura e à inclusão social. Entre as possíveis contrapartidas, destacam-se, mas não se limitam a:
Apresentações gratuitas em espaços públicos ou escolas públicas do município de João Monlevade.
Atividades voltadas para públicos vulneráveis, como comunidades quilombolas, indígenas, ou moradores de áreas periféricas.
Oficinas e workshops que incentivem a participação da comunidade em atividades culturais.

As contrapartidas deverão ser comprovadas ao final da execução do projeto por meio de registros fotográficos, vídeos e listas de presença como citado no item 10 deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES

Os projetos culturais selecionados deverão cumprir as seguintes obrigações referentes à execução do projeto e à prestação de contas:

Execução das Ações:

Executar todas as atividades e ações culturais em João Monlevade, salvo se houver aprovação para execução parcial fora do município, conforme o plano aprovado.

Realizar o projeto em conformidade com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Prestar Esclarecimentos:

Atender a todas as solicitações de esclarecimentos que forem solicitadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade sobre o andamento do projeto.

Prestação de Contas:

Prestar contas no prazo determinado neste Edital, enviando toda a documentação exigida..

A documentação deverá ser protocolada na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, durante o horário de funcionamento, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (31) 3859-0600.

Conta Corrente Específica:

Os proponentes deverão utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.

Divulgação:

Incluir a menção ao Edital e à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade em todas as formas de divulgação, seja física ou digital, conforme especificado no contrato de execução do projeto.

6. Cumprimento das Legislações Aplicáveis:

Atender às solicitações e disposições legais conforme a Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e demais legislações vigentes.

7. Pesquisa de Impacto:

Responder e enviar online uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas. A pesquisa será enviada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade ao e-mail cadastrado.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO

Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de comunicação ao longo do projeto:

Identificação Institucional:

Fazer constar em todos os materiais de apresentação e divulgação (especialmente nas mídias sociais) as logomarcas da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, do Governo Federal e do Ministério do Turismo, conforme as especificações do Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.

Proibição de Promoção Pessoal:

É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.

Envio de Releases:

O proponente deverá enviar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade um release em formato WORD e fotos em alta resolução (JPEG), relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.

Acesso e Informações:

Garantir o acesso irrestrito à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.

Identificação de Patrocinadores:

Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho inferior às logomarcas institucionais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Governo Federal e que seja informado no projeto ou em comunicação posterior através do email editais.fcc2024@gmail.com.

Atualização de Cadastro:

Manter atualizado o cadastro com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se compromete a:

Orientação e Esclarecimentos:

Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a formalização e execução do termo de compromisso.

Fiscalização:

Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar ajustes ou suspensões caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.

Análise da Prestação de Contas:

Analisar a prestação de contas e fazer as devidas diligências, avaliando o cumprimento dos objetivos e os resultados alcançados para aprovação ou reprovação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cancelamento da Seleção:

- A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.

Obrigações Trabalhistas:

- A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.

Remanejamento dos Recursos:

- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Aos projetos com maior pontuação geral;

b) Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.

Uso dos Recursos Disponíveis:

- A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.

Responsabilidade dos Proponentes:

- Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.
Resolução de Casos Omissos:
- Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
Prevenção à Corrupção:
- As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as Leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013.
Este edital está em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

14. ANEXOS DO EDITAL
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo III - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo IV - Modelo de Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência
Anexo V - Modelo de Carta Consubstanciada
Anexo VI - Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador
Anexo VII - Termo de Execução Cultural
Anexo VIII - Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz
Anexo IX - Autorização de Pais ou Responsáveis
Anexo X - Demonstrativo de Receita e Despesa

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Nome do(a) agente cultural:

2. Título do Projeto:

3. Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra?

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor Individual (MEI)
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos

4. Linguagem da inscrição:

( ) ARTES VISUAIS
( ) DANÇA
( ) TEATRO
( ) MÚSICA
( ) LITERATURA
( ) EXPRESSÕES AFRO BRASILEIRAS
( ) OUTROS: _____

5. Qual a categoria:
( ) Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP
( ) Oficinas (duração mínima de 4 horas)
( ) Publicações (Livros)
( ) Intervenções Urbanas (Murais)
( ) Shows, Exposições, Performances em Geral,
( ) Apresentações Teatrais
( ) Novos artistas
( ) Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural
( ) Mostras e Festivais

AÇÕES AFIRMATIVAS E PERIFÉRICAS

6. O agente cultural vai concorrer às cotas étnico-raciais?
( ) Sim ( ) Não

6.1. Se sim, quais?
( ) Pessoas negras (pretas e pardas) ( ) Pessoas indígenas
Obs: Anexar AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, conforme modelo do Edital.

7. O proponente irá concorrer às cotas para PCD?
( ) Sim ( ) Não
Obs: Anexar AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme modelo do Edital.
8. O proponente irá concorrer às cotas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas?
( ) Sim ( ) Não

Obs: para concorrer às vagas destinadas a ações periféricas, os locais de realização e a composição de equipe deverão estar bem descritos neste formulário.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).

- Objetivo Geral 1:

- Objetivos específicos (no mínimo 3):

3. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

4.1. Valor destinado à acessibilidade (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).

5. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

6. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:	
Data final:	

7. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Contrapartida

Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada;

10. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

11. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto e qual será o percentual de gratuidade)

12. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como a referência específica do item de despesa.

Item	Descrição (bem, serviço, etc)	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO GRUPO/COLETIVO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: , ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: ,
CPF: , E- MAIL: ,
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante do grupo/coletivo para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - JOÃO MONLEVADE / MG - EDITAL Nº 02/2024, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

JOÃO MONLEVADE / MG, de de 2024.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)
ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente NADJA LÍRIO FURTADO, brasileira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE por meio de Relatório de

Execução do Objeto Cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública de acordo com os termos do Item 10 do presente Edital.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por comissão específica a ser nomeada para este fim.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, até 30 de Julho de 2025.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

João Monlevade, _____ de _____ de 2024

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, , RG nº , CPF nº , autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome, .

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE, de de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de_____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(ais) pelo(a) menor _____, Carteira de Identidade nº_____- orgão expedidor (ou Registro Civil nº _____), nascido (a) aos _____de _____do ano de _____, AUTORIZO(AMOS) a sua participação na proposta _____, a realizar-se na cidade de JOÃO MONLEVADE, em Minas Gerais, nos eventos culturais organizado pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidade das declarações.
Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones(com DDD):

(Assinatura)

*Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

Modelo - Demonstrativo de Receitas e Despesas (Prestação de Contas)
O conteúdo deve estar em conformidade com a Planilha Orçamentária constante no projeto inscrito e assinado por profissional contábil.

ITEM	COMPROVANTE	EMISSOR	DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Dep. CC	Prefeitura Municipal de João Monlevade	Empenho nº 000000	50.000,00	-	-	-	-	-
02	Empenho nº	Prefeitura Municipal de João Monlevade	Impostos - IRRF (27,5%)	-	13.750,00	-	-	-	13.750,00
03	Recibo nº 001	Proponente	Pró-labore referente à elaboração e execução do projeto	-	10.000,00	Serviço	1	-	10.000,00
04	NF 001100	Casa do Pano Ltda	Tecido Oxford para confecção de cortinas	-	10,00	Material	10	1,00	10,00
05	CF 0011112	Armazém do Zé SA	Grampeador de pressão para encapar madeira	-	5,00	Equipamento	1	5,00	5,00
06	NFSe 00001	José Maria da Silva	Músico: violonista para três apresentações	-	10,00	Serviço	1	10,00	10,00
07	RPA	Maria José da Silva	Serviço de produção e assessoria	-	10,00	Serviço	1	10,00	10,00

Total Receita: R$ 50.000,00 Total Despesa: R$ 33.785,00

Observações:
(Descreva as alterações ou ajustes ocorridos em cada item, caso haja)

Nota:
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) calculado com base na alíquota de 27,5%.
O pró-labore não pode ultrapassar 20% do orçamento total do projeto.

João Monlevade, ___ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA
Profissional Contábil

NOME E ASSINATURA
Agente Cultural

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:809CB289

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

O presente edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura" (PNAB). A PNAB está fundamentada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, juntamente com a sociedade civil, com o objetivo de promover a cultura em todo o Brasil.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc, em âmbito local, foram estabelecidas com a participação da sociedade civil, por intermédio de seus representantes no Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade. O presente edital destina-se a apoiar espaços culturais locais por meio de propostas apresentadas pelos agentes culturais responsáveis por esses espaços.
1. OBJETO
O presente edital tem como objetivo conceder subsídios financeiros a espaços culturais sediados no município de João Monlevade, que realizem atividades culturais regulares e de impacto social significativo. O fomento visa apoiar a manutenção, sustentabilidade e desenvolvimento dessas instituições, assegurando a continuidade da oferta cultural no município. As diretrizes deste edital seguem o disposto na Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
2. RECURSOS DISPONÍVEIS
O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 65.000,00, que será distribuído da seguinte forma:

Categoria	Valor Total	Número de Subsídios	Valor por Espaço
Subsídio a Espaços Culturais	R$ 65.000	5 espaços	R$ 13.000,00

Esses recursos são destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais dos espaços selecionados.
2.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 1339213022144
3. QUEM PODE PARTICIPAR
3.1. Poderão se inscrever os espaços e ambientes culturais que comprovarem atividade regular, há pelo menos dois anos em João Monlevade, de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.399/2022.
3.2. Compreende-se como espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos, inclusive itinerantes;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XIV - livrarias, editoras e sebos;
XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVI - estúdios de fotografia;
XVII - produtoras de cinema e audiovisual;
XVIII - ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
XIX - galerias de arte e de fotografias;
XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;
XXI - espaços de apresentação musical;
XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei nº 14.399/2022.
3.3. É facultada à pessoa física ou jurídica, responsável pelo espaço cultural sediado em João Monlevade, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de uma única proposta neste edital.
3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário e/ou vice-versa.
3.5. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para beneficiar espaços culturais locais, geridos por agentes culturais locais.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
servidores públicos municipais;
espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade poderá concorrer neste Edital para pleitear subsídio para espaço cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item anterior.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico anterior.
A participação de agentes culturais, conselheiros, integrantes da Comissão Estratégica Local da PNAB, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item anterior.
Serão desclassificadas as propostas cujas pessoas proponentes constem como inadimplentes junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas das propostas aprovadas anteriormente e em andamento.
Ficam impedidos de participar deste edital proponentes que foram selecionados nos demais editais da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal.
5. AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO

Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a Lei nº 14.399, de 2022, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.

Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:

I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II. 10% das vagas para pessoas indígenas;

III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;

IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Este edital também seguirá o que determina a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

O formulário de autodeclaração (Anexos V e VI) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.

Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023:

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;

III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13h às 17h), preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do proponente/empresa, e é de responsabilidade do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.

O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato da inscrição.

O proponente deverá se certificar de que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.

6.2. A pessoa proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

6.2.1 Proponente Pessoa Física, diretamente responsável pela gestão do espaço cultural ou Proponente Pessoa Jurídica (o próprio espaço cultural):

Currículo da pessoa proponente;

Currículo do espaço cultural;

Documentos CPF e RG (se pessoa física) da pessoa proponente;

Comprovante de endereço do espaço cultural em João Monlevade;

Comprovante de residência do ano de 2023 em nome da pessoa proponente responsável pelo espaço, através de contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel, dentre outras, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros;

Três (3) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais digitalizados, em que figure obrigatoriamente o nome do espaço cultural e dos integrantes da equipe da proposta, que devem estar devidamente destacados para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas). Não serão aceitos, para fins de comprovação:

Fotografias com destaque para a pessoa proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

Materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

Materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

No caso exclusivo e excepcional de a pessoa proponente não ter como apresentar os materiais digitalizados, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.

Outros documentos que a pessoa proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do espaço cultural.

6.3. A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta. As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução não superior a até 30 Junho de 2025.

6.4. A pessoa proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6. Propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Acessibilidade:

6.7.1. Proponentes com deficiência podem solicitar suporte técnico ou adaptar a inscrição para um formato acessível, como o envio de vídeos em Libras ou outros meios que facilitem o processo.

7. ETAPAS DO EDITAL

A seleção das propostas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:

Análise de mérito cultural: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa proponente, descritos no item 11 deste edital.

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	01 de outubro a 07 de novembro
Resultado Preliminar	08 de novembro
Fase de Recurso	11 e 12 de novembro
Fase de Análise de Recursos	13 e 14 de novembro
Publicação do Resultado Final	15 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	18 e 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 e 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

8.1. Entende-se por "Análise do Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma modalidade, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção.

8.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta de espaço cultural, mas também de suas metas, impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

8.3. As etapas de avaliação e seleção das propostas serão realizadas por uma Comissão de Seleção e Organização indicada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

8.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

8.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

8.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso este edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos previstos inicialmente para este edital poderão ser remanejados para outras metas da Política Nacional Aldir Blanc.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a pessoa proponente contemplada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Para os fins específicos deste edital, a certidão será emitida gratuitamente para a pessoa proponente que ainda não estiver cadastrada, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de João Monlevade.

PESSOA JURÍDICA:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. Finalizada a fase de habilitação, a gestão responsável pelo espaço cultural contemplado será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural responsável pela gestão do espaço cultural ou o próprio espaço cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da pessoa proponente.

12. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

12.1. O agente cultural responsável pela gestão do espaço cultural subsidiado deve se responsabilizar por encaminhar uma nova planilha orçamentária condizente com o valor aprovado e aguardar a aprovação da comissão para o início da execução da proposta aprovada.

12.2. O beneficiário do subsídio, conforme especificado no item 3.2, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até o dia 30 de Julho de 2025, prazo final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

12.3. Para a prestação de contas, deverão ser apresentadas notas fiscais e documentos fiscais congêneres que comprovem o pagamento das rubricas especificadas na planilha orçamentária aprovada, bem como o relatório final com a descrição da execução dos serviços e da contrapartida.

12.4. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

Suspensão da oportunidade;

Cancelamento da oportunidade; ou

Determinação de ressarcimento de valores.

12.5. Nos casos em que a execução da proposta de subsídio a espaços culturais resultar na materialização de produtos, o selecionado deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como:
Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência;
Acesso gratuito ao produto;
Destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
13. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas de Espaços Culturais selecionados exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de João Monlevade, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
13.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
13.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
14. CONTRAPARTIDA
Todos os espaços culturais beneficiados deverão oferecer contrapartidas culturais que beneficiem a comunidade local, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
As contrapartidas deverão estar detalhadas no plano de trabalho e incluir ações que visem à ampliação do acesso à cultura e à inclusão social. Entre as possíveis contrapartidas, destacam-se, mas não se limitam a:
Apresentações gratuitas em espaços públicos ou escolas públicas do município de João Monlevade.
Atividades voltadas para públicos vulneráveis, como comunidades quilombolas, indígenas, ou moradores de áreas periféricas.
Oficinas e workshops que incentivem a participação da comunidade em atividades culturais.
As contrapartidas deverão ser comprovadas ao final da execução do projeto por meio de registros fotográficos, vídeos e listas de presença.
15. DAS DESPESAS A SEREM CONTEMPLADAS
15.1. O agente cultural responsável pelo espaço cultural proponente deverá apresentar uma planilha orçamentária conforme modelo disponibilizado pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, que permitirá a destinação do uso em atividades-meio ou em atividades-fim relativas ao espaço cultural.
15.2. Deverão ser apresentadas na planilha orçamentária as despesas de manutenção do espaço cultural, contas de consumo do local, aluguel, pagamento de pessoal (equipe do espaço cultural), reformas, aquisição de equipamentos, dentre outros itens relacionados à execução do objeto.
15.3. Despesas podem ser vetadas integral ou parcialmente, conforme avaliação.
15.4. O subsídio de que trata este edital será concedido somente para a gestão responsável pelo espaço cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
15.5. Serão observadas as disposições do art. 23 do Decreto nº 11.453/2023 no que couber ao Termo de Execução Cultural relativo ao apoio a espaços culturais.
16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
16.1. A Comissão de Seleção e Organização atribuirá notas de 0 a 40 pontos, a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme a tabela disposta neste edital, podendo atingir cada proposta a pontuação máxima de 100 pontos.
16.2. Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
16.3. A pontuação de ação afirmativa é não cumulativa por integrante ou pessoa proponente. Por exemplo: um agente cultural negro, do gênero feminino e pertencente à cultura tradicional receberá 5 (cinco) pontos.
16.4. A pontuação de que se trata a ação afirmativa não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos relativos não desclassifica a pessoa proponente.
16.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
16.6. Havendo empate entre categorias de espaços culturais em uma mesma faixa de valor, o critério de desempate será a nota conquistada no item 4. Tempo de atuação do espaço cultural.
17. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1. Histórico e relevância do espaço cultural para o ecossistema cultural de João Monlevade - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o histórico do espaço cultural, sua relevância artística e cultural, seu enriquecimento e valorização da cultura de João Monlevade, os eventos e ações que são realizados no espaço, além do público atendido mensalmente. Deverá ser apresentado detalhadamente o histórico do espaço cultural, assim como suas atividades, perfil e número de público atendido, equipe técnica, natureza das atividades (regulares e/ou pontuais, ofertadas gratuitamente ou mediante pagamento).	40 pontos
2. Alinhamento da planilha orçamentária com o cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos da proposta - a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista das despesas apresentadas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária da proposta.	10 pontos
3. Currículo e realizações artísticas e culturais do espaço cultural - serão considerados, para fins de análise, o currículo e as comprovações artísticas do espaço cultural e da equipe, com base nos documentos enviados com a proposta.	20 pontos
4. Tempo de atuação do espaço cultural - análise do tempo de atuação do espaço cultural, com o objetivo de valorizar espaços que possuam grande atuação no município. Pontuação distribuída da seguinte forma:	De 2 a 5 anos de atuação: 5 pontos; De 6 a 10 anos de atuação: 10 pontos; Acima de 10 anos de atuação: 15 pontos
5. Contrapartida - análise quantitativa e qualitativa das ações propostas como contrapartida ofertada pelo espaço cultural	10 pontos
6. Ação afirmativa - como medida especial, com o objetivo de contemplar igualdade de oportunidades, haja vista desigualdades históricas existentes, agentes culturais do gênero feminino, diferente identidade de gênero, pertencentes à cultura tradicional, mediante autodeclaração, receberão fator adicional de 5 (cinco) pontos por profissional do setor artístico, proponente e equipe, que se enquadrar nas diretrizes deste critério, não cumulativos, totalizando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	5 pontos

17. EXECUÇÃO
Os espaços culturais selecionados deverão utilizar os recursos para a manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, com prazo de execução de até 30 Junho de 2025 a contar do recebimento dos subsídios.
18. PRESTAÇÃO DE CONTAS
18.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
18.2 O agente público responsável elaborará um relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível verificar na visita de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes.

18.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público, conforme o item 18.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

19. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os espaços culturais selecionados deverão cumprir as seguintes obrigações referentes à execução do projeto e à prestação de contas:

Execução das Ações:

Executar todas as atividades e ações culturais em João Monlevade, salvo se houver aprovação para execução parcial fora do município, conforme o plano aprovado.

Realizar o projeto em conformidade com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Prestar Esclarecimentos:

Atender a todas as solicitações de esclarecimentos que forem solicitadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade sobre o andamento do projeto.

Prestação de Contas:

Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do termo de compromisso, enviando toda a documentação exigida.

A documentação deverá ser protocolada na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, durante o horário de funcionamento, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (31) 3859-0600.

Conta Corrente Específica:

Os proponentes deverão utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.

Divulgação:

Incluir a menção ao Edital e à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade em todas as formas de divulgação, seja física ou digital, conforme especificado no contrato de execução do projeto.

Comprovação de Despesas:

Todas as despesas do projeto deverão ser comprovadas com os respectivos comprovantes fiscais, anexados ao formulário de prestação de contas conforme indicado no edital.

Cumprimento das Legislações Aplicáveis:

Atender às solicitações e disposições legais conforme a Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e demais legislações vigentes.

Pesquisa de Impacto:

Responder e enviar online uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas. A pesquisa será disponibilizada no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

20. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO

Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de comunicação ao longo do projeto:

Identificação Institucional:

Fazer constar em todos os materiais de apresentação e divulgação (especialmente nas mídias sociais) as logomarcas da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, da Secretaria Especial da Cultura, do Governo Federal e do Ministério da Cultura, conforme as especificações do Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.

Proibição de Promoção Pessoal:

É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.

Envio de Releases:

O proponente deverá enviar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade um release em formato WORD e fotos em alta resolução (JPEG), relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.

Acesso e Informações:

Garantir o acesso irrestrito à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.

Identificação de Patrocinadores:

Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho inferior às logomarcas institucionais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Governo Federal.

Atualização de Cadastro:

Manter atualizado o cadastro com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se compromete a:

Orientação e Esclarecimentos:

Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a formalização e execução do termo de compromisso.

Fiscalização:

Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar ajustes ou suspensões caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.

Análise da Prestação de Contas:

Analisar a prestação de contas e emitir um relatório técnico, avaliando o cumprimento dos objetivos e os resultados alcançados.

Análise Financeira:

Realizar análise da execução financeira, especialmente em casos de descumprimento de metas, conforme as disposições legais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cancelamento da Seleção:

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.
Prazo de Vigência:
O prazo de vigência deste edital será da data de sua publicação, para até o dia 30 de Julho de 2025.
Obrigações Trabalhistas:
A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.
Alterações no Projeto:
Não serão permitidas alterações no conteúdo dos projetos após o encerramento do período de inscrições.
Uso dos Recursos Disponíveis:
A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.
Responsabilidade dos Proponentes:
Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.
Resolução de Casos Omissos:
Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
Prevenção à Corrupção:
As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as Leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013.
Este edital está em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO III - RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VII - MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
ANEXO IX - TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
NOME DO PROPONENTE:
NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL:
Qual a natureza jurídica do proponente?

( ) Pessoa física que atua individualmente
( ) Pessoa física que representa grupo ou coletivo
( ) Pessoa jurídica COM fins lucrativos
( ) Pessoa jurídica SEM fins lucrativos
ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)
Arte de rua
Arte digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cinema
Circo
Cultura Afro-brasileira
Cultura Popular
Dança
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
Humor e Comédia
Literatura
Música
Patrimônio Imaterial
Teatro
Outras: _____
Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
Há quanto tempo o espaço, ambiente ou iniciativa cultural existe?
Quais ações culturais já foram realizadas?
Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade?
Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu?
Descreva o contexto de atuação do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.

OBJETIVOS
Caso seja contemplado, como você utilizará os recursos destinados ao apoio a espaços culturais?

(Obs: você pode elencar objetivos relacionados à atividade-fim do espaço, como ações e projetos, além de atividades-meio, como insumos e manutenções).
Objetivo 1 (descreva):
Objetivo 2 (descreva):
Objetivo 3 (descreva):

METAS
Detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados quantificáveis.

(Ex.: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica).
PERFIL DO PÚBLICO
Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

Descreva as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. As perguntas a seguir podem ajudar:
As pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?
Elas fazem parte de alguma comunidade específica?
Qual a escolaridade predominante?
Elas moram em qual local, bairro e/ou região?
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas em situação de vulnerabilidade social
( ) Pessoas com deficiência
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Negros e/ou negras
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Aberto para todos
Outros: _____
ACESSIBILIDADE
Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural:
Arquitetônica

( ) Rotas acessíveis, espaço de manobra para cadeiras de rodas
( ) Piso tátil
( ) Rampas
( ) Elevadores adaptados
( ) Banheiros adaptados
Outras: _____
Comunicacional

( ) Língua Brasileira de Sinais (Libras)
( ) Sistema Braille
( ) Audiodescrição
Outras: _____
Atitudinal

( ) Capacitação de equipes para acessibilidade cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência
Outras: _____
EQUIPE
Profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

Nome	Função no projeto	CPF/CNPJ	Endereço / Cidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10	João Monlevade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Descreva as atividades que serão desenvolvidas com os recursos do subsídio:

Atividade	Etapa	Início	Fim
Ex.: Oficina de dança	Preparação	01/10	30/10

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO
Apresente os meios utilizados para divulgar as atividades realizadas:
Ex.: Impulsionamento em redes sociais, parcerias com veículos de comunicação.

RECURSOS FINANCEIROS
O espaço, ambiente ou iniciativa possui recursos financeiros de outras fontes?

( ) Não

( ) Apoio municipal
( ) Apoio estadual
( ) Patrocínio privado
Outros: _____
Se sim, detalhe o valor do financiamento e onde os recursos serão aplicados.
VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS
Caso o projeto preveja a venda de produtos/ingressos, informe:

Quantidade dos produtos a serem vendidos, valor unitário e onde os recursos arrecadados serão aplicados.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando as despesas e as metas/etapas relacionadas:

Meta	Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Fotógrafo	Registro visual	R$1.100,00	1	R$1.100,00

ANEXO II
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente NADJA LÍRIO FURTADO, brasileira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE por meio de Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por comissão específica a ser nomeada para este fim.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, até a o dia 30 de Julho de 2025.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
João Monlevade, _____ de _____ de 2024
ANEXO III
RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Os objetivos planejados foram realizados?
( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

Quais foram os resultados gerados?
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE
Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Endereço / Cidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	R: 123, nº 4 Bairro

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS
Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS
Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico- cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
NOME DO GRUPO/COLETIVO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: , ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: ,
CPF: , E- MAIL: ,
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante do grupo/coletivo para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - JOÃO MONLEVADE / MG - EDITAL Nº 02/2024, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
JOÃO MONLEVADE / MG, de de 2024.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO IX
TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, , RG nº , CPF nº , autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome, .

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE, de de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EE5EADF9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

O município de João Monlevade torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontrará as regras deste edital e orientações sobre como inscrever seu projeto.

1. OBJETO

Este edital visa o fomento e a premiação de Pontos de Cultura em João Monlevade, como parte da Política Nacional de Cultura Viva, com o objetivo de fortalecer e reconhecer iniciativas culturais de base comunitária. O propósito é apoiar projetos que promovam a cultura e o desenvolvimento social em nível local, conforme os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Cultura Viva e pela Lei Federal de Incentivo à Cultura.

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

O valor total destinado a este edital é de R$ 159.130,39, distribuído da seguinte forma:

Categoria	Valor Total	Número de Projetos Apoiados	Valor por Projeto/Prêmio
Fomento a Projetos Continuados	R$ 59.130,39	2 projetos	R$ 29.565,19 cada
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 100.000	5 prêmios	R$ 20.000 cada

Esses recursos destinam-se a apoiar projetos que promovam a continuidade das ações culturais e a valorização de Pontos de Cultura no município.

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte do Recurso: 1339213022144

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

3.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e Insira sua logo aqui

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO

Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a Lei nº 14.399, de 2022, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.
Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:
I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II. 10% das vagas para pessoas indígenas;
III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Este edital também seguirá o que determina a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
O formulário de autodeclaração (Anexos VI e VII) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.
Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023:
Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo XI;
III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
6. INSCRIÇÕES
A formalização das inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13 às 17h) preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo e devidamente identificado com o nome do proponente/empresa e é de obrigação do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é de responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato de inscrição.
O proponente deverá se certificar que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.
6.1. Documentos Necessários:
Os proponentes deverão enviar os seguintes documentos:
A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo III);
II. Plano de Trabalho (apenas para a categoria fomento), (conforme Anexo IV);
II. Plano de Aplicação de Recursos (apenas para a categoria fomento), (conforme Anexo V);
IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 2 (dois) anos, no município de João Monlevade, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de agosto de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
6.2. Acessibilidade:
6.2.1. Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

6.2.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
7. SELEÇÃO
A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação, a ser nomeada após a publicação deste edital, com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Relevância cultural e impacto social do projeto	40 pontos
Capacidade de execução e sustentabilidade do projeto	30 pontos
Conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva	30 pontos

A pontuação máxima é de 100 pontos, e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.
7.1. Critérios de Desempate:
Em caso de empate, será dada prioridade a:
Projetos que promovam ações afirmativas e inclusão de grupos vulneráveis.
Projetos com maior pontuação no critério "Relevância cultural e impacto social do projeto".
8. EXECUÇÃO
8.1. Fomento a Projetos Continuados
Os projetos aprovados na categoria Fomento a Projetos deverão ser executados até 30 de junho de 2025. Além disso, os proponentes deverão oferecer contrapartidas sociais obrigatórias, como:
Atividades gratuitas em escolas públicas ou comunidades com baixo acesso à cultura.
Workshops, oficinas ou apresentações abertas ao público em áreas com pouca oferta cultural.
Essas contrapartidas devem estar detalhadamente descritas no plano de trabalho e comprovadas ao final do projeto, por meio de relatórios, fotografias, vídeos, e listas de presença.
8.2. Premiação de Pontos de Cultura
Os premiados na categoria Premiação de Pontos de Cultura não têm a obrigação de oferecer contrapartidas sociais. Não será exigida a entrega de relatórios de contrapartida ou outros documentos comprobatórios, além dos documentos padrão solicitados no momento da inscrição.
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. Fomento a Projetos Continuados
Os projetos contemplados na categoria Fomento a Projetos deverão apresentar uma prestação de contas completa, detalhando as ações realizadas e comprovando o uso adequado dos recursos. A prestação de contas deverá incluir:
Relatório descritivo: Descrição do desenvolvimento do projeto, com detalhes sobre as atividades realizadas, o público atendido e os impactos culturais e sociais gerados.
Relatório fotográfico e audiovisual: Fotos, vídeos e outros registros visuais das atividades desenvolvidas.
Listas de presença: Comprovantes de participação do público nas atividades.
Relatório de contrapartidas sociais: Documentação que comprove as atividades oferecidas como contrapartida, como workshops, apresentações ou eventos comunitários.
Demais documentos: Outros materiais que possam complementar a comprovação da execução do projeto, como cartazes de divulgação, certificados, etc.
Relatório financeiro (opcional): Embora não seja obrigatório anexar o relatório financeiro completo (Anexo V), com notas fiscais e comprovantes de pagamento, a Fundação Casa de Cultura recomenda que todos os documentos relativos aos gastos do projeto sejam guardados e registrados, para possíveis diligências dos órgãos competentes.
9.2. Premiação de Pontos de Cultura
Para os contemplados na categoria Premiação, as obrigações de prestação de contas são simplificadas, visto que esta categoria não exige a entrega de contrapartidas sociais ou a comprovação detalhada de despesas.
10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO
Além do formulário de inscrição, os proponentes deverão enviar:

Categoria	Documentos Obrigatórios
Ponto de Cultura	Comprovante de certificação como Ponto de Cultura, se aplicável e proposta detalhada do projeto ou da premiação solicitada
Organizações e Coletivos	Documentação comprovando atuação cultural (relatórios de atividades e reconhecimentos) e proposta detalhada do projeto ou da premiação solicitada

11. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. Fomento a Projetos Continuados
Os proponentes contemplados na categoria Fomento a Projetos deverão seguir as seguintes obrigações:
Execução das Ações:
Executar todas as atividades e ações culturais no município de João Monlevade, salvo exceções devidamente aprovadas para execução parcial fora do município, conforme o plano apresentado.
Realizar o projeto de acordo com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Prestar Esclarecimentos:
Atender a todas as solicitações de esclarecimentos sobre o andamento do projeto feitas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Prestação de Contas:
Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do termo de compromisso, enviando toda a documentação exigida.
A documentação deverá ser protocolada na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, durante o horário de funcionamento, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (31) 3859-0600.
Conta Corrente Específica:
Utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.
Divulgação:
Incluir a menção ao Edital e à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade em todas as formas de divulgação, conforme estipulado no contrato de execução do projeto.
Comprovação de Despesas:
Manter o relatório financeiro atualizado (Anexo V) com comprovantes de pagamento, como notas fiscais.
Pesquisa de Impacto:
Responder a uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas.
11.2. Premiação de Pontos de Cultura
Para os contemplados na categoria Premiação, as obrigações são simplificadas:
Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro com comprovantes de pagamento.
12. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO
Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de comunicação ao longo do projeto:

Identificação Institucional:
Fazer constar em todos os materiais de apresentação e divulgação (especialmente nas mídias sociais) as logomarcas da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, da Secretaria Especial da Cultura, do Governo Federal e do Ministério do Turismo, conforme as especificações do Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.
Proibição de Promoção Pessoal:
É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.
Envio de Releases:
O proponente deverá enviar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade um release em formato WORD e fotos em alta resolução (JPEG), relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.
Acesso e Informações:
Garantir o acesso irrestrito à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.
Identificação de Patrocinadores:
Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho inferior às logomarcas institucionais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Governo Federal.
Atualização de Cadastro:
Manter atualizado o cadastro com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se compromete a:
Orientação e Esclarecimentos:
Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a formalização e execução do termo de compromisso.
Fiscalização:
Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar ajustes ou suspensões caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.
Análise da Prestação de Contas:
Analisar a prestação de contas e emitir um relatório técnico, avaliando o cumprimento dos objetivos e os resultados alcançados.
Análise Financeira:
Realizar análise da execução financeira, especialmente em casos de descumprimento de metas, conforme as disposições legais.
14. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	01 de outubro a 07 de novembro
Resultado Preliminar	08 de novembro
Fase de Recurso	11 e 12 de novembro
Fase de Análise de Recursos	13 e 14 de novembro
Publicação do Resultado Final	15 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	18 e 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 e 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

15. ANEXOS
Anexo I - Categorias e Cotas
Anexo II - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Plano de Trabalho (somente para categoria fomento)
Anexo V - Plano de Aplicação de Recursos (somente para categoria fomento)
Anexo VI - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VII - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)
Anexo IX - Declaração Conjunta (somente para categoria fomento)
Anexo X - Minuta de Termo de Compromisso Cultural (somente para categoria fomento)
Anexo XI - Modelo de Carta Consubstanciada
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cancelamento da Seleção:
- A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.
Obrigações Trabalhistas:
- A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.
Remanejamento dos Recursos:
- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) Aos projetos com maior pontuação geral;
b) Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.
Uso dos Recursos Disponíveis:
- A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.
Responsabilidade dos Proponentes:
- Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.
Resolução de Casos Omissos:

- Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
Prevenção à Corrupção:
- As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as Leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013.
Este edital está em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS
EDITAL Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Categoria	Valor Total (R$)	Número de Projetos/Prêmios	Valor por Projeto/Prêmio (R$)	Cotas de Ocupação	Porcentagem (%) de Ocupação por Cota
Fomento a Projetos Continuados	R$ 59.130,39	2 projetos	R$ 29.565,19	Negros (pretos ou pardos): 1 projeto	50%
				Indígenas: 1 projeto	50%
				Culturas populares e tradicionais: 1 projeto	50%
				PCD (Pessoas com deficiência): acréscimo de 5 pontos	Não aplicável (não se trata de uma cota fixa)
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 100.000,00	5 prêmios	R$ 20.000,00	Negros (pretos ou pardos): 1 prêmio	20%
				Indígenas: 1 prêmio	20%
				Culturas populares e tradicionais: 1 prêmio	20%
				PCD (Pessoas com deficiência): acréscimo de 5 pontos	Não aplicável (não se trata de uma cota fixa)

Resumo das Cotas:
Em ambas as categorias, há uma cota de 50% para negros e indígenas nos Projetos Continuados.
Nos Prêmios de Pontos de Cultura, a ocupação é de 20% para cada grupo de cota (negros, indígenas, culturas populares/tradicionais).
Para pessoas com deficiência (PCD), há um bônus de 5 pontos na nota final dos projetos que contemplem esse público, mas sem uma cota fixa de ocupação.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural
Distribuição dos pontos: A partir do portfólio, formulário de inscrição e materiais enviados, e considerando os objetivos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

Critérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes locais de colaboração.	0	5	10	10 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e produção artística e cultural no município.	0	2	3	3 pontos
c) Incentiva a preservação da cultura local e regional.	0	2	3	3 pontos
d) Estimula o uso de espaços públicos e privados para ações culturais.	0	1	2	2 pontos
e) Aumenta a visibilidade de iniciativas culturais da cidade.	0	2	3	3 pontos
f) Promove a diversidade cultural de João Monlevade.	0	2	3	3 pontos
g) Garante o acesso à fruição e produção cultural.	0	2	3	3 pontos
h) Assegura a inclusão cultural de grupos vulneráveis (idosos, mulheres, jovens, pessoas negras, LGBTQIA+, e de baixa renda).	0	2	4	4 pontos
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social e cultural das comunidades de João Monlevade.	0	5	10	10 pontos
j) Promove intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5 pontos
k) Estimula articulação de redes culturais e sua integração com a educação local.	0	3	5	5 pontos
l) Adota princípios de gestão compartilhada com a sociedade civil.	0	3	5	5 pontos
m) Fomenta economias criativas e solidárias locais.	0	2	4	4 pontos
n) Protege o patrimônio cultural e promove memórias locais.	0	3	5	5 pontos
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5 pontos
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas à comunidade com regularidade.	0	5	10	10 pontos
q) As ações da entidade estão relacionadas à formação, produção e difusão cultural de forma continuada.	0	5	10	10 pontos
r) A entidade articula-se com outras organizações, compondo redes e participando de conselhos ou comissões.	0	5	10	10 pontos

Pontuação máxima do Bloco 1: 100 pontos
Pontuação mínima necessária para certificação: 50 pontos

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

Critérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
I. Efeitos culturais e sociais esperados do projeto				50 pontos
a) O projeto contribui para o acesso da comunidade a bens e serviços culturais.	0	3	5	5 pontos
b) As oficinas/ações formativas ampliam repertórios culturais.	0	3	5	5 pontos
c) As estratégias de acessibilidade promovem inclusão.	0	3	5	5 pontos
d) O projeto promove a diversidade cultural e inclusão social.	0	3	5	5 pontos
e) Promove a expressividade e criação estética.	0	3	5	5 pontos
f) Prevê processos criativos continuados.	0	2	3	3 pontos
g) Incentiva o uso consciente das tecnologias digitais.	0	2	3	3 pontos

h) Contribui para a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	3 pontos
II. Execução e detalhamento do Plano de Trabalho				35 pontos
a) Capacidade técnica da entidade para execução do projeto.	0	2	4	4 pontos
b) Definição de metas claras e exequíveis.	0	2	4	4 pontos
c) Estratégias pertinentes para os resultados esperados.	0	3	5	5 pontos
d) Estratégias de divulgação claras e acessíveis.	0	2	4	4 pontos
III. Abrangência do público beneficiário				15 pontos
a) Estudantes da rede pública local.	0	1	2	2 pontos
b) Crianças de 0 a 6 anos.	0	1	2	2 pontos
c) População de baixa renda.	0	3	5	5 pontos
d) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.	0	1	2	2 pontos

Pontuação máxima do Bloco 2: 100 pontos

Bloco 3 - Bonificações
Será atribuída uma bonificação de até 5 pontos para projetos que atendam aos critérios estabelecidos pela Fundação, como ações afirmativas ou inclusão social.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:
"CAPÍTULO III
DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.
Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:
I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;
II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;
III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;
IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:
a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;
b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e
c) outras estratégias de democratização do acesso.

NOTA FINAL:
Notal final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.
Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)
Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 5 do edital.

( ) Sim ( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:
2.3.2. UF:
2.3.3. Bairro:
2.3.4. Número:
2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:
2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais
(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti
( ) Não desejo informar
3.4.1. ( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual
( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar
3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:
3.9.1. Número:
3.9.2.. Complemento:
3.9.3. Bairro:
3.9.4. Cidade:
3.9.5. UF:
3.9.6. CEP:
3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:
3.12. RG:
3.13. CPF:
3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais
(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL
4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos
( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) zona urbana central ( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica ( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social ( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) unidades habitacionais ( ) regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( ) intercâmbio e residências artístico-culturais ( ) livro, leitura e literatura
( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e educação ( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde ( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura, infância e adolescência
( ) cultura digital ( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos ( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária ( ) 4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( ) Antropologia ( ) Cultura Popular ( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia ( ) Dança ( ) Mídias Sociais
( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Design ( ) Moda
( ) Arquivo ( ) Direito Autoral ( ) Museu
( ) Arte de Rua ( ) Economia Criativa ( ) Música
( ) Arte Digital ( ) Educação ( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais ( ) Esporte ( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato ( ) Filosofia ( ) Patrimônio Material
( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Pesquisa

( ) Cinema ( ) Gastronomia ( ) Produção Cultural
( ) Circo ( ) Gestão Cultural ( ) Rádio
( ) Comunicação ( ) História ( ) Saúde
( ) Cultura Cigana ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Sociologia
( ) Cultura Digital ( ) Jornalismo ( ) Teatro
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Leitura ( ) Televisão
( ) Cultura Indígena ( ) Literatura ( ) Turismo
( ) Cultura LGBT ( ) Livro ( ) 4.6.1. Outro. Qual?
( ) Cultura Negra

A candidatura atua diretamente com qual público?

( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência
( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) População sem teto
( ) Imigrantes ( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
( ) Populações atingida por barragens
( ) Indígenas
( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
( ) Populações de regiões fronteiriças
( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas
( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
( ) Juventude ( ) Ribeirinhos ( ) 4.7.1. Outro. Qual?
( ) LGBTQIA+ ( ) População Rural

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mera intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.
1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.
2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:
Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:
O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?
Defina o objetivo geral:

Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR
Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.
O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:
no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.
Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):
8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO V
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

LINK: ANEXO V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EDITAL Nº 04/2024

https://docs.google.com/spreadsheets/d/11SEKQjk2zW9EdB9DHNjhr-T1AG7OUeI82n52P5QhVT0/edit?usp=sharing

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONJUNTA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, incrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:
Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
Sobre os bens remanescentes, que:
Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada a Cláusula do Estatuto Social.
Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 04/2024

1. FINALIDADE
O município de João Monlevade, representado pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 04/2024 - PNAB CULTURA VIVA, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.
5. DOS VALORES
Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.
5.1 Da movimentação dos recursos financeiros
Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 *Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro (ANEXO V) com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.
8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.
9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência deste TCC será até o dia 30 de Julho de 2025, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.
12.. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.
13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de João Monlevade.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	(assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública

ANEXO XI
MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D88CD53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 210/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 210/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.
O **Município de João Pinheiro,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Idelmar José de Souza ME**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 210/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) dos itens abaixo relacionados, constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.

Item	Descrição	Qtde Licitada	Marca	Quant. Aditada	Valor do item	Valor total
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA - ME						
018	Macarrão Espaguete com ovos, pacote 500 grs., vitaminado, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corante natural de Cúrcuma. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	2400	Roberta PCT de 500 gr.	600	R$ 2,79	R$ 1.674,00
019	Macarrão picado (ave-maria) com ovos, pacote 500 grs, vitaminado, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e ovos corante natural de Cúrcuma. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	1500	Roberta PCT de 500 gr.	375	R$ 5,95	R$ 2.231,25
Valor Total do Aditivo R$ 3.905,25						

1.2 – O valor total deste aditivo é de R$ 3.905,25 (três mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), acrescido ao contrato firmado de nº 210/2024.
1.3 - O presente aditamento ao contrato nº 210/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de sua Secretária, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 210/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

Idelmar José de Souza - ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA –
Contratado

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7BED1F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 37/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 37/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Favorita e Varejo Ltda**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 37/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) do item 38 (Linguiça Toscana), constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.

Item	Descrição	Qtde Licitada	Marca	Quant. Aditada	Valor do item	Valor total
FAVORITA E VAREJO LTDA						
038	Linguiça toscana suína em gomos; preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF; embalagem transparente; contendo peso, data de validade; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação.	1000 Kg	Própria	250 Kg	R$ 13,60	R$ 3.400,00

1.2 - O valor total deste instrumento é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), acrescido ao contrato firmado de nº 37/2024.

1.3 - O presente aditamento ao contrato nº 37/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de sua Secretária, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 37/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro –
Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

Favorita e Varejo LTDA
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS –
Contratado

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1FEB23F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 35/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 35/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CSA Comercial - LTDA**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o

nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) do item 28 (Maça), constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.

Item	Descrição	Qtde Licitada	Marca	Quant. Aditada	Valor do item	Valor total
FAVORITA E VAREJO LTDA						
028	MAÇÃ NACIONAL. Frutas de boa qualidade, e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; procedentes de espécimes vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; isentos de umidade externa anormal; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	9000 Kg	In Natura	2250 Kg	R$ 9,43	R$ 21.271,50

1.2 - O valor total deste instrumento é de R$ 21.271,50 (vinte e um mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), acrescido ao contrato firmado de nº 35/2024.
1.3 - O presente aditamento ao contrato nº 35/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de sua Secretária, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 35/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

CSA Comercial - LTDA
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA –
Contratado

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6C331532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LTERAÇÃO DE TITULARIDADE - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA** alteração de titularidade de Licença Ambiental ao empreendimento Auto Posto Isoni Ltda., CNPJ 25.708.058/000115, regularizado sob a licença n°0014/2023, processo 604-23- LST – LIC, que passa a responsabilidade de AUTO POSTO FAST LTDA., conforme dados a seguir:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÂO	VALIDADE	PROCESSO	N° DA LICENÇA
AUTO POSTO FAST LTDA.	57.169.891/0001-21	Rua Pinto Alves, 2934, Acácias, Lagoa Santa/ MG	Revalidação de operação	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	09/08/2023	09/08/2033	604-23- LST – LIC	0014/2023

Licença Ambiental concedidas com CONDICIONANTES, a contar da data de emissão.

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **FIRMADO** Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para os seguintes empreendimentos/atividade:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO DO LOCAL	N° do TAC	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÂO	VALIDADE	PROCESSO
Partners Participações e empreendimentos	08.185.728/0001-47	Rua Henrique Cândido, s/n, Distrito de Lagoinha	TAC 05/2024	F- 04-01-4 Loteamento de Solo Urbano, exceto distritos industriais e similares.	10/10/2024	2 anos	6276-24-LST-TAC

Imobiliários Ltda.		de Fora, Lagoa Santa/ MG					
Partners Participações e empreendimentos Imobiliários Ltda	08.185.728/0001-47	Rua Pinto Alves, 1300, Promissão, Lagoa Santa, MG	TAC 04/2024	F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenagem/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeot aprovado da ocupação	10/10/2024	2 anos	5998-24-LST-TAC

Lagoa Santa 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:459892CD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÂO	VALIDADE	PROCESSO
TRANSROSA LTDA	19.228.550/0001-90	Avenida Carlos Orleans Guimarães, 318, bairro Várzea - Lagoa Santa/MG	Licenciamento Ambiental Simplificado - Classe 2	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	23/10/2024	23/10/2034	870-24-LST-LIC

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (dez) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:3521CEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Homologa o Resultado Final do Edital n.º 01, de 03 de junho de 2024, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Classificação Final do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024, divulgada em 25 de outubro de 2024 através do site do Instituto IBEST,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público regido pelo Edital n.º 01/2024, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. Os candidatos aprovados serão nomeados dentro do número de vagas constantes no Edital n.º 001/2024, além das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, observadas estritamente a ordem classificatória, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo da Administração Pública.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS PELA AMPLA CONCORRÊNCIA NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – MURIAÉ

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1291347	MATHEUS MINARINI CHAVES	36,00	20,00	56,00	1º
1290468	EDUARDO FERNANDES GOMES	31,00	20,00	51,00	2º
1290336	FLAVIANA VIEIRA ANDRADE	31,00	20,00	51,00	3º
1290091	LUCAS SOUZA CALAIS	31,00	20,00	51,00	4º
1291306	EDUARDO ALEXANDRE LIMA	30,00	20,00	50,00	5º

1290982	DERICK LUCINDO COSTA	30,00	20,00	50,00	6º
1290880	CLÉLIO DE SOUSA LIMA JÚNIOR	29,00	20,00	49,00	7º
1291476	WILLIAM DE OLIVEIRA SECUNHO	29,00	20,00	49,00	8º
1290957	ELLEN SANTOS E SOUZA	29,00	20,00	49,00	9º
1290006	LARISSA AMÁLIA BARROS PEREIRA	29,00	20,00	49,00	10º
1291095	JOÃO PAULO BRANDÃO DE FIGUEIREDO	28,00	20,00	48,00	11º
1290439	ATHOS ANDRADE VARDIERO	30,00	18,00	48,00	12º
1290074	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	27,00	20,00	47,00	13º
1290961	DAYSE ANNE DE PAULA POLIDO	27,00	20,00	47,00	14º
1290790	SAHID DA SILVA MANSUR	27,00	20,00	47,00	15º
1291462	RODOLFO ANDRADE DOS SANTOS	27,00	20,00	47,00	16º
1291395	BRUNA LANES FARIA	29,00	18,00	47,00	17º
1290603	TATIANA COELHO JUSTO	29,00	18,00	47,00	18º
1290835	PAULO SOARES BALDUÍNO JUNIOR	26,00	20,00	46,00	19º
1290002	WILLIAM DA MATTA TROTA	26,00	20,00	46,00	20º
1291294	ILCNER CHAVES DE FREITAS	26,00	20,00	46,00	21º
1290767	YASMIN GAMA TIRADENTES DOS SANTOS	26,00	20,00	46,00	22º
1291319	EDSON CUSTÓDIO DE ALMEIDA	28,00	18,00	46,00	23º
1290077	HIGOR DA SILVA ROHA	28,00	18,00	46,00	24º
1291428	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	25,00	20,00	45,00	25º
1290041	SANDRA PEREIRA RODRIGUES	25,00	20,00	45,00	26º
1291273	EMERSON SANTOS DA SILVA	25,00	20,00	45,00	27º
1290189	MICHELLE LACERDA RAMOS MARIANO	25,00	20,00	45,00	28º
1290269	MATHEUS FRANCISCO DO CARMO	25,00	20,00	45,00	29º
1291357	WELYTON DE ASSIS ROCHA	25,00	20,00	45,00	30º
1290161	RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS	25,00	20,00	45,00	31º
1290080	NATAN DANIEL VALENTIM	27,00	18,00	45,00	32º
1290134	JADSON DE PAULA DO CARMO	29,00	16,00	45,00	33º
1290751	WAGNER MACHADO SALVIANO	24,00	20,00	44,00	34º
1290917	ALEXANDRE DA SILVA FURTADO	24,00	20,00	44,00	35º
1291193	CLEBER JOSÉ DE SOUZA	24,00	20,00	44,00	36º
1291179	LARISSA FILGUEIRAS PIRES	24,00	20,00	44,00	37º
1290120	BRUNO DA SILVA MARTINS	26,00	18,00	44,00	38º
1290663	HEMILY MARCELY CERQUEIRA AMARAL	26,00	18,00	44,00	39º
1290647	PEDRO ADOLFO MARTINS NETO ROCHA	26,00	18,00	44,00	40º
1290376	CLEIDE JOSÉ CORREA LIGEIRO	23,00	20,00	43,00	41º
1291138	ROSA MARIA RODRIGUES FIRMO	23,00	20,00	43,00	42º
1290569	JOSIANE DE SOUZA MARTINS	23,00	20,00	43,00	43º
1291174	SILAS MOREIRA DA SILVA	23,00	20,00	43,00	44º
1290559	FELIPE DE FARIA OLIVEIRA E SILVA	23,00	20,00	43,00	45º
1290662	ANA CLARA CERQUEIRA AMARAL	23,00	20,00	43,00	46º
1291465	FABIANA PAULINO FERREIRA	25,00	18,00	43,00	47º
1290709	FELIPE CÉSAR BARROS PEIXOTO	27,00	16,00	43,00	48º
1291240	FRANCISCO DE ASSIS MENDES	22,00	20,00	42,00	49º
1291360	LUCAS LISBOA	22,00	20,00	42,00	50º
1290024	MAICON RAMON DOS SANTOS BELIZARIO	22,00	20,00	42,00	51º
1290430	ALEX GOMES DA SILVA	22,00	20,00	42,00	52º
1291419	JHONATAN OLIVEIRA DA SILVA	22,00	20,00	42,00	53º
1291159	WALLAX DE PAULA DIAS	22,00	20,00	42,00	54º
1291197	GABRIELA FELIPPE FERES ABRANTES CERQUEIRA	24,00	18,00	42,00	55º
1290670	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA VARDIERO	24,00	18,00	42,00	56º
1290485	THEYLON DE MELLO SILVA	24,00	18,00	42,00	57º
1291500	ANTÔNIO LUIZ MOREIRA	21,00	20,00	41,00	58º
1291256	JANAINY FERREIRA FELIPE AMARO	21,00	20,00	41,00	59º
1290510	CAIO LUCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	21,00	20,00	41,00	60º
1291296	ÁGHATA FERNANDA DOS SANTOS	21,00	20,00	41,00	61º
1291157	MAURO LÚCIO SILVA	23,00	18,00	41,00	62º
1291186	MAGNO MOREIRA DA SILVA	23,00	18,00	41,00	63º
1290552	ARIANA DA SILVA	23,00	18,00	41,00	64º
1291091	CARLA DA SILVA OLIVEIRA	23,00	18,00	41,00	65º
1291354	VINICIUS DA SILVA FRANCISCO	23,00	18,00	41,00	66º
1290997	MARCELA PERES ARAUJO	23,00	18,00	41,00	67º
1291219	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	25,00	16,00	41,00	68º
1290787	ELIELSON OTACIANO DE PAIVA	20,00	20,00	40,00	69º
1290304	NEIDE MARIA DUTRA PIRES	20,00	20,00	40,00	70º
1291274	CRISTIANE MARIA DA SILVA DIAS	20,00	20,00	40,00	71º
1291516	MARILZA DE ANDRADE OLIVEIRA	20,00	20,00	40,00	72º
1290351	RONILDA MARIA DE FATIMA VIEIRA	20,00	20,00	40,00	73º
1290730	JÉSSICA DA SILVA AMORIM SOUZA	20,00	20,00	40,00	74º
1291326	JOÃO PAULO VIEIRA ANSELMO	20,00	20,00	40,00	75º
1290894	PAULO ROBERTO BARROS PINHEIRO	22,00	18,00	40,00	76º
1290157	TARCIL MENDES DA SILVA	22,00	18,00	40,00	77º
1291406	ANA BEATRIZ DE SOUZA	22,00	18,00	40,00	78º
1291200	ANA BEATRIZ DA SILVA SATYRO ALVES	22,00	18,00	40,00	79º
1290393	MATEUS DE LIMA PINHEIRO	26,00	14,00	40,00	80º
1290896	FELLIPE DE SOUZA MOREIRA	19,00	20,00	39,00	81º
1290801	TAYANE NEPOMUCENO MANHANINI	19,00	20,00	39,00	82º
1290029	CELIO DE ALMEIDA CARDOSO JUNIOR	21,00	18,00	39,00	83º
1290738	NICOLE PAULINO CORREIA	21,00	18,00	39,00	84º
1290192	MARIA ISAURA DA CRUZ	18,00	20,00	38,00	85º
1290499	VALDINEI RESENDE DA SILVA	18,00	20,00	38,00	86º
1290145	HELSON REGINALDO PEREIRA	18,00	20,00	38,00	87º
1291209	LEDILSON DOMICIANO ALVES	18,00	20,00	38,00	88º
1291228	AMANDA CÂNDIDA RODRIGUES	18,00	20,00	38,00	89º
1290761	MARIA EDUARDA OLIVEIRA SILVA	18,00	20,00	38,00	90º
1290042	ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	18,00	20,00	38,00	91º
1291355	MARILENE BRAGA BERNARDO	20,00	18,00	38,00	92º
1290689	SONIA LEOZINA ROQUE	20,00	18,00	38,00	93º
1291107	DANDARA IRIS BRAGA MONTEIRO	20,00	18,00	38,00	94º

1291321	WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS	17,00	20,00	37,00	95º
1290959	RODRIGO LUCAS ROSA BELINATO	17,00	20,00	37,00	96º
1290561	GUILHERME SANTOS CERQUEIRA	17,00	20,00	37,00	97º
1291137	LUCAS DOS SANTOS MAXIMIANO	17,00	20,00	37,00	98º
1291088	SEBASTIAO REIS VIEIRA TESTA	19,00	18,00	37,00	99º
1291235	DARLON MUNIZ DE SOUZA	21,00	16,00	37,00	100º
1290323	DAIANE APARECIDA AGOSTINI DE SOUSA	16,00	20,00	36,00	101º
1291498	MARIANA ASSIS DE SOUZA	18,00	18,00	36,00	102º
1290370	ANA CAROLYNE DE SOUZA OLIVEIRA	18,00	18,00	36,00	103º
1291275	VICTOR VASCONCELOS BARIZON	20,00	16,00	36,00	104º

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1291452	LUANA LINO DE SOUZA	31,00	20,00	51,00	1º
1291104	THAMARA FELICIO DE PAULA	26,00	20,00	46,00	2º
1290237	FLAVIANE CLAUDIA DE MATOS SANTOS	26,00	20,00	46,00	3º
1290014	THAYS MARCELINA DA SILVA MENDES	26,00	20,00	46,00	4º
1290426	BRUNO CESAR REIS BRAGA	28,00	18,00	46,00	5º
1291331	HUGO VARDIERO DE LIMA	30,00	16,00	46,00	6º
1290553	BRUNO DONATO DA SILVA	27,00	18,00	45,00	7º
1290803	NATALIA ANDRADE VIEIRA	26,00	18,00	44,00	8º
1290310	LIVIA DE PAULA CIULDIN	28,00	16,00	44,00	9º
1290712	CAROLAINE MARIA INACIO	30,00	14,00	44,00	10º
1290394	PAULO ROBERTO LEITE	25,00	18,00	43,00	11º
1290213	ALICE COSTA DE SOUZA FURLANI	25,00	18,00	43,00	12º
1290607	ROSEANE CRISTINA FALCO LOPES	24,00	18,00	42,00	13º
1290348	RAYANE COSTA GOMES MARCHESE	24,00	18,00	42,00	14º
1290687	BRENO MARQUES DE PAIVA	24,00	18,00	42,00	15º
1290337	LETÍCIA FRANCYNE CERQUEIRA ASSIS	26,00	16,00	42,00	16º
1290789	SAMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	26,00	16,00	42,00	17º
1291047	CAROLINA ROSA NOVAIS VIEIRA	23,00	18,00	41,00	18º
1291300	DAYANA SOUZA DE OLIVEIRA	25,00	16,00	41,00	19º
1291180	THAÍS LARA FELICIO DE PAULA	22,00	18,00	40,00	20º
1291344	ELTON SANTOS MARTINS	22,00	18,00	40,00	21º
1290999	JOSÉ OSMAR REGIS ALLÓ	24,00	16,00	40,00	22º
1290129	ELAINE ARMINDA DE SOUZA NASCIMENTO	24,00	16,00	40,00	23º
1290547	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	24,00	16,00	40,00	24º
1290017	DANIELA MARIA DE SOUSA ROCHA	24,00	16,00	40,00	25º
1291353	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	24,00	16,00	40,00	26º
1290729	JAQUELINE LAIA DA SILVA	24,00	16,00	40,00	27º
1290180	ISADORA FAJARDO DE PAULA	24,00	16,00	40,00	28º
1291076	DEBORA CAETANO SERAPIAO	26,00	14,00	40,00	29º
1290096	SANDRA DA SILVA PIMENTEL	19,00	20,00	39,00	30º
1291499	MIREL APARECIDA DE PAULA MARQUES	21,00	18,00	39,00	31º
1291378	ELOISA LUZIA BAIA TEODORO	23,00	16,00	39,00	32º
1291411	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	23,00	16,00	39,00	33º
1290271	GYLMARA APARECIDA SABINO SILVA	23,00	16,00	39,00	34º
1291307	ISLAYANE MIQUELLE DA SILVA MARIA	25,00	14,00	39,00	35º
1290362	ANA CLARA DE ALMEIDA ARAUJO	25,00	14,00	39,00	36º
1290131	LEILA LEITE DIAS	27,00	12,00	39,00	37º
1290416	MARILDA PAULA DE OLIVEIRA	20,00	18,00	38,00	38º
1291382	ANGÉLICA CARNEIRO DE SOUZA	22,00	16,00	38,00	39º
1290327	MARCOS VINICIUS PEREIRA	22,00	16,00	38,00	40º
1290221	DANIELE DA SILVA FREITAS	24,00	14,00	38,00	41º
1290923	JULIO CESAR DE OLIVEIRA LANDY	19,00	18,00	37,00	42º
1290379	SIMONE DE OLIVEIRA TAVARES	21,00	16,00	37,00	43º
1290303	PATRICIA DA SILVA COUTINHO CAMPOS	21,00	16,00	37,00	44º
1291267	RODRIGO FABIANO SANTOS	23,00	14,00	37,00	45º
1291376	CRESMAN MARIA BORGES CORREIA	18,00	18,00	36,00	46º
1290106	FLAVIANE VASQUES DA SILVA	18,00	18,00	36,00	47º
1291255	KATIA SOARES GUIMARÃES	20,00	16,00	36,00	48º
1291003	BEATRIZ JOSÉ CORREIA	20,00	16,00	36,00	49º
1290402	MARIJANE FERREIRA DA SILVA	20,00	16,00	36,00	50º
1290624	FARLHY CRISPIM ASSIS SILVA	20,00	16,00	36,00	51º

202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA SUL

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1290620	ISABELA APARECIDA DE SOUZA	33,00	20,00	53,00	1º
1290146	THAIS NETTO LACERDA PIMENTEL	31,00	20,00	51,00	2º
1290967	CINDY TANUS LOPES	31,00	20,00	51,00	3º
1290793	TIAGO DE SOUZA DALA PAULA	30,00	20,00	50,00	4º
1291182	ANDRÉA COSTA GOULART	32,00	18,00	50,00	5º
1290023	FERNANDA RAMOS SILVA	32,00	18,00	50,00	6º
1290349	PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA	32,00	18,00	50,00	7º
1291532	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	34,00	16,00	50,00	8º
1291120	NATÁLIA TEZOLINI DE OLIVEIRA	31,00	18,00	49,00	9º
1290642	THALISON FELIPE DE OLIVEIRA CARNEIRO	31,00	18,00	49,00	10º
1291358	NICOLY OLIVEIRA DE SOUZA	30,00	18,00	48,00	11º
1291162	HENRIQUE BARGUINI TURETA FELISBERTO	30,00	18,00	48,00	12º
1290643	ANDREZA RODRIGUES	29,00	18,00	47,00	13º
1291119	THIAGO SILVÉRIO LÚCIO DE OLIVEIRA	31,00	16,00	47,00	14º
1291070	LETÍCIA ARAGOSO LUCINDO	31,00	16,00	47,00	15º
1290748	ARABELLA REIS MAGALHÃES DE FARIA	26,00	20,00	46,00	16º

1290993	MARIANA DE FREITAS DIAS	28,00	18,00	46,00	17º
1290592	CELIA REGINA JANDER FERREIRA ALVES	28,00	18,00	46,00	18º
1290940	ROSIANE FURTADO DE MIRANDA CANDIDO	28,00	18,00	46,00	19º
1290154	BÁRBARA GOMES DE ALMEIDA GALDINO	25,00	20,00	45,00	20º
1291377	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS	27,00	18,00	45,00	21º
1290011	ADRIANA RODRIGUES	27,00	18,00	45,00	22º
1291348	ÚRUSULA MARIA RIBEIRO MATOLA MOREIRA	27,00	18,00	45,00	23º
1290992	ISABELA APARECIDA REZENDE CASTRO	29,00	16,00	45,00	24º
1290937	MEIRE CRISTINA BARBOSA	24,00	20,00	44,00	25º
1290226	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	24,00	20,00	44,00	26º
1290537	MARIA HELENA BORGES DA SILVA	24,00	20,00	44,00	27º
1290031	JOSELI MARTINS ROCHA DE LACERDA	24,00	20,00	44,00	28º
1290153	MARIA MADALENA LUCAS RODRIGUES	26,00	18,00	44,00	29º
1290567	LUCIANE REGINA DIAS INÁCIO	26,00	18,00	44,00	30º
1290462	FRANCISLENE MARIA DA SILVA	26,00	18,00	44,00	31º
1290978	HELQUIAS JOSÉ PEREIRA ROBERTO DE CARVALHO	28,00	16,00	44,00	32º
1291339	KAIO CARVALHO DE PAULA	28,00	16,00	44,00	33º
1290321	THAINARA VARDIERO	23,00	20,00	43,00	34º
1290181	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	23,00	20,00	43,00	35º
1291203	VALQUIRIA DA SILVA LIMA	25,00	18,00	43,00	36º
1290593	KARLA SOARES DE OLIVEIRA	25,00	18,00	43,00	37º
1290142	LUCAS FREITAS DE MELO	25,00	18,00	43,00	38º
1290464	LUIZ GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA	25,00	18,00	43,00	39º
1290595	MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA	27,00	16,00	43,00	40º
1290627	ELCIANY VASCONCELOS PAULO	27,00	16,00	43,00	41º
1290353	NATHALY RIBEIRO GOMES	27,00	16,00	43,00	42º
1290114	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA	31,00	12,00	43,00	43º
1291158	AMANDA MARIA MOREIRA HENRIQUES	22,00	20,00	42,00	44º
1290638	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	24,00	18,00	42,00	45º
1290417	GISLAINE CERQUEIRA DE ALMEIDA	24,00	18,00	42,00	46º
1290830	NATÁLIA BORGES DE PAULA	24,00	18,00	42,00	47º
1290214	ANGELICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	26,00	16,00	42,00	48º
1290699	GABRIELLE OLIVEIRA NUNES	26,00	16,00	42,00	49º
1290736	SABRINA RICHARDELLI DOS REIS MADEIRA	26,00	16,00	42,00	50º
1290262	MATHEUS DE CASTRO PRUDENTE	28,00	14,00	42,00	51º
1290971	VITÓRIA NUNES SILVA	28,00	14,00	42,00	52º
1290594	ANA PAULA MARCELINA	21,00	20,00	41,00	53º
1290144	NATALIA APARECIDA DA SILVA XAVIER	21,00	20,00	41,00	54º
1291490	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	23,00	18,00	41,00	55º
1290672	ALINE TORRES DUTRA	23,00	18,00	41,00	56º
1290216	KELLY PAIVA DOMINGOS VARDIERO	23,00	18,00	41,00	57º
1290381	DENIS FRANCISCO DE ASSIS	25,00	16,00	41,00	58º
1290097	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	25,00	16,00	41,00	59º
1290876	MAYARA ZEM OLIVEIRA	25,00	16,00	41,00	60º
1291196	KAYLAINE INGRID DE SOUZA PEREIRA	25,00	16,00	41,00	61º
1291126	ISABELLY MARIA FERREIRA LÚCIO	25,00	16,00	41,00	62º
1290658	LÚCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	22,00	18,00	40,00	63º
1291324	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	22,00	18,00	40,00	64º
1290447	CRISTIANE SOARES BALDUINO	22,00	18,00	40,00	65º
1290746	KATHLEN CRISTINA DE OLIVEIRA PAULA	22,00	18,00	40,00	66º
1290606	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	22,00	18,00	40,00	67º
1290745	BRENDHA DA SILVA CARVALHO ANDRADE	22,00	18,00	40,00	68º
1290686	LETICIA CASTRO FERREIRA	24,00	16,00	40,00	69º
1290289	DANIELE BRANDÃO DUARTE GUEDES	26,00	14,00	40,00	70º
1290387	MAURÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES	26,00	14,00	40,00	71º
1291333	DUDSON LUIS NARDE ARAÚJO	26,00	14,00	40,00	72º
1290487	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	19,00	20,00	39,00	73º
1290636	ROGERIO SOARES	21,00	18,00	39,00	74º
1290197	BRUNA LOURENCO PINHO SILVA	21,00	18,00	39,00	75º
1291374	KAROLINY MAZOTTO DA SILVA AMORA	21,00	18,00	39,00	76º
1290571	MARIA DE FATIMA GONÇALVES	21,00	18,00	39,00	77º
1291270	LUCIANA APARECIDA DA SILVA INÁCIO	23,00	16,00	39,00	78º
1291399	ISA APARECIDA DE OLIVEIRA	23,00	16,00	39,00	79º
1290098	WAGNER ANTÔNIO BERNARDO BIOSA	23,00	16,00	39,00	80º
1291005	SIMONE TERRA BASTOS	23,00	16,00	39,00	81º
1291226	RAFAEL MACHADO BOTELHO	23,00	16,00	39,00	82º
1290274	DIEGO MOREIRA DA ROCHA	23,00	16,00	39,00	83º
1290466	PAULO CLAUDINO DA SILVA	23,00	16,00	39,00	84º
1291190	ILANA MARA MONTEIRO LIMA OLIVEIRA	23,00	16,00	39,00	85º
1291108	STANLEY DA SILVA LOURENÇO	23,00	16,00	39,00	86º
1290150	LUCIANA LOURENÇO NOGUEIRA RODRIGUES	25,00	14,00	39,00	87º
1290133	FLAVIANE DOMINGOS RIZZO GOMES	25,00	14,00	39,00	88º
1291111	FÁBIO RAMALHO	25,00	14,00	39,00	89º
1291214	ELDER SILVA CALHEIROS	25,00	14,00	39,00	90º
1290763	LAURA CIPRIANO DOS SANTOS	25,00	14,00	39,00	91º
1290483	THAUÃ FELIPE DE OLIVEIRA CARNEIRO	25,00	14,00	39,00	92º
1291504	LAYNARA CASSIA MARIANO ROCHA	18,00	20,00	38,00	93º
1290155	CRISTIANA DA SILVA PIMENTEL GOUVEA	20,00	18,00	38,00	94º
1290913	ANDREA APARECIDA DE SOUZA COSTA AVILA	22,00	16,00	38,00	95º
1290314	MARCELO BITTENCOURT RAMOS	22,00	16,00	38,00	96º
1291269	ADRIANA APARECIDA GOMES DA CRUZ SILVA	22,00	16,00	38,00	97º
1290380	GRAZIELE APARECIDA MATOS PEREIRA SILVA	22,00	16,00	38,00	98º
1291223	CÉLIA REIS DE LAIA	22,00	16,00	38,00	99º
1290095	CLEITON JOSÉ DE PAULA	22,00	16,00	38,00	100º
1290773	THAIS SOARES PEITO DA SILVA	24,00	14,00	38,00	101º
1291361	RENAN RABELO DO CARMO	24,00	14,00	38,00	102º
1290356	DAYANE DE MORAIS COUTO	24,00	14,00	38,00	103º
1291244	LARISSA MERCÊS OSÓRIO	24,00	14,00	38,00	104º
1291063	VALDIMARY CLEMENTE PAPA	19,00	18,00	37,00	105º

1291118	EMANUELA CÂMARA ANDRADE	19,00	18,00	37,00	106º
1290707	EDWIRGE MEDEIROS OLIVEIRA	19,00	18,00	37,00	107º
1291533	ELINE DE JESUS RABELLO	21,00	16,00	37,00	108º
1290318	ANA LUIZA BISSIATE VECCHIA	21,00	16,00	37,00	109º
1290281	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	23,00	14,00	37,00	110º
1290354	MARCELA PERES SOARES	23,00	14,00	37,00	111º
1290489	MÁRIO SERGIO PEREIRA CASTRO GOMES DA SILVA	23,00	14,00	37,00	112º
1290429	LARYSSA LOURENÇO DA SILVA GOMES	23,00	14,00	37,00	113º
1291171	IZABELLA REGINA MENDES GOMES	23,00	14,00	37,00	114º
1290126	RHIELLY DE ARAUJO EMERENCIANO	25,00	12,00	37,00	115º
1291151	HELLEN GONÇALVES DOS SANTOS MATEUS DA SILVEIRA	18,00	18,00	36,00	116º
1290698	SILVANA DE SOUZA RAMALHO GOMES	20,00	16,00	36,00	117º
1290520	QUESIA RIBEIRO DE SOUZA	20,00	16,00	36,00	118º
1290839	MARINA GIL NERY	20,00	16,00	36,00	119º
1290033	SABRINA SCHINAIDER SILVA NOGUEIRA	20,00	16,00	36,00	120º
1291007	SAMANTHA LINCOLN DE CASTRO COSTA	20,00	16,00	36,00	121º
1290342	RENATA DA SILVA ASSAFRAO	22,00	14,00	36,00	122º
1290556	LUCÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	22,00	14,00	36,00	123º
1291181	LAYLA FURTADO MIRANDA MAZZINI	22,00	14,00	36,00	124º
1291166	EUSIANE FIRMINO DE PAULA	22,00	14,00	36,00	125º
1291468	ATHOS GABRIEL GONÇALVES SANTOS	22,00	14,00	36,00	126º
1290424	BRUNO MOREIRA DO BEM BRANDAO	22,00	14,00	36,00	127º

203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1290090	GABRIEL CORSINE DA COSTA	33,00	20,00	53,00	1º
1291146	JOELMA MORETE CORRÊA	34,00	18,00	52,00	2º
1290026	LUCAS VARDIERO BERIZONZI	31,00	20,00	51,00	3º
1290083	IGOR RESENDE ROCHA	33,00	18,00	51,00	4º
1290117	DANIELA FONSECA SILVA	30,00	18,00	48,00	5º
1290513	ISABELA GUIMARÃES SIMÃO AFONSO	32,00	16,00	48,00	6º
1290143	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	31,00	16,00	47,00	7º
1290358	ADRIANA SOARES COSTA	26,00	20,00	46,00	8º
1290252	THAIS BRANDÃO DUARTE	26,00	20,00	46,00	9º
1291389	ELZIANA MORAIS FERREIRA	26,00	20,00	46,00	10º
1290634	ANDRÉA DE FÁTIMA GUIMARÃES SIMÃO	28,00	18,00	46,00	11º
1290176	PAMELA MARCHESE BRAGA	28,00	18,00	46,00	12º
1291036	RAQUEL MIRANDA DA SILVA CAETANO	24,00	20,00	44,00	13º
1290326	ISABELLY VICTORIA NUNES DOS SANTOS	26,00	18,00	44,00	14º
1290461	DEBORAH SILVA AGUIAR	26,00	18,00	44,00	15º
1290555	DANIELLY APARECIDA SILVA OLIVEIRA	28,00	16,00	44,00	16º
1291293	GIOVANNA MACHADO PASCHOAL	30,00	14,00	44,00	17º
1290651	KAROLLYNE NETO DE CARVALHO CAMPOS	23,00	20,00	43,00	18º
1290072	SULIJANE ALVES DE OLIVEIRA	27,00	16,00	43,00	19º
1290674	SELMA DE FATIMA MARCHESE	22,00	20,00	42,00	20º
1290759	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	24,00	18,00	42,00	21º
1290038	EBRISIO JOSE PINTO	24,00	18,00	42,00	22º
1291165	VANESSA DA SILVA BARBOSA	24,00	18,00	42,00	23º
1291312	JOÃO WAGNER GUIMARÃES	24,00	18,00	42,00	24º
1290060	EDUARDO VEGGY BARBOSA	26,00	16,00	42,00	25º
1291434	ADILSON TOMAZ FONSECA DE AQUINO	26,00	16,00	42,00	26º
1290646	MARIA DAS DORES FELIX	30,00	12,00	42,00	27º
1291062	ESTER BARROSO ALMEIDA ESTEVAM	23,00	18,00	41,00	28º
1290174	NAYARA CAMERINI LIMA	25,00	16,00	41,00	29º
1290861	GABRIELA REIS DE SOUZA	25,00	16,00	41,00	30º
1291394	LUIZ GUILHERME HENRIQUES BARBOSA	27,00	14,00	41,00	31º
1290962	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	22,00	18,00	40,00	32º
1290616	JÉSSICA MACHADO ROSA	22,00	18,00	40,00	33º
1291529	RITA SILVEIRA DE OLIVEIRA GAMMARO	24,00	16,00	40,00	34º
1290330	REGINEIA DE OLIVEIRA GOMES JARDIM	21,00	18,00	39,00	35º
1291316	VANESSA APARECIDA SILVA	23,00	16,00	39,00	36º
1290184	WALTER PEÇANHA FARIA	23,00	16,00	39,00	37º
1290951	ROSIMEIRE PAIXÃO GONÇALVES	23,00	16,00	39,00	38º
1290328	ROSINEIA DE OLIVEIRA GOMES	25,00	14,00	39,00	39º
1290631	PAULA HELENA BRAGA	22,00	16,00	38,00	40º
1291373	ELIZABELE BORGES CORREIA	24,00	14,00	38,00	41º
1291320	JOSELAINE APARECIDA DE ARAÚJO	19,00	18,00	37,00	42º
1291386	JULIANA DE SOUZA SILVA	19,00	18,00	37,00	43º
1290375	DENISE APARECIDA FREITAS SIQUEIRA	21,00	16,00	37,00	44º
1290949	CLARISSA REIS DA SILVA FORTINI	21,00	16,00	37,00	45º
1291447	LUCIO MAURO DA SILVA	20,00	16,00	36,00	46º
1290743	LAIS CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	22,00	14,00	36,00	47º
1290320	CAMILA HELENA DE ANDRADE MACHADO CARVALHO	22,00	14,00	36,00	48º
1290287	ANDREA LEANDRO FERREIRA DOS PRAZERES VALENTM	24,00	12,00	36,00	49º

204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1290068	JHONNATAN MACIEL GUEDES	36,00	20,00	56,00	1º
1291356	ELISON NEDINO DA SILVA	29,00	18,00	47,00	2º
1290312	KEYZE RODRIGUES HUNGRIA	31,00	16,00	47,00	3º
1290194	AMANDA DA SILVA NENÊ	26,00	20,00	46,00	4º

1290027	BRUNA THEODORA DE CARVALHO REIS	28,00	18,00	46,00	5º
1290930	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	28,00	18,00	46,00	6º
1290413	ALICA LOPES BAITA CARDOSO	30,00	16,00	46,00	7º
1290230	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS	25,00	20,00	45,00	8º
1290963	WASHINGTON LUIZ REIS FONSECA	27,00	18,00	45,00	9º
1291415	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	24,00	20,00	44,00	10º
1290187	KAREN BEATRIZ DOS SANTOS VILELA OLIVEIRA	26,00	18,00	44,00	11º
1290788	SHEILA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	25,00	18,00	43,00	12º
1291148	LUDMILA FREITAS MOREIRA ALMADA	27,00	16,00	43,00	13º
1290827	RICARDO ALMEIDA ANDRADE ALBRIGO	29,00	14,00	43,00	14º
1291458	GILSILANE APARECIDA DE PAULA	24,00	18,00	42,00	15º
1290883	ÉRICA PEREIRA ROCHA	24,00	18,00	42,00	16º
1290141	BÁRBARA ASSIS PEREIRA LACERDA	26,00	16,00	42,00	17º
1290526	JOYCE CAMPOS SILVA	26,00	16,00	42,00	18º
1290148	AMANDA VALENTE DA MATA	28,00	14,00	42,00	19º
1291314	ALÉXIA PEREIRA SANTOS	28,00	14,00	42,00	20º
1290279	CLAUDIELIO ANASTÁCIO FELICIANO	23,00	18,00	41,00	21º
1291487	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	23,00	18,00	41,00	22º
1290302	LUANA DA SILVA PORTES	25,00	16,00	41,00	23º
1290010	CLEIDSON SILVA SOUZA	25,00	16,00	41,00	24º
1290988	THAIS DE ARAÚJO SILVA	25,00	16,00	41,00	25º
1291139	MICHELE MARTINS DA SILVA AMARAL	27,00	14,00	41,00	26º
1290294	MATHEUS ATAIDE DE SOUZA RODRIGUES BONIFÁCIO	22,00	18,00	40,00	27º
1291130	ENZO HENRIQUE DA SILVA GONCALVES	22,00	18,00	40,00	28º
1290266	BÁRBARA FEU DE OLIVEIRA SOUZA	24,00	16,00	40,00	29º
1290591	CLÉIR GOMES DA ROCHA SOUZA	19,00	20,00	39,00	30º
1290288	BEATRIZ DANTAS DE PAULA	21,00	18,00	39,00	31º
1290233	MARINA LACERDA SOARES	21,00	18,00	39,00	32º
1290185	JHONES SIGILIÃO DOS SANTOS	21,00	18,00	39,00	33º
1290267	DRIELI PEDROSA SILVA	21,00	18,00	39,00	34º
1290338	MARTINA RODRIGUES DA SILVA CUNHA	21,00	18,00	39,00	35º
1290132	SILVIA HELENA DOS REIS	23,00	16,00	39,00	36º
1291535	GUSTAVO SECUNHO SILVA	23,00	16,00	39,00	37º
1291525	NADIA MARIA DE ALMEIDA SOARES GAMMARO	23,00	16,00	39,00	38º
1290162	LUCAS DOS REIS FERNANDES ANDRADE SILVA	23,00	16,00	39,00	39º
1290877	MARCOS PAULO VENTURA DAMACENO	23,00	16,00	39,00	40º
1290202	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	23,00	16,00	39,00	41º
1291318	MARTA NUNES DE MENDONÇA	25,00	14,00	39,00	42º
1290653	GLEYSSY DE MATTOS FERREIRA DA SILVA	25,00	14,00	39,00	43º
1291271	LEANDRO SILVA DIVINO	25,00	14,00	39,00	44º
1291149	ELOY AMARO VASCONCELOS	25,00	14,00	39,00	45º
1290412	ROSANA EVANGELISTA DE JESUS	20,00	18,00	38,00	46º
1290346	GEISE BRANT DE SOUZA GOUVÊA	20,00	18,00	38,00	47º
1291496	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA	22,00	16,00	38,00	48º
1290128	LUCAS LUIZ GOMES	22,00	16,00	38,00	49º
1290976	LAYSA GARCIA MARTINS	22,00	16,00	38,00	50º
1290175	PETRINA JOELMA DA ROCHA	24,00	14,00	38,00	51º
1290282	LUCIANA MOREIRA LISBOA PEREIRA	24,00	14,00	38,00	52º
1290497	PEDRO LUCAS RESENDE DA ROCHA	24,00	14,00	38,00	53º
1290528	ALICE DE SOUZA VEIGA CHICONELLI	24,00	14,00	38,00	54º
1290754	JANE BEATRIZ DE FARIA	19,00	18,00	37,00	55º
1290650	ALEXANDRE DE DECO ANDRADE	19,00	18,00	37,00	56º
1290195	ANA LUIZA SILVA DE ANDRADE	19,00	18,00	37,00	57º
1291372	CLAUDINEY JOSÉ MOTTA	21,00	16,00	37,00	58º
1290265	ANAPOLINA MARIA GOMES	21,00	16,00	37,00	59º
1291492	SILVÉRIO EMILIANO DE GUSMÃO JÚNIOR	21,00	16,00	37,00	60º
1290536	ELIDIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	21,00	16,00	37,00	61º
1290573	LUDMILA RODRIGUES DE SOUZA	21,00	16,00	37,00	62º
1291000	ANA KAROLINA PEREIRA MELATO	21,00	16,00	37,00	63º
1290054	MARIA CRISTINA PEIXOTO DE ANDRADE	23,00	14,00	37,00	64º
1290164	MARIA JOSÉ SOARES MARCOS	23,00	14,00	37,00	65º
1291527	JUSSARA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO	23,00	14,00	37,00	66º
1291481	NATÁLIA GERALDA DE JESUS	23,00	14,00	37,00	67º
1290948	JEINIFFER ROCHA PEIXOTO DA SILVA	23,00	14,00	37,00	68º
1291432	DANIEL LIMA CHAVES	23,00	14,00	37,00	69º
1290070	HENRIQUE RORIZ MARTINS	23,00	14,00	37,00	70º
1290970	LORRANA ROCHA MEDINA	27,00	10,00	37,00	71º
1290792	JHONY GOMES MACHADO	18,00	18,00	36,00	72º
1291067	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA DALA PAULA	18,00	18,00	36,00	73º
1290283	GRAZIELA DE OLIVEIRA PEDRO	20,00	16,00	36,00	74º
1290322	LUCILENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA	20,00	16,00	36,00	75º
1290784	VANDERLUCIA APARECIDA DA SILVA	20,00	16,00	36,00	76º
1291416	LINEA IMACULADA DE OLIVEIRA	20,00	16,00	36,00	77º
1290933	DINALINA APARECIDA DE ASSIS SANTOS	20,00	16,00	36,00	78º
1290199	SAMARA APARECIDA BRAZ SANTOS	20,00	16,00	36,00	79º
1290853	JAMILIS PEREIRA	20,00	16,00	36,00	80º
1290587	REBECA BEATRIZ DE SOUZA AROEIRA	20,00	16,00	36,00	81º
1290728	SABRINA ADELAIDE IZABEL MENDANHA	22,00	14,00	36,00	82º
1290119	INGRED EVELINN DE ALMEIDA	22,00	14,00	36,00	83º
1291260	FLAVIANA GONÇALVES PEREIRA SANTOS	24,00	12,00	36,00	84º

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA NÍVEL MÉDIO

200 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – MURIAÉ

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

				FINAL	FINAL
1291357	WELYTON DE ASSIS ROCHA	25,00	20,00	45,00	1º
1291326	JOÃO PAULO VIEIRA ANSELMO	20,00	20,00	40,00	2º

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1290553	BRUNO DONATO DA SILVA	27,00	18,00	45,00	1º

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BC9573A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3845/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, CARREGAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A SER REALIZADA NO MUNÍCIPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1080962
Nome: 14.445.181/0001-74 - PEDRO LUIZ OLIVEIRA NUNES LTDA
Valor: R$ 296.654,40

Item Vencido:					
Item	**Descrição**	**UND.**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, CARREGAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, SENDO UTILIZADO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 LEVE, EQUIPADO COM CARROCERIA COM GRADE METÁLICA PARA TRANSPORTE DE RECICLAGEM, DUAS PORTAS TRASEIRAS, ASSOALHO EM METAL, PROTETOR EM METAL PARA MOTOQUEIRO, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE MÓVEL COM PLATAFORMA, CONFORME NORMAS DO DENATRAN E, ESTILIZADO COM SOM E ALTO FALANTE, PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTÍNUA, CARGA MÍNIMA 4.000 KG. MEDIÇÃO MENSAL DE CADA CAMINHÃO.	KM	18.144	R$ 16,35	R$ 296.654,40

Código: 1148188
Nome: 14.606.708/0001-03 - PACHECO SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
Valor: 1.082.652,48

Itens Vencidos:					
Item	**Descrição**	**UND.**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, CARREGAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, SENDO UTILIZADO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 LEVE, EQUIPADO COM CARROCERIA COM GRADE METÁLICA PARA TRANSPORTE DE RECICLAGEM, DUAS PORTAS TRASEIRAS, ASSOALHO EM METAL, PROTETOR EM METAL PARA MOTOQUEIRO, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE MÓVEL COM PLATAFORMA, CONFORME NORMAS DO DENATRAN E, ESTILIZADO COM SOM E ALTO FALANTE, PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTÍNUA, CARGA MÍNIMA 4.000 KG. MEDIÇÃO MENSAL DE CADA CAMINHÃO.	KM	18.14400	R$ 19,89	360.884,16
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, CARREGAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, SENDO UTILIZADO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 LEVE, EQUIPADO COM CARROCERIA COM GRADE METÁLICA PARA TRANSPORTE DE RECICLAGEM, DUAS PORTAS TRASEIRAS, ASSOALHO EM METAL, PROTETOR EM METAL PARA MOTOQUEIRO, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE MÓVEL COM PLATAFORMA, CONFORME NORMAS DO DENATRAN E, ESTILIZADO COM SOM E ALTO FALANTE, PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTÍNUA, CARGA MÍNIMA 4.000 KG. MEDIÇÃO MENSAL DE CADA CAMINHÃO.	KM	18.144	R$ 19,89	R$ 360.884,16
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, CARREGAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, SENDO UTILIZADO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 LEVE, EQUIPADO COM CARROCERIA COM GRADE METÁLICA PARA TRANSPORTE DE RECICLAGEM, DUAS PORTAS TRASEIRAS, ASSOALHO EM METAL, PROTETOR EM METAL PARA MOTOQUEIRO, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE MÓVEL COM PLATAFORMA, CONFORME NORMAS DO DENATRAN E, ESTILIZADO COM SOM E ALTO FALANTE, PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTÍNUA, CARGA MÍNIMA 4.000 KG. MEDIÇÃO MENSAL DE CADA CAMINHÃO.	KM	18.144	R$ 19,89	R$ 360.884,16

Paracatu-MG, 30 de Outubro de 2024.

DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0204/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:74AD873E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 38 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 38/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GYK0F04	AG08701014	23/01/2024	6017-5	293,47
RMR9F76	AG08701870	23/01/2024	6041-1	195,23
QJR5I15	P300019112	24/01/2024	7455-0	130,16
GPE6344	AG08702564	29/01/2024	5185-1	195,23
EOS1A25	AG08703235	11/02/2024	7684-2	130,16
SIJ1D55	AG08705997	26/02/2024	7633-1	293,47
GZQ3668	P300025184	08/04/2024	7455-0	130,16
MEX5573	P300028343	09/05/2024	7455-0	130,16
HGY1253	AG08712996	16/05/2024	7684-2	130,16
HLP8I26	AG08713784	22/05/2024	5541-4	195,23
PXT2793	P300029628	23/05/2024	6050-3	293,47
OYP4959	P300029635	23/05/2024	6050-3	293,47
JSY2J27	P300029639	23/05/2024	7455-0	130,16
GTN2E07	P300029640	23/05/2024	6050-3	293,47
CZW9541	P300029645	23/05/2024	7455-0	130,16
PZO9D05	P300029646	23/05/2024	7455-0	130,16
PHE8F14	P300029648	23/05/2024	7463-0	195,23
SDN3J54	P300029649	23/05/2024	7455-0	130,16
EAR1A69	P300029650	23/05/2024	7455-0	130,16
DSN9H51	P300029653	23/05/2024	7455-0	130,16
QPD3508	P300029654	23/05/2024	7455-0	130,16
SYR4C09	P300029656	23/05/2024	7455-0	130,16
HAM7G20	P300029657	23/05/2024	7455-0	130,16
DDN6E02	P300029659	23/05/2024	7455-0	130,16
OML5F98	P300029660	23/05/2024	7455-0	130,16
RUA3J46	P300029663	23/05/2024	7455-0	130,16
EPX8I76	P300029667	23/05/2024	7455-0	130,16
RUY0B86	P300029675	23/05/2024	7455-0	130,16
FPZ0F77	P300029678	23/05/2024	7455-0	130,16
SJG8H26	P300029679	23/05/2024	7455-0	130,16
OPQ3545	P300029680	23/05/2024	7455-0	130,16
CKJ6H91	P300029681	23/05/2024	7455-0	130,16
PUE4D58	P300029682	23/05/2024	7463-0	195,23
HAE2741	P300029683	23/05/2024	7463-0	195,23
GXF2535	P300029685	23/05/2024	7463-0	195,23
IQU8C06	P300029687	23/05/2024	7455-0	130,16
GVU8847	P300029689	23/05/2024	7455-0	130,16
CKJ6H91	P300029690	23/05/2024	7455-0	130,16
FQN4A86	P300029692	23/05/2024	7455-0	130,16
GXF7D54	P300029693	23/05/2024	7455-0	130,16
ETH6H06	P300029695	23/05/2024	7455-0	130,16
QWW9331	P300029696	23/05/2024	7455-0	130,16
PZP7208	P300029697	23/05/2024	7455-0	130,16
HEE8751	P300029698	23/05/2024	7455-0	130,16
EIT6078	P300029699	23/05/2024	7455-0	130,16
HCS1J24	P300029704	23/05/2024	7455-0	130,16
DVW9126	P300029705	23/05/2024	7455-0	130,16
JDU8G02	P300029630	23/05/2024	7455-0	130,16
HAM9856	P300029707	23/05/2024	7455-0	130,16
FCO2E64	P300029708	23/05/2024	7455-0	130,16

GGQ4G73	P300029709	23/05/2024	7455-0	130,16
QOU9I60	P300029710	23/05/2024	7455-0	130,16
FHS9J97	P300029718	23/05/2024	7455-0	130,16
FFR1G00	P300029668	24/05/2024	6050-3	293,47
HDB0C70	P300029669	24/05/2024	6050-3	293,47
GSW1919	P300029671	24/05/2024	6050-3	293,47
GWX7C42	P300029719	24/05/2024	7455-0	130,16
SJE2I95	P300029721	24/05/2024	7455-0	130,16
GGM0F50	P300029722	24/05/2024	7455-0	130,16
QOS0389	P300029724	24/05/2024	7455-0	130,16
FCI7F45	P300029726	24/05/2024	7455-0	130,16
GSA1777	P300029727	24/05/2024	7455-0	130,16
HJT1D08	P300029673	24/05/2024	6050-3	293,47
GYJ1348	P300029676	24/05/2024	6050-3	293,47
RMT1I76	P300029677	24/05/2024	6050-3	293,47
RNR8F13	P300029729	24/05/2024	6050-3	293,47
GWZ9F18	P300029730	24/05/2024	6050-3	293,47
IRS0300	P300029732	24/05/2024	6050-3	293,47
PWQ3J46	P300029733	24/05/2024	7455-0	130,16
PVT8E91	P300029735	24/05/2024	7455-0	130,16
DCC6I57	P300029737	24/05/2024	7455-0	130,16
PUT1H11	P300029738	24/05/2024	6050-3	293,47
HIB1I66	P300029739	24/05/2024	7455-0	130,16
SHC6G98	P300029740	24/05/2024	7455-0	130,16
HEE8751	P300029741	24/05/2024	7455-0	130,16
JNE9292	P300029742	24/05/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300029743	24/05/2024	7463-0	195,23
HEE8751	P300029744	24/05/2024	7455-0	130,16
SHC1F99	P300029748	24/05/2024	7455-0	130,16
RTO5H66	P300029749	24/05/2024	7455-0	130,16
CBP1I61	P300029752	24/05/2024	7455-0	130,16
FRP2F76	P300029754	24/05/2024	7455-0	130,16
CIZ3I22	P300029755	24/05/2024	7455-0	130,16
HMT3G22	P300029756	24/05/2024	7455-0	130,16
HEH4E71	P300029759	24/05/2024	7455-0	130,16
QOQ5J52	P300029760	24/05/2024	7463-0	195,23
HHU5C13	P300029761	24/05/2024	7455-0	130,16
FLC9B62	P300029763	24/05/2024	7455-0	130,16
RTS3I35	P300029764	24/05/2024	7455-0	130,16
FHI1B70	P300029766	24/05/2024	7455-0	130,16
HIB7668	P300029767	24/05/2024	7455-0	130,16
HMP0326	P300029768	24/05/2024	7455-0	130,16
GBI4I74	P300029769	24/05/2024	7455-0	130,16
CCB2306	P300029770	24/05/2024	7455-0	130,16
FBZ2H07	P300029772	24/05/2024	7455-0	130,16
HES5604	P300029774	24/05/2024	7455-0	130,16
QPO2905	P300029775	24/05/2024	7455-0	130,16
FAT9E84	P300029776	24/05/2024	7455-0	130,16
CTB5C02	P300029777	24/05/2024	7455-0	130,16
OKJ8I03	P300029780	24/05/2024	7455-0	130,16
EKG6E82	P300029785	24/05/2024	7471-0	880,41
DHO3590	P300029787	24/05/2024	7455-0	130,16
GZM8546	P300029789	24/05/2024	7455-0	130,16
EUO7F84	P300029790	24/05/2024	7455-0	130,16
RTE5E00	P300029791	24/05/2024	7455-0	130,16
DIX9H86	P300029795	24/05/2024	7455-0	130,16
LLW2G33	P300029796	24/05/2024	7455-0	130,16
PXV0927	P300029801	24/05/2024	7455-0	130,16
RFB4J47	P300029803	24/05/2024	7455-0	130,16
HLM6144	P300029805	24/05/2024	7455-0	130,16
RMF5I44	P300029809	24/05/2024	7455-0	130,16
SJB3E70	P300029810	24/05/2024	7463-0	195,23
PZT0438	P300029811	24/05/2024	7455-0	130,16
SIC2F96	P300029812	25/05/2024	6050-3	293,47
GXF9622	P300029813	25/05/2024	6050-3	293,47
RFC8A58	P300029815	25/05/2024	6050-3	293,47
RUH3D67	P300029816	25/05/2024	7455-0	130,16
FPI9J90	P300029818	25/05/2024	7455-0	130,16
QPO8804	P300029819	25/05/2024	7455-0	130,16
FHX0729	P300029820	25/05/2024	6050-3	293,47
FXD3E17	P300029823	25/05/2024	6050-3	293,47
DFM6780	P300029826	25/05/2024	7471-0	880,41
HGB0265	P300029827	25/05/2024	7455-0	130,16
QUO3591	P300029828	25/05/2024	7455-0	130,16
EBE8688	P300029829	25/05/2024	7455-0	130,16
GSP9897	P300029830	25/05/2024	7455-0	130,16
HGB3502	P300029832	25/05/2024	7455-0	130,16
PBX5470	P300029834	25/05/2024	7455-0	130,16
HBE3J13	P300029837	25/05/2024	7455-0	130,16
QNZ6C23	P300029838	25/05/2024	7463-0	195,23
DFM6780	P300029842	25/05/2024	7455-0	130,16
PWL2789	P300029846	25/05/2024	7455-0	130,16
GKC0C65	P300029849	25/05/2024	7455-0	130,16
QGC6A90	P300029852	25/05/2024	7455-0	130,16
RVU9I63	P300029853	25/05/2024	7455-0	130,16
PVO3535	P300029854	25/05/2024	7455-0	130,16
OXD0I29	P300029858	25/05/2024	7455-0	130,16
QWW1A13	P300029859	25/05/2024	7455-0	130,16
NYP6053	P300029861	25/05/2024	7455-0	130,16

QUN8824	P300029865	25/05/2024	7455-0	130,16
SYK5F29	P300029866	25/05/2024	7463-0	195,23
HHF5805	P300029868	25/05/2024	7455-0	130,16
CHN6A62	P300029870	25/05/2024	7455-0	130,16
LKS1J68	P300029873	25/05/2024	7455-0	130,16
CFS9829	P300029874	25/05/2024	7455-0	130,16
CPJ6769	P300029877	25/05/2024	7455-0	130,16
PUK4908	P300029879	25/05/2024	7455-0	130,16
HHD8A50	P300029880	25/05/2024	7463-0	195,23
HWJ6H73	P300029883	25/05/2024	7455-0	130,16
HFT4449	P300029886	25/05/2024	7455-0	130,16
HJD8213	P300029889	25/05/2024	7455-0	130,16
FLC9B62	P300029890	25/05/2024	7455-0	130,16
DMG9854	P300029891	25/05/2024	7455-0	130,16
RHQ5C70	P300029892	25/05/2024	7455-0	130,16
PAQ4B69	P300029895	25/05/2024	7455-0	130,16
EZT3H27	P300029896	25/05/2024	7455-0	130,16
DMG9854	P300029897	25/05/2024	7455-0	130,16
FLL2G32	P300029901	25/05/2024	7463-0	195,23
DDC0048	P300029902	25/05/2024	7463-0	195,23
GLP3326	P300029904	25/05/2024	7455-0	130,16
HHX4791	P300029907	25/05/2024	7455-0	130,16
SIC2F96	P300029909	25/05/2024	7455-0	130,16
PVV1432	P300029910	25/05/2024	7455-0	130,16
NMA5798	P300029915	25/05/2024	7455-0	130,16
HGJ3056	P300029916	25/05/2024	7455-0	130,16
HUX8939	P300029918	25/05/2024	7455-0	130,16
FJM3E01	P300029919	25/05/2024	7463-0	195,23
EDA1214	P300029922	25/05/2024	7455-0	130,16
FXJ2C54	P300029924	25/05/2024	7455-0	130,16
DMG9854	P300029925	25/05/2024	7455-0	130,16
NRS8757	P300029927	25/05/2024	7455-0	130,16
RTY6D06	P300029928	25/05/2024	7455-0	130,16
HAK7205	P300029929	25/05/2024	7463-0	195,23
JJV5F77	P300029930	25/05/2024	7455-0	130,16
HOB8F27	P300029936	25/05/2024	7455-0	130,16
PWD4577	P300029937	25/05/2024	7455-0	130,16
SYA1D77	P300029938	25/05/2024	7463-0	195,23
KUS4753	P300029940	25/05/2024	7455-0	130,16
EXG4I57	P300029942	25/05/2024	7455-0	130,16
EBV6G41	P300029943	25/05/2024	7455-0	130,16
OWY1I60	P300029944	25/05/2024	7463-0	195,23
QPY2725	P300029945	26/05/2024	6050-3	293,47
KZB1C29	P300029946	26/05/2024	6050-3	293,47
KXH2H31	P300029947	26/05/2024	6050-3	293,47
NXY4D61	P300029948	26/05/2024	6050-3	293,47
RMM2D24	P300029949	26/05/2024	6050-3	293,47
PXI6883	P300029950	26/05/2024	6050-3	293,47
RTI3A76	P300029953	26/05/2024	6050-3	293,47
QNK0E04	P300029954	26/05/2024	6050-3	293,47
RFP4A06	P300029962	26/05/2024	7455-0	130,16
HBE3515	P300029955	26/05/2024	6050-3	293,47
FHX0729	P300029956	26/05/2024	6050-3	293,47
GRW4201	P300029963	26/05/2024	7455-0	130,16
PQP3H77	P300029964	26/05/2024	7455-0	130,16
ETS8D13	P300029968	26/05/2024	7455-0	130,16
PQP3H77	P300029969	26/05/2024	7455-0	130,16
HJD8G48	P300029972	26/05/2024	7455-0	130,16
HNU8218	P300029973	26/05/2024	7455-0	130,16
HJE8H97	P300029974	26/05/2024	7455-0	130,16
QNK0C43	P300030002	26/05/2024	7463-0	195,23
NGG7D98	P300029976	26/05/2024	7455-0	130,16
QPD2I47	P300029977	26/05/2024	7455-0	130,16
OWM5494	P300029978	26/05/2024	7455-0	130,16
CZM3A03	P300030003	26/05/2024	7463-0	195,23
FTL1120	P300030004	26/05/2024	7463-0	195,23
NXT8H19	P300029980	26/05/2024	7455-0	130,16
HLZ8660	P300029983	26/05/2024	7455-0	130,16
CQZ2528	P300030005	26/05/2024	7463-0	195,23
GQI3544	P300029984	26/05/2024	7455-0	130,16
DTP4608	P300030006	26/05/2024	7463-0	195,23
FMO9F54	P300029988	26/05/2024	7455-0	130,16
QUD6F96	P300029989	26/05/2024	7455-0	130,16
AXW5379	P300029990	26/05/2024	7455-0	130,16
QPI2888	P300029991	26/05/2024	7455-0	130,16
SYQ6A87	P300029992	26/05/2024	7455-0	130,16
DDL8B75	P300029993	26/05/2024	7455-0	130,16
CGS5831	P300029994	26/05/2024	7455-0	130,16
NYE4E12	P300029995	26/05/2024	7455-0	130,16
FMB6142	P300030009	26/05/2024	7463-0	195,23
GRW7100	P300030010	26/05/2024	7463-0	195,23
CJE5I60	P300030012	26/05/2024	7455-0	130,16
ALI3481	P300030013	26/05/2024	7455-0	130,16
EMH4268	P300030014	26/05/2024	7455-0	130,16
RTP4J05	P300030015	26/05/2024	7463-0	195,23
PWY7675	P300030016	26/05/2024	7455-0	130,16
PWG8964	P300030017	26/05/2024	7455-0	130,16
RTS5I85	P300030018	26/05/2024	7463-0	195,23
SYA1D77	P300030019	26/05/2024	7455-0	130,16

CVV6280	P300030020	26/05/2024	7455-0	130,16
HMM2748	P300030021	26/05/2024	7455-0	130,16
CCM4B24	P300030022	26/05/2024	7455-0	130,16
KMK6A04	P300030023	26/05/2024	7471-0	880,41
CCM4B24	P300030025	26/05/2024	7455-0	130,16
GWK5519	P300030027	26/05/2024	7463-0	195,23
BVS6805	P300030028	26/05/2024	7455-0	130,16
RVA5H64	P300030031	26/05/2024	7463-0	195,23
PZQ9D91	P300030033	26/05/2024	7455-0	130,16
DAH2A79	P300030037	26/05/2024	7455-0	130,16
GAF0880	P300030038	26/05/2024	7455-0	130,16
SYA1D77	P300030039	26/05/2024	7463-0	195,23
HIO1220	P300030040	26/05/2024	7455-0	130,16
GIW3D52	P300030042	26/05/2024	7455-0	130,16
QUJ1C92	P300029996	27/05/2024	6050-3	293,47
RVZ9A88	P300029958	27/05/2024	6050-3	293,47
QXX4J61	P300030050	27/05/2024	7455-0	130,16
QPY2725	P300030052	27/05/2024	7455-0	130,16
GRW6855	P300030054	27/05/2024	7455-0	130,16
SIA4F46	P300030055	27/05/2024	7455-0	130,16
PZE2451	P300030056	27/05/2024	7463-0	195,23
NYB3G18	P300030057	27/05/2024	7455-0	130,16
HLH3905	P300030059	27/05/2024	7455-0	130,16
EPD2755	P300030060	27/05/2024	7455-0	130,16
PUN0295	P300030061	27/05/2024	7463-0	195,23
PYO1601	P300029959	27/05/2024	6050-3	293,47
SHQ8C56	P300029999	27/05/2024	6050-3	293,47
RTR5J43	P300030000	27/05/2024	6050-3	293,47
HHF6647	P300030062	27/05/2024	7455-0	130,16
GBU9C41	P300030066	27/05/2024	7455-0	130,16
OQW6145	P300030067	27/05/2024	7455-0	130,16
EFQ6672	P300030068	27/05/2024	7455-0	130,16
PPO0G27	P300030069	27/05/2024	7455-0	130,16
HMF2C02	P300030070	27/05/2024	7455-0	130,16
QPD3508	P300030071	27/05/2024	7455-0	130,16
RTQ9F36	P300030072	27/05/2024	7455-0	130,16
RGB7E33	P300030073	27/05/2024	7455-0	130,16
RTS6I01	P300030074	27/05/2024	7455-0	130,16
FAH1503	P300030075	27/05/2024	7455-0	130,16
GSZ3490	P300030080	27/05/2024	7455-0	130,16
OWS3G56	P300030081	27/05/2024	7463-0	195,23
AIZ3B53	P300030082	27/05/2024	7455-0	130,16
RNR2C85	P300030083	27/05/2024	7455-0	130,16
BOY4J92	P300030089	27/05/2024	7455-0	130,16
PUE0285	P300030092	27/05/2024	7455-0	130,16
CIN7695	P300030097	27/05/2024	7463-0	195,23
OPF4220	P300030099	27/05/2024	7455-0	130,16
HHT4F34	P300030100	27/05/2024	7455-0	130,16
SIN4D78	P300030103	27/05/2024	7455-0	130,16
SIN4D78	P300030104	27/05/2024	7455-0	130,16
EQU6F20	P300030106	27/05/2024	7455-0	130,16
EBW5G56	P300030107	27/05/2024	7455-0	130,16
FZT4B41	P300030109	27/05/2024	7455-0	130,16
FWP2F10	P300030113	27/05/2024	7455-0	130,16
DRP6046	P300030114	27/05/2024	7455-0	130,16
NER8265	P300030115	27/05/2024	7455-0	130,16
NWJ2H70	P300030118	27/05/2024	7471-0	880,41
EUE8211	P300030119	27/05/2024	7455-0	130,16
PXU1176	P300030121	27/05/2024	7463-0	195,23
RVB2A99	P300030123	27/05/2024	7455-0	130,16
JLC6601	P300030124	27/05/2024	7455-0	130,16
EZI8C20	P300030125	27/05/2024	7463-0	195,23
PYW5711	P300030045	27/05/2024	7455-0	130,16
RFF6F20	P300030046	27/05/2024	7455-0	130,16
HCM5183	P300030047	27/05/2024	7455-0	130,16
DDQ4443	P300030048	27/05/2024	7455-0	130,16
HIO1220	P300030049	27/05/2024	7463-0	195,23
ECY9J55	P300030127	28/05/2024	7455-0	130,16
HLM6B84	P300030129	28/05/2024	7455-0	130,16
HIL4E31	P300030130	28/05/2024	6050-3	293,47
RVD9H07	P300030135	28/05/2024	7455-0	130,16
PVU1288	P300030136	28/05/2024	7455-0	130,16
RUN0E00	P300030139	28/05/2024	7455-0	130,16
PVU2203	P300030140	28/05/2024	7455-0	130,16
FSO0J54	P300030141	28/05/2024	7455-0	130,16
PYW5711	P300030142	28/05/2024	7455-0	130,16
EBH9D01	P300030143	28/05/2024	7455-0	130,16
GCJ9E91	P300030144	28/05/2024	7455-0	130,16
CIL8286	P300030145	28/05/2024	7455-0	130,16
GCW6I43	P300030146	28/05/2024	7455-0	130,16
FVE0535	P300030149	28/05/2024	6050-3	293,47
EYK4883	P300030150	28/05/2024	6050-3	293,47
KQP8206	P300030152	28/05/2024	6050-3	293,47
HHF5A05	P300030154	28/05/2024	7455-0	130,16
GBH0C22	P300030158	28/05/2024	7455-0	130,16
EDP6087	P300030160	28/05/2024	7455-0	130,16
PZF1H07	P300030161	28/05/2024	7455-0	130,16
DYA4018	P300030163	28/05/2024	7455-0	130,16
OQQ2695	P300030164	28/05/2024	7455-0	130,16

SJI5H95	P300030166	28/05/2024	7463-0	195,23
QPD3508	P300030167	28/05/2024	7463-0	195,23
SDN3J54	P300030169	28/05/2024	7455-0	130,16
FQX6J99	P300030170	28/05/2024	7455-0	130,16
RUW3D81	P300030171	28/05/2024	7455-0	130,16
GZE7E51	P300030173	28/05/2024	7455-0	130,16
SDN3J54	P300030175	28/05/2024	7455-0	130,16
FAU4480	P300030177	28/05/2024	7455-0	130,16
OQG4C61	P300030178	28/05/2024	7455-0	130,16
AYJ9E87	P300030179	28/05/2024	7455-0	130,16
GWG6F57	P300030180	28/05/2024	7455-0	130,16
PWO6594	P300030181	28/05/2024	7463-0	195,23
EMN1826	P300030183	28/05/2024	7455-0	130,16
FHN6A82	P300030184	28/05/2024	7455-0	130,16
FEH3E48	P300030186	28/05/2024	7455-0	130,16
OQZ8379	P300030189	28/05/2024	7455-0	130,16
EYC2298	P300030190	28/05/2024	7455-0	130,16
GAU2F31	P300030194	28/05/2024	7455-0	130,16
EPQ4256	P300030195	28/05/2024	7455-0	130,16
RNR3A26	P300030196	28/05/2024	7455-0	130,16
RTZ7J91	P300030197	28/05/2024	7455-0	130,16
GWZ9898	P300030198	28/05/2024	7455-0	130,16
SDN3J54	P300030199	28/05/2024	7455-0	130,16
SDN3J54	P300030200	28/05/2024	7455-0	130,16
PYO3926	P300030203	28/05/2024	7455-0	130,16
SHM6B78	P300030204	28/05/2024	7455-0	130,16
FZH1F87	P300030205	28/05/2024	7455-0	130,16
HFC2D89	P300030206	28/05/2024	7455-0	130,16
GPQ7457	P300030207	28/05/2024	7455-0	130,16
MGE8E80	P300030209	28/05/2024	7455-0	130,16
HAM6901	P300030211	28/05/2024	7455-0	130,16
FQG7E43	P300030212	28/05/2024	7455-0	130,16
RTB8A91	P300030213	28/05/2024	7455-0	130,16
SHP8G62	P300030214	28/05/2024	7455-0	130,16
HAK7205	P300030216	28/05/2024	7455-0	130,16
RTO5H66	P300030220	28/05/2024	7455-0	130,16
RVJ7G76	P300030222	28/05/2024	7455-0	130,16
EGP1725	P300030223	28/05/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300030224	28/05/2024	7455-0	130,16
BKU5A25	P300030225	28/05/2024	7455-0	130,16
MRR3988	P300030226	28/05/2024	7463-0	195,23
RGD6F55	P300030227	28/05/2024	7455-0	130,16
HAV8855	P300030228	28/05/2024	7455-0	130,16
EZI3913	P300030230	28/05/2024	7455-0	130,16
BSI2391	P300030233	28/05/2024	7455-0	130,16
RGD6F55	P300030234	28/05/2024	7463-0	195,23
RBI6G98	P300030237	28/05/2024	7455-0	130,16
SHC9H84	P300030238	28/05/2024	7455-0	130,16
QUC4642	P300030239	28/05/2024	7455-0	130,16
HMY1C37	P300030241	28/05/2024	7455-0	130,16
OPQ1A95	P300030242	28/05/2024	7455-0	130,16
GKB4J16	P300030244	29/05/2024	6050-3	293,47
HTI9D21	P300030245	29/05/2024	6050-3	293,47
HHF6591	P300030246	29/05/2024	7455-0	130,16
QQR6D83	P300030247	29/05/2024	7455-0	130,16
QOK7J99	P300030248	29/05/2024	7463-0	195,23
HJT3557	P300030249	29/05/2024	7455-0	130,16
HHF5A05	P300030251	29/05/2024	7455-0	130,16
PYE3649	P300030252	29/05/2024	7455-0	130,16
QNV1224	P300030253	29/05/2024	7455-0	130,16
RUL1D93	P300030256	29/05/2024	7455-0	130,16
HOK5472	P300030257	29/05/2024	7455-0	130,16
PUD3405	P300030258	29/05/2024	7455-0	130,16
FBX2703	P300030260	29/05/2024	6050-3	293,47
RVR7B12	P300030261	29/05/2024	6050-3	293,47
LKK2542	P300030262	29/05/2024	7455-0	130,16
RNA1A31	P300030265	29/05/2024	7455-0	130,16
RNA1A31	P300030266	29/05/2024	7455-0	130,16
EBK6349	P300030268	29/05/2024	7455-0	130,16
HDC0580	P300030269	29/05/2024	7463-0	195,23
QQJ5F80	P300030270	29/05/2024	7455-0	130,16
RUQ5J96	P300030271	29/05/2024	7455-0	130,16
FLH4762	P300030274	29/05/2024	7463-0	195,23
QUS6006	P300030278	29/05/2024	7455-0	130,16
EMQ3730	AG08716178	29/05/2024	5452-6	195,23
HHX4791	P300030282	29/05/2024	7455-0	130,16
ODN2A80	P300030284	29/05/2024	7455-0	130,16
LKK2542	P300030286	29/05/2024	7463-0	195,23
BEJ0749	P300030287	29/05/2024	7455-0	130,16
QMS1C63	P300030288	29/05/2024	7455-0	130,16
DKU8F29	P300030290	29/05/2024	7455-0	130,16
PWF6G05	P300030293	29/05/2024	7455-0	130,16
BES6G59	P300030294	29/05/2024	7455-0	130,16
RFJ9A42	P300030295	29/05/2024	7455-0	130,16
BJD3F29	P300030296	29/05/2024	7455-0	130,16
HBE4I76	P300030297	29/05/2024	7455-0	130,16
FPK6E08	P300030298	29/05/2024	7455-0	130,16
QOC0G15	P300030300	29/05/2024	7455-0	130,16
EWI1G19	P300030302	29/05/2024	7455-0	130,16

RUF7J99	P300030303	29/05/2024	7455-0	130,16
DXK2F52	P300030305	29/05/2024	7455-0	130,16
PIP0674	P300030307	29/05/2024	7471-0	880,41
GXF0144	P300030309	29/05/2024	7455-0	130,16
HAM9C07	P300030310	29/05/2024	7455-0	130,16
PVX3225	P300030312	29/05/2024	7455-0	130,16
PUH0895	P300030315	29/05/2024	7455-0	130,16
QNP3A30	P300030316	29/05/2024	7455-0	130,16
EDW0E75	P300030319	29/05/2024	7455-0	130,16
RUG8H23	P300030320	29/05/2024	7455-0	130,16
QNT9269	P300030321	29/05/2024	7455-0	130,16
SHS7F83	P300030324	29/05/2024	7455-0	130,16
PZZ5G45	P300030325	29/05/2024	7455-0	130,16
RMY3F98	P300030327	29/05/2024	7455-0	130,16
HAM9859	P300030329	29/05/2024	7455-0	130,16
SHW8B92	P300030330	29/05/2024	7455-0	130,16
FBA9F41	P300030332	29/05/2024	7455-0	130,16
PFW1D89	P300030337	29/05/2024	7455-0	130,16
RUG2C04	P300030339	29/05/2024	7455-0	130,16
RFU8J12	P300030341	29/05/2024	7455-0	130,16
SHC9H84	P300030342	29/05/2024	7463-0	195,23
GXF3941	P300030344	29/05/2024	7455-0	130,16
RUJ6I59	P300030345	29/05/2024	7455-0	130,16
SHC6I36	P300030346	29/05/2024	7455-0	130,16
OXH6815	P300030347	29/05/2024	7455-0	130,16
HHD9911	P300030348	29/05/2024	7455-0	130,16
OPL1C99	P300030349	29/05/2024	7455-0	130,16
DGB9C43	P300030365	30/05/2024	6050-3	293,47
HLM6334	P300030367	30/05/2024	6050-3	293,47
EFB6800	P300030390	30/05/2024	7455-0	130,16
GBD6J79	P300030391	30/05/2024	7455-0	130,16
LXI3790	P300030392	30/05/2024	7455-0	130,16
DYR5J64	P300030370	30/05/2024	6050-3	293,47
HNT2C56	P300030395	30/05/2024	7455-0	130,16
LKK2542	P300030396	30/05/2024	7455-0	130,16
PCS0A05	P300030398	30/05/2024	7455-0	130,16
DGH9249	P300030399	30/05/2024	7455-0	130,16
ONM6G06	P300030400	30/05/2024	7455-0	130,16
HMZ0G55	P300030401	30/05/2024	7463-0	195,23
GMZ4873	P300030404	30/05/2024	7455-0	130,16
NKN9F68	P300030406	30/05/2024	7455-0	130,16
RTO5H66	P300030408	30/05/2024	7455-0	130,16
SYQ3H11	P300030410	30/05/2024	7455-0	130,16
SYG1B68	P300030411	30/05/2024	7455-0	130,16
OQV2718	P300030412	30/05/2024	7455-0	130,16
RFN8J77	P300030414	30/05/2024	7463-0	195,23
CHN6A62	P300030415	30/05/2024	7455-0	130,16
ENK9G66	P300030420	30/05/2024	7455-0	130,16
FXE4119	P300030422	30/05/2024	7455-0	130,16
FPD8588	P300030423	30/05/2024	7455-0	130,16
RNY5I30	P300030424	30/05/2024	7455-0	130,16
GDY2A11	P300030426	30/05/2024	7455-0	130,16
GDY2A11	P300030427	30/05/2024	7455-0	130,16
LKK2542	P300030428	30/05/2024	7471-0	880,41
GXT4306	P300030429	30/05/2024	7463-0	195,23
GXC4152	P300030432	30/05/2024	7463-0	195,23
GGU3E15	P300030433	30/05/2024	7455-0	130,16
SJI5J94	P300030434	30/05/2024	7455-0	130,16
ODN2A80	P300030438	30/05/2024	7455-0	130,16
DBY4900	P300030440	30/05/2024	7455-0	130,16
QXM0B81	P300030444	30/05/2024	7455-0	130,16
HBS4G60	P300030445	30/05/2024	7455-0	130,16
FEP8869	P300030446	30/05/2024	7455-0	130,16
FPA5G67	P300030447	30/05/2024	7455-0	130,16
RMI7G52	P300030449	30/05/2024	7455-0	130,16
GAU2F31	P300030450	30/05/2024	7455-0	130,16
FOY7D78	P300030452	30/05/2024	7455-0	130,16
QUS5259	P300030455	30/05/2024	7455-0	130,16
LKK2542	P300030457	30/05/2024	7455-0	130,16
OPM2480	P300030459	30/05/2024	7455-0	130,16
LTA7D33	P300030460	30/05/2024	7455-0	130,16
NYB0A74	P300030463	30/05/2024	7455-0	130,16
DTI0A85	P300030464	30/05/2024	7455-0	130,16
RQT7J09	P300030465	30/05/2024	7455-0	130,16
PUP9988	P300030466	30/05/2024	7455-0	130,16
RBT8A39	P300030467	30/05/2024	7455-0	130,16
PGO7732	P300030469	30/05/2024	7455-0	130,16
OQV8G39	P300030473	30/05/2024	7455-0	130,16
LRF3C45	P300030353	30/05/2024	6050-3	293,47
HJT4866	P300030355	30/05/2024	6050-3	293,47
MZG9G81	P300030356	30/05/2024	6050-3	293,47
HLO7735	P300030357	30/05/2024	6050-3	293,47
GAT2I51	P300030371	30/05/2024	7455-0	130,16
QUK5038	P300030372	30/05/2024	7463-0	195,23
QUO5J83	P300030376	30/05/2024	7471-0	880,41
PLJ9A98	P300030377	30/05/2024	7463-0	195,23
QNK0C43	P300030379	30/05/2024	7463-0	195,23
DTA0722	P300030381	30/05/2024	7455-0	130,16
SHO8F34	P300030382	30/05/2024	7455-0	130,16

RMH7C79	P300030383	30/05/2024	7455-0	130,16
FDZ3424	P300030384	30/05/2024	7455-0	130,16
GSW4B22	P300030385	30/05/2024	7463-0	195,23
CGE1B58	P300030387	30/05/2024	7455-0	130,16
QOW2E35	P300030476	31/05/2024	7455-0	130,16
HNT7C88	P300030477	31/05/2024	7455-0	130,16
QXX7F69	P300030478	31/05/2024	7463-0	195,23
HOF1975	P300030481	31/05/2024	7455-0	130,16
RGC8J24	P300030484	31/05/2024	7455-0	130,16
FMH5864	P300030485	31/05/2024	7455-0	130,16
FNY8748	P300030486	31/05/2024	7463-0	195,23
HEM7C21	P300030487	31/05/2024	7455-0	130,16
RMX7B99	P300030489	31/05/2024	7455-0	130,16
HLY8E88	P300030490	31/05/2024	7455-0	130,16
DUM1J88	P300030491	31/05/2024	7455-0	130,16
QXS8I65	P300030492	31/05/2024	7455-0	130,16
FIC2F11	P300030493	31/05/2024	7455-0	130,16
OXE7191	P300030494	31/05/2024	7455-0	130,16
EBH9D01	P300030495	31/05/2024	7455-0	130,16
HEO8444	P300030496	31/05/2024	6050-3	293,47
HJX8A22	P300030498	31/05/2024	6050-3	293,47
RFB4J47	P300030499	31/05/2024	6050-3	293,47
BOU9H68	P300030502	31/05/2024	7455-0	130,16
QOX7379	P300030503	31/05/2024	7455-0	130,16
EVZ5F95	P300030504	31/05/2024	7455-0	130,16
FIN5551	P300030505	31/05/2024	7455-0	130,16
OWY1I60	P300030508	31/05/2024	7455-0	130,16
SJI5H95	P300030510	31/05/2024	7463-0	195,23
QOG8477	P300030511	31/05/2024	7455-0	130,16
QPD3508	P300030514	31/05/2024	7455-0	130,16
RTS6I01	P300030516	31/05/2024	7455-0	130,16
OWX9399	P300030519	31/05/2024	7455-0	130,16
OWS3I43	P300030520	31/05/2024	7455-0	130,16
DQN7C65	P300030521	31/05/2024	7455-0	130,16
QNS7J90	P300030522	31/05/2024	7455-0	130,16
FBA9F41	P300030526	31/05/2024	7463-0	195,23
FJD2J01	P300030528	31/05/2024	7455-0	130,16
FNT7816	P300030529	31/05/2024	7463-0	195,23
HEC1773	P300030531	31/05/2024	7455-0	130,16
FKN7I17	P300030532	31/05/2024	7455-0	130,16
AZI8B35	P300030534	31/05/2024	7455-0	130,16
GZK6162	P300030538	31/05/2024	7455-0	130,16
HFU8B64	P300030539	31/05/2024	7455-0	130,16
OQZ0245	P300030540	31/05/2024	7455-0	130,16
FPE0A30	P300030544	31/05/2024	7455-0	130,16
FAW7H86	P300030546	31/05/2024	7455-0	130,16
RTQ7J72	P300030547	31/05/2024	7455-0	130,16
EGC4B54	P300030549	31/05/2024	7455-0	130,16
DIB0G32	P300030550	31/05/2024	7455-0	130,16
QUY2825	P300030551	31/05/2024	7455-0	130,16
DVL7443	P300030553	31/05/2024	7455-0	130,16
FBA9F41	P300030554	31/05/2024	7455-0	130,16
GZV5930	P300030556	31/05/2024	7455-0	130,16
RFB6D81	P300030557	31/05/2024	7455-0	130,16
SHE5F37	P300030559	31/05/2024	7455-0	130,16
PUZ8A35	P300030561	31/05/2024	7463-0	195,23
OWN1412	P300030563	31/05/2024	7455-0	130,16
RBW7F88	P300030564	31/05/2024	7455-0	130,16
SHH5A33	P300030565	31/05/2024	7455-0	130,16
PUT6A29	P300030566	31/05/2024	7455-0	130,16
HAK7205	P300030567	31/05/2024	7455-0	130,16
EPD2C94	P300030569	31/05/2024	7455-0	130,16
RVA2G67	P300030570	31/05/2024	7455-0	130,16
RNF6H95	P300030572	31/05/2024	7455-0	130,16
PWI4562	P300030573	31/05/2024	7455-0	130,16
QNF0762	P300030574	31/05/2024	7455-0	130,16
SRB5A98	P300030576	31/05/2024	7463-0	195,23
QXH4750	P300030578	31/05/2024	7455-0	130,16
GXF3213	P300030582	31/05/2024	7455-0	130,16
KII8229	P300030583	31/05/2024	7455-0	130,16
DNT2501	P300030585	31/05/2024	7455-0	130,16
QNQ2034	P300030590	31/05/2024	7455-0	130,16
OLZ1241	P300030591	31/05/2024	7455-0	130,16
QUY2C99	P300030593	31/05/2024	7463-0	195,23
QWX6A47	P300030594	31/05/2024	7455-0	130,16
QXS8I65	P300030474	31/05/2024	7455-0	130,16
QUM2C24	P300030475	31/05/2024	7455-0	130,16
BUH3908	P300030600	01/06/2024	6050-3	293,47
SII9H68	P300030624	01/06/2024	7455-0	130,16
HCM5315	AG08714479	01/06/2024	5185-1	195,23
GRR6226	AG08714743	01/06/2024	6041-1	195,23
PUP9988	AG08715495	01/06/2024	5452-6	195,23
PZX4G26	AG08715496	01/06/2024	5584-0	88,38
DLA9I50	AG08715497	01/06/2024	5550-0	130,16
RFN7A55	AG08715498	01/06/2024	5550-0	130,16
GSG9395	AG08715501	01/06/2024	5550-0	130,16
DNB8269	AG08714480	01/06/2024	5185-1	195,23
HHK9534	AG08715381	01/06/2024	5185-1	195,23
SHG8E93	AG08715383	01/06/2024	5185-1	195,23

QWZ1J77	AG08715384	01/06/2024	7633-1	293,47
DMH4B47	AG08714573	01/06/2024	5185-1	195,23
HMA9239	AG08714574	01/06/2024	5185-1	195,23
DIM2683	AG08714575	01/06/2024	5185-1	195,23
FUS8668	AG08711439	01/06/2024	5185-2	195,23
GGX6H74	AG08714576	01/06/2024	5185-1	195,23
KNE4244	AG08712839	02/06/2024	5185-1	195,23
HAB9654	AG08715261	02/06/2024	6068-1	195,23
HGZ5I92	AG08715388	02/06/2024	7625-2	293,47
BZQ1A31	AG08715389	02/06/2024	5738-0	293,47
AQH3A74	AG08715671	02/06/2024	5185-1	195,23
HAY1I49	AG08715672	02/06/2024	5185-1	195,23
GXF7477	AG08715673	02/06/2024	5185-1	195,23
GXM1844	AG08715676	02/06/2024	5185-1	195,23
BHC5E77	AG08715679	02/06/2024	5185-1	195,23
GQT1076	AG08715680	02/06/2024	5185-1	195,23
HGG5176	AG08715741	02/06/2024	5185-1	195,23
GVG3H20	AG08715742	02/06/2024	5185-1	195,23
DQQ2H15	AG08715745	02/06/2024	5185-1	195,23
HJS1B30	AG08715746	02/06/2024	5185-1	195,23
GXU5277	AG08715748	02/06/2024	5185-1	195,23
BIX5504	AG08715749	02/06/2024	5185-1	195,23
OPA3I37	AG08715751	02/06/2024	5185-1	195,23
PWH8J27	AG08715752	02/06/2024	5185-1	195,23
FVY8937	AG08715754	02/06/2024	5185-1	195,23
HDF0166	AG08714750	03/06/2024	6041-1	195,23
HAM8112	AG08714789	03/06/2024	5185-1	195,23
HCM2672	AG08715393	03/06/2024	5185-1	195,23
EIN1I34	AG08714090	03/06/2024	5185-1	195,23
RVA4E68	AG08715397	04/06/2024	7633-1	293,47
BWV1676	AG08716303	04/06/2024	5568-0	195,23
SES7A82	P300031065	04/06/2024	7455-0	130,16
EEF3F23	P300031178	05/06/2024	7455-0	130,16
IUA0A08	P300031306	07/06/2024	7455-0	130,16
SYH9C67	P300031545	09/06/2024	6050-3	293,47
PXS0C76	P300031563	09/06/2024	7455-0	130,16
SYL3F27	P300031566	09/06/2024	7455-0	130,16
FSS0598	P300031551	09/06/2024	6050-3	293,47
GWK4486	P300031553	09/06/2024	6050-3	293,47
PZS1758	P300031554	09/06/2024	6050-3	293,47
EQW7B86	P300031555	09/06/2024	6050-3	293,47
DFK1387	P300031557	09/06/2024	6050-3	293,47
HJT4704	P300031558	09/06/2024	6050-3	293,47
RMV6C89	P300031559	09/06/2024	6050-3	293,47
OQS1E83	P300031560	09/06/2024	6050-3	293,47
HBU5G48	P300031562	09/06/2024	6050-3	293,47
HJT4528	AG08717010	13/06/2024	5541-2	195,23
FGP3182	AG08714601	13/06/2024	5550-0	130,16
DMZ5955	AG08715519	13/06/2024	5452-6	195,23
ERZ1580	AG08716012	13/06/2024	5452-5	195,23
GXF4315	AG08713957	13/06/2024	5452-4	195,23
BKL8C32	AG08713958	13/06/2024	5185-1	195,23
PWH1290	AG08713960	13/06/2024	5185-1	195,23
LTL0413	AG08716502	13/06/2024	5185-1	195,23
QQN4878	AG08715994	13/06/2024	5185-1	195,23
HCW3F42	AG08716503	13/06/2024	7366-2	130,16
QQA8704	AG08716504	13/06/2024	7714-2	130,16
QXH0467	AG08715380	13/06/2024	7633-1	293,47
KMG2039	AG08715699	13/06/2024	5185-1	195,23
LAF3C30	AG08716561	13/06/2024	5185-1	195,23
CVT2B50	AG08716562	13/06/2024	5185-1	195,23
KVT4J47	AG08716781	13/06/2024	5185-1	195,23
CSJ3857	AG08716954	13/06/2024	5185-1	195,23
EQA4764	AG08716960	13/06/2024	5185-1	195,23
EYW5H67	AG08716982	13/06/2024	5185-1	195,23
FAH7878	AG08716984	13/06/2024	5185-1	195,23
MTV2248	AG08716986	13/06/2024	5185-1	195,23
EYR9712	AG08716987	13/06/2024	5185-1	195,23
NTF9810	AG08716989	13/06/2024	5185-1	195,23
EXM4E64	AG08716990	13/06/2024	5185-1	195,23
GWS5967	AG08716992	13/06/2024	5185-1	195,23
HEC1354	AG08716993	13/06/2024	5185-1	195,23
CHD5749	AG08716994	13/06/2024	5185-1	195,23
FEX1740	AG08716995	13/06/2024	5185-1	195,23
DMI8766	AG08716997	13/06/2024	5185-1	195,23
OWM1706	AG08716998	13/06/2024	5185-1	195,23
QUQ5F96	AG08716999	13/06/2024	5185-1	195,23
EQA0H61	AG08716541	13/06/2024	5509-0	130,16
DVI5A19	AG08717000	13/06/2024	5185-1	195,23
AKN6539	AG08717042	13/06/2024	5185-1	195,23
DQC0967	AG08717043	13/06/2024	5185-1	195,23
QOO4E51	AG08715848	13/06/2024	7625-1	293,47
DPM9C08	AG08715850	13/06/2024	5452-1	195,23
NXY3093	AG08715851	13/06/2024	5452-1	195,23
QPZ6271	AG08715852	13/06/2024	5541-4	195,23
AMR2E33	AG08715854	13/06/2024	7633-1	293,47
EBU0D78	AG08717046	13/06/2024	7633-1	293,47
BTK4478	AG08716785	16/06/2024	5185-1	195,23
FVC1I05	AG08715859	17/06/2024	5460-0	130,16

GWI3G49	AG08715860	17/06/2024	5460-0	130,16
PZB6J74	AG08716572	17/06/2024	7633-2	293,47
ERI9597	AG08716573	17/06/2024	5185-1	195,23
HDK4153	AG08717037	17/06/2024	5541-2	195,23
CLQ8G55	AG08716574	17/06/2024	7633-1	293,47
ELA2J13	AG08717038	17/06/2024	5541-2	195,23
SHC2E63	AG08717039	17/06/2024	5541-2	195,23
OQJ9910	AG08717061	17/06/2024	5541-2	195,23
DRK6236	AG08717063	17/06/2024	5541-2	195,23
QXA7A23	AG08717065	17/06/2024	5541-2	195,23
HDB0784	AG08717066	17/06/2024	5541-2	195,23
HHF6399	AG08717067	17/06/2024	5541-2	195,23
DBV3F42	AG08717068	17/06/2024	5541-2	195,23
RFX9I12	AG08717070	17/06/2024	5541-2	195,23
HJT4478	AG08717072	17/06/2024	5541-2	195,23
QXH3C09	AG08717074	17/06/2024	5541-2	195,23
FFS4D60	AG08717076	17/06/2024	5541-2	195,23
FNQ4576	AG08716743	17/06/2024	5541-2	195,23
PWN7211	AG08716925	17/06/2024	5185-1	195,23
PUZ9819	AG08716746	17/06/2024	5541-2	195,23
GZN7B19	AG08716787	17/06/2024	5185-1	195,23
EUV2E00	AG08716749	17/06/2024	5541-2	195,23
SYJ8I98	AG08716750	17/06/2024	5541-2	195,23
ERA3G94	AG08717170	17/06/2024	5550-0	130,16
EEZ9C66	AG08717172	17/06/2024	5550-0	130,16
DKD1112	AG08717173	17/06/2024	5568-0	195,23
HNO9810	AG08715924	17/06/2024	5185-1	195,23
QXF4A13	AG08716788	17/06/2024	5185-1	195,23
SHY6H58	AG08716839	17/06/2024	5452-1	195,23
RVJ9J07	AG08717202	17/06/2024	5452-6	195,23
PVS6C88	AG08717203	17/06/2024	5185-1	195,23
QOK3575	AG08715897	17/06/2024	5452-6	195,23
RFS9C99	AG08717142	17/06/2024	5452-6	195,23
HNN0284	AG08717144	17/06/2024	5185-1	195,23
OXD0528	AG08717542	17/06/2024	5185-1	195,23
DMF1571	AG08717543	17/06/2024	5185-1	195,23
PUC5072	AG08717547	17/06/2024	5185-1	195,23
ORB8489	AG08717548	17/06/2024	5185-1	195,23
QNV6562	AG08717549	17/06/2024	5185-1	195,23
HCM5845	AG08717550	17/06/2024	5185-1	195,23
DKQ3066	AG08717551	17/06/2024	5185-1	195,23
KMG2039	AG08717552	17/06/2024	5185-1	195,23
NAK1663	AG08717553	17/06/2024	5185-1	195,23
PZZ2G21	AG08717555	17/06/2024	5185-1	195,23
HMY1C37	AG08717559	17/06/2024	5185-1	195,23
HLA2A84	AG08717582	17/06/2024	5185-1	195,23
EZJ8J14	AG08717587	17/06/2024	5185-1	195,23
HOB8008	AG08717588	17/06/2024	5185-1	195,23
PWR1124	AG08717589	17/06/2024	6122-0	293,47
ORD2D10	AG08717590	17/06/2024	5185-1	195,23
CYB2633	AG08717592	17/06/2024	7633-1	293,47
HBU5310	AG08717595	17/06/2024	7633-1	293,47
EKO3258	AG08717598	17/06/2024	5550-0	130,16
RTW6I65	AG08717599	17/06/2024	5550-0	130,16
HBR5236	AG08717600	17/06/2024	5185-1	195,23
HGZ5F80	AG08717601	17/06/2024	5541-7	195,23
HBR5413	AG08717081	17/06/2024	5185-1	195,23
QMT5C03	AG08717602	17/06/2024	5550-0	130,16
EAL1C42	AG08717604	17/06/2024	5452-6	195,23
PUN8102	AG08717609	17/06/2024	5452-6	195,23
AME7G69	AG08714603	18/06/2024	5185-1	195,23
NGX6040	AG08716104	18/06/2024	7633-1	293,47
QOG0A42	AG08714604	18/06/2024	5185-1	195,23
PUT6A29	AG08714598	18/06/2024	7633-1	293,47
HLB9267	AG08717422	18/06/2024	5541-2	195,23
HNU2H77	AG08717423	18/06/2024	5541-2	195,23
EIN1I34	AG08717428	18/06/2024	5541-2	195,23
HKB5454	AG08716751	18/06/2024	5550-0	130,16
CYB0686	AG08714600	18/06/2024	7633-1	293,47
CRY3H17	AG08715543	18/06/2024	5568-0	195,23
SYE1D66	AG08716753	18/06/2024	6050-2	293,47
SSX4G33	AG08716754	18/06/2024	5665-0	130,16
FID6606	AG08716108	18/06/2024	5380-0	130,16
QXC6173	AG08716755	18/06/2024	5185-1	195,23
ODO8511	AG08717146	18/06/2024	5185-1	195,23
FXV2H17	AG08717610	18/06/2024	5541-2	195,23
RVS1I83	AG08717612	18/06/2024	5541-2	195,23
EQF1H95	AG08717613	18/06/2024	5541-2	195,23
BEJ0C31	AG08717614	18/06/2024	5541-2	195,23
PYW3191	AG08717615	18/06/2024	5541-2	195,23
KQY8D06	AG08717616	18/06/2024	5541-2	195,23
RUQ3H06	AG08717617	18/06/2024	5541-2	195,23
ORD2D10	AG08717681	18/06/2024	5541-2	195,23
FAZ3B29	AG08717682	18/06/2024	5541-2	195,23
SIQ3F44	AG08717683	18/06/2024	5541-2	195,23
QOM1061	AG08717684	18/06/2024	5541-2	195,23
HNW9531	AG08717687	18/06/2024	5541-2	195,23
QOK8B55	AG08715065	19/06/2024	5452-1	195,23
RMG9D90	AG08716792	19/06/2024	7633-2	293,47

HKS4801	AG08717206	19/06/2024	7633-1	293,47
RFD5H02	AG08716109	19/06/2024	7366-2	130,16
GSP1E44	AG08714606	19/06/2024	7633-1	293,47
GMZ8514	AG08717113	19/06/2024	5185-1	195,23
CSD1E71	AG08716545	19/06/2024	7633-1	293,47
PWV7A45	AG08715928	19/06/2024	5185-1	195,23
PVJ4071	AG08716110	19/06/2024	7684-1	130,16
LQM5672	AG08717433	19/06/2024	5541-2	195,23
OLP5012	AG08717434	19/06/2024	5541-2	195,23
FEX2A72	AG08717435	19/06/2024	5541-2	195,23
LUT6I88	AG08717436	19/06/2024	5541-2	195,23
QOV6A87	AG08717437	19/06/2024	5541-2	195,23
QUI7A79	AG08717082	19/06/2024	5452-6	195,23
QQL9156	AG08717084	19/06/2024	5550-0	130,16
QUB0F77	AG08717086	19/06/2024	5550-0	130,16
OQX4256	AG08717208	19/06/2024	7633-1	293,47
HCM4J93	AG08716581	19/06/2024	7625-2	293,47
HJD8812	AG08715724	19/06/2024	5738-0	293,47
GXF3271	AG08715066	19/06/2024	6017-5	293,47
OXG5244	AG08716758	19/06/2024	5550-0	130,16
EKU1G99	AG08712918	19/06/2024	5568-0	195,23
QOF1D77	AG08712919	19/06/2024	5622-3	88,38
RNQ2I70	AG08712920	19/06/2024	5568-0	195,23
RAZ8B37	AG08714961	19/06/2024	5746-3	130,16
PUL8253	AG08716579	19/06/2024	7633-1	293,47
CVC1I72	AG08716156	19/06/2024	5185-1	195,23
PXP3B54	AG08716158	19/06/2024	5185-1	195,23
GXF8162	AG08716160	19/06/2024	5185-1	195,23
HIN2118	AG08717241	19/06/2024	7684-1	130,16
EHI3C55	AG08717244	19/06/2024	7684-1	130,16
HIB1I66	AG08717689	19/06/2024	5185-1	195,23
EIV3F01	AG08717690	19/06/2024	5185-1	195,23
PWQ6822	AG08717691	19/06/2024	5185-1	195,23
FMO3228	AG08717692	19/06/2024	5185-1	195,23
PXH6961	AG08717693	19/06/2024	5185-1	195,23
CRO6345	AG08717694	19/06/2024	5185-1	195,23
PVF7998	AG08717696	19/06/2024	5185-1	195,23
EUX5E12	AG08717697	19/06/2024	5185-1	195,23
EMD0J48	AG08717698	19/06/2024	5185-1	195,23
OQZ0240	AG08717699	19/06/2024	5185-1	195,23
FYC7J66	AG08717703	19/06/2024	5185-1	195,23
HDF2671	AG08717209	19/06/2024	5452-1	195,23
JIH8207	AG08717704	19/06/2024	5185-1	195,23
QYN5C92	AG08717705	19/06/2024	5185-1	195,23
GWS5967	AG08717706	19/06/2024	5185-1	195,23
HCM2G46	AG08717707	19/06/2024	5185-1	195,23
NYE7355	AG08717708	19/06/2024	5185-1	195,23
HBW0A37	AG08717709	19/06/2024	5185-1	195,23
ETG0822	AG08717710	19/06/2024	5185-1	195,23
ETF1469	AG08717712	19/06/2024	5185-1	195,23
DMV5266	AG08717713	19/06/2024	5185-1	195,23
GUY7920	AG08717714	19/06/2024	5185-1	195,23
CDJ9912	AG08717715	19/06/2024	5185-1	195,23
DGA3B39	AG08717716	19/06/2024	5185-1	195,23
BZT2608	AG08717718	19/06/2024	5185-1	195,23
EGA3J61	AG08717719	19/06/2024	5185-1	195,23
QNX3F37	AG08717720	19/06/2024	5185-1	195,23
EGO5E72	AG08717761	19/06/2024	5185-1	195,23
HGG5176	AG08717215	19/06/2024	5460-0	130,16
RNV1B55	AG08717762	19/06/2024	5185-1	195,23
EDF3G13	AG08717765	19/06/2024	5185-1	195,23
PXU3761	AG08717767	19/06/2024	5185-1	195,23
PUC5072	AG08717769	19/06/2024	5185-1	195,23
QNH6F03	AG08717770	19/06/2024	5185-1	195,23
RMT5D69	AG08717771	19/06/2024	7714-2	130,16
SHK3G98	AG08715548	20/06/2024	5568-0	195,23
OQV5G20	AG08717438	20/06/2024	5541-2	195,23
JSB9610	AG08717440	20/06/2024	5541-2	195,23
HDF0B45	AG08717663	20/06/2024	5541-2	195,23
KVN6873	AG08717664	20/06/2024	5541-2	195,23
JXK8B07	AG08717668	20/06/2024	5541-2	195,23
RFO2I63	AG08717670	20/06/2024	5541-2	195,23
RVB9A07	AG08714608	20/06/2024	6041-1	195,23
LOJ6E71	AG08717673	20/06/2024	5541-2	195,23
HHF5220	AG08717674	20/06/2024	5541-2	195,23
ERX4B36	AG08717676	20/06/2024	5541-2	195,23
FJP0D21	AG08715726	20/06/2024	5541-2	195,23
QXM3F09	AG08717088	20/06/2024	5509-0	130,16
PVW4H82	AG08715727	20/06/2024	5541-2	195,23
HDF1428	AG08715728	20/06/2024	5541-2	195,23
HEC1354	AG08716935	20/06/2024	5185-1	195,23
OQR8284	AG08715729	20/06/2024	5541-2	195,23
PVD1199	AG08715730	20/06/2024	5541-2	195,23
HJT1E36	AG08715731	20/06/2024	5541-2	195,23
EMC2H56	AG08715732	20/06/2024	5541-2	195,23
DUR3D17	AG08715733	20/06/2024	5541-2	195,23
GZS9I25	AG08716936	20/06/2024	7633-1	293,47
ATJ9782	AG08716937	20/06/2024	5185-1	195,23
HFB7200	AG08717562	20/06/2024	5550-0	130,16

CJS1853	AG08717563	20/06/2024	7633-1	293,47
HDV2F02	AG08715737	20/06/2024	5541-2	195,23
FHY7J50	AG08715738	20/06/2024	5541-2	195,23
RUD8A88	AG08715739	20/06/2024	5541-2	195,23
EMH9C61	AG08717741	20/06/2024	5541-2	195,23
FNK5E27	AG08717742	20/06/2024	5541-2	195,23
OWS6028	AG08716939	20/06/2024	5185-1	195,23
CLE7F84	AG08716940	20/06/2024	5185-1	195,23
GXF9A73	AG08717743	20/06/2024	5541-2	195,23
HJT4478	AG08717744	20/06/2024	5541-2	195,23
DVI5A19	AG08717222	20/06/2024	5185-1	195,23
FEQ4227	AG08716795	20/06/2024	5185-1	195,23
FAI2G29	AG08717223	20/06/2024	7633-1	293,47
PXU2738	AG08717745	20/06/2024	5541-2	195,23
QXU6B75	AG08716583	20/06/2024	5452-6	195,23
EMF5J88	AG08717210	20/06/2024	5185-1	195,23
RFY2J32	AG08717148	20/06/2024	5550-0	130,16
ERI9597	AG08717149	20/06/2024	5185-1	195,23
SYD2I63	AG08713234	20/06/2024	5665-0	130,16
OQO5B76	AG08713235	20/06/2024	5550-0	130,16
HJD8602	AG08717115	20/06/2024	5185-1	195,23
HJT1765	AG08717116	20/06/2024	5185-1	195,23
FVC1I05	AG08717774	20/06/2024	5185-1	195,23
OWH1G94	AG08717775	20/06/2024	5185-1	195,23
HOB8529	AG08717776	20/06/2024	5185-1	195,23
MFK2485	AG08717778	20/06/2024	5185-1	195,23
QUV0D73	AG08717779	20/06/2024	5185-1	195,23
OQW8G30	AG08717780	20/06/2024	5185-1	195,23
CDL1C57	AG08717801	20/06/2024	5185-1	195,23
OWS6028	AG08717802	20/06/2024	5185-1	195,23
DAI1181	AG08717804	20/06/2024	5185-1	195,23
FOR3C71	AG08717805	20/06/2024	5185-1	195,23
GXF8816	AG08717806	20/06/2024	5185-1	195,23
HJE1F97	AG08717807	20/06/2024	5185-1	195,23
AKN6539	AG08717808	20/06/2024	5185-1	195,23
HIO7H88	AG08717810	20/06/2024	5185-1	195,23
JVR4J14	AG08717811	20/06/2024	5185-1	195,23
GHY5J30	AG08717812	20/06/2024	5185-1	195,23
GZS9I25	AG08717813	20/06/2024	5185-1	195,23
EGF9534	AG08717815	20/06/2024	5185-1	195,23
CPJ5J04	AG08717816	20/06/2024	5185-1	195,23
CYY1000	AG08717817	20/06/2024	5185-1	195,23
MTT1340	AG08717818	20/06/2024	5185-1	195,23
PZQ1C93	AG08717819	20/06/2024	5185-1	195,23
CWI6075	AG08717820	20/06/2024	5185-1	195,23
FAG6603	AG08717945	20/06/2024	5185-1	195,23
FMO0D25	AG08717947	20/06/2024	7633-1	293,47
FVP1H12	AG08717951	20/06/2024	7633-1	293,47
EQJ6997	AG08717621	21/06/2024	5185-1	195,23
EFX8H86	AG08717224	21/06/2024	5185-1	195,23
GPM7425	AG08717225	21/06/2024	5185-1	195,23
HNN4698	AG08717117	21/06/2024	5185-1	195,23
GZX6691	AG08715950	21/06/2024	5452-1	195,23
PXR1308	AG08717679	21/06/2024	5541-2	195,23
DOR9127	AG08717680	21/06/2024	5541-2	195,23
RVX8C01	AG08717721	21/06/2024	5541-2	195,23
HLY8E88	AG08717228	21/06/2024	5185-1	195,23
OWV3116	AG08717229	21/06/2024	5185-1	195,23
OWS6028	AG08717230	21/06/2024	5185-1	195,23
PVV1432	AG08716111	21/06/2024	5541-7	195,23
AWS1A87	AG08716112	21/06/2024	5452-2	195,23
FFP6E66	AG08717723	21/06/2024	5541-2	195,23
HND7D35	AG08717724	21/06/2024	5541-2	195,23
DNQ8613	AG08717727	21/06/2024	5541-2	195,23
QNR7681	AG08717728	21/06/2024	7684-1	130,16
SJD9D21	AG08717729	21/06/2024	7684-1	130,16
HBZ1D16	AG08717090	21/06/2024	5452-2	195,23
DHT6J03	AG08717092	21/06/2024	5185-1	195,23
RFW3F51	AG08717094	21/06/2024	5452-6	195,23
QUU1148	AG08717095	21/06/2024	5509-0	130,16
OMD6J35	AG08716546	21/06/2024	5568-0	195,23
CNZ5G78	AG08715069	21/06/2024	5452-6	195,23
PBY5G63	AG08716584	21/06/2024	7633-1	293,47
RNT2J32	AG08714390	21/06/2024	5665-0	130,16
ONL8A91	AG08716548	21/06/2024	5185-1	195,23
IBM0245	AG08716549	21/06/2024	5185-1	195,23
KYP0A79	AG08715951	21/06/2024	5185-1	195,23
QPE7G71	AG08717566	21/06/2024	5541-2	195,23
SIM9I64	AG08715072	21/06/2024	5452-6	195,23
OPH8775	AG08717246	21/06/2024	5185-1	195,23
OMH2015	AG08717568	21/06/2024	5541-2	195,23
GOW7F76	AG08716587	21/06/2024	5452-6	195,23
OLT9759	AG08716797	21/06/2024	5185-1	195,23
GRW8208	AG08716798	21/06/2024	5185-1	195,23
EMC2H56	AG08716588	21/06/2024	7633-1	293,47
CQI1058	AG08716799	21/06/2024	5185-1	195,23
GSW0C21	AG08716550	21/06/2024	5746-1	130,16
RFJ2J76	AG08717151	21/06/2024	7633-1	293,47
HEU3444	AG08717152	21/06/2024	5185-1	195,23

BBC6I42	AG08717283	21/06/2024	7366-2	130,16
DEV1B59	AG08717953	21/06/2024	5185-1	195,23
DOT6864	AG08717954	21/06/2024	5185-1	195,23
EIX2317	AG08717955	21/06/2024	5185-1	195,23
FLU0F72	AG08717959	21/06/2024	5185-1	195,23
GRR6226	AG08717960	21/06/2024	5185-1	195,23
PFF8H79	AG08717963	21/06/2024	5185-1	195,23
HIH1D78	AG08717964	21/06/2024	5185-1	195,23
JHU3880	AG08717965	21/06/2024	5185-1	195,23
PUE0H67	AG08717966	21/06/2024	5185-1	195,23
HAV7J15	AG08717968	21/06/2024	5185-1	195,23
HIB1I66	AG08717969	21/06/2024	5185-1	195,23
CCM6430	AG08717971	21/06/2024	5185-1	195,23
HJT1014	AG08717972	21/06/2024	5185-1	195,23
ARN4606	AG08717974	21/06/2024	5185-1	195,23
KZV9C42	AG08717975	21/06/2024	5185-1	195,23
BVB6170	AG08717976	21/06/2024	5185-1	195,23
HMY1C37	AG08717977	21/06/2024	5185-1	195,23
GTD4594	AG08717978	21/06/2024	5185-1	195,23
PVA2573	AG08717979	21/06/2024	5185-1	195,23
ODO8511	AG08717980	21/06/2024	5185-1	195,23
PVD8J00	AG08718022	21/06/2024	5185-1	195,23
DQN7C65	AG08718024	21/06/2024	5185-1	195,23
IBM0245	AG08718027	21/06/2024	5185-1	195,23
DSM1406	AG08718028	21/06/2024	5185-1	195,23
OPX0D18	AG08718029	21/06/2024	5185-1	195,23
CPU8470	AG08718030	21/06/2024	5185-1	195,23
EEO7814	AG08718032	21/06/2024	5185-1	195,23
PUR0779	AG08718033	21/06/2024	5185-1	195,23
OQL3827	AG08718034	21/06/2024	5185-1	195,23
PXN5J68	AG08718036	21/06/2024	6041-1	195,23
PUU1845	AG08718037	21/06/2024	5541-7	195,23
HNS7E71	AG08718039	21/06/2024	7633-1	293,47
OPZ1714	AG08718040	21/06/2024	7633-1	293,47
RNX9E82	AG08718081	21/06/2024	7633-1	293,47
GHI8D05	AG08718083	21/06/2024	5550-0	130,16
HCT6H09	AG08717180	21/06/2024	7030-1	293,47
FBT6B20	AG08717461	21/06/2024	5380-0	130,16
HMK1J85	AG08716348	21/06/2024	6050-1	293,47
HDI8F83	AG08714392	22/06/2024	5738-0	293,47
BUR8881	AG08715929	22/06/2024	5185-1	195,23
GSW5433	AG08715930	22/06/2024	5185-1	195,23
FFP6E66	AG08717625	22/06/2024	5541-2	195,23
OQX1685	AG08717626	22/06/2024	5541-2	195,23
FLZ7934	AG08717627	22/06/2024	5541-2	195,23
HLM6200	AG08717408	22/06/2024	5797-0	2934,70
HLM6200	AG08717409	22/06/2024	5207-0	88,38
LTZ3J78	AG08717630	22/06/2024	5541-2	195,23
FNT1H71	AG08717631	22/06/2024	5541-2	195,23
FLO5J82	AG08717632	22/06/2024	5541-2	195,23
GSC3114	AG08717633	22/06/2024	5541-2	195,23
PUV0E67	AG08717286	22/06/2024	5452-1	195,23
PUV0E67	AG08717287	22/06/2024	5550-0	130,16
IDB3321	AG08716800	22/06/2024	5185-1	195,23
GPG2J06	AG08717216	22/06/2024	5185-1	195,23
PKK2B98	AG08714966	22/06/2024	7366-2	130,16
HHF6567	AG08714967	22/06/2024	5622-3	88,38
LSX7B25	AG08714968	22/06/2024	5231-2	130,16
RNF2D90	AG08717644	22/06/2024	5550-0	130,16
RUT2A70	AG08717217	22/06/2024	5487-0	195,23
OQL5700	AG08717218	22/06/2024	5380-0	130,16
EYR9712	AG08715931	22/06/2024	5185-1	195,23
HDF1283	AG08717649	22/06/2024	5550-0	130,16
AZJ5J12	AG08717220	22/06/2024	5550-0	130,16
PUQ3230	AG08717781	22/06/2024	5550-0	130,16
NPA3H23	AG08717650	22/06/2024	5452-1	195,23
FEG2C81	AG08716592	22/06/2024	7625-2	293,47
DAI4371	AG08716552	23/06/2024	5452-2	195,23
RNQ1E27	AG08716553	23/06/2024	5452-6	195,23
PYH0974	AG08716593	23/06/2024	5525-0	130,16
RAW3I96	AG08716594	23/06/2024	5525-0	130,16
HEF2992	AG08716595	23/06/2024	5525-0	130,16
HJD9557	AG08717231	23/06/2024	5525-0	130,16
CNM2833	AG08717120	23/06/2024	5185-1	195,23
HFX7196	AG08717301	23/06/2024	5185-1	195,23
GVE4683	AG08717302	23/06/2024	5185-1	195,23
CAN3J12	AG08717303	23/06/2024	5185-1	195,23
CKI1634	AG08717304	23/06/2024	5185-1	195,23
DGG5933	AG08717305	23/06/2024	7633-1	293,47
HJT4610	AG08717306	24/06/2024	5185-1	195,23
SHX2H86	AG08716555	24/06/2024	5452-2	195,23
ETO1486	AG08717307	24/06/2024	7633-1	293,47
LQH0940	AG08717308	24/06/2024	5185-1	195,23
FAG3B19	AG08717730	24/06/2024	5541-2	195,23
BZF9B17	AG08714610	24/06/2024	6041-2	195,23
ENW5064	AG08717732	24/06/2024	5541-2	195,23
PYE5E12	AG08717734	24/06/2024	5541-2	195,23
BZF9B17	AG08714611	24/06/2024	7366-2	130,16
HNX5622	AG08717736	24/06/2024	5541-2	195,23

QNU8044	AG08717740	24/06/2024	5541-2	195,23
OWQ9668	AG08718162	24/06/2024	5541-2	195,23
EVA3A29	AG08718165	24/06/2024	5541-2	195,23
EYV3C88	AG08718166	24/06/2024	5541-2	195,23
PVB5791	AG08718168	24/06/2024	5541-2	195,23
CMD0D59	AG08718169	24/06/2024	5541-2	195,23
FRQ9H99	AG08718170	24/06/2024	5541-2	195,23
QNR6C49	AG08718171	24/06/2024	5541-2	195,23
FUG2A45	AG08717635	24/06/2024	7633-1	293,47
HLD5F73	AG08718087	24/06/2024	5541-2	195,23
HDT7008	AG08718088	24/06/2024	5541-2	195,23
DWH0C62	AG08717571	24/06/2024	5452-2	195,23
DXA6038	AG08718089	24/06/2024	5541-2	195,23
AOC3D44	AG08718090	24/06/2024	5541-2	195,23
PWO6606	AG08718091	24/06/2024	5541-2	195,23
QMT5C03	AG08718092	24/06/2024	5541-2	195,23
RFO2I63	AG08718097	24/06/2024	5541-2	195,23
QPU0841	AG08718098	24/06/2024	5541-2	195,23
HIQ7706	AG08717296	24/06/2024	5819-5	880,41
SYP2G19	AG08717651	24/06/2024	7633-1	293,47
HIQ7706	AG08717298	24/06/2024	5720-0	195,23
OQS7285	AG08717652	24/06/2024	5991-0	293,47
OYD8H96	AG08717842	24/06/2024	5541-4	195,23
RFK9H44	AG08717844	24/06/2024	5592-0	130,16
BDZ7G85	AG08717845	24/06/2024	5509-0	130,16
PZT0D49	AG08717466	24/06/2024	7633-2	293,47
PTO0I09	AG08717467	24/06/2024	7633-1	293,47
HDB0D06	AG08717468	24/06/2024	7633-1	293,47
FEK3J55	AG08717154	24/06/2024	5185-1	195,23
NGF9603	AG08717782	24/06/2024	5665-0	130,16
OPR5I02	AG08717783	24/06/2024	5185-1	195,23
CUC7J77	AG08718262	24/06/2024	5541-2	195,23
LEG9I34	AG08718263	24/06/2024	5541-2	195,23
PXJ3736	AG08718265	24/06/2024	5541-2	195,23
GWK3687	AG08716556	24/06/2024	6041-1	195,23
EME1595	AG08718269	24/06/2024	5541-2	195,23
EEM1H57	AG08718272	24/06/2024	5541-2	195,23
FDO5D43	AG08718275	24/06/2024	5541-2	195,23
RUJ8D17	AG08718277	24/06/2024	5541-2	195,23
FEX7A52	AG08718278	24/06/2024	5541-2	195,23
RVP8E15	AG08718279	24/06/2024	5541-2	195,23
HDF0C08	AG08716349	24/06/2024	5541-7	195,23
BLO0443	AG08716350	24/06/2024	5452-6	195,23
ELS5J51	AG08717786	24/06/2024	5665-0	130,16
RTZ7J91	AG08717248	25/06/2024	7684-1	130,16
PXB6650	AG08717750	25/06/2024	5991-0	293,47
QMQ2119	AG08717751	25/06/2024	5991-0	293,47
GRW6327	AG08717311	25/06/2024	5185-1	195,23
KQK0923	AG08717299	25/06/2024	5460-0	130,16
QXM9J74	AG08718173	25/06/2024	5541-2	195,23
CXS3221	AG08714612	25/06/2024	5185-1	195,23
RUU4D33	AG08718174	25/06/2024	5541-2	195,23
OPK3282	AG08718176	25/06/2024	5541-2	195,23
RVZ9C41	AG08718178	25/06/2024	5541-2	195,23
FGQ4821	AG08718179	25/06/2024	5541-2	195,23
FHL4958	AG08718203	25/06/2024	5541-2	195,23
DUC9180	AG08718204	25/06/2024	5541-2	195,23
CAE4202	AG08717312	25/06/2024	5185-1	195,23
FPU4496	AG08714613	25/06/2024	7366-2	130,16
QOB5219	AG08717313	25/06/2024	7633-1	293,47
HDK9F55	AG08717753	25/06/2024	5185-1	195,23
BMG0475	AG08717637	25/06/2024	5185-1	195,23
HEX5639	AG08717316	25/06/2024	7633-1	293,47
GZS3G52	AG08718103	25/06/2024	6050-1	293,47
GIL6J90	AG08714970	25/06/2024	5452-1	195,23
RTK3A16	AG08716558	25/06/2024	7633-1	293,47
FOW3F40	AG08718207	25/06/2024	5541-2	195,23
DTP5398	AG08718208	25/06/2024	5541-2	195,23
CXA8811	AG08717846	25/06/2024	5452-6	195,23
SIV9D21	AG08718104	25/06/2024	7684-2	130,16
RNG3C44	AG08717574	25/06/2024	5452-6	195,23
QOW1928	AG08714971	25/06/2024	5819-6	880,41
PUR6281	AG08718106	25/06/2024	5401-0	195,23
EDV3J91	AG08717236	25/06/2024	7633-1	293,47
PYO3925	AG08716705	25/06/2024	5916-1	1467,35
RFV1F13	AG08717240	25/06/2024	6041-2	195,23
HNM6021	AG08716354	25/06/2024	5541-2	195,23
QPY2790	AG08717469	25/06/2024	5720-0	195,23
OQN6764	AG08717249	25/06/2024	7684-1	130,16
HMD0849	AG08717250	25/06/2024	5185-1	195,23
SIW0B44	AG08718381	25/06/2024	5185-1	195,23
BTN8C49	AG08718386	25/06/2024	5185-1	195,23
ERW5A37	AG08718387	25/06/2024	5185-1	195,23
CVR0B65	AG08718390	25/06/2024	5185-1	195,23
FEQ5H54	AG08718392	25/06/2024	5185-1	195,23
OOZ6G50	AG08718394	25/06/2024	5185-1	195,23
RFM1E15	AG08718395	25/06/2024	5185-1	195,23
OXK3143	AG08717788	25/06/2024	5452-2	195,23
EWL3809	AG08717754	26/06/2024	5452-2	195,23

EAF1712	AG08717638	26/06/2024	5185-1	195,23
GWF7G36	AG08718211	26/06/2024	5541-2	195,23
QQY3850	AG08718212	26/06/2024	5541-2	195,23
DDN9013	AG08716115	26/06/2024	7625-2	293,47
PXO3287	AG08716116	26/06/2024	7625-2	293,47
OWY1I60	AG08716117	26/06/2024	5452-6	195,23
FLA4D93	AG08717318	26/06/2024	7633-1	293,47
OXD7045	AG08715934	26/06/2024	5185-1	195,23
RGB1F58	AG08717320	26/06/2024	7633-1	293,47
EYL5231	AG08715935	26/06/2024	5185-1	195,23
GYI6J98	AG08714614	26/06/2024	5185-1	195,23
RFH9C47	AG08718217	26/06/2024	5541-2	195,23
GVG6D33	AG08717850	26/06/2024	5541-4	195,23
EKO3258	AG08717851	26/06/2024	5541-4	195,23
NYA8943	AG08717755	26/06/2024	5991-0	293,47
KEU3724	AG08717756	26/06/2024	5991-0	293,47
OWI9917	AG08717784	26/06/2024	5185-1	195,23
OBD2D36	AG08717471	26/06/2024	7633-2	293,47
OPU8F63	AG08717577	26/06/2024	5452-6	195,23
GXF3132	AG08717134	26/06/2024	5525-0	130,16
QOY5E00	AG08717785	26/06/2024	7633-1	293,47
HIC0926	AG08717578	26/06/2024	5550-0	130,16
EYW4162	AG08717579	26/06/2024	5550-0	130,16
FXJ1C98	AG08717580	26/06/2024	7633-1	293,47
OWI8054	AG08718121	26/06/2024	5550-0	130,16
HHF5342	AG08718122	26/06/2024	7633-1	293,47
GTA6F20	AG08717657	26/06/2024	7633-1	293,47
HJR3725	AG08716356	26/06/2024	5550-0	130,16
OXG9J23	AG08716357	26/06/2024	7625-1	293,47
SYJ5J41	AG08716358	26/06/2024	5452-6	195,23
PXV4D30	AG08716360	26/06/2024	5541-7	195,23
EPO6C50	AG08718401	26/06/2024	5550-0	130,16
FXJ1C98	AG08718402	26/06/2024	6122-0	293,47
OVP0C04	AG08716709	26/06/2024	5541-2	195,23
NYS6H06	AG08716710	26/06/2024	5541-2	195,23
RVQ6A04	AG08716711	26/06/2024	5541-2	195,23
HBR7446	AG08716712	26/06/2024	5541-2	195,23
CHI4487	AG08718123	26/06/2024	5460-0	130,16
OOZ4448	AG08717157	26/06/2024	5185-1	195,23
EPG4A44	AG08718127	26/06/2024	5460-0	130,16
QPH4398	AG08717158	26/06/2024	5568-0	195,23
QAE4E89	AG08717790	26/06/2024	6050-2	293,47
HLW4815	AG08717792	26/06/2024	5720-0	195,23
QMR7625	AG08718464	26/06/2024	5185-1	195,23
QQB5836	AG08718465	26/06/2024	5185-1	195,23
RVS1H26	AG08718466	26/06/2024	5185-1	195,23
SIP0G38	AG08718467	26/06/2024	5185-1	195,23
GZA7427	AG08718468	26/06/2024	5185-1	195,23
FGD2524	AG08718471	26/06/2024	5185-1	195,23
EFC3303	AG08718472	26/06/2024	5185-1	195,23
SHO8F48	AG08718473	26/06/2024	5185-1	195,23
EVC9990	AG08718474	26/06/2024	5185-1	195,23
HJT1271	AG08718478	26/06/2024	5452-6	195,23
NYS6H06	AG08718601	26/06/2024	5541-2	195,23
RVQ6A04	AG08718602	26/06/2024	5541-2	195,23
OPX4308	AG08718341	27/06/2024	5185-1	195,23
PZV3E59	AG08717254	27/06/2024	7633-1	293,47
HJT0177	AG08717257	27/06/2024	7633-1	293,47
FDF8086	AG08718220	27/06/2024	5541-2	195,23
JTZ0G59	AG08718481	27/06/2024	5541-2	195,23
SYA4A94	AG08718482	27/06/2024	5541-2	195,23
PVF1910	AG08718483	27/06/2024	5541-2	195,23
QYI4I46	AG08718484	27/06/2024	5541-2	195,23
AZZ8378	AG08718343	27/06/2024	5185-1	195,23
PYP2045	AG08718485	27/06/2024	5541-2	195,23
GRU1J48	AG08718486	27/06/2024	5541-2	195,23
FNK5E27	AG08718344	27/06/2024	5185-1	195,23
KZU8744	AG08718345	27/06/2024	5185-1	195,23
PVH4644	AG08717981	27/06/2024	5185-1	195,23
FKO5569	AG08718346	27/06/2024	7633-1	293,47
OPB2106	AG08717757	27/06/2024	5541-7	195,23
DXD3G04	AG08715075	27/06/2024	7633-1	293,47
PUR6756	AG08717259	27/06/2024	7684-1	130,16
GEQ9A03	AG08717853	27/06/2024	5541-4	195,23
GZE7027	AG08717855	27/06/2024	5665-0	130,16
PYH6746	AG08718241	27/06/2024	5541-2	195,23
RFO7F66	AG08718242	27/06/2024	5541-2	195,23
DJG0063	AG08718282	27/06/2024	5185-1	195,23
GRR2471	AG08718283	27/06/2024	5185-1	195,23
RTD6F99	AG08716511	27/06/2024	6041-2	195,23
SIA8D62	AG08718112	27/06/2024	7684-2	130,16
PYR9892	AG08718113	27/06/2024	7684-2	130,16
RNJ3G15	AG08718114	27/06/2024	7684-2	130,16
HHD6427	AG08718116	27/06/2024	7684-2	130,16
OXH8804	AG08718117	27/06/2024	7684-2	130,16
HNB4944	AG08717476	27/06/2024	5746-1	130,16
HJT4204	AG08718130	27/06/2024	5746-1	130,16
NYA1717	AG08718284	27/06/2024	7625-2	293,47
DYH4E00	AG08717793	27/06/2024	6050-1	293,47

PWV2552	AG08717794	27/06/2024	6050-1	293,47
PVD0749	AG08718610	27/06/2024	5185-1	195,23
DFK5062	AG08718614	27/06/2024	5185-1	195,23
OPM0077	AG08718615	27/06/2024	5185-1	195,23
OQN0487	AG08718616	27/06/2024	5185-1	195,23
FAR8207	AG08718617	27/06/2024	5185-1	195,23
RVF7H96	AG08718618	27/06/2024	5185-1	195,23
SYS1F98	AG08718620	27/06/2024	7714-2	130,16
JGK3803	AG08718682	27/06/2024	6122-0	293,47
HOB9465	AG08715957	28/06/2024	5185-1	195,23
GRR3273	AG08718064	28/06/2024	5185-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 28 de outubro de 2024 - Total de registros: 1218

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9ACDCBF3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 91

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 91/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RTJ5A83	03/10/2024	30/10/2023	RJ-325/2024	L002938328	DEFERIDO
QOH6843	03/10/2024	04/08/2023	RJ-345/2024	L002932093	INDEFERIDO
OWH3775	03/10/2024	17/10/2023	RJ-346/2024	L002937462	INDEFERIDO
FPZ6C75	03/10/2024	11/12/2023	RJ-347/2024	L002943369	INDEFERIDO
PUD2B88	03/10/2024	28/09/2023	RJ-355/2024	P300006539	INDEFERIDO
PUR3333	03/10/2024	10/10/2023	RJ-356/2024	L002936416	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 3 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7C2CB5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 30/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOÃO BATISTA ROSA – 81090625634-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 02.543.161/0001-57**, sediada em PRATA-MG, na Rua da Gavea, n° 06, bairro Belvedere, CEP: 38.140-000; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARRANJOS, COROAS DE FLORES E VASOS ORNAMENTAIS COMEMORATIVOS PARA A DECORAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DA SAUDADE E MORADA DO SOL, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DE FINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

JOÃO BATISTA ROSA – 81090625634-ME inscrita no CNPJ sob o **n° 02.543.161/0001-57,** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, perfazendo o valor total de **R$ 48.222,50 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos**).

JOÃO BATISTA ROSA – 81090625634-ME					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
01	20	UN	ARRANJO DE FLORES * NATURAIS DO CAMPO, MEDINDO 0,80 M DE ALTURA POR 1 M DE COMPRIMENTO	R$ 249,50	R$ 4.990,00
02	20	UN	COROA DE FLORES * MÉDIA, MEDINDO 120CM DE DIÂMENTRO COM FAIXA	R$ 539,50	R$ 10.790,00
03	300	PC	CRISANTEMO * BOLA BELGA POTE 20	R$ 50,00	R$ 15.000,00
04	50	UN	CRÓTON * PLANTA - POTE 17	R$ 32,50	R$ 1.625,00

05	50	UN	CRÓTON * PLANTA - POTE 24	R$ 74,75	R$ 3.737,50
06	50	UN	POINSETTIA P14 VERMELHO	R$ 27,40	R$ 1.370,00
07	1.800	UN	VASO DE KALANCHOE * EM CORES VARIADAS POTE 06	R$ 5,95	R$ 10.710,00
VALOR TOTAL:					**R$ 48.222,50**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- Para os **Itens 01 e 02**, o prazo de entrega será de até 12 (doze) horas contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado. Para os **Itens de 03 a 07**, o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 01 (uma) hora. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também no mesmo prazo, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secrtária Municipal de Governo

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Empresa:

JOÃO BATISTA ROSA – 81090625634-ME
CNPJ SOB O N° 02.543.161/0001-57

Itens de **n° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.**

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:26CD8479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024 DISPENSA N° 079/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024 DISPENSA N° 079/2024
Às 13:00 (treze horas) do dia 30 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 079/2024, cujo objeto trata se de A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CORREÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA FRIA DA MARCA: "ELBER"; MODELO: CSV 1000 LOCALIZADA EM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

ITEM/CÓDIGO	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QNT***	***FORN.1***	***FORN. 2***	***FORN.3***
				SERC-REFRIGERAÇÃO	*FRIO BEL*	*LIFETEC*
				CNPJ: 29.156.814/0001-00	***CNPJ: 00.416.906/0001-91***	***CNPJ: 13.704.844/0001-65***
01 - 28652	Módulo do compressor 12 V 24 V. Fabricante: Elber; Modelo: CSV 1000	UN	01	R$620,00	R$725,00	R$750,00
				Total: R$620,00	**Total: R$725,00**	**Total: R$ 750,00**
02 - 28653	Fontes chaveada 12 V 30 A	UN	03	R$83,00	R$120,00	R$300,00
				Total: R$249,00	**Total: R$360,00**	**Total: R$ 900,00**
03 - 28651	Capacitor Eletrolítico 30UF 250V	UN	02	R$55,00	R$90,00	R$67,00
				Total: R$110,00	**Total: R$180,00**	**Total: R$ 134,00**
04 -28654	Bateria Estacionária 12V 150AH	UN	02	R$1.649,00	R$1.800,00	R$2.675,00
				Total: R$3.298,00	**Total: R$3.600,00**	**Total: R$5.350,00**
Total do lote				**R$ 4.277,00**	**R$4.865,00**	**R$7.134,00**

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações, verificou se que a empresa. **SERC REFRIGERAÇÃO CNPJ Nº 29.156.814/0001-00 Sagrou se vencedora dos itens com proposta de :**

ITEM/CÓDIGO	***DESCRIÇÃO***	***UN***	***QNT***	***FORN.1***
				SERC-REFRIGERAÇÃO
				CNPJ: 29.156.814/0001-00
01 - 28652	Módulo do compressor 12 V 24 V. Fabricante: Elber; Modelo: CSV 1000	UN	01	R$620,00
				Total: R$620,00
02 - 28653	Fontes chaveada 12 V 30 A	UN	03	R$83,00
				Total: R$249,00
03 - 28651	Capacitor Eletrolítico 30UF 250V	UN	02	R$55,00
				Total: R$110,00
04 -28654	Bateria Estacionária 12V 150AH	UN	02	R$1.649,00
				Total: R$3.298,00
Total do lote				**R$ 4.277,00**

. Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa. **SERC REFRIGERAÇÃO CNPJ Nº 29.156.814/0001-00,**

por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 079/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a serem contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 30 de outubro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3374ADA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 DISPENSA N° 075/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 DISPENSA N° 075/2024
Às 09:00 (nove horas) do dia 30 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 078/2024, cujo objeto trata se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 12.000BTU/H A SEREM INSTALADOS EM SALAS NAS UNIDADES DE SAÚDE.Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**FORN.1** M.M REFRIGERAÇÃO **CNPJ 17.244.883/0001-88**	**FORN. 2** SERC REFIRGERAÇÃO **CNPJ: 29.156.814/0001-00**	**FORN.3** LV REFRIGERAÇÃO **CNPJ 55.904.022/0001-78**	**MENOR VALOR UNITÁRIO**
	Mão de obra especializada em instalação de ar condicionado 12.000BTU/h incluindo kit necessário para instalação.	UN	04	R$ 975,00	R$950,00	R$ 800,00	R$ 800,00

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações, verificou se que a empresa:
LV REFRIGERAÇÃO CNPJ Nº 55.904.022/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO (R$)	MENOR VALOR TOTAL (R$)
	Mão de obra especializada em instalação de ar condicionado 12.000BTU/h incluindo kit necessário para instalação	UN	04	R$800,00	R$3.200,00
TOTAL					R$3.200,00

Atendeu ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas. **LV REFRIGERAÇÃO CNPJ Nº 55.904.022/0001-78,** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 078/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a serem contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 30 de outubro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2CD76F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 203/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 203/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1127ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PWU4682	21/10/2024	15/07/2023	RJ-1653/2024	R100038759	INDEFERIDO
GZQ9774	21/10/2024	07/11/2021	RJ-1661/2024	R005256741	INDEFERIDO
GZQ9774	21/10/2024	13/07/2021	RJ-1660/2024	R005080821	INDEFERIDO
GZQ9774	21/10/2024	03/07/2021	RJ-1659/2024	R005063161	INDEFERIDO
HKL9D15	21/10/2024	06/08/2023	RJ-1658/2024	R100043000	INDEFERIDO
QXH5460	21/10/2024	18/12/2023	RJ-1657/2024	R100067410	INDEFERIDO
EGH4781	21/10/2024	29/11/2023	RJ-1656/2024	R100063458	INDEFERIDO
PUJ8476	21/10/2024	15/07/2023	RJ-1655/2024	R100038654	INDEFERIDO
IAO2C67	21/10/2024	10/06/2023	RJ-1654/2024	R100033249	INDEFERIDO
OWT2219	21/10/2024	01/09/2023	RJ-1636/2024	R100047133	INDEFERIDO
PWU4682	21/10/2024	23/06/2023	RJ-1652/2024	R100035357	INDEFERIDO
RTW0J27	21/10/2024	16/12/2023	RJ-1651/2024	R100066850	INDEFERIDO
RFV5H44	21/10/2024	09/12/2023	RJ-1650/2024	R100065405	INDEFERIDO
QPX6G54	21/10/2024	17/12/2023	RJ-1649/2024	R100067190	INDEFERIDO
QPW1I01	21/10/2024	04/08/2023	RJ-1648/2024	R100042416	INDEFERIDO
FKA2719	21/10/2024	15/07/2023	RJ-1647/2024	R100038752	INDEFERIDO
QUA5779	21/10/2024	22/10/2023	RJ-1646/2024	R100056317	INDEFERIDO
GUR5218	21/10/2024	12/07/2023	RJ-1645/2024	R100038259	INDEFERIDO

Total de registros listados: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:AA3816DB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 204/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 204/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1128ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HGG5063	22/10/2024	22/11/2023	RJ-1629/2024	AG08081693	INDEFERIDO
HCK4939	22/10/2024	25/10/2021	RJ-1662/2024	R005229921	INDEFERIDO
RNF8B44	22/10/2024	04/06/2023	RJ-1663/2024	R100032281	INDEFERIDO
QCP6F24	22/10/2024	01/02/2024	RJ-1664/2024	R100076361	INDEFERIDO
GZE0119	22/10/2024	19/11/2023	RJ-1665/2024	R100061802	INDEFERIDO
RVS2I30	22/10/2024	30/06/2023	RJ-1667/2024	R100036484	INDEFERIDO
COQ6B27	22/10/2024	24/11/2023	RJ-1668/2024	R100062671	INDEFERIDO
HGO6H62	22/10/2024	07/12/2023	RJ-1669/2024	R100065046	INDEFERIDO
QUH8B60	22/10/2024	04/07/2023	RJ-1670/2024	R100037078	INDEFERIDO
QNW3922	22/10/2024	03/05/2022	RJ-1671/2024	R005547811	INDEFERIDO
QNW3922	22/10/2024	12/05/2022	RJ-1672/2024	R005558661	INDEFERIDO
QNW3922	22/10/2024	05/05/2022	RJ-1673/2024	R005549651	INDEFERIDO
QNW3922	22/10/2024	29/04/2022	RJ-1674/2024	R005543421	INDEFERIDO
RFD1B17	22/10/2024	26/11/2023	RJ-1675/2024	R100062969	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:876691A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024

Processo: 183/2024.

Pregão Eletrônico: 071/2024.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de botijão de gás, água mineral e itens correlatos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME **-CPF/CNPJ:**00.592.198/0001-40				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 10 - cód. Int. 31197 - KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS	100,00	KIT	37,00	3.700,00
Marca:imar**Fabricante:**imar**Modelo:**2024				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$3.700,00 (três mil e setecentos reais)				

Fornecedor:RJ DISTRIBUIDORA DE GAS **-CPF/CNPJ:**40.818.641/0002-53				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - cód. Int. 3836 - AGUA MINERAL C/20 LITROS	1.800,00	GALAO	17,50	31.500,00
Marca:PANDA	**Fabricante:**RODA DGUA	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2 - cód. Int. 4702 - GAS GLP C/ 13KG	525,00	BOTIJAO	129,50	67.987,50
Marca:GLP	**Fabricante:**SUPERGASBRAS	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3 - cód. Int. 4703 - GAS GLP C/ 45KG	244,00	BOTIJAO	494,00	120.536,00
Marca:GLP	**Fabricante:**SUPERGASBRAS	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 5 - cód. Int. 24423 - AGUA MINERAL S/GAS 500ML C/12	1.850,00	FARDO	13,00	24.050,00
Marca:PANDA	**Fabricante:**RODA DGUA	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 6 - cód. Int. 24424 - AGUA MINERAL S/GAS 1,5L	1.850,00	GARRAFA	1,96	3.626,00
Marca:PANDA	**Fabricante:**RODA DGUA	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 7 - cód. Int. 27884 - VASILHAIME DE GAS 13KG	55,00	UNIDADE	299,99	16.499,45
Marca:GLP	**Fabricante:**SUPERGASBRAS	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 8 - cód. Int. 29769 - VASILHAME DE AGUA- 20L	50,00	GALAO	27,99	1.399,50
Marca:PANDA	**Fabricante:**RODA DGUA	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 9 - cód. Int. 31037 - VASILHAME GAS 45KG	15,00	BOTIJAO	1.199,99	17.999,85
Marca:GLP**Fabricante:**SUPERGASBRAS**Modelo:**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 11 (cota) - cód. Int. 36510 - GAS GLP C/13KG - COTAMPE	175,00	BOTIJAO	129,50	22.662,50
Marca:GLP**Fabricante:**SUPERGASBRAS**Modelo:**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 12 (cota) - cód. Int. 36511 - GAS GLP C/ 45KG - COTAMPE	81,00	BOTIJAO	494,00	40.014,00
Marca:GLP	**Fabricante:**SUPERGASBRAS			**Modelo:**
TOTAL DO FORNECEDOR: R$346.274,80 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)				

Fornecedor:	IGOR HENRIQUE PEREIRALTDA **-CPF/CNPJ:** 37.727.928/0001-82			
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 4 - cód. Int. 5905 - AGUA MINERAL (200ML)	5.700,00	UNIDADE	1,00	5.700,00
Marca: Aguaí **Fabricante:**Aguaí	**Modelo:** Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado, c/ tampa aluminizada,			
TOTAL DO FORNECEDOR: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$355.674,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D61D0560

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024

Processo: 174/2024
Pregão Eletrônico: 068/2024

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de telhas e lonas, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e dos seus anexos.

Fornecedor: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 43.219.256/0001-05				
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
(36506) LONA PRETA CONSTRUÇÃO BOBINA 200 MICRA 8X100 METROS Lona de coloração preta, impermeável, com espessura de 200 micras. Destaca-se pela sua durabilidade elevada e resistência significativa. Material versátil é ideal para uma ampla gama de aplicações, oferecendo proteção eficaz contra intempéries e desgastes diversos. Fabricada com materiais de alta qualidade, proporcionando uma barreira confiável em ambientes variados.Dimensões: Tamanho (CxL): 100m x 8mEspessura: 200 µm (micra)	150,00	UNIDADE	999,80	149.970,00
Lote 4 Cota				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
(36507) LONA PRETA CONSTRUÇÃO BOBINA 200 MICRA 8X100 METROS - COTA MPE Lona de coloração preta, impermeável, com espessura de 200 micras. Destaca-se pela sua durabilidade elevada e resistência significativa. Material versátil é ideal para uma ampla gama de aplicações, oferecendo proteção eficaz contra intempéries e desgastes diversos. Fabricada com materiais de alta qualidade, proporcionando uma barreira confiável em ambientes variados.Dimensões: Tamanho (CxL): 100m x 8mEspessura: 200 µm (micra)	50,00	UNIDADE	999,80	49.990,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$199.960,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)				

Fornecedor: SKF GOIS CONSTRUCAO - **CPF/CNPJ:** 53.325.741/0001-09				
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
(36504) TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 CM Telha de fibrocimento - Sem amianto Apresenta rapidez de montagem e fixação, exigindo ainda estrutura de apoio simplificada econômica, resistente e durável, oferecendo variada gama de peças complementares	22.500,00	UNIDADE	53,50	1.203.750,00
Lote 3 Cota				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
(36505) TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 CM - COTA MPETelha de fibrocimento - Sem amianto Apresenta rapidez de montagem e fixação, exigindo ainda estrutura de apoio simplificada econômica, resistente e durável, oferecendo variada gama de peças complementares	7.500,00	UNIDADE	53,50	401.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$1.605.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS)				

TOTAL DO PROCESSO: R$1.804.960,00 (Um milhão e oitocentos e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:0D043C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI.

Processo Licitatório nº 132/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI,** estabelecida na rua Alcides Gomes, nº 28 bairro Cidade Jardim, na cidade de Macarani, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.486/0001-96 e Inscrição Estadual sob o nº 066.910.949, neste ato representada por José Carlos Almeida Silva, portador da Carteira de Identidade nº 05.316.136-07, Expedida pela SSP/BA e CPF nº 573.371.015-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do contrato original terá um decréscimo de R$ 28.171,00 (Vinte e oito mil, cento e setenta e um reais), a ser aplicado ao item descrito abaixo. Justifica se o presente termo em razão de existir item com saldo que não será utilizado em sua totalidade.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Decrescida	Valor Unitário	Valor Total
11	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 152 HP, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL , SEGUINDO OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE DUAS MAQUINAS),PODERÃO	143	R$ 197,00	R$ 28.171,00

		SER SOLICITADOS SERVIÇOS FRAGMENTADOS, OU SEJA, NÃO CONTINUADOS, POR EXEMPLO, UM MÊS PODE SER SOLICITADO O SERVIÇO NO MÊS INTEIRO E NO OUTRO APENAS ALGUNS DIAS. **MARCA: SERVIÇO.**			
VALOR TOTAL ADITIVADO:.....					**R$ 28.171,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, por se tratar de decréscimo para remanejamento de saldo de itens não utilizado.

São Francisco/MG, 21 de Outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Jose Carlos Almeida Silva Transportes EIRELI
JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA
CPF nº 573.371.015-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:56E88384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA** – Extrato da Errata de Publicação. Identificado equívoco no quantitativo remanescente dos itens de códigos 20843 e 42228 a serem reequilibrados e consequentemente no valor total do reequilíbrio da Ata de Registro de Preços. Do extrato circulado no dia 30 de outubro de 2024 com o código identificador 16D62D06. Salvo a presente errata referente ao "**quantitativo remanescente e ao valor total do reequilíbrio**", as demais informações da publicação circulada no dia 30 de outubro de 2024 com o código identificador 16D62D06, permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total Do Reequilíbrio
195	9.240	Carne Bovina Acém Moída	R$ 19,23	R$ 24,34	26,57%	R$ 47.216,40
20843	7.965	Carne Suína Pernil	R$ 14,29	R$ 18,84	31,84%	R$ 36.240,75
42228	13.025	Filé De Frango	R$ 15,74	R$ 17,27	9,72%	R$ 19.928,25
Valor Total de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 160/2024						R$ 103.385,40

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 160/2024 está estimado em **R$103.385,40** (cento e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Em favor da Detentora do Registro de Preços a empresa: **PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Outubro de 2024.

LEIA-SE:

Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total Do Reequilíbrio
195	9.240	Carne Bovina Acém Moída	R$ 19,23	R$ 24,34	26,57%	R$ 47.216,40
20843	7.885	Carne Suína Pernil	R$ 14,29	R$ 18,84	31,84%	R$ 35.876,75
42228	12.975	Filé De Frango	R$ 15,74	R$ 17,27	9,72%	R$ 19.851,75
Valor Total de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 160/2024						R$ 102.944,90

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 160/2024 está estimado em **R$102.944,90** (cento e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Em favor da Detentora do Registro de Preços a empresa: **PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:9D174097

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 096/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato dos Termos de Alteração Contratual.** Processo Administrativo nº 488/2023, Pregão nº 96/2023. **Objeto do processo**: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar rural pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei Federal nº 8.666/93, integrando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Alteração Contratual (aditivo):** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, alteram-se os valores totais dos contratos demonstrados na tabela abaixo, oriundo do Pregão nº 096/2023, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

Contrato nº	Fornecedor / Contratado	Cód. do Item	Descrição Parcial	Valor Aditivado	% Aditivo ao Item
12/2024	Agenor Franklin Gomes 27222691634	34129	Serviço de Tranp. Escolar 2A	R$ 14.840,00	25%
013/2024	Antônio Luís Gonçalves 23833297620	34138	Serviço de Transp. Escolar 4A	R$ 7.293,00	5%
014/2024	Aparecido Donizete De Souza 48648520600	34140	Serviço de Transp. Escolar 5A	R$ 4.335,50	5%
015/2024	Bernardes Carvalho Transportes Escolar Ltda	64772	Serviço de Transportes Escolares	R$ 19.350,00	25%
019/2024	Edivaldo Dutra De Paula 83783024668	34147	Serviço de Transp. Escolar 8A	R$ 13.744,50	15%
019/2024	Edivaldo Dutra De Paula 83783024668	64666	Serviço de Transp. Escolar 8A Not	R$ 12.771,00	15%
021/2024	Flávio Augusto De Paula 59008270625	34151	Serviço de Transp. Escolar 10A	R$ 24.796,80	15%
024/2024	Jean Carlos Eugenio 048204456636	34157	Serviço de Transp. Escolar 13A	R$ 15.867,00	10%
031/2024	M.R. Paraíso Transportes Ltda	34135	Serviço de Transp. Escolar 3A	R$ 21.217,50	25%
032/2024	Marcio Ferreira 57539820691	34187	Serviço de Transp. Escolar 28A	R$ 26.172,50	25%
032/2024	Marcio Ferreira 57539820691	64691	Serviço de Transp. Escolar Integral	R$ 24.300,00	25%
034/2024	Mb Transportes Sociedade Ltda-Me	37803	Serviço de Transp. Escolar 38B Matutino	R$ 27.675,00	25%
034/2024	Mb Transportes Sociedade Ltda-Me	34175	Serviço de Transp. Escolar 22A	R$ 27.600,00	25%
034/2024	Mb Transportes Sociedade Ltda-Me	64659	Serviço de Transp. Escolar 39B Vespertino	R$ 15.200,00	25%
034/2024	Mb Transportes Sociedade Ltda-Me	37806	Serviço de Transp. Escolar 38A	R$ 15.320,00	25%
035/2024	Miguel Antônio Alves 56774010644	34181	Serviço de Transp. Escolar 25A	R$ 10.796,10	15%
036/2024	P.S. Transportes Ltda	64656	Serviço de Transp. Escolar 2B Noturno	R$ 9.906,00	20%
040/2024	Sérgio Vitor De Paula 51368196691	34189	Serviço de Transp. Escolar 29A	R$ 23.800,50	15%
041/2024	Silva & Miranda Transportes Ltda	37804	Serviço de Transp. Escolar 39A	R$ 32.462,50	25%
42/2024	Sônio Aparecido da Silveira 91451604653	64672	Serviço de Transp. Escolar 10B Noturno	R$ 8.118,00	25%
011/2024	51.089.603 Vinícius José De Assis	64757	Serviço de Transportes Escolares	R$ 17.700,00	25%
044/2024	Willian Francklin Gomes 08108841607	56184	Serviço de Transportes Escolares	R$ 12.648,00	25%
044/2024	Willian Francklin Gomes 08108841607	64675	Serviço de Transporte Escolar Noturno	R$ 20.295,00	25%

Fica acrescido ao valor original dos contratos, conforme apresentado na tabela acima, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período dos contratos, firmado mediante o Pregão 096/2023, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:BF482797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003, Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a NOB-SUAS.

1 - DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
Combater surtos epidêmicos;
Campanhas de vacinação;
Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
Atender a situações de calamidade pública;

Substituir servidor de férias, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e da área de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;
1.10. Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, saúde, ação social e segurança, firmados com os governos estadual e federal (NR).
1.11. Exercício das atividades inadiáveis da Secretaria de Desenvolvimento Social, para quais não exista candidato aprovado em concurso público realizado para o referido cargo, ou quando nao houver preenchimento do número de vagas existentes, até a realização de novo concurso público.
1.12 O prazo de contratação não será superior:
a) A 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo, nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da lei 1.562/93;
b) Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	CADASTRO RESERVA	VAGAS CANDIDATO C/ DEFICIÊNCIA
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharel em Serviço Social e registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	30	R$ 1.601,26	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharel em Serviço Social e registro ativo em Conselho Profissional de Classe, para trabalhar no Centro de Apoio ás Pessoas em Situção de Rua.	12/36h	R$ 1.601,26	CR	CR
PSICÓLOGO	Bacharel em Psicologia e registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	20	R$ 1.412,00	CR	CR
CADASTRADOR	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.412,00	CR	CR
DIGITADOR	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.412,00	CR	CR
SUPERVISOR	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.500,00	CR	CR
FACILITADOR DE OFICINAS	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.412,00	CR	CR
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.412,00	CR	CR
TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.412,00	CR	CR
TÉCNICO DE REFERÊNCIA	Bacharel em Serviço Social, Psicologia e Direito com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	40	R$ 2.970,38	CR	CR
EDUCADOR FÍSICO - VOLEIBOL	Graduação em Educação Física com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	30	R$ 1.731,74	CR	CR
EDUCADOR FÍSICO - ZUMBA	Graduação em Educação Física com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	30	R$ 1.925,00	CR	CR
ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Cursando Educação Física (mínimo 4º período)	30	R$ 1.412,00	CR	CR
COZINHEIRA	Nível Fundamental Incompleto	40	R$ 1.412,00	CR	CR

Observações:

2.7 As atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.8.Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
2.9.Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
2.10.O candidato poderá realizar inscrição somente para um cargo, na Secretaria Municipal de Desenvovlimento Social de Vespasiano, podendo ser contratado para o exercício da função em um único cargo.
2.11. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao ANEXO I.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
3.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
3.1.6. Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data de inscrição;
3.1.7. Ter aptidão física e mental para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
3.1.8. Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.

4 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
4.1.2. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se á no Município de Vespasiano (MG);
4.1.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
4.1.4. As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de 1.993;
4.1.5.O candidato selecionado deve manter atualizado seus dados (telefones e e-mail) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e após a homologação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, presencialmente, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **08/11/2024**, no horário das 13:00 hs às 17:00 hs, observada a escala de inscrição conforme **ANEXO III**, mediante o preenchimento em 1 via da Ficha de Inscrição **ANEXO II**, disponibilizado no site www.vespasiano.mg.gov.br.

5.2. Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.
5.3. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, quando do envio dos documentos no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.
5.4. A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento do formulário de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.
Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:
5.4.1. Data de nascimento;
5.4.2. Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;
5.4.3. Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.
5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.
5.6. Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada. Em caso de correção, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições.
5.7. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.
5.9 . Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.
5.10. Para fins de confirmação da inscrição de participação do candidato no presente PSS será enviada notificação através do e-mail indicado no ato da inscrição. O não recebimento do e-mail, poderá ser indicativo de erro no e-mail, devendo o candidato realizar nova inscrição.

6 - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
6.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, por cargo, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.
6.3. O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da contratação.
6.4. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.
6.5. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.
6.6. Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.
6.7. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.
6.8. Nenhum documento poderá ser anexado pelo candidato após o fechamento das inscrições ou para fins de recurso.
6.9. Será considerado para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de 31/10/2022.
6.10 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:
a) Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
b) Seja tempo de serviço paralelo.
6.11. Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da contratação, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.
6.11.1 A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou orginal acompanhado de cópia xerox para certificação de autenticidade.
6.12. Não serão aceitos como docência atividades de Monitoria e Estágio.

7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 – ASSISTENTE SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL 12/36 H/PSICÓLOGO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão de Ensino Superior com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	MÍNIMA EXIGIDA
4	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
5	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
6	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
7	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.2 – TÉCNICO DE REFERÊNCIA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão de Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe	MÍNIMA EXIGIDA
4	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
5	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos .	0,5 pontos para cada curso concluído
6	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
7	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.
11	Comprovação (experiência): gestão realizada a frente de algum núcleo da Secretaria de Deenvolvimento Social (CRAS, CREAS,Centro de Convivência, CASI, Centro de Apoio ás Pessoas em Situação de Rua) . Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.3 – COZINHEIRO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado através de histórico escolar.	1,0
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	1,5
4	Tempo de serviço (experiência): Redes públicas e privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada, considerando o limite de três anos.	15,0
5	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
7	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.4 - FACILITADOR DE OFICINA - ORIENTADOR SOCIAL		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado através de histórico escolar.	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	MÍNIMA EXIGIDA
4	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.5 – EDUCADOR FISICO – MODALIDADE: VOLEIBOL/ZUMBA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Educação Física com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	MÍNIMA EXIGIDA
4	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
5	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
6	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
7	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.6 – CADASTRADOR/DIGITADOR/TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO/SUPERVISOR		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Conhecimentos básicos em informática	MÍNIMA EXIGIDA
4	Comprovante de conclusão de Ensino Superior	1 ponto para cada graduação concluída
5	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
6	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
7	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
8	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
9	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
11	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.7 – ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Conhecimentos básicos em informática	MÍNIMA EXIGIDA
4	Comprovante de conclusão de Ensino Superior	1 ponto para cada graduação concluída
5	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
6	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
7	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
8	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
9	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.

10	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
11	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 - O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato de Trabalho;
8.2 - O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):

1. Carteira de Identidade;
2. CPF
3. 01 Foto
4. Certidão de Situação Cadastral no CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);
5. O candidato(a) deverá realizar a Qualificação Cadastral dos documentos através do site:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, nele devem ser informados: Nome completo, Data de nascimento, CPF e PIS/PASEP, o resultado da pesquisa deve ser impresso e apresentado junto aos demais documentos.
6. Título de Eleitor
7.Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);
8. Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
9. Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 0 e 14 anos) contratados;
10. Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 0 a 18 anos) servidores efetivos;
11. Carteira Nacional de Habilitação (caso houver);
12. Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
13. Comprovante de Endereço (atualizado dos últimos três meses);
14. Certificado de Conclusão de Curso (ensino fundamental, médio ou superior);
15. Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua);
16. Em caso de outro vinculo de emprego (Publico ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (Contracheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares);
17. Certidão de nada consta e/ou apto (a) ao exercício.

8.3 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.
8.4 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocorrendo a situação descrita no item 8.3 , convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, tendo este o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação necessária à contratação.

9 - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

9.2. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

9.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

9.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora em deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: *I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;II – Deficiência auditiva*
– perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000Hz e 3.0000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.6. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

9.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
selecionar o tipo de deficiência.
9.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção "candidato com deficiência" na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

9.9. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, ou entidade contratada para este fim.

9.11. O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

9.12. O Laudo Médico citado no subitem 9.10.será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.

9.13. O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

9.14. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

9.15. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.

9.16. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

9.17. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens
9.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.
9.19. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.
9.20. A prova de títulos prevista no item 7, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito, por cargo, nos quadros discriminados.

10 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
10.1. Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 7, este será automaticamente eliminado.
10.2. As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 7 deste edital.
10.3. No ato da convocação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:
- Habilitação mínima para o cargo comprovada através de diploma ou histórico, reconhecido pelo MEC.
- Certidão de tempo de serviço em documento original ou cópia autenticada em cartório de registro, registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão.
- Conclusão de Mestrado e/ou doutorado na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
- Especialização (Pós-Graduação) na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
10.4.Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos
10.5. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

11 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:
A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:
11.1 Análise de títulos e contagem de tempo.
11.1.1 A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.
11.1.2 Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS, até a data de 31/10/2024.
11.1.3 Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.
11.1.4 Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.

11.2. Critérios de desempate:

• Idade**:**o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
• Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.

12 - RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:
12.1 . Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.
12.2. O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no site da prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação.
12.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada a candidatos com deficiência.
12.4. Será admitido recurso relacionado à Análise de currículos na data estabelecida no cronograma ANEXO II deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo III deste Edital, NO PRAZO DE 48 HORAS a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano, entregue na Rua Alberto Silva, nº 683, Célvia - Vespasiano/MG das 12h às 16h em envelope lacrado.
O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme previsto em cronograma Anexo II.

13 - DA VALIDADE:
13.1. O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:
14.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
15.2. A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
15.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
1ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício.
2ª) Apresentar toda a documentação exigida.
15.4.Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.
15.5.Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

16. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Alberto Silva, nº 683, Célvia - Vespasiano/MG, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.
16.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1.A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
17.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
17.3. O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.
17.4. O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

Vespasiano, 24 de outubro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Do Município De Vespasiano

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 008/2024 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO: ASSITENTE SOCIAL
Função exercida por profissional com formação mínima em Serviço Social, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe. Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação/social. Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

CARGO: ASSITENTE SOCIAL 12/36
Função exercida por profissional com formação mínima em Serviço Social, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe. Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação/social. Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

CARGO: CADASTRADOR
O cadastrador deve ter conhecimento básico em informática, responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e, digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve ter, ensino médio completo, possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: DIGITADOR
Responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também realiza a entrevista com a família. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. O digitador deve ter conhecimento básico em informática, habilidade em digitação, perfil de atendimento ao público e capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: SUPERVISOR
Responsável por arquivos de formulários, realizar a conferencia desses documentos, analisar dados, elaborar relatorios e assessorar a coordenação. O supervisor de cadastro deve ter, ensino médio completo, conhecimento básico em informática, habilidade em digitação e capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA
Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio. Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

CARGO: PSICÓLOGO
Função exercida por profissional com formação mínima em Psicologia, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe. Implementam ações de promoção à saúde psíquica, emocional e social, principalmente por meio de atendimento individual ou em grupo. Acompanham o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos ou grupos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou estabilização. Coordenam equipes e atividades da área e afins. Executam tarefas administrativas.

CARGO: TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO
Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassitencias, conhecimento de PNAS, noções de direitos humanos e sociais, sensibilidade para questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias. Atua na recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS, bem como apoiando o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participa de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; e participa das atividades de capacitação da equipe de referência do Cras, dentre diversas outras ações.

CARGO: TÉCNICO DE REFERÊNCIA
Profissional de nível superior em Serviço Social,Psicologia e Direito, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe e experiência em gestão que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Atua no planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com o orientador social responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;

CARGO: EDUCADOR FÍSICO
Profissional de nível superior em Educação Física, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe,desenvolver atividades físicas, avaliar e supervisionar estagiários, assim como elaborar informes técnicos; verificar as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com a equipe multiprofissional; conduzir exercícios físicos, orientando os envolvidos quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva e acompanhamento dos usuários, realizando ações; multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar outras tarefas correlatas à área.

CARGO: ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Atuar prestando auxilio a área de Educação Física conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar no fornecimento de condições para a melhoria do condicionamento físico de jovens, adultos e idosos. Auxiliar os professores durante as aulas de ministradas, atuar com aulas de ginástica laboral, fazer controle de participação, preenchimento de planilhas, planos de aula e massagem, realizar treinamento funcional, passar avaliação física, auxiliar os alunos passando alongamentos, auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e esportivas em áreas internas e externas.
CARGO: COZINHEIRO

Executar as atividades de confecção de pratos cozinhados e de sobremesas para satisfação dos usuários; executar cardápios, supervisionar os trabalhos de cozinha e o recrutamento de auxiliares de cozinha; coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos alimentos cozidos, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, proceder com a pesagem de frutas e legumes, separando-os de acordo com porções solicitadas; preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL 12/36, PSICÓLOGO, CADASTRADOR, DIGITADOR, SUPERVISOR, FACILITADOR DE OFICINAS, ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO DE REFERÊNCIA, EDUCADOR FÍSICO – VOLEIBOL, EDUCADOR FÍSICO – ZUMBA, ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHEIRA.

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) ASSISTENTE SOCIAL** **( ) ASSISTENTE SOCIAL 12/36** **( ) PSICÓLOGO** **( ) CADASTRADOR** **( ) DIGITADOR** **( ) SUPERVISOR** **( ) FACILITADOR DE OFICINAS** **( ) ORIENTADOR SOCIAL** **( ) TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO** **( ) TÉCNICO DE REFERÊNCIA** **( ) EDUCADOR FÍSICO – VOLEIBOL** **( ) EDUCADOR FÍSICO – ZUMBA** **( ) ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA** **( ) COZINHEIRA**		
É Candidato com deficiência **(DEF) ? ( ) SIM ( ) NÃO** **Caso positivo, qual? _____**			
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):			
Nome Completo: **(Não abreviar)**			
Endereço:			
Cidade:		**UF:**	
CPF	**RG**	**Órgão emissor/UF:**	
E-mail:			
Telefone Fixo:	**Celular (1)**	**Celular (2)**	**Celular (3)**
Nº de folhas anexadas à inscrição:	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 004/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração para o ano 2022. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição.		

Vespasiano, _____/ _____/_____

_____
Assinatura do Candidato

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMDS:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - A SER PREENCHIDA PELA SMA					
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**	**Nº MÁX**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS**
1	Alfabetizado	0	1	**MINIMA EXIGIDA**	
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado legalmente	1,0	1	**1,0**	
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	1,5	1	**1,5**	
4	Comprovante de conclusão do Ensino Superior	2,0	1	**2,0**	
5	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 4 (quatro) anos. – **área afim**	*PG --> 0,5 *M --> 1,0 *D --> 1,5	1	**3,0**	
6	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	**3 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
7	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Estaduais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	**2 a cada 6 meses**	**10 anos**	**40,0**	
7	Tempo de serviço acumulado na Administração Federal ou na iniciativa privada em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - área pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos	**1 a cada 6 meses**	**10 anos**	**20,0**	
	TOTAL			**127,5**	
	* PG - Pós Graduação *M - Mestrado *D – Doutorado				

Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome legível):

RECIBO DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaramos que recebemos na data abaixo a Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato abaixo:

NOME: _____

CARGO:

( ) ASSISTENTE SOCIAL
( ) ASSISTENTE SOCIAL 12/36
( ) PSICÓLOGO

( ) CADASTRADOR
( ) DIGITADOR
( ) SUPERVISOR
( ) FACILITADOR DE OFICINAS
( ) ORIENTADOR SOCIAL
( ) TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO
( ) TÉCNICO DE REFERÊNCIA
( ) EDUCADOR FÍSICO – VOLEIBOL
( ) EDUCADOR FÍSICO – ZUMBA
( ) ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) COZINHEIRA

Vespasiano, _____/_____/_____.

_____
Servidor Responsável

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 008/2024 – CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
30/10/2024 (quinta-feira)	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação
04/11/2024 (segunda-feira)	Período de Inscrições – Assistente Social Assistente Social 12/36 Horário: 13hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
05/11/2024 (terça-feira)	Período de Inscrições – Psicólogo Horário: 13hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
06/11/2024 (quarta-feira)	Período de Inscrições – Digitador; Cadastrador; Supervisor; Facilitador de Oficinas; Orientador Social. Horário: 13hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
07/11/2024 (quinta-feira)	Período de Inscrições – Educador Físico – Voleibol; Educador Físico – Zumba; Estagiário de Educação Física; Cozinheira. Horário: 13hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
08/11/2024 (sexta-feira)	Período de Inscrições – Técnico de Referência; Técnico de Ensino Médio. Horário: 13hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
12/11/2024 a 25/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMDS
26/11/2024* (terça-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS
27/11/2024 a 28/11/2024 (quarta e quinta-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
29/11/2024 a 09/12/2024	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SMDS
10/12/2024*	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 008/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação

*Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano . Obs: 1- Entregar em envelope lacrado, na portaria da SMDS
Obs: 2- Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso.

ANEXO IV – Formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS, publicado no Edital nº 008/2024 na data /11/2024, realizado na SMDS, Rua Alberto Silva, nº 683 – Célvia – Vespasiano/MG.
Eu,..... ,
portador do documento de identidade nº....., CPF
..... candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de ..... apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe da SMDS;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).
.....

Vespasiano,..... de novembro de 2024.
.....
Assinatura do candidato

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMA:
ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SMDS – A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 008/2024 foi:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA MOTIVO:
.....

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:68796317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00213/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1666/2023 de 27/09/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 270.060,00 (duzentos e setenta mil , sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 25 - ENERGIA	
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.067 - MANUT.SERV ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1751000 - RECUR.CONTR.CUSTEIO SERV.ILUMIN.PÚBLICA-COSIP	
Valor.....: R$ 47.000,00	Ficha: 00280
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00382
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 120.000,00	Ficha: 00426
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.131 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00542
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.147 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 45.360,00	Ficha: 00585
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00594
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00622
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00635
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00845
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00863
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00875

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 270.060,00 (duzentos e setenta mil , sessenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 25 - ENERGIA	
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.067 - MANUT.SERV ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 47.000,00	Ficha: 00280
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00382
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 120.000,00	Ficha: 00426
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.131 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00542
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.147 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 45.360,00	Ficha: 00585
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00594
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00622
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00635
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00845
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00863
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00875

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE SETEMBRO DE 2024

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados:2024.10.0909:37:14-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:30A0663E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSFERENCIA FONTE

DECRETO Nº 00217/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1666/2023 de 27/09/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00374
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00385
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.147 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00585

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1632000 - TRANS.ESTADO CONVÊNIOS SAÚDE	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00374
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00385
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.147 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1570000 - TRANS.GOV.FEDER.CONVÊNIOS VINCULADOS EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00585

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:37:56 -03'00'

,12 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:2327EC5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSPOSICAO

DECRETO Nº 00214/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1666/2023 27/09/2023, decreta:

Art. 1o. - Fica autorizada a transposição de Saldo Orçamentário no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00074
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00208
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 43.000,00	Ficha: 00597
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.208 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00742
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00801

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Transposição no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00064
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00199
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 43.000,00	Ficha: 00589
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.208 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00740
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00797

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2024.10.0909:37:35-03'00'

, 11 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C7B2262B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSFERENCIA FONTE

DECRETO Nº 00219/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1666/2023 de 27/09/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00597
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00748

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	

Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00597
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1716000 - TRAN SET. CULTURAL-195/2022-DEM SET CULTURA	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00748

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:38:38 -03'00'

, 16 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:3DC8A87B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSPOSICAO

DECRETO Nº 00220/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1666/2023 27/09/2023, decreta:
Art. 1o. - Fica autorizada a transposição de Saldo Orçamentário no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00138
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00142
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00208
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00415
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00466
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00478
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	

Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.240 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00855

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Transposição no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00137
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00140
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00199
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00406
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00457
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.240 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00854

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2024.10.09 09:38:57-03'00'

, 19 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:CA2084EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSFERENCIA FONTE

DECRETO Nº 00221/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1666/2023 de 27/09/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.000,00	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00382
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 177.500,00	Ficha: 00748

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 13.000,00	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00382
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1716000 - TRAN SET. CULTURAL-195/2022-DEM SET CULTURA	
Valor.....: R$ 177.500,00	Ficha: 00748

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259 323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:39:18 -03'00'

,19 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:3DB5636B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSFERENCIA FONTE

DECRETO Nº 00223/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1666/2023 de 27/09/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 269.934,24 (duzentos e sessenta e nove mil , novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE	URBANA
Função.....: 25 - ENERGIA	
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.067 - MANUT.SERV ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1751000 - RECUR.CONTR.CUSTEIO SERV.ILUMIN.PÚBLICA-COSIP	
Valor.....: R$ 28.910,00	Ficha: 00280
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00305
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 158.306,24	Ficha: 00374
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 13.658,00	Ficha: 00385
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00412
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00521
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.147 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 35.060,00	Ficha: 00585
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00597
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00648

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 269.934,24 (duzentos e sessenta e nove mil , novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE	URBANA
Função.....: 25 - ENERGIA	
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.067 - MANUT.SERV ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.910,00	Ficha: 00280
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00305
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1632000 - TRANS.ESTADO CONVÊNIOS SAÚDE	
Valor.....: R$ 158.306,24	Ficha: 00374
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.158,00	Ficha: 00385
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 7.500,00	Ficha: 00385

Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00412
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00521
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.147 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.060,00	Ficha: 00585
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00597
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00648
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00648

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:39:54 -03'00'

,24 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:112ECD86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00224/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1676/2023 de 26/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 762.495,00 (setecentos e sessenta e dois mil , quatrocentos e noventa e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 136.000,00	Ficha: 00159
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.403 - CONSTR./REFORMA PONTES E CANALIZ. DE AGUAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 100.057,00	Ficha: 00260
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 118.250,00	Ficha: 00282
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00394
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00415
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 177.188,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.000,00	Ficha: 00521
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00638
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00801

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 762.495,00 (setecentos e sessenta e dois mil , quatrocentos e noventa e cinco reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.372 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PREFEITURA ITINERANTE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00126
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.000,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 136.000,00	Ficha: 00216
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.261 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00284
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.412 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 100.057,00	Ficha: 00289
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL	
Programa.....: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....: 2.081 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 118.250,00	Ficha: 00351

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 113.188,00	Ficha: 00374
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.402 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00428
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00428
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00435
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00650

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:40:14 -03'00'

, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:00DAA200

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSPOSICAO

DECRETO Nº 00225/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1666/2023 27/09/2023, decreta:
Art. 1o. - Fica autorizada a transposição de Saldo Orçamentário no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00142
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00208
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00645
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00864

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Transposição no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00143
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00199
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00644
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00858

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2024.10.0909:40:34-03'00'

, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:7191142B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSFERENCIA FONTE

DECRETO Nº 00226/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1666/2023 de 27/09/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00305
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 89.000,00	Ficha: 00374
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00385
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.131 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00542
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 32.000,00	Ficha: 00594
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00622
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00635

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00305
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 89.000,00	Ficha: 00374
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00385
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.131 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00542
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00594
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00594
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00622
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00635

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593 23645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:40:54 -03'00'

, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:A070B14B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSPOSICAO

DECRETO Nº 00227/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1666/2023 27/09/2023, decreta:
Art. 1o. - Fica autorizada a transposição de Saldo Orçamentário no valor total de R$ 81.100,00 (oitenta e um mil , cem reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.208 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00742
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00844
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00884

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Transposição no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 81.100,00 (oitenta e um mil , cem reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00413
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.208 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00740
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00837
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	

Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00883

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593236 45
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:41:15 -03'00'

, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:627C219C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00228/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1676/2023 de 26/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 102.000,24 (cento e dois mil reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 90.000,00	Ficha: 00074
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00517
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.231 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 11.000,24	Ficha: 00890

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 102.000,24 (cento e dois mil reais e vinte e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.415 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00319
Função.....: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL	
Programa.....: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....: 2.081 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 90.000,00	Ficha: 00348
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.220 - MANUTENÇÃO DAS ARIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 7.554,24	Ficha: 00814
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 3.446,00	Ficha: 00822

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.0909:41:36 -03'00'

,25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:906F1EE7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSFERENCIA FONTE

DECRETO Nº 00231/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1666/2023 de 27/09/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 2.734.377,99 (dois milhões , setecentos e trinta e quatro mil , trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00208
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.000,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.000,00	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00362
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00363
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 98.000,00	Ficha: 00374
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.600,00	Ficha: 00376
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 5.600,00	Ficha: 00376
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 2.800,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.000,00	Ficha: 00378
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00385
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 59.500,00	Ficha: 00387
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00399
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00407
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.200,00	Ficha: 00411
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00412
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00415
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00417
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00449
Subfunção.....: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa.....: 0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	
Proj/Ativ.....: 2.126 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00483
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.300,00	Ficha: 00510
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.700,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00517
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 123.000,00	Ficha: 00553
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 33.700,00	Ficha: 00587
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700.600,00	Ficha: 00588
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00591
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 53.000,00	Ficha: 00592
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300.000,00	Ficha: 00601
Proj/Ativ.....: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 52.000,00	Ficha: 00603
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 36.000,00	Ficha: 00608
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)	
Valor.....: R$ 192.000,00	Ficha: 00608
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00617
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00618
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00626
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 142.650,00	Ficha: 00630
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00655
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00661
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00669
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1716000 - TRAN SET. CULTURAL-195/2022-DEM SET CULTURA	
Valor.....: R$ 29.427,99	Ficha: 00748
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00818
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00818
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00819
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00822
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00863
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 23.000,00	Ficha: 00865
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00875
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00905

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.734.377,99 (dois milhões , setecentos e trinta e quatro mil , trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00208
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 13.000,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 28.000,00	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00362
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00363
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1632000 - TRANS.ESTADO CONVÊNIOS SAÚDE	
Valor.....: R$ 98.000,00	Ficha: 00374
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 24.200,00	Ficha: 00376
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.800,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 28.000,00	Ficha: 00378
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00385
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 59.500,00	Ficha: 00387
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00399
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00407
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 20.200,00	Ficha: 00411
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00412
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00415
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00417
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00449
Subfunção.....: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa.....: 0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	
Proj/Ativ.....: 2.126 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00483
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 27.300,00	Ficha: 00510
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.700,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00517
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 123.000,00	Ficha: 00553
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 33.700,00	Ficha: 00587
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700.600,00	Ficha: 00588
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00591
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 53.000,00	Ficha: 00592
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300.000,00	Ficha: 00601
Proj/Ativ.....: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 52.000,00	Ficha: 00603
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.000,00	Ficha: 00608
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 192.000,00	Ficha: 00608
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00617
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00618
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00626
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 142.650,00	Ficha: 00630
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00655
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00661
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00669
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 29.427,99	Ficha: 00748
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00818
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00819
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00822
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00863
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.000,00	Ficha: 00865
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00875
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00905

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE SETEMBRO DE 2024

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO: 05259323645
Dados:2024.10.1609:40:00-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D42FF38C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00232/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1676/2023 de 26/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 2.087.556,82 (dois milhões , oitenta e sete mil , quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 271,00	Ficha: 00017
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 29.100,00	Ficha: 00033
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 320,00	Ficha: 00034
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁ	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.500,00	Ficha: 00109
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 41.400,00	Ficha: 00352
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 679.000,00	Ficha: 00376
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 446,00	Ficha: 00376
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00382
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00393
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.100,00	Ficha: 00395
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00396
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.600,00	Ficha: 00397
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00399
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.100,00	Ficha: 00402
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.195,00	Ficha: 00407
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00415
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 48.500,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00473
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 10.400,00	Ficha: 00473
Subfunção.....: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa.....: 0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	
Proj/Ativ.....: 2.126 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.000,00	Ficha: 00483
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.800,00	Ficha: 00509
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.700,00	Ficha: 00512
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.800,00	Ficha: 00513
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00520
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.300,00	Ficha: 00523
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 371,00	Ficha: 00555
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 531,00	Ficha: 00588
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25,00	Ficha: 00592
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 219.000,00	Ficha: 00608
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 633.493,82	Ficha: 00617
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 75,00	Ficha: 00630
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.700,00	Ficha: 00684
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.600,00	Ficha: 00691
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.900,00	Ficha: 00692
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.600,00	Ficha: 00696
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00703
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00706
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00744
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00800
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00801
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.220 - MANUTENÇÃO DAS ARIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.700,00	Ficha: 00810
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.100,00	Ficha: 00817
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00817
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 68.500,00	Ficha: 00818
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 16.129,00	Ficha: 00818
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.800,00	Ficha: 00820
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00821
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00831
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.240 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.400,00	Ficha: 00850

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.087.556,82 (dois milhões , oitenta e sete mil , quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.071 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA DISTRITO INDUSTRIAL	
Conta.....: 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.000,00	Ficha: 00152
Função.....: 99 - RESERVAS	
Subfunção.....: 999 - RESERVAS	
Programa.....: 9999 - RESERVAS	
Proj/Ativ.....: 2.034 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Conta.....: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.800,00	Ficha: 00161
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.500,00	Ficha: 00179
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.257,00	Ficha: 00182
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 97.000,00	Ficha: 00198
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 31.500,00	Ficha: 00199
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.000,00	Ficha: 00216
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.400,00	Ficha: 00219
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.249 - CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00223
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.410 - CONSTRUÇÃO/REFORMA MUROS DE CONTENÇÃO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 93.200,00	Ficha: 00236
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00240
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.406 - CONSTR./REFORMA DE REDE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUV	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 66.900,00	Ficha: 00268
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.261 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 48.500,00	Ficha: 00285
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.069 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00287
Proj/Ativ.....: 2.412 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00288
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.415 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 52.000,00	Ficha: 00319
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 11.900,00	Ficha: 00380
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 446,00	Ficha: 00416
Proj/Ativ.....: 2.402 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00435
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 227.000,00	Ficha: 00449
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.146 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL CONST. DE UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 127.491,82	Ficha: 00584
Proj/Ativ.....: 1.149 - CONSTR/AMPLIAÇÃO/REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 151.600,00	Ficha: 00586
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00589
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 154.933,00	Ficha: 00594
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 219.000,00	Ficha: 00601
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 32.000,00	Ficha: 00670
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 229,00	Ficha: 00834
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	

Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 21.700,00	Ficha: 00865
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 1.227 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.600,00	Ficha: 00867
Unid. Orc.....: 02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.241 - MANUT. ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENT	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.600,00	Ficha: 00909

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2024.10.16 09:40:25-03'00'

,30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:DFB9B17A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO TRANSPOSICAO

DECRETO Nº 00233/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1666/2023 27/09/2023, decreta:

Art. 1o. - Fica autorizada a transposição de Saldo Orçamentário no valor total de R$ 490.680,00 (quatrocentos e noventa mil , seiscentos e oitenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.700,00	Ficha: 00001
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20,00	Ficha: 00014
Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.400,00	Ficha: 00017
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00028
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.200,00	Ficha: 00034
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.600,00	Ficha: 00046
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00062
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00066
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00076
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00138
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00142
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00172
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00173
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.038 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.700,00	Ficha: 00191
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.000,00	Ficha: 00200
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00208
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.600,00	Ficha: 00301
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00356
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00368
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 59.000,00	Ficha: 00375
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00375
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 203.100,00	Ficha: 00376
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.000,00	Ficha: 00379
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.650,00	Ficha: 00393
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00419
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00445
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00466
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.500,00	Ficha: 00473
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00478
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00479
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.300,00	Ficha: 00555
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00557
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00597
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00632
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 510,00	Ficha: 00692
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00695
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00831
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00845
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.240 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00855

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Transposição no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 490.680,00 (quatrocentos e noventa mil , seiscentos e oitenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.720,00	Ficha: 00003
Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.900,00	Ficha: 00018
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.200,00	Ficha: 00035
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.600,00	Ficha: 00038
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 39.300,00	Ficha: 00063
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00136
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00140
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.400,00	Ficha: 00169
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.038 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.700,00	Ficha: 00190
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.000,00	Ficha: 00196
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00198
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.600,00	Ficha: 00298
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00354

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00357
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 59.000,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.000,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 203.100,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00380
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.650,00	Ficha: 00392
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00406
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00406
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00442
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00457
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00458
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.300,00	Ficha: 00556
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00559
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00589
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00635
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00694
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 510,00	Ficha: 00701
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00828
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00837
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.240 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00854

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIOANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.09 09:43:37 -03'00'

, 30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:E95680E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00235/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1676/2023 de 26/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 786.140,00 (setecentos e oitenta e seis mil , cento e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00075
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00204
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00208
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00240
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00364
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 4.040,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 24.000,00	Ficha: 00385
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 98.000,00	Ficha: 00391
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00394
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 90.000,00	Ficha: 00399
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.299 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 273.000,00	Ficha: 00427
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00478
Proj/Ativ.....: 2.301 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 52.000,00	Ficha: 00481
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00521
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00597
Proj/Ativ.....: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 52.000,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 53.000,00	Ficha: 00645
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00648
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00703
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.204 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00791
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00800
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00833

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 786.140,00 (setecentos e oitenta e seis mil , cento e quarenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00219
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.076 - MANUT. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00318
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00324
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 98.000,00	Ficha: 00374
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 4.040,00	Ficha: 00416
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00458
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 24.000,00	Ficha: 00461
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 74.000,00	Ficha: 00567
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.000,00	Ficha: 00589
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 230.000,00	Ficha: 00601
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00616
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 85.000,00	Ficha: 00670
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 199.000,00	Ficha: 00671

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma , digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2024.10.16 09:40:52 -03'00'

30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D2BF80F2



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP"

O PREFEITO MUNICIPAL,
A Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no território do Município de Cachoeira Dourada-MG.
Art. 2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP é devida por toda pessoa, física ou jurídica, proprietária ou possuidora, a qualquer título, de imóvel localizado no território do Município.
§ 1º São também contribuintes da COSIP quaisquer proprietários ou possuidores de estabelecimentos instalados permanentemente nas vias e logradouros públicos.
§ 2º Ficam isentos do pagamento da COSIP os proprietários ou possuidores de imóveis localizados em logradouros totalmente desprovidos de infraestrutura de iluminação pública.
§ 3º Constitui infraestrutura de iluminação pública a instalação nas vias públicas de postes e instalação dos ativos destinados à prestação do serviço público de iluminação pública em infraestrutura da distribuidora ou própria, tais como braços e suportes de fixação das luminárias e circuitos exclusivos, consoante regulação própria e então vigente da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
Art. 3º A receita proveniente do recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP destina-se a custear as despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública, prestados de forma efetiva ou potencial, bem como as despesas com administração, operações, manutenção, eficientização, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.
Art. 4º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será calculada:
I – sobre o consumo de energia elétrica (Kwh), conforme tabela do ANEXO I da presente Lei;
II – sobre as dimensões do terreno, no caso de imóveis vazios não edificados e, pois, sem qualquer construção e/ou que não seja unidade consumidora da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, porém atendidos por infraestrutura de iluminação pública, conforme tabela do ANEXO II da presente Lei.
Art. 5º Para o cálculo da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, aplicar-se-ão os valores previstos nos Anexos I e II desta Lei.
Art. 6º É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária ou permissionária local, condicionada à celebração de contrato e convênio.
§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato e convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.
§ 2º A cobrança prevista no inciso II do Art. 4º, será regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal, podendo ser cobrada juntamente com o carnê do IPTU.
Art. 7º Aplicam-se à COSIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.
Art. 8º A atualização anual dos valores constantes das Tabelas dos Anexos I e II desta Lei será pelo índice de correção da Unidade Fiscal do Município.
Art. 9º Fica autorizado a criação do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, a criado por meio de Lei Complementar, através de Projeto de Lei Complementar a ser enviado pelo Prefeito Municipal.
Art. 10º Ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.009, de 23 de dezembro de 2013.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de novembro de 2023**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de novembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Valores para a Cobrança da COSIP
I – Nos casos previstos no inciso I do art. 4º
Classe/Consumo Mensal:

RESIDENCIAL					COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES, BEM COMO PODER PÚBLICO E SERVIÇO PÚBLICO					INDUSTRIAL				
Faixas				Valor da COSIP	Faixas				Valor da COSIP	Faixas				Valor da COSIP
De	0	Até	50	ISENTO	De	0	Até	50	R$ 5,00	De	0	Até	300	R$ 20,00
De	51	Até	100	R$ 10,00	De	51	Até	100	R$ 10,00	De	301	Até	900	R$ 50,00
De	101	Até	200	R$ 15,00	De	101	Até	200	R$ 15,00	De	901	Até	2500	R$ 100,00
De	201	Até	300	R$ 22,00	De	201	Até	300	R$ 23,00	De	2501	Até	10000	R$ 300,00
De	301	Até	400	R$ 27,00	De	301	Até	400	R$ 30,00	De	10001	Até	999999999	R$ 360,00
De	401	Até	500	R$ 32,00	De	401	Até	500	R$ 35,00	De				
De	501	Até	600	R$ 37,00	De	501	Até	600	R$ 40,00	De				
De	601	Até	700	R$ 42,00	De	601	Até	700	R$ 45,00	De				
De	701	Até	800	R$ 47,00	De	701	Até	800	R$ 50,00	De				
De	801	Até	900	R$ 52,00	De	801	Até	900	R$ 55,00	De				
De	901	Até	1000	R$ 57,00	De	901	Até	1000	R$ 60,00	De				
De	1001	Até	1100	R$ 62,00	De	1001	Até	1100	R$ 65,00	De				
De	1101	Até	1200	R$ 67,00	De	1101	Até	1200	R$ 70,00	De				
De	1201	Até	1300	R$ 72,00	De	1201	Até	1300	R$ 75,00	De				
De	1301	Até	1400	R$ 77,00	De	1301	Até	1400	R$ 80,00	De				
De	1401	Até	999999999	R$102,00	De	1401	Até	999999999	R$120,00	De				

ANEXO II

II – Nos casos previstos no inciso II do art. 4º

Dimensões do Terreno/Alíquota Anual

TERRENOS				
Dimensão do Terreno em metros quadrados				Valor da CIP
De	0	Até	150	R$ 24,00
De	150,01	Até	400	R$ 56,00
De	400,01	Até	800	R$ 97,00
De	800,01	Até	1300	R$ 161,00
De	1300,01	Até	2500	R$ 201,00
De	2500,01	Até	5000	R$ 260,00
De	5000,01	Até	10000	R$ 350,00
De	Acima de 10000			R$ 500,00

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:62128BA9

